SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4246

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA A FROTA DA ACISPES., conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/04/2026 até às 09h30min do dia 22/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 22/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:1BED3121

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
EXTRATO DE ATA 02/2026

ATA Nº 02/2026
PRC 06 /2026 – DISPENSA 04 /2026 - O objeto da presente ATA é a contratação de empresa para futuros e eventuais contratações de licenças de uso do software Microsoft Power BI, em modelo de subscrição anual. Conforme condições e exigências previstas nos Termos de Referência. Empresa: BUYSOFT DO BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ: 10.242.721/0001-61. Valor: R$ R$ 5.043, 90 (cinco mil e quarenta e três reais e noventa centavos) onde o valor referente a unidade das licenças é de R$ 1.008,78. (hum mil e oito reais e setenta e oito centavos) Vigência inicial 12 meses a partir da data de circulação desta publicação. Dotação Orçamentária: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:04E691D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido,

FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de plataforma de site institucional, em ambiente web, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das necessidades da ARISMIG, compreendendo implantação inicial, customização visual, hospedagem, manutenção, suporte técnico, disponibilização de sistema administrativo para gestão de conteúdo, bem como todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo site responsivo e com recursos de acessibilidade.* *Ressalta-se que o Portal da Transparência da entidade já se encontra implantado e em funcionamento, não sendo objeto da presente contratação a sua implantação, manutenção, alimentação ou gerenciamento, cabendo à contratada exclusivamente a disponibilização, no site institucional, de link de acesso/redirecionamento para o referido portal, em local de fácil acesso e visualização pelos usuários, garantindo a transparência das informações públicas em conformidade com a legislação vigente.*
VALOR	***Valor global: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).***
FORNECEDOR	***Digitaliza Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.***

Boa Esperança, 31 de março de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:0B1D300B

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso da plataforma Google Workspace, incluindo serviços associados de implantação, configuração e migração de contas de e-mail institucionais. A contratação contempla: 12 (doze) licenças com armazenamento mínimo de 30 GB por usuário; 01 (uma) licença com armazenamento mínimo de 2 TB, com funcionalidade de gravação de reuniões na plataforma Google Meet;
VALOR (R$)	R$ 7.455,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
FORNECEDOR	*AE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA*

Boa Esperança, 31 de março de 2026

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:1B5126DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
INTENSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO – COMASF**, inscrito no CNPJ nº 09.108.857/0001-02 e sediado na Rua Governador Valadares, nº 180, no Município de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, torna pública a **intenção de registro de preços**, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES; e AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, a fim de atender às necessidades dos municípios integrantes do **COMASF**.

Obedecendo-se ao prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis previsto no art. 86 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o dia 14/04/2026 como data final para envio da intenção.

Luz, 02 de abril de 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:3380C027

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Dispõe sobre a autorização de ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 na Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de informar previamente os Municípios associados em relação aos dias em que a AMBASP não terá expediente em decorrência de feriados e recessos;

CONSIDERANDO que em respeito às comemorações Litúrgicas da Semana Santa;

CONSIDERANDO que o Município de Varginha, onde se localiza a Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), decretou ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026, sendo respectivamente quinta-feira;
RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o ponto facultativo na Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 01 de abril de 2026

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:DF630C43

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA Nº 007/2026

Dispõe sobre a autorização de ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de informar previamente os Municípios consorciados em relação aos dias em que o CIMBASP não terá expediente em decorrência de feriados e recessos;

CONSIDERANDO que em respeito às comemorações Litúrgicas da Semana Santa;

CONSIDERANDO que o Município de Varginha, onde se localiza a sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), decretou ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026, sendo respectivamente quinta-feira;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), no dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 01 de abril de 2026

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:EDDD6C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RESOLUÇÃO CIMAG DE Nº 107/2026

RESOLUÇÃO CIMAG DE Nº 107/2026

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a referida lei autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, desde que atendidos os requisitos legais, em especial o interesse público, a vantajosidade e a anuência do órgão gerenciador;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a utilização de Atas por órgãos não participantes;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e o objetivo de fortalecimento da gestão associada entre os municípios consorciados;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos normativos do CIMAG à legislação federal vigente;
CONSIDERANDO que o Consórcio Público constitui associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal de nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acerca da adesão a atas de consórcios por órgãos ou entidades não participantes, e a priorização dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO que compete à Assembleia Geral deliberar sobre normas gerais de governança, planejamento e contratações do Consórcio, conforme disposto no Estatuto;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público;

DELIBERA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento administrativo para adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º. Para os fins desta Resolução, entende-se como:
I - Município Consorciado: aquele que ratificou o Protocolo de sua Manifestação Formal de Interesse e se encontra em situação regular com as obrigações financeiras e administrativas perante o Consórcio.
II – Município em Cooperação: aquele que, não integrando o Consórcio na data da licitação compartilhada, manifestar interesse em aderir ao Consórcio para poder aderir à ata de registro de preços.

Art. 3º Poderão solicitar adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo CIMAG:
I – Os Estados e os Municípios consorciados ao CIMAG;
II – As autarquias, fundações e demais entidades vinculadas aos Estados e aos Municípios consorciados ao CIMAG;
III – Os Municípios que estiverem em processo formal de cooperação institucional com o CIMAG, mediante apresentação de Manifestação de Interesse Institucional, nos termos desta Resolução.
§ 1º A Manifestação de Interesse Institucional constitui instrumento administrativo hábil a formalizar o interesse do Município em estabelecer cooperação com o CIMAG e utilizar seus instrumentos de contratação pública.
§2º A Manifestação de Interesse Institucional deverá ser formalizada mediante documento assinado pelo Poder Executivo do Município interessado.
§3º A apresentação da Manifestação de Interesse Institucional autoriza a abertura de procedimento administrativo de análise e eventual autorização de adesão à Ata de Registro de Preços.
§4º Para os fins desta Resolução, o Município que apresentar Manifestação de Interesse Institucional será considerado município em processo formal de cooperação institucional com o CIMAG.
§5º A Manifestação de Interesse Institucional não implica obrigação financeira imediata junto ao Consórcio, salvo se posteriormente formalizada adesão plena.
Art. 4º A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de:
I – Solicitação formal do Município interessado;
II - Manifestação de Interesse Institucional, quando aplicável;
III – Demonstração da vantajosidade técnica e econômica;
IV – Existência de saldo disponível na Ata;
V – Anuência do órgão gerenciador;
VI – Aceitação do fornecedor beneficiário da Ata;
VII – Aprovação pela autoridade competente do CIMAG.

Parágrafo único. A adesão às Atas de Registro de Preços do CIMAG constitui procedimento administrativo autônomo e específico, não gerando vínculo automático de natureza associativa com o Consórcio.

Art. 5º Compete à Presidência do CIMAG autorizar, de forma motivada, os pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 6º Os procedimentos previstos nesta Resolução deverão observar integralmente o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CIMAG, com base na legislação vigente, nos princípios da administração pública e no Estatuto do Consórcio.

Art. 8º Ficam revogadas:
I – A Resolução CIMAG Nº 089, de 14 de março de 2025;
II - A Resolução CIMAG Nº 106, de 12 de fevereiro de 2026.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu - MG, 1º de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4E78E8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
ADITIVO DE VALOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, CNPJ nº 20.362.307/0001-40
CONTRATADA: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 18.778.140/0001-50
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, visando à CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS, para locação de veículos.
DO REAJUSTE DE PREÇOS: Fica concedido o reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E/IBGE) acumulado no período de 12 (doze) meses (janeiro de 2026), conforme previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, correspondente a 3,81% (três virgula oitenta e um por cento), para compor o valor real dos itens de locação (veículo), conforme abaixo:
Lote 02 - Aplicação de Reequilíbrio + Reajuste IPCA-E/IBGE (3,81%):
Item 1 (veículo tipo Pick-Up): Novo valor unitário de R$ 13.447,71;
Item 2 (veículo tipo passeio): Novo valor unitário de R$ 6.164,76;
Item 3 (veículo tipo SUV): novo valor unitário de R$ 9.649,77;
Item 4 (veículo tipo Pick-Up cabine simples): Novo valor unitário de R$ 11.723,84;
Item 5 (veículo tipo Pick-Up cabine dupla): Novo valor unitário de R$ 16.860,88;
Item 6 (veículo tipo furgão): Novo valor unitário de R$ 13.314,77;
Lote 03 - Aplicação de Reequilíbrio + Reajuste IPCA-E/IBGE (3,81%):
Item 1 (veículo de passeio tipo Hatch): Novo valor unitário de R$ 4.489,70;
Item 2 (veículo de passeio tipo Hatch ou Sedan): Novo valor unitário de R$ 5.562,38;
Item 3 (veículo de passeio tipo Sedan): Novo valor unitário de R$ 8.394,92;
Item 4 (veículo tipo Pick-Up cabine simples): Novo valor unitário de R$ 4.796,13;
Item 5 (veículo tipo Pick-Up cabine dupla): Novo valor unitário de R$ 5.718,23;
Item 6 (veículo tipo Perua SUV): Novo valor unitário de R$ 6.742,82;
Item 7 (veículo tipo Pick-Up cabine simples): Novo valor unitário de R$ 6.353,17;
Item 8 (veículo tipo Pick-Up cabine dupla): Novo valor unitário de R$ 14.596,72;
Item 9 (veículo tipo Furgão): Novo valor unitário de R$ 5.605,74;
Item 10 (veículo tipo Furgão): Novo valor unitário de R$ 6.851,46;
Item 11 (veículo tipo VAN): Novo valor unitário de R$ 18.602,75;
Item 12 (veículo tipo VAN): Novo valor unitário de R$ 21.623,62;
Item 13 (veículo tipo Microônibus): Novo valor unitário de R$ 25.952,50;
Item 14 (veículo tipo Microônibus): Novo valor unitário de R$ 25.964,96.
Lote 04 - Aplicação de Reequilíbrio + Reajuste IPCA-E/IBGE (3,81%):
Item 1 (veículo tipo Caminhão): Novo valor unitário de R$ 29.783,09;
Item 2 (veículo tipo Caminhão): Novo valor unitário de R$ 28.484,84;
Item 3 (veículo tipo Caminhão): Novo valor unitário de R$ 35.181,21;
Item 4 (veículo tipo Caminhão): Novo valor unitário de R$ 39.292,08;
Item 5 ((veículo tipo Caminhão): Novo valor unitário de R$ 37.968,51.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:AE04F83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº012/2025

AMVAP SAÚDE - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 012/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal deSaúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.192/0001-25, firmado em 10/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do Contrato de Rateio nº 12/2025, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento; alteraçãodos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 12/2025 e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 12/2025. Vigência 10/01/2025 até 31/12/2025. Valor acrescido do aditivo: R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Valor total do Contrato de Rateio: R$974.176,96 (novecentos e setenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Uberlândia-MG, 30 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO.
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:AE7EACB9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 25/2026, INEXIGIBILIDADE 15/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em equipamentos de vídeo endoscopia alta e baixa da marca Fujifilm, incluindo colonoscópios, gastroscópios e processadoras, com fornecimento de mão de obra técnica especializada e peças originais ou compatíveis, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Centro de Especialidades Médicas AMVAP Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: **FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, cnpj: 03.606.427/0001-26**, Fundamento: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor do contrato: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 01 de fabril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA,
Presidente AMVAP Saúde.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:05F6A0CE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, por meio de sua Presidência em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONVOCA os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 06 de abril de 2026, às 09h00, através da plataforma Google Meet, nos termos do Estatuto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Comunicação formal da vacância do cargo de Presidente, em razão da cessação automática do mandato do Sr. Helder Paulo Carneiro;
II – Assunção do cargo de Presidente pelo Vice-Presidente, Sr. Selmo Alves de Souza;
III – Eleição para o cargo de Vice-Presidente do AMVAP SAÚDE, para complementação do mandato;
IV – Demais deliberações correlatas.

A Assembleia será instalada conforme quórum estatutário.

Fica estabelecido que somente poderão participar da presente Assembleia com direito a voto e direito de se candidatar os entes consorciados que estiverem em regular cumprimento das obrigações assumidas junto ao AMVAP SAÚDE, especialmente aquelas previstas no Contrato de Consórcio Público, contratos de rateio e demais instrumentos firmados, nos termos do art. 30, § 3º, do Estatuto.

Uberlândia/MG, 31 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente em Exercício
Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:1F6A018D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de Exame anatomopatológico. Fundamento: Tese de caráter normativo TCEMG, Consulta nº 1188209, Sessão de 06/08/2025, Rel. Cons. em Exercício Telmo Passareli., e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Valor total do aditivo: R$ 7.202,56 (sete mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de março de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:287DB5F6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de Exame anatomopatológico. Fundamento: Tese de caráter normativo TCEMG, Consulta nº 1188209, Sessão de 06/08/2025, Rel. Cons. em Exercício Telmo Passareli., e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Valor total do aditivo: R$ 7.110,82 (sete mil cento e dez reais e oitenta e dois centavos). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de março de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A4801080

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de Exame anatomopatológico. Fundamento: Tese de caráter normativo TCEMG, Consulta nº 1188209, Sessão de 06/08/2025, Rel. Cons. em Exercício Telmo Passareli., e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Valor total do aditivo: R$ 41.934,68 (quarenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:15A127A9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001- 13, visando a realização de Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/03/2026 a 31/12/2026. Valor total do aditivo: R$ 604,45 (seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F4308FE6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2026. Contratada: AL & G Diagnósticos, inscrita no CNPJ nº 15.045.397/0001-05, visando a realização de Exame de ultrassonografia. Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21. Valor total do aditivo: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência: de 16/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:110708BF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2026. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.427.233/0001-91, visando a realização de Exame de Arteriografia dos Membros Inferiores. Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025. Valor total do aditivo: R$ 2.729,00 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais). Vigência: de 17/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:425D816E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2026. Contratada: Centro Especializado em Oftalmologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.239.820/0001-02, visando a realização de Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18. Valor total do aditivo: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: de 19/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B5E3E033

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001- 13, visando a realização de Exame de OCTA. Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 13/03/2026 a 31/12/2026. Valor total do aditivo: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E1537088

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2026. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.427.233/0001-91, visando a realização de EXAME DE ARTERIOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS. Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. Valor total do aditivo: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: de 17/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5B48C26E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 551/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 551/2025. Contratada: UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.420.626/0001-69, visando a aquisição de Caixas de envelopes personalizados com logo do consórcio Amvap Saúde. Fundamento: Processo Nº 61/2025, Dispensa Eletrônica N° 29/2025. Valor total do aditivo: R$ 1.429,32 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência: de 04/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7FDD446A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2026. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.427.233/0001-91, visando a realização de EXAME DE ARTERIOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS. Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. Valor total do aditivo: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: de 17/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DF5FAEF7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, visando a realização de Exame de Tomografia Computadorizada. Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025. Valor total do aditivo: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Vigência: de 27/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FBA039DC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2026. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.959.158/0001-00, visando a realização de Consulta de Nefrologia. Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025. Valor total do aditivo: R$ 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais). Vigência: de 17/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:74EAB3FB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2025. Contratada: CDR ULTRASSOM E BIOPSIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.556.867/0001-02, visando a realização de PROCEDIMENTO DE COLETA DE MATERIAL DE MAMA POR CORE BIOPSY. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Valor total do aditivo: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: de 19/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:53B32783

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 381/2025. Contratada: Primacor Serviços Médicos S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.605.223/0001-15, visando a realização de Exame de Ecocardiograma Transesofágico. Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025. Valor total do aditivo: R$ 4.131,36 (quatro mil cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos). Vigência: de 18/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6B26AFC1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 488/2025. Contratada: TAHAN CENTRO DE INFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.202.527/0001-02, visando a realização de Consulta de Reumatologia. Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/03/2026 a 31/12/2026. Valor total do aditivo: R$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6CFC86CB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 490/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, visando a realização de CIRURGIAS DE PTERIGEO. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/03/2026 a 31/12/2026. Valor total do aditivo: R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:11CD5D81

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 495/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 495/2025. Contratada: Comercio Varejista de Artigos Medicos e Servicos de Fonoaudiologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.675.420/0001-17, visando a realização de Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal. Fundamento:

Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/03/2026 a 31/12/2026. Valor total do aditivo: R$ 1.020,60 (um mil, vinte reais e sessenta centavos). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B531CE76

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 497/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 497/2025. Contratada: Comercio Varejista de Artigos Medicos e Servicos de Fonoaudiologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.675.420/0001-17, visando a realização de Exame de Vectoeletronistagmografia. Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/03/2026 a 31/12/2026. Valor total do aditivo: R$ 1.453,44 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A57A3144

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 503/2025. Contratada: Imagens Médicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.304.226/0001-50, visando a realização de Exame de Raio X para todas as partes do corpo. Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 04/03/2026 a 31/12/2026. Valor total do aditivo: R$ 764,40 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A5B54F8E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 546/2026. Contratada: Espaço Auditivo Comunicar LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.867.061/0001-16, visando a realização de Exame de Impedanciometria. Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – inexigibilidade nº 14/2025 - Credenciamento nº 12. Valor total do aditivo: R$ 780,72 (setecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos). Vigência: de 10/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4BBAAD2D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 641/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 641/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.060.254/0001- 11, visando a realização de Consulta de Neurologia. Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025. Valor total do aditivo: R$ 2.137,50 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: de 13/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:14A42E5F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 648/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 648/2025. Contratada: Hospital Med Center Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.938.662/0001-57, visando a realização de Exame De Angiotomografia De Coronariana. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Valor total do aditivo: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: de 11/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4117A9B0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 682/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 682/2025. Contratada: Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.042.099/0001-08, visando a realização de Exame de angiotomografia para todas as partes do corpo. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025. Valor total do aditivo: R$ 4.525,74 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência: de 13/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5D71A428

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - PORTARIA Nº 05/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 05/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o expediente administrativo nos dias 02 e 03 de abril de 2026, (quinta e sexta), dá outras providências."

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de intenções aprovado nos municípios, Estatuto do CISTRI e demais legislações pertinentes pela presente.

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026, é feriado nacional de SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO;

RESOLVE:
Art.1º DETERMINAR ponto facultativo em todas as unidades administrativas do CISTRI, no dia **02/04/2026 (quinta-feira);**

Art.2º ESTABELECER que os efeitos desta Portaria não se aplicam aos serviços de assistência as urgências e emergências considerados imprescindíveis, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância em todos os prédios do CISTRI no período.

Art.3º Ficam os processos administrativos e licitatórios a serem realizados e julgados nas referidas datas, prorrogados para o próximo dia útil de funcionamento.

Art.4º Revogados as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Presidente -CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:B3ACEB5C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE publicou o Edital de Credenciamento nº 04/2025 – Processo Licitatório nº 09/2025, cujo objeto consiste em contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao Consórcio AMVAP SAÚDE. Considerando que o referido edital possui vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, ocorrida em 19 de março de 2025, faz-se necessária a prorrogação de sua vigência, por mais 12 meses, conforme fundamentos e justificativas expostos a seguir.

Considerando a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de saúde previstos no Edital de Credenciamento nº 04/2025, bem como o saldo remanescente ainda não executadas, entende-se como medida mais vantajosa à Administração a prorrogação da vigência do presente edital. A abertura de novo processo de credenciamento demandaria significativo dispêndio de tempo e recursos administrativos, além de implicar em possível descontinuidade dos atendimentos, o que se mostra contrário ao interesse público e à eficiência da gestão.

Dessa forma, a prorrogação permitirá o aproveitamento do saldo remanescente, assegurando a economicidade e a vantajosidade da medida, sem qualquer prejuízo ao objeto contratado, permanecendo inalterados os quantitativos ainda disponíveis para execução. Ressalta-se que os saldos remanescentes se concentram nos seguintes itens:

Item	Descrição	Saldo
1	Exame BERA (Potenciais Evocados Auditivos de Tronco Encefálico) sob sedação associado à Impedanciometria com realização conjunta, o estabelecimento pode estar localizado em um raio de até 400km de Uberlândia/MG.	44
2	Exame de Densitometria Óssea para todo o corpo e/ou por segmentos, o estabelecimento do prestador precisa estar localizado em um raio de até 300km Uberlândia/MG.	350
3	Exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM ANESTESIA, o estabelecimento do prestador precisa estar localizado em Monte Carmelo/MG.	20

Importa destacar que o presente edital permanecerá aberto ao ingresso de novos credenciados, nos termos do item 1.2.1 do edital, garantindo a ampliação da rede de prestadores e assegurando a continuidade da competitividade e da economicidade.

A possibilidade de prorrogação encontra respaldo no próprio edital (item 1.2.1) e nos artigos **106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação das contratações quando caracterizada a vantajosidade e a natureza continuada do objeto. Assim, a medida ora proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Uberlândia, 19 de março 2026

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:83D246CB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Em atenção ao disposto no item 1.2.1. do Edital de Credenciamento nº 05/2025, Processo Licitatório 15/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação, apresenta-se a presente justificativa para prorrogação parcial do prazo de vigência do referido edital, conforme fundamentos a seguir expostos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA
A prorrogação ora proposta encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a qual rege as contratações públicas e procedimentos de inexigibilidade de licitação, sendo compatível com o regime jurídico dos credenciamentos.

Nos termos do **art. 107, §3º**, dispõe:
Art. 107. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser firmados enquanto vigente o edital e seus efeitos poderão perdurar pelo prazo de vigência contratual.
§3º A Administração poderá manter o edital aberto para novos credenciamentos enquanto perdurar a necessidade da contratação, mediante justificativa técnica e econômica, conforme previsto no edital.

Ademais, o **Decreto Federal nº 11.878/2024** Regulamenta o procedimento de credenciamento, estabelecendo as condições para sua execução, manutenção e prorrogação, garantindo que o edital possa permanecer aberto enquanto perdurar a necessidade administrativa devidamente justificada.

No mesmo sentido, o próprio Edital de Credenciamento, em seu item 1.2.1, estabelece:
"1.2.1. O AMVAP SAÚDE poderá prorrogar o prazo de vigência do presente edital de credenciamento, por até 05 (cinco) anos, devendo realizar a publicação de extrato, informando a manutenção do Edital de Credenciamento para ingresso de novos credenciados."

II – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA A PRORROGAÇÃO PARCIAL
A prorrogação parcial ora proposta fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**Consulta de Alergista,** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.
2	**Consulta de Angiologia** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para

	ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.
3	**Consulta de Coloproctologista**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.
4	**Consulta com Corneólogo**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.
7	**Consulta de Geriatria**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.
8	**Consulta de Nefrologia**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.
9	**Consulta de Neurologia**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.
10	**Consulta de Pneumologia**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, até 350 km de Uberlândia/MG.
11	**Consulta De Psiquiatria a partir de 15 anos,** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.
12	**Consulta de Retinologia**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até **Ituiutaba/MG.**
13	**Consulta de Urologia**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.

Considerando que os itens contratados ainda apresentam quantitativo disponível para execução, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados, a prorrogação parcial do edital mostra-se medida necessária, adequada e vantajosa à Administração.

A manutenção dos itens vigentes visa evitar a interrupção dos atendimentos, garantindo a regularidade dos serviços, a estabilidade dos fluxos assistenciais e a preservação do acesso da população aos procedimentos ofertados, cuja natureza é contínua e essencial.

Ressalta-se que a prorrogação encontra respaldo técnico e administrativo, uma vez que permite o aproveitamento do saldo contratual existente, otimiza os recursos públicos já empenhados e afasta a descontinuidade dos serviços, que poderia ocasionar prejuízos à assistência à saúde dos usuários.

Dessa forma, a prorrogação parcial dos itens se justifica pela necessidade de continuidade do atendimento, pela existência de saldo quantitativo disponível e pela vantajosidade administrativa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

ITEM	DESCRIÇÃO
5	**Consulta de Dermatologia**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.
6	**Consulta de Endocrinologia**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.

Considerando que os itens mencionados atingiram a totalidade do quantitativo inicialmente contratado, não havendo mais saldo disponível para execução, declara-se o encerramento de sua vigência quanto à execução dos serviços.

Contudo, diante da permanência e relevância da demanda apresentada pelos municípios consorciados, bem como da natureza contínua e essencial dos serviços prestados, a Administração reconhece a necessidade de continuidade da oferta desses atendimentos.

Dessa forma, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para a realização de nova contratação, visando assegurar a manutenção dos serviços, evitar descontinuidade no atendimento à população e garantir a adequada prestação da assistência à saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

III – DO INTERESSE PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA E DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação parcial do edital encontra respaldo nos princípios norteadores da Administração Pública, notadamente o da **eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público**, todos expressamente previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021.** Permitir a manutenção do edital aberto resulta em:

Evita descontinuidade dos serviços especializados em saúde;

Garante a ampla concorrência e a possibilidade de ingresso de novos interessados, nos moldes inicialmente previstos;

Assegura a vantajosidade econômica, com valores previamente pactuados e compatíveis com os preços de mercado.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições editalícias, justifica-se a **prorrogação parcial de item específico e a vigência do Edital de Credenciamento nº 05/2025, Processo Licitatório 15/2025**, **por mais 12 (doze) meses**, ou **até a execução integral dos quantitativos disponíveis**, o que ocorrer primeiro, contados a partir da publicação de extrato.

A medida visa atender ao interesse público, garantir a continuidade dos serviços de saúde especializados e manter aberto o credenciamento para ingresso de novos prestadores, conforme previsto legal e expressamente no edital.

Encaminha-se esta justificativa para fins de formalização da prorrogação parcial, com posterior publicação de extrato nos meios oficiais.

Uberlândia/MG, 01 de abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:61E5EED1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Em atenção ao disposto no item 1.2.1. do Edital de Credenciamento nº 06/2025, Processo Licitatório 21/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação, apresenta-se a presente justificativa para prorrogação parcial do prazo de vigência do referido edital, conforme fundamentos a seguir expostos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A prorrogação ora proposta encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a qual rege as contratações públicas e procedimentos de inexigibilidade de licitação, sendo compatível com o regime jurídico dos credenciamentos.

Nos termos do **art. 107, §3º**, dispõe:
Art. 107. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser firmados enquanto vigente o edital e seus efeitos poderão perdurar pelo prazo de vigência contratual.
§3º A Administração poderá manter o edital aberto para novos credenciamentos enquanto perdurar a necessidade da contratação, mediante justificativa técnica e econômica, conforme previsto no edital.

Ademais, o **Decreto Federal nº 11.878/2024** Regulamenta o procedimento de credenciamento, estabelecendo as condições para sua execução, manutenção e prorrogação, garantindo que o edital possa permanecer aberto enquanto perdurar a necessidade administrativa devidamente justificada.

No mesmo sentido, o próprio Edital de Credenciamento, em seu item 1.2.1, estabelece:
"1.2.1. O AMVAP SAÚDE poderá prorrogar o prazo de vigência do presente edital de credenciamento, por até 05 (cinco) anos, devendo realizar a publicação de extrato, informando a manutenção do Edital de Credenciamento para ingresso de novos credenciados."

II – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA A PRORROGAÇÃO PARCIAL

A prorrogação parcial ora proposta fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Exame de mapeamento de retina (ambos os olhos), em Ituiutaba/MG.
2	Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste e com anestesia, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.

4	Exame de Tomografia Para Todas As Partes Do Corpo, Com Anestesia, Com Ou Sem Contraste para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG
5	Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.

Considerando que os itens contratados ainda apresentam quantitativo disponível para execução, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados, a prorrogação parcial do edital mostra-se medida necessária, adequada e vantajosa à Administração.

A manutenção dos itens vigentes visa evitar a interrupção dos atendimentos, garantindo a regularidade dos serviços, a estabilidade dos fluxos assistenciais e a preservação do acesso da população aos procedimentos ofertados, cuja natureza é contínua e essencial.

Ressalta-se que a prorrogação encontra respaldo técnico e administrativo, uma vez que permite o aproveitamento do saldo contratual existente, otimiza os recursos públicos já empenhados e afasta a descontinuidade dos serviços, que poderia ocasionar prejuízos à assistência à saúde dos usuários.

Dessa forma, a prorrogação parcial dos itens se justifica pela necessidade de continuidade do atendimento, pela existência de saldo quantitativo disponível e pela vantajosidade administrativa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

ITEM	DESCRIÇÃO
3	Exame de OCT - Tomografia de Coerência optica (ambos os olhos) em Ituiutaba/MG.

Considerando que os itens mencionados atingiram a totalidade do quantitativo inicialmente contratado, não havendo mais saldo disponível para execução, declara-se o encerramento de sua vigência quanto à execução dos serviços.

Contudo, diante da permanência e relevância da demanda apresentada pelos municípios consorciados, bem como da natureza contínua e essencial dos serviços prestados, a Administração reconhece a necessidade de continuidade da oferta desses atendimentos.

Dessa forma, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para a realização de nova contratação, visando assegurar a manutenção dos serviços, evitar descontinuidade no atendimento à população e garantir a adequada prestação da assistência à saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

III – DO INTERESSE PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA E DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação parcial do edital encontra respaldo nos princípios norteadores da Administração Pública, notadamente o da **eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público**, todos expressamente previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021.** Permitir a manutenção do edital aberto resulta em:

Evita descontinuidade dos serviços especializados em saúde;

Garante a ampla concorrência e a possibilidade de ingresso de novos interessados, nos moldes inicialmente previstos;

Assegura a vantajosidade econômica, com valores previamente pactuados e compatíveis com os preços de mercado,

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições editalícias, justifica-se a **prorrogação parcial de item específico e a vigência do Edital de Credenciamento nº 06/2025, Processo Licitatório 21/2025**, **por mais 12 (doze) meses**, ou **até a execução integral dos quantitativos disponíveis**, o que ocorrer primeiro, contados a partir da publicação de extrato.

A medida visa atender ao interesse público, garantir a continuidade dos serviços de saúde especializados e manter aberto o credenciamento para ingresso de novos prestadores, conforme previsto legal e expressamente no edital.

Encaminha-se esta justificativa para fins de formalização da prorrogação parcial, com posterior publicação de extrato nos meios oficiais.

Uberlândia/MG, 01 de abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:77EF419A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Em atenção ao disposto no item 1.2.1. do Edital de Credenciamento nº 04/2025, Processo Licitatório 09/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação, apresenta-se a presente justificativa para prorrogação parcial do prazo de vigência do referido edital, conforme fundamentos a seguir expostos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A prorrogação ora proposta encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a qual rege as contratações públicas e procedimentos de inexigibilidade de licitação, sendo compatível com o regime jurídico dos credenciamentos.

Nos termos do **art. 107, §3º**, dispõe:

Art. 107. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser firmados enquanto vigente o edital e seus efeitos poderão perdurar pelo prazo de vigência contratual.

§3º A Administração poderá manter o edital aberto para novos credenciamentos enquanto perdurar a necessidade da contratação, mediante justificativa técnica e econômica, conforme previsto no edital.

Ademais, o **Decreto Federal nº 11.878/2024** Regulamenta o procedimento de credenciamento, estabelecendo as condições para sua execução, manutenção e prorrogação, garantindo que o edital possa permanecer aberto enquanto perdurar a necessidade administrativa devidamente justificada.

No mesmo sentido, o próprio Edital de Credenciamento, em seu item 1.2.1, estabelece:

"1.2.1. O AMVAP SAÚDE poderá prorrogar o prazo de vigência do presente edital de credenciamento, por até 05 (cinco) anos, devendo realizar a publicação de extrato, informando a manutenção do Edital de Credenciamento para ingresso de novos credenciados."

II – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA A PRORROGAÇÃO PARCIAL

A prorrogação parcial ora proposta fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Exame BERA (Potenciais Evocados Auditivos de Tronco Encefálico) sob sedação associado à Impedanciometria com realização conjunta, o estabelecimento pode estar localizado em um raio de até 400km de Uberlândia/MG.
2	Exame de Densitometria Óssea para todo o corpo e/ou por segmentos, o estabelecimento do prestador precisa estar localizado em um raio de até 300km Uberlândia/MG.
3	Exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM ANESTESIA, o estabelecimento do prestador precisa estar localizado em Monte Carmelo/MG.

Considerando que os itens contratados ainda apresentam quantitativo disponível para execução, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados, a prorrogação parcial do edital mostra-se medida necessária, adequada e vantajosa à Administração.

A manutenção dos itens vigentes visa evitar a interrupção dos atendimentos, garantindo a regularidade dos serviços, a estabilidade dos fluxos assistenciais e a preservação do acesso da população aos procedimentos ofertados, cuja natureza é contínua e essencial.

Ressalta-se que a prorrogação encontra respaldo técnico e administrativo, uma vez que permite o aproveitamento do saldo contratual existente, otimiza os recursos públicos já empenhados e afasta a descontinuidade dos serviços, que poderia ocasionar prejuízos à assistência à saúde dos usuários.

Dessa forma, a prorrogação parcial dos itens se justifica pela necessidade de continuidade do atendimento, pela existência de saldo quantitativo disponível e pela vantajosidade administrativa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

ITEM	DESCRIÇÃO
4	Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, SEM ANESTESIA, o estabelecimento do prestador precisa estar localizado em Monte Carmelo/MG.
5	Exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, COM ANESTESIA, o estabelecimento do prestador precisa estar localizado em Monte Carmelo/MG.

Considerando que os itens mencionados acima atingiram a totalidade do quantitativo inicialmente contratado, não havendo mais saldo disponível para execução, declara-se o encerramento de sua vigência quanto à execução dos serviços.

Contudo, diante da permanência e relevância da demanda apresentada pelos municípios consorciados, bem como da natureza contínua e essencial dos serviços prestados, a Administração reconhece a necessidade de continuidade da oferta desses atendimentos.

Dessa forma, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para a realização de nova contratação, visando assegurar a manutenção dos serviços, evitar descontinuidade no atendimento à população e garantir a adequada prestação da assistência à saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

III – DO INTERESSE PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA E DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação parcial do edital encontra respaldo nos princípios norteadores da Administração Pública, notadamente o da **eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público**, todos expressamente previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021.** Permitir a manutenção do edital aberto resulta em:

Evita descontinuidade dos serviços especializados em saúde;

Garante a ampla concorrência e a possibilidade de ingresso de novos interessados, nos moldes inicialmente previstos;

Assegura a vantajosidade econômica, com valores previamente pactuados e compatíveis com os preços de mercado,

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições editalícias, justifica-se a **prorrogação parcial de item específico e a vigência do Edital de Credenciamento nº 04/2025, Processo Licitatório 09/2025**, **por mais 12 (doze) meses**, ou **até a execução integral dos quantitativos disponíveis**, o que ocorrer primeiro, contados a partir da publicação de extrato.

A medida visa atender ao interesse público, garantir a continuidade dos serviços de saúde especializados e manter aberto o credenciamento para ingresso de novos prestadores, conforme previsto legal e expressamente no edital.

Encaminha-se esta justificativa para fins de formalização da prorrogação parcial, com posterior publicação de extrato nos meios oficiais.

Uberlândia/MG, 19 de março de 2026

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:507171CD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE publicou o Edital de Credenciamento nº 05/2025 – Processo Licitatório nº 15/2025, cujo objeto consiste em Contratação de pessoa jurídica para a **realização de consultas diversas**, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao Consórcio AMVAP SAÚDE. Considerando que o referido edital possui vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, ocorrida em 02 de abril de 2025, faz-se necessária a prorrogação de sua vigência, por mais 12 meses, conforme fundamentos e justificativas expostos a seguir.

Considerando a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de saúde previstos no Edital de Credenciamento nº 05/2025, bem como o saldo remanescente ainda não executadas, entende-se como medida mais vantajosa à Administração a prorrogação da vigência do presente edital. A abertura de novo processo de credenciamento demandaria significativo dispêndio de tempo e recursos administrativos, além de implicar em possível descontinuidade dos atendimentos, o que se mostra contrário ao interesse público e à eficiência da gestão.

Dessa forma, a prorrogação permitirá o aproveitamento do saldo remanescente, assegurando a economicidade e a vantajosidade da medida, sem qualquer prejuízo ao objeto contratado, permanecendo inalterados os quantitativos ainda disponíveis para execução. Ressalta-se que os saldos remanescentes se concentram nos seguintes itens:

Item	Descrição	Saldo
1	**Consulta de Alergista,** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.	500
2	**Consulta de Angiologia** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.	268
3	**Consulta de Coloproctologista**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.	26
4	**Consulta com Corneólogo**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.	6
7	**Consulta de Geriatria**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.	108
8	**Consulta de Nefrologia**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.	54
9	**Consulta de Neurologia**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.	352
10	**Consulta de Pneumologia**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, até 350 km de Uberlândia/MG.	491
11	**Consulta De Psiquiatria a partir de 15 anos,** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.	396
12	**Consulta de Retinologia**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até **Ituiutaba/MG.**	14
13	**Consulta de Urologia**, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.	290

Importa destacar que o presente edital permanecerá aberto ao ingresso de novos credenciados, nos termos do item 1.2.1 do edital, garantindo a ampliação da rede de prestadores e assegurando a continuidade da competitividade e da economicidade.

A possibilidade de prorrogação encontra respaldo no próprio edital (item 1.2.1) e nos artigos **106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação das contratações quando caracterizada a vantajosidade e a natureza continuada do objeto. Assim, a medida ora proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Uberlândia, 01 de abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:2A4BE292

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE publicou o Edital de Credenciamento nº 06/2025 – Processo Licitatório nº 21/2025, cujo objeto consiste em **Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames diversos e procedimento cirúrgico, visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE.** Considerando que o referido edital possui vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, ocorrida em 14 de abril de 2025, faz-se necessária a prorrogação de sua vigência, por mais 12 meses, conforme fundamentos e justificativas expostos a seguir.

Considerando a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de saúde previstos no Edital de Credenciamento nº 06/2025, bem como o saldo remanescente ainda não executadas, entende-se como medida mais vantajosa à Administração a prorrogação da vigência do presente edital. A abertura de novo processo de credenciamento demandaria significativo dispêndio de tempo e recursos administrativos, além de implicar em possível descontinuidade dos atendimentos, o que se mostra contrário ao interesse público e à eficiência da gestão.

Dessa forma, a prorrogação permitirá o aproveitamento do saldo remanescente, assegurando a economicidade e a vantajosidade da medida, sem qualquer prejuízo ao objeto contratado, permanecendo inalterados os quantitativos ainda disponíveis para execução. Ressalta-se que os saldos remanescentes se concentram nos seguintes itens:

Item	Descrição	Saldo
1	**Exame de mapeamento de retina** (ambos os olhos), em Ituiutaba/MG.	128
2	**Exame de Ressonância Magnética**, com ou sem contraste e com anestesia, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.	1250
4	**Exame de Tomografia Para Todas As Partes Do Corpo, Com Anestesia,** Com Ou Sem Contraste para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG	125
5	**Cirurgia de catarata** monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.	92

Importa destacar que o presente edital permanecerá aberto ao ingresso de novos credenciados, nos termos do item 1.2.1. do edital, garantindo a ampliação da rede de prestadores e assegurando a continuidade da competitividade e da economicidade.

A possibilidade de prorrogação encontra respaldo no próprio edital (item 1.2.1) e nos artigos **106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação das contratações quando caracterizada a vantajosidade e a natureza continuada do objeto. Assim, a medida ora proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Uberlândia, 01 de abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:17CEDEF3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - RETIFICAÇÃO DE INFORMATIVO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 08.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as), a 1ª retificação do edital, visando o **Chamamento Público visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames nas especialidades de Radiologia e Cardiologia, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.**

No Termo de Referência, especificamente no item 09 – estimativas do valor da contratação, trata-se apenas de correção de erro material (erro de digitação), sem qualquer impacto orçamentário.

Onde se lê:

9.1. O custo estimado total da contratação é de: ***R$3.247.393,80(três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e nove e três reais e oitenta),*** considerando a tabela de quantitativo e preços dos procedimentos mencionados no item 1 deste Termo de Referência.

Leia-se:
9.1. O custo estimado total da contratação é de: ***R$3.247.383,80(três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta),*** considerando a tabela de quantitativo e preços dos procedimentos mencionados no item 1 deste Termo de Referência.
Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 01 de abril de 2026.

SELMO ALVEZ DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Micaela Cristina Gomes Soares
Código Identificador:8365329E

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº: 012/2026.

CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº: 012/2026.
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº: 012/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindros de oxigênio em alumínio, com capacidade de 1 m³, sem carga, sendo cilindros destinados ao uso em incubadoras neonatais e cilindros portáteis para atendimentos externos, a fim de suprir as necessidades das unidades operacionais durante os atendimentos de urgência e emergência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
PREÂMBULO
1. Abertura da Sessão
Ao dia trinta de março de dois mil e vinte e seis, às 23h59min, após o encerramento do prazo para envio de propostas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG, teve início a análise das propostas referentes à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 009/2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinadas a atender às necessidades do CISTRI.
1.1 Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 009/2026, até as 23:59 horas do dia 30/03/2026.
Os seguintes proponentes enviaram propostas:
Proponente 1: OXIGÁS – COMÉRCIO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.000.223/0001-42
2. Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick Cesar Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada pelo proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
Após análise, constatou-se que:
Proponente 1: OXIGÁS – COMÉRCIO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.000.223/0001-42, atendeu integralmente às exigências documentais.
3. Avaliação das Propostas de Preços
Em continuidade, procedeu-se à análise da proposta de preços apresentada:

Proponente 1: OXIGÁS – COMÉRCIO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS LTDA apresentou proposta no valor global de **R$ 55.014,06 (cinquenta e cinco mil, quatorze reais e seis centavos)**.
Dessa forma, fica classificada em **1º lugar** a empresa **OXIGÁS – COMÉRCIO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, por apresentar proposta compatível e vantajosa à Administração.
O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick Cesar Sucupira.
Os documentos pertinentes ao processo estarão disponíveis no site: https://cistri.saude.mg.gov.br/.

Patrick Cesar Sucupira

Uberlândia/MG, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:4FB50805

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU – Extrato de Contrato. Processo nº 008/2026. Dispensa de Licitação nº 006/2026. Contrato Administrativo nº 008/2026. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00. Contratada: PAULO ROBERTO MARTINS, inscrita no CNPJ nº 19.044.519/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e execução de pré-estrutura (infraestrutura) para sistemas de ar-condicionado, incluindo tubulação de drenagem, destinados à nova sede do CISTRI/SAMU, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 58.315,90 (cinquenta e oito mil e trezentos e quinze reais e noventa centavos).
Vigência: até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de março de 2026.
Uberlândia/MG, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:1204EA91

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU – Extrato de Contrato. Processo nº 009/2026. Dispensa de Licitação nº 007/2026. Contrato Administrativo nº 009/2026. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00. Contratada: PAULO ROBERTO MARTINS, inscrita no CNPJ nº 19.044.519/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo split hi-wall, 220V, com capacidades de 12.000 BTUs, 18.000 BTUs e 24.000 BTUs, destinados ao atendimento das necessidades do CISTRI/SAMU, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 37.150,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta reais).
Vigência: até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16 de março de 2026.
Uberlândia/MG, 01 de Abril de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:50467A0F

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU – Extrato de Contrato. Processo nº 010/2026. Dispensa de Licitação nº 008/2026. Contrato Administrativo nº 011/2026. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00. Contratada: GRAFICA ROOSEVELT LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.141.139/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fichas de registros padronizadas para protocolos realizados durante os atendimentos de urgência e emergência, destinadas às unidades móveis básicas e avançadas do CISTRI/SAMU, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 31.280,00 (trinta e um mil e duzentos e oitenta reais).
Vigência: até 31/12/2026.
Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 23 de março de 2026.
Uberlândia/MG, 01 de abril de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:95D544F9

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU – Extrato de Contrato. Processo nº 012/2026. Dispensa de Licitação nº 009/2026. Contrato Administrativo nº 013/2026. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00. Contratada: OXIGÁS – COMÉRCIO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.000.223/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindros de oxigênio em alumínio, com capacidade de 1 m³, sem carga, sendo cilindros destinados ao uso em incubadoras neonatais e cilindros portáteis para atendimentos externos, a fim de suprir as necessidades das unidades operacionais durante os atendimentos de urgência e emergência do CISTRI/SAMU, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 55.014,06 (cinquenta e cinco mil, quatorze reais e seis centavos).

Vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026.
Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 01 de abril de 2026.
Uberlândia/MG, 01 de abril de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:DD2A55BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

RETIFICAÇÃO - O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé - MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **o Pregão n° 03/2026 – PRC 07/2026 –** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Junta Médica especializada para realização de avaliações ocupacionais e perícias médicas, com emissão de laudos e pareceres técnicos, em conformidade com a legislação vigente, para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. A sessão ocorrerá em 15/04/2026 às 09:00. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 31 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:76A797F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
EXTRATO RETIFICADO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE

EXTRATO RETIFICADO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 33.225.613/0001-86, torna público, para conhecimento dos interessados, a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO do Processo Licitatório nº 003/2026, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, saneantes e equipamentos permanentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados.

VALOR ESTIMADO: R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 16/04/2026
HORÁRIO: 10h00min – horário de Brasília

LOCAL: Plataforma eletrônica – www.licitardigital.com.br

O edital republicado e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos oficiais do CIMARGE e da plataforma, bem como na sede do Consórcio.

Liberdade/MG, 02 de abril de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:0176341F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL

A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM vem por meio desta informar que na data de 01 de abril de 2026 o seu Diretor Regional, Cristiano Geraldo da Silva, prefeito do município de Capitólio/MG solicitou a renuncia do cargo da diretoria da AMM para efeito de desincompatibilização eleitoral nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Publicado por:
Karla Las Casas
Código Identificador:C183DEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Carmo do Rio Claro - MG e a **Associação** Pública **dos Municípios da Microrregião Do Médio Rio Grande –** CONSÓRCIO **AMEG, para** rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2026 e seguintes, nos termos do reajuste aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Daniel Ferreira da Silva, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.287/0001-46, com sede na Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Filipe Cardoso Carielo, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Rateio nº 04/2026, conforme abaixo estabelecido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme deliberação da 206ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG, fica retificada a Cáusula Terceira – Do Valor do Rateio, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município fará uma contribuição de R$ 47.739,42 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), dividido em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$5.304,38 (cinco mil trezentos e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme reajuste de rateio aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária, com primeiro pagamento reajustado a partir de 01/04/2026, conforme programação abaixo:

Elemento	Despesas	Valor
3.1.71.70	Pessoal e Encargos - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 23.898,42
3.2.71.70	Juros e Encargos - Rateio	R$ 4,77
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio pela Participação em Consórcio Público	r$ 23.740,88
4.4.71.70	Investimentos (despesas de capital) - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 2.663,86
4.6.71.70	Principal Da Dívida - Rateio	R$ 315,08
	total da despesa	**r$ 50.623,02**
VALOR MENSAL	R$ 5.304,38	
vALOR ANUAL – 9 meses	R$ 47.739,42	
aPROPRIAÇÃO irrf*	R$ 2.883,60	
TOTAL	R$ 50.623,02	

* Saldo Orçamentário, não há repasse e já está incluso no elemento 3.1.71.70 e 3.3.71.70

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Rateio nº 04/2026 e demais aditivos.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, 01 de abril de 2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino-MG
Presidente da Ameg

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro - MG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:9E97AB24

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Guapé - MG e a **Associação** Pública **dos Municípios da Microrregião Do Médio Rio Grande –** CONSÓRCIO **AMEG, para** rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2026 e seguintes, nos termos do reajuste aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Daniel Ferreira da Silva, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e **MUNICÍPIO DE GUAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.239.616/0001-85, com sede na Praça Dr. Passos Maia, nº 260, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Pedro Luís Simões, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Rateio nº 11/2026, conforme abaixo estabelecido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme deliberação da 206ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG, fica retificada a Cáusula Terceira – Do Valor do Rateio, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município fará uma contribuição de R$ 37.360,08 (trinta e sete mil trezentos e sessenta reais e oito centavos), dividido em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$ 4.151,12 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme reajuste de rateio aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária, com primeiro pagamento reajustado a partir de 01/04/2026.

Elemento	Despesas	Valor
3.1.71.70	Pessoal e Encargos - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 18.691,98
3.2.71.70	Juros e Encargos - Rateio	R$ 3,74
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio pela Participação em Consórcio Público	r$ 18.568,69
4.4.71.70	Investimentos (despesas de capital) - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 2.084,69
4.6.71.70	Principal Da Dívida - Rateio	R$ 246,58
	total da despesa	**r$ 39.595,68**
VALOR MENSAL	R$ 4.151,12	
vALOR ANUAL – 9 meses	R$ 37.360,08	
aPROPRIAÇÃO irrf*	R$ 2.235,60	
TOTAL	R$ 39.595,68	

* Saldo Orçamentário, não há repasse e já está incluso no elemento 3.1.71.70 e 3.3.71.70

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Rateio nº 11/2026 e demais aditivos.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, 01 de abril de 2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino-MG
Presidente da AMEG

PEDRO LUÍS SIMÕES
Prefeito de Guapé – MG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:30B6AEE7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Piumhi - MG e a Associação Pública dos Municípios da Microrregião Do Médio Rio Grande – CONSÓRCIO AMEG, para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2026 e seguintes, nos termos do reajuste aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Daniel Ferreira da Silva, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e **MUNICÍPIO DE PIUMHI**,

inscrito no CNPJ nº. 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, CEP: 37.925-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Vaz, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Rateio nº 18/2026, conforme abaixo estabelecido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme deliberação da 206ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG, fica retificada a Cáusula Terceira – Do Valor do Rateio, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município fará uma contribuição de R$ 69.531,84 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$ 7.725,76 (sete mil setecenos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme reajuste de rateio aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária, com primeiro pagamento reajustado a partir de 01/04/2026.

Elemento	Despesas	Valor
3.1.71.70	Pessoal e Encargos - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 34.816,48
3.2.71.70	Juros e Encargos - Rateio	R$ 6,95
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio pela Participação em Consórcio Público	r$ 34.587,02
4.4.71.70	Investimentos (despesas de capital) - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 3.879,88
4.6.71.70	Principal Da Dívida - Rateio	R$ 458,91
	total da despesa	**r$ 73.749,24**
VALOR MENSAL	R$ 7.725,76	
vALOR ANUAL – 9 meses	R$ 69.531,84	
aPROPRIAÇÃO irrf*	R$ 4.217,40	
TOTAL	R$ 73.749,24	

* Saldo Orçamentário, não há repasse e já está incluso no elemento 3.1.71.70 e 3.3.71.70

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Rateio nº 18/2026 e demais aditivos.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, 01 de abril de 2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino-MG
Presidente da AMEG

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito de Piumhi - MG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:5D5E1679

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de São João Batista do Glória - MG e a Associação Pública dos Municípios da Microrregião Do Médio Rio Grande – CONSÓRCIO AMEG, para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2026 e seguintes, nos termos do reajuste aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Daniel Ferreira da Silva, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, inscrito no CNPJ nº. 18.241.778/0001-58, com sede na Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, CEP: 37.920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eder Aparecido de Paula Garcia, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Rateio nº 19/2026, conforme abaixo estabelecido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme deliberação da 206ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG, fica retificada a Cáusula Terceira – Do Valor do Rateio, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município fará uma contribuição de R$ 22.109,49 (vinte e dois mil cento e nove reais e quarenta e nove centavos), dividido em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.456,61 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme reajuste de rateio aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária, com primeiro pagamento reajustado a partir de 01/04/2026.

Elemento	Despesas	Valor
3.1.71.70	Pessoal e Encargos - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 11.056,40
3.2.71.70	Juros e Encargos - Rateio	R$ 2,21
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio pela Participação em Consórcio Público	r$ 10.983,44
4.4.71.70	Investimentos (despesas de capital) - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 1.233,71
4.6.71.70	Principal Da Dívida - Rateio	R$ 145,92
	total da despesa	**r$ 23.421,69**
VALOR MENSAL	R$ 2.456,61	
vALOR ANUAL – 9 meses	R$ 22.109,49	
aPROPRIAÇÃO irrf*	R$ 1.312,20	
TOTAL	R$ 23.421,69	

* Saldo Orçamentário, não há repasse e já está incluso no elemento 3.1.71.70 e 3.3.71.70

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Rateio nº 19/2026 e demais aditivos.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, 01 de abril de 2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino-MG
Presidente da AMEG

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA
Prefeito de São João Batista do Glória - MG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:6D59DCD8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO E **ASSOCIAÇÃO** PÚBLICA **DOS MUNICÍPIOS DA**

MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Daniel Feffeira da Silva doravante denominado simplesmente AMEG e o **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.287/0001-46, com sede na Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Filipe Cardoso Carielo, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato de Programa do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC**, com fulcro na Lei n. 11.107/05 e mediante os termos abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme deliberação da 206ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG, fica retificada a Cláusula Décima Quinta – Dos Pagamentos, do Contrato De Programa nº 01/2024, do Serviço De Inspeção Municipal -SIM AMEG, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Pagamentos

15.1 O valor mensal de R$1.928,86 (um mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil, a partir de 01/04/2026, totalizando até dezembro/2026 o valor de R$ 17.359,74 (dezessete mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Programa Nº 01/2024 e demais aditivos, referentes ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórico AMEG

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, 01 de abril de 2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:E4BDFE19

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSOS E **ASSOCIAÇÃO** PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos, MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Daniel Ferreira da Silva, doravante denominado simplesmente AMEG e o **MUNICÍPIO DE PASSOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.241.745/0001-08, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Rodrigo de Oliveira, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato de Programa do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC**, com fulcro na Lei n. 11.107/05 e mediante os termos abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme deliberação da 206ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG, fica retificada a Cláusula Décima Quinta – Dos Pagamentos, do Contrato De Programa nº 06/2024 do Serviço De Inspeção Municipal - SIM AMEG, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos pagamentos:

15.2 O valor mensal de R$6.603,43 (seis mil e seiscentos e três reais e quarenta e três centavos) deverá ser depositado na conta corrente da AMEG n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil, a partir de 01/04/2026, totalizando até dezembro/2026, o valor de R$59.430,87 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Programa Nº 06/2024 e demais aditivos, referentes ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórico AMEG.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, 01 de abril de 2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino-MG
Presidente da AMEG

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:A5A8F51F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVIOS DOS CONTRATOS SIM DA AMEG

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-AMEG. **Partes:** ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE ITÁU DE MINAS/MG. **Objeto:** Retificação da Cláusula Décima Quinta – Dos pagamentos, do Contrato de Programa nº 02/2023, do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-AMEG, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA**

RETIFICAÇÃO. Conforme deliberação da 206ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG, fica retificada a Cláusula Décima Quinta – Dos Pagamentos, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação: ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos pagamentos:*** 15.2 O valor mensal de R$ 1.523,70 (mil quinhentos e vinte três reais e setenta centavos) deverá ser depositado na conta corrente da AMEG n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil, a partir de 01/04/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-AMEG. **Partes:** ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG. **Objeto:** Retificação da Cláusula Décima Quinta – Dos pagamentos, do Contrato de Programa nº 06/2023, do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-AMEG, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO.** Conforme deliberação da 206ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG, fica retificada a Cláusula Décima Quinta – Dos Pagamentos, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação: ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos pagamentos:*** 15.2 O valor mensal de R$898,05 (oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) deverá ser depositado na conta corrente da AMEG n.º 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil, a partir de 01/04/2026, totalizando até dezembro/2026 o valor de R$ 8.082,45 (oito mil e oitenta e dois reais e quarenta cinco centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:9B470A2D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATOS PUBLICAÇÕES TERMOS ADITIVOS CONTRATOS DE RATEIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2026 – Partes: ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG. **Objeto:** Retificação da Cláusula Terceira – DO VALOR DO RATEIO, passando a mesma a viger com a seguinte redação: 3.1. O Município fará uma contribuição de R$ 29.718,72 (vinte e nove mil setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), dividido em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$3.302,08 (três mil trezentos e dois reais e oito centavos), conforme reajuste de rateio aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária, com primeiro pagamento reajustado a partir de 01/04/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data da assinatura**: 31/03/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2026 – Partes: ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG. **Objeto:** Retificação da Cláusula Terceira – DO VALOR DO RATEIO, passando a mesma a viger com a seguinte redação: 3.1. O Município fará uma contribuição de R$45.209,97 (quarenta e cinco mil duzentos e nove reais e noventa e sete centavos), dividido em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$5.023,33 (cinco mil e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme reajuste de rateio aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária, com primeiro pagamento reajustado a partir de 01/04/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data da assinatura**: 31/03/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2026 – Partes: ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG. **Objeto:** Retificação da Cláusula Terceira – DO VALOR DO RATEIO, passando a mesma a viger com a seguinte redação: 3.1. O Município fará uma contribuição de R$22.671,45 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.519,05 (dois mil quinhentos e dezenove reais e cinco centavos), conforme reajuste de rateio aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária, com primeiro pagamento reajustado a partir de 01/04/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data da assinatura**: 31/03/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2026 – Partes: ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE ITÁU DE MINAS/MG. **Objeto:** Retificação da Cláusula Terceira – DO VALOR DO RATEIO, passando a mesma a viger com a seguinte redação: 3.1. O Município fará uma contribuição de R$ 37.711,62 (trinta e sete mil setecentos e onze reais e sessenta e dois centavos), dividido em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$4.190,18 (quatro mil cento e noventa reais e dezoito centavos), conforme reajuste de rateio aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária, com primeiro pagamento reajustado a partir de 01/04/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data da assinatura**: 31/03/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2026 – Partes: ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG. **Objeto:** Retificação da Cláusula Terceira – DO VALOR DO RATEIO, passando a mesma a viger com a seguinte redação: 3.1. O Município fará uma contribuição de R$22.226,67 (vinte e dois mil duzentos e vinte seis reais e sessenta e sete centavos), dividido em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$2.469,63 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme reajuste de rateio aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária, com primeiro pagamento reajustado a partir de 01/04/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data da assinatura**: 31/03/2026.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:30BF63E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 19/2026
Dispensa nº 08/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Hammer Ar Condicionado Ltda
Objeto: contratação da empresa Hammer Ar Condicionado Ltda para a prestação de serviços de limpeza e manutenção profissional de aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 01/04/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:73233DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio, vídeo e comunicação, incluindo notebook, computadores desktop e microfone de lapela sem fio, todos conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica, ao aprimoramento da

comunicação institucional e ao suporte às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.644/2023, Lei Federal 14.442/2022, Decreto Municipal nº 183/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 03 de 29 de maio de 2023, Resolução nº 05 de 29 de maio de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06 de abril de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO: 16/04/2026 às 14 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 16/04/2026 às 14 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Online www.licitardigital.com.br
ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL: O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através do endereço eletrônico *www.cmbaraodecocais.mg.gov.br*, na Plataforma de Licitações Online Licitar Digital, através do endereço eletrônico *www.licitardigital.com.b*r, a partir da data de sua publicação.

Barão de Cocais, 01 de abril de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:FD0153E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 023, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão, em caráter temporário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 36 da Lei Orgânica Municipal e art. 86 do Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º. CONSIDERANDO a Portaria nº 22, de 30 de março de 2026, que concedeu licença-maternidade à servidora Letícia Marinho da Silva, matrícula 56, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de março de 2026 até 24 de julho de 2026, com fundamento no art. 36 da Lei Orgânica Municipal;
Art. 2º. Fica nomeada a **Sra. Nathalia de Oliveira Morais Correa** para o cargo de Diretor do Centro de Apoio ao Cidadão (CAC), de provimento em comissão, nos termos da legislação vigente, em caráter temporário, no período de 31 de março de 2026 a 24 de julho de 2026, em razão do afastamento da servidora Letícia Marinho da Silva.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caetanópolis/MG, 31 de março de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:4DC9B83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2026

ATO DA MESA DIRETORA N.º 01 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre as competências da Presidência, da Direção Administrativa, da Direção Pedagógica, da Gestão de Projetos, do Conselho Geral, e dos direitos e deveres dos alunos e professores da Escola do Legislativo da Campanha – ELECAMP.

Art. 1º. Compete ao Presidente da Escola do Legislativo da Campanha:

• representar a Escola junto à Administração da Câmara Municipal e entidades externas;

• assinar convênios ou ajustes com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades da Escola;

• assinar certificados, documentos gerais e a correspondência oficial da Escola do Legislativo da Campanha;

• deliberar, depois de ouvido o Conselho Geral, sobre o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas;

• Dirimir eventuais divergências surgidas no funcionamento da Escola.

Art. 2º. Compete a Direção Administrativa da Escola do Legislativo da Campanha:

• dirigir as atividades administrativas da Escola e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

• elaborar em conjunto com a direção pedagógica e com a gestão de projetos, relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho Geral e submetido à Mesa;

• administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;

• propor ao Presidente, ouvido a Direção Pedagógica e o Gestor de Projetos e o Conselho Geral, o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas;

• prover, mediante solicitação de compras e serviços, os recursos necessários ao funcionamento da Escola;

• convocar reunião do Conselho Geral;

• propor, ouvido o Conselho Geral, e em articulação com o Gestor de Projetos, a assinatura de convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades da Escola.

Parágrafo único. O Diretor Administrativo, em sua ausência, delegará suas competências a um membro do Conselho Geral.

Art. 3º. À Direção Pedagógica compete:

• formular as diretrizes pedagógicas dos cursos, programas, ações formativas, calendário e periodicidade das avaliações a serem oferecidos pela Escola;
• acompanhar e avaliar, sob o aspecto pedagógico, o desenvolvimento dos cursos, programas, ações e atividades formativas, bem como o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;

• avaliar e avalizar, sob o aspecto pedagógico, os nomes de instrutores, professores e conferencistas;
• auxiliar no levantamento das necessidades de qualificação na Câmara Municipal;
• orientar pedagogicamente os projetos, programas, cursos, eventos e produtos educacionais executados pela Escola, em articulação com o Gestor de Projetos e Coordenador;
• desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º. Ao Gestor de Projetos da Escola do Legislativo da Campanha compete:

• elaborar, estruturar, coordenar e executar os projetos, programas, cursos, eventos, ações e produtos pedagógicos da Escola do Legislativo, observadas as diretrizes institucionais da Presidência, da Direção Pedagógica e da Direção Administrativa;
• monitorar, acompanhar e avaliar a execução dos programas educacionais, extensionistas e institucionais desenvolvidos pelos coordenadores, responsáveis designados e equipes vinculadas à Escola;
• coordenar o planejamento operacional e a execução das ações da Escola do Legislativo, assegurando integração entre cronogramas, equipes, parceiros, fluxos de trabalho e metas institucionais;
• coordenar, supervisionar e impulsionar as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, buscando desenvolver novas iniciativas, aperfeiçoar as ações já executadas e ampliar seus resultados institucionais e sociais;
• exercer a coordenação executiva das equipes vinculadas à Escola do Legislativo, promovendo organização interna, alinhamento de rotinas, acompanhamento de resultados e integração entre os diversos eixos de atuação;
• atuar em articulação permanente com a Direção Pedagógica e com a Direção Administrativa, de modo a assegurar harmonia entre planejamento, orientação pedagógica, execução, apoio administrativo e avaliação das ações da Escola;
• consolidar relatórios, registros, indicadores e informações sobre a execução das ações, programas e projetos da Escola, para fins de monitoramento, avaliação institucional e prestação de contas;
• propor medidas de aperfeiçoamento institucional, pedagógico, administrativo e operacional voltadas ao fortalecimento da Escola do Legislativo;
• desenvolver outras atividades correlatas compatíveis com a natureza de coordenação executiva e gestão de projetos da Escola.

§ 1º. O Gestor de Projetos exercerá função de coordenação executiva e integração institucional, sem prejuízo das atribuições próprias da Presidência, da Direção Administrativa e da Direção Pedagógica.
§ 2º. O Gestor de Projetos e Coordenador não será ordenador de despesas, nem poderá praticar atos privativos da autoridade administrativa competente.
§ 3º. O Gestor de Projetos e Coordenador não integrará o Conselho Geral, nem dele participará como membro titular ou suplente.

Art. 5º. O Presidente do Conselho Geral será escolhido entre seus membros e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. O Conselho Geral reunir-se-á uma vez a cada semestre e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1°. No impedimento ou na ausência do Presidente do Conselho Geral, a presidência do Conselho caberá ao conselheiro mais idoso presente à sessão.

§ 2°. Em caso de empate nas votações, o Presidente do Conselho decidirá pelo voto de qualidade.

§ 3°. A reunião extraordinária será convocada pelo Presidente, de ofício, ou a requerimento da maioria dos membros do Conselho Geral.

Art. 7º. Compete ao Conselho Geral:

• fixar as diretrizes de atuação da Escola por um período determinado;

• aprovar o planejamento dos cursos e programas feito pela Direção Pedagógica **e pelo Gestor de Projetos, observadas as atribuições próprias de cada função**;

• estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Legislativo da Campanha;

• propor à Mesa, modificações na sua estrutura, constante neste Regimento;

• aprovar o relatório anual de atividades a ser encaminhado à Mesa da Câmara Municipal;

• deliberar sobre os demais assuntos atinentes às atividades internas da Escola submetidas ao seu exame.

Art. 8º. A Escola do Legislativo da Campanha poderá dispor de corpo docente permanente e de corpo docente temporário para os cursos e programas especiais.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara Municipal poderão integrar seu corpo docente, de acordo com a chefia imediata.

Art. 9º. O corpo discente da Escola é composto dos participantes nas atividades acadêmicas desenvolvidas, incluindo tanto vereadores e servidores da Câmara Municipal quanto seus diversos públicos externos.

Art. 10. São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

• liberdade de cátedra;

• remuneração, nos termos do contrato ou convênio firmados com entidades ou profissionais, observada a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 11. São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

• cumprir a programação estabelecida para o curso sob sua responsabilidade;

• elaborar o plano de curso e dos instrumentos de avaliação;

• entregar à Secretaria da Escola, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso;

• ter assiduidade e pontualidade.

Art. 12. São direitos do aluno:

• conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;

• cumprir os programas dos cursos pelo professor;

• obter certificado ou declaração de participação, mediante cumprimento das exigências previstas.

Art. 13. São deveres do aluno:

• observar as normas regulamentares da Escola do Legislativo da Campanha;

• cumprir a programação estabelecida e o calendário Geral;

• ser assíduo e pontual.

Art. 14. A Escola do Legislativo da Campanha desenvolverá suas atividades por projetos, sob coordenação executiva do Gestor de Projetos, observadas as diretrizes pedagógicas e administrativas competentes.

Parágrafo único. A Escola poderá também implementar qualquer outra modalidade de ensino aprendizagem, vinculados aos objetivos da Escola.

Art. 15. A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola será feita mediante a anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

§ 1º. A Escola poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições.

§ 2º. Os estagiários e profissionais das empresas terceirizadas poderão participar de cursos específicos, a critério da Direção da Casa.

Art. 16. Serão objetos de avaliação:

• as atividades promovidas pela Escola;

• o rendimento do aluno nos cursos.

§ 1º. A avaliação de que trata o inciso II medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, seus instrumentos serão escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º. A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino/aprendizagem.

Art. 17. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada curso.

§ 1º. A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou em folha de presença fornecida pela Secretaria.

§ 2º. Os servidores da Câmara Municipal, matriculados em outras instituições de ensino através de convênio com a Escola do Legislativo da Campanha, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

Art. 18. A Escola do Legislativo da Campanha poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 19. A Escola poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único. A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

Art. 20. O Conselho Geral poderá propor à Mesa da Câmara a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e pesquisas dos trabalhos desenvolvidos pela Escola.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral.

Art. 22. Fica revogado o Ato da Mesa Diretora de 22 de agosto de 2022;

Art. 23. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 31 de março de 2026.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES
Vice-Presidente

LOURDES SILVA DE SOUZA
Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:C2935D43

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 255/2026

PORTARIA Nº 255/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PROJETOS PARA A ESCOLA DO LEGISLATIVO

A Mesa Diretora, usando os poderes que lhe são outorgados pela Resolução n.º 740, de 30 de novembro de 2022 – Regimento Interno da Câmara Municipal e da Resolução n.º 745, de 22 de março de 2023, e

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora n.º 01, de 31 de março de 2026, que .Dispõe sobre as competências da Presidência, da Direção Administrativa, da Direção Pedagógica, da Gestão de Projetos, do Conselho Geral, e dos direitos e deveres dos alunos e professores da Escola do Legislativo - ELECAMP

Determina

Art. 1º - Fica nomeado o servidor da Câmara Municipal da Campanha, João Gabriel Borges Alves, para Gestor de Projetos da Escola do Legislativo;

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha,1º de abril de 2026.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:7C15EA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 13 DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Capitólio-MG".

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira Santa), no âmbito da Câmara Municipal de Capitólio em virtude das tradicionais manifestações alusivas à Semana Santa.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 30 de março de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:7C3F4AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: Nelson dos Santos Alves

CPF: 058.733.916-02

Modalidade:Inexigibilidade 04/2026

Processo autuado nº: 04/2026

Objeto: O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Vigência do contrato:01/04/2026 a 31/12/2026

Catas Altas, 01 de abril de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:02CCCA37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENÇA

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 04/2026
Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza e ratifica a presente dispensa de licitação, conforme segue:

• **Processo Administrativo nº:** 07/2026
• **Dispensa de Licitação nº:** 03/2026
• **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Pacheco
• **Contratado: Mercado Precioso Ltda**

CNPJ: 05.448.435/0001-17
Valor da contratação: R$ 12.682,87

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pacheco, 31 de março de 2026.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:BDBDBEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 520, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 520, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG AO SENHOR IVAN NOVAES GUIMARÃES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo-MG ao Senhor Ivan Novaes Guimarães por sua relevância na segurança pública e comunidade do Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal de Curvelo-MG em dia e horário designado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:E5807168

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 521, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 521, DE 31 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O MÉRITO DA SAÚDE 'MÁRCIO CARVALHO LOPES" AO SENHOR LUCAS LASMAR DE MOURA COSTA RESENDE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Mérito da Saúde "Márcio Carvalho Lopes" ao Senhor Lucas Lasmar de Moura Costa Resende, em reconhecimento à sua relevante atuação profissional, compromisso social e contribuição para a promoção da saúde e do bem-estar da população curvelana.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:00EF6C9D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 522, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 522, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O MÉRITO DA SAÚDE ‘MÁRCIO CARVALHO LOPES’ AO SR. RAFAEL MIRANDA DE OLIVEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Mérito da Saúde “Márcio Carvalho Lopes” ao Senhor Rafael Miranda de Oliveira, em reconhecimento à sua relevante atuação profissional, compromisso social e contribuição para a promoção da saúde e do bem-estar da população curvelana.

Art. 2º. A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:AB79B34D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 523, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 523, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG AO SENHOR FRANCIS ANDRÉ ABREU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo-MG ao Senhor Francis André Abreu por sua relevância na segurança pública e comunidade do Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal de Curvelo-MG, em dia e horário designado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:388DD8BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 524, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 524, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A COMENDA ‘JOÃO GUIMARÃES ROSA’ À SENHORA CRISTIANE NUNES AMORIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda “João Guimarães Rosa” à Senhora Cristiane Nunes Amorim, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Curvelo, na área de Cultura/Literatura.

Art. 2º. A honraria de que trata este Decreto Legislativo, consistente em medalha de cor dourada com a efigie do escritor, será entregue em Reunião Solene, preferencialmente no dia 27 de junho, em observância à data de nascimento de João Guimarães Rosa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:6BF5A0B6

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 525, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 525, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A COMENDA ‘GERALDO MARQUES DO NASCIMENTO – MÃOS QUE ESCREVEM A HISTÓRIA’ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE MARQUES TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda “Geraldo Marques do Nascimento – Mãos que Escrevem a História” à servidora pública municipal Viviane Marques Teixeira, em reconhecimento à sua relevante contribuição à administração pública municipal e aos serviços prestados ao Município de Curvelo.

Art. 2º. A homenagem será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Curvelo, durante a Semana do Servidor Público Municipal, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:96C2BA51

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 526, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 526, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A HONRARIA ‘GUARDIÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL’ À SENHORA VILMA CELESTINO GONÇALVES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a honraria “Guardião do Bem-Estar Animal” à Senhora Vilma Celestino Gonçalves, em reconhecimento à sua relevante atuação na proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais no Município de Curvelo-MG.

Art. 2º. A honraria, consistente na entrega de medalha comemorativa conforme especificações do Art. 32-E da Resolução nº 319/2025, será entregue em Sessão Solene, preferencialmente no dia 14 de março, em alusão ao Dia Nacional dos Animais.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:AB391074

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 527, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 527, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À SENHORA MARINA MARIA DE CAMPOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Marina Maria de Campos, nos termos do Art. 25, da Resolução nº 319/2025, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo-MG e méritos.

Art. 2º. A entrega da honraria ocorrerá em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:53BB5D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 528, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 528, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A HONRARIA 'GUARDIÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL' À SENHORITA LEILA PAULA FERREIRA MOTA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a honraria "Guardião do Bem-Estar Animal" à Senhorita Leila Paula Ferreira Mota, em reconhecimento à sua relevante atuação na proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais no Município de Curvelo-MG.

Art. 2º. A honraria, consistente na entrega de medalha comemorativa conforme especificações do Art. 32-E da Resolução nº 319/2025, será entregue em Sessão Solene, preferencialmente no dia 14 de março, em alusão ao Dia Nacional dos Animais.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:DE6618D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 529, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 529, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A HONRARIA 'GUARDIÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL' À SENHORA Daiane aparecida de carvalho vitor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria "Guardião do Bem-Estar Animal" à Senhora Daiane Aparecida de Carvalho Vitor, em reconhecimento à sua relevante atuação na proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais no Município de Curvelo.

Art. 2º A honraria, consistente na entrega de medalha comemorativa conforme especificações do Art. 32-E da Resolução nº 319/2025, será entregue em Sessão Solene, preferencialmente no dia 14 de março, em alusão ao Dia Nacional dos Animais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:2AB96266

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 530, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 530, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A HONRARIA 'GUARDIÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL' AO NÚCLEO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CURVELO – NUPAC.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a homenagem "Guardião do Bem-Estar Animal" ao Núcleo de Proteção Animal de Curvelo - NUPAC, em reconhecimento à sua relevante atuação na proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais no Município de Curvelo-MG.

Art. 2º. A honraria, consistente na entrega de medalha comemorativa conforme especificações do Art. 32-E da Resolução nº 319/2025, será entregue em Sessão Solene, preferencialmente no dia 14 de março, em alusão ao Dia Nacional dos Animais.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:63C6AEFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 531, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 531, DE 31 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE A COMENDA JOÃO GUIMARÃES ROSA AO SENHOR ROGÉRIO DA FONSECA TRINDADE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "João Guimarães Rosa" ao Senhor Rogério da Fonseca Trindade em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, na área de literatura.

Art. 2º. A honraria de que trata este Decreto Legislativo, consistente em medalha de cor dourada com a efígie do escritor, será entregue em Reunião Solene, preferencialmente no dia 27 de junho, em observância à data de nascimento de João Guimarães Rosa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:D1FC17AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA EM CONJUNTO COM ATO SOLENE DE POSSE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONVOCA

Os Senhores Vereadores, as autoridades constituídas e o povo em geral, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 01 de abril de 2026, às 18:00 horas, no Plenário desta Câmara Municipal, oportunidade em que, dentro da pauta dos trabalhos, realizar-se-á o ATO SOLENE DE POSSE do Senhor Vice-Prefeito Municipal, GUSTAVO NASCIMENTO, ao cargo de Prefeito Municipal de Curvelo, em decorrência da vacância por renúncia do Titular, para o cumprimento do mandato remanescente de 2026 a 2028.

Curvelo/MG, 31 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:CB08967D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PLC Nº 06/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **RETIFICAÇÃO**, por erro material, do item "2" do Edital de Convocação para Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2026, publicado originalmente em 27 de março de 2026 e alterado pela Retificação nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração de endereço:

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

• **Data:** 09 de abril de 2026 (quinta-feira).
• **Horário:** 17:15 horas.
• **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Curvelo, situado na **Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG**.

Disposições Gerais

Ficam ratificadas e inalteradas as demais disposições do Edital original e da Retificação nº 01/2026 que não conflitem com este documento.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este Edital de Retificação será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Câmara e afixado no quadro de avisos desta Casa Legislativa.
Curvelo, 01 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:9BF2F928

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 12/2026 QUE "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme segue:

02/04/2026 – Quinta-feira –Santa – (Ponto Facultativo)
03/04/2026 –Sexta-feira – Santa- Paixão de Cristo – Feriado Nacional.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 31 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:05F3A1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/26 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Diamantina,/MG, através de seu Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 10, de 10 de Janeiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico de nº 01/2026, processado nos autos do Processo administrativo de nº 07/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Objetivando aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV (sport Utility Vehicle) ano de fabricação/modelo 2026, vigente ou superior, destinado ao atendimento das necessidades de transporte institucional da Câmara

Municipal de Diamantina/MG, com as seguintes especificações mínimas: carroceria de 05 (cinco) portas; capacidade para no mínimo 07 (sete) passageiros com configuração de assentos adequada para transporte confortável; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 L; motorização mínima de 2.0, combustível diesel, dotado de tecnologia para eficiência energética e baixas emissões de poluentes conforme normas vigentes; tração 4x4 com setor para modo 4x2; transmissão automática; sistema de direção com assistência elétrica ou hidráulica; rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 17 polegadas; equipado com todos os itens de segurança e acessórios exigidos pelo CONTRAN, além de ar-condicionado, conjunto elétrico (vidros e travas) e sistema de freios ABS/Airbags, com as especificações expressas no Edital.
Valor Estimado em R$ 395.806,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Seis Reais)
Data de Recebimento das Propostas: Do dia 1º de Abril de 2026, às 09:00 horas ao dia 15 de Abril de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Abertura e Julgamento das propostas: 09:30 horas do dia 15/04/2026
Início da Sessão de Disputa: 09:35 do dia 15 de Abril de 2026.
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br
O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição no site da Câmara Municipal de Diamantina/MG - www.cmdiamantina.mg.gov.br e no e-mail licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br

Diamantina, 1º de Abril de 2026

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:0E2863E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 026/2026

Portaria Nº 026/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §1º, art. 91 do Regimento Interno, uma Comissão Especial sobre a construção da nova sede da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins - Presidente
Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás - Relator
Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva - Membro

Art. 3º A Comissão terá como atribuição o acompanhamento de todas as etapas da construção da nova sede da Câmara Municipal, com a finalidade de analisar, fiscalizar e verificar a regularidade de todo o processo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 21 de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 1º de abril de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:3369B58B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 027/2026

Portaria Nº 027/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que impõe à Administração Pública a otimização de serviços e a celeridade no processo de tomada de decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a transparência pública e o controle de documentos por meio de sistemas de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o compromisso com a responsabilidade fiscal e a racionalidade dos gastos com materiais de consumo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de tramitação preferencial por meio digital de todos os processos administrativos, memorandos, ofícios e comunicações internas no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Portaria, as unidades administrativas deverão:

I – Priorizar o uso de assinaturas digitais em todos os documentos oficiais para garantir a autenticidade e validade jurídica sem a necessidade de impressão;

II – Utilizar os sistemas oficiais de apoio ao processo legislativo e administrativo para o registro e arquivamento de dados;

III – Digitalizar o acervo documental físico existente, conforme a tabela de temporalidade e normas de arquivamento vigentes.

Art. 3º A impressão de documentos em papel fica restrita aos casos em que houver exigência legal expressa ou impossibilidade técnica devidamente justificada perante a Chefia de Gabinete.

Art. 4º Fica sob responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação a manutenção dos sistemas e a garantia da segurança e integridade dos dados digitais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 1º de abril de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:ADDE5DD6

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 028/2026

Portaria Nº 028/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelecem normas para as eleições;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta portaria trata da consolidação das normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em relação às eleições gerais do ano de 2026.

Art. 2º Os agentes públicos, servidores ou não, do Poder Legislativo Municipal, no ano das eleições gerais de 2026, estão sujeitos às normas previstas na legislação eleitoral, especialmente as mencionadas nesta portaria.

CAPÍTULO II
DA VEDAÇÃO DO USO DE BENS, PROGRAMAS E SERVIDORES PÚBLICOS PARA FINS ELEITORAIS

Art. 3º Configuram-se condutas proibidas, nos termos dos incisos I a IV do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

I- ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;
II- usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III- ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV- fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

Art. 4º A violação ao disposto no art. 3º acarreta a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e importa, no âmbito da Justiça Eleitoral, na aplicação das sanções de multa, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro de candidatura ou do diploma, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, consoante disposto no art. 78 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Parágrafo único. Aplicam-se as sanções do § 4º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem, nos termos do § 8º da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

CAPÍTULO III DA VEDAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 5º É vedada à administração pública municipal direta e indireta, nos termos do § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026, distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios diretamente à população em geral, ou através de entidades privadas sem fins lucrativos, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

§ 1º Nos casos legalmente previstos de continuidade do programa social em ano eleitoral, poderá o Ministério Público promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 2º Não será permitido, em qualquer hipótese, no ano eleitoral, o início ou a continuidade de programa social executado por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida, nos termos do § 11 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Art. 6º A violação ao disposto no art. 5º acarreta a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e importa, no âmbito da Justiça Eleitoral, na aplicação das sanções de multa, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro de candidatura ou do diploma, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, consoante disposto no art. 78 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.
Parágrafo único. Aplicam-se as sanções do § 4º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem, nos termos do § 8º da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONALISMO EM CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPAGANDA ELEITORAL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 7º É vedado a quaisquer candidatos fazer campanha ou distribuir material de campanha nas repartições públicas da administração direta ou indireta municipal.

Art. 8º Os servidores públicos da administração direta e indireta municipal só podem participar de campanhas políticas ou de eventos eleitorais fora do horário de expediente e na condição de cidadão-eleitor.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado aos servidores públicos o uso de bens e recursos públicos, tais como e-mail institucional, computadores, telefones e veículos do Município para realização de manifestações eleitorais, mesmo que fora do horário do expediente.

CAPÍTULO V DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL MUNICIPAL

Art. 9º É permitida a continuidade da publicidade institucional municipal nas eleições gerais de 2026, nos termos do § 3º do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, observadas as disposições deste capitulo.

§1º Entende-se por publicidade institucional, para efeitos desta portaria e observados os princípios constitucionais:

I-campanhas publicitárias relativas aos órgãos, entidades, programas, projetos, ações e atividades da administração pública direta e indireta municipal veiculadas, por exemplo, em jornais, televisões, rádios, mídia exterior e internet;

II- patrocínios de eventos e de iniciativas de veículos de comunicação de massa assumidos por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta municipal, observado o interesse público;

III-ações promocionais e institucionais mediante a distribuição de material de comunicação em ambientes públicos ou fechados;

IV-programação e realização de eventos como inaugurações de obras e instalações, calendário institucional tais como aniversário do Município, datas comemorativas locais, volta às aulas, entrega de medalhas, lançamento de programas e campanhas de utilidade pública e institucionais de Governo;

V-realização ou participação em feiras, eventos e exposições, para divulgação de atividades situações relativas ao Município;

VI-realização de congressos, seminários e outros eventos técnicos;

VII-divulgação por meio de placas e assemelhados referentes a obras e serviços, de conteúdo promocional ou informativo, de interesse do Município.

§2º A publicidade institucional de que trata este artigo deve ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 10. Embora permitida a continuidade da publicidade institucional municipal nas eleições gerais de 2026, a utilização da estrutura administrativa para beneficiar candidatos a cargos eletivos federais ou estaduais poderá configurar abuso de poder político, nos termos do art. 22 da lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, sujeitando os responsáveis às sanções eleitorais, cíveis, penais e administrativas cabíveis.

§1º Para os fins do disposto no caput, considera-se abuso de poder político o uso indevido de utilização de recursos públicos, com a finalidade de cargo, emprego ou função pública, beneficiar candidato, partido político ou coligação.

§2º Verificado o abuso de poder político, no âmbito de processo de competência da Justiça Eleitoral, poderá ser decretada a inelegibilidade do responsável e do beneficiário, bem como a cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado, nos termos da legislação eleitoral.

Art. 11. A publicidade municipal relativa à ação ou à obra conjunta do Município com a União, o Estado ou entidade da administração federal ou estadual poderá continuar durante o período eleitoral.

§1º Sendo a publicidade realizada por meio de placa ou de qualquer outra divulgação que lhe corresponda, cabe à União, ao Estado ou à entidade da administração federal ou estadual a retirada ou cobertura das respectivas marcas e nomes das placas de publicidade.

§2º Na hipótese do § 1º, o Município poderá notificar formalmente o ente federativo parceiro ou a entidade da administração federal ou estadual acerca da necessidade de retirada ou cobertura das marcas e nomes.

Art. 12. Durante o período vedado pela legislação eleitoral, nos três meses que antecedem as eleições, os candidatos nas eleições gerais não podem ser convidados a compor mesa, ter direito à palavra e nem ser citados de forma promocional durante as atividades de publicidade institucional, inaugurações de obras, congressos e eventos, técnicos ou não, indicados nos incisos IV e VI do § 1 do art. 9º desta portaria.

§1º A vedação prevista caput aplica-se igualmente aos pré-candidatos que tenham sido escolhidos em convenção partidária ou que tenham formalizado pedido de registro de candidatura.

§2 Os organizadores de eventos oficiais do Município devem adotar medidas para coibir manifestações político-partidárias por parte do público presente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão orientados pela direção mediante solicitação da autoridade máxima do órgão ou entidade do Poder Legislativo, acompanhados de toda a documentação necessária, inclusive a manifestação prévia da assessoria jurídica do órgão ou entidade.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 1º de abril de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:E060DB2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.522/0001-97, com sede na Rua Governador Valadares, n°40, Centro, Jacuí/MG, CEP: 37.965-000, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE FLAVIO BERNARDES, como "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **GUSTAVO RODRIGUES SILVEIRA 11431228605 ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Evaristo De Souza Vieira, Nº 110ª, Vila Diamantina, no Município de Jacuí/MG, inscrita no CNPJ Nº 30.179.870-0001/30, neste ato representado por Gustavo Rodrigues Silveira CPF: 114.312.286-05, denominada como "CONTRATADA", em conformidade com o Processo Administrativo Nº 04/2024, Processo Nº 06/2024, Dispensa Nº 05/2024, e em observância às disposições legais Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2024. por mais 12 (doze) meses, estendendo a vigência do contrato original até o dia 11/03/2027, conforme estipulado na clausula segunda do contrato original, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto o valor de R$ 43,46 (quarenta e um reais e dezessete centavos) por hora de serviço prestado, totalizando o valor global do contrato para R$ 8.692,00 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais).
2.2. O índice de reajuste utilizado permanece o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Jacuí/MG, 06 de março de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:9DE0C9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.806, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: Belmar Lacerda Silva Diniz – PT, Thiago Araújo Moreira Bicalho – MDB e Geraldo Camilo Leles Pontes – Republicanos; e como Membros Suplentes os vereadores: Marcos Vinicius Martins Dornelas – Republicanos, Carlos Geraldo Bicalho – PP e Bruno Nepomuceno Braga – AVANTE, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 518/2026, que Concede o Título de Cidadão Honorário do município de João Monlevade ao Senhor Antônio Carlos Maroun, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 17 de março de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:D9DFA616

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.807, DE 1º ABRIL DE 2026

Designa servidor para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), Resolve: Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE COTA BASTIERI, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços Gerais, para o exercício do cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, enquanto durar as férias regulamentares do servidor Marco Zalem Rita, no período de 8 de Abril de 2026 a 22 de Abril de 2026. Art. 2º No período da substituição, o servidor Alexandre Cota Bastieri, receberá a remuneração do cargo de Coordenador de Apoio Administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 1º de Abril de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:B79C6400

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.808, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 40, de 11 de dezembro de 1990), Resolve: Art. 1º Designar a servidora NATASHA BARCELLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Parlamentar I – Setor de Compras, Licitações e Contratos, enquanto o titular do cargo de Supervisor de Serviços Gerais, Alexandre Cota Bastieri, estiver substituindo o cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, no período de 8 de Abril de 2026 a 22 de Abril de 2026. Art. 2º No período da substituição, a servidora Natasha Barcellos de Oliveira, receberá a remuneração do cargo de Supervisor de Serviços Gerais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 1º de Abril de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:56E15774

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.809, DE 1º ABRIL DE 2026

Designa servidor para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), Resolve: Art. 1º Designar o servidor HELBERT HENRIQUE SANTOS IGNACIO, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, para o exercício do cargo de Assessor Especial da Presidência, enquanto durar as férias regulamentares do servidor Maicow Sandro Ferreira, no período de 13 de Abril de 2026 a 27 de Abril de 2026. Art. 2º No período da substituição, o servidor Helbert Henrique Santos Ignácio, receberá a remuneração do cargo de Assessor Especial da Presidência. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 1º de Abril de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:868706E9

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.810, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), Resolve: Art. 1º Designar a servidora SHEILA CÁSSIA PEREIRA ALBANO, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços Gerais, para o exercício do cargo de Coordenador de Integração à Comunidade, enquanto durar as férias regulamentares da servidora Juliana Mara Pereira Moreira, no período de 13 de Abril de 2026 a 27 de Abril de 2026. Art. 2º No período da substituição, a servidora Sheila Cássia Pereira Albano, receberá a remuneração do cargo de Coordenador de Integração à Comunidade. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 1º de Abril de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:56360F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
14- ORDEM DO DIA DA 10 ª ORDINÁRIA - 06-04-2026

Ordem do dia da 10ª Sessão Ordinária – 06/04/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

• Emenda ao Projeto de Lei Complementar EM nº 06/2026, que "Altera a redação do art. 14 da "Lei Complementar nº 255, de 30 de novembro de 2022", que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para os condomínios de chácaras, sob a forma de chacreamento, no Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências. "
• Emenda ao Projeto de Lei Complementar EM nº 08/2026, que "Altera a redação do inciso II do art. 54 da "Lei Complementar nº 176, de 2017", para especificar os critérios de inscrição de círculo em lotes urbanos, conforme deliberação do Conselho da Cidade."
• Emenda ao Projeto de Lei EM nº 30/2026, que ""Altera a "Lei nº 3.938, de 22 de Dezembro de 2023", que autoriza o pagamento de despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata-MG." "
• Projeto de Lei Complementar EM nº 04/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 261, de 2023", para dispor sobre a localização das normas relativas ao uso de lanternins ou sheds nas edificações, e dá outras providências.
• Projeto de Lei EM nº 27/2026, que "Altera a "Lei nº 1.569 de 12 de Dezembro de 2007", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências. "
• Projeto de Lei EM nº 28/2026, que "Altera a "Lei nº 1.907 de 30 de março de 2011", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências. "
• Projeto de Lei EM nº 29/2026, que "Altera a "Lei nº 3.879, de 29 de agosto de 2023", que autoriza o Município a doar imóveis que menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, acrescentando beneficiários e promovendo regularização nos termos da "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007", e "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023". "
• Projeto de Lei EM nº 31/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 65.000,00. "
• Projeto de Lei EM nº 32/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 57.544,96. "
• Projeto de Lei EM nº 33/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.000,00. "
• Projeto de Lei EM nº 34/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 33.400,00. "
• Projeto de Lei EM nº 35/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00."
• Projeto de Lei EM nº 38/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 380.000,00. "
• Anteprojeto de Lei nº 04/2026,que "Dispõe sobre a inclusão obrigatória de conteúdos sobre proteção e bem-estar animal nas escolas municipais públicas do Município de Lagoa da Prata. "

Leitura de pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; sobre o:

• Projeto de Lei EM nº 37/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 13.539,00."
• Projeto de Lei EM nº 40/2026, que "Autoriza Doação de Bens que Menciona e dá outras providências. "
• Projeto de Lei EM nº 41/2026, que "Dispõe sobre a criação da Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa", autoriza a doação de imóvel público com encargos à iniciativa privada para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências. "
• Projeto de Lei EM nº 42/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 301.959,52. "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DDCCA685

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ELEVA PADRÃO DE VENCIMENTOS SERVIDORES QUE MENCIONA 1-4-2026

PORTARIA Nº 18/2026

Eleva o Padrão de Vencimento dos Servidores Públicos que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";

em conformidade com o disposto nos Arts. 15, 20, 21, 23 e 31, todos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024";

em conformidade ainda, com o disposto nos Arts. 1º e 16 a 23 da "Resolução nº 908 de 24 de fevereiro de 2026";

considerando os ofícios nº 35 e 36/2026, da Escola do Legislativo com o resultado das avaliações arquivadas nesta Casa, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevado o Padrão de Vencimentos dos seguintes Servidores Públicos desta Casa Legislativa:

I - Célia de Fátima Santos Tobias, Matrícula nº 137, para o Grau E-1, Nível "G";

II - Cristiano Júnior da Silva, Matrícula nº 1, para o Grau E-3, Nível "S";

III - Priscila Martins de Oliveira; Matrícula nº 179, para o Grau E-6, Nível "B".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:CD2AF876

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012-2026

Poder Legislativo Municipal – Alteração de data no Calendário de Reuniões Ordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais:

ALTERA DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO MÊS DE ABRIL:

DATAS INICIALMENTE AGENDADAS: 02 E 16 DE ABRIL

DATAS REAGENDADAS: 09 E 23 DE ABRIL

O horário permanece inalterado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 31 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:98D3F99F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013-2026

Poder Legislativo Municipal – Feriado – Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, considerando o **Decreto Municipal nº 523/2026 - Decreta Ponto Facultativo no dia 02 de abril**, bem como o **Feriado Nacional de Sexta-Feira Da Paixão** em **03 de abril de 2026** informa que:

RETORNARÁ ÀS ATIVIDADES EM 06/04/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:B5DF9C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.816/0001-50.

CONTRATADO: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 23.792.525/0001-02.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e adequação e/ou implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades, através de empresa especializada em transparência governamental.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 31.640,00 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 01 00 01 031 0101 4005 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Bernardo Junqueira e Renó Guedes, inscrito no CPF sob o nº xxx.544.896-xx, pela Contratante, e, Ricardo Fernandes da Fonseca Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.790.492-**, pela Contratada.

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:A2983E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 22/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

FAZ REVISÃO DO BOLSA AUXÍLIO DE QUE TRATA A LEI Nº. 1.938/2014 E LEI Nº. 2.324/2024, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal nº. 1.938/2014 e da Lei Municipal nº. 2.324/2024;

RESOLVE:

Art.1º Reajustar no índice de 3,90% (Três vírgula noventa por cento) o valor do Bolsa Auxílio estabelecido no artigo 9º, Inciso I da Lei nº. 1.938/2014, do valor de R$786,00 (Setecentos e oitenta e seis reais) para **R$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais)**, bem como no estabelecido no Inciso II do mesmo artigo, no valor de R$1.572,00 (Hum mil e quinhentos e setenta e dois reais) para **R$1.634,00 (hum mil e seiscentos e trinta e quatro reais)**, em razão da perda inflacionária, pelo índice INPC acumulado no exercício anterior, nos termos do inciso IV da Lei nº. 2.324, de 14 de março de 2024.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Nova Era, 1º de abril de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara

Publicada em 1º/04/2026.

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:619B3E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026

ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026

Às 13h00min do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2026, reuniram-se a Pregoeira Sarah Garcia Guimarães e o membro da Equipe de Apoio Fábio Henrique de Oliveira, ambos designados pela Portaria n.º 005/2025, de 08 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.652.371/0001-89, para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
O certame teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com área de abrangência no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público, bem como para a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Encerrada a sessão pública, passam a ser registradas as seguintes informações:

DOS PARTICIPANTES
Participaram do certame os seguintes licitantes:

• RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.020.886/0001-30, com sede no município de Ouro Fino/MG;
• Rádio Ouro Fino FM LTDA (nome fantasia: 91FM Ouro Fino), inscrita no CNPJ sob o n.º 02.199.607/0001-78, com sede no município de Ouro Fino/MG;
• Rádio Prata FM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.682.422/0001-13, com sede no município de Águas da Prata/SP.

DA SESSÃO
Iniciada a sessão eletrônica por meio da plataforma oficial, as propostas foram automaticamente classificadas pelo sistema, possibilitando o regular prosseguimento do certame.
Durante a fase competitiva, constatou-se a presença de duas licitantes na sala de disputa em todos os itens licitados. Encerrada a etapa de lances e negociação, procedeu-se à análise da proposta classificada em primeiro lugar, apresentada pela empresa RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA, a qual restou vencedora em todos os itens, quais sejam: resumo de transmissão, veiculação de inserções e transmissão integral e ao vivo das sessões ordinárias.
Em seguida, nos termos do item 17.1.1 do edital, foi solicitado à licitante classificada o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da documentação de habilitação, bem como da proposta readequada aos valores finais obtidos na fase de lances, para o endereço eletrônico da Pregoeira.
A documentação foi recebida às 16h21min, portanto dentro do prazo estabelecido.

DA HABILITAÇÃO
Procedeu-se à análise da documentação de habilitação, nos termos do inciso V do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, sendo constatado o atendimento integral às exigências editalícias.
Dessa forma, com fundamento no item 19.3 do edital, a Pregoeira declarou a empresa RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA vencedora dos itens licitados, restando devidamente habilitada.

DOS RECURSOS
Às 16h52min30seg foi aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação de intenção de recurso, nos termos do item 20.1 do edital.
A licitante Rádio Prata FM LTDA apresentou 04 (quatro) intenções de recurso, distribuídas entre os itens da licitação, todas tempestivas. As demais licitantes não apresentaram manifestação recursal.
Entretanto, verificou-se que todas as intenções de recurso foram formuladas de forma genérica, limitando-se à alegação de "descumprimento do edital", sem a indicação específica dos dispositivos supostamente violados, tampouco a devida fundamentação.
Nos termos dos itens 20.1 e 20.2 do edital, a intenção de recurso deve ser motivada, não sendo admitidas manifestações de caráter protelatório ou baseadas em alegações genéricas.
Diante disso, a Pregoeira, no exercício da competência prevista no edital, decidiu, de forma motivada, rejeitar todas as intenções de recurso apresentadas, por ausência de fundamentação mínima, decidindo e fundamentando em sistema para todos os licitantes:
"Ressalta-se, inicialmente, que todas as descrições constantes nas intenções de recurso apresentadas foram formuladas de maneira genérica, limitando-se à alegação de "descumprimento do edital", sem a devida indicação ou fundamentação acerca de quais dispositivos editalícios teriam sido efetivamente violados.
Nos termos do item 20.1 do edital, "qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso". Complementarmente, o item 20.2 dispõe que "não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos".
Ademais, o item subsequente estabelece que "a Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a".
Cumpre destacar, ainda, que houve questionamentos por parte de licitante à comissão de licitação, os quais foram devidamente respondidos. Registra-se que a documentação do licitante vencedor foi encaminhada dentro do prazo de 02 (duas) horas, para o e-mail indicado, em estrita conformidade com as exigências editalícias. Após o recebimento, a comissão procedeu à análise minuciosa de todos os documentos apresentados, item a item, antes de declarar a habilitação do licitante vencedor, sendo que tais documentos serão oportunamente juntados aos autos do processo licitatório.
Diante de todo o exposto, e considerando a ausência de fundamentação específica nas intenções de recurso apresentadas, a Pregoeira decide rejeitá-las, por se mostrarem baseadas em alegações genéricas, em desacordo com as disposições do edital."

Registra-se, ainda, que durante a análise da documentação de habilitação, às 16h44min, foi formulada, via sistema, indagação por licitante identificada como "LIC0002", a qual solicitava informações acerca do envio da documentação, do status da análise e da continuidade do certame:
"Sra Pregoeira. Considerando que foi concedido prazo de até 2 (duas) horas para envio da documentação pela empresa classificada em primeiro lugar, e que tal prazo já foi ultrapassado, não houve até o momento qualquer comunicação oficial acerca do cumprimento dessa exigência pela licitante concorrente.
Destaco, ainda, que o próprio sistema do pregão eletrônico dispõe de campo específico para anexação dos documentos de habilitação, sendo este o meio pelo qual todo o processo está sendo conduzido, o que reforça a necessidade de transparência e observância dos procedimentos previstos.
Dessa forma, solicito a gentileza de informar:
Se a empresa classificada em primeiro lugar apresentou a documentação dentro do prazo estabelecido;
Qual o atual status da análise de habilitação;
E qual a previsão para prosseguimento do certame.
Ressalto o interesse desta empresa na lisura e regularidade do processo, bem como no acompanhamento adequado das etapas do certame."
Consigna-se que tais questionamentos foram devidamente esclarecidos no curso da sessão, por ocasião da decisão acerca das intenções de recurso (acima já relacionada).

DO RESULTADO

O resultado final do certame é o seguinte:

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	23 und.	Transmissão na íntegra e ao vivo das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ouro Fino.	R$ 1.395,41	R$ 32.094,43
02	250 und.	Veiculação de inserções de 30 segundos durante o período do contrato, veiculando textos dos diversos serviços realizados pela contratada, como atividades solenes mensagens em datas comemorativas do calendário anual nacional/ municipal, horário de reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes. Sendo os textos veiculados em horários de pico na parte da manhã e à tarde, a pedido da contratante, com antecedência mínima de 24h da primeira veiculação.	R$ 39,38	R$ 9.845,00
03	23 und.	Produção e veiculação, no dia seguinte a das sessões Ordinárias, em 02 (dois) horários de pico de audiência e previamente divulgadas pela emissora, de um resumo de no mínimo 11 (onze) minutos, com os principais pedidos de providências feitos pelos Vereadores.	R$ 1.236,25	R$ 28.433,75
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		**R$ 70.373,18** (setenta mil trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos)		

DO ENCERRAMENTO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e tendo sido rejeitadas as intenções de recurso, o presente processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, sendo lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DA SUGESTÃO DA COMISSÃO

Ao final dos trabalhos, a Comissão de Licitação entendeu por bem registrar ressalva quanto à regularidade procedimental da fase de habilitação no presente certame.

Verificou-se que, embora a licitante vencedora tenha apresentado integralmente a documentação de habilitação, conforme devidamente juntado aos autos do processo, os demais licitantes não tiveram acesso a tais documentos por meio do sistema eletrônico utilizado, o que compromete a transparência e a publicidade dos atos praticados.

Ressalte-se que o item 18.1 do edital dispõe expressamente que "os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances".

Todavia, constatou-se que o sistema não possibilitou a disponibilização efetiva desses documentos para acesso público, tampouco se identificou funcionalidade apta à sua anexação e visualização no próprio sistema. Verificou-se, por outro lado, que houve apenas a possibilidade de encaminhamento da documentação por meio de correio eletrônico (e-mail), o que, embora tenha viabilizado o recebimento pela Pregoeira, não supre a exigência de publicidade e acesso pelos demais licitantes, em desconformidade com a previsão editalícia.

Registra-se, inclusive, que tal limitação foi objeto de questionamento por parte de licitante durante a sessão, o qual apontou expressamente a impossibilidade de acesso e análise da documentação de habilitação por meio do sistema eletrônico, evidenciando, portanto, prejuízo concreto à transparência do certame.

Tal circunstância configura vício procedimental relevante, apto a comprometer a lisura, a transparência e a isonomia do certame, prejudicando o regular desenvolvimento da sessão pública.

Diante disso, a Comissão de Licitação sugere à autoridade competente a avaliação quanto à eventual anulação ou revogação da fase do pregão, como medida de autotutela administrativa, nos termos da legislação aplicável, a fim de resguardar a legalidade do procedimento.

Sugere-se, ainda, que, previamente à eventual republicação do certame, seja realizada verificação junto à empresa responsável pela plataforma eletrônica, com vistas à correção da inconsistência identificada, bem como a reavaliação das disposições editalícias pertinentes, de modo a assegurar plena conformidade entre as regras do edital e a operacionalização do sistema.

Ressalta-se, por fim, que a deliberação quanto à anulação ou revogação do certame compete exclusivamente à autoridade superior, no caso, o Presidente da Câmara Municipal, no exercício de sua prerrogativa legal.

Ouro Fino/MG, 25 de março de 2026.

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Pregoeira

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:F0C18364

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária Ourofinense à Ilma. Sra. Wangnell Francisca de Faria Junho Teixeira."

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Ourofinense à Ilma. Sra. Wangnell Francisca de Faria Junho Teixeira.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 01 de abril de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:8EC2A531

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária Ourofinense à Ilma. Sra. Amanda Cristina Silva Almeida".

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Ourofinense à Ilma. Sra. Amanda Cristina Silva Almeida.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 01 de abril de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:FD74ABA4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 015/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 015/2026

"Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Rogério da Silva."

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Rogério da Silva.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 01 de abril de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:4BC42A5E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 016/2026

PORTARIA Nº. 016/2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica Declarado PONTO FACULTATIVO o dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa), na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, data que antecede o feriado de Sexta-Feira da Paixão (Lei Federal n.º 9.093/95 e Lei Municipal n.º 2.207/06).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2026.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025/2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:A259C2A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 24/2026, DISPENSA N° 17/2026 - MEDALHAS E TROFÉUS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 24/2026, Dispensa n° 17/2026, autorizo a aquisição de medalhas e troféus para utilização em eventos e solenidades da Câmara Municipal de Patrocínio, tendo como vencedor a empresa GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA, CNPJ 18.426.600/0001-81 no valor de R$ 33.480,00

Patrocínio, 31 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:33050419

ATOS NORMATIVOS
PARECER DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG – EXERCÍCIO DE 2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG – EXERCÍCIO DE 2025
O Controle Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, considerando a necessidade de emissão de parecer acerca das contas do Poder Legislativo de Patrocínio/MG, apresenta o presente documento que tem como escopo analisar a atuação do órgão durante o ano de 2025.
O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados do Poder Legislativo em relação à sua gestão, além de analisar as disposições legais e constitucionais aplicáveis.

– AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Como é sabido, o Poder Legislativo Municipal não possui fontes de receitas próprias, sendo certo que a manutenção financeira do Órgão ocorre por meio de repasses mensais denominados duodécimos.
O repasse global devido ao Poder Legislativo no ano de 2025 totalizou R$ 17.851.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), o que correspondeu ao valor mensal de R$ 1.487.583,33 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
O Poder Legislativo logrou êxito em cumprir suas estimativas orçamentárias. Além disso, não foram abertos créditos adicionais durante o ano de 2025.

DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS
2.1 - Do limite constitucional do subsídio parlamentar
Nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "c", da Constituição da República, o subsídio dos vereadores de Patrocínio/MG deve corresponder, no máximo, a quarenta por cento do subsídio do deputado estadual.
No ano de 2025, o subsídio dos parlamentares municipais perfez a monta de R$ 9.850,12, o que correspondeu a 28,32% do subsídio do deputado estadual (R$ 34.774,64). Desse modo, o limite constitucional está respeitado.

2.2 – Gastos do Poder Legislativo

O art. 29-A, da Constituição da República, preleciona que os gastos do Poder Legislativo, em municípios de até 100 (cem) mil habitantes, não poderá exceder o percentual de 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências, realizados no exercício anterior. Naturalmente, o repasse do duodécimo deve ficar necessariamente abaixo do referido índice Constitucional. Do total repassado ao Poder Legislativo em 2025, R$17.851.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), as despesas liquidadas pelo Órgão durante o período de referência totalizaram a monta de R$ 10.213.608,38 (dez milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos).
O presente gráfico apresenta a projeção anual de gastos do órgão em 2025, a partir de uma perspectiva mensal, senão vejamos:

Gráfico 01 – Gastos do Poder Legislativo em relação ao somatório da receita tributária e das transferências, realizados no exercício anterior
https://drive.google.com/drive/folders/1O1QweGnaKNUBr9ZKOBx85ugo_b8EwmVE?usp=sharing

O valor apurado mensalmente considera o total acumulado mês a mês. O limite representa o valor total do repasse ao Poder Legislativo. Desse modo, as informações apresentadas são interessantes como forma de acompanhamento dos gastos perpetrados pelo Poder Público. Ressalta-se, além disso, que foi devolvido ao Poder Executivo Municipal a monta total de R$ 7.857.794,97 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos). Do valor total devolvido, R$ 338.730,94 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) foram provenientes de rendimentos apurados de aplicações financeiras realizadas pela Câmara Municipal.

2.3 – Limite Constitucional com folha de pagamento

A Constituição da República, em seu art. 29-A, indica que o Poder Legislativo não pode aplicar mais de 70% (setenta por cento) de seu repasse com folha de pagamento, incluindo o subsídio dos vereadores.
A partir do limite indicado, tem-se o seguinte quadro com o respectivo gráfico de representação:

Tabela 01 – Limite Constitucional com folha de pagamento.

REPASSE GLOBAL EM 2025	R$ 17.851.000,00
LIMITE DE 70%	R$ 12.495.700,00
FOLHA DE P.	R$ 7.226.452,44
PERCENTUAL EFETIVO	40,48 %

Gráfico 02 – Limite Constitucional com folha de pagamento considerando o ano de 2025.
https://drive.google.com/drive/folders/1O1QweGnaKNUBr9ZKOBx85ugo_b8EwmVE?usp=sharing

Nota: Dados obtidos junto à contabilidade da Câmara Municipal. O valor apurado com folha de pagamento desconsiderou os encargos sociais e as contribuições previdenciárias nos termos da súmula 100 do TCEMG.

2.4– Limite Legal com despesa de pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Por outro lado, o art. 20, III, "a", da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) indica o limite de 6 % (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, para fins de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Legislativo.
Nesse caso, é preciso ressaltar que o cálculo considera os valores correspondentes à receita corrente líquida, em que é computado o valor do mês de referência e o valor dos onze meses anteriores (art. 2°, §3°, da LC 101/2000).
Nesse sentido, a Prefeitura informou que a Receita Corrente Líquida do Município perfez a monta de R$ 582.712.035,53.
Já os valores gastos pelo Legislativo com despesa de pessoal são alcançados com a tabela que será exposta a seguir. Nesse ponto, é preciso deixar claro que para o cálculo das despesas com pessoal, os encargos previdenciários são considerados e somados às despesas fixas com pessoal civil em cada mês.

Tabela 02 – Despesa de pessoal do Poder Legislativo nos últimos 12 meses

MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES
Janeiro de 2025	R$ 531.906,30
Fevereiro de 2025	R$ 535.526,59
Março de 2025	R$ 544.897,32
Abril de 2025	R$ 742.223,08
Maio de 2025	R$ 617.094,33
Junho de 2025	R$ 657.468,20
Julho de 2025	R$ 821.033,28
Agosto de 2025	R$ 648.219,12
Setembro de 2025	R$ 657.785,17
Outubro de 2025	657.119,79
Novembro de 2025	659.496,42
Dezembro de 2025	1.071.171,39
Valor de Referência para o cálculo da despesa com pessoal:	R$ 8.143.940,99

Desse modo, considerando a Receita Corrente Líquida do Município no valor de R$ 582.712.035,53, bem como o valor gasto com despesa de pessoal no Poder Legislativo, é possível apresentar a seguinte tabela e sua representação gráfica:
Tabela 03 – Limite Legal com Despesa de Pessoal.

LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO		
DETALHAMENTO	VALOR	PORCENTAGEM
Receita corrente líquida municipal	R$582.712.035,53	100%
Limite máximo (art. 20, III, LRF)	R$ 34.962.722,13	6 %
Limite Prudencial (art. 22, LRF)	R$ 33.214.586,02	5,70%
Limite de alerta (Art. 59, §1º, II, LRF)	R$ 31.466.449,92	5,40%
Despesa com pessoal P. Legislativo	R$ 8.143.940,99	1,40 %

Gráfico 03 – Limite Legal com Despesa de Pessoal.
https://drive.google.com/drive/folders/1O1QweGnaKNUBr9ZKOBx85ugo_b8EwmVE?usp=sharing

Desse modo, o percentual legal de despesa com pessoal está sendo respeitado.

– DA ATUAÇÃO DO ÓRGÃO EM RELAÇÃO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A atuação do Órgão em relação às contratações públicas durante o ano de 2025 observou principalmente a Lei n. 14.133/21. Em relação aos processos finalizados durante a vigência da Lei n. 8.666/93, as contratações continuaram por ela regidas.
O Controle Interno presta assessoramento contínuo ao setor de licitações, auxiliando no aprimoramento das rotinas de trabalho. Conforme será demonstrado no presente relatório, a Controladoria Interna realizou auditorias em aspectos diretamente relacionados às contratações públicas, buscando aprimorar ainda mais as rotinas de trabalho, bem como corrigir eventuais irregularidades.

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A execução orçamentária perpetrada pelo Poder Legislativo, via de regra, se resume em despesas com pessoal e despesas para a própria manutenção e desenvolvimento de atividades do próprio órgão.
Conforme já citado, do total repassado ao Poder Legislativo em 2025, R$ 17.851.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), as despesas liquidadas pelo Órgão durante o período de referência totalizaram a monta de R$ R$ 10.213.608,38 (dez milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos).
Por outro lado, os restos a pagar referentes ao ano de 2025 totalizaram R$ 893.460,71 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos). Destes, R$ 550,04 (quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos) foram classificados como processados e R$ 892.910,67 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos) foram classificados como não processados. É importante salientar que o órgão entrou no ano de 2026 com o valor em conta para o pagamento dos restos a pagar, além de ter devolvido ao Poder Executivo Municipal o numerário total de R$ R$ 7.857.794,97 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
Por fim, em relação à gestão patrimonial, é importante ressaltar que o órgão adota a prática de identificar seus bens por meio de placas com os respectivos números. O responsável pelo Setor de Patrimônio, no ano de 2025, foi o servidor Victor Abrão Moreira Queiroz. Além disso, o setor de contabilidade do órgão realiza a conciliação entre o controle patrimonial e o controle contábil do Poder Legislativo.

AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO
Durante o ano de 2025 não foram verificadas situações que demandassem providências pelo Gestor para evitar danos ao erário.
Eventuais melhoramentos de natureza procedimental, notadamente aqueles verificados em auditoria, demandaram a expedição de recomendações técnicas.
ROTINAS DE VERIFICAÇÃO DE LEGALIDADE E AUDITORIAS

Durante o ano de 2025, foi realizada 01 (uma) auditoria, na seguinte área: Auditoria n. 01/2025 - Procedimentos de contratação Pública por meio de processo licitatório.
Na Auditoria n. 01/2025 foram verificados os seguintes achados de auditoria: 1) Inconsistências envolvendo a pesquisa de mercado, bem como a determinação dos parâmetros utilizados para o balizamento dos preços; 2) Preços orçados incompatíveis com os preços de mercado; 3) Falta de padronização na abordagem da necessidade ou não da publicação do extrato do edital em jornal diário de circulação relevante; 4) Desrespeito ao estabelecido no edital da licitação em relação à documentação de habilitação; 5) Não divulgação, em sítio eletrônico oficial, da resposta ao pedido de esclarecimento; 6) Juntada documental extemporânea; 7) Omissão em relação à adjudicação do objeto.
A partir dos referidos achados, foram expedidas as seguintes recomendações: **1) Diretor de Compras: a)** Dê maior atenção à indicação dos parâmetros utilizados para o balizamento dos preços, informando todas as fontes de informações utilizadas; **b)** Se atente para que cotações diretas com fornecedores tenham informações essenciais, como dados da empresa, valores unitários, valores globais e data do fornecimento da cotação; **c)** Principalmente em contratações envolvendo produtos de suprimento, como é o caso por exemplo de toners, considere as características reais que serão exigidas dos produtos, a fim de que a estimativa do valor de mercado seja alcançada de maneira correta. No caso, deve-se definir, preliminarmente, se os produtos devem ser originais e, se sim, qual tipo de originalidade será exigida; **d)** Seja definida rotina de trabalho interno, a fim de que todos os documentos sejam juntados ao procedimento de contratação de forma contemporânea à sua confecção ou geração. A Controladoria Interna irá auxiliar com a rotina de trabalho para que pagamentos não sejam realizados antes da finalização procedimental envolvendo os processos licitatórios.
2) Agente de Contratação e equipe de apoio: a) Assegure que o órgão apresente as justificativas cabíveis para a não publicação do extrato do edital em jornal local relevante de circulação diária, ou, então, que busque promover a publicação, em respeito ao art. 54, §1º, da lei n. 14.133/21; **b)** Que o edital de licitação seja alterado para a não exigência do documento previsto pelo art. 69, §1º, da lei n. 14.133/21, ou, então, que o documento previsto pelo art. 69, §1º, da lei n 14.133/21 seja sempre exigido de todos os licitantes na etapa de habilitação do certame; **c)** Que em todas as impugnações e pedidos de esclarecimentos, seja respeitado o disposto no art. 164, Parágrafo Único, da lei n. 14.133/21 (necessidade de que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento seja divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame); **d)** Seja definida rotina de trabalho interno pelo setor de licitações, a fim de que todos os documentos sejam juntados ao procedimento de contratação de forma contemporânea à sua confecção ou geração. A Controladoria Interna irá auxiliar com a rotina de trabalho para que pagamentos não sejam realizados antes da finalização procedimental envolvendo os processos licitatórios; **e)** que todas as contratações sejam encaminhadas, após o encerramento das fases de julgamento, habilitação e recursos, à autoridade superior, para adjudicação e homologação.
A auditoria realizada está em fase de implementação e monitoramento das recomendações. Ainda no ano de 2026 serão realizadas avaliações para verificar o grau de maturidade de implementação das recomendações expedidas.

DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Globalmente, considerando todo o ano de 2025, foi revertido o valor de R$ 648.477,15 para o INSS. Já em relação ao RPPS, foi revertido o valor global anual de R$ 269.011,40.
O gráfico a seguir exposto demonstra os valores revertidos durante o ano de 2025 para cada Órgão de previdência, senão vejamos:

Gráfico 04 – Obrigações Previdenciárias.
https://drive.google.com/drive/folders/1O1QweGnaKNUBr9ZKOBx85ugo_b8EwmVE?usp=sharing

– DIÁRIAS DE VIAGEM

As diárias de viagem são valores revertidos em favor de vereadores ou servidores desta Casa, destinados à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção. As diárias são devidas quando for necessário o deslocamento para fora do município e apenas quando a locomoção estiver relacionada com a atividade legiferante, com a realização de cursos profissionalizantes ou com a representação do Poder Legislativo. O valor integral de uma diária, no ano de 2025, foi de R$ 983,48 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos); já a meia diária perfez a monta de R$ 491,74 (quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).
Considerando todo o ano de 2025, o gasto do Órgão com diárias de viagem totalizou R$ 265.736,28. Dos totais gastos durante o ano de 2025, R$ 224.626,82 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), foram destinados às diárias com vereadores e R$ 41.109,46 (quarenta e um mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos) foram destinados às diárias com servidores.
O gráfico a seguir apresentado especifica o gasto total com diárias de viagem no ano de 2025, com servidores e vereadores, senão vejamos:

Gráfico 05 – Despesas com diárias no ano de 2025.
https://drive.google.com/drive/folders/1O1QweGnaKNUBr9ZKOBx85ugo_b8EwmVE?usp=sharing

- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme informações analisadas, é possível verificar que a atuação do Poder Legislativo está dentro dos limites legais estabelecidos, principalmente em relação aos gastos públicos.
Além do mais, é possível evidenciar que o órgão evoluiu as rotinas de trabalho, principalmente a partir de auditorias.
Desse modo, a Controladoria Interna se manifesta favoravelmente às contas do Gestor do Poder Legislativo de Patrocínio/MG no ano de 2025.
Patrocínio/MG, 25 de fevereiro de 2026.

NICOLAU JOSÉ CAIXETA DE ANDRADE
Controlador Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4FD6D01C

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 29, DE 31 DE MARÇO DE 2026. ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

PORTARIA Nº 29, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no exercício de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio nos dias 02 e 06 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 31 março de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C0BE7064

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 115, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patrocínio aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Patrocínio.
Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, exclusivamente do sexo feminino (XX), designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.
§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do*caput.*
Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;
III – cooperar com o judiciário e ministério público, bem como, com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu*déficit*de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.
Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Patrocínio-MG, 31 de março de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:2137D6D2

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 116, DE 31 DE MARÇO DE 2026. "CRIA A GALERIA VEREADORAS NA POLÍTICA DE PATROCÍNIO, VEREADORA MARIETA TEIXEIRA DE PAULA OLIVEIRA"

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"CRIA A GALERIA VEREADORAS NA POLÍTICA DE PATROCÍNIO, VEREADORA MARIETA TEIXEIRA DE PAULA OLIVEIRA"

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a "Galeria Vereadoras na Política de Patrocínio, Vereadora Marieta Teixeira de Paula Oliveira" na Câmara Municipal de Vereadores de Patrocínio (MG), destinando um espaço físico interno e permanente, localizado no rol secundário, para homenagear as mulheres que foram eleitas vereadoras e a legislatura correspondente.
Parágrafo único. Quanto à forma da "Galeria das Vereadoras" a mesma se dará no mesmo formato da "Galeria dos Ex-Presidentes, Prefeito Amâncio Silva", e será instalado no rol secundário do anexo Alaor Ribeiro de Paiva.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Patrocínio, 31 de março de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:69A86177

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 22/2026, DISPENSA N° 15/2026 - KIT CAIXA ACOPLADA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 22/2026, Dispensa n° 15/2026, autorizo a aquisição de kit de caixa acoplada para utilização em sanitários da Câmara Municipal De Patrocínio, tendo como vencedor a empresa 53.296.436 MARIANA MARTIN FERREIRA, CNPJ 53.296.436/0001-36 no valor de R$ 650,00

Patrocínio, 27 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:94236A18

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 26/2026, DISPENSA N° 19/2026 - MOCHILAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 26/2026, Dispensa n° 19/2026, autorizo a aquisição de mochilas personalizadas para o projeto Parlamento Jovem desenvolvido pela Escola Do Legislativo Da Câmara Municipal De Patrocínio, tendo como vencedor a empresa ALVORADA SOLUCOES EM CONFECCAO LTDA, CNPJ 64.812.388/0001-08 no valor de R$ 4.970,00

Patrocínio, 30 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:32DA81C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 27/2026, DISPENSA N° 20/2026 - GARRAFAS DE APERTAR TIPO SQUEEZE

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 27/2026, Dispensa n° 20/2026, autorizo a aquisição de garrafas de apertar (squeeze) para o projeto parlamento jovem desenvolvido pela escola do legislativo da Câmara Municipal De Patrocínio, tendo como vencedor a empresa PALADIR LTDA, CNPJ 46.418.740/0001-43 no valor de R$ 2.359,00

Patrocínio, 30 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:BD74786F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº31/2026; INEXIGIBILIDADE Nº10/2026 - CURSO: JACIRA, RODRIGO E VANESSA.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III, do art. 74, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 31/2026, Inexigibilidade n° 10/2026, autorizo a contratação direta, cujo objeto contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para os servidores Jacira Aparecida Silva, Rodrigo de Oliveira e Vanessa Aparecida de Souza Caldeira no exercício de 2026, da empresa Associação Mineira dos Municípios - AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01 no valor de R$ 1.800,00

Patrocínio/MG, 01 de abril de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:BE37BAAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 32/2026 – DISPENSA Nº 22/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 32/2026 – DISPENSA Nº 22/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAMENTO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. O ADESIVAMENTO DESTINA-SE A INDICAÇÃO DE SALAS, PLACAS DE NUMERAÇÕES DE GABINETES, PLACAS DAS BANCADAS DOS VEREADORES, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIOS, PLACAS DE GABINETES E SETORES ADMINISTRATIVOS, PLACAS DE GARAGENS DOS VEREADORES E PRESIDÊNCIA, TAL COMO A COLOCAÇÃO DE ADESIVOS DE ALTA RESOLUÇÃO (FUNDO VISUAL) EM DUAS PAREDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensa

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 10/04/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:0DB70F5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO N° 31/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 - CURSO: JACIRA, RODRIGO E VANESSA.

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO – JACIRA APARECIDA SILVA, RODRIGO DE OLIVEIRA E VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA

PROCEDIMENTO N° 31/2026.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES JACIRA APARECIDA SILVA, RODRIGO DE OLIVEIRA E VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	3	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(x) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para dia 06 de abril de 2026.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(x) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(x) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:

A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A) Inviabilidade de competição

A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.

A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.

B) Serviço Técnico Especializado

É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.

A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.

Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.

A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio.

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso a ser contratado objetiva o conhecimento em temas extremamente relevantes, tais como: *agente de contratação (pregoeiro), comissão de contratação e equipe de apoio - qualquer servidor pode ser nomeado para exercer as funções essenciais à execução da nova lei?; fase de planejamento das contratações - o que é o plano de contratações anual e existe obrigatoriedade de sua elaboração?; do pregão e da concorrência eletrônica - quando devem ser adotadas cada uma dessas modalidades?; hipóteses de contratação direta e cautelas na instrução do processo - como instruir os processos de dispensa e inexigibilidade?.*

Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica.

Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:
(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. ***Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."*** *("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa *Instituto Associação Mineira dos Municípios, por meio do docente Prof. Juliano Calazans*, se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.
Nesse sentido, conforme currículo apresentado, o professor possui o cargo de *advogado, especialista em Licitações Públicas e em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC. Facilitador em cursos de capacitação e aperfeiçoamento, para agentes políticos e servidores de órgãos e entidades públicas municipais, já capacitou servidores públicos de inúmeros municípios. É assessor e consultor com larga experiência na prestação de serviços a pessoas jurídicas de direito público. Foi professor de Licitações Públicas na pós-graduação em Direito da Unifemm Business School e professor de Direito Administrativo e Direito Constitucional da faculdade de Direito da UNIFEMM.*
Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.
É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.
E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.
Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.
Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).
Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.
Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:
O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado*

e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:
Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Por não se conseguir prever qual servidor/vereador vai querer fazer curso e qual o curso ele irá fazer, não tem como se falar em plano anual para prevê-los.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, alínea "f", inciso III, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende a contratação de uma empresa para fornecimento de curso de capacitação. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que há a necessidade de capacitação de servidores/vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Nesse sentido, reproduzindo a conclusão alcançada no ETP:
A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.
5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(x) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(x) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: 06 a 07 de abril.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(x) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 06 de abril.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº199, bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, CEP 38747-056.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída ao Diretor do departamento de Compras, Licitações e Almoxarifado da Câmara Municipal.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
(x) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão da Câmara Municipal.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(x) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(x) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(x) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 – Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 – Habilitação Técnica:

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;

9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;

9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(x) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.

9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(x) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.

9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens "9.4" e "9.5" do presente termo de referência.
(x) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 2.400,00.

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.

(x) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/2021, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.

(x) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.34.001500 – Serviço de seleção e treinamento.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

( ) Termo de contrato.

(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

( ) Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 01 de abril de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:5EA604F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESIGNAÇÃO DE SESSÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

No uso de minhas atribuições legais, especialmente as descritas na Lei de Licitações e no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, considerando que a sessão de julgamento de propostas e habilitação ocorrida em 01/04/2026 foi suspensa em razão do encerramento do expediente regular no órgão, informo aos licitantes que haverá a reabertura da sessão no dia 07/04/2026, às 09h:00min, pois nos dias 02 e 03/04/2026 não haverá expediente no órgão. Igualmente, no dia 06/04/2026 já há sessão agendada.
Publique-se.

Pirapora, 01 de abril de 2026.

MARJORIE SANTOS SIQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:4669C267

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 080/2026.

PORTARIA N.º 080/2026.

Designa servidores para atuar como fiscais das contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita na alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na gestão por competência e capacidade para o encargo, os servidores que atuarão como fiscais dos contratos administrativos desta Casa, para o exercício 2026:

ALEX ADJONHSON RIBEIRO DE JESUS
MARCO FELIPE DURÃES SILVA

Art. 2º Compete aos fiscais dos contratos:

Acompanhamento técnico: O fiscal é responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Verificação de qualidade: O fiscal verifica se os produtos ou serviços entregues estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários.
Emissão de pareceres técnicos: O fiscal pode emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.
Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.
Fiscalização documental: O fiscal do contrato verifica a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, como certidões, seguros e garantias contratuais.

§1º Nas situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência ou capacidade, os fiscais deverão notificar o Presidente da Casa, por escrito, para a adoção das medidas cabíveis.
§2º O ateste de bens/serviços classificados como especiais ou de natureza afeta à engenharia ou obras não são de competência dos fiscais designados nesta Portaria.

Art. 3º Os fiscais dos contratos serão expressamente indicados no despacho de abertura dos processos oriundos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo escolhidos dentre a listagem apresentada nesta Portaria, com base na compatibilidade com as atribuições do cargo ou na capacidade para o desempenho do encargo, complexidade da fiscalização e quantidade de contratos por agente.
§1º Sem prejuízo da designação por gestão de competência, os fiscais expressamente indicados no artigo 1º desta Portaria deverão ser submetidos a treinamento e capacitação, preferencialmente, por escolas de governo.
§2º No ato de designação dos fiscais deverá ser observada a origem dos instrumentos da contratação, de modo que os agentes designados como fiscais somente poderão ter atuação nos processos em que não tiverem participado com requisitantes, pareceristas ou responsáveis pela elaboração de documentos da fase interna.
§3º Os fiscais serão auxiliados pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§4º Excepcionalmente, quando a natureza do objeto for específica e complexa, poderá ocorrer a indicação de setores do órgão para o desempenho da fiscalização, desde que devidamente justificada a necessidade no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência.

§5º As atribuições dos fiscais serão descritas no despacho de abertura de cada processo licitatório, de modo a especializar a atuação e prestigiar a eficiência. Os respectivos despachos de abertura deverão ser publicados juntamente com Edital e/ou demais instrumentos orientadores da contratação.

Art. 4º Rotinas para o exercício da fiscalização:

Planejamento – O fiscal designado deverá elaborar um plano de fiscalização e monitoramento do contrato.
Organização de documentos – A documentação relativa à fiscalização deverá ser organizada e obrigatoriamente será anexada ao processo licitatório, a cada relatório emitido.
Observância de prazos – Aos fiscais competirá a observância aos prazos de entrega do objeto e execução.
Registro de Ocorrências – Os fiscais deverão registrar formalmente e de forma cronológica os eventos ocorridos durante a execução contratual.
Encerramento do Contrato – Os fiscais deverão realizar uma revisão das pendências a serem corrigidas, elaborar um relatório de conclusão, formalizar a assinatura do termo de encerramento ou requerer o termo de quitação da contratada.

Art. 5º Para o exercício das atividades de fiscais dos contratos administrativos desta Casa, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência, 31 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:3EAC90A9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 081/2026.

PORTARIA N.º 081/2026.

Exonera cargo de Assessor parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do cargo de **Assessor parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhora DACLÊ DE JESUS SOUZA FERREIRA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 31 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:AC7FD4FD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 082/2026.

PORTARIA N.º 082/2026.

Designa servidores para atuar como fiscais das contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita na alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na gestão por competência e capacidade para o encargo, os servidores que atuarão como fiscais dos contratos administrativos desta Casa, para o exercício 2026:

ALEX ADJONHSON RIBEIRO DE JESUS
MARCO FELIPE DURÃES SILVA
FAGNER LIMA VIEIRA

Art. 2º Compete aos fiscais dos contratos:

Acompanhamento técnico: O fiscal é responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Verificação de qualidade: O fiscal verifica se os produtos ou serviços entregues estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários.
Emissão de pareceres técnicos: O fiscal pode emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.
Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.
Fiscalização documental: O fiscal do contrato verifica a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, como certidões, seguros e garantias contratuais.

§1º Nas situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência ou capacidade, os fiscais deverão notificar o Presidente da Casa, por escrito, para a adoção das medidas cabíveis.
§2º O ateste de bens/serviços classificados como especiais ou de natureza afeta à engenharia ou obras não são de competência dos fiscais designados nesta Portaria.

Art. 3º Os fiscais dos contratos serão expressamente indicados no despacho de abertura dos processos oriundos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo escolhidos dentre a listagem apresentada nesta Portaria, com base na compatibilidade com as atribuições do cargo ou na capacidade para o desempenho do encargo, complexidade da fiscalização e quantidade de contratos por agente.
§1º Sem prejuízo da designação por gestão de competência, os fiscais expressamente indicados no artigo 1º desta Portaria deverão ser submetidos a treinamento e capacitação, preferencialmente, por escolas de governo.
§2º No ato de designação dos fiscais deverá ser observada a origem dos instrumentos da contratação, de modo que os agentes designados como fiscais somente poderão ter atuação nos processos em que não tiverem participado com requisitantes, pareceristas ou responsáveis pela elaboração de documentos da fase interna.
§3º Os fiscais serão auxiliados pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§4º Excepcionalmente, quando a natureza do objeto for específica e complexa, poderá ocorrer a indicação de setores do órgão para o desempenho da fiscalização, desde que devidamente justificada a necessidade no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência.

§5º As atribuições dos fiscais serão descritas no despacho de abertura de cada processo licitatório, de modo a especializar a atuação e prestigiar a eficiência. Os respectivos despachos de abertura deverão ser publicados juntamente com Edital e/ou demais instrumentos orientadores da contratação.

Art. 4º Rotinas para o exercício da fiscalização:

Planejamento – O fiscal designado deverá elaborar um plano de fiscalização e monitoramento do contrato.
Organização de documentos – A documentação relativa à fiscalização deverá ser organizada e obrigatoriamente será anexada ao processo licitatório, a cada relatório emitido.
Observância de prazos – Aos fiscais competirá a observância aos prazos de entrega do objeto e execução.
Registro de Ocorrências – Os fiscais deverão registrar formalmente e de forma cronológica os eventos ocorridos durante a execução contratual.
Encerramento do Contrato – Os fiscais deverão realizar uma revisão das pendências a serem corrigidas, elaborar um relatório de conclusão, formalizar a assinatura do termo de encerramento ou requerer o termo de quitação da contratada.

Art. 5º Para o exercício das atividades de fiscais dos contratos administrativos desta Casa, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência, 01 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:12C59F04

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 083/2026.

PORTARIA N.º 083/2026.

Designa os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita na alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,
R E S O L V E
Art. 1º Designar os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário desta Casa, para o exercício 2026, que terá a seguinte constituição:

EVANILDE DE SOUZA SILVA
TALITHA MELO ANDRADE NEVES
JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA
JANAINA OLIVEIRA DE ALMEIDA
JOSÉ BARBOSA
EZEQUIEL RAMOS PINTO
SANDRA ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS
DEYVISON POLONIO AZEVEDO RODRIGUES
RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
CÉLIA MARIA RODRIGUES MATEUS

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário as seguintes atribuições:

I – levantamento, conferência e realização de inventário físico-financeiro de todos os bens;
II – atualizar os registros e os controles administrativos dos bens;
III – realizar a avaliação inicial e regularização do patrimônio da Câmara, por meio de reavaliação de bens, de redução ao valor recuperável, de depreciação, inclusive realizar a baixa de bens permanentes que constam do acervo patrimonial;
IV – confirmar a responsabilidade de todos os servidores e vereadores sobre os bens sob responsabilidade pessoal de cada um e expedir os respectivos termos de responsabilidade;
V – confrontar os saldos contábeis e patrimonial;

VI – subsidiar a avaliação de procedimentos e controle de materiais permanentes;

VII – guardar e controlar a utilização dos bens de consumo da câmara, inclusive requisitando previamente ao servidor responsável a compra/reposição de materiais faltantes;

VIII – fornecer todas as informações necessárias à Presidência da Câmara, à Mesa Diretora, bem como aos órgãos fiscalizadores;

IX – emitir relatórios periódicos dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio Mobiliário reunir-se-á com periodicidade mensal, no mínimo, sendo que na primeira reunião após esta Portaria entrar em vigor será definido os grupos de trabalho e suas atribuições com a definição da respectiva Presidência.
Art. 4º Para o exercício das atividades da Comissão de Patrimônio Mobiliário todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.
Art. 5º Revogada a Portaria nº 010/2026 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 01 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:B63A4F07

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 084/2026.

PORTARIA N.º 084/2026.

Designa os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, que também atuarão como Equipe de Planejamento, no exercício 2026, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita na alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, que também atuarão como Equipe de Planejamento, para o exercício 2026, que terá a seguinte constituição:

HELEN MARIA SILVA COSTA – Presidente
JUSSARA SILVA SANTOS SANTANA – Membro Titular
LIDIANE JUNIA SANTOS – Membro Titular
SHELBER LUIZ RODRIGUES BORGES – Membro Titular
EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO – Suplente
POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES – Membro Titular

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, conduzir as licitações e contratações diretas, quando a natureza do objeto não se caracterizar como comum, agindo de modo a dar impulso ao procedimento, instruir a fase preparatória, receber documentos relacionados à contratação, realizar pesquisas de preços, tomar decisões e executar quaisquer outras

atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Compete à Equipe de Planejamento dar impulso ao procedimento licitatório, elaborar estudos técnicos preliminares, matrizes de risco, mapas de risco e anteprojetos, quando for o caso.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Comissão, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 01 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:7EEF77A3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 085/2026.

PORTARIA N.º 085/2026.

Designa a Equipe de Apoio dos Pregões e Demais Contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

OPresidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa, e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Pirapora, e no Decreto Municipal nº 041/2023, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Apoio dos Pregões e Demais Contratações desta Casa, para o exercício 2025/2026, que terá a seguinte constituição:

ENILSON DUARTE DOS REIS – Membro Titular - Presidente
MICHELLE DOS REIS OLIVEIRA NASCIMENTO –Membro Titular
THIAGO CARDOSO SILVA– Membro Titular
VICTOR AMORIM CORREA DA SILVA- Membro Titular
LUMARTE MARQUES DE ABREU – Membro Suplente
BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES – Membro Titular
DÉBORA BARBOSA DA SILVA- Membro Titular

Art. 2º Compete aos membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações as seguintes atribuições:
I – recepção dos licitantes e de seus representantes;
II – recepção e análise dos documentos da fase interna e externa da contratação, incluindo a análise dos orçamentos coletados pela Equipe de Planejamento, sempre que solicitado;
III –elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas de riscos necessários ao certame, quando determinado;
IV – criação da Licitação no Sistema E-cidades e SICOM;
V – inserção dos documentos referente a fase interna e externa da licitação no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, quando aplicável, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora.
VI- Numerar páginas, autuar processos, abrir e encerrar volumes de processos vinculados ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
VII- abertura e edição do processo na Plataforma AMM Licita e Compras.gov;
VIII- auxiliar a Pregoeira ou Agente de Contratação durante as sessões de julgamento e habilitação, sempre que demandados.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.
Art. 4º A equipe de apoio, sempre que necessário, poderá acionar o Departamento Jurídico e a Unidade de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução das atividades inerentes ao encargo assumido, nos termos do artigo 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala da Presidência, 01 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:FFA112C4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 086/2026.

PORTARIA N.º 086/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **Lucivania Sandri Ozorio**, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a estrutura organizacional e o plano de cargos, carreiras e vencimentos, da câmara municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 01 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:DA04D8AE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 087/2026.

PORTARIA N.º 087/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **Jucilene Nogueira dos Santos**, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a estrutura organizacional e o plano de cargos, carreiras e vencimentos, da câmara municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 01 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1789BC56

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 088/2026.

PORTARIA N.º 088/2026.

Estabelece Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2026.

OPresidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 197, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o Decreto n° 027/2026, publicado no dia 30 de março de 2026 do Poder Executivo Municipal de Pirapora que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 02 de abril de 2026, razão do feriado da Paixão de Cristo.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Pirapora no dia, 02 de abril de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, 01 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1B2F26E6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 089/2026.

PORTARIA N.º 089/2026.

Designa a Pregoeira/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita na alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora, MARJORIE SANTOS SIQUEIRA, para exercer a função de Pregoeira/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora/MG, considerando que esta é servidora efetiva; possui atribuição compatível na Casa; é a única servidora com diplomas de Especialista em Licitações e Contratos; possui certificados de qualificação em cursos de formação de Pregoeiros emitidos por 3 (três) escolas públicas de Governo, e atende integralmente às exigências do artigo 7º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete à Agente de Contratação ou Pregoeira:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
VII - indicar o detentor da melhor proposta;
VIII - negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
IX - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
X - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
XII - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

§ 1º - A Agente de Contratação ou Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzida a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - Quando solicitado, a Agente de Contratação ou Pregoeira prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação, sendo-lhe vedado, contudo, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:
a) estudo técnico preliminar;
b) termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
c) relatório analítico de pesquisa de preços – RAPP – e mapa comparativo de preços para definição do orçamento estimado.

II - acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
V - atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 3º - Excepcionalmente e mediante justificativa, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá ser designada para participar da elaboração do edital e de seus anexos.

Art. 3º Para o exercício da função, a Pregoeira/Agente de Contratação designada fará jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 01 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:7E6360CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG.
CONTRATADO: POSTO SANTANENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.751.676/0001-88, com sede à Rua Major Bahia com Expedicionários Nestor Aguiar, nº 285, Centro, Pitangui/MG, CEP: 35.650-000.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuo de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pitangui/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com alteração dos preços unitários dos itens, passando o álcool etílico de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e a gasolina comum de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 – 01.02.01.01.122.0013.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:B42DF9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"*Dispõe sobre ponto facultativo da Câmara Municipal no dia que menciona."*

CONSIDERANDO que, o feriado de "Sexta-Feira Santa", será no dia 03 de abril de 2026;
CONSIDERANDO que o dia 02 de abril é data comemorativa do **aniversário do Município de Poço Fundo/MG**, coincidindo, no corrente ano, com a "**Quinta-Feira Santa"**;
CONSIDERANDO que a suspensão do expediente no Poder Legislativo Municipal não trará prejuízo à Administração Pública;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo o dia **02 de abril de 2026**, em razão da "**Quinta-Feira Santa"**, bem como do **aniversário do Município de Poço Fundo/MG**.
Art. 2º - O ponto facultativo do artigo anterior será compensado de acordo com as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal.
Art. 3º - Na data mencionada no art. 1° deste Decreto, bem como no dia 03 de abril (feriado de Sexta-feira Santa) não funcionarão as repartições públicas municipais do Poder Legislativo, incluindo o PROCON.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:3FB49D1F

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO ADITIVO Nº 002/2026

Contrato Nº 014/2025 (2º Termo)

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – MG** representada neste ato por seu Presidente Nilson José da Silva.

Contratado: **AUTO POSTO MIZAÉ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 07.605.336/0001-27, com sede a Rua Floriano Paulino da Costa, nº 135, centro, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000, neste ato representada por Lucas Erivelton Celestino
Em decorrência Processo Licitatório nº 014/2025, modalidade Pregão nº. 001/2025.

Objeto: Reajuste do valor do registro de preços.

Data da assinatura 18/03/2026.

Valor atual por litro: R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos)

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:4007C4DE

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA N° 002, DE 31 DE MARÇO DE 2026

"*Nomeia membros para compor a nova estrutura orgânico funcional da escola do legislativo e dá outras providências".*

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 141/2019, que em seu art. 3º assim prevê:

"Art. 3º. A Escola do Legislativo "Professor Elias José Alves" é composta pela seguinte estrutura orgânico funcional:
I – Presidente;
II – Diretor;
III – Assessor Administrativo.
§ 1º A função de Presidente da Escola do Legislativo deve ser desempenhada por um vereador escolhido e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º A função de Diretor da Escola do Legislativo deve ser desempenhada por servidor efetivo, escolhido e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º A função de Assessor Administrativo da Escola do Legislativo deverá ser desempenhado por qualquer servidor da Câmara Municipal, sendo escolhido pelo Presidente da Câmara Municipal."

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 17/2024, a qual institui o Regimento Interno da Escola do Legislativo "Professor Elias José Alves", que em seu art. 3º assim prevê:

"Art. 3º. A Escola do Legislativo de Poço Fundo tem a estrutura organizacional definida na Resolução nº 141/2019.
Parágrafo único. A duração do mandato dos membros da estrutura orgânico-funcional da Escola do Legislativo será de 1 (um) ano."

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 3º da Resolução Nº 141/2019 e do art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 17/24;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a estrutura orgânico funcional da Escola do Legislativo "Professor Elias José Alves", para o mandato até 31 de dezembro de 2026:
I. Maria Helena Paiva - Presidente;
II. Aline Fernandes Silva de Morais – Diretora;
III. Jennifer do Amaral de Morais - Assessora Administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, considerando o efetivo exercício das funções desde 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:C0F46696

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 10/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, por meio da autoridade competente, torna público que, em razão da recusa da empresa classificada em primeiro lugar em fornecer os itens adjudicados pelos valores propostos, e após regular convocação das demais classificadas para negociação, sem êxito na manutenção do menor preço, decidiu-se pela convocação das empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme segue:

• Item 02 – Smartphone 256GB + 8GB RAM: empresa BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA;
• Item 03 – Smartphone de Alto Desempenho: empresa RENATA DE MIRANDA COSTA ME.

Fica autorizado o prosseguimento das contratações, nos termos da legislação vigente.

Pratápolis/MG, 01 de abril de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:85C2E5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 011

PORTARIA Nº 11 / 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico, na forma da Resolução nº 596/2025"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução nº 596/2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do órgão, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 31 de março de 2026

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:F192E15B

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 012

PORTARIA Nº 012, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o exercício de atribuições técnico-jurídicas durante o período de transição da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Bárbara e disciplina assinatura, supervisão e registro de atos jurídicos.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 261 do Regimento Interno e considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços jurídicos, bem como o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Representação nº 1.188.085,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina, em caráter provisório e adicional ao Projeto de Lei Complementar que está em tramitação, as regras relativas ao exercício de atos técnico-jurídicos no âmbito da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Bárbara durante o período de transição previsto no Termo de Ajustamento de Gestão – TAG proposto junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:
I - atos técnico-jurídicos: pareceres, defesas, recursos, manifestações em processos administrativos e judiciais, assinaturas de peças processuais e demais atos de natureza jurídica que impliquem responsabilidade técnica;
II - servidor efetivo: ocupante do cargo efetivo de Advogado ou Procurador Jurídico; e
III - servidor comissionado: ocupante de cargo em comissão, inclusive Assessor Jurídico.

CAPÍTULO II

REGIME TRANSITÓRIO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Durante o período transitório, nos termos da requisição prevista na Resolução 596/2025, o servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado exercerá as atividades técnico-jurídicas necessárias à continuidade dos serviços da Procuradoria Jurídica, inclusive emissão de pareceres, representação judicial e condução de processos.
Art. 4º O período transitório terá duração máxima de 180 dias, contado da data de publicação desta Portaria, salvo prorrogação expressa autorizada pelo Presidente e comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 5º É vedada a prática permanente de atos técnico-jurídicos por ocupantes de cargos em comissão.
Parágrafo único. O apoio de servidores comissionados será consultivo e somente poderá ocorrer sob as seguintes condições:
existência de requisição escrita e motivada do Presidente da Câmara, da Diretoria de Gestão e Planejamento ou da Procuradoria Jurídica;
supervisão técnica e assinatura final do servidor efetivo;
prazo determinado para a atuação, não superior ao período transitório remanescente.

CAPÍTULO III

SUPERVISÃO, ASSINATURA E REGISTRO

Art. 6º Todo parecer, defesa, recurso ou manifestação técnica produzida no âmbito da Procuradoria Jurídica deverá ser subscrito pelo servidor efetivo responsável.
Parágrafo único. Quando houver participação de comissionado, nos termos do parágrafo único do art. 5º, o documento deverá indicar expressamente a coautoria e a supervisão técnica do servidor efetivo.

Art. 7º Fica instituído o Registro de Atos Jurídicos Transitórios, a ser mantido pela Procuradoria Jurídica, contendo, no mínimo:
I - identificação do processo ou assunto;
II - natureza do ato;
III - autor(es) do texto;
IV - servidor efetivo responsável pela supervisão e assinatura;
V - data da prática do ato;
VI - indicação de eventual requisição motivada.

Art. 8º O Registro de Atos Jurídicos Transitórios deverá ser atualizado em prazo não superior a 5 dias úteis após a prática do ato e ficará disponível para consulta da Controladoria Interna e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quando solicitado.

CAPÍTULO IV

COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A Procuradoria Jurídica encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos prazos previstos no Termo de Ajustamento de Gestão, relatório semestral conclusivo contendo: listagem dos atos técnicos praticados, comprovação de supervisão por servidor efetivo, andamento do provimento das vagas e impacto orçamentário atualizado.
Art. 10. No prazo de 10 dias úteis contados da prática de qualquer ato técnico excepcional que envolva risco relevante ao erário ou à legalidade, a Procuradoria Jurídica deverá remeter ao Presidente da Câmara e à Controladoria Interna cópia do ato e da justificativa técnica.

CAPÍTULO V

VEDAÇÕES

Art. 11. É expressamente vedado:
I - que ocupante de cargo em comissão assine, isoladamente, pareceres ou defesas com efeito vinculante;
II - que atos finalísticos sejam delegados de forma permanente a comissionados;
III - que o regime transitório seja utilizado como fundamento para provimento derivado ou para prorrogação automática do exercício de atribuições finalísticas por comissionados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Controladoria Interna e a Diretoria de Gestão e Planejamento prestarão apoio técnico para implementação do Registro de Atos Jurídicos Transitórios e para a verificação do cumprimento desta Portaria.
Art. 13. O descumprimento das normas desta Portaria sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Ajustamento de Gestão e na legislação aplicável.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 de março de 2026.

Márcio Rodrigues Pedro
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

ANEXO I
MODELO DE REQUISIÇÃO ESCRITA PARA APOIO TÉCNICO JURÍDICO

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG
Unidade Requisitante: [indicar: Presidência / / Procuradoria Jurídica / Diretoria de Gestão e Planejamento]
Número da Requisição: [nº / ano]
Data da Requisição: [dd/mm/aaaa]

1. Objeto da Requisição

Assunto: [título sucinto do processo ou demanda — ex.: Parecer sobre Projeto de Resolução nº */; Defesa em Mandado de Segurança nº /*]

Descrição detalhada:

Relatório: [descrever fatos relevantes em até 4 linhas]
Questões jurídicas a serem analisadas: [listar pontos jurídicos específicos]
Resultado esperado: [parecer; minuta de peça processual; orientação; acompanhamento em audiência; outro]

2. Fundamentação da Excepcionalidade

Motivo da requisição excepcional:

Justificativa objetiva e circunstanciada (indicar porque a atuação imediata do comissionado é imprescindível e porque não é possível aguardar manifestação da Procuradoria efetiva):
[descrever motivo 1]
[descrever motivo 2]

3. Prazo para Atuação

Prazo máximo para prática do(s) ato(s): [nº dias úteis] — Data limite: [dd/mm/aaaa]
Observação: o prazo não poderá exceder o período transitório previsto no TAG/Portaria.

4. Atividades Autorizadas e Limitações

Atividades autorizadas ao apoio consultivo do comissionado:

[ex.: elaboração de minuta preliminar; pesquisa jurisprudencial; apoio na redação de minutas de atos da Mesa — sempre em caráter consultivo]

Atividades expressamente vedadas ao comissionado (devem ser praticadas ou subscritas pelo servidor efetivo):

emissão de parecer jurídico vinculante;
representação judicial ou extrajudicial em nome da Câmara;
condução isolada de processos administrativos disciplinares;
assinatura final de defesas, recursos ou peças processuais com efeito vinculante.

5. Supervisão e Assinatura Final

Servidor efetivo responsável pela supervisão e assinatura final:

Nome: [nome do Advogado efetivo]
Cargo: Advogado efetivo

• E-mail / Telefone: [contato]

Declaração do supervisor:

“Declaro que acompanharei, supervisionarei e subscreverei, quando for o caso, as manifestações técnicas decorrentes desta requisição, assumindo a responsabilidade técnica pelas peças e pareceres finais”.

Assinatura do supervisor: _____ Data: [dd/mm/aaaa]

6. Registro e Transparência

Registro obrigatório: toda atuação decorrente desta requisição deverá ser lançada no Registro de Atos Jurídicos Transitórios com: identificação do processo, natureza do ato, autor(es), supervisor, data e cópia do documento produzido.

Prazo de registro: até 5 dias úteis após a prática do ato.

7. Anexos e Documentos de Suporte

Listar documentos anexos que fundamentam a requisição (ex.: autos do processo, minutas, ofícios, decisões, certidões):

Anexo 1: [descrição]

• Anexo 2: [descrição]

8. Aprovação da Requisição

Requisitante (Presidente da Câmara ou Chefe da Unidade):

Nome: _____
Cargo: _____

• Assinatura: _____ Data: [dd/mm/aaaa]

Parecer da Procuradoria (quando aplicável antes da requisição):

Manifestação: [breve nota de ciência ou parecer prévio]

• Nome e assinatura do Advogado: _____ Data: [dd/mm/aaaa]

9. Observações Finais

A requisição é excepcional e temporária; não autoriza alteração de regime de provimento nem cria direito a provimento derivado.

• Qualquer prorrogação deverá ser formalizada por novo ato motivado e comunicada ao Tribunal de Contas, conforme TAG.

Instruções de preenchimento: preencher todos os campos em letra legível; anexar documentos comprobatórios; remeter cópia ao Registro de Atos Jurídicos Transitórios e à Controladoria Interna imediatamente após assinatura.

Anexo II
Modelo de Registro de Atos Jurídicos Transitórios

Planilha contendo as seguintes colunas e respectivas instruções de preenchimento:

ID: número sequencial único para cada ato.
Data: data da prática do ato no formato dd/mm/aaaa.
Processo ou Assunto: título sucinto que identifique o procedimento.
Natureza do Ato: ex.: parecer consultivo; parecer vinculante; defesa; recurso; minuta de ato da Mesa.
Autor(es): nome(s) do(s) redator(es) do documento.
Cargo do Autor: indicar se é comissionado ou efetivo e a denominação do cargo.
Supervisor Efetivo: nome do procurador efetivo responsável pela supervisão e assinatura final.
Cargo do Supervisor: denominação do cargo efetivo.
Documento Produzido: nome do arquivo gerado.
Assinatura do Supervisor: indicar se assinou fisicamente ou eletronicamente; registrar data da assinatura.
Prazo da Requisição: prazo concedido na requisição escrita; indicar data limite.
Requisição Nº: número do formulário de requisição que autorizou o apoio.
Observações: apontar irregularidades, necessidade de complementação ou risco identificado.
Link ou Local do Arquivo: caminho de rede ou URL onde o documento está arquivado.

Procedimento de atualização e envio

Responsável pelo registro: Procuradoria Jurídica manterá a planilha atualizada; atualização em até 5 dias úteis após cada ato.
Periodicidade de envio ao Controle Interno: envio mensal para a Controladoria Interna em formato Excel e cópia em PDF.
Periodicidade de envio ao TCE: envio semestral conforme TAG; relatórios extraordinários serão enviados em até 10 dias úteis quando houver ato de risco relevante.
Formato de arquivo: planilha em Excel (.xlsx) e exportação em PDF para arquivamento.

Controle de acesso e arquivamento

Acesso: leitura para Presidência, Procuradoria, Controladoria Interna; edição restrita à equipe da Procuradoria designada por portaria.
Retenção: manter registros e documentos digitais por no mínimo 5 anos, observando prazos legais de arquivamento.
Backup: cópia diária no servidor institucional e backup semanal em mídia externa ou nuvem institucional.

Auditoria e responsabilização

Auditoria: Controladoria Interna realizará auditoria trimestral sobre conformidade dos registros e supervisões.
Irregularidades: atos sem supervisão ou sem requisição motivada serão comunicados ao Presidente e ao TCE para providências.
Sanções: descumprimento das regras sujeitará responsáveis às medidas administrativas previstas na Portaria e no TAG.

Anexo III
Fluxo de Supervisão e Assinatura de Atos Jurídicos

Objetivo

Estabelecer procedimento padronizado para supervisão, assinatura e controle de pareceres, defesas, recursos e demais atos técnico-jurídicos praticados no período transitório, garantindo responsabilidade técnica, rastreabilidade e conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão e a Portaria Interna.

Papéis e responsabilidades

Servidor efetivo responsável pela supervisão

• Função: revisar, validar e subscrever atos jurídicos; assumir responsabilidade técnica.
• Responsabilidade: verificar legalidade, coerência técnica e conformidade com orientações institucionais; assinar eletronicamente ou fisicamente o documento final.

Autor redator
Função: elaborar minuta inicial do ato (pode ser comissionado ou efetivo).

• Responsabilidade: indicar fontes, fundamentação e anexar documentos de suporte; registrar no formulário de requisição quando aplicável.

Chefia requisitante
Função: formalizar a requisição escrita quando for necessária atuação excepcional de comissionado.

• Responsabilidade: justificar a excepcionalidade, fixar prazo e encaminhar ao supervisor efetivo.

Controladoria Interna
Função: receber relatórios, auditar registros e verificar conformidade.
Responsabilidade: solicitar correções, emitir pareceres de conformidade e reportar ao TCE quando exigido.

Sequência operacional passo a passo

Abertura da demanda

• Requisição formal preenchida e assinada pela unidade requisitante quando o apoio for excepcional; ou abertura direta de processo quando a demanda for de rotina.

Elaboração da minuta

• Autor redator prepara minuta com fundamentação e anexos; salva versão preliminar no repositório interno.

Registro inicial

• Inserir entrada no Registro de Atos Jurídicos Transitórios com ID, data, assunto, autor e link do arquivo.

Envio para supervisão

• Notificar o servidor efetivo responsável; disponibilizar minuta e documentos de suporte.

Revisão técnica

• Supervisor efetivo analisa legalidade, riscos e conformidade; solicita ajustes se necessário.

Assinatura final

• Após validação, o supervisor subscreve o documento; assinatura eletrônica preferencialmente, com carimbo de data e hora.

Atualização do registro

• Registrar assinatura, data, número da requisição e local do arquivo final; anexar comprovante de assinatura.

Arquivo e comunicação

• Arquivar versão final no repositório institucional; enviar cópia ao Presidente, Controladoria Interna e, quando aplicável, ao TCE conforme cronograma.

Relatório semestral
Consolidar registros e enviar o relatório semestral ao TCE conforme TAG.

Critérios de supervisão e *checklist* de validação

Conformidade formal: identificação do processo, assinatura do supervisor, data e número da requisição.
Fundamentação jurídica: indicação de normas, precedentes e análise de risco.
Impacto administrativo: verificação de efeitos orçamentários, prazos e necessidade de comunicação ao TCE.
Vinculação documental: anexos essenciais presentes e acessíveis no repositório.
Registro: entrada atualizada no Registro de Atos Jurídicos Transitórios com link funcional.

Procedimento de exceção e escalonamento

Exceção urgente: se o supervisor efetivo estiver ausente, o Presidente poderá autorizar substituto efetivo por ato motivado, com comunicação imediata à Controladoria.
Irregularidade identificada: Controladoria notifica Presidência e TCE se houver prática de ato sem supervisão ou sem requisição motivada.
Prorrogação de prazo: qualquer prorrogação de atuação excepcional deve ser formalizada por novo ato motivado e comunicada ao TCE.

Modelo de bloco de assinatura e registro a inserir no documento final

Documento: [título do ato]
Processo: [nº do processo]
Autor redator: [nome] — [cargo]

Supervisor efetivo: [nome] — [cargo]
Declaração do supervisor: Declaro ter revisado e assumo a responsabilidade técnica pelo conteúdo deste ato.
Assinatura do supervisor: _____ Data: [dd/mm/aaaa]
Registro ID: [ID do Registro de Atos Jurídicos Transitórios]
Local do arquivo: [caminho ou link]

Controles de tecnologia e segurança

Assinatura eletrônica: uso preferencial de certificado digital institucional para subscrição.
Repositório: armazenamento em servidor institucional com backup e controle de versões.
Permissões: edição restrita à equipe designada; leitura liberada para Presidência e Controladoria.

Indicadores de acompanhamento para o relatório ao TCE

Número de atos registrados por período.
Percentual de atos subscritos por efetivos.
Tempo médio entre elaboração e assinatura.
Ocorrências de irregularidade e medidas adotadas.

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:34774BC9

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 013

PORTARIA Nº 13/2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Gestão e Planejamento, na forma da Resolução nº 596/2025"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução nº 596/2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sra. **LIBRIELLE RODRIGUES DOS APÓSTOLOS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 01/04/2026.

Santa Bárbara, MG, 1º de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:FD987847

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 13, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O**Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDOa tradição religiosa e as celebrações alusivas à**Semana Santa**;
CONSIDERANDOa necessidade de organização dos trabalhos legislativos frente ao calendário de feriados;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica**suspensa**a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra que seria realizada no dia**01 de abril de 2026**.

Art. 2.º Os trabalhos em Plenário serão retomados na Reunião Ordinária subseqüente, agendada para o dia**08 de abril de 2026**, às**19h00min**, mantendo-se o cronograma regimental.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:515FDA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 002/2025

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que a Decisão Administrativa proferida pelo Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni nos autos do processo em epígrafe, que aplicou sanções à empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA** (CNPJ nº 46.730.873/0001-50), tornou-se definitiva na esfera administrativa.

CERTIFICO que as tentativas de comunicação ocorreram mediante as seguintes vias:
Notificação Eletrônica: Encaminhada no dia 06 de fevereiro de 2026 ao endereço eletrônico (juridico@recrutamentobrasil.com.br), em estrita observância à Cláusula 7.1.1 do Contrato, que estabelece o dever da empresa de manter e-mail institucional atualizado para recebimento de notificações e contatos oficiais com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni. A notificação conferia prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recursos.
Notificação por Edital: Visando afastar qualquer alegação de nulidade por ausência de comprovação de ciência inequívoca via e-mail , procedeu-se com a publicação de Edital de Intimação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. A publicação ocorreu no dia 11/03/2026, na Edição 4230. O edital concedeu novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de Recurso Administrativo (quanto à multa) e/ou Pedido de Reconsideração (quanto à inidoneidade).

CERTIFICO que os prazos recursais legais e editalícios transcorreram *in albis*, ou seja, sem que a empresa contratada apresentasse qualquer manifestação de defesa, recurso administrativo ou pedido de reconsideração em face das sanções aplicadas.

CERTIFICO, por fim, o **TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO**, confirmando-se a aplicação das penalidades de Multa de 20% sobre o valor do contrato e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

O referido é verdade e dou fé.

Teófilo Otoni/MG, 01 de abril de 2026.

JOSIANE MARTINS DOS SANTOS
Assistente Legislativo

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:513B6B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 009/2026, dispensa nº 004/2026. **Objeto contratado**: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de manutenção preventiva veicular, referente a aquisição e troca de moldura direita do farol de milha, colagem do regulador do farol de milha e montagem e desmontagem do para-choque dianteiro, do automóvel ônix plus turbo, placa RTL9C94 que integra a frota oficial de automóveis da Câmara Municipal de Viçosa, incluindo a aquisição e troca de peças. **Contratada**: JOSÉ MAURO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.535/0001-60. **Valor:** R$ 294,66(duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:F62FC704

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026 - Processo no 005/2026. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, bem como a contratação de serviços de alinhamento e balanceamento, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 10/04/2026 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos. Viçosa, 01 de abril de 2026.

ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO-
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:81CE00B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal

14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 16/2026, Dispensa 16/2026, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ponto eletrônico.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:30 do dia 07/04/2026 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 01 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:6288DE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

LM D ANGELIS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 41.104.139/0001-62
QUEIROZ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 58.663.495/0001-19
VIA ORIENTE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 52.698.683/0001-04
DAFNE CARDOSO TEIXEIRA
CNPJ: 55.332.267/0001-78
ARTEC COMERCIO VAREJISTA E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 42.657.897/0001-70

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:AFF86C64

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RECURSOS

EXTRATO RECURSO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público:
Após análise recursal, julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA. P.A. 007/2026 – P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS 003/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Montes Claros/MG, 01/04/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA-
##CAR Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:952DF74E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RECURSOS

EXTRATO RECURSO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público:
Após análise recursal, julgou PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa LF MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. P.A. 017/2026 – P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CAPACETES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Montes Claros/MG, 01/04/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA-
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D4B5B270

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORICO INT. MULTIFINALITARIO DO ESTORNO DE SALINAS

CIMES
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, referente ao Processo Licitatório nº 002/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sinalização viária, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de obra para execução de sinalização vertical e horizontal em vias públicas dos municípios consorciados ao consórcio cimes. Detentor da Ata: INP ENGENHARIA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.565.435/0001-70.

Salinas - MG, 02 de março de 2026.

LARA DA COSTA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:BB137D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025 - BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo da ata de registro de preço nº 66/2025. CONTRATADO – **BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço n° 66/2025 por mais 12 meses passando a vigorar de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Durante o período de prorrogação, poderão ser utilizados apenas os quantitativos remanescentes da referida ata, não sendo permitida a ampliação dos quantitativos inicialmente registrados. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 01 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:C7F7018E

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O COMGRANBEL,por intermédio da Secretária Executiva, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a anulação do Processo Administrativo nº 008/2024**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito e integral funcionamento, incluindo a elaboração dos projetos básico e executivo(s) para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Belo Horizonte, 31 de março de 2026.

NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:633949D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para aquisição de laboratórios multidisciplinares em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:57FA2E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
A 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1ª Retificação

O Presidente do CIGEDAS - Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO a 1ª Retificação ao Edital** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** ***para contratação por tempo determinado de médico veterinário para a função de fiscal permanente para Quadro de Pessoal do CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertente***, o qual se regerá pelas normas regulamentadas no edital disponível no *site* do CIGEDAS https://www.cigedas.mg.gov.br/pagina/21041/EXERCÍCIO%20-%202026 .

São João del-Rei, 01 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:EBAB47A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição compartilhada de hidrômetros e afins.

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Resolução Nº 017, de 1º de setembro de 2023, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face dos vencedores: **RENOVARE MEDIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.092.654/0001-75, **os itens 1, 6, 46, 48,** perfazendo o valor de R$201.538,50 (duzentos e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); **LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.962.319/0001-80**, o item 2**, perfazendo o valor de R$114.750,00 (cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais); **RAEM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.984.588/0001-53, **os itens 3, 4, 8,** perfazendo o valor de R$112.450,00 (cento e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais); **SAGA METAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.226.892/0001-95, **os itens 5, 47,** perfazendo o valor de R$446.630,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta reais); **FLOWSYS COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.394.710/0001-09, **os itens 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,**

21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 49, perfazendo o valor R$588.761,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e um reais); **HIDRÔMETROS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CPNJ sob o n.º 31.850.762/0001-00, **o item 19,** perfazendo o valor R$13.506,60 (treze mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos);**HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.638/0001-55,**os itens 33, 34, 36, 38, 39, 51, 56,** perfazendo o valor R$79.425,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais); **METALURGICA BOCAIUVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.768.522/0001-24, **os itens 35, 40, 44,** perfazendo o valor R$40.847,50 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.640.774/0001-07, **os itens 37, 41, 42, 43, 45, 52, 53, 54, 55**, perfazendo o valor R$94.583,00 (noventa e quatro mil e quinhetos e oitenta e três reais);**HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.175.860/0001-48, **os itens 57, 58, 59,** perfazendo o valor de R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); totalizando um **valor global de R$1.734.991,60** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). O item 20 restou-se deserto e o item 50 fracassado.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

– Instaure-se o procedimento para a contratação;
II- Ao Setor de Contabilidade, para providenciar a emissão de Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) adjudicatária(s);
III – A Seção de Compras, para as publicações exigidas;
IV- – Por fim, encaminhe a ata aos entes participantes.

Boa Esperança, 01 de abril de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:DFE268AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
ATA DA 71ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (01/04/2026), ÀS 13:00 (TREZE) HORAS, NO AUDITÓRIO DA SEDE DO CISLESTE, SITO À RUA SINVAL FLORENÇO DA SILVA, 250 – CHÁCARA BRUM – MURIAÉ/MG, POR CONVOCAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA ENTIDADE, SR. RICARDO CELLES MAIA, QUE PRESIDIRÁ A PRESENTE ASSEMBLEIA, QUE SERÁ SECRETARIADA PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISLESTE, RENÊ LEITE MAGALHÃES. FOI DADO INÍCIO À ASSEMBLEIA, ONDE FORAM ABORDADOS OS ASSUNTOS DA PAUTA DO DIA, CONFORME PASSAREMOS A RELATAR:I – PELO PRESIDENTE E PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI DADO BOA VINDA A TODOS OS PRESENTES, REITERANDO A IMPORTÂNCIA DAS DECISÕES COLEGIADAS PARA A SAÚDE MICRORREGIONAL;II – PELA PRESIDÊNCIA E PELA SECRETARIA EXECUTIVA FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO A APROVAÇÃO DA INTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE COIMBRA, TOMBOS, CAIANA, RECREIO E ITAMARATI DE MINAS, QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELA ASSEMBLEIA;III – PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI APRESENTADO A RESOLUÇÃO 06 (SEIS) QUE EM SÍNTESE ALTERA O ESTATUTO DA ENTIDADE NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO;IV – PELO SECRETÁRIO FOI RELATADO SOBRE A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE MULTIPROFISSIONAIS NA SAÚDE DO ESPECTRO AUTISTA E TDAH PARA PACIENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES;V – PELA ASSEMBLEIA FOI SOLICITADO A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PNEUMOLOGIA;VI – PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI EXPLANADO SOBRE O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, A IMPORTÂNCIA DAS INSERÇÕES DOS DADOS, PRINCIPALMENTE NOS FATOS DA ÁREA DE SAÚDE;VII – NÃO HAVENDO NADA MAIS A DELIBERAR, FOI DADA A PRESENTE ASSEMBLEIA POR ENCERRADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FCE887C2

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026.

HOMOLOGA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIANA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso XV do art. 19 do Estatuto do Cisleste,

considerando a manifestação apresentada pelo Município de CAIANA, informando a intenção em fazer parte do CISLESTE, conforme disposto no art. 75 do referido Estatuto;
considerando a ratificação da vontade do Município de CAIANA aprovada pela Assembleia Geral, convocada para análise e discussão do assunto, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica aprovada a filiação do Município de **CAIANA** ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, nos termos do pedido formulado pelo Chefe do Poder Executivo daquele Município a partir desta data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CA314967

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026.

HOMOLOGA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso XV do art. 19 do Estatuto do Cisleste,

considerando a manifestação apresentada pelo Município de COIMBRA, informando a intenção em fazer parte do CISLESTE, conforme disposto no art. 75 do referido Estatuto;
considerando a ratificação da vontade do Município de COIMBRA aprovada pela Assembleia Geral, convocada para análise e discussão do assunto, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica aprovada a filiação do Município de COIMBRA ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, nos termos do pedido formulado pelo Chefe do Poder Executivo daquele Município a partir desta data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:65465B02

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026.

HOMOLOGA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOMBOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso XV do art. 19 do Estatuto do Cisleste,

considerando a manifestação apresentada pelo Município de TOMBOS, informando a intenção em fazer parte do CISLESTE, conforme disposto no art. 75 do referido Estatuto;
considerando a ratificação da vontade do Município de TOMBOS aprovada pela Assembleia Geral, convocada para análise e discussão do assunto, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica aprovada a filiação do Município de TOMBOS ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, nos termos do pedido formulado pelo Chefe do Poder Executivo daquele Município a partir desta data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7BF03246

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026.

HOMOLOGA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RECREIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso XV do art. 19 do Estatuto do Cisleste,

considerando a manifestação apresentada pelo Município de RECREIO, informando a intenção em fazer parte do CISLESTE, conforme disposto no art. 75 do referido Estatuto;
considerando a ratificação da vontade do Município de RECREIO aprovada pela Assembleia Geral, convocada para análise e discussão do assunto, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica aprovada a filiação do Município de **RECREIO** ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, nos termos do pedido formulado pelo Chefe do Poder Executivo daquele Município a partir desta data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:324764F8

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026.

HOMOLOGA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso XV do art. 19 do Estatuto do Cisleste,

considerando a manifestação apresentada pelo Município de ITAMARATI DE MINAS, informando a intenção em fazer parte do CISLESTE, conforme disposto no art. 75 do referido Estatuto;
considerando a ratificação da vontade do Município de ITAMARATI DE MINAS aprovada pela Assembleia Geral, convocada para análise e discussão do assunto, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica aprovada a filiação do Município de **ITAMARATI DE MINAS** ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, nos termos do pedido formulado pelo Chefe do Poder Executivo daquele Município a partir desta data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:38F597B2

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso X do art. 19 do Estatuto do CISLESTE, e:

considerando a natureza pública dos consórcios públicos intermunicipais, que os sujeitam às obrigações decorrentes de sua natureza estatutária;
considerando a necessidade de promover alterações que visam o aprimoramento da gestão administrativa do CISLESTE;
considerando a necessidade de adequação na política de pessoal do CISLESTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o emprego público de **COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÃO**, símbolo CLIC, com 01 (uma) vaga, com remuneração equivalente ao emprego público de Assessor Jurídico, dentro do Quadro Geral de Empregos Públicos em Comissão – ANEXO I do Estatuto do CISLESTE, ficando sua redação conforme abaixo transcrito:

ANEXO I
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÃO (criado pela Resolução 06/2026)	(...)	01	40 HORAS	CLIC

Art. 2º - São atribuições do cargo:

I – Auxiliar na organização e acompanhamento dos processos licitatórios, garantindo o cumprimento dos prazos e exigências legais;
II – Apoiar a elaboração de editais, termos de referência, minutas de contratos e demais documentos necessários às licitações;
III – Conferir a documentação apresentada por licitantes, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
IV – Alimentar e manter atualizados os sistemas oficiais de compras públicas, como o Portal de Compras, PNCP e demais plataformas exigidas por lei;
V – Organizar os arquivos físicos e digitais dos processos licitatórios, assegurando a guarda e rastreabilidade dos documentos;
VI – Prestar apoio técnico e administrativo ao pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio durante todas as fases dos certames;
VII – Auxiliar na publicação de avisos de licitação, resultados e demais atos administrativos nos meios de divulgação oficiais;
VIII – Acompanhar a tramitação interna dos processos licitatórios, mantendo os setores envolvidos informados sobre o andamento;
IX – Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata, voltadas à boa condução dos procedimentos de contratação pública.

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Estatuto do CISLESTE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7887834F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 05/2026

Nº: 031/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: IRMÃOS BATALHA & CARNEIRO LTDA.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 14.630,88
Assinatura: 27/03/2026
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 09/2026 – Dispensa: nº 05/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Renan Batalha Carneiro - IRMÃOS BATALHA & CARNEIRO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9F1602D8

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 08/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação 02/2026, através do proprietário Sr. Dario Soares da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: nº 287.XXX.XXX-59, para a contratação de locação de galpão para guarda e estacionamento da frota de veículos do CISLESTE, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE (CISLESTE), nos termos Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 26 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FE309B52

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ISADORA CABRAL NARDE.
Objeto: Aditamento para inclusão de nova especialidade dentre aquelas para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.
Assinatura: 24/03/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Isadora Cabral Narde – ISADORA CABRAL NARDE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:84F2574D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 210/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2023

Nº: 18º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Auto Posto Veredas Castelo Ltda.
Objeto: Reajuste nos preços dos combustíveis Diesel S-10 e Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Gasolina Comum de R$ 5,94 para R$ 6,31 e da Diesel S-10 de R$ 5,61 para R$ 6,09.
Assinatura: 17/03/2026
Vigência: a partir de 17/03/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: RICARDO CELES MAIA – Presidente do CISLESTE
Wagner Rodrigues de Souza– Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5C3C99F1

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 210/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2023

Nº: 19º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Auto Posto Veredas Castelo Ltda.
Objeto: Reajuste nos preços dos combustíveis Diesel S-10 e Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Gasolina Comum de R$ 6,31 para R$ 6,60 e da Diesel S-10 de R$ 6,09 para R$ 7,82.
Assinatura: 25/03/2026
Vigência: a partir de 25/03/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: RICARDO CELES MAIA – Presidente do CISLESTE
Wagner Rodrigues de Souza– Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5FDC8CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026 INEXIGIBILIDADE N°. 002/2026

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Consulta em Ginecologia/Obstetrícia no município de Alto Jequitibá.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: R.R. Oliveira & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.796.526/0001-46** estabelecida Praça Presidente Getúlio Vargas, 49 – Triangulo – Carangola – MG, representada pelo seu Ginecologista/ Obstetra Sr. **Augusto José Gomes de Oliveira** inscrito (a) no **CPF/MF n.º 095.950.526-12** e Identidade n.º MG – 16.081.471 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 25/03/2026 À 09/03/2027

Carangola – MG 01/04/2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:567D6F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART.75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO Nº 006/2026 DISPENSA Nº004/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO -CIMMESF, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.275.576/0001-24, com endereço na Rua Montes Claros, 1124, Santo Antônio, Pirapora - Minas Gerais, neste ato representada pela Agente de contratação do CIMMESF Aryelle Duarte Alves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CIMMESF, Exmo. Sr. Alexandro Costa Cesar, nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL DO CIMMESF.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CIMMESF em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.juridico@gmail.com até 08 de abril de 2026.
Pirapora - MG, 01 de Abril de 2026.

ARYELLE DUARTE ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B05D2B26

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2025 - ENTRE A EMPRESA BRJ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA E O CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO O**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2025**REFERENTE AO**PROCESSO Nº 011/2025 – DISPENSA Nº 009/2025,**CUJO OBJETO É:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMMESF**. CONTRATADO:**BRJ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,INSCRITO NO CNPJ Nº 58.672.348/0001-05.**
MOTIVO: PRROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E REDUÇÃO DO VALOR. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais) DATA DE ASSINATURA 27/03/2026. VIGÊNCIA ATE 31/12/2026A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:48D135EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: A prestação de serviços de operação do aterro sanitário, localizado na rodovia MG 123, Km 03, no Município de João Monlevade/MG, através do destino dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados.

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB
CONTRATADO: PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
TIPO: 4ºTermo aditivo de valor (6,51%)
VALOR: R$ 265.577,80 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete mil, e oitenta centavos)

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:CADE36FE

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: A prestação de serviços de operação do aterro sanitário, localizado na rodovia MG 123, Km 03, no Município de João Monlevade/MG, através do destino dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados.

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB
CONTRATADO: PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
TIPO: 5ºTermo aditivo de prazo
VALOR: R$ 4.344.759,53 (quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:595117E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (cabos, terminais), destinados às atividades rotineiras do DAE, conforme quantidades e especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 17/04/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital
João Monlevade, 30 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:820D80DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, destinadas à emissão de faturas dos serviços de água e esgoto do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 17/04/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital
João Monlevade, 30 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:5D64F01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 007 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Licitatório nº 007/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, SENDO ELES MARMITEX, COLHERES DE REFEIÇÕES, POTES DESCARTÁVEIS, SACOS PLÁSTICOS PARA HAMBURGUER PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DIVERSA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE**. Data de início de recebimento de propostas 02/04/2026. Data de encerramento de recebimento de propostas 15/04/2026 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:42A4E19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 15/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SR. RÔMULO GONÇALVES CORDEIRO."

O Diretor Presidente do IPREB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais fundamentado no Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 (na redação dada pela EC 41/2003), garantida a aplicação pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com o art. 34, §1º da Lei Complementar Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, e considerando o Laudo Médico Pericial, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder, benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao Sr. **RÔMULO GONÇALVES CORDEIRO**, CPF **115.671.786-85**, no cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 3456-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, por se tratar de invalidez decorrente de doença grave especificada em lei (Alienação Mental), conforme processo administrativo n.º 43/2025, do IPREB.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente os mesmos reajustes aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º - A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 2.132,44
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 2.132,44

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Buritis - MG, 01 de abril de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:003570E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2024

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01.
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato principal, firmado entre as partes na data de 30 de abril de 2024, nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira do contrato e art. 107 da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.0122.0018.4013 - 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
MODALIDADE: Processo Administrativo n° 12/2024, Inexigibilidade de Licitação no005/2024, com subsídio na Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual principal por mais 12 (doze) meses, pelo período de 21 de maio de 2026a 20 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA:01 de abrilde 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:982B0B16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 085/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar,interinamente, para ocupar o cargo de Diretor de Administração Interna, oservidor João Paulo Cruz Rosa, matrícula 810091-1,símbolo CC-2, no período de 06/04/2026 à 15/04/2026, nos termos do Art. 29, §2º, inciso II da Lei 4643/2007.
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigora partir da data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre/MG, 01 de abril de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:D1874CC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 086/2025

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art.1º - **NOMEAR**, para ocupar o cargo de Diretora de Benefícios Interina, símbolo CC-2, aservidoraLara Lindise Pereira Silva, matrícula 137-3,**no período de 06/01/2026 a 17/04/2026**,em substituição de férias regulamentares da servidora Tatiane Moreira Muroni, matrícula 99-1, nos termos do art. 29, §2º, inciso III da Lei 4643/2007.
Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portariaentra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 01 de abril de 2026.

RAFAEL FERNANDES OLIVEIRA
Diretor de Administração

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:A98D5A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2025 - de empreitada global referente Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, no Distrito de Capão da Cruz em atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da liberação de recursos do programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Proposta nº 36000002539/2023, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma e demais anexos. CONTRATADO: 3N Construções Ltda, CNPJ n. 40.105.820/0001-62. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato até 02/05/2026 considerando a solicitação de ampliação dos prazos feito pela contratada e a nota técnica da gestão administrativa.
Data assinatura: 27/03/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:5EA961DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Edital de Chamamento Público 01/2026. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Alagoa. Período de inscrição – das 15 horas do dia 01/04/2026 até às 13 horas do dia 09/04/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alagoa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa 01 de abril.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Diretor do Dep. Compras e Licitações

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:946A0C24

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO – 212/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato de Programa nº 212/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo nº 056/2025, Credenciamento 011/2025. Objeto: O contrato do Consórcio Público CIMAG, tem por objeto a prestação de serviços de Máquinas e equipamentos (escavadeira 22T, retroescavadeira e mini escavadeira/bobcat). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e L.S. LOCAÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 02.710.921/0001-73. Vigência: 31/03/2026 à 31/03/2027. Valor: R$ 86.215,5 (oitenta e seis mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos). Alagoa, 01 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:33357468

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Contrato nº 011/2026. Dispensa nº 004/2026 - Processo nº 014/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE VIA WEB E APLICATIVO, DESTINADOS AO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e IVONEL OLIMPIODOS REIS –ME - CNPJ: 19.840.195/0001-06. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Alagoa, 01 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5970DC94

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ARP 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo a ARP 047/2025. Processo 033/2025 - Pregão Eletrônico 012/2025. Objeto:1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e CONSTRUAGRO ALAGOA LTDA - CNPJ 23.873.615/0001-28. Das alterações: Reequilíbrio financeiro do item 12 - Bloco de concreto 20X40X15, com acréscimo de R$ 0,40 (quarenta centavos) representando um aumento de 11,11%, passando o valor para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); item 20 - Cimento CPII - 50kg, com acréscimo de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) representando um aumento de 28%, passando o valor para R$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos),com totalizando R$ 3.504,40 (três mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos). Alagoa/MG 01 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:164751B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos trinta dias do mês de março do ano em curso, às 14:35 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa 60.408.485 WEGLEISOM RODRIGUES DE CARVALHO. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. Na data de 01 de abril, às 08:03 horas, a mesma nos encaminhou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 01 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:93BA436A

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos trinta e um dias do mês de março do ano em curso, às 07:30 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa 57.762.937 CARLOS FERREIRA PIMENTA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. Na data de 01 de abril, às 07:50 horas, a mesma nos encaminhou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 01 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:88F08FB3

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos trinta e um dias do mês de março do ano em curso, às 08:40 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa DEPOSITO SÃO JOSE DE ITAPANHOACANGA LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. Na data de 01 de abril, às 08:55 horas, a mesma nos encaminhou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 01 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:D869C798

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Ao primeiro dia do mês de abril do ano em curso, às 14:47 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa JAD JUNIOR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 01 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:9B857E64

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos trinta e um dias do mês de março do ano em curso, às 11:28 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa AKASSIO LEOPOLDO SIMOES BRAGA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. Na data de 01 de abril, às 15:50 horas, a mesma nos encaminhou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 01 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:48F828A7

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Licitatório Nº: 40/2026
Dispensa Nº: 06/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público a RATICACAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2026, (Art. 72 § único e 75 inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021) em favor do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM) – CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras chegando ao valor global de R$ 5.231.836,76 (cinco milhões duzentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), com o objeto "**Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM/Jequitinhonha, visando à prestação de serviços de apoio operacional, limpeza, manutenção, conservação e zeladoria em espaços urbanos e rurais, prédios, instalações e logradouros do Município de alvorada de Minas, promovendo também os serviços com todos os materiais, equipamentos de mão de obra, pelo período de 12(doze) meses, em atendimento as demandas das Secretaria Municipal de Obras**", Maiores informações estarão à disposição no site: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 01 de abril de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:0D0EAD0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 19/2025, Dispensa Eletrônica n.º 004/2025, Contrato Administrativo: nº 20/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e JUNIOR NASCIMENTO DE MIRANDA E SILVA 05534572680. Fica acrescido o importe de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) do contrato originário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM INCLUÍDOS NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E AQUELES CONDIZENTES AO DIA-A DIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA OS EXERCÍCIOS 2025. Alvorada de Minas, 31 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:69773E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 025/2025 da Gfacilite Assessoria e Gestão Empresarial Ltda com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações, e, por simetria, no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como demais normativas aplicáveis. Detalhes da adesão são especificados a seguir:
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiracatu - MG.
Objeto da ARP: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução Saas(software as a servisse) integrada a funcionalidade de bussines intelligence (bi), auditoria, controle de estoque/inventário e compras de insumos, materiais de limpeza e materiais de expediente.
Fornecedor: Gfacilite Assessoria e Gestão Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.140.687/0001-87.
Vigência do Contrato ARP: De 31/03/2026 até 30/03/2027
Valor da Adesão: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:B443D7B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 022/2026
ADESÃO N°. 001/2026

A Secretária Municipal de Administração, a Senhora Barbara Nery Castro, no uso de suas atribuições legais, revendo o Processo de contratação nº 022/2026, Adesão n° 001/2026, Ratifica o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preço 025/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Licitatório n° 067/2025, que tem como objeto contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução SaaS (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos, materiais de limpeza em lojas conveniadas à contratada, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí, resolve ratifica – lo na forma a seguir:

Item	Descrição	Unidade	V.Total Estimado	Taxa Administrativa
01	Contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução SaaS (software as a service) para compras, business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos de materiais de limpeza, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí.	Serviço	R$ 800.00,00	0%

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiracatu - MG.

Detentora da Ata: Gfacilite Assessoria e Gestão Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.140.687/0001-87.

Valor da Adesão: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Vigência: O Contrato tera vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Araçuai-MG, 30 de março de 2026.

BARBARA NERY CASTRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:C9E1D913

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE CONTRATO PAL N° 018/2026 IL N° 007/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público que firmou na data de 16/03/2026 o Contrato nº 024/2026 com a **ASSOCIAÇÃO CORAL BELAS ARTES**, em decorrência do PAL n° 018/2026 - Inexigibilidade n° 007/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na implantação, acompanhamento e gestão do ICMS Esportivo, visando apoiar o Município no planejamento, organização e execução das políticas públicas de esporte, bem como na estruturação, monitoramento e envio das informações necessárias aos órgãos competentes do Estado, com o objetivo de melhorar o desempenho do município nos critérios de distribuição da parcela do ICMS destinada ao esporte.
Valor global R$ 29.178,00 (vinte e nove mil cento e setenta e oito reais).
Vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:5B13C3B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2025 PAL 013/2025 IL 001/2025
A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 12/03/2026, o Primeiro Termo Aditivo ao contrato 017/2025 com o sr. **Gustavo Luiz da Silva** , em decorrência da Inexigibilidade 001/2025, cujo objeto é Locação de imóvel situado na para o funcionamento do CREAS, situado na
Rua São Geraldo, no 775, Bairro Planalto conforme os procedimentos estabelecidos pelo
Decreto Municipal e a Lei Federal N° 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula 4.1, do Contrato original, prorrogando-se a vigência do contrato 12/03/2026 a 11/03/2027, conforme faculta a legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula 3.1 do contrato original, passando o valor global do contrato para R$ 81.949,44 (oitenta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) o valor a ser pago no exercício de 2026/2027 corresponde a R$ 40.974,72 (quarenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.414,56 (três mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Cláusula 7.1 do contrato original, que passará a vigorar com a seguinte dotação orçamentária do ano de 2026: 006.001.08.245.00412390.339036.000 - Ficha: 606 – Fonte:1500.
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:143FE0C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

N.º Processo: 34/2026 – Inexigibilidade 10/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado **ALEX LUIZ NUNES SILVA**, inscrita no CPF sob o n° 051.878.806-75. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Esmeralda, 1073 – centro – para funcionamento do Centro de Convivência e Saúde Mental. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 30.000,00. Data de assinatura: 01 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:08DDBC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 42, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srta. **DHEICY NUNES FERREIRA AMARAL**, CPF: 121.340.136-48, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL E MONITORAMENTO.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 01 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:E98F38D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 43, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração de função de chefe de setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o servidor abaixo relacionado não terá alteração de cargo em grau hierárquico, mas, tão somente de sua lotação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, conforme descrição abaixo:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DATA
LUÍS FERNANDO DUARTE	CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	01/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 01 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:30C1BCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 44, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Instaura Processo Administrativo, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação contida na ata lavrada pela Secretária Municipal de Educação no dia 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa AM&C DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 54.853.906/0001-88, por não cumprir o contrato assinado com o Município de Araújos/MG.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores efetivos:

JANIANA GABRIELA DE ALMEIDA SILVA, CPF 063.201.526-80;
MARLÍ FERREIRA DIAS, CPF: 000.890.036-16;
FLÁVIA CRISTINA ALVES VIEIRA, CPF: 040.353.936-65;
FERNANDA APARECIDA ALVES NUNES, CPF: 056.304.256-76 (SUPLENTE).

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à autoridade competente.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 01 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:83974B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21 Art. 74 - V, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de ALEX LUIZ NUNES SILVA, inscrita no CPF sob o n° 051.878.806-75, cujo objeto é a Locação de Imóvel situado na Rua Esmeralda, 1073 – centro – para funcionamento do Centro de Convivência e Saúde Mental, Processo Licitatório nº 34/2026, Inexigibilidade nº 10/2026 ao valor global de R$30.000,00(trinta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 01 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:9C74E87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 12/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 12/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DONA SANINHA
DATA DA DESIGNAÇÃO: 07/04/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 08/04/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 15:00
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:9626E294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 559/2023

TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº050/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº050/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, com o CONTRATANTE, e a MR CIVIL E. METALICA LTDA, com o CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.

Aos 12 de março do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MR CIVIL E. METALICA LTDA ,inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 18.522.068/0001-04, estabelecida à Rua b, 91 Nucleo Industrial II, Arcos/MG, cep: 35.588-000, representado por Márcio José Ribeiro Junior portador(a) da. Carteira Profissional n.º254471/D e CPF 108.xxx.xxx.xx perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº050/2024,** cuja celebração foi justificada e autorizada no processo nº559/2023 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, e atos municpais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 050/2024**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da infraestrutura e supraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no município de Arcos/MG, conforme justificativa lançada no processo licitatório nº559/2023, com fulcro no artigo 107 da Lei n.º14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do CONTRATO Nº050/2024, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 13/03/2026 até o dia 13/11/2026, nos termos do termo requisitório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados.

CLÁUSULA QUARTA –
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.
CLÁUSULA QUINTA –
DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:74D95EBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 054/2026

INEXIGIBILIDADE 013/2026
OBJETO: Prestação de serviço de Show Musical Nacional do cantor Fernandinho, a ser realizado em 29/04/2026, às 21h, com 90 minutos de duração, durante as festividades da cidade de Arcos/MG conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$250.000,00
Arcos, 1º de abril de 2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6B8593DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de borracharia, destinada à manutenção preventiva e corretiva de pneus da frota de veículos do Município de Arcos-MG, incluindo caminhões, ônibus, carros de passeio, máquinas pesadas e motocicletas, **tipo menor preço por lote,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 23/04/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C2184631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de calhas e rufos em prédios públicos municipais, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários, **tipo menor preço por lote,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 23/04/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9BC084F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 015/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

EDITAL PREGÃO Nº 4/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é prestação de serviços de locação de carrinho de comida (pipoca e algodão doce), com e sem fornecimento de produtos para preparo, com fornecimento de mão de obra, para eventos municipais, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	1	1	215.600,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	3	1	218.730,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	4	1	126.260,00
EMPORIO EVENTUALL LTDA	2	1	127.204,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	560.590,00
EMPORIO EVENTUALL LTDA	127.204,00

Valor Total Adjudicado	**687.794,00**

Arcos, 10 de março de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

EDITAL PREGÃO Nº 4/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Objeto: prestação de serviços de locação de carrinho de comida (pipoca e algodão doce), com e sem fornecimento de produtos para preparo, com fornecimento de mão de obra, para eventos municipais

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 15/2026 Pregão nº 4/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	1	1	308,0000	215.600,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	3	1	317,0000	218.730,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	4	1	214,0000	126.260,00
EMPORIO EVENTUALL LTDA	2	1	215,6000	127.204,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	560.590,00
EMPORIO EVENTUALL LTDA	127.204,00

Arcos, 31 de março de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:20363A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7389/2026

DECRETO Nº 7.389- 25/03/2026

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MGE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipale,

CONSIDERANDOa Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância)e,

CONSIDERANDOa necessidade de articulação intersetorial para a promoção, proteção e garantia dos direitos da criança na primeira infância,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Arcos/MG, com a finalidade de planejar, promover, articular, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à primeira infância, com natureza consultiva, propositiva, articuladora e de assessoramento intersetorial, sem caráter deliberativo vinculante e sem prejuízo das competências legais dos órgãos e entidades representados.

Art. 2º- O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:
I– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social;
II– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
V– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
VI– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII– 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VIII– 01 (um) representante de entidade da sociedade civil organizada com atuação comprovada na promoção dos direitos da criança e da primeira infância;

IX– 01 (um) representante de entidade com atuação no atendimento especializado à pessoa com deficiência no Município;
X– 01 (um) representante de organização da sociedade civil com atuação em desenvolvimento infantil, reabilitação ou apoio familiar;
XI– 01 (um) representante da sociedade civil, preferencialmente pai, mãe ou responsável legal por criança na primeira infância, selecionado mediante chamamento público simplificado.

§1º- Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§2º- Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§3º- A ausência de indicação de representantes não impede a instalação e o funcionamento do Comitê, desde que presente a maioria simples dos membros nomeados em exercício.

§4º- O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, vedado o pagamento de jeton, gratificação, vantagem pecuniária ou qualquer espécie remuneratória.

§5º- Na presença do membro titular, o suplente não terá direito a voz e voto.

§6º- Poderão ser convidados, para reuniões específicas, representantes de órgãos e instituições públicas e privadas, incluindo Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Câmara Municipal e Conselho Tutelar, quando a matéria em discussão assim recomendar, sem integração formal ao Comitê.

§7º- O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas para contribuir com a análise de temas relacionados à primeira infância;

§8º- O Conselho Tutelar poderá ser convidado a participar de reuniões, sempre que a pauta envolver matérias correlatas à proteção integral de crianças na primeira infância, preservada sua autonomia funcional.

Art. 3º - A primeira reunião do Comitê será convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, que a presidirá provisoriamente até a definição da coordenação.

Parágrafo único- A coordenação do Comitê será definida na primeira reunião, por maioria simples dos membros presentes.

Art. 4º - O funcionamento do Comitê será regulamentado por regimento interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros, observadas as seguintes diretrizes mínimas:
I– periodicidade das reuniões;
II– quórum de instalação e deliberação;
III– forma de convocação;
IV– definição de coordenação e substituição;
V– organização da secretaria executiva;
VI– registro e publicidade das atas;
VII– critérios de substituição de membros.

Art. 5º -O apoio técnico e administrativo ao Comitê será prestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sem criação de cargos, funções ou aumento de despesas, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas.

Art. 6º -Os órgãos e entidades deverão indicar seus representantes no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação formal.

Parágrafo único-O representante da sociedade civil previsto no inciso XI do art. 2º será selecionado por meio de chamamento público simplificado, com critérios objetivos definidos em edital.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,25 de marçode 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:143B91C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
CONCORRÊNCIA N° 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO, COM DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA COMUNIDADE SERRA DA PRATA, MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 981641/2025/MCIDADES/CAIXA, PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARGIRITA E O MINISTÉRIO DAS CIDADES (UNIÃO FEDERAL), POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 02/04/2026, às 07h30m do dia 18/04/2026.
Data da sessão: 18/04/2026
Horário: 08h30min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 16 horas do dia 13/04/2026.
CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.argirita.mg.gov.br/licitacoes, www.portaldecompraspublicas.com.br, site do PNCP; 0800 031 0405; e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br, ou pessoalmente com a Equipe de Licitações no endereço da Prefeitura Municipal (Rua Joaquim Babosa de Castro, nº 22 – Centro, Argirita/MG).
VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas, Imprensa Oficial do Município (Jornal Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM).

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E3C2A4CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 027/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 2715/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
DATA: 26/03/2026
OBJETO: Contratação de concessionária autorizada da marca Chevrolet para realização das revisões obrigatórias programadas do veículo Chevrolet Spin 1.8 pertencente à frota do Município de Argirita/MG, compreendendo as revisões periódicas de 10.000 km, 20.000 km, 30.000 km, 40.000 km e 50.000 km, conforme o plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, incluindo o fornecimento de peças originais, insumos, fluidos e demais itens

necessários à adequada execução dos serviços, com garantia de realização em conformidade com as especificações técnicas da montadora, registro no sistema oficial da fabricante e manutenção da garantia de fábrica, visando à conservação do patrimônio público, à segurança operacional do veículo e à continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.
CONTRATADO: ***LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S. A***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV NELSON SIGILIANO GOMES, 11 , Bairro BOA VISTA, na cidade de MURIAE-MG cep: 36.888-019, inscrita no CNPJ 22.776.132/0001-42
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 9.864,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 26/03/2026 A 26/03/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.02.10.301.0003.2.0015 1.500.000 174
3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0003.2.0015 1.500.000 252
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0004.2.0024 1.500.000 187
3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0004.2.0024 1.500.000 259
3.3.90.30.00.2.12.01.17.512.0011.2.0066 1.500.000 225
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:19DD3B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 036-2026

GABINETE
PORTARIA36/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o SenhorEduardo de Paula Barbosa, CPF 046.372.316-39, para exercer o cargo de Chefe de Departamento do Município de Argirita/MG, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º.O nomeado deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo e, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pela gestão, prestação de contas e encerramento das atividades na qualidade de Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 01 de abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2284A356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 027/2026

Processo n° 027/2026
Inexigibilidade n° 017/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA CHEVROLET PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS PROGRAMADAS DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, COMPREENDENDO AS REVISÕES PERIÓDICAS DE 10.000 KM, 20.000 KM, 30.000 KM, 40.000 KM E 50.000 KM, CONFORME O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, INSUMOS, FLUIDOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM GARANTIA DE

Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021.
LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A - CNPJ: 22.776.132/0001-42
Valor Total de R$ 9.864,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)
ARGIRITA, 01 de Abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3540C1F4

GABINETE
PORTARIA 035-2026

GABINETE
PORTARIA35/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor públicoSenhor Eduardo de Paula Barbosa, CPF 046.372.316-39, ocupante do cargo de Chefe de Departamento do Município de Argirita/MG, em 31 de março de 2026.

Art. 2º.O Departamento Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 31 de março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0118B211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 057/2026. Credenciamento n.º 06/2026, Objeto: a Prestação de serviços especializados na área de pedagogia para a prestação de serviços no centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com a finalidade de desenvolver atividades socioeducativas, terapêuticas e de reabilitação Psicossocial. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gilvanei Lopes Gomes de Jesus**,** valor Mensal R$ 5.130,26, vigência: 12 meses. Arinos 1º de Abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:57BB12DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº : 6/2026
Contratante : MUNICÍPIO DE BANDEIRA
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Licitação :
Objeto : SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, QUE NÃO ESTEJAM COMTEMPLADAS PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REPASSES DO SUS E, TAMBÉM, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS EM EVENTUAIS REPASSES DE CONVÊNIOS
Vigência : Início: 06/01/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura : 06/01/2026
Valor R$: 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)

GESTOR: PAULA MARCELA LIMA FIGUEIREDO SANTOS

Contrato Nº : 7/2026
Contratante : MUNICÍPIO DE BANDEIRA
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Licitação :
Objeto : RATEIO DE RECURSOS FINACEIROS NECESSÁRIOS Á REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CIMBAJE, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E OUTROS SERVIÇOS
Vigência : Início: 06/01/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura : 06/01/2026
Valor R$: 33.375,64 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

GESTOR: MARIA APARECIDA LIMA LARANJEIRA

Contrato Nº : 8/2026
Contratante : MUNICÍPIO DE BANDEIRA
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO NORDESTE/JEQUITINHONHA
Licitação :
Objeto : SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA MACRORREGIONAL, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO DO SAMU 192 DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE/ NORDESTE/JEQUITINHONHA E O GERENCIAMENTO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA MESMA MACRORREGIÃO.
Vigência : Início: 06/01/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura : 06/01/2026
Valor R$: 25.601,40 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais e Quarenta Centavos)

GESTOR: PAULA MARCELA LIMA FIGUEIREDO SANTOS

Contrato Nº : 9/2026
Contratante : MUNICÍPIO DE BANDEIRA
Contratada : DANIEL MARTINS DOS SANTOS NETO
Licitação : Inexigibilidade 1/2026
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA ABRIGAR ATIVIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vigência : Início: 26/02/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura : 26/02/2026
Valor R$: 19.452,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais)

Dotação : 384 - 08.001.2130.3339036140000000000.15000000000 - Locação de Imóveis

GESTOR: SERGIA PEREIRA ROCHA

Contrato Nº : 10/2026
Contratante : MUNICÍPIO DE BANDEIRA
Contratada : MARINAN FERREIRA DOS SANTOS
Licitação : Inexigibilidade 2/2026
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Vigência : Início: 26/02/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura : 26/02/2026
Valor R$: 13.380,00 (Treze Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

Dotação : 644 - 11.003.2221.3339036140000000000.15000000000 - Locação de Imóveis

GESTOR: PATRICIO DOS SANTOS VALE

Contrato Nº : 11/2026
Contratante : MUNICÍPIO DE BANDEIRA
Contratada : GUILHERME SANTOS PEREIRA
Licitação : Inexigibilidade 3/2026
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE, VISANDO À AMPLIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA FÍSICA.
Vigência : Início: 26/02/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura : 26/02/2026
Valor R$: 11.880,00 (Onze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)

Dotação : 550 - 10.001.2185.3339036140000000000.15000000000 - Locação de Imóveis

Fiscal: NATANAEL RIBEIRO DA SILVA

Contrato Nº : 12/2026
Contratante : MUNICÍPIO DE BANDEIRA
Contratada : ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 4/2026
Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABIBE SIMPLES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E TRANSPORTE.
Vigência : Início: 24/02/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura : 24/02/2026
Valor R$: 105.590,01 (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Um Centavo)

Dotação : 689 - 10.001.1043.3449052270000000000.27550000000 - Veículos Diversos

Fiscal: NATANAEL RIBEIRO DA SILVA

Contrato Nº : 13/2026
Contratante : MUNICÍPIO DE BANDEIRA
Contratada : AUTOMAX COMERCIAL LTDA
Licitação : Inexigibilidade 5/2026
Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ULITÁRIO LEVE - TIPO PICK-UP, - CABINE DUPLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA LAZER E TURISMO
Vigência : Início: 10/03/2026 Término: 31/12/2026
Assinatura : 10/03/2026
Valor R$: 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais)

Dotação : 688 - 11.001.2220.3449052300000000000.27550000000 - Veículos de Tração Mecânica

GESTOR: PATRICIO DOS SANTOS VALE

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:F6E5B9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº **11/2026**
Adesão à Ata de Registro de Preços nº **6/2026**
Modalidade: **Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)**
Objeto: **Aquisição de Micro-ônibus Escolar 0 km em atendimento ao transporte escolar**, conforme especificações constantes no processo administrativo.
Empresa Adjudicada: **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
Valor Total: **R$ 688.000,00 (seiscentos e oitocentos e oito mil reais)**
Dotação Orçamentária: **06.001.0012.0361.1202.1030.3449052300000000000** – Veículos de Tração Mecânica.
Homologação e Adjudicação realizadas em **01 de abril de 2026**, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**.

Bandeira/MG, **01 de abril de 2026**.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:819C3694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Adesão de Licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 025/2026. Objeto – Adesão aAta de Registro 004/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024, Processo nº 059/2024, referente ao Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais diversos para os eventos distritais e urbanos realizados e apoiados pela Fundação de Cultura e Artes. Contratada: RC RODRIGUES LOCACOES– CNPJ: 19.597.029/0001-20, data: 01/04/2026. Valor Global R$60.715,00 (sessenta mil, setecentos e quinze reais). Justificativa de acordo com § 2º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Prefeito Municipal – Selmar Luís do Valle. Barão do Monte Alto, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9881AE32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2026. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. Contratado: Contrato nº 018/2026 – COOPAF (COOPERATIVA DOS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA), CNPJ sob n.º 14.696.045/0001-57, R$ 535.054,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 31/03/2026 a 31/12/2026. Selmar Luis do Valle. 31/03/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9BBB16DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO -PROCESSO 007/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 001/2025
CONTRATO: nº031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem e limpeza de veículos que pertence a frota da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratada: - POSTO BARRA LONGA LTDA; CNPJ: 19.377.495/0001-09;
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027

Assinatura: 21/03/2026.

Barra Longa, 11de março de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:0574F904

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO - 32/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

Processo Administrativo: nº 32/2025
Pregão Eletrônico: nº 11/2025
Registro de Preços: nº 10/2025
Contratante: Município de Barra Longa/MG
Contratada: Reserv A Car Ltda – CNPJ nº 25.226.592/0001-95

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem condutor, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Itens Contratados:

• Veículos de passeio (mín. 7 lugares): 4 unidades/mês – R$ 22.360,00
• Veículos tipo SUV: 2 unidades/mês – R$ 10.880,00

Valor Mensal: R$ 33.240,00

Vigência: 31/03/2026 a 31/07/2026

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006

Data do Extrato: 01 de abril de 2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:B4AE506B

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 37/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2026
PREGÃO Nº. 19/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 19/2026, Processo Administrativo nº 37/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 96282
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bebedouros e purificadores de água para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Barra Longa/MG.
Data de Publicação: 01/04/2026 15:03:49
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/04/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 161.693,78
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96282

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A7211EAE

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 38/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2026
PREGÃO Nº. 20/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 20/2026, Processo Administrativo nº 38/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 96291
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de refeitório, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Barra Longa/MG.
Data de Publicação: 01/04/2026 15:39:16
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 20/04/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 117.791,02
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96291

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:3BBFC8A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 084/2026 PROCESSO 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 084/2026 Pregão 02/2026 para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e revitalização da "Praça da Bandeira" (em frente ao Bar do Meio), localizada na Avenida Prefeito Genésio Graçano, no Município de Barroso, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES - CNPJ: 40.675.880/0001-10

Valor total: R$ 114.337,80 (Cento e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: 01/04/2026 à 01/07/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:CA804557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
REABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 08/2026 Concorrência 01/2026 Objeto: contratação de empresa do ramo para execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de Belo Oriente/MG, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem profunda e superficial, pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização viária horizontal e vertical, conforme Projeto Básico de Engenharia.
Abertura do julgamento será no dia 24/04/2026 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação, licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site, www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, 32582735 (31) 9-9781-1703 Belo Oriente, 01 de abril de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:C2CAD73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 01/2026 – Vinculada à Chamada Pública n° 01/2026. **Objeto:** Contratação de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Proponentes e Valor -** Grupo Formal Local: AAFABER – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES

FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA E REGIÃO CNPJ: 49.325.114/0001-09, VALOR: R$ 193.280,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos). **Vigência:** Até 31/07/2026. **Fundamento Legal:** Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções nº 20 de 02/12/2020 e nº 21 de 16/11/2021.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F370D347

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 22/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da dupla Zé Henrique e Gabriel, durante a Festa do Trabalhador 2026, a ser realizada no dia 02 de maio de 2026. **PROPONENTE:** OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137/0001-06. **VALOR TOTAL**: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:6AE63099

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°70/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 70/2026. **CONTRATADA:** MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.152.492/0001-80. **OBJETO**: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área de Direito Público e suas vertentes, compreendendo consultoria em licitações complexas, consultoria jurídica administrativa, atuação contenciosa, bem como o acompanhamento de processos judiciais em segunda instância e perante os Tribunais Superiores, além da atuação e acompanhamento de demandas junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União. **VALOR R$** 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, perfazendo o montante anual de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, III, "b", "c" e "e". Inexigibilidade de licitação nº 21/2026.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F313EEF6

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°22/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística da dupla Zé Henrique e Gabriel, durante a Festa do Trabalhador 2026, a ser realizada no dia 02 de maio de 2026.

PROPONENTE: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137/0001-06. **VALOR TOTAL**: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 01 de abril de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F15E6FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - CREDENCIMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em emissão ou comercialização de passagens rodoviárias intermunicipais, sob demanda, destinadas a usuários beneficiários da Política Municipal de Assistência Social.

FASE: Torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o CHAMAMENTO PUBLICO cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br, no site www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser solicitado pelo e-mail: agentedecontratacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3833-1222.

DATA INICIAL PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 06 de abril de 2026 as 17h00min, horário de Brasília.

SITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: www.licitardigital.com.br.

VIGÊNCIA DO EDITAL: O edital terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 06/04/2026 a 05/04/2027.

Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:C5D97C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e bens permanentes que serão utilizados nas oficinas e programas realizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação e Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 01/04/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 16/04/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E**

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:EC9BF8B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 014/2026. Pregão Eletrônico nº 008/2026. Contrato n. 034/2026 – Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLTRONAS PARA CINEMA SANTA CLARA LTDA. Valor R$ 1.110.255,00. Objeto: Aquisição de equipamentos destinados a implantação de sala de cinema digital na Escola Municipal Celso Cândido Crispim. - Dotação Orçamentária: Ficha: 02.05.01.12.361.0004.1024.449052.0233 – 02.05.01.12.361.0004.1024.449052.0234 Assinatura: 18/03/2026 – Vigência: 18/09/2026 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:58F9398F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 43/2025. Dispensa n. 009/25. Contrato n. 25/2025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 13/03/2026. Vigência: 13/03/2027. Valor R$ 13.288,50. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0061 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:135F2266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL DE N° 05, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão, com efeitos retroativos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido ou por conveniência da Administração Pública, os servidores abaixo relacionados, todos ocupantes de cargos em comissão, com efeitos retroativos às respectivas datas:
I – WELLINGTON FELIPE SANTOS, inscrito no CPF nº 160.103.476-88, ocupante do cargo de Chefe de Departamento ou equivalente, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, com data de exoneração em 08/12/2025;
II – JOELI BORGES RODRIGUES, inscrita no CPF nº 628.573.476-34, ocupante do cargo de Chefe de Departamento ou equivalente, lotada na Secretaria de Agricultura, com data de exoneração em 08/12/2025;
III – PEDRO PAULO OLIVEIRA LEMES, inscrito no CPF nº 032.562.626-00, ocupante do cargo de Coordenador de Programas Sociais, lotado na Secretaria de Assistência Social, com data de exoneração em 08/12/2025;
IV – GESSICA APARECIDA CARDOSO PAULINO, inscrita no CPF nº 101.627.866-70, ocupante do cargo de Supervisor de Programas Sociais, lotada na Secretaria de Assistência Social, com data de exoneração em 08/12/2025;
V – BRAYAN NATHAN DE SOUZA, inscrito no CPF nº 138.572.506-07, ocupante do cargo de Chefe de Departamento ou equivalente, lotado no Setor de Convênios, com data de exoneração em 08/12/2025;
VI – RENISSON MARDEY LIMA SANTOS, inscrito no CPF nº 129.591.726-20, ocupante do cargo de Chefe de Departamento ou equivalente, lotado no Setor de Patrimônio, com data de exoneração em 08/12/2025;
VII – LEILA DE MOURA, inscrita no CPF nº 867.918.856-53, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços, lotada na Secretaria de Cultura, com data de exoneração em 01/12/2025;
VIII – RAFAEL DE NASSAU E BRAGA, inscrito no CPF nº 048.134.636-81, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços, lotado na Secretaria de Cultura, com data de exoneração em 01/12/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas acima mencionadas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botumirim/MG, 17 de março de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:6B56CF2A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 06, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para ocuparem cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, com efeitos a partir das respectivas datas de posse:
I – WELLINGTON FELIPE SANTOS, inscrito no CPF nº 160.103.476-88, para o cargo de Chefe de Departamento ou equivalente, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, com data de nomeação em 10/03/2026;
II – JOELI BORGES RODRIGUES, inscrita no CPF nº 628.573.476-34, para o cargo de Chefe de Departamento ou equivalente, lotada na Secretaria de Agricultura, com data de nomeação em 09/02/2026;
III – PEDRO PAULO OLIVEIRA LEMES, inscrito no CPF nº 032.562.626-00, para o cargo de Coordenador de Programas Sociais, lotado na Secretaria de Assistência Social, com data de nomeação em 02/02/2026;
IV – BRAYAN NATHAN DE SOUZA, inscrito no CPF nº 138.572.506-07, para o cargo de Chefe de Departamento ou equivalente, lotado no Setor de Convênios, com data de nomeação em 09/02/2026;
V – RENISSON MARDEY LIMA SANTOS, inscrito no CPF nº 129.591.726-20, para o cargo de Chefe de Departamento ou equivalente, lotado no Setor de Patrimônio, com data de nomeação em 03/03/2026;

VI – LEILA DE MOURA, inscrita no CPF nº 867.918.856-53, para o cargo de Coordenadora de Serviços, lotada na Secretaria de Cultura, com data de nomeação em 10/03/2026;
VII – RAFAEL DE NASSAU E BRAGA, inscrito no CPF nº 048.134.636-81, para o cargo de Coordenador de Serviços, lotado na Secretaria de Cultura, com data de nomeação em 02/02/2026;
VIII – APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 053.547.716-33, para o cargo de Coordenadora de Programas Sociais, cargo em comissão, com data de nomeação em 09/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de posse dos servidores, inclusive àqueles que tomaram posse no mês anterior.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Botumirim/MG, 19 de março de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:B990303E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 28/2026 – Contratada: BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 110.476,8000 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:E419434B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 30/2026 – Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 362.030,1000 (trezentos e sessenta dois mil e trinta reais e dez centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:F2E03772

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 31/2026 – Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 171.384,2000 (cento e setenta um mil, trezentos e oitenta quatro reais e vinte centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:F6610F52

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 32/2026 – Contratada: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 84.903,6000 (oitenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:DAE9B6FA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 33/2026 – Contratada: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010.57, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 109.401,4000 (cento e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:B2D47258

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 34/2026 – Contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 199.719,1000 (cento e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:94C0A8FC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 35/2026 – Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 77.462,4000 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:FDC1D729

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 036 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 36/2026 – Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 4.390,0000 (quatro mil e trezentos e noventa reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5FFFBB3B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 36/2026 – Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 4.390,0000 (quatro mil e trezentos e noventa reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:12C15157

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 37/2026 – Contratada: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 63.397,5000 (sessenta e três mil, trezentos e noventa sete reais e cinquenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:B35AD354

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 38/2026 – Contratada: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 94.820,0000 (noventa e quatro mil, e oitocentos e vinte reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5CFCE63F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 39/2026 – Contratada: SIRIO PHARMA LTDA CNPJ: 31.495.759/0001-16, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 84.057,1000 (oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e dez centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:AEDFB734

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 40/2026 – Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 36.800,000 (trinta seis mil e oitocentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:E54D9ADD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 41/2026 – Contratada: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0003-68, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 4.380,0000 (quatro mil e trezentos oitenta reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:AD911CD1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 42/2026 – Contratada: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 38.151,0000 (trinta e oito mil e cento e cinquenta um reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:42EAC7FC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 43/2026 – Contratada: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ: 60.665.891/0009/75, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 39.024,0000 (trinta e nove mil e vinte quatro reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:6E3F459C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026
Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 44/2026 – Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 17.700.763/0005-71 Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 49.929,0000 (quarenta nove mil, novecentos e vinte nove reais.), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:CF6DDD97

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 45/2026 – Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 12.594,0000 (doze mil reais e quinhentos e noventa e quatro reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:4BD0E389

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026
Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 46/2026 – Contratada: CIMED INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 02.814.497/0007-00, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 22.652,0000 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:BE761D9E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 47/2026 – Contratada: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 47.454.600/0001-93 Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 3.893,0000 (três mil e oitocentos e noventa três reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:55843BB5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 48/2026 – Contratada: INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICANENTOS LTDA, CNPJ: 53.269.359/0001-25 Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 4.390,0000 (quatro mil, trezentos e noventa reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:480CCCDE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 49/2026 – Contratada: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 45.107.793/0001-80, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 4.390,0000 (quatro mil e trezentos e noventa reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:9995F8D3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 49/2026 – Contratada: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 45.107.793/0001-80, Objeto: Cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Compra Estadual - Medicamentos I (CBAF). Valor Global de R$ 4.390,0000 (quatro mil e trezentos e noventa reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:1B725571

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01_2026

Edital Concorrência Eletrônica 01/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 22 de abril de 2026, a partir das 08h00min, ocorrerá a abertura para julgamento da Concorrência Eletrônica 01/2026 cujo objeto é contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para "Execução de obra de construção de /Quadra Poliesportiva Tipo 3 na Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro, Programa Fortalecimento das Escolas Municipais. Termo de Convênio 1261001416/2025/SEE e Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.38-35621202 ou e-mail– licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02_2026

Edital Concorrência Eletrônica 02/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 22 de abril de 2026, a partir das 10h00min, ocorrerá a abertura para julgamento da Concorrência Eletrônica 02/2026 cujo objeto é contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Execução de Reforma do Centro de Convivência da Criança, do Adolescente e do Idoso "Raimunda Gomes de Souza" localizado na Rua Joaquim Rodrigues dos Santos S/N – Contingente – Brasilândia de Minas MG. Programação 31085522023001 – Ano 2023 – Programa Recurso Extra – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Processo SEI 71000098159202307. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.38-35621202 ou e-mail–licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03_2026

Edital Concorrência Eletrônica 03/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 22 de abril de 2026, a partir das 13h00min, ocorrerá a abertura para julgamento da Concorrência Eletrônica 03/2026 cujo objeto é contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Execução de Construção do Alambrado e Gramado do Campo de Futebol "Hozile Pinto Cardoso", localizado na Rua Maria Conceição Campos Menezes S/N – Centro – Brasilândia de Minas MG. Resolução SEGOV 16 de 29 de abril de 2025 e Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.38-35621202 ou e-mail–licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04_2026

Edital Concorrência Eletrônica 04/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 14 de maio de 2026, a partir das 09h00min, ocorrerá a abertura para julgamento da Concorrência Eletrônica 04/2026 cujo objeto é contratação de empresa na área de engenharia civil para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, espessura 3,00cms, no Bairro Porto e Bela Vista – Brasilândia de Minas MG, conforme planilhas. Plano de Ação 09032023-030989, 09032024-067761 e 09032024-075227 – Finalidade: 15 - Urbanismo / 45 – Infraestrutura Urbana e Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.38-35621202 ou e-mail–licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8FAF9D4B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Credenciamento. Edital publicado em 01/04/2026. Edição 4245. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: JOAO FRANCISCO CARDOSO. **Leia-se: JOÃO LUCAS RODRIGUES PEREIRA**
Brasilândia de Minas MG, 01/04/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:4EB61D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO S/N DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO S/N DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Desclassificação do candidato aprovado no Concurso Público 001/2024.

O PREFEITO DE BURITIS - MG, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a convocação dos aprovados no concurso público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica desclassificado do concurso público nº 001/2024, por não comparecer na perícia médica, o abaixo relacionado:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS DIOGNES DA SILVA ROCHA	Professor PII - Matemática	7º

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Buritis, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:837A73B8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 147/2023. Processo Licitatório Nº 088/2023. Pregão Presencial Nº 020/2023. Empresa: EDSON DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 1504. Onde se lê: LINHA 1504. Leia-se: LINHA 50. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1C29810B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 198/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Vemos – Clínica de Olhos, Saúde e Bem-Estar Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas,

para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0F8A5149

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 222/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Noacco Serviços Médicos Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 92.928,00 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 7.744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:41511FBA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 239/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Isabella Almeida Serviços Médicos Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0F6FBDBE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 040/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Centro Neurológico de Unaí ERELI-EPP. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 287.040,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quarenta reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:385660DD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 043/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Consultorio Clinico Rettore Ltda-ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4583CE1C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Hugo Henrique Ferreira e Silva. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 78.000,00, no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7C6EF252

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 132/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Clínica Multipsique Digital Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 62.400,00 (sessenta dois mil e quatrocentos reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6307B2C7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Veritas Medicina Especializada Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 78.000,00, no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2F441069

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°304/2024.

Processo Licitatório nº 156/2024. Inexigibilidade 063/2024. Empresa: Clínica Ribas Ramalho LTDA. Objeto: Médico de cirurgia de alta frequência e Médico ginecologista oncológico, para atendimento dos pacientes no SUS na Secretária Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a Cirurgias de Alta Frequência e R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, referente a consultas Ginecológica Oncológico.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2CA06201

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139/2025.

vProcesso nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: JH Diagnostico Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 541.200,00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D77555F2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 197/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Centro Clínico Neuro-Ortopedico de Unaí ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 348.480,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 29.040,00 (vinte nove mil e quarenta reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B3340249

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 291/2023.

Processo nº 312/2023. Inexigibilidade nº 029/2023. Contratado: Breno Luis Pitangui do Prado Faria. Objeto: Credenciamento de pessoa física especializada na prestação de serviços de Atendimento Cirúrgico Ambulatorial Básico, nas Estratégias de Saúde da Família (ESF). Fica acrescido o valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no valor total do contrato original, sendo pago o valor mensal de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:152FF1CD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Empresa: SAMUEL ORNELAS DE SOUZA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 27. Fica prorrogada a vigência contratual de 24/12/2025 à 23/12/2026, com o valor de R$ 79.024,00 (setenta e nove mil e vinte e quatro reais). Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BEBE24AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2026 – Credenciamento n° 001/2026. Objeto: **contratação de empresas para prestação de serviços diversos, compreendendo a execução de atividades operacionais relacionadas à coleta de lixo e limpeza pública, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande/MG.** Empresa: 65.922.140 ARTHUR DIVINO MELO DE SOUZA. Data do credenciamento: 31/03/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:BF56D97E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO** vinculado ao **Processo Administrativo nº 025/25 – Credenciamento nº 002/2025**. Objeto: **contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB**. Empresas: **59.558.123 TIAGO SPINDOLA PIRES – CNPJ: 59.558.132/0001-86**; **52.383.198 LEANDRO FONSECA MELO – CNPJ: 52.383198/0001-33; 48.226.703 ANDERSON PEREIRA DA COSTA- CBPJ: 48.226.703/0001-69.** Vigência: (17/03/2026 á 31/07/2026) Período: 04 meses e 15 dias. Função: Prestação de serviços de transporte com veículo (caminhão) tipo Basculante Truck. Valor mensal: R$ 9.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B7F29ACF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o**EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, Empresa: **65.264.297 KAUÃ MONTEIRO ALVES - CNPJ: 65.264.297/0001-48** Credenciado na função **prestação de serviços diversos, compreendendo a execução de atividades operacionais relacionadas à coleta de lixo e limpeza pública, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande/MG**. Data: 28/03/2026. Contrato de prestação de serviços vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2026 – Credenciamento nº 001/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E19C04FF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023**. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA CONFORME CONVENIO Nº. 8877/2021 – SIGCON, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE- MG**. Contratada: **PILARES INDÚSTRIA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 31.295.340/0001-10**. Clásula Quarta – Da vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato **por mais 60 (sessenta) dias**, vigorando até **31/05/2026**. Data da assinatura: 31/03/2026. Permanecem sem nenhuma alteração as demais cláusulas. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6BBC70E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 151/2024

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE ACRESCIMO DE ITENS CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL
CONTRATO.....: 001/2025
PROCESSO.....: 151/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
VALOR.....: R$ 4.019,30
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UTC - UNIDADE DE TROAGEM E COMPOSTAGEM, SITUADA NA MARGEM DA BR-146, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SEMI-INTEGRADA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AAB702E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 151/2024

5º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE INSERÇÃO DE ITENS, MODIFICAÇÃO DO PROJETO INICIAL, CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL
CONTRATO.....: 001/2025
PROCESSO.....: 151/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
VALOR.....: R$ 5.893,21
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UTC - UNIDADE DE TROAGEM E COMPOSTAGEM, SITUADA NA MARGEM DA BR-146, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SEMI-INTEGRADA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:950BEAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2026 PROCESSO 039/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 039/2026, Pregão Eletrônico n° 008/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, FUTURO E PARCELADO, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRONICO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 22/04/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,31/03/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D23F632E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 016/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 056/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 016/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação da Banda JOGO DA VÉIA para realização de dois shows musicais, sendo a primeira apresentação*

durante o almoço da Canoata Turística, no dia 04 de abril de 2026, e a segunda apresentação durante as comemorações do Aniversário da Cidade, no dia 31 de maio de 2026, com a pessoa jurídica ***32.147.625 CINTHIA APARECIDA REINALDO DOS SANTOS,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.147.625/0001-77, no valor total de R$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
Cachoeira de Minas, 01 de abril de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:13F0C04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

O *Município de Cachoeira de Minas* torna público: ***1ª Republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026*** para a *contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização de rodeio, a ser realizado dos dias 30 de abril à 03 de maio de 2026*, publicado em 16 (dezesseis) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) em sua edição n.º 4233, Ano XVIII, página 59. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 17 de abril de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 01 de abril de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:75C321E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** DE PERSIANAS HORIZONTAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 09/04/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5BE999D2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraAQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM JF C – 120 S3 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 10/04/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7DB0C5BF

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG CONTRATADA: CONECTA MEDIC LTDA; PROCESSO LICITATÓRIO N°: 073/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.

Notificação Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: **CONECTA MEDIC LTDA;**
Processo Licitatório n°: 073/2025
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPALDE CACHOEIRA DOURADA-MG, nos termos do Contrato/Ata nº 105/2025, referente ao Processo Licitatório n° 073/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.**; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, NOTIFICAR a empresa **CONECTA MEDIC LTDA**, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 073/2025 – Pregão Eletrônico 022/2025, que tem por objeto, AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VIA FARMACIA DE MINAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.**

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está notificando a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA N° 163/2026, CONFORME ANEXO.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1 do Edital que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O item deverá ser entregue na Rede Farmácia de Minas**,** das 07h00min às 16h00min**, no endereço** Avenida das Nações, N° 10, Bairro Centro, CEP 38.370-000 - Cachoeira Dourada-MG.
Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitação em anexo), sendo que tais produtos são extremamente necessários e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para entregar os produtos solicitados, sob pena de instauração de processo administrativo com penalidades de declaração de inidoneidade da empresa contratada, multa e rescisão do contrato tudo nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas vigentes.
Cachoeira Dourada-MG, 01 de Abril de 2026.

GLÁUBER SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F21E7AA1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PROCESSO LICITATÓRIO N°: 073/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.

Notificação Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;**
Processo Licitatório n°: 073/2025
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPALDE CACHOEIRA DOURADA-MG, nos termos do Contrato/Ata nº 112/2025, referente ao Processo Licitatório n° 073/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.**; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, NOTIFICAR a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 073/2025 – Pregão Eletrônico 022/2025, que tem por objeto, AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VIA FARMACIA DE MINAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.**

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está notificando a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA N° 166/2026, CONFORME ANEXO.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1 do Edital que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O item deverá ser entregue na Rede Farmácia de Minas**,** das 07h00min às 16h00min**, no endereço** Avenida das Nações, N° 10, Bairro Centro, CEP 38.370-000 - Cachoeira Dourada-MG.
Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitação em anexo), sendo que tais produtos são extremamente necessários e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para entregar os produtos solicitados, sob pena de instauração de processo administrativo com penalidades de declaração de inidoneidade da empresa contratada, multa e rescisão do contrato tudo nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas vigentes.
Cachoeira Dourada-MG, 01 de Abril de 2026.

GLÁUBER SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:64519B47

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EQUIPAMENTOS LTDA; PROCESSO LICITATÓRIO N°: 073/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/

Notificação Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EQUIPAMENTOS LTDA;**
Processo Licitatório n°: 073/2025
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPALDE CACHOEIRA DOURADA-MG, nos termos do Contrato/Ata nº 109/2025, referente ao Processo Licitatório n° 073/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.**; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, NOTIFICAR a empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 073/2025 – Pregão Eletrônico 022/2025, que tem por objeto, AQUISICAO DE

MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VIA FARMACIA DE MINAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.**

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está notificando a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA N° 1839/2025 E 170/2026, CONFORME ANEXO.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1 do Edital que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O item deverá ser entregue na Rede Farmácia de Minas**,** das 07h00min às 16h00min**, no endereço** Avenida das Nações, N° 10, Bairro Centro, CEP 38.370-000 - Cachoeira Dourada-MG.
Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitação em anexo), sendo que tais produtos são extremamente necessários e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para entregar os produtos solicitados, sob pena de instauração de processo administrativo com penalidades de declaração de inidoneidade da empresa contratada, multa e rescisão do contrato tudo nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas vigentes.
Cachoeira Dourada-MG, 01 de Abril de 2026.

GLÁUBER SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A1B2DC1C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 06/04/2026

PAUTA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 06/04/2026	
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 06/2026 PROJETO DE LEI Nº 993/2026	***"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VALORES À ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE CAPINÓPOLIS – ACACAP, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 05/2026 PROJETO DE LEI Nº 992/2026	***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Cachoeira Dourada-MG, em 01 de abril de 2026

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:37756E3F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101 / 2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101 / 2026

Altera a Lei Complementar nº 56, de 4 de novembro de 2024, que autoriza a Câmara Municipal a subsidiar cobertura em Plano de Saúde aos Agentes Políticos e dos Servidores do Poder Legislativo de Cachoeira Dourada, para possibilitar a manutenção do plano de saúde com custeio integral pelos beneficiários mediante desconto em folha de pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 056, de 04 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º Quando a Câmara Municipal, por razões de insuficiência orçamentária ou financeira devidamente justificada em nota técnica, não puder arcar com a cota-parte institucional prevista no 'caput' deste artigo, é facultado ao agente político ou ao servidor beneficiário optar pela manutenção do plano de saúde com custeio integral da mensalidade a seu cargo, mediante autorização expressa e desconto em folha de pagamento." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 056, de 04 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

"Art. 6º-A. Na hipótese prevista no § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, a Presidência da Mesa Diretora fará publicar ato formal, fundamentado em nota técnica financeira, declarando a insuficiência orçamentária ou financeira e determinando a transferência do ônus do custeio ao beneficiário.

§ 1º O desconto em folha de pagamento será operado mediante requerimento individual e escrito do agente político ou servidor, sendo vedado qualquer desconto compulsório.

§ 2º O beneficiário que não optar pela manutenção na forma deste artigo terá sua exclusão do plano de saúde operada no prazo estipulado pela operadora contratada, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação federal aplicável.

§ 3º O desconto realizado na forma deste artigo não poderá, em hipótese alguma, reduzir a remuneração líquida do beneficiário a valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.

§ 4º Restauradas as condições orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, a Mesa Diretora poderá, mediante novo ato formal, retomar o subsídio previsto no 'caput' do art. 1º desta Lei Complementar." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada/MG, 31 de março de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade adequar o arcabouço jurídico que disciplina o Plano de Saúde dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada à realidade orçamentária do exercício de 2025.

A redução do duodécimo repassado ao Poder Legislativo municipal inviabiliza, por ora, que a Edilidade continue arcando com a integralidade das mensalidades do plano de saúde contratado, nos

termos originais da Lei Complementar nº 056/2024. Tal circunstância demanda solução imediata que, ao mesmo tempo, preserve o direito à saúde dos beneficiários e assegure o equilíbrio financeiro da Casa Legislativa.

A solução eleita consiste em permitir a manutenção voluntária do contrato com a operadora de saúde, transferindo-se integralmente o custeio ao próprio beneficiário, mediante autorização expressa e desconto em folha de pagamento. Para tanto, propõe-se o acréscimo de § 2º ao art. 1º e a inserção do art. 6º-A, que disciplinam, respectivamente, a faculdade de manutenção do benefício pelo beneficiário e o procedimento formal necessário à declaração de insuficiência orçamentária.

Juridicamente, a proposta encontra amparo no entendimento consolidado dos Tribunais Superiores, que admitem o desconto em folha de valores relativos a benefícios opcionais quando há autorização expressa do servidor. A cláusula que fixa o salário mínimo nacional como piso da remuneração líquida após o desconto afasta, igualmente, qualquer questionamento acerca da irredutibilidade de vencimentos.

Do ponto de vista da técnica legislativa, a redação ora proposta observa rigorosamente os critérios e parâmetros da boa técnica legislativa, em especial os estabelecidos pela legislação federal de regência, garantindo clareza, precisão e coerência sistemática com o ordenamento jurídico vigente.

Por tais razões, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Cachoeira Dourada/MG, 31 de março de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B6EBDC98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe o Calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 no Município de Cachoeira Dourada-MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e competência que lhes confere o Art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em virtude da celebração da Semana Santa e do feriado do dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Nas datas referidas no artigo anterior, não funcionarão quaisquer órgãos ou repartições públicas municipais, ou se desempenharão atividades administrativas e/ou executivas no mesmo âmbito, ressalvadas as atividades inerentes à saúde pública, ou outras, que por sua natureza consideradas indispensáveis.

Art. 3º As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão seguir o calendário escolar previamente definido pela Secretaria Regional de Ensino, não se submetendo a qualquer outra programação decorrente deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos **01 de abril do ano de 2026**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:79520C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DOS CONTRATO Nº 021, 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 28/2026

Contrato de prestação de serviços para manutenção das atividades do serviço da Secretarias Municipais.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, com sede à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Lucas Ladeira Cardoso**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG 12.385.550 SSP/MG e CPF 097.680.966-40 residente e domiciliado na comunidade rural do Corrego do Sertão, neste municipio, e de outro lado as empresas:

21/2026 - 49.074.646 JULIO CESAR LIMA DO CARMO - CNPJ: 49.074.646/0001-02
Valor Total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

22/2026 - 62.619.830 KAUE REZENDE FERREIRA - CNPJ: 62.619.830/0001-59
Valor Total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

23/2026 - 65.422.699 REVERTI CELSO RODRIGUES - CNPJ: 65.422.699/0001-23
Valor Total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

24/2026 - 65.548.169 RONEY PAULO DA SILVA - CNPJ: 65.548.169/0001-26
Valor Total de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)

25/2026 - 65.556.019 PEDRO HENRIQUE DA SILVA LUCAS - CNPJ: 65.556.019/0001-64
Valor Total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

26/2026 - 65.580.299 LUIZ GONZAGA PEREIRA JUNIOR - CNPJ: 65.580.299/0001-46
- Valor Total de R$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais)

27/2026 - 65.811.014 JOSE CARLOS COUTINHO - CNPJ: 65.811.014/0001-30
Valor Total de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)

28/2026 - 65.834.957 CARLOS VINICIUS DE CASTRO ADAO - CNPJ: 65.834.957/0001-89
Valor Total de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)
Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de Prestação de Serviços de **Pedreiro, servente de obra e operador de maquinas leves** com encargos complementares, em virtude da homologação do **Processo Licitatório nº 031/2026, Chamada Pública-Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026, Homologado em 30/03/2026**, sob as cláusulas e condições a seguir:

O prazo de vigência do presente contrato será de: início em 31/03/2026 à 30/03/2027, podendo ser aditivado em suas cláusulas havendo acordo expresso entre as partes.

Cajuri, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D1097A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 09/2026

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 283/2026 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 3º da EC 47 de 2005 da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **SOLANGE DE FATIMA SANTOS ARANTES**, inscrita sob o CPF nº 613.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, estatutária, com proventos mensais integrais e com a paridade com os servidores ativos, ressaltando que a pensão que eventualmente se originar deste beneficio, terá direito à paridade, conforme preceito do parágrafo Único do art. 3° da EC 47/2005.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 01 de abril de 2026.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:A8EB1D25

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00127/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00127/2026 – Processo nº 0078/2025 – Pregão Eletrônico nº 0027/2025 - Contratada empresa **Minas Papelaria & Informatica Ltda - ME -** CNPJ n° 28.488.297/0001-03 - Rua Doutor Osvaldo Henrique de Azevedo , 45 - Park Rinald - Varginha - MG - 37036-480, com valor total de **R$ 486,00** (Quatrocentos e oitenta e seis reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A-4.** Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027.

Campanha/MG, 31 de Março de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:016637D2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 47/2026 - PREGÃO Nº 014/2026

RETIFICAÇÃO
Processo nº 0047/2025

Pregão nº 0014/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO,
No link do portal de compras públicas https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/DadosPregao/?slA=Edit&ttCD_CHAVE=468425, item 4
Onde lê-se
"CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO COR BRANCO COM CAPACIDADE DE PESO 128KG"

Leia-se:
"CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO COR BRANCO COM CAPACIDADE DE PESO 182KG" (Conforme consta na descrição do edital).

No edital, Anexo I, item 02, onde lê-se:

"CONTROLADOR DE CARGA PWM 20A 12/24V", Valor unitário R$ 209,00 Valor total R$ 2.090,00

Leia-se

"CONTROLADOR DE CARGA PWM 20A 12/24V", Valor unitário R$ 263,17 Valor total R$ 2.631,70

Motivo: A alteração faz-se necessária em razão de erro meramente formal. Em ambos os casos, verificou-se equívoco de digitação. Ressalta-se que o processo em questão refere-se a registro de preços, não havendo qualquer modificação no valor total estimado anteriormente publicado.
Por fim, será designada nova data para a sessão, em observância aos prazos legais aplicáveis. A nova data da sessão será em 17/04/2026 às 13:00, no site www.portaldecompraspublicas.com.br Campanha, 01 de Abril de 2026.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:32A2B37B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00302/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00302/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00022/2025 – Pregão n° 0009/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Major Querino – Residencial Santa Ri – Pouso Alegre – MG – 37558-000, inscrita no CNPJ n° **47.915.446/0001-00**, neste ato representado por seu Responsável Legal, Crisanto Antonio C. C. Junior, inscrito no CPF n°043.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 25% (Vinte e cinco por cento), do seguinte item do contrato original:

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unitário	Valor Total
53916	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – INDICAÇÃO NUTRICIONAL/DESNUTRIÇÃO RISCO - LATA 400 GRAMAS	UN	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 0137/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico nº 0111/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 01 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 47.915.446/0001-00
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3B8B4DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório 054/2025 – Pregão Eletrônico 033/2025. Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, utensílios, descartáveis, de limpeza pessoal e afins, que serão utilizados nas diversas atividades de manutenção dos prédios públicos. Ata de Registro de Preço 015/2026/DL - **ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS**, de CNPJ 11 053 762/0001-72, com valor total R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). Ata de Registro de Preço 017/2026/DL - **ABSOLUTO BAR E MERCEARIA LTDA**, de CNPJ 09 158 352/0001-44, com valor total R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais). Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 22/07/2026, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:DC841E36

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 054/2025 – Pregão Eletrônico 033/2025. Objeto do presente instrumento o registro de preços de materiais de limpeza, utensílios, descartáveis, de limpeza pessoal e afins, que serão utilizados nas diversas atividades de manutenção dos prédios públicos, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 033/2025. A rescisão decorre do que foi apurado no Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, instaurado para apurar as irregularidades cometidas pela empresa USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, na qual restou evidenciado o descumprimento das obrigações contratadas, culminando na aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, conforme decisão administrativa definitiva. Ata de Registro de Preço ° 128/2025/DL – **USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA**, CNPJ 15.258.381/0001-80.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:AF0F09D8

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025 – DISPENSA 050/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo – Processo Administrativo 050/2025 – Dispensa 050/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 046/2025. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2025/DL, firmado com a empresa JUSCELIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, para a prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Contrato 046/2025 - JUSCELIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, CNPJ de n° 40.384.744/0001-71, valor do aditivo 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Vigência: do dia 04/04/2026 até 03/04/2027.**

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:917C6B39

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 –

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Administrativo nº 069/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 – A Prefeita Municipal de Campestre/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para contratação da sociedade de advogados MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por sociedade de advogados de notória especialização, visando à identificação, apuração, quantificação, revisão e recuperação de créditos eventualmente devidos ao Município de Campestre/MG em relação ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF de titularidade municipal, incidente sobre pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal, mediante a adoção de medidas técnicas, administrativas e/ou judiciais cabíveis, quando necessárias, nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição da República. Estima-se potencial proveito econômico em favor do Município de Campestre/MG no montante de R$ 1.445.639,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais), de modo que, considerado o percentual contratual de 20% (vinte por cento), a estimativa da contratação perfaz o valor de R$

289.127,80 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), possuindo tal quantia natureza meramente estimativa, exclusivamente para fins de instrução processual e formalização contratual, sem constituição de obrigação de pagamento mínimo.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B9BF2355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 45/2023
Pregão Presencial nº 20/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Repril Ltda, CNPJ n° 20.928.370/0001-09, residente na cidade de Itaúna – MG, na Rua Zezé Lima n° 125, cep: 35-680-045, neste ato representada pela Sr. Juliana Melo Amaral Medeiros, CPF n° xx5.9xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviços, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 30 de março de 2026 a 30 de março de 2027, com reajuste anual acumulado IPCA 4,264380 % passando o valor unitário de R$ 0,15 para R$ 0,16 valor unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 101/2023 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 101/2023.

2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:670D29CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 47/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026 – O Município de Campos Altos/MG torna público a ratificação e homologação do Processo nº 47/2026, Inexigibilidade nº 11/2026, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para contratação/locação do sistema Banco de Preços para as atividades de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para o Município de Campos Altos/MG, no valor de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais). Campos Altos/MG, 01 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:C5BACECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO:

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – MG, torna público o Extrato de Contrato nº 01/2026, Concorrência, nº 01/2025, Processo Licitatório nº 80/2025. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- FNDE, NA SEDE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG."** Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: CONSTRUTORA COSMOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.513.800/0001-55.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.150.500,00.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026
VIGÊNCIA: 29/03/2028

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:EF88A07A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - ELEVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 156/2026 – **Pregão Eletrônico** nº 004/2026. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de elevador de passageiros adequado para acessibilidade de pessoas com deficiência, incluindo todos os serviços correlatos necessários à completa entrega e funcionamento do equipamento no edifício da Prefeitura Municipal de Carangola/MG. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 17/04/2026 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 17/04/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 01/04/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:CC59DBA9

PREFEITURA DE CARANGOLA
REIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 239/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração do campo “aquisição” no lançamento do processo na plataforma Licitanet, o qual, por lapso, foi cadastrado equivocadamente como “serviços comuns”, em vez de “bens”, circunstância que impede a inserção da marca dos produtos ofertados pelos fornecedores, faz-se necessária a retificação do aviso de licitação.

Dessa forma, a data de realização do pregão será ajustada, passando a vigorar conforme abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº239/2026 – **Pregão Eletrônico** nº007/2026. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens de limpeza e higiene pessoal para atender a demanda dos equipamentos/serviços da Secretaria de Assistência Social..**Recebimento das Propostas:**até as 095h29min do dia 27/04/2026– **Início da Sessão de disputa de preços: 27**/04/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 01/04/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:387D605C

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 230/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração do campo “aquisição” no lançamento do processo na plataforma Licitanet, o qual, por lapso, foi cadastrado equivocadamente como “serviços comuns”, em vez de “bens”, circunstância que impede a inserção da marca dos produtos ofertados pelos fornecedores, faz-se necessária a retificação do aviso de licitação.

Dessa forma, a data de realização do pregão será ajustada, passando a vigorar conforme abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº230/2026 – **Pregão Eletrônico** nº006/2026. O objeto definir os elementos que nortearão a Administração Pública Municipal , visando, conforme a nescessidade e a disponibilidade financeira, á aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) , destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obrasdo Municipio de Carangola/MG.**Recebimento das Propostas:**até as 095h29min do dia 17/04/2026– **Início da Sessão de disputa de preços: 17**/04/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 01/04/2026 –

ERYCKCHRYSTYANRAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:F7C83CC1

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 240/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração do campo “aquisição” no lançamento do processo na plataforma Licitanet, o qual, por lapso, foi cadastrado equivocadamente como “serviços comuns”, em vez de “bens”, circunstância que impede a inserção da marca dos produtos ofertados pelos fornecedores, faz-se necessária a retificação do aviso de licitação.

Dessa forma, a data de realização do pregão será ajustada, passando a vigorar conforme abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº240/2026 – **Pregão Eletrônico** nº008/2026. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria de uso continuo destinados ao atendimento das necessidades administrativa, técnicas e operacionais à Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Carangola e dos serviços vinculados a ela, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, garantindo o funcionamento dos serviços públicos;
Recebimento das Propostas:até as 09h29min do dia 23/04/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:**23/04/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 01/04/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:589ADCFC

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 243/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração do campo “aquisição” no lançamento do processo na plataforma Licitanet, o qual, por lapso, foi cadastrado equivocadamente como “serviços comuns”, em vez de “bens”, circunstância que impede a inserção da marca dos produtos ofertados pelos fornecedores, faz-se necessária a retificação do aviso de licitação.

Dessa forma, a data de realização do pregão será ajustada, passando a vigorar conforme abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº243/2026 – **Pregão Eletrônico** nº010/2026. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e de expediente, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência..**Recebimento das Propostas:**até as 095h29min do dia 16/04/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:**16/04/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 01/04/2026 –

ERYCKCHRYSTYANRAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:62688297

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 284/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração do campo “aquisição” no lançamento do processo na plataforma Licitanet, o qual, por lapso, foi cadastrado equivocadamente como “serviços comuns”, em vez de “bens”, circunstância que impede a inserção da marca dos produtos ofertados pelos fornecedores, faz-se necessária a retificação do aviso de licitação.
Dessa forma, a data de realização do pregão será ajustada, passando a vigorar conforme abaixo descrito:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº284/2026 – **Pregão Eletrônico** nº015/2026. Contratação

de empresa especializada no fornecimento de sacos de lixo, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as 15h29min do dia 14/04/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:**14/04/2026, as 15hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 01/04/2026 –

ERYCKCHRYSTYANRAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:D0B0BC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO 123/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Processo Licitatório 123/2025 - Comunicado. O Município de Carlos Chagas/MG torna público que está cancelando o certame marcado para o dia 08/04/2026 às 08:30 horas onde seria realizado presencialmente na Sala de Certames da Prefeitura Municipal, localizada no Setor de Licitações no 1º andar do Palácio Municipal no endereço Avenida Capitão João Pinto nº. 193, Centro, Carlos Chagas/MG. Aproveitamos a oportunidade e informamos que estamos anulando o processo licitatório 123/2025 – pregão presencial 09/2025 atentando orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Controladoria Municipal. Carlos Chagas/MG, 01 de abril de 2026.

DEODATO GOMES COSTA.
Secretario Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:21F12D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - POSTO MARTINS

Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG – Extrato do 1º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
Processo Administrativo: nº 145/**2026**
Pregão Eletrônico: nº 062/**2026**
Partes: Município de Catas Altas e a empresa **Posto Martins Ltda**.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro visando à manutenção da justa remuneração contratual, em razão da variação dos preços de mercado dos combustíveis.

• Óleo Diesel Comum: reajustado de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) para R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
• Óleo Diesel S10: reajustado de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) para R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos);
• Arla 32: reajustado de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos).

Data de assinatura: 31 de março de 2026.
Vigência: Os efeitos do presente termo passam a vigorar a partir de 01 de abril de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Fundamento legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Catas Altas/MG, 31 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:C3BF1AEF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 914/2026

DECRETO Nº 914/2026
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 01 de abril de 2026, a Sra. **BARBARA SANTOS LIDÓRIO**, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **REGENTE ESPORTIVO**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 01 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:58824D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 01º. (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Nº. 005/2025, Processo Nº. 006/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 005/2025, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 1º de abril de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6E13A70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato Nº. 005/2025 – Processo Nº. 006/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 005/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa LABORATÓRIO SÃO CAETANO LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Relativos à Patologia Clínica Laboratorial (Realização Estimada de Exames Laboratoriais) Para Suprir a Demanda Apresentada Por Parte Das Unidades Básicas de Saúde Situadas no Município de Cipotânea Para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – Percentual de Desconto Sobre a Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) – 1,21% -

Valor Global Total Estimado: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) – Vigência: 03/04/2026 a 03/04/2027.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A05FE38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 014/2026-DISPENSA Nº. 005/2026-AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026
DISPENSA Nº. 005/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/04/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 AS 15:00 HORAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento de Menor Preço Por Item, para a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Hospitalares, em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, especialmente com relação ao Decreto Municipal Nº. 02-A/24, Lei Federal Nº. 14.133/21, Lei Complementar Nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis. O Aviso de Contratação Direta Completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem porventura necessários aos licitantes, assim como no site do Município de Cipotânea, www.cipotanea.mg.gov.br, no site www.ammlicita.org.br, Plataforma de Licitações da AMM Licita onde ocorrerá a sessão, e no Portal Nacional de Compras Públicas–PNCP.

Cipotânea, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Agente de Contratação

LUANA RAIMUNDA DIAS
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3CE5246A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o Quarto Termo Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 036/2025, do Processo Licitatório Nº. 021/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2025, em favor da Empresa Licitante denominada POSTO NANDO E NANDA LTDA., CNPJ: 13.730.190/0001-44, relativo ao Item 02 (Dois), Gasolina Comum, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Publique-se.

Cipotânea, 24 de março de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:27FBD386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o Terceiro Termo Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 037/2025, do Processo Licitatório Nº. 021/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2025, em favor da Empresa Licitante denominada SÍLVIA MOREIRA PEREIRA, CNPJ: 03.777.835/0001-40, relativo ao Item 04 (quatro), Óleo Diesel Comercial S-10, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Publique-se.

Cipotânea, 25 de março de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6C2A57B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 036/2025 – Processo Nº. 021/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2025 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 6,99 (Item 02 – Gasolina Comum) - Vigência: 24/03/2026 a 01/08/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BD6487FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 037/2025 – Processo Nº. 021/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2025 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 8,97 (Item 04 – Óleo Diesel S10) - Vigência: 26/03/2026 a 01/08/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:1DAAD4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 110/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos frustrados no Pregão Eletrônico nº 039/2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **09 de abril de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:8350CDDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA PORTARIAS 16

A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a Instauração de Sindicância Administrativa Investigativa por meio da Portaria CGM nº 016/2026. A medida fundamenta-se no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e nos arts. 114 e 146 do Estatuto do Servidor (LC nº 22/2004).
A instauração decorre da necessidade de apurar responsabilidade funcional e possíveis irregularidades no procedimento de aquisição de materiais de construção junto à empresa BJ Transportes e Material de Construção Ltda., durante os exercícios de 2022, 2023 e 2024. A investigação baseia-se em fatos narrados no processo judicial nº 5002028-02.2025.8.13.0175 e na identificação de requisições contendo assinaturas atribuídas ao então Secretário Municipal V. M. L.
Os trabalhos serão conduzidos por Comissão Sindicante composta por 3 servidoras estáveis com prazo de conclusão de 30 dias para a apresentação de relatório circunstanciado.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:C563186C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PORTARIA 17

A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a Instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa SETELOC S.A. (CNPJ nº 20.611.180/0001-55), por meio da Portaria CGM nº 017/2026. A medida fundamenta-se no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 073/2013, no Decreto nº 03/2025 e no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
A instauração decorre de vistoria técnica que reprovou integralmente a frota de veículos apresentada por descumprimento de requisitos estruturais, mecânicos e de segurança, bem como da manifestação expressa da empresa admitindo a impossibilidade operacional de cumprir o ajuste.
Os trabalhos serão conduzidos por Comissão Processante a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, observando o rito do Decreto nº 129/2023, com prazo de conclusão de 60 dias, prorrogáveis na forma da lei conforme o Decreto nº 85/2024.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:2AC8531E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2026

O Município de Conceição do Rio Verde/MG torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00010/2024 – Processo Licitatório nº 00230/2023 – Inexigibilidade nº 00025/2023 – Credenciamento nº 00004/2023. Objeto: acréscimo de 10 (dez) horas mensais ao contrato de credenciamento de monitor para prestação de serviços junto ao CRAS. Tipo de Aditivo: Alteração Contratual -Contratado: Edgar Luiz Hess Junqueira Valorglobal de R$ 27.360,00. Data da assinatura: 23/03/2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:41D2E4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DECONTRATAÇÃO DIRETA, PRATICADO PELO SECRETÁRIOE ORDENADOR DE DESPESA DAPREFEITURAMUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software para a pesquisa, formação e elaboração de cesta de preços para contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação deLF SISTEMASLTDA– CNPJ: 54.777.506/0002-93, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor totalde R$:50.000,00(cinquentamilreais)que será executada sob arubrica orçamentária:
Projeto/Atividade:04.122.0002.2012 Manutenção das Ações da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças Elemento/Item:33904000 Serv Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos –Ficha:0083.

Cônego Marinho – MG,01 de abril de 2026.

JOAOWHELLINGTONDE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:A55F29E5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Cônego Marinho/MG ao Sr. Antônio Luiz Ferreira Tupiná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Cônego Marinho ao Sr. Antônio Luiz Ferreira Tupiná em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e à comunidade local.

Art. 2º O título será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores, a ser designada pela Presidência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta honraria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cônego Marinho, 01 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO TUPINÁ MARINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:AAD90CC5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Compras nº 003/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026

O Prefeito do Município de Cônego Marinho – MG, no uso de suas atribuições legais, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 002/2026, que tem como objeto a "*CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA DE TERRENOS E PINTURA DE MEIOS-FIOS NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG*", por 24 (vinte e quatro) meses, com preço global de **R$ 365.563,14 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. A partir da publicação desta homologação, a empresa vencedora será convocada para a formalização e assinatura do instrumento contratual, conforme o Edital e seus anexos.

Cônego Marinho – MG, 10 de fevereiro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3B8E6926

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026

O Prefeito do Município de Cônego Marinho – MG, no uso de suas atribuições legais, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 001/2026, que tem como objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GAS GLP*", por 12 (doze) meses, com preço global de **R$ 911.488,78 (novecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**. A partir da publicação desta homologação, as empresas vencedoras serão convocadas para a formalização e assinatura do instrumento contratual, conforme o Edital e seus anexos.

Cônego Marinho – MG, 13 de fevereiro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4B69C6BE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Compras nº 006/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026

O Prefeito do Município de Cônego Marinho – MG, no uso de suas atribuições legais, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2026, que tem como objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA*", por 12 (doze) meses, com preço global de **R$ 386.409,09 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e nove centavos)**. A partir da publicação desta homologação, as empresas vencedoras serão convocadas para a formalização e assinatura do instrumento contratual, conforme o Edital e seus anexos.

Cônego Marinho – MG, 24 de fevereiro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FB6E0637

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Compras nº 005/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026

O Prefeito do Município de Cônego Marinho – MG, no uso de suas atribuições legais, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2026, que tem como objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA*", por 12 (doze) meses, com preço global de **R$ 540.475,00 (quinhentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**. A partir da publicação desta homologação, as empresas vencedoras serão convocadas para a formalização e assinatura do instrumento contratual, conforme o Edital e seus anexos.

Cônego Marinho – MG, 20 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:665453B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 043 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

CRIA O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.892, de 13 de julho de 2004, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o PAA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações, no âmbito do PAA;

CONSIDERANDO o art. 74 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão eficiente, transparente e participativa do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no Município de Cônego Marinho, garantindo a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social e o fomento à agricultura familiar local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no âmbito do Município de Cônego Marinho-MG, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - O Comitê Gestor do PAA será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, com a seguinte representação:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sendo que 1 (um) exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê;

II – 2 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente ligado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

IV – 2 (dois) representantes da EMATER local;

VII – Até 2 (dois) representantes de agricultores familiares inscritos no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ativa, indicados por suas associações ou cooperativas;

VIII – Até 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, com atuação comprovada nas áreas de segurança alimentar e nutricional ou desenvolvimento rural, indicados por suas entidades.

§ 1º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante e não remunerada.

§ 2º Os representantes dos agricultores familiares e da sociedade civil serão selecionados por meio de edital público, garantindo a transparência e a participação.

Art. 3º - São atribuições do Comitê Gestor do PAA:

I – Planejar, acompanhar e monitorar a execução do PAA no Município, em conformidade com a legislação federal e municipal;

II – Aprovar os planos de aquisição de alimentos, definindo as metas, os produtos a serem adquiridos e as entidades beneficiárias, em articulação com as políticas de segurança alimentar e nutricional;

III – Fiscalizar a qualidade e a regularidade da entrega dos produtos adquiridos, zelando pelo cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar;

IV – Acompanhar a prestação de contas dos recursos do PAA junto aos órgãos federais e estaduais competentes, como a CONAB e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

V – Propor melhorias e ajustes nos procedimentos de execução do PAA, visando à otimização dos recursos e à ampliação dos benefícios;

VI – Elaborar relatórios anuais de atividades e resultados do PAA no Município, a serem apresentados ao Prefeito Municipal e divulgados à população;

VII – Promover a articulação entre os diversos atores envolvidos no PAA, incluindo agricultores familiares, entidades beneficiárias e órgãos públicos.

Art. 4º - O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º - O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º - A coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor será exercida por um Presidente, eleito entre seus membros na primeira reunião ordinária, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução. A Secretaria Executiva será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do PAA correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho – Minas Gerais, 30 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3EC52391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI N° 522/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS OBRAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta lei estabelece as disposições gerais que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e a execução, manutenção e conservação de Obras de Habitação de Interesse Social.
§ 1º – Esta lei tem caráter especial e não revoga as normas gerais de edificações vigentes, aplicáveis aos empreendimentos não classificados como habitacionais de interesse social.
§ 2º – Nos casos de Habitação de Interesse Social, as normas gerais não serão aplicadas, seja por analogia ou outros mecanismos de integração interpretativa, mesmo nos casos de omissão.
§ 3º – Nos casos em que esta lei não disponha sobre parâmetros construtivos específicos, poderão ser utilizados, de forma supletiva, os critérios técnicos previstos nas normas brasileiras aplicáveis (NBR), desde que observadas as exigências gerais de segurança, salubridade, acessibilidade e estabilidade das edificações previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 2º – A aplicação da presente lei deve ser pautada, conforme sua finalidade social, pelos seguintes princípios:
I – presunção de boa-fé do empreendedor;
II – interpretação da norma que implique a simplificação dos processos e o aumento de eficiência da Prefeitura;
III – valorização da economia de tempo e de custos;
IV – simplificação da documentação exigida e da emissão de registros e alvarás por parte da Prefeitura;

V – estímulo à otimização do setor habitacional e à inovação tecnológica com vistas a garantir acessibilidade, sustentabilidade

ambiental, climática e energética, além da melhoria da qualidade da produção habitacional;
VI – responsabilização dos envolvidos que causarem dano irreparável a terceiros e ao interesse público.

Art. 3º – Para os fins desta Lei, considera-se Projeto de Habitação de Interesse Social aquele destinado à implantação de empreendimento habitacional voltado à promoção do direito à moradia digna, nos termos da legislação federal aplicável, em especial a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, e demais normas correlatas:

I – famílias residentes em áreas urbanas enquadradas nos critérios de renda estabelecidos pela legislação federal aplicável aos programas habitacionais de interesse social;
II – famílias residentes em áreas rurais enquadradas nos critérios de renda definidos pela legislação federal vigente para os programas habitacionais de interesse social.
§ 1º – Para fins de registro do empreendimento, a Prefeitura adotará processo padronizado – os projetos de que trata o caput deste artigo deverão estar associados ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural.
§ 2º – Para fins de registro do empreendimento, a Prefeitura adotará procedimento padronizado e simplificado, destinado a assegurar a identificação do(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) que atuarão como Responsáveis Técnicos pela obra, exigindo-se a apresentação da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a respectiva atribuição profissional, e constarão, ainda, as informações essenciais relativas à especificação técnica, à localização e às demais características do empreendimento.
§ 3º – O Município manterá cadastro administrativo dos profissionais e empresas atuantes na elaboração e execução de projetos e obras de Habitação de Interesse Social, com base nas informações constantes das respectivas ARTs ou RRTs apresentadas, vedada a exigência de prévio credenciamento ou qualquer requisito adicional ao exercício profissional, e a renovação do protocolo de registro será requerida apenas quando houver alteração de dados que deva ser comunicada à Prefeitura.
§ 4º – A responsabilidade pela elaboração dos projetos, pelas instalações e pela execução das obras é exclusiva do empreendedor, por intermédio de seus Responsáveis Técnicos legalmente habilitados, devendo ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CAU, conforme a atribuição profissional pertinente.

§ 5º – Nos termos do § 4º deste artigo, o Município não assumirá qualquer responsabilidade técnica sobre o empreendimento, limitando-se a fiscalizar a conformidade entre a documentação apresentada e a execução da obra.
§ 6º – A baixa da responsabilidade técnica deverá ser comunicada ao Município com a indicação de substituto, caso o empreendimento ainda esteja em andamento.

Art. 4º – Os empreendimentos enquadrados, nos termos desta lei, como Obras de Habitação de Interesse Social ficam isentos do pagamento de impostos, taxas e contribuições de melhoria de competência municipal incidentes sobre o registro e a aprovação do projeto junto ao Município, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estejam localizados em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) ou integrem programas habitacionais subsidiados com recursos da União, do Estado ou do Município;
II – não ultrapassem o limite de 70m² (setenta metros quadrados) por unidade habitacional.
§ 1º – A isenção prevista no *caput* aplica-se desde o protocolo do processo na Prefeitura até a expedição do "habite-se", não abrangendo intervenções posteriores de manutenção, conservação, reparo ou reforma.
§ 2º – Os empreendimentos beneficiados deverão destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais a famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos vigentes à época da seleção a título de contrapartida social.
§ 3º – Caso, no prazo de até 1 (um) ano contado da data da liberação do alvará, não haja demanda suficiente para preenchimento do percentual mínimo previsto no § 2º, a entidade responsável pelo empreendimento poderá destinar as unidades remanescentes a outras famílias enquadradas nos critérios de renda estabelecidos na legislação federal aplicável aos programas habitacionais de interesse social.

Art. 5º – O pedido de licenciamento de obras de Habitação de Interesse Social terá prioridade na tramitação perante a Prefeitura, devendo ser identificado por meio de marca ou carimbo de prioridade.

CAPÍTULO II
Alvará de Licença para Construção

Art. 6º – É obrigatória a expedição de Alvará de Licença pela Prefeitura para a execução de obras de Habitação de Interesse Social, de forma a assegurar a transparência e a segurança jurídica do processo.

§ 1º – A aprovação do projeto e, por consequência, a expedição do Alvará de Licença deverá abranger, em documento único, todas as atividades do ciclo de vida do empreendimento, incluindo as ações de engenharia necessárias, desde o preparo do terreno até a conclusão da obra, com aptidão de entrega ao beneficiário final.
§ 2º – O Alvará de Licença terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que não haja alteração no projeto aprovado, objeto do primeiro Alvará.
§ 3º – Nos empreendimentos executados com subsídio da União, do Estado ou do Município, caso a obra não seja iniciada no prazo de até 10 (dez) meses após a expedição do Alvará de Licença, ou, se já iniciada, venha a ser interrompida após a conclusão das fundações por prazo superior a 12 (doze) meses, a Prefeitura notificará o responsável para que informe os motivos da paralisação.
§ 4º – Considerado justificado o motivo, caberá ao responsável indicar o prazo de retomada do empreendimento, hipótese em que o Alvará de Licença permanecerá em vigor, observado o prazo máximo de 4 (quatro) anos para a retomada das obras, findo o qual o projeto deverá submeter-se a nova aprovação da Prefeitura.
§ 5º – Caso a interrupção seja considerada injustificada, a Prefeitura deverá cancelar o Alvará de Licença e notificar o fato aos demais envolvidos no projeto, bem como, se necessário, solicitar a intervenção de outros órgãos do Poder Executivo Estadual ou Federal para a adoção das providências cabíveis.
§ 6º – Cancelado o Alvará, nos termos do § 5º, será obrigatória a demolição integral das edificações iniciadas, às expensas do responsável pelo empreendimento, com a recomposição das condições originais do terreno, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º – O pedido de Alvará de Licença deverá ser apresentado por meio de formulário padronizado e simplificado, fornecido pela Prefeitura, devendo conter:

I – a localização da obra, indicando as coordenadas geográficas do terreno;

II – o projeto arquitetônico e urbanístico objeto do Alvará, acompanhado das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

III – a documentação e a especificação técnica em que foi baseado o projeto, de modo a identificar todas as etapas da obra até a sua conclusão;

IV – o endereço para correspondência;

V – endereço eletrônico (e-mail) do responsável técnico e do proprietário, destinado ao recebimento de comunicações e notificações administrativas;
VI – outros meios de contato do responsável, se necessário, com a finalidade de facilitar a comunicação entre Prefeitura e empreendedor.
§ 1º – No ato do protocolo, a Prefeitura indicará o prazo de resposta do pedido, não superior a 60 (sessenta) dias, destacando-se que o decurso desse prazo sem manifestação valerá como aprovação e emissão tácita do Alvará.
§ 2º – O envio de correspondência eletrônica será considerado meio válido de comunicação, desde que haja confirmação de entrega no servidor do destinatário, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de notificação, quando necessário para assegurar a ciência inequívoca do interessado ou em caso de falha no envio eletrônico.

Art. 8º – Em casos excepcionais, quando não dispuser de elementos suficientes para aferir a regularidade do projeto ou identificar eventual incongruência ou erro material, a Prefeitura poderá solicitar ao empreendedor os esclarecimentos técnicos necessários à continuidade da análise.
Parágrafo único – Nas hipóteses previstas no caput, o órgão municipal competente deverá assegurar a adequada instrução processual, promovendo diálogo técnico com o empreendedor para viabilizar a complementação das informações e o saneamento das pendências identificadas, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva do interessado pela elaboração e correção do projeto.

Art. 9º – O projeto apresentado deverá obedecer às normas regulamentares vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sendo obrigatória a indicação de todas as atividades necessárias para a sua execução, desde o preparo do terreno até a entrega do empreendimento, bem como da respectiva NBR ou norma equivalente utilizada como base do projeto.
§ 1º – Compete exclusivamente ao Município verificar a conformidade do projeto com as normas técnicas vigentes à época de sua apresentação, sendo vedado ao agente público exigir requisitos, restrições ou condicionantes não previstos nas normas técnicas aplicáveis ou nesta Lei, sob pena de caracterização de excesso de poder ou embaraço indevido à aprovação do empreendimento.
§ 2º – O órgão municipal competente poderá regulamentar apenas a forma de apresentação dos projetos, com vistas à padronização documental, racionalização de procedimentos e celeridade da análise administrativa, vedada qualquer inovação de mérito técnico que implique criação de obrigação não prevista em norma técnica ou legal aplicável.
§ 3º – Na análise da documentação que acompanha o projeto, o órgão municipal competente deverá assegurar a adequada instrução processual e possibilitar ao

empreendedor a apresentação de esclarecimentos, complementações ou ajustes necessários, mediante comunicação formal e diálogo técnico, antes da emissão de decisão que possa resultar no indeferimento da licença, observadas as responsabilidades exclusivas do interessado pela elaboração e correção do projeto.
§ 4º – Nos projetos de Habitação de Interesse Social apresentados na forma desta Lei, quando o empreendimento for implantado em área doada ou cedida por ente da administração pública, o Município poderá prestar orientação técnica procedimental aos empreendedores, limitada à instrução administrativa do processo, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva dos profissionais habilitados pela concepção, definição e adequação técnica do projeto.

Art. 10 – A aprovação definitiva do parcelamento ou da regularização fundiária constituirá condição suficiente para a instrução do processo de licenciamento das obras vinculadas ao empreendimento, permitindo a tramitação integrada das etapas, sem prejuízo da emissão do Alvará de Licença específico para a execução das edificações.
Parágrafo único – Nos empreendimentos de Habitação de Interesse Social implantados em terreno doado ou, por qualquer meio, disponibilizado pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, caberá à Prefeitura adotar as providências administrativas necessárias à regularização dominial e à adequada instrução do processo de licenciamento, limitando-se à verificação da situação jurídica do imóvel, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e legais atribuídas ao empreendedor e aos profissionais habilitados.

Art. 11 – Quando o empreendimento estiver sujeito a licenciamento ambiental, nos termos da legislação federal, estadual ou municipal aplicável, o projeto deverá ser instruído com os estudos ambientais exigidos para a respectiva modalidade de licença, a serem elaborados pelo próprio proponente e analisados pelo órgão ambiental competente.
§ 1º – A atuação do órgão ambiental competente limitar-se-á à análise técnica dos estudos apresentados e à condução regular do processo de licenciamento, assegurando-se ao empreendedor a possibilidade de apresentar complementações, esclarecimentos e adequações necessárias, nos termos da legislação ambiental vigente.
§ 2º – O proponente poderá apresentar medidas de compensação ambiental, quando cabíveis, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 e dos arts. 31 a 34 do Decreto Federal nº 4.340/2002, sem prejuízo da aplicação das demais condicionantes legais e regulamentares.

Art. 12 – Uma vez aprovado o projeto, o órgão de fiscalização municipal somente poderá apresentar novas exigências ao empreendedor se demonstrar, de modo fundamentado, a superveniência de fato novo que impacte a análise de aprovação previamente realizada.

Parágrafo único – O Município poderá embargar a obra licenciada quando o fato novo identificado apresentar risco iminente à segurança do empreendimento ou vizinhança ou quando não forem atendidas as exigências para ajuste dos eventos identificados como relevantes à segurança do projeto.

Art. 13 – Todos os documentos deverão ser apresentados e armazenados, preferencialmente, em formato eletrônico, assinados por meio de certificação digital com validação de chaves públicas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pelo sistema gov.br, a fim de garantir a autenticidade e a inalterabilidade dos documentos, juntamente com o Alvará de Licença.
§ 1º – A determinação para envio de documentação em formato físico deverá ser devidamente justificada, com a identificação do período de permanência da circunstância excepcional que fundamenta a sua utilização.
§ 2º – Caberá à Prefeitura alimentar banco de dados público, de forma a permitir que qualquer cidadão ou empreendedor compreenda o histórico de decisões administrativas.

Art. 14 – No Alvará de Licença constarão, no mínimo:

I – o nome do proprietário, do autor do projeto e do construtor;

II – a localização da obra, com indicação das coordenadas geográficas do terreno;

III – a finalidade habitacional de interesse social da obra;

IV – o nome do responsável técnico, com o número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculadas ao projeto e às demais etapas da obra;

V – a indicação, se for o caso, de que se trata de obra realizada em imóvel fornecido pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

VI – a área bruta aprovada, o número de unidades habitacionais e o número de vagas de estacionamento, quando houver; e

VII – outros elementos que se tornarem necessários à fiscalização.

Art. 15 – Os projetos submetidos à Prefeitura, após aprovados, não poderão ser alterados, salvo quando se tratar de mero erro material sem impacto na execução da obra. Nos demais casos, o projeto deverá retornar à Prefeitura para aprovação da alteração.

CAPÍTULO III
Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra – CVCO (Habite-se)

Art. 16 – O direito de uso não conforme, previsto no Plano Diretor Municipal, poderá ser reconhecido em projetos de empreendimentos habitacionais, desde que devidamente analisado e autorizado mediante lei municipal específica, garantida a observância ao ordenamento territorial e a inexistência de prejuízo ao interesse público ou a terceiros.
§ 1º – Caso o uso não conforme venha a se tornar inviável em razão de ato superveniente do Poder Público, poderá ser reconhecido ao empreendedor o direito à indenização pelos prejuízos comprovadamente sofridos, desde que demonstrada a boa-fé, o licenciamento regular, a inexistência de risco e o nexo causal entre o ato superveniente e a inviabilidade do uso, admitida a transição temporal e a adoção de medidas de adaptação.
§ 2º – A autorização para o uso não conforme deverá ser precedida de estudo técnico de impacto urbanístico e de consulta pública, observada a compatibilidade com o Plano Diretor e com a legislação urbanística vigente.

Art. 17 – A Prefeitura, com base na presunção de boa-fé do empreendedor e do responsável técnico, poderá realizar a aprovação do projeto por meio de análise declaratória, inclusive para fins de expedição do "habite-se" ou documento equivalente.
Parágrafo único – A aprovação declaratória não dispensa a posterior fiscalização do Poder Público, que poderá, a qualquer momento e por amostragem, realizar vistorias para verificar a conformidade da obra com o projeto aprovado e com a legislação vigente, podendo responsabilizar o empreendedor e o responsável técnico por qualquer vício, irregularidade ou não conformidade, bem como adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a revisão ou anulação do "habite-se".

Art. 18 – Após a conclusão da obra, o responsável pelo projeto deverá requerer, no mesmo processo de concessão do Alvará de Licença, a realização de vistoria municipal para a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO).
§ 1º – O CVCO tem por finalidade atestar que a obra concluída foi executada em conformidade com o projeto aprovado.
§ 2º – O requerimento de vistoria para concessão do CVCO deverá conter documentação em formato autodeclaratório, apta a demonstrar que a execução da obra ocorreu em conformidade com o projeto aprovado e com as normas da ABNT vigentes e indicadas no projeto, inclusive quanto às regras de segurança.
§ 3º – O requerimento deverá ser instruído com Declaração Técnica de Segurança e Conformidade e com Relatório Técnico de Conclusão de Obra, ambos firmados pelo

responsável técnico pela execução, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

§ 4º – A Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para expedir o CVCO. Caso não o faça nesse prazo, o protocolo do pedido valerá como CVCO provisório, desde que apresentada a documentação técnica referida no § 3º, sendo suficiente para autorizar o uso pleno da edificação até a emissão definitiva.
§ 5º – Verificada alguma irregularidade no requerimento ou no projeto, a Prefeitura notificará o responsável para o devido alinhamento e correção, priorizando medidas simplificadas e eficazes de regularização.
§ 6º – Na hipótese de irregularidade grave que comprometa a segurança das pessoas, o Município negará a expedição do CVCO e poderá determinar, pelos meios legais cabíveis, a desocupação, interdição, embargo ou demolição da edificação.

Art. 19 – Poderá ser concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) Parcial nos seguintes casos:

I – quando se tratar de edifício de apartamentos e for possível a concessão parcial para cada pavimento completamente concluído, desde que o acesso não sofra interferência posterior até a conclusão total da obra; e

II – quando se tratar de duas ou mais edificações construídas no mesmo terreno e uma não sofrer interferência da outra até a conclusão total da obra.

CAPÍTULO IV
Segurança dos Empreendimentos

Art. 20 – Qualquer cidadão poderá comunicar ao Município a existência de obra executada ou em execução que possa representar risco às pessoas, à segurança, à saúde, ao meio ambiente ou à estrutura urbana, com a finalidade de provocar a atuação da fiscalização municipal, que adotará as providências cabíveis para verificar a situação e, se necessário, determinar ao responsável as medidas de correção e adequação do empreendimento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 21 – A Prefeitura deverá realizar vistoria na presença do responsável, que será notificado previamente do dia e hora marcados, salvo nos casos de iminente risco à segurança pública, à saúde ou ao meio ambiente.
§ 1º – A notificação do responsável poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico previamente informado ao Município, considerando-se válida quando houver
confirmação de entrega no servidor do destinatário.
§ 2º – Caso a comunicação eletrônica não seja possível ou apresente indícios de falha, o Município poderá utilizar outros meios oficiais de notificação, de forma a assegurar a ciência do interessado e a regularidade do procedimento.
§ 3º – A ausência de comparecimento do responsável ao local da vistoria, quando regularmente notificado, não impedirá sua realização nem invalidará seus resultados.
Art. 22 – Realizada a vistoria, o agente fiscal lavrará o respectivo Auto de Fiscalização, consignando as constatações técnicas e as medidas eventualmente necessárias à correção de irregularidades, entregando cópia ao responsável presente no local.
§ 1º – Na ausência do responsável, os autos decorrentes da vistoria serão encaminhados por meio eletrônico e por outro meio oficial de notificação admitido pela legislação municipal, fixando-se prazo razoável para manifestação ou adoção das providências determinadas, conforme a gravidade do caso.
§ 2º – Se, na data da vistoria, o imóvel estiver fechado, o fato será registrado em relatório próprio, com remarcação da fiscalização. Somente em situações de risco iminente à segurança, à saúde ou à integridade estrutural de terceiros, o fiscal poderá acionar a Defesa Civil ou solicitar apoio das autoridades competentes, vedada qualquer forma de ingresso forçado no imóvel sem autorização judicial.
§ 3º – Nos casos em que o imóvel permaneça fechado na data remarcada para a vistoria, o fato será registrado em relatório próprio e o responsável será novamente notificado para garantir o acesso da fiscalização e, persistindo o impedimento, o Município adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a realização da vistoria, podendo, quando necessário, solicitar o apoio da Defesa Civil ou das autoridades competentes.
§ 4º – Nos empreendimentos executados com subsídio da União, do Estado ou do Município, caso o responsável não promova as modificações necessárias às suas expensas e no prazo acordado com a Prefeitura, a atividade poderá ser encampada pelo Município, com a devida apuração dos danos em processo administrativo, nos termos do art. 24, §§ 5º e 6º.

Art. 23 – Dentro do prazo estabelecido na notificação decorrente da vistoria ou do auto de fiscalização, o responsável poderá solicitar, mediante requerimento fundamentado, a dilação do prazo concedido para cumprimento das medidas determinadas.
§ 1º – Caso o pedido seja aceito, será fixado novo prazo para cumprimento da medida, sem possibilidade de nova dilação com o mesmo fundamento.
§ 2º – Caso o pedido seja aceito, será fixado novo prazo para cumprimento da medida, vedada nova dilação com o mesmo fundamento.
§ 3º – As medidas administrativas decorrentes do § 2º poderão incluir a comunicação aos órgãos municipais, estaduais ou federais que possuam competência

relacionada ao empreendimento, exclusivamente para fins de ciência e adoção das providências que lhes caibam, observadas as responsabilidades próprias de cada ente e vedada qualquer transferência automática de custos ao Poder Público.
§ 4º – Na inexistência de outro ente público diretamente envolvido no empreendimento, a Prefeitura poderá comunicar órgãos ou entidades com competência administrativa relacionada à matéria, exclusivamente para fins de coordenação institucional e encaminhamento das providências que lhes sejam legalmente atribuídas, vedada a assunção, pelo Município, de obrigações técnicas ou financeiras vinculadas à continuidade do projeto.
§ 5º – Caso a Prefeitura verifique, por decisão fundamentada, a existência de desídia ou má-fé do responsável que resulte em retardamento da conclusão da obra, prejuízos à Prefeitura ou risco às pessoas, à segurança, à saúde, ao meio ambiente ou à infraestrutura urbana, poderá determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, com vistas à apuração dos danos causados.

§ 6º – O processo administrativo a que se refere o § 5º (parágrafo quinto) observará as regras do processo administrativo sancionador previstas na legislação de licitações e contratos e, apurada a infração, o responsável será punido e condenado a ressarcir a Prefeitura pelos danos causados, incluindo, pelo menos:

I – o custo administrativo disponibilizado para auxílio na execução do projeto;

II – o custo da mão de obra disponibilizada para colaboração com o responsável na viabilização do empreendimento;

III – o custo de demolição ou de qualquer intervenção realizada pelo Município em razão da inércia do responsável;

IV – multa compensatória equivalente ao custo de fiscalização do imóvel inacabado até sua efetiva conclusão e disponibilização aos usuários finais, ainda que executada por terceiros; e

V – proibição de execução de projetos habitacionais de interesse social no Município por até 3 (três) anos.
§ 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer, por decreto, desde que fundamentado em parâmetros objetivos, os valores dos custos dispostos no § 6º (parágrafo sexto).

Art. 24 – A Prefeitura, com base na presunção de boa-fé do empreendedor e do responsável técnico, poderá realizar a aprovação do projeto por meio de análise declaratória.

Parágrafo único – A aprovação declaratória não dispensa a posterior fiscalização do Poder Público, que poderá, a qualquer momento e por amostragem, realizar vistorias para verificar a conformidade da obra com o projeto aprovado e com a legislação vigente, responsabilizando o empreendedor por qualquer vício ou não conformidade.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais Relativas às Obras
Art. 25 – As regras gerais estabelecidas neste Capítulo deverão constar do projeto a ser submetido à Prefeitura, nos termos do art. 7º.

Art. 26 – Para fins de fiscalização municipal, o Alvará de Licença, os projetos aprovados e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme o caso, deverão permanecer no local da obra, mantidos em perfeito estado de conservação.

Seção I
Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS

Art. 27 – A criação, modificação ou extinção de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) será promovida mediante lei municipal específica.

Parágrafo único – A identificação de áreas passíveis de enquadramento como ZEIS poderá ser proposta pela Prefeitura, mediante estudos técnicos e adoção das medidas legais necessárias, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo.

Seção II
Placa de Obra

Art. 28 – No local da obra, até sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:

I - o nome do responsável pelo projeto;

II - o nome do responsável técnico, seu título profissional e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

III - a indicação de que se trata de obra de Habitação de Interesse Social; e

IV - o número do Alvará de Licença.
Seção III
Canteiro de Obras e Instalações Temporárias
Art. 29 – As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição do Alvará de Licença da obra.
Parágrafo único – A estrutura do canteiro de obras obedecerá à norma emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente à época da construção.

Art. 30 – As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição do Alvará de Licença da obra.
§ 1º – Antes da expedição do Alvará de Licença, será permitida a instalação de estruturas provisórias de baixo impacto, estritamente destinadas às atividades preparatórias do empreendimento, tais como:
I – módulo de plantão de vendas ou atendimento ao público, quando necessário para a comercialização das unidades ou informações institucionais do empreendimento;
II – instalações sanitárias provisórias de apoio, destinadas exclusivamente à equipe responsável pelas atividades preliminares;
III – pequenas estruturas administrativas ou de apoio logístico, indispensáveis ao desenvolvimento de estudos, levantamentos e procedimentos iniciais autorizados pelo Município.
§ 2º – As instalações referidas no § 1º não poderão implicar início de obra, movimentação de terra, supressão vegetal, implantação de fundações ou qualquer atividade típica de execução da construção.
§ 3º – A estrutura do canteiro de obras obedecerá à norma emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente à época da construção.

Art. 31 – Nenhum material de construção poderá permanecer no logradouro público, salvo pelo tempo estritamente necessário para sua descarga e remoção.

Seção IV
Calçamentos e Vias Públicas

Art. 32 – Caso a obra exija alteração de calçamento, meio-fio ou escavação de via pública, essa etapa deverá constar de forma destacada no projeto e, durante sua execução, a Prefeitura atuará em colaboração com os particulares para garantir a segurança, a sinalização e a organização do trânsito de veículos e pedestres até o encerramento da etapa.

Seção V Numeração Predial

Art. 33 – Todas as edificações produzidas nos termos desta Lei deverão ser obrigatoriamente numeradas, de acordo com a ordem já estabelecida para o logradouro em que se localizem.

Seção VI
Passeios

Art. 34 – A construção e a reconstrução de passeios ao longo dos logradouros públicos, na extensão das testadas do terreno em que se

implantar o empreendimento, deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos para o respectivo logradouro, garantindo a uniformidade das linhas da via e o atendimento integral às normas de acessibilidade previstas na legislação federal e na NBR 9050, versão vigente, ou de outra que vier a substituí-la.

Seção VII
Rebaixamento de Guias ou Meio-Fio

Art. 35 – As guias rebaixadas em ruas pavimentadas, nos empreendimentos em que haja previsão de vagas de estacionamento, deverão constar do projeto, para adequação do Município aos parâmetros da via.

Seção VIII
Elementos Técnico-Construtivos

Art. 36 – A Prefeitura poderá, em igualdade de condições, priorizar a análise de projetos apresentados nos termos desta Lei que adotem metodologias construtivas comprovadamente inovadoras, de menor impacto ambiental e alinhadas às normas de eficiência construtiva e sustentabilidade, desde que tais características sejam demonstradas por meio de documentação técnica específica e critérios objetivos definidos em regulamento.

Art. 37 – As características técnicas dos elementos construtivos das edificações deverão ser consideradas conforme a qualidade e a quantidade dos materiais, a integração de seus componentes e as condições de utilização, tudo em conformidade com as normas técnicas oficiais vigentes, especialmente quanto a:

I – segurança ao fogo;

II – conforto térmico;

III – conforto acústico;

IV – Iluminação;

V – segurança estrutural; e

VI – estanqueidade.
Parágrafo único – Deverá ser apresentada declaração de cumprimento da NBR 15.575 – Norma de Desempenho, versão vigente, ou de outra que vier a substituí-la.
Art. 38 – No que se refere ao cálculo das fundações e da estrutura, os projetos, em conformidade com as normas técnicas oficiais vigentes, deverão considerar:

I – os efeitos nas edificações vizinhas, especialmente quando houver potencial lesão a bem de valor cultural;

II – os efeitos nos logradouros públicos; e

III – os efeitos nas instalações de serviços públicos.

Art. 39 – A responsabilidade pela elaboração do Laudo Cautelar de Vizinhança caberá ao empreendedor.

Seção IX Acessibilidade

Art. 40 – Os projetos apresentados deverão atender às normas regulamentares oficiais quanto aos componentes obrigatórios de acessibilidade das construções.

Seção X
Portarias, Guaritas e Abrigos

Art. 41 – As portarias, guaritas e abrigos que componham o projeto da obra deverão garantir sua integração ao empreendimento, sem violação do espaço público, conforme os parâmetros autorizados pelas normas regulamentares vigentes.

Seção XI
Empreendimentos de Caráter Híbrido

Art. 42 – A Prefeitura, quando lhe couber, promoverá a infraestrutura em tempo hábil para a conclusão do empreendimento, dentro do cronograma pactuado, observada a disponibilidade orçamentária e a celebração de convênios ou parcerias com órgãos estaduais e federais.
Parágrafo único – O empreendedor deverá comunicar eventuais atrasos à Prefeitura e aos demais órgãos envolvidos, para adoção de providências que garantam a continuidade da obra.
CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 43 – As regras estabelecidas nesta Lei não revogam a legislação federal e estadual, que deverá ser observada pelos responsáveis que apresentarem projetos de Habitação de Interesse Social.

Art. 44 – Os agentes e autoridades do serviço de fiscalização municipal, no exercício de suas atribuições legais, deverão atuar com urbanidade, transparência e objetividade, observando o interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, sem prejuízo do rigor necessário ao cumprimento das normas aplicáveis aos empreendimentos previstos nesta Lei.
Parágrafo único – A atuação orientativa do fiscal, quando cabível e nos limites da legislação, não configura abdicação de sua função fiscalizatória, tampouco poderá ser interpretada como omissão caracterizadora de responsabilidade pessoal do agente por eventuais danos decorrentes de irregularidades atribuíveis ao responsável pela obra.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 45 – A dispensa de destinação de áreas públicas em empreendimentos de pequeno porte, para fins de licenciamento, deverá ser prevista em lei municipal específica, com base em estudo técnico que justifique a medida, assegurada a compatibilidade com o planejamento urbano local e com a legislação federal aplicável.
§ 1º – A dispensa prevista no caput não se aplica aos casos de parcelamento do solo urbano, que permanecem integralmente sujeitos às exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, especialmente quanto à obrigatoriedade de destinação de áreas públicas proporcionais ao adensamento decorrente do empreendimento.
§ 2º – Para os fins desta lei, considera-se empreendimento de pequeno porte aquele cuja área do terreno seja de até 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) ou com até 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais, o que for menor.
§ 3º – Para empreendimentos com área entre 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) e 10.000 m² (dez mil metros quadrados), admite-se a compensação da área pública, caso exigida por lei específica, por meio de títulos urbanísticos, desde que devidamente auditada e com lastro verificável.
§ 4ª – A dispensa integral não é aplicável à faixa de área a que se refere o § 3º deste artigo.
Art. 46 – Os títulos urbanísticos de que trata esta Lei deverão ser lastreados em cadastro público auditável, com o objetivo de financiar a provisão de infraestrutura e de equipamentos públicos, como unidades de saúde, educação e mobilidade urbana.
§ 1º – A compensação por meio de títulos urbanísticos é vedada para o custeio de obras em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou em áreas de risco, bem como para fins que resultem na redução do desempenho urbano e ambiental dos empreendimentos.
§ 2º – A indenização dependerá de demonstração de boa-fé, licenciamento regular, inexistência de risco e nexo causal entre o ato superveniente e a inviabilidade do uso, admitidas transição temporal e medidas de adaptação.

Art. 47 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, observados os princípios da simplificação e da padronização administrativa.

Art. 48 – Os casos omissos desta Lei serão solucionados por meio de ato acordado entre o empreendedor e a Prefeitura, sempre em respeito aos princípios da Administração Pública, especialmente os da publicidade e da transparência, com vistas a garantir a continuidade

dos empreendimentos e o cumprimento das normas regulamentares vigentes.

Art. 49 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 26 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B30C9780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 023, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DO SERVIDOR MENCIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, **CLORISVAN LIMA MADUREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e das demais disposições contidas na da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº. 045GAB/2026

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, a pedido, o **Sra, LUCIENE DA SILVA DURÃES**, servidora do quadro de pessoal efetivo desse Município, matrícula nº. 19184-1, inscrita no CPF sob o nº. 328.757.718-25, RG nº 46.809.992 SSP-SP, para o exercício de Cargo de TECNICO EM SAÚDE BUCAL em conformidade com o artigo nº. 127, I da Lei Complementar Municipal nº. 001/1999:

Art. 2º – O ônus da remuneração do servidor cedido ocorrerá a expensas do órgão requisitante, qual seja a Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz - MG, que também será responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediantes valores informados mensalmente pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG.

Art. 3º – A cessão ocorrerá a partir do dia **19/03/2026** a **19/03/2027**.

Art. 4º – O órgão requisitante oficiará o Município cedente sobre o fim da cessão para que o servidor seja reintegrado ao seu cargo de origem.

Art. 5º – Revogados as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2026.

Cônego Marinho/MG, 30 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:477F45A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 022, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA AS ATRIBUIÇÕES COMO PREGOEIRA SUBSTITUTA TEMPORÁRIA, PARA CONDUZIR TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS EM MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL OU ELETRÔNICO), INCLUSIVE AQUELES EM ANDAMENTO, NO PERÍODO DE FÉRIAS DA PREGOEIRA TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o art. 17, § 1º, que dispõe sobre a designação de pregoeiro por autoridade competente, com possibilidade de substituição por servidor público dotado de capacitação específica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, em seu art. 5º, o qual exige a designação formal da pregoeira ou da equipe de apoio para condução do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos processos licitatórios em modalidade pregão, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO a saída de férias regulamentares da servidora **BERENICE ALVES BARBOSA** que ocupa o cargo de PREGOEIRA OFICIAL, matrícula nº 50001, no período de 06/04/2026 a 05/05/2026;

CONSIDERANDO a capacitação da servidora **POLLYANE BORGES GOMES NIZ**, matrícula nº 176411, para o exercício das atribuições de pregoeira substituta temporária;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **POLLYANE BORGES GOMES NIZ**, matrícula nº 176411, para as atribuições como PREGOEIRA SUBSTITUTA TEMPORÁRIA, para conduzir todos os processos licitatórios em modalidade pregão (presencial ou eletrônico), inclusive aqueles em andamento, no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, ou até o retorno da pregoeira titular.

ART. 2º - A designada deverá realizar a passagem de serviço documentada com a pregoeira titular, registrando em termo específico os processos em fase de instrução, julgamento ou homologação, com listagem de editais, atas e documentos pendentes.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:369635AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0043/2026 – CONCORRENCIA N° 0001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG. Aviso de licitação. Concorrência Pública n° 0001/2026. Processo administrativo n° 0043/2026. O Município de Congonhal torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0043/2026 – Concorrência Pública n.º 0001/2026**,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br , na aba Licitações**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, INCLUINDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. Início de Cadastramento das Propostas: 06/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 14/15/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 14/04/2026 às 08h30min. Fase de Disputa de Lances: 14/05/2026 às 09h00min, a ser realizada na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: licitacao01@congonhal.mg.gov.br e PNCP www.pncp.gov.br.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Congonhal, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A0482066

GABINETE
DECRETO Nº 03519 DE 01 DE ABRIL DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15 .500, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03519
de 01 de ABRIL de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15 .500, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.500,00 (Quinze Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.010 - DESPESAS COM CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Adiciona: 15.500,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
Reduz: 15.500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

DECRETO Nº 03519
de 01 de ABRIL de 2026.

CONGONHAL - MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7A62D580

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 15, DE 01 DE ABRIL DE 2026. "ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.257, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, CRIA VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR N.º 15, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.257, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, CRIA VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Congonhal – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam criadas na Classe de Cargos da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Congonhal-MG de Provimento Efetivo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 1.257, de 28 de dezembro de 2009, 06 (seis) Vagas para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/APOIO.

Art. 2º O inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 1.257, de 28 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 16 ...
I – Professor de Educação Básica I (PEB I): Licenciatura Plena Normal Superior ou Pedagogia.
....

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais especiais e/ou suplementares que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG, 01 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A92206AC

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 1740, DE 01 DE ABRIL DE 2026. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, MEDIANTE DOAÇÃO, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EMPRESA ULTRAPÃO ALIMENTOS CONGELADOS S.A., C

LEI ORDINÁRIA N.º 1740, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, mediante doação, serviços de terraplenagem e pavimentação com blocos intertravados em imóvel de propriedade da empresa ULTRAPÃO ALIMENTOS CONGELADOS S.A., como incentivo à implantação de nova unidade industrial no Município de Congonhal/MG, estabelece contrapartidas, condições de reversão e dá outras providências."

O Povo do Município de Congonhal – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa ULTRAPÃO ALIMENTOS CONGELADOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.448.863/0001-57, serviços de terraplenagem, fornecimento e a instalação de 800 m² (oitocentos metros quadrados) de calçamento com blocos intertravados de concreto, em imóvel de propriedade da donatária.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo destina-se à pavimentação da área externa do pátio de manobras, logística e estacionamento da nova unidade industrial da empresa, a ser instalada no Município de Congonhal, em imóvel situado à Rua Egidio Ribeiro da Costa, n° 50, Congonhal/MG, 37.584-000.

Art. 2º A presente doação é condicionada à efetiva implantação da unidade fabril e ao cumprimento das seguintes contrapartidas por parte da empresa donatária:

I - Investimento de, no mínimo, R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no Município, para instalação de nova unidade industrial da empresa;

II - Geração de, no mínimo, 80 (oitenta) novos empregos diretos no prazo máximo de 03 (três) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º O não cumprimento das condições estabelecidas no artigo 2º implicará na reversão da doação ao patrimônio do Município, devendo a empresa donatária indenizar o erário municipal pelo valor correspondente ao serviço de pavimentação, devidamente corrigido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 01 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D7D65398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº033/2025
PROCESSO nº 116/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados e participantes do **CREDENCIAMENTO Nº004/2025, INEXIGIBILIDADE Nº033/2025,** referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS",** que **ADJUDICA e HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei 14.133/2021, dotação orçamentária 02.06.02.10.302.0010.2039.33.90.34 Ficha 557/1500, o objeto do certame a empresa:

CREDENCIADO:

AMANDA MATOS MARTINS BERNARDES LTDA

CNPJ: 64.057.127/0001-20

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 01(um) dias do mês de abril de 2026.

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Secretário Municpal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:BCFE561C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4829/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4829/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta o Fundo Municipal de Turismo - FUTUR, instituído pela Lei Municipal nº 817/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se designar gestor para o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 817/2005;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como gestor do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR**, juntamente com o respectivo conselho, de conformidade com a legislação supramencionada.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025, data que a mesma assumiu a pasta.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:82457026

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°03/2026 – TER/MG - CARTÓRIO ELEITORAL DA 326° ZONA ELEITORAL DE UBERABA/MG

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°03/2026 – TER/MG - CARTÓRIO ELEITORAL DA 326° ZONA ELEITORAL DE UBERABA/MG

PARTES: MUNICÍPIO DE CONQUISTA E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

OBJETO: **O PRESENTE ACORDO VISA À COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A SER PRESTADA PELA (O) MUNICÍPIO AO TRE-MG, EM ATIVIDADES DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2026.**

VALOR: **A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO ACARRETARÁ DESPESAS DIRETAS AOS PARTÍCIPES, SALVO AQUELES DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA CLÁUSULA SEGUNDA.**

VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 31/12/2026.**

CONQUISTA/MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C5B778DC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CNC TREINAMENTOS E GESTÃO OCUPACIONAL**

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a quinta prorrogação da vigência do contrato.

VALOR: O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 40.475,01 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 03 (três) meses, **contados a partir de 01/04/2026 e com vencimento em 31/07/2026**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONQUISTA/MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:EC4371DD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2025

PROCESSO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **D & G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato.

VALOR: O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais)** mensais, totalizando **R$ 119.760,00 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais)** anual.

VIGÊNCIA: . O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 03/04/2026 e com vencimento em 03/04/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONQUISTA/MG,01 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:72D17D81

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5400/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5400/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Cria Comissão responsável para apreciação dos Chamamentos Públicos nº: 001 e 002/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituído Comissão Especial responsável pela apreciação dos Chamamentos Públicos nº 001 e 002/2026, composta pelos seguintes membros:

I – ISABELA LUIZA MARQUES FORNAZIER – Assessora de Assistência Social;

II – LAINA APARECIDA PEREIRA – Assessora de Assistência Social;

III – FABIANA AMUI BORGES – Psicóloga;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, ao 1º (primeiro) dia de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MORA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8CD79AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º DE PRAZO E 2º REAJUSTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º DE PRAZO E 2º REAJUSTE

CONTRATO Nº 53/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG, CNPJ Nº 18.239.624/0001-21.
Contratado(a): Arco Íris Tênis Clube, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.408.414/0001-24.
Objeto do Contrato: Locação de imóvel localizado na Praça 07 de Setembro, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 25/03/2026 a 24/03/2027, com reajuste de preço pelo IPCA/IBGE.
Valor mensal anterior: R$ 3.000,00.
Valor mensal reajustado: R$ 3.114,30.
Valor global da prorrogação reajustada: R$ 37.371,60.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, arts. 92, § 3º, 107 e 124, bem como cláusulas contratuais aplicáveis.
Data da assinatura: 23/03/2026.
Coqueiral/MG, 23 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E3AB3C0F

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Partes: MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG, inscrito no CNPJ nº 18.239.624/0001-21; INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS CAMPUS MACHADO, inscrito no CNPJ nº 10.648.539/0003-77; e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO – FADEMA, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56.
Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, ficando sua vigência prorrogada até 31 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não conflitantes com o presente aditamento.
Finalidade do Ajuste: Manutenção da continuidade da cooperação técnica celebrada entre os partícipes, em conformidade com o interesse público e com os objetivos inicialmente estabelecidos no instrumento originário.
Data de Assinatura: 27 de março de 2026.
Assinatários: Renato Oliveira Marques, Prefeito Municipal de Coqueiral/MG; Antonio Marcos de Lima, Diretor-Geral Substituto do IFSULDEMINAS – Campus Machado; e Déborah Sepini Batista, Diretora-Presidente da FADEMA.
Coqueiral/MG, 27 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B19A4508

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 E 30/2024

Processo Licitatório nº 26/2024
Inexigibilidade nº 13/2024 – Credenciamento
Contrato nº 029/2024 e 30/2024 Aditivo nº 02/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Michele Rafaela Pereira - MEI
CPF Nº 52.812.305/0001-00
Contratada: Elisangela Maria da Silva 22157865829
CPF Nº 24.885.172/0001-58
Objeto do Contrato: Prestação de serviços no fornecimento de alimentação pronta para consumo, acondicionada em embalagem tipo "marmitex", para os usuários da assistência prestada pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG, assistidos em regime de permanência (período integral de 8 horas).
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Nova Vigência: 06/04/2026 a 20/05/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Celebração: 30/03/2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FA1A06F0

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, visando o **Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo avental plumbífero para radiologia odontológica com protetor de tireoide, bem como a instalação e montagem dos itens 1 e 5, destinados às unidades de Atenção Básica, no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG, conforme a Resolução SES/MG nº 9082/2023.**
Recebimento das Propostas: Início às 13h do dia 31/03/2026, com encerramento às 08h00min do dia 16/04/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05min do dia 16/04/2026.
Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Valor Estimado Total: R$218.611,37 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos).
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).
Coqueiral/MG, 31 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B98D9F84

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, visando o **Registro de Preços** para "aquisição de gás de cozinha GLP 13kg, por meio de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral/MG visando à continuidade dos serviços públicos prestados à população".
Recebimento das Propostas: Início às 17h do dia 01/04/2026, com encerramento às 13h00min do dia 17/04/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h05min do dia 17/04/2026.
Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Valor Estimado Total: R$ 48.360,00 (Quarenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).
Coqueiral/MG, 01 de abril de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:34FC2066

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, visando o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Coqueiral.**
Recebimento das Propostas: Início às 17h do dia 31/03/2026, com encerramento às 08h00min do dia 17/04/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05min do dia 17/04/2026.
Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Valor Estimado Total: R$ 296.041,15 (Duzentos e noventa e seis mil, quarenta e um reais e quinze centavos).
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).
Coqueiral/MG, 31 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A9CB4A3E

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA / ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024 – PREGÃO SRP Nº 27/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 100/2024.
Objeto da Ata: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto simples e armados, diâmetros nominais de 300mm, 400mm, 600mm, 800mm e 1.000mm, encaixe ponta e bolsa, comprimento útil de 1.000mm, em conformidade com a ABNT NBR 8890/2020, para atender às demandas de implantação, manutenção e conservação das galerias de coleta de águas pluviais urbanas e canalização de cursos d'água em áreas rurais para melhoria das condições de tráfego de veículos, máquinas e implementos agrícolas.
Fornecedor: JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI, CNPJ nº 09.070.645/0001-75.
Ata Originária celebrada em: 16/07/2024.
Data da Alteração: 15/07/2025.
Vigência anterior: 16/07/2024 a 16/07/2025.
Nova vigência: 17/07/2025 a 16/07/2026.
Fundamento legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 15 de julho de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:685B5E30

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coqueiral/MG torna público o Extrato do sétimo Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 07/2025, referente ao Processo Licitatório nº 02/2025, modalidade Pregão – SRP.
Objeto da Ata: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, sendo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota municipal, realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano do Município, diretamente nos veículos autorizados.
Órgão Gerenciador: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Fornecedor: FCJ Pereira Combustível Ltda. – CNPJ nº 20.393.955/0001-63.
Objeto da Alteração: Prorrogação do prazo de vigência.
Nova Vigência: 28/03/2026 a 07/04/2026.
Valor: Sem alteração de valor.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 23 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C0D19C64

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 105/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 105/2025
O Município de Coqueiral/MG torna pública a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 105/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 061/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, firmado com FACE CARD Administradora de Cartões Ltda., CNPJ nº 21.935.659/0001-00, com fundamento no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de inexecução parcial do contrato, conforme decisão proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 02/2025, que também aplicou a penalidade de advertência (art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021).
Coqueiral/MG, *29 de dezembro de 2025*.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BD627DC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, Talita de Sousa Tavares, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, do tipo menor preço por item.
Objeto: fornecimento de materiais hidráulicos em PVC ocre e tampões em ferro fundido, destinados à manutenção corretiva e preventiva, ampliação e intervenções operacionais na rede coletora de esgoto do Município de Coqueiral/MG.
Adjudico e homologo, em 31 de março de 2026, o objeto do certame em favor das empresas: **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 41.664.871/0001-97, pelo valor total de R$ 50.599,00 (Cinquenta mil quinhentos e novena e nove reais); **NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.540.866/0001-44, pelo valor total de R$ 5.484,20 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); empresa **FERRUM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.308.686/0001-46 pelo valor total de 11.750,00 (Onze mil setecentos e cinquenta reais).

Coqueiral/MG, 31 de março de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:478485C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG – SAAE, por intermédio de sua Diretora Geral, torna públicas as Atas de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é fornecimento de materiais hidráulicos em PVC ocre e tampões em ferro fundido, destinados à manutenção corretiva e preventiva, ampliação e intervenções operacionais na rede coletora de esgoto do Município de Coqueiral/MG. **Fornecedores registrados**:

ATA 012/2026 - **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 41.664.871/0001-97, pelo valor total de R$ 50.599,00 (Cinquenta mil quinhentos e novena e nove reais);

ATA 013/2026 - **NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.540.866/0001-44, pelo valor total de R$ 5.484,20 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);

ATA 014/2026 - **FERRUM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.308.686/0001-46 pelo valor total de 11.750,00 (Onze mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência das Atas 31 de março de 2026 a 30 de março de 2027.

Coqueiral/MG, 01 de abril de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:1DEF1D69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADESÃO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG.
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.133.433/0001, resolvem celebrar **TERMO ADESÃO 001/2026, à Ata de Registro de Preços nº 252/2025, da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG**. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição asfáltica, compreendendo operação tapa-buracos e recapeamento, com fornecimento de materiais (CBUQ, emulsão, bica corrida, entre outros), mão de obra e equipamentos necessários à manutenção das vias públicas do Município de Coqueiral/MG e do Distrito de Frei Eustáquio. Vigência de 27 de março de 2026 a 24 de novembro de 2026.

Coqueiral/MG, 01 de abril de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:94BC329E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2023

Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 25/2023– Data da assinatura: 01/04/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - Processo Administrativo nº 20/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 10/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

CONTÁBIL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 01 de abril de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 01 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5F1BB76D

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0008/2026, Processo Administrativo nº 0009/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 96230.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 433.
Data de Publicação: 01/04/2026 13:20:24.
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/04/2026 08:00:00.
Critério de julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: Aberto - Fechado.
Valor total do processo: R$ 176.151,03.
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96230
Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:E734E7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 32/2026, Pregão Eletrônico – 12/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:Registro de preços para futura e enventual aquisição de premiações destinadas ao atendimento das ações, eventos e atividades de natureza esportiva, educacional e sociocultural promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, visando à valorização, ao incentivo e ao reconhecimento da participação e do engajamento da comunidade local. Limite de acolhimento das propostas: dia 22/04/2026 às 07h59min. DISPUTA: 22/04/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 01 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:665556E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PA 33/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização - Processo Administrativo nº 33/2026, Dispensa nº 10/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO REGULAR FUNCIONAMENTO DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Contratada: **AUTO POSTO CORONEL XAVIER CHAVES LTDA**, CNPJ nº 03.947.995/0001-90, com valor total estimado de até **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).** Coronel Xavier Chaves-MG, 1º de abril de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:76F1350D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 162, DE 01 DE ABRIL DE 2026. "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2025/2028, com o provimento dos cargos em comissão, notadamente aqueles de natureza política, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei, bem como auxiliar o Executivo Municipal na administração municipal;

Considerando que os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros, maiores de vinte anos, residentes no Município e no exercício de direitos políticos e que, tais agentes políticos serão sempre nomeados em comissão, como preceitua a LOM em seus arts. 89 e 93,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o exercício do cargo público de natureza política e de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o Sr. Edilson Duarte Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.***.206-88.

Art. 2º. As atribuições do cargo descrito no artigo anterior são as previstas na legislação municipal específica, especialmente aquelas dispostas no art. 91, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 01 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:D0062BE8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 384, DE 01 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores e funcionários:

• Abdão da Silva Leão - 07 dias a partir de 28/02;
• Ana Cristina Malaquias - 10 dias a partir de 16/03 e 120 dias a partir de 27/03;
• Carina Fernanda Lopes de Araújo - No dia 09/03;
• Daniela de Oliveira Campos - 02 dias a partir de 17/03;
• Dante Luiz de Freitas Souza - 03 dias a partir de 04/03;
• Dayane Pedro da Silva Martins - Nos dias 13/03 e 17/03;
• Esther Parada Soares - 15 dias a partir de 12/03;
• Glaucia Aparecida de Oliveira Rocha - 10 dias a partir de 25/03;
• Greciene Rosa de Matos - 02 dias a partir de 05/03;
• Jacqueline Bernardes Estavam - Nos dias 02/03 e 16/03;
• José Lazaro de Freitas - 02 dias a partir de 25/03;
• Lázara Aparecida Souza Brito - 02 dias a partir de 03/03;
• Letícia Aparecida Fernandes da Silva - No dia 29/03;
• Maria Betania Pereira Rosa - 03 dias a partir de 08/03;
• Maria das Dores da Silva - No dia 02/03;
• Maria José de Paula Clemente - 03 dias a partir de 23/03, 02 dias a partir de 26/03 e no dia 30/03;
• Marli Candida da Silva Marins - 90 dias a partir de 18/03;
• Natália Cristina da Cruz - No dia 17/03;
• Rosenir Aparecida Cardoso Pereira - No dia 13/03;
• Rosinei Afonso - 02 dias a partir de 09/03, 03 dias a partir de 16/03, 06 dias a partir de 24/03 e por 03 dias a partir de 30/03;
• Silvia Pimenta Costa Silva - 03 dias a partir de 13/03;
• Simone Aparecida Moreira - 14 dias a partir de 11/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 01 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:616D7F20

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 385, DE 01 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao servidor:

I - Geraldo Anselmo Cardoso Pereira – 15 (quinze) dias de férias prêmio a partir de 13 de abril de 2026, sendo 15 dias referentes ao 3º (terceiro) quinquênio;
II - Maria das Dores Cardoso Garcia – 08 (oito) dias de férias prêmio a partir de 25 de março de 2026, sendo 04 dias restantes referentes ao 4º (quarto) quinquênio e 04 dias restantes referentes ao 5º (quinto);
III - Maria de Nasaré Teixeira Mesquita - 30 dias de férias prêmio a partir de 06 de abril de 2026, sendo 17 dias restantes referentes ao 3º (terceiro) quinquênio e 13 dias referentes ao 4º (quarto) quinquênio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 01 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:31AE02FF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 386, DE 01 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

I - Débora Correia Cruz - 15 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 22 de abril de 2026;
II - Gustavo Luis Martins Garcia - 05 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 06 de abril de 2026;
III - Júlio César Camargos Silva Couto - 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 22 de abril de 2026;
IV - Maria Emília Rosa de Carvalho - 15 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 02 de abril de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 01 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:4C9F939A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09, DE 31 DE MARÇO DE 2026 INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA O DIA 02 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA SANTA

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno,
Considerando a relevância cultural e religiosa da Semana Santa, especialmente para a comunidade cristã, período que compreende celebrações tradicionais de grande significado;
Considerando que a Quinta-feira Santa, no ano de 2026, ocorrerá no dia 02 de abril, não sendo classificada como feriado nacional;
Considerando a prática administrativa adotada por órgãos públicos no sentido de facultar o expediente em datas de significativa expressão religiosa;
Considerando a conveniência administrativa de permitir aos servidores a participação nas celebrações próprias do período;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Córrego Danta no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa).
Art. 2º Caberá à Presidência assegurar, se necessário, a manutenção de atividades consideradas essenciais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de março de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F9BFC947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038C/2024

Objeto: Fica incluído na Ata de Registro de Preços, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, Senhora Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues; Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para. Fernando Ângelo Faria Barcelos. Fica alterado o Controlador Gestor da **Controladoria Geral do Município**, passando de, Sr. Higor Magid Lauar de Castro Vieira, para. Estevão Augusto Verçosa Matos; Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Educação** o valor de **R$3.800,00** referente a **01** ar-condicionado de 18.000 Btus, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para incluir as servidoras Neyla Mariele Amorim Mascarenhas, CPF: 012.xxx.xxx-03 e Alice Pinheiro de Assis, CPF: 700.xxx.xxx-92, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** tendo como gestora a Senhora Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues, CPF n° 117.XXX.XXX-81; – Data 04/03/2026 – **Parte: DENTECK LTDA – CNPJ n° 11.319.557/0003-78.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A9E01C60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$ 557,70** – Data: 30/03/2026 **– COMERCIAL CATALUNA LTDA - EPP – CNPJ: 19.930.700/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:63D81C80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$ 590,25** – Data: 30/03/2026 **– NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - EPP – CNPJ: 07.220.279/0001-68.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1A11397D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$ 134.039,40** – Data: 30/03/2026 **– PONTO CERTO CEREAIS LTDA - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9CEC45C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.384, DE 1º DE ABRIL DE 2026

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 14.218, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 4 de abril de 2026, por quarenta e cinco dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 14.218, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C2E4C31C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
31/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 669.143,13

Curvelo, 01 de abril de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:352F0D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 01º DE ABRIL DE 2026.

FIXA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, AS DATAS E AS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCIDENTE SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina a Lei Complementar Municipal n° 112, de 30 de dezembro de 2013, observadas as respectivas alterações posteriores;

E considerando o teor do Memorando n° 018/2026 da Gerência de Arrecadação e Cadastro Econômico da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos e a Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre os imóveis não edificados têm fato gerador em 1º de janeiro de 2026 e serão lançados e parcelados em moeda corrente nacional, nos termos do presente Decreto e da legislação aplicável.

Art. 2º - Os tributos relacionados no artigo 1º deste Decreto serão lançados pela Fazenda Municipal para pagamento em:

I) Cota única, com desconto;
II) Até 6 (seis) parcelas para IPTU/Taxas;

Parágrafo único. Para o deferimento do pagamento parcelado, cada parcela devida pelo contribuinte não poderá ter valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), ressalvada a hipótese de cota única.

Art. 3º - As datas de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos e da Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre imóveis não edificados serão as seguintes:

I) Cota única, à vista, com desconto de 10% (dez por cento): até 10/06/2026;

II) Parcelado:
a) 1ª parcela: 10/06/2026;
b) 2ª parcela: 10/07/2026;
c) 3ª parcela: 10/08/2026;
d) 4ª parcela: 10/09/2026;
e) 5ª parcela: 13/10/2026;
f) 6ª parcela: 10/11/2026.

Parágrafo único. Havendo parcelas não quitadas, relativas ao parcelamento previsto no *caput* deste artigo, o crédito remanescente será inscrito pelo seu valor originário, apurado na proporção das parcelas não quitadas em relação ao número total de parcelas, sujeitando-se, quando do pagamento, à incidência dos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, calculados a partir da data do vencimento dos tributos.

Art. 4º - De acordo com o Código Tributário Municipal, os tributos não recolhidos no prazo fixado, no todo ou em parte, além de outros acréscimos previstos em lei, devem ser acrescidos de multa de mora**,** calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), sendo que a multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina-MG, 01º de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:044E567D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 01º DE ABRIL DE 2026.

Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 177/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 170/2026 da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando o Decreto nº 163, de 17 de março de 2026, que "Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, durante período de licença maternidade, e dá outras providências";

Considerando o teor do memorando nº 204/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que complementam as informações prestadas anteriormente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, no período de 19 de março de 2026 a 01º de abril de 2026, o servidor **RAFFAEL CARDOSO SILVA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Supervisor do Setor de Apoio Administrativo de Transporte**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição à servidora **Giliane da Silva Brabo**, titular do cargo, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Fica revogado o decreto nº 163, de 17 de março de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de março de 2026.

Diamantina/MG, 01º de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D1C60D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 01º DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidora da Secretaria Municipal de Administração para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009, retificado pelo Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Memorando Interno n° 25/2026 de lavra da Diretoria de Licitações, Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 078.194.976-96, matrícula nº 95.223, para receber recursos em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Administração que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, nos termos do Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009, observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Diamantina/MG, 01º de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EB7B5BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração dos gestores e dos fiscais do presente contrato, passando a vigorar com os servidores abaixo, conforme solicitação no Memorando n° 015/2026, de Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração :
Gestor: Luiz Henrique Bretanha Lins, matrícula: 3288.
Fiscal Administrativo: Nikson Alessandro Santos Rocha, matrícula: 89992.
V – Também constitui objeto desse apostilamento Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Administração	00012300.4.0122.0027.2303..3.3.90.39.00.00	1.500.000.0000.000	1623

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B93C4D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E SIMONE APARECIDA ESTEVÃO - ME.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Cultura e Patrimônio	01.2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.39.00.00	1.500.0000.0000.00	1452

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA ESTEVÃO-ME
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4C190266

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o reajuste dos valores unitários dos itens contratuais, com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, conforme planilha de custos anexa. Em decorrência do reajuste, o valor global do contrato passa de **R$ 2.443.680,34 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)** para **R$ 2.484.347,08 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**, em atendimento à solicitação constante do **Memorando nº 021/2025**, da Gerência de Promoção e Difusão – Setor de Educação para o Patrimônio e Difusão, bem como ao **Relatório de Análise de Reajuste** elaborado pelos Gestores e Fiscais do contrato, os quais passam a integrar o presente instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E56B5B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 220/2019, FIRMADO EM 20/12/2019, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E MARIA DAS DORES MONTEIRO SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a redução do mensal do contrato, conforme acordado entre as partes, passando **de R$ 2.809,47 (dois mil, oitocentos e nove reais e quarenta e sete centavos)** para **R$1.468,40 (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, de acordo com a solicitação via Memorando n° 52/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Parecer Jurídico nº 009/2026 da Procuradoria Geral do Município, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARIA DAS DORES MONTEIRO SANTOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1338, Fonte: 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5FA4EEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 163/2025, FIRMADO EM 10/11/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA ASO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da **Subcláusula 1.2** e **Subcláusula 5.1** do contrato, que passam a vigorar conforme a redação abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
00001	CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA VEÍCULOS E PEDESTRES SOBRE O RIO JEQUITINHONHA, SITUADA NO DISTRITO DE MENDANHA.	1	SV	4.428.696,42	4. 4.428.696,42
Total					**R$4.428.696,42**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$4.428.696,42 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ASO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1810.26.0782.0040.1012.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1204, Fonte: 1.700.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
01.1810.26.0782.0040.1012.4.4.90.51.00.00, Ficha; 1723, Fonte: 2.700.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F9B60771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A JR LICITA LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	001.12.361.0030.1052.4.4.90.52.00.00	1.500.000.1001.000	1705
	001.12.361.0030.1052. 4.4.90.52.00.00	2.571.000.0000.000	1706

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JR LICITA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E092CBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 055/2017, FIRMADO EM 20/04/2017, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA FRANCISCA MARGARIDA FERREIRA MASCARENHAS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **20/04/2026** e término em **19/04/2027**, conforme solicitação nos Memorando n° 307/2026 e 308/2026 da Gerência de Planejamento da Saúde do Processo SEI nº 26.1.000009881-3, que passa a integrar este instrumento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FRANCISCA MARGARIDA FERREIRA MASCARENHAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.36.00.00, Ficha: 711, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7418E049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2020, FIRMADO EM 14/02/2020, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E MARIA ALICE MIRANDA ALVES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **3 (três) meses**, com início em **12/04/2026** e término em **11/07/2026**, conforme solicitação nos Memorandos nº 304/2026 e nº 305/2026 da Gerência de Planejamento da Saúde no Processo Sei nº 25.1.000000363-8, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARIA ALICE MIRANDA ALVES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 636, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0C3E2C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 205/2012, FIRMADO EM 03/08/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA FABIANE APARECIDA DE LIMA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **3 (três) meses**, com início em **04/04/2026** e término em **03/07/2026**, conforme solicitação no memorando nº 234/2026 da Diretoria Administrativa da Saúde e 235/2026 da Gerência de Planejamento da Saúde, via processo Sei nº 26.1.000007631-3, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FABIANE APARECIDA DE LIMA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 636, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1B0E8980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2020, FIRMADO EM 25/03/2020, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O CRISTOVALDO MOREIRA DA SILVA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **26/03/2026** e término em **25/03/2027**, conforme solicitação no Memorando n° 211/2026 do Processo SEI nº 26.1.000006709-8, da Gerência de Planejamento da Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CRISTOVALDO MOREIRA DA SILVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00, Ficha: 636, Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:946C49D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SAMED HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 198.847,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025.
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026

VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 12/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:73F8085F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 388.766,76
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026

VIGÊNCIA: 24/03/2026 à 23/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A39BE431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 20.010,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 11/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F708564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GERRA MED FARMA LTDA
VALOR: R$ 1.232,50
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 12/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5AFA229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 45.885,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 12/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7F46C957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 73.863,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026

VIGÊNCIA: 24/03/2026 à 23/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DA96648B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 61.325,22
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346,

de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 105/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026

VIGÊNCIA: 31/03/2026 à 30/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2328B674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
VALOR: R$ 102.750,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 105/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 11/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C92B8164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: VIDA FARMA LTDA
VALOR: R$ 3.987,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 105/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 29/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:70134985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA BOSSI MEDICAL LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	1.500.000.1002.000	753

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: BOSSI MEDICAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:59D249FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 006/2025, Modalidade: Chamamento Público n.º 267/2025- Objeto: Chamamento Público para Credenciamento, na forma eletrônica, de contratação dos serviços oftalmológicos, com foco na execução de cirurgias de catarata, consultas de pré e pós-operatório e exames complementares necessários à assistência integral aos usuários do SUS do município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento da seguinte pessoa jurídica :AMBAR SAUDE
Certificoque, acredenciada, cumpriuas disposições e exigências do edital, estando aptaa sercontratada, enquanto satisfazer as condições.
Diamantina, 01de abrilde 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO–
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:E71DD755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DISPENSA 013/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/2021.
O Prefeito do Município de Dionísio, Estado de Minas Gerais, considerando satisfeitas todas as exigências legais, HOMOLOGA, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o Processo Administrativo nº 033/2026, Dispensa de Licitação nº 013/2026, em favor da empresa GISMARA MARQUES DE ARAÚJO ME, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para secretaria do meio ambiente.Publique-se o extrato desta homologação, na forma legal. Marciny Martins Pereira, Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para atender a secretaria de meio ambiente do município de Dionísio-MG.
CONTRATO Nº: 026/2026
EMPRESA: Gismara Marques de Araújo – ME
CNPJ: 19.035.990/0001-21
VALOR: R$37.630,00
VIGÊNCIA: 27/03/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:8805FAC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.688, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Autoriza a criação da Campanha Permanente "Colo para Mãe", dedicada a ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de mulheres gestantes e puérperas, no âmbito do Município de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a criação da Campanha Permanente "Colo para Mãe", dedicada a ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de mulheres gestantes e puérperas, no âmbito do Município de Divinópolis.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, rodas de conversa, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas também por instituições de ensino, entidades representativas de classe e por organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:711BDA53

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-047 DE 30 DE MARÇO DE 2026

> • *Nomeia Cássio Antônio Siqueira dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Matheus Dias.*

Republicado por incorreção de número

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Cássio Antônio Siqueira dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Matheus Dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 27 março do corrente ano.

Divinópolis, 30 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39BA2031

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-048 DE 31 DE MARÇO DE 2026

> • *Nomeia Gabriel Goulart dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.*

Republicado por incorreção de data

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Gabriel Goulart dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2026.

Divinópolis, 31 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF3842D0

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-049 DE 31 DE MARÇO DE 2026

> • *Nomeia Athus Miranda Viana no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Anderson da Academia.*

Republicado por incorreção de data

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Athus Miranda Viana no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Anderson da Academia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2026.

Divinópolis, 31 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ECF42B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2026

– Comprasnet – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, travessia e contenção em diversas vias do município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência deste edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 27/04/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço
eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e WhatsApp). Divinópolis, 1 de abril de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29ECBF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, do Município de Divinópolis – MG, através da Secretária Municipal de Esportes e Juventude Sra. Samara Alyne Souza Rosa, no uso de suas atribuições, e em conjunto com a Comissão competente comunica aos interessados no Chamamento Público nº 05/2026.

1. OBJETO: Seleção de proposta para celebração de Termo de Colaboração visando a realização do**Campeonato de Kickboxing - Etapa Municipal Única 2026**.

Considerando o disposto na**Lei nº 13.019/2014 e Decreto do Executivo nº 15.365/2022,** torna pública a**PRORROGAÇÃO DO PRAZO**para apresentação de propostas do edital em epígrafe, conforme as seguintes disposições:

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de assegurar a**ampla competitividade**, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público, tendo em vista a identificação de apenas um proponente até a data originalmente aprazada. A medida visa permitir que um maior número de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) possa participar do certame.

3. DO NOVO CRONOGRAMA

TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO		
Etapa	**EVENTO**	**DATA PREVISTA**
1	Publicação do edital de chamamento público	13/03/2026
2	Prazo de elaboração da proposta e entrega dos Documentos para a SEMEJ, pelo e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br	13/03/2026 a 28/03/2026
3	Etapa Eliminatória: Análise técnica e documental das propostas	30/03/2026
4	Etapa Classificatória: Avaliação e pontuação das propostas habilitadas, conforme critérios objetivos	06/04/2026
5	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas	07/04/2026
6	Prazo para interposição de recursos	08/04/2026 a 13/04/2026
7	Análise dos recursos pela Comissão Competente	14/04/2026
8	Prazo para a Comissão Competente analisar e decidir sobre os recursos	15/04/2026
9	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo do chamamento público	16/04/2026
10	Prazo para a OSC selecionada formalizar o Termo de Colaboração	17/04/2026 a 22/04/2026

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo novos Proponentes poderá a critério da Comissão competente e sob sua responsabilidade dispensar os prazos recursais, podendo de imediato passar a fase de formalização do Termo de Colaboração.

Ficam**ratificadas e inalteradas**todas as demais cláusulas e condições do Edital original que não conflitem com este Aviso.

O edital completo e seus anexos atualizados podem ser obtidos no site oficial daPrefeitura de Divinópolise/ou diretamente na sede da SEMEJ.

Divinópolis, abril de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02A8A843

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	RUBIA FERREIRA GOULART	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	ANA LUÍSA RODRIGUES DA SILVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE	Não manifestou interesse na vaga.
2º	FABIA BERTO FAUSTINO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F35D68A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
23º	SELMECI SANTOS OLIVEIRA	Não comprovou a pontuação informada.

Divinópolis, 01 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A367F056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 732-2026 – SEMED

- Contratado(a) **SONIA ALVES LAMOUNIER** – Lotação: **E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**/SEMED - Cargo: **PAAFEF - LINGUÍSTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A TANIA APARECIDA BOELHO – MAT 99041740/4 – EM AFASTAMENTO POR LICENÇA MEDICA **Período: 31/03/2026 a 30/05/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D55F135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 734-2026 – SEMED

- Contratado(a) **SUZE DA LUZ SILVA** – Lotação: **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DE INCLUSÃO **Período: 31/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:417A9BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 736-2026 – SEMED

- Contratado(a) **DOUGLAS ALEXSANDER SILVA MARCOLINO** – Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED - Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ZENIR ROSA DA SILVA – MATRICULA 99015700 EM LICENÇA MEDICA **Período: 31/03/2026 a 31/05/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A11C6D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 739-2026 – SEMED

- Contratado(a) **POLIANE FERNANDA FONSECA** – Lotação: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO** /SEMED - Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JULIANE RESENDE DE FARIA MAT 2027502 – EM LICENÇA PREMIO **Período: 06/04/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:365E3836

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 740-2026 – SEMED

- Contratado(a) **TASCYANE ANGELICA CORREA** – Lotação: **CETEPE**/SEMED - Cargo: **PAAFEF - LINGUÍSTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ELIANE CRISTINA BEIRIGO – MATRICULA 99015406 – EM LICENÇA MEDICA **Período: 06/04/2026 a 19/04/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:658A20DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 741-2026 – SEMED

- Contratado(a) **PETRINA GONÇALVES DELFINO** – Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ALINE MOREIRA DA CUNHA – MAT 99035237 – EM LICENÇA MEDICA **Período: 06/04/2026 a 16/04/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43F01503

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 742-2026 – SEMED

- Contratado(a) **BIANCA SUELLEM DE SOUZA ALEXANDRE** – Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ALAIDE ANTONIA ALVES RIBEIRO – MAT 99018577 – LICENÇA PRÊMIO **Período: 06/04/2026 a 04/06/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:640158FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 743-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ROSANGELA MARIA MARQUES OLIVEIRA** – Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A HELEN MONICK LOPES NEVES – MAT 99041569/5 – SOLICITOU RESCISÃO CONTRATUAL **Período: 06/04/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE62513E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 744-2026 – SEMED

- Contratado(a) **JULIA ANDRES DE MORAIS** – Lotação: **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A RAFAELLA TIFFANE PEREIRA ALVES – MAT 99040942/3 – SOLICITOU RESCISÃO CONTRATUAL **Período: 06/04/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5EC4D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 745-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ALIANDRA DA SILVA TAVARES** – Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A LIDIANE DRUMOND OLIVEIRA – SOLICITOU RESCISÃO CONTRATUAL **Período: 06/04/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9E43A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 746-2026 – SEMED

- Contratado(a) **LILUANA FERNANDA FERREIRA DE ARAÚJO** – Lotação: **CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DE INCLUSÃO **Período: 06/04/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:778AC808

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 747-2026 – SEMED

- Contratado(a) **KAMILA SILVA** – Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ISIS MELISSA MOREIRA MAT 99043709/2 EM LICENÇA MÉDICA **Período: 06/04/2026 a**

30/04/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E67CEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 748-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ROSA ELENA VAZ DA SILVA** – Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANE MENDES DE SOUZA – MAT 99040809/4 – SOLICITOU RESCISÃO CONTRATUAL **Período: 06/04/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:578FF3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 749-2026 – SEMED

- Contratado(a) **SILMARA RIBEIRO DA SILVA** – Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA e E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A LUIZ CESAR DA SILVA – MAT 99022630/1 EM LICENÇA MÉDICA **Período: 06/04/2026 a 18/04/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A831BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico oFYTALMOLOGISTA para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2º	NATÁLIA D'ARC QUEIROZ PIMENTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2026.

Divinópolis, 01 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC9B9A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24º	CLEITON FARIA SOARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 01 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FD2D725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.259/26

Altera o Decreto nº 17.251, de 26 de março de 2026.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 17.251/26 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica cedida ao Tribunal Regional do Trabalho, pelo período de 06.04.2026 a 31.12.2028, a servidora pública municipal Daniela Luzia Elói, matrícula 99023670."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFFBCA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.269/26

Altera o Decreto n° 11.638/14, que "*Institui a Comissão de Controle do Ponto Biométrico".*

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 11.638, de 06 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - Presidente: Raissa Gomes Fabrino (mat. 99043940/2);
II - Membro: Ronaldo José Pereira (mat. 99023092);
III - Membro:Graciela Caputo Resende Meireles (mat. 99036765/1); *(NR)*
IV - Membro: Lucas Máximo Rios (mat. 99044059/2);
V - Membro: Marcos Aparecido de Oliveira Neto (mat. 99017171);
VI - Membro: Rildo José Pereira (mat. 99020715)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação,
Divinópolis, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E0B2A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.278/26

Altera o Decreto nº 17.245, de 25 de março de 2026.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 17.245/26 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2026."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 1º de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1674ED2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.281/26

Exonera titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Júlio César Correa do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Feiras, Hortas e Apreensão de Animais - SEMAG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.
Divinópolis, 1º de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7F65074

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.282/26

Nomeia titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Carina Lelles da Silva Oliveira, no cargo correspondente à Diretoria de Comunicação – SEGOV, a partir de 06.04.2026;
II - Stella Conceição Nogueira de Jesus, no cargo correspondente à Coordenadoria de Cadastro Imobiliário – SEMFAZ, a partir de 1º.04.2026;
III - Emerson Gregório da Silva, no cargo correspondente à Gerência de Patrimônio Imobiliário – SEPLAN, a partir de 1º.05.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Divinópolis, 1º de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E561F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: HELOISA ROSÁRIA BORGES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 320º Lugar

Nome: EDLENE FRANCISCA BORGES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 335º Lugar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:708765C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 01-2026 DE DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG - VIGÊNCIA 2026/2029

Referência: Lei Complementar nº 138/2007, com redação alterada pela Lei Complementar nº 188/2019.

A Secretária Municipal de Saúde de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e o Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis;
Considerando a Lei Federal **n.°8.142/90**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e dá outras providências;
Considerando que a Resolução CNS n.°**453/12** estabelece em sua Diretriz Terceira, incisos I a XI a organização dos Conselhos de Saúde no poder executivo, respeitando os princípios da democracia, paridade e define como se dá a composição dos segmentos representados;
Considerando a Lei Complementar nº 138/2007, alterada pela Lei Complementar188/2019, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de fomentar o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde através da reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis;
Considerando o final de mandato das instituições que hoje compõem o Conselho Municipal de Saúde, devendo ser realizada Plenária Geral para recomposição do referido Conselho;

1. DO OBJETO:
1.1.O presente Edital tem por objetivo convocar representantes dos órgãos ou entidades ou dos movimentos sociais organizados, trabalhadores do SUS, a participarem do processo eleitoral que definirá a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis-MG na Gestão 2026-2029, conforme a Lei Complementar nº 138/2007, alterada pela Lei Complementar nº 188/2019.

2. DAS VAGAS:
2.1. Os 24 (vinte e quatro) assentos no Conselho Municipal de Saúde serão assim distribuídos:
12 (50%) para entidades e movimentos representativos de usuários;
06 (25%) de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
06 (25%) de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL:
3.1. O processo de eleição será conduzido pela Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, pela Secretária Executiva Meire Lúcia de Oliveira e pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG (CMS), sob a Presidência de Marco Aurélio de Oliveira, ambos sendo responsáveis por:
a) Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre as etapas do pleito;
b) Divulgar a lista de entidades e movimentos habilitados;
c) Analisar e decidir sobre eventuais recursos relacionados a inscrições e candidaturas;
d) Realizar a publicação das entidades habilitadas;
e) Publicar o resultado da eleição e o decreto de nomeação com os novos conselheiros.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1.Os candidatos representantes dos usuários deverão ser indicados pelos Movimentos organizados do município de Divinópolis/MG, sem vínculo com o gestor ou dependência, podendo ser, dentre outras, as seguintes:
a) associações de portadores de patologias;
b) associações de deficientes;
c) movimentos sociais e populares organizados (movimento negro, LGBT, etc.);
d) movimentos estudantis organizados;
e) movimentos organizados de mulheres em saúde;
f) entidades de aposentados e pensionistas;
g) entidades congregadas de sindicatos de trabalhadores urbanos e rurais;
h) entidades civis de defesa do consumidor;
i) organizações de moradores;
j) entidades ambientalistas;
k)trabalhadores da área da saúde não vinculados ao SUS: associações, sindicatos, federações e confederações;
l) entidades patronais;
m) entidades prestadoras de serviços de saúde, não conveniados;
n) agências formadoras de profissionais na área de saúde;
o) Organizações religiosas;
p) Outras atividades correlatas aprovadas pela Comissão Eleitoral.
4.2. As Entidades representantes dos Profissionais de Saúde deverão ser indicadas pelas diversas categorias de ***Profissionais de Saúde do Serviço Público de Saúde Municipal e/ou com vínculo empregatício a prestadores filantrópicos ou privados conveniados ao SUS. Não sendo ocupadas as 06 (seis) cadeiras das entidades representativas***

das categorias dos profissionais de saúde, as cadeiras vacantes serão ofertadas para os trabalhadores de saúde, sem impedimento, conforme: artigo VI - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as). ***VII*** - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a), da ***Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012. Todos os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, que não tiverem impedimentos por gratificação, ou, nomeados em cargos de chefia ou confiança, poderão participar do processo eleitoral das cadeiras vacantes, com eleição e votação pelos candidatos que se inscreveram.***

4.3. Os candidatos a representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde serão indicados pelas entidades prestadoras de serviços, ***integradas ao Sistema Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.***

4.4. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde é considerado(a) membro nato do Conselho.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. As Entidades, os movimentos sociais e populares devem apresentar no ato da inscrição a documentação requerida no subitem 5.2 deste Edital.

5.2.Os órgãos ou entidades da sociedade civil ou dos movimentos sociais organizados que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar junto com ofício de indicação, os seguintes documentos, (exceto o Poder Executivo):

Para as Entidades

I- Cópia do comprovante de inscrição nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
II- Cópia da ata de eleição da diretoria;
III- Cópia do estatuto;
IV- Ofício de indicação de 01 titular e 01 Suplente, assinado pelo seu Presidente, e no impedimento comprovado deste, assinado pelo seu substituto;
V- Comprovante de atuação de no mínimo, dois anos em áreas de saúde de Minas Gerais;
VI- Cópia da cédula de identidade do representante da entidade.
VII- Comprovante de endereço residente em Divinópolis/MG, e-mail e telefone;

Para os Movimentos Sociais:

I- Cópia da ata de fundação registrada em Cartório;
II- Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
III- Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade (não serão aceitas atas sem assinatura dos presentes);
IV- Cópia da cédula de identidade do representante legal atual do órgão ou entidade;
V- Comprovante de atuação de no mínimo, 1 (hum) ano;
VI- Ofício de indicação de 01 titular e 01 Suplente, assinado pelo seu Presidente, e, no impedimento comprovado deste, assinado pelo seu substituto;
VII- Comprovante de endereço residente em Divinópolis/MG, e-mail e telefone;

Para os Trabalhadores de Saúde:

I- Comprovante da categoria;
II- Comprovante de endereço residente em Divinópolis/MG, e-mail e telefone;
III- Comprovante de vínculo empregatício, CLT, ou Termo de Posse/contracheque; Contrato de trabalho.

***Serão eleitos aqueles que tiverem maior número de votos de acordo com as vagas vacantes, respeitando o número de votos obtidos para classificação.**

O referido Edital 01-2026 de divulgação da Eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG – vigência 2026/2029, ficará em consulta pública e prazo de impugnação no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, no período de 01/04 à 06/04/2026, tendo como prazo de resposta das impugnações, de 07/04 à 10/04/2026.

A documentação das Entidades, e trabalhadores da saúde, bem como o ofício com a indicação de seus representantes deverão ser enviados no endereço eletrônico do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG (***cmsdivinopolis2015@gmail.com***) ***do dia 11/04 a 15/04/2026, de 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas.***
A análise da documentação e habilitação das entidades, deverá ocorrer no dia 16/04/2026.
Os representantes indicados pelos órgãos, entidades ou movimentos sociais deverão obrigatoriamente residir no município de Divinópolis/MG.

Durante a plenária geral serão eleitos os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde entre os pré-indicados, sendo que cada segmento elege seus representantes, salvo os gestores que serão indicados pela gestão.

Os órgãos ou entidades da sociedade civil ou dos movimentos sociais organizados do qual forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar junto com ofício de indicação os seguintes documentos:

I- Cópia da ata de fundação registrada em Cartório;
II- Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
III- Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade (não serão
aceitas atas sem assinatura dos presentes);
IV- Cópia da cédula de identidade do representante legal atual do órgão ou entidade.
V- Comprovante de atuação de, no mínimo, 1 (hum) ano.
Parágrafo Único - As inscrições serão válidas somente nas datas previstas neste edital.

6.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Encerrado o prazo para as inscrições dos órgãos ou entidades, a comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis publicará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros a relação dos órgãos ou entidades habilitadas a compor o referido Conselho Municipal de Saúde, até o dia ***17 de abril de 2026.***

6.2. Do resultado da habilitação das instituições caberá recurso no prazo de 48 horas, contados da sua divulgação/publicação, a serem entregues na sede do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis. Os recursos deverão ser enviados no endereço eletrônico do Conselho Municipal de Saúde no horário de: ***8h às 17h do dia 20 de abril de 2026,*** e serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, com publicação do resultado final das entidades habilitadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ***até o dia 23/04/2026.***

6.3. Só será permitida a concorrência por 1 (uma) vaga por entidade, sendo que para cada representante efetivo, deverá ser indicado 01 (um) suplente da mesma entidade, com exceção do Poder Executivo, que possui 3 (três) assentos no Conselho, e os representantes dos trabalhadores, sendo que serão eleitos aqueles que tiverem maior número de votos de acordo com as vagas vacantes, respeitando o número de votos obtidos para classificação.

7.DA ELEIÇÃO:

7.1. Havendo mais inscrições do que o número de assentos disponíveis no Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis em cada segmento específico, realizar-se-á eleição entre as Entidades habilitadas, obedecendo-se seus respectivos segmentos, conforme data, horário e local abaixo discriminados:
Obs: As entidades que não forem contempladas com as vagas disponíveis, deverão compor o cadastro reserva.
a) Plenária Geral:
Data: 29/04/2026
Horário: 18:30 horas

Local: Auditório da Sede Provisória do CISVI, na Cidade de Divinópolis a Rua Marcílio Dias, nº. 81, Bairro Catalão.
**** Todas as Entidades e os Trabalhadores de Saúde inscritos, deverão estar presentes através dos seus representantes indicados, titular e suplente, para a realização da votação.***

7.2 Respeitando-se o horário da Plenária Geral, as mesmas serão instaladas em primeira chamada, respeitando quórum mínimo de **50% (cinquenta por cento)** mais um, das Entidades inscritas dentro prazo estabelecido neste Edital. Passados **0:15hs (quinze) minutos** de espera após o horário estabelecido ocorrerá uma segunda chamada **(18:45)** com qualquer número;
Parágrafo Primeiro: Cada Entidade, de acordo com seu segmento, receberá uma cédula contendo o nome de todas as entidades habilitadas para a eleição no respectivo segmento, sendo que:
a) Os representantes do segmento dos usuários votarão nas entidades que, segundo seu entendimento, melhor representarão o segmento dos usuários no âmbito do Conselho Municipal de Saúde;
b) Os representantes do segmento dos trabalhadores de saúde, votarão nas entidades que, segundo seu entendimento, melhor representarão o segmento dos trabalhadores no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, e as cadeiras vacantes serão ocupadas pelos trabalhadores inscritos e habilitados, observando os artigos VI e VII da ***Resolução nº 453 de 10/05/2012;***
c) Os representantes do segmento dos prestadores votarão nas entidades que, segundo seu entendimento, melhor representarão o segmento dos prestadores no âmbito do Conselho Municipal de Saúde;
d) Os representantes do segmento do Governo serão indicados pelo Gestor.
e) As entidades mais votadas na Plenária dos Usuários representarão o segmento dos usuários; as entidades mais votadas na Plenária dos trabalhadores representarão o segmento dos trabalhadores, os trabalhadores do SUS mais votados para as cadeiras vacantes após ocupação pelas entidades representarão os trabalhadores, as entidades mais votadas na Plenária dos Prestadores representarão o segmento dos prestadores.
f) Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento comprovado.
g) Recomenda-se que, para maior participação popular, os concorrentes devem equalizar o número de vagas aos diferentes seguimentos participantes.
Parágrafo Único: ***No caso dos representantes eleitos para compor o segmento de Usuários de Serviços de Saúde, estes deverão apresentar além da documentação acima, uma Declaração de que não possuem vínculos empregatícios com o SUS nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal e/ou com seus respectivos prestadores, bem como de veracidade da informação prestada. Também são vedadas situações que tornem o usuário dependente do gestor e comprometam sua atuação.***

8. DO RESULTADO:
8.1 Encerrada a votação e tendo as entidades eleitas de seus respectivos segmentos, a Comissão Eleitoral providenciará a apuração *'in loco'* e proclamará as entidades e movimentos sociais eleitos, efetivando a posse em cerimônia solene, onde ocorrerá a assinatura na ata e posterior publicação do Decreto de nomeação das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.
Divinópolis, 31 de março de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis-MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis-MG
KELY VIVIANE DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE, DE ÂMBITO MUNICIPAL, PARA EDITAL 01-2026
PARTICIPAREM DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG – VIGÊNCIA 2026/2029

(POR FAVOR, PREENCHER OS DADOS COM LETRA DE FORMA OU DIGITADO) NOME COMPLETO DA ENTIDADE OU MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR: _____
CATEGORIA:
( ) Representante de segmento Profissionais de Saúde;
( ) Representante de segmento dos Usuários.

1)ENDEREÇO DA SEDE DA ENTIDADE E OU MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR:
Rua: _____ Bairro_____ Complemento _____
Município _____ Estado____ Cep_____
Telefone:
( ) Fixo _____Celular ( )_____
E-Mail: _____

2)NOME COMPLETO DO ATUAL REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE OU MOVIMENTO:
Nº carteira de identidade: _____ CPF: _____
E-Mail: _____

3)NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE OU MOVIMENTO NO PROCESSO ELEITORAL:
Nº carteira de identidade: _____ CPF: _____
E-Mail: _____

Divinópolis, _____ de _____ de 2026

ANEXO II - LISTA DE ITENS PARA INSCRIÇÃO

(PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA CMS)
1- NOME COMPLETO DA ENTIDADE OU MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR:
_____
Nº de inscrição: _____/2026

E-Mail: _____ Edital
Data/Hora: _____

2- CATEGORIA:
( ) Representante de prestador (a) de serviços privados ou filantrópicos.
( ) Representante de instituição formadora de abrangência estadual da área da saúde.
( ) Representante de sindicatos de categorias da área da saúde.
( ) Representante de trabalhadores da área da saúde mental.
( ) Representante da área de movimentos sociais.
( ) Representante de movimentos sociais da luta antimanicomial.

3- DOCUMENTOS ENTREGUES:
I- DAS ENTIDADES:
( ) Cópia do comprovante de inscrição nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
( ) Cópia da ata de eleição da diretoria.
( ) Cópia do estatuto.
( ) Ofício de indicação do representante titular e respectivo suplente.
( ) Comprovante de atuação de, no mínimo, dois anos em áreas de saúde de Minas Gerais.
( ) Cópia da cédula de identidade do representante da entidade.

II- DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:
( ) Cópia da ata de fundação ou comprovante de existência, com, pelo menos, dois anos de atuação em, pelo menos, duas regiões ampliadas de saúde de Minas Gerais.
( ) Relatório de atividades e lista de presença das reuniões nos últimos dois anos;

( ) Documentos oficiais que comprovem a atuação em instâncias de controle social em saúde.
( ) Ofício de indicação do representante titular e respectivo suplente.
( )Cópia da cédula de identidade do representante do movimento.
Divinópolis, _____de_____2026

Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis
SRA. MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA
Secretaria-Executiva do CMS

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

N° DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

FUNDAMENTAÇÃO: EDITAL 01-2026

Divinópolis, _____de_____2026

ANEXO IV - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

(PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA CMS-DIVINÓPOLIS-MG)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO Nº_____.

Declaramos para os devidos fins que o sr (a) _____, documento de identidade n°._____ _____ protocolou na presente data o formulário de inscrição para participar do processo de inscrição para recomposição de vagas do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG_____

Divinópolis, _____de _____2026

Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis
SRA. MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA
Secretaria-Executiva do CMS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCA03236

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – PL 002/2026 – PE 002/2026.

FORNECEDOR: Oscimar Cota Barbosa 05266999659. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Valor: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo: 12 meses, a contar da data de sua publicação. O teor dos itens está publicado no site oficial da EMOP. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C259433

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2026.

FORNECEDOR: CASA RENA S/A. OBJETO: Credenciamento de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo cestas básicas e itens avulsos, em atendimento as demandas da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Valor estimado: R$ 301.398,78. Prazo: 12 meses, a contar da data de sua publicação. O teor dos itens está publicado no site oficial da EMOP. Ass. 23/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8276AB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2026.

FORNECEDOR: OLIVEIRA SUPERMERCADOS LTDA. OBJETO: Credenciamento de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo cestas básicas e itens avulsos, em atendimento as demandas da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Valor estimado: R$ 301.398,78. Prazo: 12 meses, a contar da data de sua publicação. O teor dos itens está publicado no site oficial da EMOP. Ass. 23/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D634B589

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 023/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOAQUIM MARTINS LARA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.

TIPO: MENOR PREÇO TIPO TAXA
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15/04/2026
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 15/04/2026
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .
Divinópolis, 01 de abril de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B36284B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 003/2026 ERRATA

Comunicamos que, diferentemente do que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 01 de abril de 2026, edição n° 4245, pág. 513 e 514, onde se lê: "**AIT n° DA00082472, placa n°OMA8606** Seja desconsiderado e publicado com a seguinte: correção **AIT – DA00082472, placa n° OMA8608 RESULTADO – INDEFERIDO.**

AIT – DA00082845, placa nº GLF2011 seja desconsiderado e publicado com a seguinte correção **AIT - DA00082845, placas nº GLF2100. RESULTADO – INDEFERIDO.**
AIT – DM00039040, placa nº SIQ0J01 seja desconsiderado e publicado com a seguinte correção **AIT – DM00039040, placa nº HGJ6831. RESULTADO – INDEFERIDO.**
AIT – DM00043850, placa nº HMH8E50 seja desconsiderado e publicado com a seguinte correção **AIT – DM00043850, placa nº HMH5E90. RESULTADO – INDEFERIDO.**

Solicitamos a correção do respectivo resultado e, depois de efetivado, que o mesmo seja emitido para a necessária e correta divulgação.

Antônio Vadala Neto
Presidente da JARI/Divinópolis

Divinópolis, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE79C0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP Nº 012 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Considerando a abertura do PAR nº 002/2025, por meio da Portaria 046, de 2025, para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa **SECOL CONSTRUTORA LTDA**, Contrato nº 043/2024, derivada do Processo Licitatório nº 020/2024.

Considerando o ofício 168/2026, 30 de abril de 2026, expedido pela Secretária da Comissão, Sra. Lara Batista Amorim Silva, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração do Processo Administrativo.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, resolve:

•
Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 01 de junho de 2026, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57B6AF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2026 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 271

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Administração:

Colocação	Nome
1º	Tainá Pereira Assunção

2. Arquitetura

Colocação	Nome
1º	Ana Flávia Lacerda Ricardo
Suplente 1º	Ana Gabriela Alves Sales de Souza

3. Ciências Contábeis

Colocação	Nome
1º	Érika Luiza da Silva

4. Direito

Colocação	Nome
1º	Gabriela Lara Quadros
2º	Júlio César de Araújo
3º	Brenda Fernanda Campos
Suplente 1º	Adão Cornélio de Castro Júnior
Suplente 2º	Ana Júlia Teixeira Melo

5. Educação Física

Colocação	Nome
1º	Danúbia Mariana Silva
Suplente 1º	Gabriel Vitor Oliveira
Suplente 2º	Dayene Cristina Moreira

6. Engenharia Civil

Colocação	Nome
1º	Rozana Reis Azevedo
Suplente 1º	Lara Lucas Pereira

7. Engenharia da Computação

Colocação	Nome
1º	Paulo Henrique de Souza Hemetrio
2º	Gustavo Fernandes Oliveira
3º	Maria Eduarda Alves Barbosa
Suplente 1º	Helen Alvarenga Silva
Suplente 2º	Fillype Pereira Silva
Suplente 3º	Pedro Leão de Oliveira Penido

8. Jornalismo

Colocação	Nome
1º	João Vitor Oliveira Reis

9. Letras

Colocação	Nome
1º	Lorena Andalecio Pessoa

10. Medicina Veterinária

Colocação	Nome
1º	Mayk Evandro Ribeiro dos Santos
2º	Giullia Victoria Assis da paixão
Suplente 1º	Bruna Vilela Silva
Suplente 2º	Larissa Vasconcelos Silva
Suplente 3º	Thamiris Amorim Ferreira Sousa
Suplente 4º	Maria Clara Costa Arriel

11. Psicologia

Colocação	Nome
1º	Keila Silva de Carvalho Rosa
2º	Mary Rodrigues
Suplente 1º	Alváro Elias Araújo Paiva Melo

12. Serviço Social

Colocação	Nome
1º	Jessica Cristina Bernardo
2º	Milena Marques Soares
Suplente 1º	Ana Beatriz Rezende Ferreira

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 310, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AF8A124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 245

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Dentista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/05/2026 – Término: 30/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Ana Luiza Aquino, matrícula 99035609, que se encontra de licença maternidade e posteriormente de férias prêmio, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

DENTISTA PSF	
Classificação	**Nome**
44º	THAMYRIS PEREIRA DUARTE

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 01 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A702032

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 0465/2026 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50259-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria n° 009/2026, de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/01/2026, Edição 4195, considerando os Formulários de Atividades Laborais, e considerando os Laudos de Insalubridade/Periculosidade nº 0479/2026 e nº 0480/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **DIRCE DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matriculada sob o nº 99022688, **no período de 16/10/2023 a 06/01/2026.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AB6F30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 725/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Bruno Geraldo Sousa Silva**. Cargo:** Médico Generalista 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 38º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação**. Período:** 15/04/2026 a 11/10/2026**. Total:** R$ 20.052,79 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretária Municipal de Saúde**. Ass.: 01/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5290FFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 735/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Eros Ramirez Miranda**. Cargo:** Médico Generalista 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 39º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar**. Período:** 06/04/2026 a 02/10/2026**. Total:** R$ 20.052,79 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 01/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCD23EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 738/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Laura Libânio Pereira**. Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do **Edital nº 001/2025**, classificado na 183º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Central**. Período:** 06/04/2026 a 02/10/2026**. Total:** R$ 20.052,79 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 01/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C787156D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 474/2026

Contratado (a): Amanda Pereira Tavares de Faria**. Cargo:** Médico Generalista**.** Término de contrato em 06/04/2026. **Ass.: 30/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BB76406

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 37/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: SÁVIO CALEGARI, CNPJ 25.159.206/0001-90. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente artista solo c/ banda a ser realizada durante o evento "3ª Divine Race Divinópolis", que ocorrerá no dia 12 de abril de 2026. Prazo: 02 meses. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha 160. Ass: 19/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30EE4BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – ATA 177/2025 – PL 030/2025.

Contratada: Amazônia Indústria E Comércio Ltda. Objeto: Prorrogação até 19 de maio de 2027. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:810E45D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – ATA 182/2025 – PL 030/2025.

Contratada: Rosilan Comércio E Licitações Ltda. Objeto: Prorrogação até 20 de maio de 2027, alteração da qualificação da Contratada quanto ao seu representante legal. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5580347

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – ATA 184/2025 – PL 030/2025.

Contratada: Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação E Exportação Ltda. Objeto: Prorrogação até 22 de maio de 2027. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66DCB868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º TA – ATA 178/2025 – PL 030/2025.

Contratada: Confiança Distribuidora Ltda. Objeto: Prorrogação até 19 de maio de 2027. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4CCEAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º TA – ATA 180/2025 – PL 030/2025.

Contratada: Megadec Distribuidora Ltda. Objeto: Prorrogação até 19 de maio de 2027. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3613BA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º TA – CT 97/2025 – PL 67/2025.

Contatada: Azuos Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com decréscimo e acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando decrescido o percentual de 3,60% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 10.279,15 e acrescido o percentual de 18,01% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 51.355,54. Divinópolis, 27 março de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Diretora Financeira Administrativa).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D43D54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 120/2026 – BRENO CAMPOS FERREIRA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A87582E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 122/2026 – VITORIA AZEVEDO OLIVEIRA - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B982E825

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 128/2026 – JOÃO PEDRO FERREIRA DE MIRANDA - UNIFRAN.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29C94CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 130/2026 – MARIA CLARA RIBEIRO EUGENIO - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 30/03/2026.-

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:210AE7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 136/2026 – THUANE APARECIDA DE FREITAS - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51042C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 137/2026 – TATIENE APARECIDA REZENDE FERREIRA - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 30/03/2026.-

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2586F65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO 31º TA – CT PROGRAMA 069/2024 – PL 191/2024.

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG. Objeto: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 10.414 de 23 de março de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de março do exercício de 2026, no valor de R$ 187.711,21. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.015.002.2150.10.302.2.827.3.3.93.34.00.00.00.00 - Ficha: 1049. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73FC5DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 051/2025 – PL 346/2024. CONTRATADA: AIR L

IQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação até 15/04/2027. Ass: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AD922B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026– CONTRATADA: AM SPECIAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 30.779.864/0001-14.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 215/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D88794F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 82/2026

– Beneficiário: ACOM – **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 10.414, de 23 de março de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R$ 12.282,35**
Divinópolis, 01 de abril de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82A5429F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 83/2026

– Beneficiário: **CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 10.414 de 23 de Março de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R$ 1.144,43.**
Divinópolis, 01 de Abril de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D0E617A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 483/2026

– Pamela Cristina Martins Faustino, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 06/04/2026 a 17/07/2026. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21293595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 523/2026

– Rafaela Maria Correa Cardoso, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2026 a 15/12/2026. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C83656D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 542/2026

– Lucas Gabriel Galdino Sousa, UEMG, Letras – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 01/04/2026 a 17/07/2026. Ass: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B2BE52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 548/2026

– Rafaella Sofia Silva Correa, UNA, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 06/04/2026 a 30/06/2026. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:914DB126

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 553/2026

– Kelcy Cristiane Crisóstomo Assis, UEMG, Ciências Biológicas – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 06/04/2026 a 20/05/2026. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A21A2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 554/2026

– Maria Aparecida Felicio Silva, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 a 16/07/2026. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FA2A7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 139/2026.

Maria Luiza Hatayama Barboza. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6280B32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 2º TA – CT 129/2025 – PL 100/2025.

Contratada: HF Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Prorrogação até 16/06/2026. Ass. 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:439CEAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 3º TA – CT 144/2025 – PL 119/2025.

Contratada: Licitafort Empreendimentos Em Construção Civil Ltda. Objeto: Prorrogação até 08/07/2026. Ass. 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33C83397

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 6º TA - CT 130/2024 – PL 252/2024.

Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação até 05/06/2026. Divinópolis, 31 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA78A8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 047/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **ANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 162.382.826-06 E CI 23.335.790 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA Á RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, Nº 845, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/04/2026 e encerra-se 30/09/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.236,72 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0315EFC6

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 080/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 080/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Márcia Angélica da Silva Conrrado**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 116.507.656-06 e CI 18.039.799 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Rua Josias Barbosa Ribeiro, nº 473, Alto da Boa Vista - Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 080/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de

01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 01/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Técnica em Enfermagem**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 080/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 01 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:860972EC

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 084/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 084/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Elem Aparecida Barbosa**, brasileira, união estável, inscrita no CPF 046.206.186-83 e CI 11.345.958 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada ao Sítio Meu Aconchego, Area Rural de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 084/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 01/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Técnica em Enfermagem**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 084/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 01 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:139E3781

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 090/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 090/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Hélia Maria Barbosa**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 058.878.466-40 e CI 13.150.257 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Av. Adão Alves Maciel, nº 509, Alto da Boa Vista - Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 090/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 01/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Técnica em Enfermagem**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 090/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 01 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DFBFA9A5

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 091/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 091/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Elaine Falcão Pinto**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 725.451.511-49 e CI 1.978.133 expedido pela PC/DF, residente e domiciliada a Rua Maria Alves, nº 728, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 091/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 01/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Técnica em Enfermagem**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 091/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 01 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:70866422

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 001/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 001 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar a aprovada em 1º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a senhora **Elem Aparecida Barbosa**, CPF 046.206.186-83, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8CE7BA60

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 002/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 002 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar a aprovada em 2º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a senhora **Hélia Maria Barbosa**, CPF 058.878.466-40, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5C373335

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 003/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 003 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar a aprovada em 3º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a senhora **Flávia Aparecida Barbosa**, CPF 113.425.246-32, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A612D159

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 004/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 004 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar a aprovada em 4º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a senhora **Márcia Angélica da Silva Conrrado**, CPF 116.507.656-06, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A1A9BE88

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 005/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 005 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar a aprovada em 5º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a senhora **Elaine Falcão Pinto**, CPF 725.451.511-49, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:47BBC07C

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 006/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 006 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar a aprovada em 6º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a senhorita **Ana Beatriz de Souza Santos**, CPF 162.382.826-06, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FDB90E64

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 007/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 007 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar o aprovado em 1º lugar para o cargo de **Vigia**, o Sr. **José Marcos da Rocha**, CPF 063.367.596-28, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:14E0839D

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 008/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 008 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar o aprovado em 2º lugar para o cargo de **Vigia**, o Sr. **Geovani Messias Correa,** CPF 085.211.736-10, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:94BEB5E5

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 009/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 009 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar o aprovado em 3º lugar para o cargo de **Vigia**, o Sr. **Marco Antônio Francisco Martins**, CPF 116.616.326-10, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao

decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A8F13419

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 010/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 010 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar o aprovado em 4º lugar para o cargo de **Vigia**, o Sr. **Paulo Henrique Lemos França**, CPF 115.652.536-55, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FF7C13DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 044/2026, Credenciamento Eletrônico n. º 003/2026, Inexigibilidade n. º 003/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME BIOQUÍMICO DE HEMOGLOBINA GLICADA, EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR PARA DIAGNÓSTICO DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada a partir do dia **22/04/2026 às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Praça do Rosário, nº 268, pelos telefones (37) 3551-6250 e (37) 9 3618-0390 (WhatsApp), ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá-MG, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7B02B9F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 026/2026, Pregão Eletrônico n. º 009/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEMINOVOS, DO TIPO HATCH, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, COM QUILOMETRAGEM INFERIOR A 50.000 (CINQUENTA MIL) QUILÔMETROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE DORES DO INDAIÁ–MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato De Contrato N°: 035/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: POLIANA TAVARES CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ N: 59.578.193/0001-05, no valor de R$ 113.035,60 (cento e treze mil trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6F78A2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.475/2026

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOa autonomia político-administrativa do Município, nos termos do artigo 30, inciso II, da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de funcionamento dos serviços públicos locais;
CONSIDERANDOque a definição de expediente nas repartições públicas constitui medida de organização administrativa, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal sua disciplina, em prol do interesse público e da racionalização dos trabalhos;
CONSIDERANDOa consolidação do feriado nacional da sexta-feira da Paixão, a ser comemorado no dia 03 de abril de 2026;
CONSIDERANDOa conveniência administrativa de se estabelecer ponto facultativo, a fim de promover a continuidade do descanso e a otimização da gestão de recursos públicos, resguardados os serviços essenciais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal o dia**02 (dois) de abril de 2026**, quinta-feira.
Art. 2º Ficam excluídas da suspensão do expediente as atividades consideradas essenciais, notadamente aquelas relacionadas aos serviços de saúde, limpeza urbana, e demais atendimentos administrativos de caráter emergencial, cujo funcionamento será definido em escala própria pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3D82A832

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 041/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026 com Registro de Preços n° 008/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços, tendo como vencedores os seguintes licitantes: Ata de Registro de Preços n.º 015/2026, DM DIESEL LTDA, CNPJ 53.118.072/0001-02.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:62626FAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 019/2026 – Processo 044/2026. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Empresas vencedoras: Contrato n°: 084/2026, com o respectivo licitante: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 03.291.912/0001-58. No valor total de R$ 18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais).Contrato n°: 085/2026, com o respectivo licitante: UNINDUSTRI LTDA - CNPJ 34.008.304/0001-17. No valor total de R$ 14.610,00 (quatorze mil e seiscentos e dez reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0B181DC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.581, DE 16.03.2026

"Concede contribuição à Associação Privada Clube da Melhor Idade de Estrela do Indaiá e dá outras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação Privada CLUBE DA MELHOR IDADE DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, CNPJ: 07.782.394/0001-67, com endereço na Rua D. Pedro I, nº 248, Centro, Estrela do Indaiá/MG, na forma de Contribuições Correntes.

Art. 2º - A Contribuição a que se refere o art. Anterior será de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) e será entregue de uma só vez, mediante apresentação e aprovação do plano de trabalho, apresentação da documentação necessária e respectiva assinatura de termo de parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor constante do caput se refere ao exercício de 2026, podendo, para os futuros, ser corrigido pelo Indice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Art. 3º - A Beneficiária deverá prestar contas do valor integral do recurso repassado na forma da Lei.

Era. 4º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, inclusive daquelas derivadas de créditos especiais ou suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:416B653C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.583, DE 01.04.2026

Denomina o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Estrela do Indaiá de 'Hugo Geraldo Lopes' e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado "Hugo Geraldo Lopes" o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Estrela do Indaiá, localizado na Rua Joaquim Alves Belo, nº 85, Centro, Estrela do Indaiá/MG.

Art. 2º. A denominação ora instituída visa homenagear o ex-Prefeito Hugo Geraldo Lopes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade estrelense, em especial na área da saúde pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:56553D60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO DESERTA

A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá/MG, torna público que o Processo Licitatório nº 002/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2026, cujo objeto é a aquisição de bateria para detector de raio X, em atendimento às necessidades do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luis de Almeida Sousa", com sessão realizada em 31/03/2026 às 08h00min, foi declarado DESERTO, em razão da ausência de interessados. Estrela do Indaiá/MG, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:903AFA4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.136, em 31.03.2026, a Sra. **viviana aparecida de faria lino**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 31 de março de 2026 a 14 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F6AC606E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 009/DP, DE 25.03.2026.

"Exonera Servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V e IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido de exoneração apresentado pela requerente nos termos do caput do art. 32 da Lei Municipal Nº. 1.352/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASEB, a Srª. **ROSANGELA DA SILVA**, portadora do CPF: 957.636.356-04, RG: MG – 4.395.595 – PC/MG, a partir de 18 de março de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E21B01A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 022, DE 19-03-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária ALANA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **alana luzia de oliveira silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2025 a 30.06.2026, saindo de férias no dia 06 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 05 de agosto de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E42B3A97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 026, DE 25-03-2026

Concede férias regulamentares à Funcionária LUCIANA APARECIDA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIANA APARECIDA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2024 a 06.02.2025, saindo de férias no dia 11 de maio de 2026 e retornando ao trabalho no dia 10 de junho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:49F8DF0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 027, DE 27.03.2026

"Reconhece, para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio), o período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em favor da servidora pública municipal aposentada Ágata Maria de Oliveira Silva, com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque a servidora Ágata Maria de Oliveira Silva, CPF n.º 667.351.576-72, matrícula funcional nº 1181, exerceu suas funções junto a esta Prefeitura até 01 de setembro de 2022, quando foi concedida sua aposentadoria;

CONSIDERANDOque, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, a requerente implementou todos os requisitos legais para percepção do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na data de, conforme documentação e registros funcionais acostados aos autos;

CONSIDERANDOque a concessão da referida vantagem foi obstada à época em virtude da vedação contida no inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020 (Lei do Congelamento);

CONSIDERANDOque a Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, alterou a redação da LC 173/2020 para autorizar expressamente o "descongelamento" do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, permitindo a contagem do tempo de serviço prestado para todos os fins, inclusive para a concessão dos benefícios que foram suspensos;

CONSIDERANDOque o art. 3º da LC 226/2026 revogou o inciso IX da LC 173/2020, e seu art. 2º acrescentou o art. 8º-A à LC 173/2020, autorizando a concessão retroativa das vantagens que ficaram congeladas, inclusive os quinquênios;

CONSIDERANDOque o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais assegura ao servidor que implementar o interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício o direito ao adicional por tempo de serviço, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDOque o direito ao quinquênio constitui vantagem pessoal de caráter permanente, devendo ser reconhecido independentemente da situação funcional atual do servidor, uma vez que o período aquisitivo ocorreu quando em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDOque a Administração Municipal já promoveu a regularização e concedeu os quinquênios devidos a todos os servidores ativos que fizeram jus ao benefício, sendo imperiosa a extensão do mesmo tratamento à requerente, sob pena de violação ao princípio da isonomia;
CONSIDERANDO, por fim, que o reconhecimento do direito por esta Prefeitura constitui condição indispensável para que a interessada possa pleitear, junto ao FUNDOPREI, o consequente reflexo da vantagem em seus proventos de aposentadoria;

R E S O L V E:

Art. 1º.RECONHECER, em favor da servidora pública municipal aposentadaÁGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, CPF n.º 667.351.576-72, matrícula funcional nº 1181, o direito ao adicional por tempo de serviço (quinquênio) referente ao período aquisitivo completado durante a vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, compreendido entre28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, com a data de aquisição em.

Art. 2º.O reconhecimento de que trata o artigo anterior dar-se-á no percentual legal de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela requerente à época, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de reflexo nos proventos de aposentadoria junto ao FUNDOPREI.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros desde a data da aquisição do direito, observado o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, incluído pela LC 226/2026, quanto ao pagamento das diferenças retroativas devidas.

Art. 4º.Após a publicação e devidos registros, deverá o setor competente (Recursos Humanos/Departamento Pessoal):

I - proceder aos cálculos das diferenças remuneratórias devidas desde a data da aquisição do quinquênio até a data da aposentadoria da servidora;

II - oficiar ao FUNDOPREI acerca da presente concessão, para os fins de revisão dos proventos;
III - dar ciência à interessada do teor desta Portaria, entregando-lhe cópia para instrução do competente requerimento de revisão de proventos junto ao Regime Próprio de Previdência.

Art. 5º.Esta Portaria será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e nos meios oficiais de divulgação, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG,demarço de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:D175031C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 028, DE 31.03.2026

"Reconhece, para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio), o período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em favor da servidora pública municipal aposentada Maria de Fátima Santos Ferreira, com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque a servidora aposentada Maria de Fátima Santos Ferreira, CPF n.º 878.339.216-53, matrícula funcional nº 850, exerceu suas funções junto a esta Prefeitura até 01 de julho de 2020, quando foi concedida sua aposentadoria;

CONSIDERANDOque, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, a requerente implementou todos os requisitos legais para percepção do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na data de, conforme documentação e registros funcionais acostados aos autos;

CONSIDERANDOque a concessão da referida vantagem foi obstada à época em virtude da vedação contida no inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020 (Lei do Congelamento);

CONSIDERANDOque a Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, alterou a redação da LC 173/2020 para autorizar expressamente o "descongelamento" do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, permitindo a contagem do tempo de

serviço prestado para todos os fins, inclusive para a concessão dos benefícios que foram suspensos;

CONSIDERANDOque o art. 3º da LC 226/2026 revogou o inciso IX da LC 173/2020, e seu art. 2º acrescentou o art. 8º-A à LC 173/2020, autorizando a concessão retroativa das vantagens que ficaram congeladas, inclusive os quinquênios;

CONSIDERANDOque o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais assegura ao servidor que implementar o interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício o direito ao adicional por tempo de serviço, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDOque o direito ao quinquênio constitui vantagem pessoal de caráter permanente, devendo ser reconhecido independentemente da situação funcional atual do servidor, uma vez que o período aquisitivo ocorreu quando em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDOque a Administração Municipal já promoveu a regularização e concedeu os quinquênios devidos a todos os servidores ativos que fizeram jus ao benefício, sendo imperiosa a extensão do mesmo tratamento à requerente, sob pena de violação ao princípio da isonomia;
CONSIDERANDO, por fim, que o reconhecimento do direito por esta Prefeitura constitui condição indispensável para que a interessada possa pleitear, junto ao FUNDOPREI, o consequente reflexo da vantagem em seus proventos de aposentadoria;

R E S O L V E:

Art. 1º.RECONHECER, em favor da servidora pública municipal aposentadaMARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA, CPF n.º 878.339.216-53 matrícula funcional nº 850, o direito ao adicional por tempo de serviço (quinquênio) referente ao período aquisitivo completado durante a vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, compreendido entre28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, com a data de aquisição em.

Art. 2º.O reconhecimento de que trata o artigo anterior dar-se-á no percentual legal de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela requerente à época, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de reflexo nos proventos de aposentadoria junto ao FUNDOPREI.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros desde a data da aquisição do direito, observado o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, incluído pela LC 226/2026, quanto ao pagamento das diferenças retroativas devidas.

Art. 4º.Após a publicação e devidos registros, deverá o setor competente (Recursos Humanos/Departamento Pessoal):

I - proceder aos cálculos das diferenças remuneratórias devidas desde a data da aquisição do quinquênio até a data da aposentadoria da servidora;

II - oficiar ao FUNDOPREI acerca da presente concessão, para os fins de revisão dos proventos;
III - dar ciência à interessada do teor desta Portaria, entregando-lhe cópia para instrução do competente requerimento de revisão de proventos junto ao Regime Próprio de Previdência.

Art. 5º.Esta Portaria será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e nos meios oficiais de divulgação, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG,demarço de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3236CCC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 030, DE 31-03-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária JANAINA APARECIDA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **janaina aparecida silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.05.2025 a 06.05.2026, saindo de férias no dia 04 de maio de 2026 e retornando ao trabalho no dia 03 de junho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:85006890

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 031, DE 31-03-2026

Concede férias regulamentares o Funcionário VINICIUS FRANCISCO DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VINICIUS FRANCISCO DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 14.04.2025 a 13.04.2026, saindo de férias no dia 04 de maio de 2026 e retornando ao trabalho no dia 03 de junho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:12DB1E16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032, DE 01.04.2026

"Institui a Equipe Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana, responsável pela condução, coordenação e execução dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOo direito à moradia como direito social e fundamental, consagrado na Constituição Federal de 1988, sendo pressuposto do princípio da dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDOa necessidade de promover a regularização fundiária urbana no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB);
CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta os procedimentos da REURB e fixa as regras para levantamento do núcleo urbano informal;
CONSIDERANDOa competência comum do Município para promover programas de melhoria das condições habitacionais e saneamento básico, mediante regularização fundiária e urbanização, nos termos do artigo 23, incisos IX e X, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa necessidade de estruturar, no âmbito da Administração Municipal, equipe técnica habilitada a conduzir os processos de regularização fundiária urbana de interesse social e de interesse específico;
CONSIDERANDOa importância de garantir segurança jurídica, técnica e social aos ocupantes de núcleos urbanos informais consolidados no território municipal, bem como atender ao disposto no Programa Minas Reurb;
CONSIDERANDOa necessidade de integração entre as secretarias municipais e demais órgãos responsáveis pelas políticas urbanas, ambientais e sociais para a correta condução dos processos de regularização fundiária;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Estrela do Indaiá/MG, em atendimento ao Programa Minas Reurb, a Equipe Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana, responsável pela condução, coordenação e execução dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017.
Art. 2ºA Equipe Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana será composta pelos seguintes membros:
I – **Bruna Aparecida dos Santos Rodrigues**, Engenheira Civil, CPF nº115.xxx.xxx-85,telefone: (37) 98833 4721, e-mail:bruninhas.rodrigues@hotmail.com;
II – **Marcelo Ribeiro Machado**, Advogado, CPF nº043.xxx.xxx-03,telefone: (37) 99831 7698, e-mail:marceloserradasaudade@gmail.com;
III – **Mayara Aparecida Cardoso**, Assistente Social, CPF nº115.xxx.xxx-01,telefone: (37) 99957 4456, e-mail:depas@estreladoindaia.mg.gov.br.
Parágrafo único.A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela representante indicada no inciso I do*caput*, cabendo-lhe, na ausência ou impedimento, a substituição sucessiva pelos demais membros na ordem indicada.
Art. 3º Compete à Equipe Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana:
I – acompanhar, fiscalizar e executar as ações previstas nos instrumentos de cooperação firmados com o Estado e com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB Minas);
II – atuar como canal de comunicação institucional com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e com a COHAB Minas, bem como com os demais órgãos e entidades envolvidos nos processos de regularização fundiária;
III – transmitir e receber informações, solicitações e notificações técnicas ou administrativas relativas aos processos de REURB;
IV – compor o Comitê Gestor do Programa Minas Reurb, participando de reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocada;
V – elaborar estudos técnicos, levantamentos topográficos, projetos urbanísticos e demais documentos técnicos exigidos pela legislação federal e municipal para instrução dos processos de regularização fundiária;
VI – prestar assessoria técnica à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e às secretarias municipais responsáveis pelas políticas urbanas, ambientais e sociais;
VII – orientar e esclarecer a população acerca das ações de regularização fundiária;
VIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
Art. 4ºA Equipe Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana reunir-se-á sempre que convocada por sua coordenadora ou pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, preferencialmente de forma integrada com os trabalhos da referida comissão.
§ 1º As reuniões poderão ser realizadas por meio de tecnologias de videoconferência, desde que assegurada a participação e deliberação de todos os membros.
§ 2ºA prestação de serviços dos membros da Equipe Técnica será considerada prioritária e de relevante interesse público, não sendo remunerada, sem prejuízo do exercício regular de suas funções públicas.
Art. 5ºA Equipe Técnica poderá solicitar a participação, em suas reuniões ou na elaboração de estudos, de representantes de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, do Cartório de Registro de Imóveis, concessionárias de serviços públicos e entidades da sociedade civil, sempre que necessário para o esclarecimento de matérias técnicas ou jurídicas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG,de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4B35FD27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 033, DE 01-04-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **EDLAINE APARECIDA FERREIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de abril de 2026 a 31 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:B478BB72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 002/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ÁLEA EXTRAORDINÁRIA)

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº 219, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **MARINSE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **POSTO SANTA EDWIGES PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.848.233/0019-04, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **revisão dos preços registrados** na Ata de Registro de Preços nº 011/2026, com fundamento no reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A FORNECEDORA requereu a revisão dos preços registrados, alegando a ocorrência de fatos **supervenientes extraordinários e imprevisíveis**, caracterizadores de **álea extraordinária**, consistentes em:

• Fechamento estratégico do Estreito de Ormuz, responsável pelo escoamento de aproximadamente 20% do petróleo mundial, cuja interrupção impactou diretamente a oferta global de petróleo;

• Escalada militar no Oriente Médio, com conflito envolvendo grandes potências, gerando instabilidade geopolítica e incerteza nos mercados internacionais de energia;

• Elevação abrupta do preço do barril de petróleo Brent, que ultrapassou a faixa de US$ 100,00 em março de 2026, em decorrência direta do conflito e das restrições logísticas globais;

• Efeito em cadeia sobre a economia global, com aumento generalizado de preços de combustíveis, insumos e logística, impactando diretamente os custos de produção e distribuição;

• Repercussão imediata no mercado nacional, com elevação dos preços praticados pelas distribuidoras, refletindo a dependência do Brasil das oscilações do mercado internacional de petróleo.

Para comprovação, foram apresentados:

• Notas fiscais de aquisição de combustíveis no período de **março/2026**;

• Reportagens recentes da imprensa especializada (março de 2026), indicando:

o Expressiva defasagem nos preços dos combustíveis nas refinarias brasileiras em relação ao mercado internacional, conforme dados da Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis (Abicom), em razão da disparada do petróleo no contexto da guerra no Oriente Médio; o Redução e, em determinados períodos, fechamento das janelas de importação de combustíveis (diesel e gasolina), diante da elevada volatilidade dos preços internacionais e do aumento do risco logístico, comprometendo a reposição de estoques no mercado interno; o Agravamento das condições de oferta, com impactos diretos na formação de preços das distribuidoras e no equilíbrio do mercado nacional, em decorrência das restrições globais de fornecimento e da instabilidade geopolítica

Restou demonstrado que o desequilíbrio decorre **exclusivamente de fatores externos e globais**, sem contribuição da fornecedora.

Diante disso, a Administração reconheceu a ocorrência de **álea extraordinária**, deferindo **parcialmente** o pedido, após consulta aos **preços médios divulgados pela ANP**, como parâmetro de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam **reajustados os preços unitários** dos itens abaixo, passando a vigorar os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
03	Gasolina Comum	R$ 6,24	**R$ 6,39**
04	Diesel S500	R$ 6,61	**R$ 7,44**
05	Diesel S10	R$ 6,73	**R$ 7,60**

Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

O presente reequilíbrio passa a produzir efeitos a partir da data de sua formalização, vedada a aplicação retroativa, salvo se houver comprovação formal da data do protocolo do pedido administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

• No art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
• No item **9.1, alínea "a"** da Ata de Registro de Preços nº 011/2026;
• Nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 011/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F7B1C490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 30/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026 - Processo Licitatório n° 30/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e utensílios domésticos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, nos moldes do convênio de saída nº 1261001132/2023/SEE, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 27/04/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8D16DDA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 044/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto em Relatório Final, Julgamento e bem como, pela referida Decisão, elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2025, instaurado pela Portaria nº 6.212 de 01 de outubro de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a RESPONSABILIZAÇÃO do servidor L.C.D.S, na violação dos deveres dispostos nos incisos l, IX e Xl do artigo 174, bem como na prática da conduta vedada nos incisos Vll do artigo 190, ambos da Lei Complementar n°44, de 24/02/20211.

Formiga, 26 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:85EE77A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto em Relatório Final, Julgamento e bem como, pela referida Decisão fl. 28/29, elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, constantes nos autos do Processo de Sindicância nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 5.873 de 20 de janeiro de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 201,§ 1 da LC 41/2011.

Formiga, 26 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:87E05F50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2023

DESPACHO

Tendo em vista o disposto em Relatório Final, Julgamento e bem como, pela referida Decisão fl. 41/42, elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, constantes nos autos do Processo de Sindicância nº 003/2023, instaurado pela Portaria nº 5.123 de 20 de março de 2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 201, §1°, inciso l , no art. 200, §2° c/c, art. 227, §4°, ambos da LC 41/2011.

Formiga, 26 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:897249AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 019/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto em Relatório Final, Julgamento e bem como, pela referida Decisão fl. 36/37/38, elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, constantes nos autos do Processo de Sindicância nº 019/2025, instaurado pela Portaria nº 6.001 de 10 de abril de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 203, §1°, inciso l, da LC 44/2011.

Formiga, 26 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6D244866

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 021/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto em Relatório Final, Julgamento e bem como, pela referida Decisão fl. 24/25, elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, constantes nos autos do Processo de Sindicância nº 021/2025, instaurado pela Portaria nº 6.020 de 05 de maio de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 201, §1, inciso l, da LC 41/2011.
Formiga, 26 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A5CBC4A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 024/2024

Tendo em vista o disposto em Relatório Final, Julgamento e bem como, pela referida Decisão fl. 36/37, elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, constantes nos autos do Processo de Sindicância nº 024/2024, instaurado pela Portaria nº 5.819 de 06 de novembro de 2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 201, §1, inciso l, da LC 41/2011, por não haver comprovação de dolo, danos e bem como a identificação de escopo a se responsabilizar com juízo de certeza.

Formiga, 26 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9F66B188

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 048/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto em Relatório Final, Julgamento e bem como, pela referida Decisão fl. 55/56/57, elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, constantes nos autos do Processo de Sindicância nº 048/2025, instaurado pela Portaria nº 6.255 de 19 de novembro de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 201, §1, inciso l, da LC 41/2011.

Formiga, 26 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BFD8AA05

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NO FESTIVAL GASTRONÔMICO RURAL – COMUNIDADE DE ALBERTOS – FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas** para a permissão de uso de espaço público com direito à exploração comercial de venda de gêneros alimentícios prontos para consumo imediato, bebidas e demais itens descritos neste edital, na modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, durante o evento que ocorrerá no dia **25 de abril de 2026**, entre **11h e 23h**, na **Comunidade de Albertos**.

DO OBJETO

Este edital tem como objetivo credenciar pessoas físicas e jurídicas que possuam capacidade técnica, utensílios e estrutura adequada para o preparo e a comercialização de alimentos prontos para consumo imediato, bebidas e demais itens descritos neste edital, atendendo às exigências sanitárias e leis vigentes, bem como às demais condições aqui previstas, mediante a permissão de uso de espaço público sendo o local previamente definido e delimitado na Comunidade de Albertos.

DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Local e Data
A permissão temporária de uso de espaço público será válida exclusivamente para o dia **25 de abril de 2026**, no horário entre **11h e 23h**, durante o Festival Gastronômico Rural na **Comunidade de Albertos – Formiga/MG.**

ÁREAS E VAGAS DISPONÍVEIS

Área 1 – 08 (oito) Barracas Padronizadas:
As barracas padronizadas serão fornecidas pela Prefeitura, com dimensões de **2,5 metros de frente por 4 metros de lateral**.
Cada barraca será destinada para a venda de um prato principal já definido, sendo:
Barraca 01 - espetinho
Barraca 02 - arroz com suã
Barraca 03 - tropeiro
Barraca 04 - macarrão na chapa
Barraca 05 - carne de lata
Barraca 06 - galinhada
Barraca 07 - lanches com linguiça
Barraca 08 - pastel de feira
Todas as **08 (oito) vagas serão reservadas para moradores de COMUNIDADES RURAIS DE FORMIGA/MG,** mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado (em nome próprio ou com comprovação de parentesco, contrato de aluguel, etc).
Se não houver preenchimento das **8 (oito) vagas por moradores de comunidades rurais de Formiga/MG, ficam liberadas as vagas que sobrarem para outras pessoas físicas ou jurídicas que atendam ao disposto neste edital.**
Será permitida a venda bebidas alcoólicas e não alcoólicas em embalagens diversas, **exceto vidro. É proibido chopeiras**.
As vagas serão preenchidas considerando a ordem de credenciamento no Google Forms, sendo que no momento do credenciamento, cada ambulante deverá escolher até 03 (três) opções de barraca com o prato principal, sendo a definição por ordem de escolha:
Primeiro será considerada a 1ª opção;
Se já estiver ocupada, será considerada a 2ª opção;
Se necessário, será considerada a 3ª opção.
Cada interessado poderá credenciar em uma das barracas disponíveis.
Será permitido ao credenciado oferecer um segundo prato, a ser definido em reunião com a organização e demais credenciados, desde que este não seja igual ou similar aos pratos principais das demais barracas previstas neste edital.
É obrigatório a cada ambulante credenciado oferecer o mínimo de 02 (duas) refeições, dentre as opções que estiverem disponíveis em seu cardápio, a fim de atender a equipe de segurança pública e organização envolvida no evento.
Cada credenciado na área 1, deverá disponibilizar 3 (três) jogos de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras para serem distribuídas na área do evento, conforme definição dos organizadores, para o público fazer suas refeições. O credenciado é responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.
É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas.

Área 2 - Churrasco no Chão:
1 (uma) vaga para a comercialização de pratos à base de churrasco rústico, prontos para consumo imediato, exceto os 08 (oito) pratos principais já definidos para as barracas padronizadas na área 1.
A tenda e estrutura são de responsabilidade integral do credenciado, incluindo montagem, segurança e demais despesas.
É obrigatório o credenciado oferecer o mínimo de 02 (duas) refeições, dentre as opções que estiverem disponíveis em seu cardápio, a fim de atender a equipe de segurança pública e organização envolvida no evento.
O credenciado deverá disponibilizar 3 (três) jogos de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras para serem distribuídas na área do evento, conforme definição dos organizadores, para o público fazer suas refeições, sendo responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.
É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora da área 2.

Área 3 – Food Trucks/Beer Trucks:
Serão 3 (três) vagas para food truck/beer truck em local previamente definido e delimitado.
O food truck/beer truck pode ser definido como um veículo adaptado com uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, e/ou adaptado com chopeiras. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, kombis, furgões e similares devidamente autorizados para a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.
Será permitido ao credenciado oferecer alimentos e pratos diversos, desde que não sejam iguais ou similares aos pratos principais definidos para as demais barracas previstas neste edital.
É obrigatório a cada ambulante credenciado oferecer o mínimo de 02 (duas) refeições, dentre as opções que estiverem disponíveis em seu cardápio, a fim de atender a equipe de segurança pública e organização envolvida no evento.
Cada credenciado na área 3, deverá disponibilizar 3 (três) jogos de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras para serem distribuídas na área do evento, conforme definição dos organizadores, para o público fazer suas refeições. O credenciado é responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.
É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora dos foods trucks, beers trucks, e/ou similares.

Área 4 – Doces e Playground:
1 (uma) vaga para colocação de brinquedos para entretenimento das crianças.
1 (uma) vaga para venda de doces diversos.
A barraca/tenda será de responsabilidade integral do credenciado, incluindo montagem, segurança e demais despesas.

Área 5 – Produtores Rurais, Lojas Agrícolas, Artesãos:
Serão 2 (duas) vagas destinadas à exposição e comercialização de produtos de origem rural devidamente regularizados junto aos órgãos de inspeção competentes.
Serão 2 (duas) vagas para as lojas agrícolas, para exposição de equipamentos e insumos voltados ao trabalhador do campo.
Serão 2 (duas) vagas para artesãos formiguenses exporem seus produtos.

Havendo vaga(s) remanescente(s), estas serão preenchidas conforme a ordem cronológica de credenciamento.
A barraca ou tenda será de responsabilidade integral do credenciado incluindo montagem, segurança e demais despesas.
É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas/tendas.

Nessa área, NÃO será permitida a manipulação de bebidas e alimentos para consumo imediato, sendo a comercialização de produtos apenas em suas embalagens originais.

Área 6 – Exclusiva para patrocinadores:

BEBIDA DE DOSE:
Será disponível 1 (uma) vaga destinada exclusivamente para pessoas jurídicas do segmento de bebidas que tenham aderido, na condição de patrocinador, ao EDITAL Nº 02/2026 – Chamamento Público para Captação de Patrocínio Institucional de Formiga/MG, para a comercialização de bebidas de dose, drinks alcoólicos e não alcoólicos.
CHOPE:
Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas destinadas exclusivamente para pessoas jurídicas do segmento de bebidas que tenham aderido, na condição de patrocinador, ao EDITAL Nº 02/2026 – Chamamento Público para Captação de Patrocínio Institucional de Formiga/MG: https://forms.gle/8Avj6kQbgMbP9EzB6, nas cotas **Ouro, Prata, Bronze ou Apoio** ficando excluídos os patrocinadores da Cota Incentivo.
A distribuição das vagas observará os seguintes critérios:
Patrocinador Cota Ouro: Havendo patrocinador na Cota Ouro, este terá direito à ocupação das **2 (duas) vagas disponíveis**.
Patrocinadores Cota Prata: Não havendo patrocinador na Cota Ouro, as vagas serão destinadas aos patrocinadores da Cota Prata, observando-se que havendo apenas 1 (um) patrocinador, este ocupará as 2 (duas) vagas disponíveis, havendo mais patrocinadores, será observada a ordem cronológica de formalização do patrocínio para a ocupação das vagas.
Patrocinadores Cota Bronze: Não havendo patrocinador na Cota Prata, as vagas serão destinadas aos patrocinadores da Cota Bronze, observando-se que cada patrocinador poderá ocupar APENAS 1 (uma) vaga, havendo 2 (dois) ou mais classificados, a ocupação será conforme a ordem cronológica de formalização do patrocínio, havendo apenas 1 (um) patrocinador, este ocupará 1 (uma) vaga, sendo a vaga remanescente destinada à Cota de Apoio.
Patrocinadores Cota Apoio: Não havendo patrocinadores suficientes na Cota Bronze para o preenchimento das vagas, estas serão destinadas aos patrocinadores da Cota Apoio, observando-se que cada patrocinador poderá ocupar APENAS 1 (uma) vaga, havendo 2 (dois) ou mais classificados, a ocupação será conforme a ordem cronológica de formalização do patrocínio.
Não havendo patrocinadores habilitados, ou sendo o número insuficiente para o preenchimento das 3 (três) vagas previstas nesta área, a(s) vaga(s) remanescente(s) poderão ser ocupadas por outros ambulantes – não patrocinadores, cujo CNAE principal ou secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de bebidas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
As barracas/tendas terão tamanho máximo de 4x4 metros, sendo de responsabilidade integral do credenciado a montagem, operação, segurança e demais custos envolvidos.
É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas/tendas.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Inscrição e Prazos
Os interessados deverão realizar sua inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/XwxURbxpnBRvr8v99
Período de inscrições: **das 10h do dia 06/04/2026 até às 16h do dia 13/04/2026.**

4.2. Resultado do Credenciamento
O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura de Formiga:
https://www.formiga.mg.gov.br/secretarias/administracao-e-desenvolvimento-economico/dev-economico.
Data prevista para publicação: 14/04/2026.

4.3. Documentação Necessária
Cartão CNPJ válido e ativo (se for Pessoa Jurídica);
RG e CPF do credenciado;
Comprovante de endereço atualizado em nome próprio ou com comprovação de parentesco anexo junto ao comprovante.
Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
Para os credenciados que estiverem permitidos a venda de chope, é obrigatório apresentar certificado de registro perante órgão regulamentador.

4.4. Requisitos
Pessoas físicas e jurídicas que possuam capacidade técnica, utensílios e estrutura adequada para o preparo e a comercialização de alimentos, atendendo às exigências sanitárias e leis vigentes, bem como às demais condições previstas neste edital.
Pessoa jurídica cujo CNAE seja compatível com atividade pretendida.
Proibido o credenciamento de gestores e/ou servidores públicos da Administração Municipal de Formiga/MG.
As vagas serão preenchidas por **ordem de inscrição válida, limitadas à quantidade disponível por área e conforme diretrizes constantes neste edital**.
Se não houver preenchimento das **8 (oito) vagas reservadas na área 1 - praça de alimentação por moradores de comunidades rurais de Formiga/MG, ficam liberadas as vagas que sobrarem para outras pessoas físicas ou jurídicas.**
100% das vagas são destinadas a munícipes de Formiga/MG.

TAXA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

A taxa referente ao uso do espaço público será de **R$ 53,86 (cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)** por credenciado.
As guias para o pagamento das taxas, serão emitidas **apenas** para o credenciado classificado dentro do número de vagas, conforme resultado publicado.
O credenciamento é ato de autorização para a emissão da guia com a taxa no CPF ou CNPJ do credenciado.
A guia será emitida com base na lista dos credenciados que será enviada ao credenciado pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Comparecer ao local para montagem no dia **24/04/2026, a partir das 08h**.
Extintor de incêndio PQS para uso próprio.
Arcar com todos os custos de transporte, montagem, manutenção, limpeza e operação dos equipamentos na sua estrutura de trabalho.
Arcar com a segurança dos seus itens e equipamentos pessoais.
Manter conduta respeitosa e colaborativa com o público, colegas e equipe de fiscalização.
Observar normas sanitárias e de segurança.
Seguir as orientações dos fiscais e da organização do evento.
Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste edital, bem como a legislação vigente aplicável, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir a guia com a taxa pelo uso do espaço público e envio ao credenciado.
Emissão da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público para o dia do evento.
Fornecer as 08 (oito) barracas padronizadas, com dimensões de **2,5 metros de frente por 4 metros de lateral,** da Área 1.
Acompanhar e orientar a montagem dentro das estruturas disponibilizadas pelo município nas áreas estabelecidas conforme croqui do evento.
Fornecer iluminação em toda as áreas abrangentes do evento.

Fornecer energia para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 01 (uma) tomada para 01 (um) freezer por barraca.
Nas barracas de CHOPE, terão ainda tomadas para 02 (duas) chopeiras por barraca.

PENALIDADES

Credenciados que não realizarem a montagem de suas estruturas com antecedência mínima necessária ao início do evento, poderão perder o direito à permissão de uso do espaço público.
O descumprimento de qualquer cláusula poderá acarretar a perda da permissão e retirada imediata do local.
O infrator ficará impedido de participar de eventos com uso de espaço público por **02 (dois) anos.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

A permissão poderá ser **revogada a qualquer momento** por interesse público, sem direito a indenização.
Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores do evento, com base nos princípios da Administração Pública.
O credenciamento implica na aceitação integral das disposições deste edital.

Formiga, 01 de abril de 2026.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

CROQUI DO EVENTO

ANEXO II

PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Credenciado: _____CPF/CNPJ: _____

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico **AUTORIZA** o sr(a) _____, a comercializar no espaço público localizado na comunidade de Albertos , conforme o resultado do edital de nº ---------- e delimitado no croqui do Festival Gastronômico Rural de Albertos, considerando que o credenciado não tem nenhum impedimento com o Município que o desfavoreça.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A autorização perderá seus efeitos caso o evento/atividade deixar de cumprir quaisquer determinações do Edital de Chamamento Público n° 005/2026 e normas Municipais, Estaduais e Federais atinentes a matéria.

O responsável afirma que cumprirá todas as normas municipais, estaduais e federais que envolvem o evento/atividade e que se responsabilizará por quaisquer riscos referente a atividade.

A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

Validade desta permissão: 25/04/2026 até às 23h.

(Assinado Eletronicamente)
MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9C98475A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2026 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA **Prefeitura Municipal de Formiga**					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2026 **RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QNY2967	31/03/2026	04/11/2025	RJ-3/2026	AG09917926	DEFERIDO
RNO1B98	31/03/2026	14/10/2025	RJ-4/2026	AG09917657	DEFERIDO
RNO1B98	31/03/2026	14/10/2025	RJ-5/2026	AG09917554	INDEFERIDO
SHH4J79	31/03/2026	07/10/2025	RJ-6/2026	AG09917287	INDEFERIDO
FORMIGA, 1 de abril de 2026					
PRESIDENTE JARI					

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:54499A91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 036/2026.Processo Licitatório nº: 047/2026 – Inexigibilidade nº: 019/2026.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**46.801.451 Ana Clara Mazagão Dos Santos– C.N.P.J.:46.801.451/0001-29.**Objeto:**Contratação de empresa responsável pela apresentação da cantora Anna Maz, para 01 (um) show musical, estilo*rock*, a ser realizado no 38º. Encontro Nacional de Motociclistas de Formiga – MG, no dia 18 de abril de 2026.**Valor:**R$9.000,00 (nove mil reais).**Dotação orçamentária:*** 11.001.13.392.0020.2154.3.3.90.39 – Apoio a Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município /Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Vigência:**18/05/2026.**Data:**31/03/2026.**Data de assinatura**: 01/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:72038585

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 02º TERMO DE APOSTILA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº099/2025.

Processo Licitatório nº 0061/2025. Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA. CONTRATADA: FORMAUTO PECAS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.496.725/0001-20. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: óleo diesel S-10 passando de R$6,61 para R$7,31 o litro partir de 27/03/2026. Fundamento Legal: Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021 observadas alterações posteriores. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral. Formiga/MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:117D94AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 040/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 040/2026.**Processo licitatório nº 046/2026 - Inexigibilidade nº 018/2026Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada:**A Z Produções Ltda. C.N.P.J: 20.081.175/0001-88.**Do objeto**: Contratação da empresa AZ Produções Ltda. - ME, para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica na elaboração e execução do projeto do ICMS Patrimônio Cultural do Município de Formiga, segundo metodologia do IEPHA/MG.**Vigência**: 01 (um) ano, contados da assinatura.**Valor**: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**Dotação Orçamentária:***11.003.13.391.0062.2158.3.3.90.35 – Manutenção dos Serviços Relacionados ao Patrimônio Cultural – Serviços de Consultoria.**Fiscalização:***Talitha Faria Lamounier Oliveira*
designada através daPortaria nº 5891, de 04 de fevereiro de 2025.**Data:**01/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BF2D338A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 037/2026.

Processo Licitatório nº: 048/2026 – Inexigibilidade nº: 020/2026.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**60.331.722 Luciana Ribeiro Bacelar– C.N.P.J.:60.331.722/0001-50.**Objeto:**Contratação de empresa responsável pela apresentação da Banda Conecta 55, para 01 (um) show musical, estilo*rock*, a ser realizado no 38º. Encontro Nacional de Motociclistas de Formiga – MG, no dia 18 de abril de 2026.**Valor:**R$3.000,00 (três mil reais).**Dotação orçamentária:*** 11.001.13.392.0020.2154.3.3.90.39 – Apoio a Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município /Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Vigência:**18/05/2026.**Data:**31/03/2026.**Data de assinatura**: 01/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F21413A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2026.

Processo Licitatório nº: 049/2026 – Inexigibilidade nº: 021/2026.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**Maicon do Nascimento 08195980627– C.N.P.J.:36.320.416/0001-34.**Objeto:**Contratação de empresa responsável pela apresentação da Banda Ventos do Norte, para 01 (um) show musical, estilo*rock*, a ser realizado no 38º. Encontro Nacional de Motociclistas de Formiga – MG, no dia 17 de abril de 2026.**Valor:**R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).**Dotação orçamentária:*** 11.001.13.392.0020.2154.3.3.90.39 – Apoio a Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município /Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Vigência:**17/05/2026.**Data:**31/03/2026.**Data de assinatura**: 01/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9A1139BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 039/2026.

Processo Licitatório nº: 051/2026 – Inexigibilidade nº: 022/2026.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**50.728.267 Victor Eric Santana Wanschel - C.N.P.J.:50.728.267/0001-78.**Objeto:**Contratação de empresa responsável pela apresentação da Banda Capital Interior, para 01 (um) show musical, estilo*rock*, a ser realizado no 38º. Encontro Nacional de Motociclistas de Formiga – MG, no dia 18 de abril de 2026.**Valor:**R$5.000,00 (cinco mil reais).**Dotação orçamentária:*** 11.001.13.392.0020.2154.3.3.90.39 – Apoio a Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município /Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Vigência:**18/05/2026.**Data:**31/03/2026.**Data de assinatura**: 01/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:935E552A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 111/2025

EXTRATO DOTERMO DEADITAMENTONº 001 AOTERMO DE COLABORAÇÃO111/2025–Firmado entre oMUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e oASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SSVP.DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência da Cláusula Quarta do Termo original, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade.**DA VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Colaboração nº 111/2025, a partir de 31/03/2026, com término em 31/07/2026, em conformidade com o novo plano de aplicação e autorizado pelo Memorando nº 046/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.**DA PUBLICIDADE:**O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.**DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições.**DATA DO INSTRUMENTO**: 30/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8358F309

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 014/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 014/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 31/03/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 104.112,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F0143A81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 016/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 016/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "PAULO BARBOSA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 58.710,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AB9F7DE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

SAAE – FORMIGA/MG

INEXIGIBILIDADE nº 02/2026
Processo Licitatório nº 014/2026

Empresa vencedora: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, estabelecida na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 630, apto 606, bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ.
Objeto: Contratação de inscrições para servidores públicos no 1º Congresso Mineiro de Licitações e Contratos – LICITAMINAS, a ser realizado nos dias 09 e 10 de abril de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, na modalidade presencial, promovido pelo Grupo CLG – Capacitação em Licitações e Gestão.
Valor: R$10.487,40 (dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Homologação em: 24/03/2026,

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D392591F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1682/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RINALDO ANTONIO GONÇALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS X E, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 27/03/2026 a 26/03/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 801/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:33237797

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1683/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FLORENCE BELO SIDNEY, do cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 31/03/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 802/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:53B39499

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4353 DE 30/03/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO**, Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a contratação de inscrições para Servidores Públicos no 1º Congresso Mineiro de Licitações e Contratos / LICITAMINAS, a ser realizado nos dias 09 e 10 de abril de 2026 na cidade de Belo Horizonte/MG, na modalidade presencial, promovido pelo grupo CLG - Capacitação em Licitações e Gestão, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **SARAH DE MELO VILELA,** Auxiliar Administrativo, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 30 de Março de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E9549F0B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4354 DE 01/04/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente à inscrição no curso de capacitação em retenções, a ser realizado online nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2026, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ZAIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL**, Diretor de Licitações, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 01 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7FF234EB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.385, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando-Conecta nº 6610/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

I – Titulares:

a) Adriana Regina Flávio de Oliveira;
b) Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;
Diogo Damocles Pereira da Silva.

II – Suplentes:

a) Mayra Silva Ferreira;
b) Silvio Ribeiro de Oliveira;
c) Stella Arantes de Castro Ribeiro.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Revoga-se Portaria nº 6.288, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Formiga, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A30D4A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 157/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Eletrônico nº 157/2025, Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES, para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, pelo valor total estimado de R$ 1.169.000,00 (um milhão cento e sessenta e nove reais), diretamente da empresa **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06. Informações no site https://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br, pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro.Formoso/MG, 01 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F008AB7F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026. OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo Polo Track, 2026/2026, Placa: TYV-0G05, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.RATIFICAÇÃO EM 26/03/2026. VALOR GLOBAL: R$ 928,89 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).CONTRATADA: Moto Minas LTDA – CNPJ: 17.840.299/0007-80.Formoso/MG, 26 de março de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:483331AC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, fundamentado no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Locação de imóvel comercial destinado à instalação e ao funcionamento de unidade complementar do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG)**. RATIFICAÇÃO: 30/03/2026. UNIDADE: Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania. LOCADOR Vanderlino Moreira da Silva – CPF: 043.228.226-22. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.08.421.0019.2047.3.3.90.36.00 – Ficha: 00364 – Fonte: 1.660.000.0000. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2026. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.Formoso/MG, 31 de março de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:805AC1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 544, DE 20 DE MARÇO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 544, DE 20 DE MARÇO 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que o dia 02 de abril (quinta-feira) é ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, conforme Comunicado publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 02 de dezembro de 2025, que estabelece os pontos facultativos no ano de 2026;

Considerando, que as atividades e expedientes da 1ª e 2ª Instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais ficarão suspensos, nos dias 01 a 03 de abril, conforme a Lei Complementar 59/2001 e Resolução 458/2004;

Considerando, a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão de Sexta-Feira da Paixão;

Considerando, o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 02 (dois) de abril de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo único. As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 20 de março de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:261A53F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Processo nº 0145/2026
Inexigibilidade nº 018/2026

Em análise ao processo administrativo que trata da **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, visando à contratação de **apresentação artística (show musical) da Banda Tarraxinha**, a ser realizada durante a programação cultural da 20ª Festa do Peão do Município de Guaraciaba/MG, verifico que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, análise de riscos, Termo de Referência, justificativa de preços, razão da escolha do contratado, proposta apresentada, comprovação de notoriedade artística da banda, documentos de habilitação jurídica e fiscal da empresa responsável pela apresentação, bem como manifestação jurídica favorável quanto ao enquadramento da contratação no art. 74, inciso II, da referida Lei.
Considerando:

• a necessidade administrativa de promover e fortalecer a programação cultural do Município, por meio da realização de eventos públicos de caráter festivo, cultural e de lazer destinados à população;
• a relevância da **20ª Festa do Peão de Guaraciaba/MG** como evento tradicional que integra o calendário oficial de festividades do Município, contribuindo para a valorização da cultura, promoção do lazer e fortalecimento da economia local;
• a notoriedade artística da **Banda Tarraxinha**, evidenciada por sua trajetória consolidada no cenário musical nacional, apresentações em diversos eventos e festividades populares e significativa presença em plataformas digitais e redes sociais;
• a consagração da banda pela opinião pública, demonstrada pela ampla aceitação do público em eventos festivos e pela expressiva base de seguidores nas redes sociais, fatores que reforçam sua capacidade de mobilização de público;
• a **inviabilidade de competição** para o objeto pretendido, em razão das características singulares da apresentação artística e da natureza personalíssima da contratação;
• a **viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade**, conforme fundamentação constante nos autos e manifestação jurídica favorável;
• a **compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados pela banda em apresentações semelhantes**, conforme demonstrado na justificativa de preço constante do processo;
• a existência de **dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa;

AUTORIZO a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, da empresa **SHOW TARRAXINHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.249.409/0001-03, responsável pela realização e comercialização das apresentações da Banda Tarraxinha, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a realização da apresentação artística a ocorrer no dia 02 de maio de 2026, às 23h00min, durante a 20ª Festa do Peão do Município de Guaraciaba/MG, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo a emissão da correspondente **Nota de Empenho**, bem como os demais atos necessários à regular execução do objeto.

Guaraciaba/MG, 01 de abril de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:EE243A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 067/2026 -DISPENSA Nº 044/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba – Minas Gerais, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226/2025, demais normas aplicáveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE e ainda o art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Dispensa de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº067/2026, Dispensa de Licitação nº 044/2026, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2026, em favor da **Associação dos Agricultores Familiares de Guaraciaba – ASFAG**, inscrita sob o CNPJ de n° 07.889.719/0001-74 no, valor total de**R$76.839,70 (setenta e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**

Guaraciaba/MG, 01 de abril de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:EFFDF271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA ABERTURA DE ENVELOPE E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, nova abertura de envelope, análise e julgamento referente ao Credenciamento 001/2026, PRC 048/2026, Inexigibilidade 008/2026, cujo objeto é o Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. **Data da sessão: 07/04/2026, às 13 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.** Os protocolos realizados após essa data serão avaliados em data a ser designada, nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba/MG, 01/04/2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:7DFF1427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com

as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público a **adjudicação e homologação** do Pregão Eletrônico nº 016/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução integral do rodeio, incluindo montagem de arena, estrutura, equipe técnica, animais e serviços correlatos, durante a 20ª Festa do Peão de Guaraciaba/MG.
Empresa vencedora:
ORIONE DA SILVEIRA ROBERTO FILHO-ME, inscrita no CNPJ nº 29.185.815/0001-74, com sede à Rua Dr. Milton Bandeira, nº 140, Loja 210, Bairro Vereda do Bosque, Viçosa/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada para a execução integral do rodeio, incluindo montagem de arena, estrutura, equipe técnica, animais e serviços correlatos, durante a 20ª Festa do Peão de Guaraciaba/MG	Serviço.	1	**R$ 275.000,00**
Valor total: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)				

Guaraciaba/MG, 01 de Abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:E625E1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025. PREGÃOELETRÔNICO Nº 052/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor: **POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.845.181/0001-08.** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado, em razão do aumento do preço do Diesel S10. As partes acordam pelo acréscimo de 13,65% no preço do diesel s10, que passou de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos)**.** Fundamentação Legal: Art. art. 124, Inciso II alínea "d", da Lei Federal nº14.133/2021.
Assinatura: 31/03/2026.
Guaraciaba/MG, 01 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:44F24771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para a **execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro do galho 1, situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.579906° Longitude -42.997655°)**, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demais documentos técnicos, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA		
CNPJ: 20.123.886/0001-78		
ASSINATURA: 27/03/2026		
VIGÊNCIA: 06 meses		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro do galho 1, situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.579906° Longitude -42.997655°).	R$ 110.132,49
VALOR GLOBAL: R$ 110.132,49 (Certo e dez mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).		

Guaraciaba/MG, 01 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:37E1FE81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para a **execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro do galho 2, situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.579882° Longitude -42.997564°),** conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demais documentos técnicos, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA		
CNPJ: 20.123.886/0001-78		
ASSINATURA: 27/03/2026		
VIGÊNCIA: 06 meses		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro do galho 2, situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.579882° Longitude -42.997564°)	R$ 315.967,16
VALOR GLOBAL: R$ 315.967,16 (trezentos e quinze mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)		

Guaraciaba/MG, 01 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:6D6F5BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	034/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**LSM ESTRELA GUIA INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.123.252/0001-94
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a implementação de programa de alfabetização digital direcionado aos discentes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. A solução deverá compreender plataforma de apoio pedagógico, recursos didáticos e a disponibilização de óculos de realidade virtual mediante regime de comodato. Estão inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, logística e suporte técnico. As atividades serão executadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do município de Guarani/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento	Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - Processo Licitatório Nº 026/2026
Base legal	Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.
Prazo	**01/04/2026** a **01/04/2027**
Valor	O valor total do presente contrato é de **R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0026 3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0026
Signatário - Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	ANDRÉ LUIZ CRUZ VASCONCELOS Sócio Administrador

Guarani-MG, 01 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:C5FDC20C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049|2026 - DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 004|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado pertencentes ao prédio da Prefeitura Municipal de Guarani.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 024|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado pertencentes ao prédio da Prefeitura Municipal de Guarani.**, através da empresa **RONALDO RAFAEL CORREIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.221.423/0001-25, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: RONALDO RAFAEL CORREIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.221.423/0001-25.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).**

Guarani-MG, 01 de abril de 2026.

HENRIQUE DELVAUX
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:5A7B10D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 29/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 14h do dia 15 de abril de 2026, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL AQUISICAO DE VIGAS METALICAS PARA CONSTRUCAO DE PONTES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR,**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 01 de abril de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AFDAF2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PORTARIA N° 154, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

ERRATA, PORTARIA N° 154, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no dia 01 de abril de 2026, Edição 4245.

1.NA EMENTA DA PORTARIA:
ONDE SE LÊ:
Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01/2026.

LEIA-SE:
Nomeia Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Simplificados 01/2026 e 02/2026.

2. NO ARTIGO 1º:
ONDE SE LÊ:
Art. 1° Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 01/2026, para a contratação de Fonoaudiólogo, Cirurgião Dentista – Endodontista e Médico de PSF,** que será composta pelos seguintes membros:
LEIA-SE:
Art. 1° Nomear a comissão de avaliação dos **Processos Seletivos Simplificados 01/2026 e 02/2026, para a contratação de Fonoaudiólogo, Cirurgião Dentista – Endodontista e Médico de PSF,** que será composta pelos seguintes membros:

Guaxupé, 01 de abril de 2026.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1809F96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 012/2024, firmado com a empresa **DBCONSULT INFORMATICA LTDA, Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a aquisição de software na área de medicina de segurança do trabalho para elaboração do PGR, PCMSO, PPP, Mapa de risco, lançamento e controle de exames periódicos e atestados em conformidade com o e-Social. **Valor:** R$ 8.761,20. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 01/04/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E0049188

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 067/2026, originado da Dispensa nº 021/2026, firmado com o **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**

INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS. Objeto: Contratação de 2 (dois) Cursos Profissionalizantes e de Capacitação sendo eles: Iniciação Profissional em Fundamentos da Eletricidade (12h) e Aperfeiçoamento Profissional em Fundamentos de Eletroeletrônica (60h) junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente visando o fortalecimento da empregabilidade, a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável de Guaxupé. **Valor:** R$ 16.295,00. Guaxupé, MG, 31/03/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:C968EC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 155, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 155, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Avaliação para o levantamento do Valor da Terra Nua a ser informado à Receita Federal do Brasil para o exercício de 2026.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da instrução normativa RFB N° 1877, de 14 de março de 2019, e

Considerando a necessidade da definição dos Valores da Terra Nua para o exercício de 2026 em atendimento a IN n° 1877/2019 da Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação para o levantamento do Valor da Terra Nua (VTN), a ser informado à Receita Federal do Brasil, para fins do Imposto Territorial Rural (ITR), no município de Guaxupé-MG, e será composta pelos seguintes membros:

Nome	Representatividade
Geraldo José Rodrigues	EMATER
Luciano Carneiro Spíndola	Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável
Mauro Gonçalves Pereira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Ronaldo de Freitas	Cooperativa Regional dos Cafeicultores Guaxupé
Mário Luiz Ribeiro Cyrino	Contadores
Mario Guilherme Perocco Ribeiro do Valle	Sindicato dos Produtores Rurais de Guaxupé
Ronaldo de Oliveira Prado	Corretores de Imóveis
Carlos César Affini	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência de Geraldo José Rodrigues, representante da EMATER.

Art. 3º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevante ao interesse público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:CCA4B20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 156, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 156, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Exonera JOSY LUZ GOMES Do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 27 de março de 2026, **JOSY LUZ GOMES,** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matriculada sob o nº 36953 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2026.

Guaxupé, 31 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BDA2798C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 157, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 157, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CPAD ACS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Portaria nº 834, de 04 de dezembro de 2025, que nomeou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – CPAD ACS;
Considerando que os trabalhos da Comissão foram devidamente realizados, com a regular instrução do processo administrativo disciplinar;
Considerando que os autos foram devidamente concluídos e encaminhados às autoridades competentes para parecer jurídico e, posteriormente, decisão final;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica encerrada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – CPAD ACS, instituída pela Portaria nº 834/2025, em razão da conclusão dos seus trabalhos.
Art. 2º Consideram-se finalizadas, a partir desta data, as atividades dos membros desta Comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 31 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B1FA23CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 158, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 158, DE 31 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de apuração de infrações disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.243/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaxupé);
Considerando a necessidade de apuração de atos disciplinares envolvendo empregados públicos contratados, regidos pelo regime celetista;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018, bem como na Lei Municipal nº 1.770/2006, alterada pelas Leis nº 2.552/2017 e nº 3.001/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada à apuração de infrações disciplinares, tanto de servidores públicos regidos pela Lei Municipal nº 3.243/2025, quanto de empregados públicos celetistas:
I – **ALESSANDRA CARVALHO E SILVA**, matrícula nº 16.040 – Presidente;
II – **ÉVELIN THAIS DE MORAIS** – matrícula nº 36.590 – Secretária;
III – **CAROLINA CASAGRANDE SILVA**, matrícula nº 35.332 – Membro;

Art. 2º A Comissão ora nomeada contará com assessoria jurídica do Procurador-Chefe Administrativo da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º Os membros dispostos no art. 1º perceberão a remuneração de 4 (quatro) UFM, observado o disposto no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.226, de 19 de agosto de 2025.
Art. 4º Esta Comissão terá competência para conduzir processos administrativos disciplinares no âmbito do Município de Guaxupé, abrangendo tanto os servidores estatutários, quanto os empregados públicos celetistas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 31 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B5DED90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 159, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 159, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Exonera CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA Da função gratificada CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, e no dia 31 de março de 2026, a servidora **CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA**, da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 31 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F839A803

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 160, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 160, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Nomeia CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA para o cargo de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar nº 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de abril de 2026, a servidora **CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA,** para o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá os vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO II, da Lei Complementar nº 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Guaxupé, 31 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4644A36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 161, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 161, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Nomeia interinamente MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA Para o cargo PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA**, para o cargo de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,** no período de 06 a 15 de abril de 2026.

Art. 2º O Procurador-Geral, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Procurador-Chefe Administrativo e Patrimonial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 31 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E9D232DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 162, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 162, DE 31 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAXUPÉ.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 2166/2012.
Considerando a indicação proferida através do Memorando nº 4.038/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, conforme especifica:

NOMES	SETOR	SITUAÇÃO
ANA CRISTINA DE SOUZA SERRANO MASCARENHAS	**PRIVADO**	**TITULAR**
CASSIANO DA SILVA	**PÚBLICO**	**TITULAR**
DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES	**PÚBLICO**	**TITULAR**
ELITON ISRAEL PEREIRA	**PÚBLICO**	**TITULAR**
EMERSON RICCIARDI DE SOUZA	**PÚBLICO**	**TITULAR**
JULIANA PEREIRA DE MELO	**PRIVADO**	**TITULAR**
RAFAEL AUGUSTO DA SILVEIRA	**PRIVADO**	**TITULAR**
ANA LUÍSA RIBEIRO MAGALHÃES REIS	PÚBLICO	SUPLENTE
CAMILA ACOSTA PEREIRA LIMA	PRIVADO	SUPLENTE
FLAVIO DIAS RUIZ	PRIVADO	SUPLENTE
LETICIA FRANCHI ANSELMO	PÚBLICO	SUPLENTE
MAIQUELINE MALVINA DA ROSA RODRIGUES VIEIRA	PÚBLICO	SUPLENTE
MARIA AMÉLIA CHUEIRI ABRANCHES	PÚBLICO	SUPLENTE
MIGUEL BENEDETTI LIMA	PRIVADO	SUPLENTE

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração, e cumprirão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 623, de 02 de julho de 2025.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Guaxupé, 31 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:92C91996

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 012/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 068/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches, salgados, refrigerantes e outros insumos alimentícios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **16 de abril de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **02 de abril de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 01 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:F2F3A942

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 032/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 069/2026, **Inexigibilidade nº 032/2026** Objeto**: Contratação de Apresentação artística da cantora Roberta Miranda no dia 30/05/2026, durando o evento Guaxupé Café Festival 2026 a ser realizado no Município de Guaxupé/MG.** CONTRATADA: MARIAH EDICOES MUSICAIS LTDA. Valor: **R$345.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 24 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:8BA19994

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 035/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 085/2026, **Inexigibilidade nº 035/2026** Objeto**: Aquisição de Certificado Digital – Administração Pública Direta – INFOCONV – A1 – Arquivo – Validade 1 ano, Certificados Digitais, sem dispositivo físico, uso exclusivo no acesso ao INFOCONV.** Valor: **R$1.181,30.** Fundamento Legal: artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 01 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:E312073F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO nº 007/2026, forma de realização: Eletrônica, Processo nº 046/2026. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após a Decisão Final do pregoeiro sobre o recurso apresentado, referente ao processo em epígrafe, que tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), pelo Sistema de Registro de Preço, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Guaxupé, **OCORRERÁ, no DIA 08 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO nº 007/2026 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 01 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:65B198DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, CUJO OBJETO é a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR CARBONATO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PARA MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 16/04/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:49A64030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE DECRETO

EXTRATO DE DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA
DECRETO Nº 024 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Concessionária: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA-MG. Objeto: Declara de Utilidade Pública para fins de constituição de aquisição de área Pleno Domínio e de Servidão Pública Administrativa, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, os terrenos situados no Município de Heliodora - MG, necessários a implantação do Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município. Data da Assinatura: 31/03/2026.

Heliodora-MG, 02/04/2026

EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:54E25EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, a Chamada Pública Nº 004/2026 para CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE HELIODORA/MG. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/04/2026, às 15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, de 8h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273.

Heliodora/MG, 01 de Abril de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:5ACBD61E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - ADESÃO 006-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Adesão n° 006/2026 - **PAL n°** 037/2026
Data: 01 de abril de 2026

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 027/2024 – Processo Pregão Eletrônico 027/2024 – que tem por objeto originário "eventual e futura aquisição de monitores, através do sistema de registro de preços", realizado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS CNPJ n° 12.473.062/0001-08 e a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO), registrada no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51, com sede na Rodovia ES - 010, N°4255 A, Sala 05, Chácara 274ª, Bairro Jardim Limoneiro CEP:29.164.-140, Serra/ES, Tel: 031 3047-4990 neste ato representada por seu representante legal, LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, brasileiro, casado, sócio administrador portador da cédula de identidade RG n. MG 11.454.362 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob n. 013.371.746-10.

Objeto: Aquisição de monitores LED IPS de no mínimo 23,8 polegadas, destinados à modernização e padronização dos postos de trabalho da Administração Pública municipal, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Ibiá/MG.

GILLIANNO GILLES FERREIRA, Prefeito Municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo Licitatório acima identificado, resolve **AUTORIZAR** a referida Adesão à Ata de Registro de Preços, na forma a seguir:

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS CNPJ n° 65.149.197/0002-51 (Pregão Eletrônico n° 027/2024 – Ata de Registro de Preços n° 027/2024 - TJAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MONITOR DE VIDEO DE 24 POLEGADAS – MARCA: AOC – MODELO: 24E3UF	150	AOC 24E3UF	R$838,00	R$125.700,00

VALOR TOTAL: R$ 125.700,00

Valor total da Adesão: **R$ 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais).**

Publique-se

Município de Ibiá /MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:95499C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL Nº 1.586/2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027 EDITAL Nº 05/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E INFORMAÇÕES SOBRE A ELEIÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2026 A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatama/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), com a Lei Municipal nº 1.586/2023 e com o Edital nº 02/2026, torna público o resultado da prova objetiva aplicada no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar – Gestão 2024/2027. 1. RESULTADO DA PROVA Relação dos candidatos aprovados por ordem alfabética: 1. CLARA ACÁCIA OLIVEIRA LIMA LEÃO 2. ELANE APARECIDA ALVES 3. LUANAAPARECIDA DE OLIVEIRA 4. NAYARA APARECIDA ROMANO 5. REJANE DE OLIVEIRA CALÁCIO 6. ROSÂNGELA MARIETA OLIVEIRA CAMPOS 7. THAYNAN ALVES DE CASTRO ARAÚJO 8. WILKER AUGUSTO PEREIRA DA SILVA 2. DA ELEIÇÃO A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada conforme cronograma estabelecido no Edital nº 02/2026. O processo de escolha ocorrerá por meio de voto direto, secreto e facultativo da população do município, nos termos da legislação vigente. Os candidatos habilitados deverão acompanhar as publicações oficiais para ciência das demais etapas, incluindo data, horário e local da votação. 3. DISPOSIÇÕES FINAIS Os candidatos serão considerados aptos ou não aptos conforme critérios estabelecidos no Edital nº 02/2026. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Iguatama/MG, 01 de Abril de 2026.

ANDRÉ REZENDE COUTINHO
Presidente da Comissão Especial Eleitora

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6C4B0E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº02/2026

torna público a retificação Nº02/2026 do edital referente ao processo 024/2026, concorrência presencial 03/2026, tendo como objeto objeto a concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n° 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração. Fica acrescida na Cláusula X do edital de convocação a cláusula 10.6 que dispõe sobre a fase de credenciamento e modificadas as cláusulas 5.1,8.1 e 2.1 do anexo I (projeto básico). A data de abertura do certame permanece inalterada e será no dia 09/04/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Edital e extrato de retificação disponíveis no site: www.iguatama.mg.gov.br.

TATIANE CARVALHO CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação.

Iguatama, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1F91CD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO 2°ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024 – PROCESSO N° 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO 2°ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024 – Processo N° 047/2023, Pregão Presencial N° 10/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras e multifuncionais, com fornecimento de peças, para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.249/0001-11.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2FE01F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 033/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025. CONTRATO N° 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 033/2025. Pregão eletrônico 016/2025. Contrato N° 023/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em produções visuais conforme descritivo para atender as necessidades da secretaria de administração e finanças do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x JOAO PEDRO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 18.306.688/0001-06. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 01 de Abril de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:040B671F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.598, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N.º 4.598, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Homologa regulamento relacionado ao Show de Calouros de Indianópolis-MG – Edição 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Edital de Regulamento do Show de Calouros de Indianópolis-MG - Edição 2026, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDNIS SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 4.597, DE 31 DE MARÇO DE 2026
SHOW DE CALOUROS DE INDIANÓPOLIS- 2026

EDITAL REGULAMENTO DO SHOW DE CALOUROS DE INDIANÓPOLIS- 2/2026

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO, DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Show de Calouros de Indianópolis – Edição 2026 é uma ação promovida pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, como parte da programação oficial da Festa de Maio de 2026, em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município.
Art. 2º O evento constitui iniciativa de caráter artístico-cultural e integra as ações de promoção, incentivo e valorização da cultura no âmbito municipal, com foco no estímulo à participação popular, na difusão da música e na identificação de talentos locais.
Art. 3º O Show de Calouros de Indianópolis – Edição 2026 tem por finalidade fomentar a expressão musical no Município, ampliar o acesso da população às manifestações artísticas e fortalecer a cultura local como instrumento de integração social, valorização comunitária e incentivo à criatividade.
Art. 4º São objetivos do Show de Calouros de Indianópolis – Edição 2026:
I - incentivar a prática musical e o interesse pela arte no Município;
II - revelar, estimular e valorizar talentos musicais locais;
III - promover a participação da comunidade em atividade cultural de interesse público;
IV - contribuir para o fortalecimento da identidade cultural do Município;
V - estimular a diversidade de estilos, linguagens e expressões musicais;
VI - proporcionar espaço de visibilidade para candidatos amadores residentes em Indianópolis.
Art. 5º O Show de Calouros de Indianópolis – Edição 2026 reger-se-á por este Regulamento, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e à Comissão Organizadora, na forma deste ato, sua organização, coordenação, execução e acompanhamento.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 6º. As inscrições para o Show de Calouros de Indianópolis – Edição 2026 serão realizadas no período de 1º de abril a 17 de abril de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Indianópolis: www.indianopolis.mg.gov.br
§1º O formulário de inscrição será disponibilizado por meio de link específico hospedado na plataforma Google Forms, acessível a partir do site oficial do Município.
§2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste artigo.
Art. 7º No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, informando:
I - nome completo e dados pessoais;
II - data de nascimento;
III - categoria de participação;
IV - formação (solo, dupla ou grupo);
V - telefone para contato;
VI - endereço completo;
VII - indicação das músicas que pretende apresentar nas fases do concurso, conforme as regras previstas neste Regulamento.
§1º A inscrição somente será considerada válida após o envio completo do formulário.
§2º O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se à não homologação da inscrição ou à desclassificação, a qualquer tempo.
Art. 8º O repertório a ser apresentado no concurso deverá observar as seguintes regras:
I - o candidato deverá indicar uma música para cada fase do concurso;
II - não será permitida a repetição de música pelo mesmo candidato ao longo das fases;
III - não será permitida a repetição de música entre candidatos na mesma fase;
IV - a prioridade de escolha das músicas será definida pela ordem de conclusão da inscrição, conforme registro automático da plataforma eletrônica.
§1º Em caso de escolha da mesma música por mais de um candidato na mesma fase, terá preferência aquele que tiver concluído a inscrição primeiro.
§2º O candidato cuja música apresentar conflito deverá substituí-la no prazo estabelecido pela organização.
§3º A não substituição da música no prazo definido poderá implicar na não homologação da inscrição ou na desclassificação do candidato.
§4º Na categoria infantil, será permitida a repetição de música pelo mesmo candidato entre as fases do concurso.
Art. 9º Somente poderão se inscrever candidatos que comprovem residência no Município de Indianópolis há, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de abertura das inscrições.
§1º A comprovação deverá demonstrar, de forma suficiente, o vínculo residencial e o cumprimento do período mínimo exigido.
§2º Para fins de comprovação, serão aceitos, preferencialmente:
I - conta de água, energia elétrica, telefone, internet, correspondência oficial ou documento equivalente, com indicação de endereço;
II - contrato de locação, escritura ou documento de posse de imóvel;
III - documentos em nome de pais, responsável legal ou integrante do núcleo familiar, acompanhados de comprovação de vínculo;
IV - outros documentos idôneos que comprovem residência no Município.
§3º A comprovação do prazo mínimo de 1 (um) ano deverá ser realizada mediante apresentação de documentos que evidenciem o vínculo residencial em momentos distintos, incluindo pelo menos um documento com data anterior a 12 (doze) meses.
§4º No caso de menores de idade, a comprovação poderá ser realizada em nome dos pais ou responsáveis legais.
§5º Na ausência de comprovante em nome do candidato ou de seu responsável, poderá ser admitida, de forma excepcional, declaração de residência, sujeita à análise da Comissão Organizadora.
Art. 10. A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora, mediante verificação:
I - do preenchimento completo do formulário;
II - do atendimento aos requisitos deste Regulamento;
III - da regularidade das informações prestadas e da documentação apresentada.
§1º A relação das inscrições homologadas será divulgada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Indianópolis.
§2º O indeferimento da inscrição deverá ser motivado.
Art. 11. O candidato que tiver sua inscrição não homologada poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da relação de inscrições homologadas.
Parágrafo único. O pedido deverá conter justificativa e, quando necessário, documentação complementar.
Art. 12. As inscrições homologadas habilitam o candidato a participar das fases do concurso, não sendo permitida a inclusão de novos candidatos após o encerramento do prazo de inscrição.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Art. 13. Poderão participar do Show de Calouros de Indianópolis – Edição 2026 candidatos residentes no Município de Indianópolis, nas seguintes formações:
I - solo;
II - dupla;
III - grupo musical ou vocal.
Art. 14. O concurso é destinado a candidatos amadores, assim considerados aqueles que não exercem atividade musical como principal fonte de renda.
§1º A condição de amador será declarada pelo candidato no ato da inscrição.

§2º A Comissão Organizadora poderá, de forma fundamentada, indeferir ou cancelar a participação de candidato que comprovadamente não atenda ao disposto neste artigo.
Art. 15. A participação no concurso será organizada nas seguintes categorias etárias:
I - Infantil: candidatos com idade de até 12 (doze) anos;
II - Juvenil: candidatos com idade de 13 (treze) a 17 (dezessete) anos;
III - Adulto: candidatos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
§1º A idade do candidato será considerada com base na data da primeira apresentação.
§2º No caso de duplas ou grupos, todos os integrantes deverão se enquadrar na mesma categoria etária, sob pena de não homologação da inscrição.
Art. 16. Para participação no concurso, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, quando solicitado.
Parágrafo único. No caso de duplas ou grupos, todos os integrantes deverão apresentar a documentação exigida.
Art. 17. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar:
I - autorização por escrito dos pais ou responsáveis legais;
II - documento de identificação do responsável;
III - documento de identificação do candidato.
§1º A participação do menor estará condicionada ao cumprimento integral destas exigências.
§2º O responsável legal deverá acompanhar o candidato nas etapas presenciais do concurso.
Art. 18. Nos casos de participação em dupla ou grupo:
I - todos os integrantes deverão atender aos requisitos deste Regulamento;
II - a irregularidade de qualquer integrante poderá implicar na desclassificação do conjunto;
III - não será permitida a substituição de integrantes após o encerramento das inscrições, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Organizadora.
Art. 19. O não comparecimento do candidato a ensaio ou apresentação, sem justificativa aceita pela organização, implicará na desclassificação.
Parágrafo único. Os ensaios serão previamente comunicados aos candidatos por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DAS APRESENTAÇÕES E DAS FASES DO CONCURSO

Art. 20. As datas das apresentações do Show de Calouros 2026 serão as seguintes:
I - Primeira Eliminatória: 1 e 2 de maio de 2026;
II - Semifinal: 15 de maio de 2026;
III - Final: 31 de maio de 2026, no palco principal da Festa de Maio.
Art. 21. Serão classificados para a semifinal os candidatos com as maiores pontuações na fase eliminatória, observado o limite de 5 (cinco) candidatos por categoria etária.
Parágrafo único. Serão classificados para a final os candidatos com as maiores pontuações na semifinal, observado o limite de 3 (três) candidatos por categoria etária.
Art. 22. A ordem de apresentação dos candidatos em cada fase será definida por ordem alfabética, considerando o nome informado no ato da inscrição, dentro de cada categoria.
Parágrafo único. No caso de duplas ou grupos, será considerado o nome informado no formulário de inscrição.
Art. 23. Os candidatos deverão comparecer ao local de apresentação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de identificação.
Parágrafo único. O não comparecimento no horário estabelecido implicará na desclassificação, salvo justificativa aceita pela Comissão Organizadora.
Art. 24. A organização disponibilizará a estrutura básica de som para as apresentações, devendo eventuais necessidades técnicas específicas ser informadas previamente pelo candidato, para análise de viabilidade.
Art. 25. Não será permitida, durante as apresentações, a utilização de conteúdo ou manifestação de caráter ofensivo, discriminatório, político-partidário ou contrário às normas legais e a este Regulamento, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

Art. 26. Os candidatos serão avaliados por Comissão Julgadora composta por 3 (três) jurados, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, com atuação ou experiência na área musical.
§1º Poderão compor a Comissão Julgadora músicos, cantores, professores de música ou pessoas com experiência em atividades musicais.
§2º É vedada a participação de jurado que possua vínculo direto, familiar ou profissional com candidato.
Art. 27. O julgamento será realizado com base nos seguintes critérios: afinação, ritmo e interpretação.
Art. 28. Cada jurado atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério, admitida a utilização de até uma casa decimal.
Parágrafo único. A pontuação final do candidato corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas pelos jurados nos critérios previstos neste Capítulo.
Art. 29. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - maior nota no critério afinação;
II - persistindo o empate, maior nota no critério ritmo;
III - persistindo o empate, maior nota no critério interpretação.
Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, terá preferência o candidato que tiver concluído a inscrição primeiro, conforme registro da plataforma eletrônica.
Art. 30. A apuração das notas será realizada pela organização do evento, com base nas avaliações atribuídas pelos jurados.
Art. 31. Não caberá recurso quanto ao mérito do julgamento, admitindo-se revisão apenas em caso de erro material de cálculo ou de transcrição das notas.
CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO
Art. 32. Serão premiados os candidatos classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares de cada categoria etária, na forma deste Capítulo.
Art. 33. O valor total da premiação do Show de Calouros de Indianópolis – Edição 2026 será de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Art. 34. A premiação será distribuída da seguinte forma:
I - Categoria Adulto:
a) 1º lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) 2º lugar: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
c) 3º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
II - Categoria Juvenil:
a) 1º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b) 2º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
c) 3º lugar: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
III - Categoria Infantil:
a) 1º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
b) 2º lugar: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
c) 3º lugar: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Art. 35. O pagamento da premiação será realizado por meio de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do concurso, em conta indicada pelo candidato premiado ou, no caso de menor de idade, por seu responsável legal.
Parágrafo único. No caso de participação em dupla ou grupo, o pagamento da premiação será realizado em nome do representante indicado no ato da inscrição.
Art. 36. O pagamento da premiação ficará condicionado à apresentação, no prazo estabelecido pela organização, dos dados bancários e da documentação necessária à identificação do premiado e ao processamento do pagamento.
Art. 37. O não atendimento das exigências previstas neste Capítulo, no prazo estabelecido, implicará na perda do direito à premiação, hipótese em que será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 38. A Comissão Organizadora do Show de Calouros de Indianópolis – Edição 2026 será instituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo-lhe as decisões relativas à coordenação, organização e condução do evento.

Art. 39. A inscrição no concurso implica na aceitação integral das disposições deste Regulamento.
Art. 40. A Comissão Organizadora poderá, por razões de interesse público, caso fortuito ou força maior, suspender, adiar ou cancelar o evento, mediante justificativa, sem que disso resulte direito a indenização por parte dos participantes.
Art. 41. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, excluir candidatos ou músicas que não observarem as disposições deste Regulamento ou que apresentem conteúdo ofensivo, discriminatório ou contrário às normas legais.
Art. 42. A participação de candidatos menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada:
I - à autorização por escrito dos pais ou responsáveis legais;
II - ao acompanhamento por responsável legal durante todas as etapas presenciais do evento, incluindo ensaios, apresentações e premiações.
Art. 43. Os candidatos, ou seus responsáveis legais, ao se inscreverem, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e performance artística pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, para fins de divulgação institucional do evento, em quaisquer meios de comunicação, sem ônus para a Administração Pública.
Art. 44. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados exclusivamente para fins de organização e execução do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observados os princípios da finalidade e da necessidade.
Art. 45. A Prefeitura Municipal de Indianópolis não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos pessoais dos participantes durante a realização do evento, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal.
Art. 46. As datas, horários e locais das apresentações serão informados previamente por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Indianópolis, podendo ser alterados, de forma excepcional, por decisão da Comissão Organizadora, mediante justificativa e comunicação prévia aos participantes.
Art. 47. Todos os candidatos participantes do Show de Calouros de Indianópolis – Edição 2026 poderão receber certificado de participação, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 48. A organização do evento poderá conceder reconhecimentos simbólicos aos candidatos, sem caráter classificatório ou competitivo, com o objetivo de valorizar a participação, o desempenho artístico e a diversidade de talentos.
Parágrafo único. Os reconhecimentos previstos neste artigo não interferem na classificação oficial do concurso nem na distribuição da premiação.
Art. 49. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.
Indianópolis - MG, 31 de março de 2026.

EDNIS SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO ÚNICO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR SHOW DE CALOUROS DE INDIANÓPOLIS/2026

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal do(a) menor:
Nome do(a) menor: _____, Data de nascimento: ___/___/____, RG (se houver): _____, Categoria: ( ) Infantil ( ) Juvenil
AUTORIZO, de forma livre e expressa, a participação do(a) menor acima identificado(a) no Show de Calouros de Indianópolis 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, comprometendo-me a acompanhar o(a) menor em todas as etapas presenciais do evento, incluindo ensaios, apresentações e premiações.
Declaro, ainda:
Que estou ciente e de acordo com todas as disposições constantes do regulamento do concurso;
Que autorizo o uso da imagem, nome, voz e performance artística do(a) menor para fins de divulgação institucional do evento, em mídias impressas, digitais e redes sociais, sem ônus para a administração pública municipal;
Que assumo total responsabilidade pelo acompanhamento e integridade do(a) menor durante sua participação no evento.
Indianópolis/MG, __ de _____ de 2026.
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal
Nome completo: _____
Telefone para contato: (__) _____
E-mail (opcional): _____
Documentos anexos obrigatórios:
Cópia do RG e CPF do responsável;
Cópia do RG ou Certidão de Nascimento do menor.

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:944391F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE - CONTRATO Nº 51/2022– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA PRAÇA MARIA CÂNDIDA FRANCO, Nº 71, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL. Com o Sr. PAULO CÍCERO DA COSTA, CPF nº 610.789.566-34. Valor Mensal do Contrato R$ 1.029,57 (um mil, vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº **02.01.04.122.00012.206.339036-Pessoa Física – Serviços de Secretaria.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F704B2F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 43/2024– Empresa: ELETRO SATELITE BRASIL LTDA ME, CNPJ Nº 10.983.779/0001-66– Processo Licitatório nº 80/2024- Dispensa nº 54/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS RETRANSMISSORES DAS ANTENAS DE TV DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Valor R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensais. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.05.01.24.722.0020.2.249. 3390.39.00– Acesso a Radiodifusão e Telecomunicações- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CAABBDBA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO Referente ao CONTRATO N° 47/2024– Empresa: MS LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, CNPJ Nº 41.390.760/0001-30– PROCESSO Nº 40/2024- Chamada Pública nº 02/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS. VALOR DO CONTRATO: R$ 218.000,00 (duzentos e

dezoito mil reais) anuais, distribuídos entre o número de empresas credenciadas. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção da Saúde de Média Complexidade.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:964177D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO Referente ao CONTRATO N° 46/2024– Empresa: LABORATORIO SÃO LÁZARO LTDA, CNPJ Nº 21.485.685/0001-83– PROCESSO Nº 40/2024- Chamada Pública nº 02/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS. VALOR DO CONTRATO: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) anuais, distribuídos entre o número de empresas credenciadas. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção da Saúde de Média Complexidade.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:240CDAEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO Referente ao CONTRATO N° 45/2024– Empresa: SIRLENE MOREIRA ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ Nº 00.477.383/001-93– PROCESSO Nº 40/2024- Chamada Pública nº 02/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS. VALOR DO CONTRATO: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) anuais, distribuídos entre o número de empresas credenciadas. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção da Saúde de Média Complexidade.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D246F185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011/2026 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z REFERENCIA SIMILARES, GENÉRICOS, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA."** A sessão pública será realizada no dia **22 de abril 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:52C0CC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 048/2026, com o Sr. BENEDITO DONIZETI RODRIGUES, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº 002.195.358-92– Decorrência: PROCESSO nº 076/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PIRES FRANCO, N 75, NO BAIRRO CENTRO EM IPUIUNA/MG, DE PROPRIEDADE DO SR. BENEDITO DONIZETI RODRIGUES, PARA INSTALAÇÕES DO PROJETO INTEGRAÇÃO DE JIU-JITSU DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE IPUIUNA/MG. Valor do Contrato: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 27.812.0013.2.232 3390.36.00 172 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física – Manutenção Das Atividades Desportivas;

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:19D12CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 049/2026, com o Sr. SEBASTIÃO POSSIDÔNIO DO PRADO, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº 340.144.036-53– Decorrência: PROCESSO nº 080/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLOTILDE ALVES SANTANA, Nº 43, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, DE PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO POSSIDÔNIO DO PRADO, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. . Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 08.245.0033.2.306 3390.36.00 – 536 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física – Bloco Da Proteção Social Especial De Media e Alta Complexidade (Mac);

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:08A9C13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de passageiros, visando atender às demandas de diversas secretarias do município de Itacarambi/MG.
PROCESSO Nº 071/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 06/04/2026, a partir das 09h00min;
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 22/04/2026, às 09h00min;
Data da Sessão Pública: 22 de ABRIL de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 01 de abril de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:41FB1506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 30/2026 - PREGÃO 10/2026 - AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 30/2026 Pregão Eletrônico SRP 10/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de refeições, marmitex e outros produtos alimentícios. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 17/04/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:0E996BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - Aviso de Licitação. **Processo n° 022/2026, Concorrência Eletrônica n° 001/2026**. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Implantação do Sistema de Abastecimento de água na Comunidade São Lourenço - Itamarati de Minas/MG – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969757, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 16/04/2026 às 09:30 horas, e o recebimento das propostas ocorrerá até às 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **BNC - Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DXli1cl11mLY7rWOdcy1I3GDxi9zFsnFbRA2uUcLEtqgpVjwWtNtEwsgNsblYQb_Vq7oY95c%2Fg7Tdgzs8D94CRvrfhRsFqqqjT34Ut4sBljQ%3D, http://www.itamaratideminas.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone 0800 032 1211ou Email: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 31/03/2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B152677F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 050/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA AVILA 11891525689
CNPJ: 45.855.958/0001-00
Objeto: Contratação por inexigibilidade do show da Banda RENAN E GUSTAVO para o serviço de animação (show musical) para o evento PRAÇA VIVA/Edição Sertaneja da cidade de Itamarati de Minas/MG.
Valor Total: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de maio de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:01/04/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA AVILA 11891525689- GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA AVILA.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DEDD3535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

Torna-se público o Contrato N° 043/2026 ,oriundo do Processo nº 027/2026, Dispensa de Licitação nº 008/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS
TEMÁTICOS DE PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO E DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DESTINADOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro CNPJ: 18.299.537/0001-60 Contratada lote 1: 37.044.876 PALOMA NATALINA RIBEIRO SILVA, inscrita no CNPJ: 37.044.876/0001-40, , no valor total: R$ 9.750,00(nove mil setecentos e cinquenta reais) Contratada lote 2: Angelica Amorim Santos 10744822637. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: de acordo com a lei 14.133/21.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:75A24106

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

Torna-se público o Contrato N° 046/2026 ,oriundo do Processo nº 030/2026, Dispensa de Licitação nº 016/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO
TRATAMENTO E À MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, COMPREENDENDO INSUMOS
ESPECÍFICOS PARA CORREÇÃO DE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, DESINFECÇÃO E
GARANTIA DA POTABILIDADE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO
SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro CNPJ: 18.299.537/0001-60 Contratada: FCF QUÍMICOS & SOLUÇÕES LOGÍSTICA LTDA,inscrita no CNPJ: 32.291.232/0001-32, no valor total: R$ 43.397,50(Quarenta e Três mil e Trezentos e Noventa e Sete reais e Cinquenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:595FFC22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 8077, DE 24 DE MARÇO DE2026

DECRETO Nº 8.077, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Homologa as Resoluções nº 69 e 70, de 24 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 69, de 24 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde (PMS) de Itanhandu-MG, para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º - Fica homologa a Resolução CMS nº 70, de 24 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG, que dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) de Itanhandu-MG, para o exercício de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 24 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:E44A8E5E

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 008/2026 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal realizará na data de 10 de abril de 2026 a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com aluguel de plantas e flores para os eventos: Botecandu, festival de gastronomia e festival de música, ambos realizados pela secretaria municipal de turismo e cultura de Itanhandu/MG, conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponível no portal oficial do município: www.itanhandu.mg.gov.br e Plataforma BNC https://bnc.org.br//. Envio da proposta no período de 06/04/2026 a 10/04/2026 às 8 horas. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 10/04/2026 às 08h01min com duração de 6 horas. Horário de Brasília – DF. Demais Informações no setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:0854F8FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Credenciamento nº 11/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Prestação de serviços de Retroescavadeira com fornecimento de operador e combustível, Caterpillar 416, 42 horas, Huber Waco 140 ZB, 21 horas e Michigan 60 horas. **Contrato CIMAG n° 188/2026** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e Luis Sergio Leite e Filho Ltda, CNPJ nº 46.954.788/0001-76, Itanhandu/MG. Valor total: R$ 30.357,54. Dotação: 508, fonte: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 23/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais. **Partes**: Danielle Cristina Canela Rabelo, CNPJ nº 34.522.027/0001-66, Pouso Alto/MG, signatário: Danielle Cristina Canela Rabelo e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato CIMAG nº 212/2026**. Valor: R$ 6.226,52. Dotação: 730. Ficha: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 20/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, neste termo o município de Itanhandu. **Partes**: Felipe David de Carvalho, CNPJ nº 13.201.302/0001-70, Itamonte/MG, signatário: Felipe David de Carvalho, e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato Administrativo nº 213/2026**. Valor: R$ 1.764,70. Dotação: 730. Ficha: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 20/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, neste termo o município de Itanhandu. **Partes**: João Batista Netto Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 49.218.379/0001-08, Minduri/MG, signatário: João Batista Netto e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato CIMAG nº 214/2026**. Valor: R$ 12.400,04. Dotação: 730. Ficha: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 20/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, neste termo o município de Itanhandu. **Partes**: Felipe David de Carvalho, CNPJ nº 13.201.302/0001-70, Itamonte/MG, signatário: Felipe David de Carvalho, e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato Administrativo nº 215/2026**. Valor: R$ 62.054,84. Dotação: 730. Ficha: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 20/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, neste termo o município de Itanhandu. **Partes**: Felipe David de Carvalho, CNPJ nº 13.201.302/0001-70, Itamonte/MG, signatário: Felipe David de Carvalho, e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato Administrativo nº 238/2026**. Valor: R$ 3.256,00. Dotação: 737. Ficha: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 31/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 193/2026 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu – Credenciamento 009/2025. Objeto: Prestação de serviços - categoria veículo IV – Caminhão Basculante Atego 1418, F-4000, Caminhão Volkswagen 26280, Iveco Tector e outros; **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Posto de Molas Nsa Ltda, CNPJ: 53.256.178/0002-45, Itanhandu/MG. Signatário: Guilherme Henrique da Silva Ferreira, Valor R$ 15.420,00. Dotação: 684, ficha 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 25/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:FFC67D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 018/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico para aumento de arrecadação financeira através da revisão do Teto Mac (Média e Alta Complexidade) do Município de Itanhomi-MG, atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até as 23:59 horas do dia 08/04/2026, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 31/03/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:23D1B243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 019/2026 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretaria e departamentos municipais, incluindo o programa de merenda escolar (vinculado à Secretaria de Educação) e programas assistenciais (vinculados à Secretaria de Assistência Social). Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 16/04/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 16/04/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 01/04/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:65503EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 810.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 2ª Retificação – Pregão Eletrônico nº 19/2026 – Processo Licitatório nº 38/2026 – Edital nº 22/2026. Modalidade: Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução integral e contínua dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) no Município de Itapeva/MG, abrangendo coleta, transporte e destinação final em transbordo municipal licenciado, com fornecimento de frota, equipamentos, mão de obra, EPIs, uniformização, treinamento, gestão operacional, relatórios e apoio à fiscalização, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Em face de deferimento parcial de impugnação e correções por autotutela em edital, a sessão pública será realizada às 09h00 do dia 23 de abril de 2026, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo o prazo final para envio das propostas até às 08h59 da mesma data, horário de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido portal. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER.
Pregoeiro/Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 2ª Retificação – Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Processo Licitatório nº 41/2026 – Edital nº 25/2026. Modalidade: Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de execução de manutenção e instalação elétrica em até 2.700 pontos de iluminação pública no Município de Itapeva/MG, distribuídos entre zonas urbana e rural, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Em face de deferimento de impugnação em edital sessão pública será realizada às **09h00 do dia 17 de abril de 2026**, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo o prazo final para envio das propostas até às 08h59 da mesma data, horário de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido portal. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de licitações do Município pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br. Pregoeiro/Agente de Contratação: Marcelo Guido Beker.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico nº 28/2026 – Processo Licitatório nº 53/2026 – Edital nº 33/2026. Modalidade: Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por itens. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e afins destinados à manutenção da frota do Município de Itapeva/MG, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. A sessão pública será realizada às **09h00 do dia 15 de abril de 2026**, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo o prazo final para envio das propostas até às 08h00 da mesma data, horário de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido portal. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER.
Pregoeiro/Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Processo Licitatório nº 56/2026 – Edital nº 34/2026 – Concorrência nº 5/2026. Modalidade: Concorrência, na forma eletrônica, tipo menor preço global, modo de disputa aberto. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de construção de muro de contenção e piso em concreto armado no pátio de transbordo de resíduos sólidos do Município de Itapeva/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. A sessão pública será realizada às **13h00 do dia 22 de abril de 2026**, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo o prazo final para envio das propostas até às 12h59 da mesma data, horário de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido portal. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D294ADD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2026
REF. CONTRATO Nº 360/2025

Itatiaiuçu, 1º de abril de 2026

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro – Itatiaiuçu – MG - CEP 35.685-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, **NOTIFICA** a empresa **OMAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.886.113/0001-53, com sede na Rua ISAAC POVOAS, 1495, POPULAR - 78045-440, CUIABÁ - MT, E-mail: comercial.omais@hotmail.com e Telefone(s): 6581489600 PARA:

Entregar os materiais/produtos, a que se refere a autorização de fornecimento de número 5216/2025, **com urgência e prioridade**, uma vez que a inadimplência da empresa ora **NOTIFICADA** pode causar prejuízos ao Município de Itatiaiuçu.

O prazo para apresentação de Resposta à Notificação são de 02 (dois) dias.

Fica a contratada **cientificada** que caso a entrega não seja realizada poderá ser dado prosseguimento ao **procedimento administrativo** para apuração de responsabilidade e **aplicação das sanções** conforme disposto no instrumento de contrato bem como na legislação aplicável ao caso.

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3598FD5E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 - UASG Nº 984673

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
O pregoeiro torna público a impugnação apresentada pela empresa SOAR COMERCIAL:

"À Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – MG Comissão de Contratação / Pregoeiro(a)
Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026
Processo Licitatório nº 142/2026
SOAR COMERCIAL LTDA, vem, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fulcro nos princípios da eficiência, economicidade e melhor interesse público, pelos motivos a seguir expostos:
1. DO QUANTITATIVO DE EXAMES E APARELHOS PEDIÁTRICOS
Observa-se que o quantitativo de exames e aparelhos auditivos destinados ao
público pediátrico está subestimado para o período de 12 meses. O baixo número pode acarretar a interrupção do atendimento à população antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, ferindo o princípio da continuidade do serviço público. Solicita-se a revisão dos estudos técnicos preliminares para adequação à demanda real do município.
2. DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ECONOMICIDADE (APARELHOS RECARREGÁVEIS)
O edital prevê tecnologias que demandam o uso contínuo de pilhas descartáveis. Contudo, sob a ótica do Custo de Ciclo de Vida do Objeto (Art. 11, inciso IV da Lei 14.133/21), a adoção de aparelhos recarregáveis mostra-se superior.
Embora o valor unitário possa ser distinto, o benefício social e econômico é imediato:
• Economicidade: Isenta o paciente hipossuficiente do custo recorrente com pilhas, evitando o abandono do tratamento por falta de recursos.
• Sustentabilidade: Reduz o descarte de resíduos químicos (pilhas) no meio ambiente.
• Eficiência: Garante melhor desempenho tecnológico e durabilidade ao usuário.

DOS PEDIDOS
Diante do exposto, solicita-se que esta Administração receba a presente impugnação para:
1. Reavaliar o quantitativo dos itens pediátricos;
2. Alterar a especificação técnica para exigir aparelhos com tecnologia recarregável em prol da economicidade e do interesse social.
Termos em que pede deferimento. Belo Horizonte, 27 de março de 2026.

SOAR COMERCIAL LTDA
Flávia Maria de Arruda"

RESPOSTA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa SOAR COMERCIAL LTDA, na qual são suscitados, em síntese, os seguintes pontos:

Alegação de subdimensionamento do quantitativo de exames e aparelhos auditivos destinados ao público pediátrico;

Solicitação de alteração das especificações técnicas para exigir aparelhos auditivos com tecnologia recarregável, em substituição aos modelos com uso de pilhas.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

Do quantitativo de exames e aparelhos pediátricos:

A impugnante sustenta que o quantitativo previsto no edital seria insuficiente para atendimento da demanda municipal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
Todavia, tal alegação não merece prosperar.
O quantitativo estabelecido no edital foi definido com base em estimativas técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, considerando o histórico de atendimentos, a inexistência de demanda reprimida no momento e a natureza continuada do serviço.
Ressalta-se que, embora atualmente não haja demanda expressiva, a Administração Pública deve atuar de forma preventiva, estimando quantitativos mínimos necessários para eventual atendimento futuro, garantindo, assim, segurança administrativa e continuidade do serviço público.
Ademais, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, não havendo obrigatoriedade de contratação integral, tampouco impedimento de realização de novo procedimento licitatório, caso surja demanda superior à inicialmente prevista.
Dessa forma, conclui-se que o quantitativo constante do edital encontra-se adequado, proporcional e devidamente justificado, não havendo necessidade de alteração.

Da solicitação de exigência de aparelhos recarregáveis

A impugnante requer a modificação das especificações técnicas para que sejam exigidos aparelhos auditivos com tecnologia recarregável, sob o argumento de maior economicidade e sustentabilidade.
Entretanto, também neste ponto, a impugnação não merece acolhimento.
A definição das especificações técnicas do objeto licitado insere-se no âmbito da discricionariedade técnica da Administração, devendo observar, primordialmente, o atendimento ao interesse público e às condições reais de uso pelos pacientes.
No presente caso, optou-se pela especificação de aparelhos auditivos com uso de pilhas, tendo em vista que tais equipamentos atendem plenamente às necessidades dos usuários, não havendo prejuízo funcional em relação à tecnologia recarregável.
Ademais, a exigência de tecnologia recarregável acarretaria elevação dos custos de aquisição, impactando diretamente a economicidade da contratação. Soma-se a isso a realidade local do Município, especialmente no que se refere aos pacientes residentes em zonas rurais, onde há instabilidade no fornecimento de energia elétrica, circunstância que pode comprometer o uso contínuo de aparelhos recarregáveis e gerar transtornos aos usuários.
Assim, a escolha por equipamentos a pilha mostra-se mais adequada à realidade do público atendido, garantindo maior confiabilidade e continuidade no uso dos dispositivos.
Ressalta-se, ainda, que o edital não impede a oferta de tecnologias equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações mínimas estabelecidas, não configurando restrição indevida à competitividade.
Acrescenta-se, que a definição dos descritivos técnicos e quantitativos decorre diretamente dos interesses e das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade demandante, não cabendo às empresas licitantes interferir em tais parâmetros, salvo na hipótese de ilegalidade, o que não se verifica no presente caso.
CONCLUSÃO:
Diante do exposto, considerando os fundamentos técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e a observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021,
DECIDE-SE:

• **CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa **SOAR COMERCIAL LTDA**, por ser tempestiva;
• **INDEFERIR** integralmente a impugnação;
• **MANTER INALTERADOS** os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2026.

Itatiaiuçu, 31 de março de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MARCELA RESENDE COSTA
Assessora Técnica
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5CFAE893

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 - UASG Nº 984673.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
O pregoeiro torna público a impugnação apresentada pela empresa EA DE LIMA:

“AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU –MG OU QUEM DE DIREITO.

A empresa E.A de Lima Aparelhos Auditivos , inscrita no CNPJ 07.651.728/0001-22, com sede a AV Sete de Setembro n 71, sala 412, Centro , na cidade de Salvador-BA, representada neste ato por seu representante legal o SR Eber Assunção de Lima, portador do RG 24.230.820-X SP/SP, com fundamento na lei Lei nº 14.133, de 2021 , e no Item
13 e sub-itens 13.1, ao 13.5 do Edital, Modalidade de Pregão Eletrônico n 124/2026, Processo Licitatório n 142/2026 , número sequencial do Pregão no comprasnet 90124/2026, sessão pública dia 08/04/2026 às 8 h e 30 min horário de Brasilia-DF

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

O Edital do Pregão Eletrônico n 124/2026 Processo Administrativo 142/2026, para ““Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 20212) para fornecimento contínuo de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) 3 , incluindo a prestação de suporte técnico especializado, abrangendo a dispensação e adaptação dos aparelhos aos usuários e a execução de exames de diagnóstico e verificação necessários ao acompanhamento eficaz dos pacientes, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para o dia 08/04/2026, tendo sido, portanto, cumprido o prazo de 3 (Três) dias úteis previsto antes da data da abertura do certame item 13.1 do Edital.
A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, por restringirem a competitividade, e beneficiarem determinada licitante, condição está essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório e ainda pagar valor acima do praticado nas licitações com o mesmo objeto.

Lembrando que esse conceituado órgão já realizou enumeras tentativas de concretizar esse pregão, sendo frustradas em várias vezes

, desde 21/12/2023, devido ao edital ser restritivo , somente três empresas conseguem participar com chance de ser vencedora, comprovação vide as últimas licitações com o mesmo objeto, e ainda devido a tanto tempo realizando e sendo frustrada os aparelhos objetos já estão desatualizados e caros pela tecnologia solicitada, exemplo sendo solicitados aparelhos a pilha ou a bateria, com valor superior a aparelhos recarregáveis e com tecnologia muito superior.

ITENS RESTRITIVOS

6.1.As dependências da CONTRATADA, onde se dará a prestação dos serviços e o suporte técnico deverão estar localizadas em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Itatiaiuçu-MG;
8.4.2. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente em dia;
8.4.6. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do profissional responsável técnico mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização em próteses auditivas;

8.4.7. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do profissional responsável técnico mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização em próteses auditivas para o público pediátrico;

Embora nossa empresa é uma das únicas que possuem todos os requisitos acima, eles limitam a participação das demais, empresas como descrevemos abaixo:
Para os itens 4.3 e 6.1 do Termo de Referência, embora a redação esta que dependência da CONTRATADA , devera estar localizada em um raio máximo 120 km, o pregoeiro desclassifica ou inabilita imediatamente a empresa que está em outra localidade , embora ainda seja licitante e não contratada, pela redação a empresa teria que cumprir a exigência somente no momento que for contratada. Itens que a redação estaria correta porem na pratica a interpretação do pregoeiro é outra. Limitando número de participantes e criando recursos durante o processo licitatório.

Para os item 8.4.2 embora possuímos o Cadastro CNES , as empresas de Aparelhos Auditivos são desobrigadas, sendo assim a maioria das empresas que poderiam entrar na licitação não possuem o documento limitando número de Participantes

Para os itens 8.4.6 e 8.4.7 embora nossa fonoaudióloga possua os dois certificados, restringi a participação da maioria das empresa uma vez que também não é um documento obrigatório , somente seria obrigatório o Conselho de Fonoaudioloiga o Diploma de Fonoaudiologia ou no máximo o certificado de especialização em audiologia registrado no conselho Federal de Fonoudiologia. Esta sendo exigido o item 8.4.7 para atender um item de apenas 05 pacientes, e o diploma e o certificado de especialização já supre, limitando uma serie de empresas de participarem.

Em relação aos Preços orçados do item 01 ao 08 seguem preços praticados por nossa empresa e com contrato no COPRASNET.

Item 01 a 08 – Os valores estão muito acima dos praticados, preços compatíveis com aparelhos recarregáveis que seria muito melhor para o paciente que não gastaria comprando pilhas / baterias e receberiam aparelhos com tecnologia muito superiores por preços equivalentes aos apresentados
Lembrando que com esses preços iniciais empresa que possui toda documentação e aparelhos que atendem o solicitados, não precisam baixar os preços pois como em todas as licitações anteriores desse conceituado órgão para o objeto desse certame as demais são desclassificadas e inabilitadas. A empresa que fornece aparelhos da marca Oticon e Argosy, pode ganhar o certame sem reduzir o preço podendo sagrar vencedora sem ao menos baixar.

Em suma o Edital da forma atual somente terá no máximo 03 empresas que poderão atender todas exigências, Editalicias em detrimento de todas as outras. Caso o Edital não seja modificado somente poucas empresas terão a possibilidade de sagrar vencedores em detrimento de todas as outras, restringindo a competitividade e se faz necessário um nova pesquisa de mercado em relação aos itens de 01 a 08 devido a esse conceituado órgão demorar desde de 2023 para adquirir os aparelhos devem ser modificados o descritivo para aparelhos com tecnologias atuais ou reduzido o valor , para que empresa que possua tudo adequadao que trata uma enorme econ0mia ao município, principalmente se modificar os itens que inibem a competitividade e participação de empresas, e uma nova pesquisa de mercado consultando nossa empresa e outras , os preços máximos serão muito inferiores aos pesquisado nesse processo e ainda mais que devido a demora na execução da compras desses aparelhos, o objeto a ser adquirido está com tecnologia ultrapassada com preços de aparelhos de ponta.

DOS REQUERIMENTOS

1- A Retificação do Edital Licitatório se torna evidente para não ocorrer novamente cancelamento ou frustração, devendo ser retirado os itens que restringi a participação e ser redigida uma redação para o item 4.3 e 6.1 que não aja equívocos de interpretação do pregoeiro ou dos participantes, para resolver o item CNES a licitação deveria ser em dois lotes, exigindo CNES somente para o item de serviços, seja retirado os itens
8.4.6 e 8.4.7 por restringir empresas de participarem e seja realizada uma nova pesquisa de mercado pois ira gerar uma mudança nos preços iniciais de mais de 50% , e possivelmente uma grande economia ao município ou ainda ser feito pesquisa de preços com aparelhos de tecnologias atuais e sem direcionamento , pois atualmente o item 07 e 08 itens direcionados para aparelhos Oticon e demais para aparelhos Argosy que coincidem com as Marcas de uma das empresas concorrentes que possuem todos os documentos solicitados.
2- A administração deve rever pois a quantidade de licitação realizada para esse mesmo objeto desde de 2023 sempre frustrada , não é comum, desconheço outra licitação no território brasileiro de Aparelhos Auditivos , que seja feito tantas vezes e com quase 03 três anos , sem êxito. O julgamento deveria ser enviado para o setor Jurídico, para análise mais aprofundada, as ultimas vezes o julgamento tem sido pelo pregoeiro e pela Secretaria da Saúde, somente parte técnica devendo passar por um ajuste maior para não continuar com o certame licitatório frustrado e os munícipes aguardando esse tempo todo pela ineficiência da execução da compra.

Nestes termos, Aguarda Deferimento

SALVADOR –BA , 30 de Março de 2026

E. A. de Lima Aparelhos Auditivos
ÉBER ASSUNÇÃO DE LIMA
Proprietário
RG: 24.230.820-X SSP/SP CPF. 248.010.448-67”

RESPOSTA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa **E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI), com prestação de serviços correlatos.
A impugnante alega, em síntese, que determinadas exigências editalícias seriam restritivas à competitividade, destacando-se:
Da localização em um raio máximo de 120 (cento e vinte) km (itens 4.3 e 6.1);
A retirada da exigência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a divisão do lote único;
A retirada dos itens 8.4.6 e 8.4.7;
Da alegação sobre inadequação dos preços estimados e da tecnologia especificada.

Requer, ao final, a retificação do edital, com a exclusão ou alteração dos itens mencionados, bem como a realização de nova pesquisa de mercado.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Da localização em um raio máximo de 120 (cento e vinte) km (itens 4.3 e 6.1):

A exigência de que as dependências da contratada estejam localizadas em um raio máximo de 120 km do Município revela-se plenamente legítima e encontra respaldo nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, norteadores da atividade pública.

Tal delimitação geográfica se justifica por diversos fatores diretamente vinculados à adequada execução do objeto contratual:

Responsabilidade do Município pelo traslado dos pacientes: Considerando que o Município arcará com o deslocamento dos usuários até o local de atendimento, permitir a participação de empresas situadas em distâncias superiores implicaria aumento expressivo de custos operacionais, além de comprometer a logística necessária para garantir o atendimento periódico e contínuo aos pacientes.

Natureza do serviço e necessidade de retornos frequentes: O serviço envolve acompanhamento clínico, verificações técnicas e ajustes periódicos dos aparelhos auditivos, especialmente no caso de pacientes pediátricos, cujo crescimento anatômico exige avaliações constantes. Distâncias elevadas tornariam tais retornos inviáveis, gerando atrasos, prejuízos à evolução terapêutica e comprometimento da qualidade do serviço.

Prática consolidada na administração pública: A limitação territorial não constitui inovação ou restrição indevida, sendo amplamente utilizada em contratos de saúde e assistência técnica para assegurar resposta rápida, continuidade do cuidado e efetividade do atendimento.

Quanto ao argumento de que a exigência somente deveria ser aplicada após a contratação, esclarece-se que o edital é inequívoco ao estabelecer que a comprovação deve ocorrer na fase de habilitação, garantindo que apenas licitantes com capacidade técnica e operacional prévia participem da disputa. Tal previsão visa evitar propostas inexequíveis ou que dependam de futuras adaptações incertas por parte do licitante.

Ressalta-se ainda que a proximidade física da unidade prestadora gera economia direta aos cofres públicos, ao passo que a contratação de empresa fora do limite estabelecido acarretaria custos adicionais e desproporcionais com deslocamento, tempo de viagem e maior desgaste operacional para o Município.

Diante disso, conclui-se que a delimitação geográfica de até 120 km é medida necessária, proporcional e plenamente alinhada à eficiência administrativa, assegurando a adequada execução do contrato e a plena satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu.

A retirada da exigência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a divisão do lote único:

O edital exige a apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) porque os objetos licitados, estruturados em Lote Único, não se limitam apenas ao fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI). Ele abrange também a prestação de serviços especializados de saúde, tais como exames diagnósticos, acompanhamento clínico e procedimentos inerentes à adaptação e verificação dos aparelhos.

Essas atividades, por sua natureza, **caracterizam prestação de serviços de saúde**, o que impõe que o estabelecimento responsável esteja regularmente cadastrado e habilitado no CNES, conforme exigem as normativas do Ministério da Saúde. A alegação de que empresas do ramo estariam "desobrigadas" do CNES não procede para este caso, pois, o contrato não prevê somente a venda de aparelhos, mas também a **realização de exames**, adaptação, verificação funcional, e acompanhamento clínico.

Assim, a exigência é adequada, necessária, proporcional e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o item 8.4.2 deve ser mantido.

Com relação a divisão do lote único, temos que:

A decisão de unificar o fornecimento dos aparelhos auditivos e a prestação dos serviços de diagnóstico, adaptação e acompanhamento em **lote único** fundamenta-se em critérios técnicos e administrativos que visam assegurar maior eficiência ao processo licitatório e, sobretudo, garantir a continuidade e a qualidade integral do atendimento prestado aos usuários. Entre os principais fundamentos para essa decisão, destacam-se:

A empresa vencedora será a única responsável pela realização dos exames e emissão dos laudos necessários para determinar a melhor e mais indicada prótese auditiva para cada paciente. A segmentação dos serviços e da aquisição dos aparelhos poderia comprometer a precisão do diagnóstico e a adaptação do paciente.

A adaptação ao uso da prótese auditiva é uma etapa essencial para assegurar a qualidade de vida do paciente. Dessa forma, a empresa vencedora será responsável pelos ajustes e verificações necessárias para garantir a eficácia do aparelho auditivo, o que reforça a necessidade de integração entre a venda e o serviço.

A divisão do certame em mais de um lote poderia resultar em custos adicionais para o município, especialmente com deslocamentos, visto que a Secretaria Municipal de Saúde arca com o transporte dos pacientes para a realização dos exames e diagnósticos. A contratação de mais de um fornecedor aumentaria essas despesas, prejudicando a economicidade do processo.

O objeto licitado possui especificações correlatas e interdependentes, sendo inviável a execução de um sem o outro. A unificação em um único lote promove economia de escala, otimiza a fiscalização e facilita a gestão contratual, além de garantir um padrão de qualidade uniforme na execução do serviço.

A separação dos lotes poderia comprometer a eficiência do fornecimento, gerando riscos na integração entre diagnóstico, adaptação e fornecimento dos aparelhos, o que poderia resultar em descontinuidade do tratamento e prejuízo à população beneficiada.

Dessa forma, fica justificado que a escolha pela unificação dos lotes atende ao princípio da economicidade, da eficiência administrativa e da qualidade no atendimento aos usuários. A decisão visa assegurar que o fornecimento das próteses auditivas e a prestação dos serviços diagnósticos ocorram de maneira integrada, garantindo o pleno atendimento às necessidades dos pacientes e o melhor uso dos recursos públicos.

Qualificação Técnica – Itens 8.4.6 e 8.4.7:

Diante das alegações apresentadas, insta dispor que a exigência contida nos itens mencionados está amparada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que concedem ao ente público a prerrogativa de estabelecer critérios de qualificação técnica que assegurem a idoneidade das empresas contratadas, visando a garantia da prestação de serviços de qualidade e com segurança ao público-alvo.

Ademais, o inciso III do artigo 67 da referida lei estabelece que:

"Art. 67 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

Dessa forma, fica legitimada a exigência do Município quanto à qualificação dos membros da equipe técnica, tendo em vista que tal medida visa assegurar que os profissionais estejam atualizados e aptos a lidar com as especificidades do atendimento, especialmente ao público pediátrico, que requer conhecimentos e habilidades específicas.

Além disso, há de ressaltar que a exigência de certificação de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização em próteses auditivas para o público pediátrico, é de extrema importância devido à complexidade e especificidade do atendimento a essa faixa etária. Tal requisito permanece plenamente justificado **independentemente da quantidade de usuários pediátricos atendidos**, ainda que se trate de apenas cinco, conforme alegado pela empresa impugnante.

Diferentemente do público adulto, crianças necessitam de uma abordagem diferenciada, que envolve não apenas a seleção e adaptação de próteses auditivas, mas também exames e avaliações conduzidos de forma lúdica e apropriada ao seu desenvolvimento.

A adaptação adequada da prótese auditiva em crianças é essencial para o desenvolvimento da linguagem e comunicação. Profissionais especializados têm conhecimento da plasticidade auditiva infantil e das necessidades de estimulação sonora, garantindo o melhor aproveitamento da audição residual.

Os exames auditivos pediátricos exigem técnicas específicas e equipamentos adequados, com métodos subjetivos como a audiometria comportamental, sendo fundamentais para garantir precisão. Além disso, a adaptação de próteses em crianças requer ajustes frequentes, devido ao crescimento do canal auditivo, o que demanda acompanhamento contínuo por profissionais capacitados para um atendimento eficaz e seguro.
Diante do exposto, a exigência de certificação específica para fonoaudiólogos que atuam com próteses auditivas, especialmente no público pediátrico, é plenamente justificada. Tal requisito não se configura como restritivo à concorrência, mas sim como uma medida essencial para assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, promovendo um atendimento de excelência e garantindo uma melhor qualidade de vida para os pacientes e suas famílias.
Assim, a exigência de qualificações adicionais não configura restrição indevida, mas sim uma ação de zelo pela qualidade dos serviços contratados.
Diante do exposto, entendemos que os itens 8.4.6 e 8.4.7 é necessária e pertinente para assegurar a qualidade dos serviços prestados e o atendimento adequado às necessidades da população. Portanto, julgamos improcedente a solicitação de impugnação.
Da alegação sobre inadequação dos preços estimados e da tecnologia especificada:
No que concerne à alegação de direcionamento e restrição de competitividade, não se verifica qualquer elemento concreto que comprove tal afirmação. As especificações técnicas foram elaboradas com base em critérios objetivos e nas necessidades da Administração, não havendo indicação de favorecimento a marcas ou fornecedores específicos.
Ademais, há de se ressaltar que a definição dos descritivos técnicos e dos quantitativos decorre diretamente dos interesses e das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade demandante, não cabendo às empresas licitantes interferir em tais parâmetros, salvo na hipótese de ilegalidade, o que não se verifica no presente caso.
No que se refere à alegação de preços acima do mercado, cumpre esclarecer que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros idôneos e compatíveis com o mercado.
Ressalta-se que o valor estimado não possui caráter vinculante, sendo a fase de lances a responsável por promover a efetiva economicidade do certame, o próprio edital dispõe, expressamente, em seu item 5.4, que "os preços ofertados, na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante".
Destaca-se, inclusive, que houve participação da própria empresa impugnante na formação dos preços de referência, tendo a empresa E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS fornecido orçamento no âmbito da pesquisa de mercado, o que reforça a legitimidade e a aderência dos valores estimados às práticas de mercado.
Dessa forma, não se identifica qualquer vício ou irregularidade na estimativa originalmente elaborada, a qual foi construída com observância estrita aos preceitos legais e aos princípios da razoabilidade e da economicidade.
Por fim, quanto à alegação de necessidade de atualização tecnológica para equipamentos recarregáveis, destaca-se que a Administração optou, de forma motivada, pela especificação de aparelhos com uso de pilhas, considerando que tais equipamentos atendem plenamente às necessidades dos usuários, possuem menor custo de aquisição e apresentam maior confiabilidade diante da realidade local, especialmente em áreas rurais com instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando os fundamentos técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e a observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021,
DECIDE-SE:

• **CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa **E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS**, por ser tempestiva;
• **INDEFERIR** integralmente a impugnação;
• **MANTER INALTERADOS** os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2026.

Itatiaiuçu, 31 de março de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MARCELA RESENDE COSTA
Assessora Técnica
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0B5419DF

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.384/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 478/2025 - processo licitatório nº 478/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.384/2025, para registro de preços. **Torna público que no dia 15/04/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.384/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais médicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 12, 28, 39 e 41 destinados à ampla concorrência, e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 15/04/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AD59D2EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoria no transporte escolar, destinados ao acompanhamento e à assistência aos alunos durante o deslocamento nos veículos que atendem a rede pública de ensino no Município de Jacuí/MG.

O Departamento de Licitações do Município de Jacuí-MG, através de seu Pregoeiro, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a reabertura do pregão eletrônico nº 10/2026, processo licitatório nº 29/2026. A nova data para o início do recebimento das propostas será em **07 de abril de 2026 às 08:30**, e o fim do acolhimento das propostas em **22 de abril de 2026 às 08:30**. O início da sessão de lances será no dia **22 de abril de 2026 às 09:00**.

Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

Jacuí, 01 de abril de 2026.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2A68BC86

PREFEITURTA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2883 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DE CIRCULAÇÃO E PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO NAS RUAS ADJACENTES À PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, EM RAZÃO DA PROGRAMAÇÃO DA SEXTA-FEIRA SANTA.

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO a realização das celebrações religiosas alusivas à Sexta-feira Santa, data de grande relevância cultural e religiosa para a comunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos fiéis, participantes e do público em geral durante as atividades programadas;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a organização e a fluidez do trânsito nas áreas de realização dos eventos;
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o impedimento temporário de circulação de veículos automotores nas ruas que circundam a Praça Presidente Vargas, a partir das 06h (seis horas) do dia 03 de abril de 2026, em razão da realização da programação da Sexta-feira Santa.
Parágrafo único: A área abrangida pelo impedimento de circulação será delimitada pelos seguintes pontos:
[Alu Ice até o Auto Posto Shell, Panificadora Jacuí até a Prefeitura Municipal].
Art. 2º - Fica **proibido estacionar veículos** nas vias mencionadas no artigo anterior durante o período de interdição, devendo os veículos ser removidos antes do início do evento.
Art. 3º - A organização da programação ficará responsável pela sinalização da área e orientação do trânsito.
Art. 4º - O cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes do município, com apoio da Polícia Militar.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jacuí/MG, 01 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:184C1DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE N° 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 083/2025, baseado no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: LV MED LTDA
CNPJ: 48.860.149/0001-77.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total em razão da prorrogação do contrato é de R$ 37.720,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte reais), sendo este valor e quantitativo dividido entre todas as empresas credenciadas

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 083/2025, com vencimento para 30 de março de 2026, passando a vigorar até 29 de março de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de março de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E59EB84F

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 23 de Abril de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, voltadas para atender crianças, jovens, adultos e idosos. E, também contratação de salva-vidas. Em conformidade com as necessidades do departamento de esportes do município de Japaraíba para o projeto "TELA ZERO". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 01 de abril de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:ED219584

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

OBJETO: Contratação a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para realização de inspeção especial e elaboração de Projeto de Recuperação Estrutural da ponte sobre o Rio Santana, localizada nas coordenadas geográficas Latitude 20°10'45.97" S e Longitude 45°26'37.88" O, na divisa entre os municípios de Japaraíba e Santo Antônio do Monte - MG.

CONTRATADA: HARPIA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 46.328.659/0001-72

VALOR: R$ 14.653,12 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

Fica promovida a alteração da dotação orçamentária, anteriormente classificada para contratação de pessoa física, passando para pessoa jurídica, em conformidade com a execução contratual.
Dotação atualizada: 02.09.03 - 26.782.0012.2120 - 3.3.90.39 – Ficha 674. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Adequação formal da despesa, sem alteração do objeto, valor ou condições contratuais, visando regularidade e atendimento ao interesse público, conforme a Circular Interna de n° 015/2026.

Japaraíba/MG, 01 de abril de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:A546B417

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 068/26 DE 31 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. DINAMAR MIRANDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da identidade nº MG-14.011.823 e inscrita no CPF nº 067.748.536-09, do cargo comissionado de Subsecretária de Saúde do Município de Japaraíba, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 08/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba - MG, 31 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:8B0B96F7

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
TERMO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Comissão de recebimento, designada para proceder o recebimento da obra de **Construção de Vestiários, Banheiros e Arquibancadas no Campo Municipal de Capoeirão**, resultado do Processo Licitatório nº **072/2024**, Concorrência Eletrônica nº **003/2024** e Contrato nº **147/2024** entre a empresa **Construtora Andrade FL LTDA** e o **Município de Japaraíba/MG**, efetuando a vistoria da obra achou-a em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em condições de recebimento provisório.
Fica a contratada obrigada, a partir desta data, a corrigir todos os vícios e defeitos redibitórios que eventualmente possam surgir. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data para o cumprimento deste item e consequente emissão do Termo Definitivo.
Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelos membros descritos abaixo juntamente com os representantes da empresa Contratada, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.
Japaraíba/MG, 20 de março de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
CPF: 069.080.346-07
Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE
Eng. Civil CREA-MG 167.932/D
Responsável Técnico da Contratada

JOÃO ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA
Eng. Civil CREA-MG 162.413/D
Fiscal Contratante

CAROLINE SOUZA CASTRO
CPF: 115.788.086-00
Chefe do Departamento de Esportes

LUÍS FERNANDO ANDRADE PEREIRA
CPF: 111.850.026-18
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
João Antonio de Sousa Pereira
Código Identificador:FE9D935A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE JEQUITIBÁ E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através da Lei Municipal nº nº 225/2013, de 06/09/2013, resolve NOMEAR E EMPOSSAR os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – de Jequitibá/MG. Para o quadriênio 27/03/2026 a 27/03/2030. Conforme relacionado abaixo:

Representantes do Poder Executivo
Haroldo Oliveira do Altíssimo (titular)
Leonardo Luiz Machado Saturnino (suplente)

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Educação
Nádia Heloiza Carvalho da Silva Moreira (titular)
Maria de Fátima de Oliveira (suplente)
Andréia Geralda Alves Barbosa Araújo (titular)
Fabiula Clara Gonçalves (suplente)

Representantes dos Pais de Alunos
Cristiane da Silva Lopes (titular)
Rayene Aparecida de Oliveira Teixeira (suplente)
Kely Cristina Silva (titular)
Cyntia de Kássia Rosa Carvalho (suplente)

Representantes da Sociedade Civil
Maria da Glória Lino (titular)
Adaício dos Santos Vieira (suplente)
Carla Antônio Barbosa Martins (titular)
Fernanda Cristina Saturnino Costa Gonçalves (suplente)

Jequitibá/MG, 27 de março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:73922458

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 044/2026 -REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 044/2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Luiz Carlos Pinheiro, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Vanessa Machado Saturnino Souza, CPF nº 686.520.386-00, cargo efetivo de "**Auxiliar em Educação "**, matrícula – 00019-1, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 31 de março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:06C3FC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 11

Aosprimeiro de abrilde dois mil evinte e seis,esta Comissãode Credenciamento,nomeada pela Portaria 800/2025 (que revoga a Portaria 240/2025), representada por seus membros, Ana Caroline Pena Souza, Rosália Cristina de Oliveira e Robert Miguel da Consolação, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora daConceiçãoerealizou aconferênciadocumentaldosinscritos noEditaldeCredenciamento 02/2025, lote 11, referente ao período de dezesseis de março de dois mil e vinte e seis a vinte e novede março de dois mil e vinte e seis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conformeitem 1.4doEdital deCredenciamento.Iniciou-seasessãoanalisando asinscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS DE RENOME LOCAL E REGIONAL:

Alexandre Magalhães Rezende, inscrito em vinte e três de março de dois mil e vinte e seis, na categoria2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas– duração mínima de 90 min,com a proposta "Rezende e Sua Gente";Rômulo Antônio de Souza, inscrito em vinte e oito de março de dois mil e vinte e seis, na categoria2.3 – Apresentação Musical Trio – duração mínima de 90 min,com a proposta "De Tudo um Pouco";Rômulo Antônio de Souza, inscrito em vinte e oito de março de dois mil e vinte e seis, na categoria2.3 – Apresentação Musical Trio – duração mínima de 90 min,com a proposta "Rômulo Ras TocaRaul";Rômulo Antônio de Souza, inscrito em vinte e nove de março de dois mil e vinte e seis, na categoria2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min,com a proposta "Da Cor Da Pele Ritmos Afro-Brasil, Releitura da MPB".

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Ana Caroline Pena Souza, Rosália Cristina de Oliveira e Robert Miguel da Consolação.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

ROSÁLIA CRISTINA DEOLIVEIRA

ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E4F8434B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021 – PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP

Objeto: "*Prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos integrantes da Administração Municipal Direta de João Monlevade, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, conforme descrição do Projeto Básico"*, decorrente do Pregão Presencial nº 50/2020, Processo Licitatório nº 422/2020, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Valor:** R$ **135.363,78- Vigência: 07/04/2026 a 06/07/2026- Data:** 31/03/2026

Secretaria	Dotação/Elemento de Despesa	Ficha	FR	Valor
Administração	02007001.0412204022.036 33904000000	146	15000000000	R$ 40.813.20
Educação	02009001.1212212012.041 33224000000	179	15000001001	R$ 26.528,58
	0200901.1236512012.050 33904000000	215	15000001001	R$ 24.487,92
	02009001.0836412022.049 33904000000	173	15000000000	R$ 2.720,88
Saúde	02015001.1030110022.069 33904000000	431	15000000000	R$ 8.162,64
	02015001.1030110022.059 33904000000	451	15000001002	R$ 24.487,92
	02015001.1030210032.060 33904000000	466	15000001002	R$ 5.441,76
	02015001.1030510052.066 33904000000	509	16210000000	R$ 2.720,88
TOTAL				**R$ 135.363,78**

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C0B7BD95

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 33/2025

Objeto: "*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN/JARI e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade"*, decorrente do Pregão Eletrônico 34/2024,regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 107. - **Valor: R$ 16.685,00 - Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.2034 – 44.90.52.00 – Ficha 129 – F.R. 15000000000

Item	Descrição	Quantidade	VR. Unitário R$	VR. Total R$
4	Ar-condicionado capacidade aquecimento, 24.000 BTU/H. Marca TCL	1	6.625,00	6.625,00
6	Ar-Condicionado Split Inverter, piso teto 36.000 BTU/H, Ciclo Frio. Marca TCL	1	10.060,00	10.060,00
Total			R$ 16.685,00	

Data: 31/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:75166EE5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 39/2026 – ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SETTE

Objeto: Prestação de Serviços como OFICINEIRO na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar OFICINA DE CAPOEIRA aos alunos da unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** 1236112012.043, 33903600 - Educação Integral FUNDEB - Ficha 703 - Fonte 1546.000.0000.- **Data:**31/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CADDB91F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 40/2026 – RL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 2, NO BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos,, regida pela Lei n° 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiário o direito civil,com os termos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025, Processo Licitatório n°. 217/2025, - **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$ 1.646.542,32** - **Dotação Orçamentária: 02015001.1030110021.002, Ficha 432, Fontes de Recurso 2621000000000 (Res SES-MG 8753/23)**

- **Data:**31/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:358C85D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 217/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar, membros para compor Comissão de Negociação Coletiva 2026 do Município de João Monlevade - MG.
Ricardo Alexandre de Oliveira - Secretário Municipal de Administração.
Karine César - Secretária Municipal de Fazenda.
Hugo Lázaro Marques Martins - Procurador Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 30 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8307A25C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 218/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 31 de Março de 2026**, Salvador Rodrigues Neto, Matrícula 5386, do cargo efetivo de Vigia 1 pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 31 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no trigésimo primeiro dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC9EF5B1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 219/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSORA DE DIRETORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Assessora de Diretoria**,** no período de 23/03/2026 a 21/04/2026.

Rosalia Cristina de Oliveira em substituição de **Jordana Perdigão Alvarenga**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em31 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo primeiro dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B6BB9A41

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
LOTE 11– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 16/03/2026 A 29/03/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Alexandre Magalhães Rezende	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Rezende e Sua Gente	Credenciado
2	Rômulo Antônio de Souza	2.3– Apresentação Musical Trio– duração mínima de 90min	De Tudo um Pouco	Credenciado
3	Rômulo Antônio de Souza	2.3– Apresentação Musical Trio– duração mínima de 90min	Rômulo Ras TocaRaul	Credenciado
4	Rômulo Antônio de Souza	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 min	Da Cor Da Pele Ritmos Afro-Brasil, Releitura da MPB	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1BBECA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2026

CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 01/2026.
Espécie: Contrato de fornecimento de materiais de consumo.
Contratado: **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA**, CNPJ sob o nº 63.797.184/0001-82.
Objeto: objeto o fornecimento, pela Contratada, de materiais de limpeza, copa e cozinha; e gêneros alimentícios estocáveis com entrega parcelada destinados à manutenção, à conservação e atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026, nos termos das Leis Federais Lei 14.133/21.
Valor estimado: O valor a ser pago pela CONTRATANTE será estimado de R$ 79.999,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) pelos produtos licitados referentes aos lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico 02/2026,

Lote 01: R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

Lote 02: R$ 21.999,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Dotações Orçamentárias: Aquisição de Materiais de Consumo - 33.90.30-00
Vigência: 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:8826C8A0

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRSENCIAL 03/2026

Resumo do Contrato para Publicação

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 01/2026
Espécie: Contrato de fornecimento de materiais de consumo.
Contratado: **Papelaria Couto LTDA**, **CNP: 71.042.915/0001-08.**
Objeto: Fornecimento de material de escritório destinado a uso durante o expediente administrativo da Câmara Legislativa de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026, nos termos das Leis Federais Lei 14.133/21.
Valor estimado: R$ 26.599,00 (VINTE E SEIS MIL QUINNHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
Dotações orçamentária: Aquisição de Materiais de Consumo - 33.90.30-00
Vigência: 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:9B412332

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO 01/2025,DO PREGÃO 01/2025

Resumo do TERMO DE REAJUSTE para Publicação
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE
Contrato nº: 01/2025 – TERMO DE REAJUSTE
Espécie: Termo de reajuste do contrato 01/2025 destinado o fornecimento de gasolina comum para abastecimentos dos carros da Câmara Municipal de João Pinheiro- MG.
Contratado: ALBATROZ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 43.270.953/0001-82
Objeto: Fornecimento de gasolina comum.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 01/2025, nos termos da Leis Federal Lei 14133/21.
Contrato 01/2026 – FORNECIMNETO DE GASOLINA COMUN, no **valor fixo de R$** R$6,69, POR LITRO DE GASOLINA COMUN**.**
Dotações Orçamentárias: Aquisição de Materiais de Consumo. 3.3.90.30.00.
Vigência: 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, passível de prorrogação.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:CCF42CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 003/2026

4º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026
Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 003/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Leiloeiros/ Documentação:
MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO - Documentação: Completa
RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 01 abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:3E2C3D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

9ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
GFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
JOÃO PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA - Documentação: Completa
LAIS LAMOUNIER MEDICINA E SAUDE LTDA - Documentação: Completa
L C GOMES SAUDE-ME - Documentação: Completa
JOÃO FRANCO ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Documentação: Completa
MAURILIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR-EIRELI - Documentação: Completa
CESAR CLINICA MEDICA LTDA - Documentação: Completa
G&O SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 01 de abril de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:87A86280

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA IV- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

ATA IV- CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM COMISSÃO PREFIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS DISPONÍVEIS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.
Aos 05 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, a agente de contratação, legalmente constituída pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresas especializadas para Credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento os proponentes:
Mauricio Sambugari Appolinario, Leiloeiro Oficial, com**registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1420**, Carteira de Identidade Nacional e CPF nº ***37, com endereço na Rua Vereador Manoel Teixeira de Freitas, nº 1708 – Bairro Centro, Andradina, São Paulo, CEP:16900-022.
Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, Leiloeiro Oficial, com**registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1305**, Carteira de Identidade Nacional e CPF nº ***83, com endereço profissional Rua João Masiero Netto, nº 242, Bairro Jardim Salto Grande, Andradina, São Paulo, CEP: 14.803-875.
Após análise da documentação, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitadas as proponentes supramencionadas.

João Pinheiro, 01 abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:1A8133B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IX

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2026 – que objetiva a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa - **FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO**, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
04	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 12M3, Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 1.298,66

João Pinheiro/MG, 31 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal 31/03/2026

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:1409C75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 - Chamada Pública 004/2026 e Publicação na Imprensa Oficial.
Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 74 IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
31/03/2026

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:8DA0C21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 055/2026

DECRETO Nº 055/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de Lagoa da Prata e a autorização contida na Lei Municipal nº 4.302/2025, de 24 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar ao orçamento vigente no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6003-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado no artigo anterior será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-4.4.90.61.00.00.00.00
Aquisição de Imóveis.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F8BCADE2

DECRETOS
DECRETO Nº 056/2026

DECRETO Nº 056/2026

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar e a solicitação da Contadoria Municipal através do Ofício Contab./PMLP nº 019/2026,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor de R$ 1.559,20 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente ao empenho:

- Empenho Ordinário nº 4.488
Favorecido: Auto Mecânica Pains Ltda.
Valor a cancelar: R$ 1.559,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5365DA16

DECRETOS
DECRETO Nº 070/2026

DECRETO Nº 070/2026

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município

e considerando o Ofício nº 076/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da PRAIA MUNICIPAL, localizada no Terminal Turístico de Lagoa da Prata, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, ao Sr. ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA SILVA, brasileiro, Presidente da Associação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (ACELT), inscrito no CPF sob o nº 590.219.006-10, residente na Rua Pernambuco, nº 1.715, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade de Lagoa da Prata, cujo uso será a título precário, nos dias 18 e 19 de abril de 2026, para realização do evento "JOGOS DE VERÃO 2026", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BDA1D5CE

DECRETOS
DECRETO Nº 075/2026

DECRETO Nº 075/2026

Altera o Decreto nº 050/2026, para restringir a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2025 ao cargo de Servente Escolar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República;
Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão de seus próprios atos, para adequá-los à legalidade, à realidade administrativa e ao interesse público;
Considerando que a prorrogação da validade do processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2025 deve alcançar apenas o cargo de Servente Escolar;
Considerando que o cargo de Professor Apoio – Braille não mais subsiste na estrutura administrativa, não havendo, ademais, vaga aberta a justificar a manutenção da prorrogação anteriormente veiculada;
Considerando, por fim, a necessidade de correção do alcance material do Decreto nº 050/2026, de modo a compatibilizá-lo com a efetiva necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do "Decreto nº 050 de 2026" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica prorrogado, por 01 (um) ano, a partir de 16 de março de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo para preenchimento de vagas do cargo de Servente Escolar, regido pelo Edital nº 01/2025 e homologado pelo Decreto nº 051/2025.

Art. 2º Ficam revogadas, no âmbito do "Decreto nº 050 de 2026", as referências aos cargos de Professor Apoio – Braille, Professor Apoio Intérprete de Libras, Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:384B17A1

DECRETOS
DECRETO Nº 077/2026

DECRETO Nº 077/2026

DISPÕE SOBRE O USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS, INSTITUI O FLY PROTOCOLO E O ASSINADOR BETHA, COMO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a utilização de sistemas de informática, do uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública, regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e define o sistema de tramitação de documentos e processos.

Art. 2º Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:
I - Ataque externo - Qualquer tipo de manobra ofensiva voltada para sistemas de informação de computadores, infraestruturas, redes de computadores ou dispositivos de computadores;
II - Atividades - Conjunto de rotinas e processos realizados dentro do sistema;
III - Autenticidade - Garante a validade da transmissão, da mensagem e do seu remetente. O objetivo é que o destinatário possa comprovar a origem e autoria de um determinado documento;
IV - Certificado Digital - Arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
V - Certificado Digital padrão Betha NoPaper - É um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura definida pela Betha Sistemas: Sistemas para Prefeitura e Gestão Pública, que garanta a integridade e autenticidade do assinante;
VI - Certificado Digital padrão ICP-Brasil - É um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura de chaves públicas brasileiras, emitido por autoridade certificadora reconhecida pela Medida Provisória 2.200-2;
VII - Integridade - Asseguração que um documento não teve seu conteúdo alterado após ter sido assinado. Para isso, o sistema é capaz de detectar alterações não autorizadas no conteúdo. O objetivo é que o destinatário verifique que os dados não foram modificados indevidamente;
VIII - Interação eletrônica - O ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas;
IX - Irretroatividade - Garante que o sistema não permita a geração de documentos de forma retroativa no tempo;

X - Poderes - Conjunto de atribuições, rotinas, tabelas, relatórios e ações que determinado usuário pode realizar dentro do sistema;
XI - Login - Forma de ligação que dá acesso ao usuário a um sistema informático, por meio da introdução de uma identidade e senha, ou ainda certificação digital;

XII - Sistema - Os softwares de processamento de dados; programa, rotina ou conjunto de instruções que controlam o funcionamento de um computador, englobando todos as soluções de informática contratadas ou adquiridas pelo Município, bem como as soluções disponibilizadas por outros órgãos para os usuários internos;
XIII - Usuário - A pessoa física, servidor do Município ou não que utilize os sistemas de informática;
XIV - Usuário interno - O servidor público municipal, que utilize os sistemas de informática.

CAPÍTULO I
DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Art. 3º Para os sistemas contratados pelo Município, caberá ao Fiscal de Contrato de cada sistema de informática contratado, ou ao Secretário da pasta que utilize o sistema de informática, o cadastramento de usuários.
§ 1º O cadastramento de novos usuários poderá ser delegado a outros servidores, por meio de rotina específica dentro de cada sistema de informática.
§ 2º Os usuários devem ser cadastrados apenas com poderes compatíveis com seus cargos e atribuições, devendo-se zelar pelo princípio da segregação de funções no âmbito do sistema de informática.
§ 3º Caso o sistema permita o autocadastro, as regras de validação devem obedecer ao disposto nesse artigo.
§ 4º É de responsabilidade do usuário executar apenas atividades que estejam autorizados a realizar de acordo com suas atribuições do cargo, sendo que o usuário poderá responder administrativamente, civil ou criminalmente, se realizar atividades incompatíveis com o seu cargo ou não autorizadas, ainda que permitidas nas configurações do sistema.

Art. 4º Para os sistemas não contratados pelo Município, mas utilizados por seus servidores, tais como os disponibilizados por órgãos de controle, órgãos de outros entes, tribunais, bancos, cooperativas de crédito, e qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado, o cadastramento dos usuários internos deverá ser realizado conforme as disposições daquele órgão, respeitadas as disposições desse Decreto, em especial ao artigo anterior.

Art. 5º Os usuários devem possuir login único, pessoal e intransferível.
§ 1º É proibido o compartilhamento das informações de login, sendo de inteira responsabilidade do usuário qualquer atividade realizada a partir de seu login.
§ 2º O usuário deverá sempre que necessário realizar a alteração de seu login;

§ 3º O usuário é o responsável por todas as atividades realizadas a partir de seu login, sendo sua responsabilidade afastada apenas se comprovado que o sistema sofreu ataque externo.
§ 4º Caso o usuário interno, seja exonerado da administração, ele ainda responderá por qualquer acesso realizado a partir do seu login.
§ 5º A Administração deverá propiciar rotinas que inabilitem usuários exonerados ou inativos.
§ 6º Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos deste Decreto, aplica-se o princípio do não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação, nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 7º As pessoas jurídicas de direito privado poderão, em regime de exceção, criar um único login compartilhado entre os funcionários da respectiva empresa, sendo considerado como responsável legal o administrador legal daquela instituição.

Art. 6º Os usuários internos devem acessar os sistemas preferencialmente dos computadores e smartphones do Município durante sua jornada de trabalho.
§ 1º Caso o usuário interno acesse os sistemas a partir de computadores e smartphones próprios ou de terceiros, é de sua inteira responsabilidade dano culposo ou doloso que esse acesso porventura cause nos sistemas do Município.
§ 2º O simples acesso do usuário interno, ainda que em horários diferentes da sua jornada de trabalho, não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias ou outros benefícios trabalhistas.

Art. 7º São deveres do usuário:
I - Cumprir com as disposições deste Decreto e com a legislação aplicável a cada atividade desempenhada nos sistemas;
II - Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento pela utilização dos sistemas;
III - Manter a cautela necessária na utilização dos sistemas, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações;
IV - Encerrar a sessão de uso dos sistemas ou bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do computador, evitando assim, a possibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;
V - Evitar o uso de senhas compostas de elementos facilmente identificáveis por possíveis invasores, tais como, nome do próprio usuário, nome de membros da família, datas, números de telefone, letras e números repetidos, entre outros;
VI - Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado.

Art. 8º São deveres do usuário interno:
I - Não fornecer a sua senha de acesso aos sistemas a outros usuários, sob pena de responsabilização;

II - Comunicar toda e qualquer mudança percebida em privilégios, inferiores ou superiores, de acesso ao sistema de disponibilização, para alteração de poderes;
III - Manter seus computadores e smartphones seguros, livres de vírus para utilização dos sistemas;
IV - Acessar diariamente o sistema Fly Protocolo Betha e Assinador Betha, descrito no art. 13;
V - Manter seus dados cadastrais atualizados nos sistemas;

Parágrafo único. O servidor municipal poderá sofrer as penalidades nos termos da CLT, sempre que:
I - Realizar atividades incompatíveis com o seu cargo nos sistemas;
II - Permitir que outros utilizem seu login;
III - Facilitar a descoberta de seu login;
IV - Realizar atividades que deixem os sistemas vulneráveis a ataques externos;
V - Deletar ou destruir informações salvas nos sistemas sem autorização;
VI - Realizar atividades ilícitas ou sem a devida autorização legal nos sistemas.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS DIGITAIS E ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 9º São considerados documentos digitais, os documentos sob qualquer forma que são lidos apenas pela codificação em dígitos binários e acessado por meio de sistema computacional, sendo classificados em:

I - Documento digitalizado é a representação digital de um documento produzido em outro formato (físico) e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital;
II - Documento nato digital é o documento que nasceu em formato digital, tal como um documento produzido por um sistema de informática, ou ainda por equipamentos digitais.

§ 1º Os documentos digitais podem ser assinados ou não.
§ 2º Os documentos digitais assinados nos termos deste Decreto deverão ter mecanismos que garantam a integridade, autenticidade, irretroatividade e a confiabilidade.

Art. 10. O documento nato digital e com assinatura digital terá garantia de autenticidade e integridade, e será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º O documento digitalizado ao ser inserido nos sistemas deverá ser assinado digitalmente pelo usuário, que será o responsável por atestar a veracidade e a integridade do documento digitalizado e o seu equivalente físico.
§ 2º O documento digitalizado, ao ser inserido nos sistemas, atestará a veracidade e integridade do documento digitalizado, documento nato digital e o seu equivalente físico pelo seu usuário e login individualizado do sistema.

§ 3º O documento digitalizado com assinatura digital terá a mesma força probante do documento original, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de conversão, na forma da lei processual em vigor.
§ 4º O documento que for digitalizado será preservado em meio físico de acordo com o prazo fixado na legislação arquivística, sendo o responsável pela guarda do documento físico o usuário e/ou setor do usuário que digitalizou o documento.
§ 5º Executa-se da responsabilidade da guarda do documento físico quando essa for realizada por usuário interno, a qual apenas procedeu a digitalização a pedido, como nos casos de protocolo, que deve proceder o registro de informações que possibilitem localizar o proprietário original do documento, devendo o usuário interno devolver o meio físico ao solicitante que ficará responsável pela sua guarda do documento original.

Art. 11. Os níveis mínimos para segurança das assinaturas em documentos são:

I - Assinatura simples - Admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação eletrônica não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

A solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, memorandos e licenças;
A realização de autenticação ou solicitação de acesso a sistemas que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
O envio de documentos digitais e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
O requerimento de benefícios assistenciais ou fiscais diretamente pelo interessado;
Solicitações diversas dos servidores municipais ao Setor de Desenvolvimento Humano;
Solicitações diversas dos servidores municipais ao Setor de Licitações e Contabilidade;
Requisições internas das Secretarias (memorandos);
Contratos, aditivos, apostilamentos e outros documentos decorrentes de processos licitatórios, por parte do licitante, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;
Documentos que requeiram a assinatura dos membros dos Conselhos e Comissões do Município, com exceção do Presidente e Secretário.
j) Solicitação de empenho, anulação de empenho, memorandos internos, emissão de ordens de pagamentos, liquidação de despesas públicas.

II - Assinatura eletrônica avançada - Admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação eletrônica com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

As interações eletrônicas entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

As decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, fiscais e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela Administração Pública;
As declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
O envio de documentos digitais em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
A apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
Atos e documentos assinados por Secretários, Superintendentes, Consultores, Diretores;
g) Atos e documentos assinados por Presidentes e Secretários de Conselhos e Comissões.

III - Assinatura eletrônica qualificada - Aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

a) Atos assinados pelo Prefeito;
b) Portarias emitidas;
c) Relatórios e informações publicadas pela Administração;
d) Documentos enviados para órgãos externos à Administração;
e) As demais hipóteses previstas em legislações específicas.

§ 1º Quando sistemas externos ao Município, tais como os dos Ministérios, Controle Externo, Governo Estadual, Receita Federal ou Tribunais, exigirem níveis diferentes para seus sistemas, prevalecerá o regramento daqueles sistemas observando no que couber as disposições deste Decreto.
§ 2º Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos deste Decreto, aplica-se o princípio do não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 3º Os documentos originados nos Sistemas Oficiais contratados pela municipalidade, que necessitem assinatura em função de legislações específica, poderão ser assinados pelo Certificado Digital padrão Betha NoPaper, salvo os casos específicos que necessitem do Certificado Digital padrão ICP.

Art. 12. A Administração adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas, respeitados os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá utilizar quando o arquivo seja nato de extensão "PDF", sendo utilizado como complemento anexos à processos integrados ao Fly-Protocolo Betha;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade, com a emissão de certificado digital padrão Betha NoPaper.
III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital padrão ICP-Brasil.

§ 1º A distribuição de certificados digitais padrão Betha NoPaper será realizada sem custo aos usuários na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.
§ 2º A Administração arcará com os custos de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para usuários internos.
§ 3º Os custos para emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para os demais usuários ocorrerão às suas expensas.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSO ELETRÔNICOS

Art. 13. O Município de Lagoa da Prata/MG adotará na tramitação de processos o "SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS – PROTOCOLO e o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA" da Betha Sistemas.

Parágrafo único. Fica a Empresa Betha Sistemas: Sistemas para Prefeitura e Gestão Pública, doravante denominado apenas de Betha responsável por garantir a integridade, fidedignidade, armazenamento e confidencialidade das informações e documentos inseridos pelos usuários, bem como a interruptibilidade do sistema.

Art. 14. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS – PROTOCOLO e o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA dispensam a sua formação, impressão e tramitação física.

§ 1º Ressalvado os casos previstos na legislação, os documentos e processos no SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS – PROTOCOLO e o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA poderão ser acompanhados por qualquer pessoa por meio de página específica no site do Município.

§ 2º Os processos que tramitarem tanto no Portal da Transparência, tais como Processos de Empenho ou Processos de Licitação deverão sempre que possível, informar no Portal da Transparência o link para acesso completo ao processo eletrônico.
§ 3º O histórico do andamento do processo terá validade para verificação da integridade e veracidade dos documentos, sendo o login e usuário considerados instrumentos de assinatura simples.

Art. 15. O processo eletrônico será constituído de maneira cronológica e sequencial, com numeração contínua de cada documento que o compõe, não cabendo o seu desdobramento em volumes.

Parágrafo único. Todo o documento será categorizado para, individualmente ou em conjunto, formar uma pasta digital de um processo eletrônico.

Art. 16. As atividades no âmbito do SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS – PROTOCOLO e o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA são consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. Quando houver integração de documentos do SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS – PROTOCOLO e o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA com outros sistemas de informática, poderá haver diferenciação na data e horário de cada sistema, devendo ser considerada para fins legais como a hora de produção da informação aquela do sistema que produziu a informação e a data do SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS – PROTOCOLO e o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA a data de aceite e assinatura da informação.

Art. 17. Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos do SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS – PROTOCOLO e o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita do usuário, e posterior digitalização e inserção no processo.

Art. 18. A tramitação de processos e documentos no SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS – PROTOCOLO e o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico para o órgão ou responsável que nele deverá atuar.

Parágrafo único. Em caso de erro na tramitação, aquele que recebeu indevidamente o processo deverá devolvê-lo imediatamente ao remetente, ou ainda, se possível, encaminhar ao destinatário correto.

Art. 19. Uma vez recebido o documento ou processo encaminhado pelo SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS – PROTOCOLO e o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA caso esse possua prazo para interação, tal como resposta, ou outras ações, este prazo, se em horas ou minutos, terá início quando do recebimento, se em dias, o prazo inicia-se no próximo dia.

§ 1º Compete a BETHA SISTEMAS, criar e manter ferramentas que garantam a notificação e a certificação de recebimento dos documentos e processos.
§ 2º A certificação realizada nos termos deste artigo terá validade legal para todos os fins.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A produção de documentos e processos em meio físico deverão serem substituídos ao longo do exercício de 2026, de modo que a partir de 2027, toda a tramitação seja por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os órgãos e setores do Município deverão estabelecer cronogramas internos para o atendimento do caput.

Art. 21. Os documentos e processos físicos produzidos antes da publicação desse Decreto permanecerão nesse formato até a sua destruição após o período de guarda legal.

§ 1º Os processos que iniciaram em meio físico, poderão ser continuados em meio digital, devendo o usuário interno verificar a oportunidade, a conveniência e o custo envolvido na decisão de manter os registros anteriores em meio físico ou digitalizar todos os dados anteriores.
§ 2º Os processos físicos, que forem digitalizados total ou parcialmente deverão ser preferencialmente inseridos no SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS – PROTOCOLO e o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Art. 22. Durante a exercício de 2026, os processos poderão tramitar de forma eletrônica e física concomitantemente, a fim de asseguração e familiarização dos procedimentos envolvidos.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3B3B2BB0

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo De Lagoa Da Prata, CNPJ: 58.580.920/0001-06 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 05.002.13.392.0501.3.029.3.3.50.41

Projeto Atividade: 3.029 EP Repasse para Associação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo De Lagoa Da Prata, no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil Reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:76A211AB

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA ALEXANDRINA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação dos Moradores do Bairro Santa Alexandrina, CNPJ: 08.299.179/0001-31 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 05.002.13.392.0501.3.006.4.4.50.42

Projeto Atividade: 3.006 EP Repasse para Associação dos Moradores do Bairro Santa Alexandrina, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:469713C1

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A FANFARRA FAMA MONHENHOR ALFREDO DOHR (PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Fanfarra FAMA Monsenhor Alfredo Dohr, CNPJ: 51.923.416/0001-12 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 05.002.13.392.0501.3.012.3.3.50.41

Projeto Atividade: 3.012 EP Fanfarra FAMA Monsenhor Alfredo Dohr, no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove Mil Reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:C41F9B86

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM GRUPO ESCOTEIRO AGUAS DO PANTANO 174°/MG (PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Grupo Escoteiro Águas do Pântano 174°/MG, CNPJ: 47.333.657/0001-34 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 05.002.13.392.0501.3.010.3.3.50.41

Projeto Atividade: 3.010 EP Grupo Escoteiro Águas do Pântano 174°/MG, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:498A265C

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2026)

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2016, que regulamenta, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, a aplicação da referida Lei;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.019/2014, a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil deve, em regra, ser precedida de chamamento público, assegurando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO, entretanto, o disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público nos casos em que houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou da impossibilidade de pluralidade de organizações aptas a executá-lo;
CONSIDERANDO que a inexigibilidade configura hipótese em que a competição se revela juridicamente inviável, não se tratando de mera dispensa, mas de impossibilidade fática e jurídica de realização do certame;
Passa-se à exposição dos fatos e fundamentos jurídicos:
O Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata é entidade sindical de natureza privada, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com atuação voltada à representação, coordenação, defesa e fortalecimento da categoria econômica da produção rural no âmbito do Município.
A EXPOLAGOA – Exposição Agropecuária de Lagoa da Prata constitui evento tradicional e consolidado, realizado de forma contínua desde o ano de 2000, encontrando-se atualmente em sua 25ª edição. Trata-se de evento amplamente reconhecido nas esferas municipal e estadual, com relevante impacto econômico, social, cultural e turístico.
O evento possui características próprias que o tornam singular, destacando-se: a promoção do setor agropecuário local, a realização de rodeios profissionais, exposições técnicas, apresentações culturais, shows artísticos de alcance nacional e regional, além da integração de diversos setores da economia local.
Nesse contexto, verifica-se que o Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata é a única entidade que detém a expertise, a tradição, a legitimidade institucional e a estrutura organizacional necessária para a realização de show gratuito durante a EXPOLAGOA, sendo responsável por sua idealização, organização e execução ao longo de mais de duas décadas.
Tal circunstância evidencia a **inviabilidade de competição**, uma vez que não há pluralidade de organizações da sociedade civil aptas a executar o objeto com as mesmas características, identidade e finalidade, o que afasta a possibilidade de realização de chamamento público.
Ademais, a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas têm admitido a inexigibilidade em situações análogas, especialmente quando se trata de eventos tradicionais, vinculados a entidades específicas que detêm notório reconhecimento e exclusividade na sua realização.
A parceria pretendida atende, ainda, ao interesse público primário, ao promover o desenvolvimento econômico local, incentivar o turismo, fomentar o comércio e gerar emprego e renda, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.
No que tange ao valor da parceria, fixado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destaca-se que este se mostra compatível com os custos de mercado para eventos de igual porte, considerando a infraestrutura necessária, a programação artística e cultural, bem como o impacto econômico gerado no Município.
Ressalta-se, ainda, que o evento promove significativo aumento no fluxo de visitantes, refletindo diretamente no aquecimento dos setores de hospedagem, alimentação, transporte, comércio e serviços em geral, além da geração de empregos diretos e indiretos.
Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 304/2016, sendo juridicamente viável a celebração de parceria entre o Município de Lagoa da Prata e o Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata
Lagoa da Prata 01 de abril de 2026

ANA CLAUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:414E2769

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Adriana Queli Celestino

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **01/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:B04F1488

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Sabrina Ribeiro da Silva Lopes
Gabriela Maria Ferreira Miranda
Kely Cristina Rodrigues Ferreira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **01/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:A4BB37E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Edenilda Aparecida Ribeiro
Patrícia Duarte Araújo
Lorrany Borges Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **01/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:1E1F3F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Sirlei Pereira Reis
Rosely Martins Rodrigues
Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **01/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:2DFCCE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Patrícia Fonseca Batista
Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **01/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:E0A34898

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Ingride Silva Barbosa

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **01/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:260E7D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 405/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 135/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NOSSO POSTO LTDA - CPF Nº. 24.547.549/0001-69
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº. 14.133/2024, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos produtos dos Item 01 - Gasolina comum e o Item 02- ÓLEO DIESEL S-50/S-10 que consta no contrato nº. 405/2025 cujo objeto é aquisição de Combustíveis. Conforme decisão por meio do despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datada em 23 de março de 2026, autorizando-o, a partir da data do Despacho, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	GASOLINA COMUM	R$ 6,04	R$ 6,32
2	ÓLEO DIESEL S-50/S-10	R$ 6,35	R$ 6,97

Data da assinatura: 30 de março 2026.

Lagoa da Prata, 01/04/2026

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Transportes E Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:88C50652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 73/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Sr. FÁBIO RIBEIRO GOMES - CPF Nº. 999.xxx.xxx-20
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **12/04/2027**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Ceará, nº. 26, no Bairro Marília, em Lagoa da Prata/MG, para funcionamento da Casa dos Estagiários; bem como a correção do valor mensal do aluguel,**reduzindo** em**R$ 55,45 (cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**,passando a locação ao valor mensal de**R$ *2.023,75* (dois mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, correspondendo a aproximadamente **-2,66% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Ofício nº. 016/2026/SMS.

Alteração: **2.1. -** Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 12/04/2027, contados a partir do dia 13/04/2026, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da administração e do locador, sendo previamente combinado entre as partes.
2.2. - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que passará a vigorar, a partir de 13/04/2026, com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 2.023,75 (dois mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando R$ 24.285,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais) anual.

Data da assinatura: 27 de março 2026.

Lagoa da Prata, 01/04/2026

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4710B00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 109/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 84/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GONTIJO & PINHEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ nº. 19.851.347/0001-76
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, até **10/04/2027**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua 23 de novembro, nº. 213, Bairro Niterói, em Divinópolis/MG, através da imobiliária Casa Nova Locadora LTDA - EPP, para o funcionamento da Casa de Apoio, destinada ao acolhimento de pacientes em tratamento fora do domicílio e seus acompanhantes; e reduzindo em **R$111,08 (cento e onze reais e oito centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente - **2,666% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual e feita de acordo com o IGP-M, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício nº. 018/2026.

Alteração: 2.1. Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 10/04/2027, podendo ser prorrogado exclusivamente por termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
2.2. Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia 11/04/2026, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 4.054,27 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, totalizando R$ 48.651,24 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) anual.
Data da assinatura: 27 de março 2026.

Lagoa da Prata, 01/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:CB3AFAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2020

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 022/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.- CNPJ nº. 06.981.180/0001-16
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO** de cláusula contratual, do contrato nº. 40/2020, que tem por objeto o

fornecimento de energia elétrica para iluminação pública pela CEMIG D ao MUNICÍPIO, dentro dos limites do respectivo MUNICÍPIO. A alteração se faz necessária na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA,** alterando o prazo do contrato para **"prazo indeterminado",** conforme art. 109 e 107 da lei 14.133/21. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do ofício nº. 30/2026.

Alteração: **2.1 -** Fica alterado a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
Este Contrato vigorará por prazo indeterminado, prorrogando-se, automaticamente, se não houver manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias de cada vencimento.

Data da assinatura: 02 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 01/04/2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2101BEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 81/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RADC SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 08.492.145/0001-69
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, organização e infraestrutura para evento de inauguração e entrega de unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Ângelo Teodoro, no Município de Lagoa da Prata/MG.

Valor da contratação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotação orçamentária: 11.003.16.482.1104.4066.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de março 2026.

Lagoa da Prata, 01/04/2026.

BARBARA ROCHA OLIVEIRA BAIA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:DA42F5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 76/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MELO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.- CNPJ nº. 33.957.144/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REGULARIZAÇÃO E MANEJO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ATERRO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

Valor da contratação: R$ 989.280,00 (novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 10.002.18.541.1003.4108.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 30 de março 2026.

Lagoa da Prata, 01/04/2026.

FABRIZIO FURTADO DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2F4479D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 212/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA- CNPJ nº. 56.998.701/0034-84
Objeto: Aquisição de Leitor de Glicose para Cumprimento da Lei Municipal nº 4.163/2025, Destinado ao Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da contratação: R$ 16.045,00 (dezesseis mil e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 31 de março 2026.

Lagoa da Prata, 01/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2BE8DD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório: nº 260/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 95/2025

Objeto: Aquisição de veículos 0km para atender demanda de setores do município de Lagoa da Prata.

Data de abertura: 17 de abril de 2026 às 08:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/04/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:21281103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 13/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **55.461.380 MARCELO TRINDADE DA SILVA, CNPJ** 55.461.380/0001-53**,**visando a**AQUISIÇÃO DE**

FECHADURAS ELETRÔNICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO DEVE FOCAR NA SEGURANÇA, EFICIÊNCIA OPERACIONAL E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, PARA PORTÃO, no valor de R$ 1.125,00 (Mil cento e vinte cinco reais), conforme PROCESSO n°: 75/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 13/2026

Lagoa da Prata, 01 de Abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:7BC0A890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025, nos termos do Artigo 79, I, da Lei 14.133/2021, junto à empresa**MARILIA GABRIELLA OLIVEIRA FERNANDES LTDA, CNPJ 64.927.435/0001-69**visando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA CLINICA MÉDICA NA POLICLÍNICA 1**, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2024 no valor de R$ 30.280,00 (Trinta mil, duzentos e oitenta reais), conforme PROCESSO n°: 95/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

Lagoa da Prata, 31 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:36D3D15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 006/2026, no dia 27/04/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados a atender às necessidades da rede de atenção á saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3FDD2F13

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 012/2026, no dia 16/04/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7B87940B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 020/2026, no dia 24/04/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de consumo hidrossanitários, visando atender a demanda de implantação de Programa Social para esgotamento sanitário na cidade de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6E7038E2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Abertura do Pregão Eletrônico nº 052/2025, no dia 23/04/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de demarcação viária, fundamentais para a melhoria dos serviços de manutenção urbana em Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2473321C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 047/2026 – PREGÃO RP N° 044/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, comfulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 047/2026, firmado com a **CELSO RENATO SILVEIRA**, em 18/03/2026, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

Empresa:	**CELSO RENATO SILVEIRA**
cnpj:	03.129.684/0001-14
Endereço:	Rua Jose Salomao filho, 420, LT B, Centro, Lagoa Santa - MG, CEP 33.230-079
Representante:	Celso Renato Silveira
cpf:	***.345.378-**

..."

LEIA-SE:

"...

Empresa:	**CONSTRUCEL LTDA**
cnpj:	03.129.684/0001-14
Endereço:	Rua Jose Salomao filho, 420, LT B, Centro, Lagoa Santa - MG, CEP 33.230-079
Representante:	Celso Renato Silveira
cpf:	***.345.378-**

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:0783B8B1

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO 1648/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AMAVC -** CNPJ: 16.792.254/0001-20

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com renovação e manutenção do valor global anual, nos termos do art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:3F203036

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 132/2025 – CONCOR-RÊNCIA Nº 005/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **LEGRASS GESTÃO DE OBRAS E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 48.027.128/0001-75

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 01 (um) mês, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:11EF308B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 057/2026 – INEXIGIBILDADE N° 014/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 05.047.802/0001-70

Objeto: Locação do imóvel identificado como sala 24, do Condomínio Empresarial HS Center situado na Rua Coronel Durães, 170, Bela Vista, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação da sala de oitivas da Secretaria de Transparência e Integridade – Corregedoria Municipal

Valor: R$ 62.674,04

Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2028

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
949	02.10.01.04.124.0007.2342.3.3.90.39.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:88A0594F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 062/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 05.047.802/0001-70

Objeto: Locação do imóvel identificado como sala (sobreloja 13), no 3º andar do Condomínio empresarial HS Center situado na Rua Coronel Durães, 170, Bela Vista, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação dos setores reestruturados da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.

Valor: R$ 60.430,04

Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2028

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
955	02.011.001.04.131.0007.2013.3.3.90.39.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:BCEB41D9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 063/2026 – CONCORRÊNCIA N° 005/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CEU CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA** – CNPJ: 26.331.860/0001-00

Objeto: Realização de obras de construção da Escola Municipal Antônio de Castro Figueiredo, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra

Valor: R$ 12.337.820,00

Vigência: 30/03/2026 a 30/07/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
714	02.07.01.12.365.0010.2174.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:A2A6C734

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 042/2026 − PREGÃO RP 002/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FM PECAS E MAQ** – CNPJ: 14.233.242/0001-30

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para realização de serviços urbanos relacionados à conservação, manutenção, limpeza e coleta, para

atender as demandas das vias e espaços públicos, visando atender as demandas de infraestrutura pública do Município de Lagoa Santa/MG

Vigência: 30/03/2026 a 30/03/2027

Valor: R$ 45.870,00

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
309	02.04.04.15.452.0023.2156.4.4.90.52.00
351	02.04.06.15.452.0023.2332.4.4.90.52.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:2B7B1B46

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 069/2026 − PREGÃO RP 035/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **STALO BAURU MOBILIÁRIO ESCOLAR LTDA –** CNPJ: 65.487.605/0001-02
Objeto: Aquisição de mobiliários escolar em atendimento as demandas das unidades municipais de ensino.

Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027

Valor: R$ 148.520,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
663	02.007.001.12.361.0010.2162.4.4.90.52.00
677	02.007.001.12.361.0010.2165.4.4.90.52.00
691	02.007.001.12.365.0010.2168.4.4.90.52.00
419	02.007.001.12.366.0010.2176.4.4.90.52.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:7C7DB97F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 0360/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS** – CNPJ n° 18.715.417/0001- 04

OBJETO: Ceder **KÁTIA SILVA GONÇALVES**, servidora municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo Fazendário, matrícula nº 279116, inscrita no CPF sob o nº ***384.786-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda.

Vigência: 30/03/2026 a 31/12/2026, convalidando todos os atos a partir de 01/04/2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E843A25A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RERRATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, rerratifica a Autorização de Contratação, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/04/2026. Edição 4245, fazendo constar para além do Secretário Municipal de Fazenda, os seguintes signatários na Autorização de Contratação: Alessandro Jorge Salvino/Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Raquel Souza de Assis Salomão/Secretária Municipal de Bem-Estar Social, Divino Valero Martins/Secretário Municipal de Saúde e Gabriel Leite Mendes/ Secretário Municipal de Educação. Permanecem inalteradas as demais disposições. Lagoa Santa, 1º de abril de 2026.

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:ADC843C0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
06ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	IZABELA ALCICI MAGALHAES	Terapeuta Ocupacional	25/02/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:E01BFD66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.970, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes n.os37, 38, 39 e 40, da quadra n.º 02, do loteamento denominado Villa Paradiso,neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de C-DAP Participações Ltda.,e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições daLei Municipaln.º 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramentorealizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 9954-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, consoante planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9954-25-LST-DES, o remembramento dos lotes n.os 37, 38, 39 e 40, da quadra n.º 02, do loteamento denominado Villa Paradiso, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de C-DAP Participações Ltda., registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob as matrículas n.ºs 48.060, 42.578, 42.579 e 42.568, conforme a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra n.º 02	Lote nº 37, com área de 532,98m² (quinhentos e trinta edois metros e noventa e oitocentímetros quadrados) Lote nº 38, com área total de 526,86m² (quinhentos e vinte eseis metros e oitenta e seiscentímetros quadrados) Lote nº 39, com área de 528,47m² (quinhentos e vinte eoito metros e quarenta e setecentímetros quadrados) Lote nº 40, com área de 719,48m² (setecentos edezenove metros e quarenta eoito centímetros quadrados)	Quadra n.º 02	Lote nº 37A, com área de 2.307,79m² (dois mil, trezentos esete metros e setenta e novecentímetros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9954-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s)proprietário(s).

Art. 4º O remembramentode que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o(s) registro(s), o(s) proprietário(s) deverá(ão) encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,27 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F5EF89A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.807, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre diretrizes para o gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em eventos realizados no Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes ambientais a serem observadas na realização de eventos no Município, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à responsabilidade pela gestão dos resíduos sólidos gerados.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Evento: toda atividade temporária de natureza cultural, esportiva, religiosa, institucional, turística, recreativa ou similar, realizada em espaço público ou privado, com ou sem concentração de público;

II – Organizador: pessoa física ou jurídica responsável pela promoção ou realização do evento;

III – Resíduos recicláveis: materiais passíveis de reutilização ou reciclagem, conforme legislação ambiental vigente.

Art. 3ºO organizador do evento é responsável pela adoção de medidas destinadas à:

I – Redução da geração de resíduos;

II – Segregação prévia dos resíduos recicláveis;

III – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

§ 1º A comprovação das medidas previstas neste artigo poderá ser considerada como condicionante para a concessão de autorização, licença ou alvará para realização do evento.

§ 2º A destinação dos resíduos recicláveis deverá observar, sempre que possível, a prioridade para cooperativas ou associações de catadores regularmente constituídas e aptas à execução do serviço, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Nos eventos realizados em bens públicos municipais ou que contem com apoio institucional do Município, o termo de autorização ou instrumento congênere poderá conter cláusula específica acerca das obrigações ambientais previstas nesta Lei.

Art. 5ºA regulamentação desta Lei, quando necessária, será realizada por ato do

Poder Executivo, no âmbito de sua competência administrativa.

Parágrafo Único. A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e não implicará criação de novas estruturas administrativas, cargos ou funções públicas.

Art. 6°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CDE2B5D6

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **DINÂMICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: **34.964.240/0001-28 –** Ata de Registro de Preços Nº 133/2025. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **06949/2025.** Em **01/04/2026**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:9D665938

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: **18.269.125/0001-87 –** Ata ARP Nº 034/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **0317/2026.** Em **01/04/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:52B9FB05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para

prestação de serviços em consultoria e assessoria permanente, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 15/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/04/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico **https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/**, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail **licitacao@laranjal.mg.gov.br**.

Laranjal, 01 de abril de 2026.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:70CB857F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2026

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, Contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação por exclusividade do cantor **CLAYTON & ROMÁRIO** e sua banda**,** através da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** para apresentação na XXXVI Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, no dia 09 de agosto de 2026 (domingo), a partir das 22h00min com duração de 01h30min.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026
VIGÊNCIA: 26/03/2026 até 31/09/2026.
VALOR: R$283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos Reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 011/2026, Inexigibilidade nº 003/2026.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE pela Contratada C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B541B4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2026. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 08h29min do dia 22/04/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 22/04/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites https://licitar.digital/ e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone (33) 98827-5695, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:419399AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme
certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO
DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS P/ ATENDIMENTO DE
MIGRANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FULCRO NO ART. 75, II, E
ART. 82 § 6º DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência
anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136,
inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 12 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:30EF5160

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 39/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM
RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PARA

ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E MOBILIDADE
URBANA, A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS ASSINADOS, COM FULCRO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI
14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com
fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele
Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 25 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:524406AC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 001/2026 RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Jean de Oliveira de Souza	9,9
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	9,8
Marilene Netto de Carvalho	8,8

Leopoldina, 31 de março de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:1937ED18

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/23

Dispensa de Licitação nº 001/23 - Processo Licitatório nº 1906/22
Partes: MARLEY DO CARMO MENDONÇA VIEIRAe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O valor do aluguel mensal passa a ser de R$ 6.932,16 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), considerando a Lei Municipalnº 8.666. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Memorando (10/2026), PRO 0396/26 e Laudo de Avaliação de Arrendamento n° 05/2026.
Data de assinatura: 12/03/2026
Signatários: Marley do Carmo Mendonça Vieira

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:70A282DF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 97, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA torna pública a ERRATA da PORTARIA Nº 97, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

onde se lê:

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 27/03/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora Sra. CLAUDIA MARIA FAJARDO LAMOGLIA, do cargo de Auxiliar administrativo III na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

leia-se:

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. Emmanuel Braga de Souza Oliveira para o cargo de Superintendente Planej.C.Lic, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:05D92A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 26 DE MARÇO DE 2026 - ISABELLE LACERDA SOARES

DECRETO S/Nº., DE 26 DE MARÇO DE 2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E CONCEDE SUSPENSÃO DE VÍNCULO EM CARGO EFETIVO À SERVIDORA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos IX e XIII, Art. 189, inciso II, alínea "a" e Art. 204, § 1º, todos da Lei Orgânica, e com fundamento no Art. 32, inciso III e no Art. 35, inciso IV, ambos da Lei Complementar Nº. 34/2013, e considerando o teor dos autos do Processo Administrativo Nº. 3246.002.0021759, de 15/01/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Saúde 1 – AS1 – Auxiliar de Farmácia, ocupado pela servidora **ISABELLE LACERDA SOARES**, Matrícula Nº. 7363, a partir de 26 de março de 2026.

Art. 2º. A vacância ora declarada, fica concedida com suspensão do vínculo da servidora **ISABELLE LACERDA SOARES,** inscrita no CPF sob o Nº. 070.XXX.XXX-31, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 1 – AS1 – Auxiliar de Farmácia, em razão da posse, a partir de 26 de março de 2026, no cargo de Psicóloga na Prefeitura Municipal de Iguatama/MG.
Parágrafo único. A suspensão do vínculo se dará pelo prazo de 03 (três) anos, contado da data da posse no cargo de Psicóloga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 26 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:578C1840

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 469/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026

Processo nº: 469/2026
Dispensa de Licitação nº: 014/2026
Data: 01/04/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 227/2026**, de 24 de março de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À CRECHE OÁSIS CASULO SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

BALTAZAR LACERDA 65516966604
CPF/CNPJ: 12.138.345/0001-95

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Global: R$ 35.484,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Publique-se.

Luz/MG, 01 de abril de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:56016E1B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 476/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026

Processo nº: 476/2026
Dispensa de Licitação nº: 016/2026
Data: 01/04/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 238/2026**, de 31 de março de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **" CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DAS RESIDÊNCIAS, DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER E DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL, QUE FORAM ATINGIDOS PELA CHUVA DE GRANIZO"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

REZIERI CHAVES CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 33.227.563/0001-76

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Global: R$ 80.982,23 (Oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 01 de abril de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AA1D6BB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE/ETA PARA REALIZAÇÃO DE: "Auxiliar na execução de serviços relacionados à Estação de Tratamento de Esgoto, auxiliar retirada de lodo e sobrenadantes nas lagoas facultativas; auxiliar limpeza das Estações Elevatórias do sistema da ETE; auxiliar limpeza de tratamento preliminar; auxiliar na realização de análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água; auxiliar na preparação de soluções de produtos químicos para tratamento de água e no controle das dosagens dos mesmos; auxiliar no preenchimento dos relatórios diários de operação da ETA/ETE; observar e atender as legislações pertinentes; conduzir veículos leves; exercer outras atividades correlatas, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.
CONTRATO: 06/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE LUZ MG
CONTRATADA: ROMÁRIO ARAÚJO HENRIQUE
VIGÊNCIA: 24 (vinte quatro) meses, iniciando em 01 de abril de 2026.
VALOR GLOBAL: R$66.138,96 (sessenta seis mil, cento e trinta oito reais e noventa seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.002.17.512.2023.2221.22.3.1.90.04 – FICHA 22

Luz/MG, 01 de abril de 2026.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:762F31E6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025 DO PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Processo Licitatório nº 005/2025

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE e, de outro lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA,** autarquia pública municipal que integra a administração indireta do município de Lagoa da Prata-MG, neste ato representado por sua Diretor, Sr. Geraldo Junior dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 002.363.746-30, com endereço na Rua Ângelo Perillo, nº. 15, na cidade de Lagoa da Prata/MG, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE

CONSIDERANDO a vigência do convenio previsto no Termo de Convênio nº 01/2025 do Processo Licitatório nº 005/2025, cujo objeto é a cooperação técnica entre o PRIMEIRO CONVENENTE e o SEGUNDO CONVENETE para a realização de análises bacteriológicas e físico-química da água potável produzidas nos sistemas de captação e tratamentos de água do município de Luz.

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução do convênio previsto no Termo de Convênio nº 01/2025 do Processo Licitatório nº 005/2025;

CONSIDERANDO que o CONVENENTES, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, estabeleceram prazo para a execução dos serviços, objeto do Termo de Convênio, os quais são indispensáveis para a consecução das finalidades da autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços, objeto do Termo de Convênio nº 01/2025 do Processo Licitatório nº 005/2025, de modo a possibilitar a prestação dos serviços afetos à autarquia municipal;

CONSIDERANDO que é de interesse de ambos os CONVENENTES a sua continuidade, não havendo registro de inexecução ou execução incompleta dos serviços conveniados;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação, conforme art. 107 e art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Termo de Convênio de Cooperação Técnica Nº 01/2025, Processo Licitatório Nº. 05/2025 concernente à prorrogação do prazo inicialmente ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 01/2025 do Processo Licitatório nº 05/2025; fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de março de 2026 a 30 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado para conhecimento geral.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Convenio, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 27 de março de 2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F0311DF4

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ – CONSEP

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. **JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADORA DO RG M-6.681.145 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 842.409.976-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VEREADOR JOSÉ DO COUTO FILHO, N.º 20, BAIRRO NOVO ORIENTE, CEP 35595-000 E O **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ – CONSEP**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 05.638.319/0001-60, COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N.º 671, BAIRRO CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **JOSÉ OSVALDO RIBEIRO DE MELO,** BRASILEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG MG 1.498.470 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 205.802.906-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ABAETÉ, N.º 163, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO ATRAVÉS DO USO DE TECNOLOGIA ARTIFICIAL". **VIGÊNCIA:** 20/01/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 397.500,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). LUZ, 20 DE janeiro DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0D07801A

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **NILO NÉZIO VELOSO MORAIS**, brasileiro, casado, agente político municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do RG – M 3.XXX.729 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 557.XXX.006-63, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Camargos nº 317, Bairro Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A APAE, COM OBJETIVO DE PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E NEUROPEDIATRIA". **VIGÊNCIA:** 21/01/2026 A 31/12/2026. **VALOR: R$ 196.957,60 (cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**. LUZ, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E433B1AA

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO A APAE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O PAGAMENTO DE TRÊS ORIENTADORES SOCIAIS E UMA SECRETÁRIA NO ANO DE 2026". **VIGÊNCIA:** 09/02/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 125.789,78 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

LUZ, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:50F7B317

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2026 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA APAE NO ANO DE 2026". **VIGÊNCIA:** 09/02/2026 A 31/12/2026. **VALOR: R$ 599.025,20 (quinhentos e noventa e nove mil, vinte e cinco reais e vinte centavos**). LUZ, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A7EB4F8C

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2026 - VILA VICENTINA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.239.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.921.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E A **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.497.671/0001-00, COM SEDE À RUA SETE DE SETEMBRO, N. 1.790, CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, **ROMILDO CÂNDIDO ALVES**, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DO RG 3.723.660 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 363.421.816-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PIUMHI, N.º 280, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES**. **VIGÊNCIA:** 25/02/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). LUZ, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:618DB2D3

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ.

PARTES: O MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. ALAOR BATISTA CRAVO, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.XXX.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 770.XXX.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 03.902.278/0001-42, COM SEDE À RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO, 857, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ, CEP 35595-000, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **ÂNGELO MÁRCIO RODRIGUES,** BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, PORTADOR DO RG 3.XXX.676 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 009.XXX.266-64, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA CIPÓ MARCELA, BR 262, KM 541.5. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ, PARTICIPANTE NO ANO DE 2026 DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA. **VIGÊNCIA:** 25/02/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 84.552,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). LUZ, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BDF9BFAA

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2026 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MERCADO LIVRE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MERCADO LIVRE DE LUZ.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO,

AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. **ALAOR BATISTA CRAVO**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.068.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 770.961.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MERCADO LIVRE DE LUZ**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 01.414.324/0001-39, COM SEDE À RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO, N.º 580, CENTRO, MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CEP 35595-000, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **DALQUINZINHO GONTIJO,** BRASILEIRO, PRODUTOR RURAL, PORTADOR DO RG MG 10.XXX.091 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 032.XXX.986-84, RESIDENTE E DOMICILIADO NA BR 262 KM 505, REGIÃO DO CAMPO DO MEIO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MERCADO LIVRE DE LUZ PARA PAGAMENTO REDE DE WI-FI NA FEIRA LIVRE. **VIGÊNCIA:** 25/02/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). LUZ, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:99CC138D

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2026- ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.239.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.921.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E O **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 16.743.700/0001-06, COM SEDE À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N. 100, CENTRO, CEP 35595-000 NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SRA. **FERNANDA MACIEL MIRANDA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, FOTÓGRAFA, PORTADOR DO RG MG 126.127.06 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 051.619.256-63, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE, N.º 380, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS COLABORADORES DO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 25/02/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). LUZ, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CB97B968

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.726.619/0001-67, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 1155, Rosário, na pessoa de sua representante legal, Sra. **LILIANE DUARTE,** brasileira, servidora pública, portadora do RG 3.914.481 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 770.960.026-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Tonico Gontijo, n.º 510, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS E SOLUÇÃO DE NECESSIDADES NA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE NO ANO DE 2026. **VIGÊNCIA:** 25/02/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). LUZ, 25 DE fevereiro DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DEB68E83

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio

Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.434.046/0001-10, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 307, Centro, na pessoa de sua representante legal, Sra. **VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 5.966.255 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 832.169.016-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 692, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO NO ANO LETIVO DE 2026**. **VIGÊNCIA:** 10/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais). LUZ, 10 DE março DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D51AB18F

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR drake ghader paulinelli

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 3.XXX.234 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 619.XXX.616-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, N.º 1501, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E A **CAIXA ESCOLAR DRAKE GHADER PAULINELLI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 11.250.682/0001-07, COM SEDE À RUA SÃO ROQUE DE MINAS, N.º 250, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA. **MÁRCIA ANTÔNIA RODRIGUES CAETANO CORREA,** BRASILEIRA, SERVIDORA PÚBLICA, PORTADORA DO RG 7.XXX.653 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 044.XXX.176-09, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA SÃO PAULO, N.º 395, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS E SOLUÇÃO DE NECESSIDADES NA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DRAKE GHADER PAULINELLI NO ANO DE 2026. **VIGÊNCIA:** 10/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). LUZ, 10 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:19825E21

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE LUZ - ASSEL

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. **ALAOR BATISTA CRAVO**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.068.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 770.961.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE LUZ - ASSEL**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 48.818.908/0001-33, COM SEDE À RUA CAPITÃO DU, N.º 790, BAIRRO CONJUNTO MACEDÔNIA, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **GUSTAVO VERDANT SILVA XAVIER**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG MG 18.059.323 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 110.825.556-65, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA RAFAEL BAHIA, N.º 615, BAIRRO GRANDES LAGOS, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE LUZ - ASSEL PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FUNCIONÁRIO E ALUGUEL**. **VIGÊNCIA:** 10/03/2026 A 31/12/2026. VALOR: R$ 25.287,60 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). LUZ, 10 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:82686AE0

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 012/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 012/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. **ALAOR BATISTA CRAVO**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.068.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 770.961.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E O **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ –**

APASFAL, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 15.434.271/0001-22, COM SEDE À RUA JOSÉ BATISTA ARAÚJO, N.º 45 F, SENHORA APARECIDA, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SRA. **SIMONE CARDOSO DA SILVA**, BRASILEIRA, OFICIAL DE JUSTIÇA, PORTADOR DO RG MG 6.101.605 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 985.416.416-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA CAPITÃO DÚ, N.º 119, CENTRO, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBEIS, VETERINÁRIOS E COMPRA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTO**". **VIGÊNCIA:** 11/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 125.767,86 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos). LUZ, 11 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:902AF626

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 013/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 013/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.544.360/0001-82, com sede à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 980, Centro, na pessoa de sua representante legal, Sra. **GLÁUCIA CRISTINA SILVA REZENDE,** brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG 9.088.033 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.265.706-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Vigário Parreiras, n.º 1.501, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO A CAIXA ESCOLAR MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE DESENVOLVERÃO AS ATIVIDADES OFICINEIRAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COMPRA DE MATERIAL DE CUSTEIO, CAPITAL E PEDAGÓGICOS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, ALUGUEL DA AREA DE RECREAÇÃO E PISCINA NO ANO LETIVO DE 2026**. **VIGÊNCIA:** 17/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 95.076,00 (noventa e cinco mil, setenta e seis reais). LUZ, 17 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7818BD62

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.709.282/0001-01, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n. 1.387, Bairro Senhora Aparecida, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO NA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA EQUOTERÁPICA E PAGAMENTO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA NO ANO DE 2026. **VIGÊNCIA:** 17/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 67.075,00 (sessenta e sete mil, setenta e cinco reais) repassado em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais) repassada em março/2026. As parcelas referentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto/2026 serão no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) cada. A parcela referente ao mês de setembro/2026 será no valor de R$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). As parcelas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro/2026 serão no valor de R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais) cada, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho. LUZ, 17 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3DF7324F

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 015/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 015/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

17.709.282/0001-01, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n. 1.387, Bairro Senhora Aparecida, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA PARA PAGAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E ASSESSORIA CONTÁBIL, RECURSO FIA. **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 45.745,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), VARIÁVEL, DE ACORDO COM DOAÇÕES CAPTADAS.). LUZ, 18 DE março DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2C34FF8A

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595- 000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.462.789/0001-48, com sede à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **JHONATAN EURÍPEDES FERREIRA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG 18.XXX.270 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 145.XXX.176-59, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Monsenhor Parreiras, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA PARA PROMOÇÃO DE AULAS E ATIVIDADES DE CAPOEIRA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROJETO CAPOEIRA NAS ESCOLAS, NO ANO DE 2026. RECURSO FUMPAC". **VIGÊNCIA:** 17/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 12.000,00 (dOzE mil reais). LUZ, 17 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B7958FA4

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 017/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 017/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.462.789/0001-48, com sede à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **JHONATAN EURÍPEDES FERREIRA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG 18.XXX.270 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 145.XXX.176-59, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Monsenhor Parreiras, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE INSTRUTOR NAS AULAS E ATIVIDADES DE CAPOEIRA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS, PROJETO BEM VIVER E A COMUNIDADE NO ANO DE 2026". **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais). LUZ, 18 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:142FA593

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 018/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 018/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.267.773/0001-60, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 625, Monsenhor Parreiras, na pessoa de sua representante legal, Sra. **CRISTIANE PESSOA FERREIRA RODRIGUES,** brasileira, servidora pública, portadora do RG 6.XXX.556 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.XXX.946-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, n.º 656, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER NO ANO LETIVO DE 2026. **VIGÊNCIA:** 23/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais). LUZ, 23 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3F4B8540

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 019/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 019/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ.

PARTES: O MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. ALAOR BATISTA CRAVO, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.XXX.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 770.XXX.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 03.902.278/0001-42, COM SEDE À RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO, 857, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ, CEP 35595-000, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **ÂNGELO MÁRCIO RODRIGUES,** BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, PORTADOR DO RG 3.XXX.676 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 009.XXX.266-64, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA CIPÓ MARCELA, BR 262, KM 541.5. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ, PARTICIPANTE NO ANO DE 2026 DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA 025/2025. **VIGÊNCIA:** 25/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). LUZ, 25 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:046EDCD5

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 020/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 020/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE LUZ

PARTES: O MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. LILIAN DUARTE PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 3.XXX.234 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 619.XXX.616-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, N.º 1501, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE LUZ**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.890.877/0001-03, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 2.185, BAIRRO SENHORA APARECIDA, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **JUAREZ PAULINELLI COSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, PORTADOR DO RG MG 14.XXX.473 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 073.XXX.086-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA CAMARGOS, N.º 277, BAIRRO NAÇÕES, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS DE LUZ PARA DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO 14º ENCONTRO DE CARROS DE BOIS NO MUNICÍPIO DE LUZ NO ANO DE 2026. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA**". **VIGÊNCIA:** 26/03/2026 A 30/08/2026. **VALOR:** R$ 6.158,00 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais). LUZ, 26 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:54EB43BC

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 021/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 021/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595- 000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.462.789/0001-48, com sede à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **JHONATAN EURÍPEDES FERREIRA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG 18.XXX.270 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 145.XXX.176-59, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Monsenhor Parreiras, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CORDÉIS DE CAPOEIRA, LANCHE PARA OS ALUNOS DURANTE OS EVENTOS E TRANSPORTE PARA FORA DO MUNICIPIO. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA". **VIGÊNCIA:** 30/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 7.158,00 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais). LUZ, 30 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A1821757

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 022/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 022/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000 e o **GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.477.300/0001-08, com sede à Rua Doutor Melo Viana, S/N, Bairro Centro, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sra. **LEONILDA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, divorciada, professora aposentada, portador do RG 4.234.665 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.317.346-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Moema, n.º 949, Senhora Aparecida, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES DURANTE O ANO DE 2026 BUSCANDO O ACOLHIMENTO E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS. **VIGÊNCIA:** 30/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 73.835,00 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco mil reais). LUZ, 30 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FB107727

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 023/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 023/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.239.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.921.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000 e o **GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.477.300/0001-08, com sede à Rua Doutor Melo Viana, S/N, Bairro Centro, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sra. **LEONILDA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, divorciada, professora aposentada, portador do RG 4.234.665 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.317.346-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Moema, n.º 949, Senhora Aparecida, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E VIAGENS NO ANO DE 2026. VERBA DE EMENDA IMPOSITIVA. **VIGÊNCIA:** 30/03/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 21.158,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais). LUZ, 30 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:41700CC0

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 024/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 024/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE LUZ

PARTES: O MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. LILIAN DUARTE PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 3.XXX.234 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 619.XXX.616-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, N.º 1501, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE LUZ**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.890.877/0001-03, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 2.185, BAIRRO SENHORA APARECIDA, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **JUAREZ PAULINELLI COSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, PORTADOR DO RG MG 14.XXX.473 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 073.XXX.086-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA CAMARGOS, N.º 277, BAIRRO NAÇÕES, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS DE LUZ PARA A REALIZAÇÃO DO 14º ENCONTRO DE CARROS DE BOIS NO MUNICÍPIO DE LUZ NO ANO DE 2026**". **VIGÊNCIA:** 18/03/2026 A 30/08/2026. **VALOR:** R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). LUZ, 18 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2D6CD234

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 025/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 025/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE

LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.XXX.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.XXX.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E A **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.497.671/0001-00, COM SEDE À RUA SETE DE SETEMBRO, N. 1.790, CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, **ROMILDO CÂNDIDO ALVES**, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DO RG 3.XXX.660 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 363.XXX.816-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PIUMHI, N.º 280, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA**. **VIGÊNCIA:** 30/03/2026 A 30/08/2026. **VALOR:** R$ 96.908,00 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS). LUZ, 30 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DE29FE7D

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 026/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 026/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. WANDERSON PINTO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.239.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.921.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E O ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 16.743.700/0001-06, COM SEDE À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N. 100, CENTRO, CEP 35595-000 NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SRA. FERNANDA MACIEL MIRANDA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, FOTÓGRAFA, PORTADOR DO RG MG 126.127.06 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 051.619.256-63, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE, N.º 380, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, CEP 35595-000. OBJETO: APOIO FINANCEIRO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA. VIGÊNCIA: 30/03/2026 A 30/08/2026. VALOR: R$ 82.908,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS). LUZ, 30 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:947F0A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 037/2026 NÚMERO DA ATA: 026/2026

Processo nº: 037/2026
Número da Ata: 026/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO E REPAROS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Empresa detentora da ata: MACHADO E MACHADO SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 15.159.038/0001-89
VALOR TOTAL: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Data da Assinatura da Ata: 01/04/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7515B16B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 051/2026
DISPENSA N° 013/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 051/2026 Dispensa n° 013/2026
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços destinados à reforma e recuperação de unidades habitacionais danificadas pelas fortes chuvas ocorridas em fevereiro de 2026, visando ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade dos imóveis, conforme condições e especificações constantes no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.716.817/0001-30 Valor Total de R$ 230.709,75 (duzentos e trinta mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos) MAR DE ESPANHA, 01 de Abril de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F7B99A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº036/2025 - **Processo Administrativo 025/2025 – Inexigibilidade 02/2025**. Contratado:**MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 614.927.606-68, identidade de nº M5 604.189, residente e domiciliado à Rua Olinda, 540 Bairro Nova Suiça Belo Horizonte/MG CEP 30421-185. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 31 de março de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,357470% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor mensal do contrato, passando de R$1.205,36 (um mil duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos) para R$1.245,83 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:398103CA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº038/2025 - **Processo Administrativo 020/2025 – Credenciamento nº 02/2025**. Contratado:**CARDIOPULSE LTDA**, inscrição no CNPJ 55.006.565/0001-78, com sede na Rua Rui Barbosa, nº595 Aptº601, Bairro Santa Terezinha na cidade de Patos de Minas/MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 01 de abril de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,357470% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4FADC182

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº039/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº039/2025 - **Processo Administrativo 020/2025 – Credenciamento nº 02/2025**. Contratado:**LARISSA CRISTINA DOS SANTOS CARMARGOS LTDA** , inscrição no CNPJ 57.987.122/0001-30 , com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº1435 Sala 708 Pavmto. 7 Savassi na cidade de Belo Horizonte/MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 01 de abril de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,357470% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2B9E07A8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 3º (terceiro) termo aditivo do Contrato nº026/2024 - **Processo Administrativo 010/2024 – Inexigibilidade 02/2024**. Contratado:**BRAZ E LEITE – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 2345, Sala 302, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 14.983.298/0001-01. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 01 de abril de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,357470% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do contrato, passando de R$94.681,32 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) para R$97.860,22 (noventa e sete mil oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2273711E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do 1º(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 014/2026 - Processo Administrativo Nº 009/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Contratado:**MGO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA** , inscrição no CNPJ 63.337.852/0001/99, com sede na Rua João Mulato, nº 20 Bairro Cristo Redentor na cidade de Matutina/MG CEP 38.870-000, alteração da Cláusula Quinta - item 5.1 – do Valor. Os valores contratados passam a ser os seguintes: Gasolina - **R$6,88**, Diesel Comum 500 – **R$8,18** e Diesel S10 - **R$8,25** com data retroativa ao dia 26 de março de 2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8186026F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 018/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 018/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **PEG INFOMÁTICA LTDA**, inscrição no CNPJ 01.105.481/0001-62, com sede na Av. Paracatu, nº 678, Bairro Centro CEP 38.700-096,na cidade de Patos de Minas/MG Valor:**R$4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).** Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6D6D7A15

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 019/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **A H DA S MORAES**, inscrição no CNPJ 02.437.839/0001-17 , com sede na Rua Saldanha Marinho, nº4.307, Fundos hc 1,Bairro Aurora – Vila, CEP: 15.014-300 na cidade de São José do Rio Preto/SP Valor:**R$4.694,20 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).** Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BBC40C4E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 020/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **GONCALVES E TEIXEIRA LTDA**, inscrição no CNPJ 08.422.075/0001-72,com sede na Av Maria de Lourdes Queiroz Pereira,39,Loja 02,Bairro Afonso Queiroz, CEP:38.705-474 na cidade de Patos de Minas/MG. Valor:**R$33.269,95 (trinta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D7E2EDDB

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 021/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **SANDRO VILMAR PIRES**, inscrição no CNPJ 09.253.952/0001-91, com sede na Rua João Teófilo Deucher, nº. 29, Centro, CEP 88.680-000, na cidade de Bom Retiro/SC. Valor:**R$50.554,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)..** Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9CC108FC

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 022/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 022/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrição no CNPJ 10.820.186/0001-89,com sede na Rua Goiás, nº.862, Bairro Higienópolis, CEP 15.804-010, na cidade de Catanduva/SP. Valor:**R$4.469,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).** Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F4DF3C98

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 023/2026 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 023/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **TRITENGO COMERCIO LTDA** , inscrição no CNPJ 23.984.513/0001-80 , com sede na Rua Doutor Mario Pahim, nº 284, Bairro Vila Nova Brasil CEP 17.202-260 ,na cidade de JAU/SP. Valor:**R$719,40 (setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).** Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1ACDCCC2

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 024/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **J&A E-COMMERCE LTDA**, inscrição no CNPJ 24.608.949/0001-37 , com sede na Rua Cledenor Soares, nº.04, sala 4, Bairro Doron CEP 41.194-115, na cidade de Salvador/BA. Valor:**R$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).** Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:49CFB6E4

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 025/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 025/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrição no CNPJ 28.706.488/0001-96, com sede na Rua Ângelo Bonin,495, sala 04, Bairro Barra do Lobo, CEP 89.190-000,na cidade de Taió/SC, Valor:**R$11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais)..** Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E77BDA17

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 026/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **A FRENTE SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA**, inscrição no CNPJ 36.489.366/0001-13,com sede na Rua Carlos Dias Ribeiro, nº. 59, Bairro Várzea, CEP 33.233-070, na cidade de Lagoa Santa/MG, Valor **R$4.339,14 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).** Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1917A774

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 027/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 027/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA** , inscrição no CNPJ 36.999.842/0001-46 , com sede na Rua Ricalde Marques, nº119, Bairro Jardim São Pedro CEP: 91.040-280,na cidade de Porto Alegre/RS. Valor: **R$11.530,00 (onze mil quinhentos e trinta reais).**Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CDEB7CE8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 028/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 028/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA** , inscrição no CNPJ 39.906.139/0001-34 , com sede na Rua Manoel Justino,nº.106, sala1, Centro, CEP 36.213-000, na cidade de Dores de Campos/MG. Valor: **R$2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).** Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8B70B2B2

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 029/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA** ,inscrição no CNPJ 40.138.217/0001-87,com sede na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº33, Centro, CEP: 36.150-000,na cidade de Rio Novo/MG. Valor: **R$431,40 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).** Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CE879F76

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 030/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 030/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrição no CNPJ 44.718.705/0001-14, com sede na Av. Marcelina Neves Silva, Nº. 420,Bairro Parque das Laranjeiras, CEP 38.046-398 , na cidade de Uberaba/MG. Valor: **R$672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).** Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C118FF4B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 031/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **LICITAINFO LTDA**, inscrição no CNPJ 52.277.278/0001-04,com sede na Rua Dr. Maruri, nº.990, Sala 502, Centro, CEP 89.700-168. Valor: **R$36.266,12 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e doze centavos).**Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:43ECA3CA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 032/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** , inscrição no CNPJ 55.149.591/0002-36 , com sede na Rod Governador Mario Covas, s/n, km 279 Sala 340, Bairro Jacuhy CEP 29.161-230, na cidade de Serra/ES. Valor: **R$32.352,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).**Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:628E0E18

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 033/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 033/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **HAMATE ELETROINFO LTDA** , inscrição no CNPJ 63.102.067/0001-57,com sede na Av Jerônimo Monteiro,1000,sala 1501 e 1503,Bairro Centro,CEP:29.010-002,na cidade de Vitoria/ ES. Valor: **R$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).**Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:614A648B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 034/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 034/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.**Contratado: **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA**, inscrição no CNPJ 50.630.988/0001-40,com sede na Rua Reinaldo Pazello,2657,Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-110 na cidade de Curitiba/PR,. Valor: **R$17.856,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**Prazo: 30.03.2026 a 30.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E18263BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.271, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Concede ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, II e VIII, c/c o Art. 78, I, *b*, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Semana Santa no ano de 2026 ocorrerá entre os dias 02 e 05 de abril, período em que são realizadas as diversas atividades em alusão à paixão de Cristo, sua morte e ressurreição;

Considerando que, mesmo se tratando de celebração durante a semana, apenas o dia 03 de abril de 2026 é considerado feriado nacional;

Considerando a tradição de realização de cerimônias religiosas desde a quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), no âmbito do Poder Executivo de Mendes Pimentel.

Parágrafo único. Ficam mantidas eventuais sessões da Comissão Permanente de Licitações, assim como aquelas atividades que, por sua natureza ou por evidente interesse coletivo, sejam essenciais à continuidade dos serviços públicos, além daquelas consideradas essenciais, sobretudo das Secretarias de Saúde, que deverá providenciar a escala de servidores para plantão dos respectivos serviços, notadamente de urgência e emergência, e de Obras, que deverá manter a adequada limpeza das vias públicas com varrição, coleta e destinação dos resíduos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 01 dias do mês de abril do ano de 2026.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:1D8CC04D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Concorrência eletrônica nº 004/2026, a realizar-se no dia 22//04/2026 as 08:30hs, Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para a reconstrução da praça João Souto, no distrito de Muquém neste município de Mirabela-mg. conforme projetos, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do BDI, cronograma físico – financeiro e projeto básico. Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DD838176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 005/2026
Dispensa de Licitação nº: 005/2026
Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara
Objeto: Aquisição de toner e demais suprimentos necessários ao funcionamento das Impressoras de todos os setores da Câmara Municipal de Miradouro – MG.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a **Dispensa nº 005/2026**, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação das empresas:

EMPRESA 1 – **J P R INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.465.634/0001-33**, que se perfaz no importe de R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme demonstrativo abaixo:
ITEM: 01
DESCRIÇÃO: Toner CF 500 A - 202 A - impressora HP 281 fdw – Compatível
UNID.: UNID.
QUANT.: 08
ITEM: 02
DESCRIÇÃO: Toner CF 501 A - 202 A - impressora HP 281 fdw - Compatível
UNID.: UNID.
QUANT.: 07
ITEM: 03
DESCRIÇÃO: Toner CF 502 A - 202 A - impressora HP 281 fdw – Compatível
UNID.: UNID.
QUANT.: 07
ITEM: 04
DESCRIÇÃO: Toner CF 503 A - 202 A - impressora HP 281 fdw - Compatível
UNID.: UNID.
QUANT.: 07
ITEM: 05
DESCRIÇÃO: Toner CF 510 A - 204 A - impressora HP MFP M180nw - Compatível 204
UNID.: UNID.
QUANT.: 07
ITEM: 06
DESCRIÇÃO: Toner CF 511 A - 204 A - impressora HP MFP M180nw - Compatível 204
UNID.: UNID.
QUANT.: 06
ITEM: 07
DESCRIÇÃO: Toner CF 512 A - 204 A - impressora HP MFP M180nw - Compatível 204
UNID.: UNID.
QUANT.: 06
ITEM: 08
DESCRIÇÃO: Toner CF 513 A - 204 A - impressora HP MFP M180nw - Compatível 204
UNID.: UNID.
QUANT.: 06
ITEM: 09
DESCRIÇÃO: Toner 34018HL- impressora Lexmark E 230 - Compatível
UNID.: UNID.
QUANT.: 02
ITEM: 10
DESCRIÇÃO: Almofada de absorção de tinta (waste ink pad) compatível com impressora Epson L5290
UNID.: UNID.
QUANT.: 03

EMPRESA 2 – CMC COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 38.426.216/0001-96,** que se perfaz no importe global de R$ 1.940,70 (um mil novecentos e quarenta reais e setenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:
ITEM: 11
DESCRIÇÃO: Toner CF 283 A - impressora HP MFP M127fn - Compatível
UNID.: UNID.
QUANT.: 02
ITEM: 12
DESCRIÇÃO: Tinta impressora Mult. Epson - Eco Tanque L5290 - Compatível - preto
UNID.: UNID.
QUANT.: 02
ITEM: 13
DESCRIÇÃO: Tinta impressora Mult. Epson - Eco Tanque L5290 - Compatível - magenta
UNID.: UNID.
QUANT.: 01

ITEM: 14
DESCRIÇÃO: Tinta impressora Mult. Epson - Eco Tanque L5290 - Compatível - amarelo
UNID.: UNID.
QUANT.: 01
ITEM: 15
DESCRIÇÃO: Tinta impressora Mult. Epson - Eco Tanque L5290 - Compatível - azul
UNID.: UNID.
QUANT.: 01
ITEM: 16
DESCRIÇÃO: Tinta impressora Mult. Epson - Eco Tanque L4260 - Compatível - azul
UNID.: UNID.
QUANT.: 01
ITEM: 17
DESCRIÇÃO: Tinta impressora Mult. Epson - Eco Tanque L4260 - Compatível - amarelo
UNID.: UNID.
QUANT.: 01
ITEM: 18
DESCRIÇÃO: Tinta impressora Mult. Epson - Eco Tanque L4260 - Compatível - magenta
UNID.: UNID.
QUANT.: 01
ITEM: 19
DESCRIÇÃO: Toner HP 151/152 - impressora HP MFP 4103fdw - original - preto
UNID.: UNID.
QUANT.: 03
ITEM: 20
DESCRIÇÃO: Almofada de absorção de tinta (waste ink pad) compatível com impressora Epson L4260
UNID.: UNID.
QUANT.: 03
VALOR TOTAL: R$ 7.411,50 (sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.
Miradouro, 30 de março de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:86E5DF40

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Miradouro e GRC SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.797.462/0001-06 – Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato do Contrato nº 004/2022, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e hospedagem do site www.camaramiradouro.mg.gov.br , conforme procedimento de Dispensa nº 004/2022.- Vigência: O prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 05 de abril 2027. – Fundamentação legal: O aditivo é fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato, em referência, permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. - Valor Global do Contrato: R$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais). - Data da assinatura: 01 de abril de 2026.

POR: EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:A0016B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quarto termo aditivo do Contrato nº 053/2022, firmado entre o Município de Moema e Cirurgia Plástica Avançada Ltda, CNPJ sob o nº 00.115.583/0001-04. Objeto: prorrogação de prazo até 31/03/2027 e renovação do valor total do contrato em R$100.320,00 (cem mil, trezentos e vinte reais). Data de assinatura 18/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 01/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B5C6F1B1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do sexto termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, firmado entre o Município de Moema e Auto Posto Fernandes Ltda, CNPJ sob o nº 30.066.425/0001-64. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro nos preços dos valores ofertados na ata acima especificada. O valor dos itens 02 (óleo diesel S-500) e 03 (óleo diesel S-10), passarão a ser de R$7,09 (sete reais e nove centavos) e R$7,19 (sete reais e dezenove centavos) respectivamente, a contar da data de publicação deste aditivo. O item 01 (gasolina comum), permanecerá com os valores inalterados. Data de assinatura 01/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 01/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:991EFFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2024, NO CARGO DE MÉDICO SAÚDE PÚBLICA.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, no Cargo de Médico Saúde Pública, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º (primeiro) andar, Centro, no período de 01 de abril de 2026 até 14 de abril de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 01 de abril de 2026.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:03ECDFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação-Dispensa Eletrônica –Dispensa eletrônica 002/2026 – Homologo e Adjudico a licitação levada pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Administrativo nº 005/2026, o qual possui como objeto: Contratação de profissional especializado em serviço de cerimonialista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muriaé- MG, com o resultado em favor da empresa: Paulo Victor Costa, CNPJ nº 32.725.765/0001-85,no valor global de R$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:A912F2CB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.132, DE 1º DE ABRIL DE 2026

"Nomeia servidora para Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Governo."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.179, de 13 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 14.117, de 23 de março de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 06 de abril de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DEMUTTRAN	*Assessor II*	*CCE 2.6.20*	*LILIAN CHELLES MOTTA DE OLIVEIRA*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1º de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:95E259F6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD,** que se realizará no dia **07 de abril de 2026,** às **14:00 horas,** na Sala de Reunião da Secretária de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Prefeitura Municipal de Muriaé, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas aos Conselheiros;

- Definição dos Locais para Instalação de Placas de Acessibilidade no Município;

- Informes e encaminhamentos sobre o CAEE no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

- Análise da presença e participação das entidades nas reuniões do Conselho;

- Assuntos Gerais;

- Palavra Livre;

Muriaé-MG, 01 de abril de 2026.

CLARA ANDRADE LEVATE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1D94AD41

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa o Gestor das parcerias públicas a serem realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, voltadas à execução de programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.

A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;*

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 12.783, de 24 de junho de 2024;*

CONSIDERANDO *que a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;*

CONSIDERANDO *que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;*

CONSIDERANDO *que o Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;*

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

I – Maria Carolina Gonçalves Oliveira - Presidente da Comissão;
II- Marco Antônio Pinheiro - Membro;
III- Caio Ribeiro Oliveira - Membro;

Art. 2º– Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes membros:

I- Flavia Queiroz de Oliveira - Presidente;
II- Jordana Barbosa Thomaz - Membro;
III- Laudelina Priscila Luciano Ribeiro - Membro;

Art. 3º– Fica designado como Gestor(a) de Parceria a servidora Sra. Larissa De Souza Alves Mapa.

Art. 4º– As atribuições das Comissões e do Gestor de Parceria são aquelas constantes no Decreto nº 12.783, de 24 de junho de 2024.

Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 31 de Março de 2026

TATIANA RANGEL VIANA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:363C3690

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 46, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 06 de abril de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida do documento constante do Edital n.º 04/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
22º	Pedro Augusto de Souza e Silva	09/01/96	0	15
23º	Eric Jose Freitas Costa	26/01/00	0	39

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de abril de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:91BDB5D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 47, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 06 de abril de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
6º	Ronaldo Jose Pacheco Júnior	08/02/94	17	149

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de abril de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EBAED170

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MURIAÉ – MG

"Dispões sobre aprovações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – MG, no exercício de suas atribuições legais conforme Lei Municipal nº 3.613/2008, de acordo com a plenária do dia 24/02/2026

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – MG, para o biênio de 2026/2028:

Presidente: Clara Andrade Levate – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Vice-Presidenta: Cláudia Marinho Pinto de Oliveira – APAE

Secretária: Livia Maria de Sousa Almeida Coura - AMA

Tesoureira: Marco Antônio Pinheiro – Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2026.

Muriaé, 01 de abril de 2026.

CLARA ANDRADE LEVATE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé - MG

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:04068380

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 7º ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 7º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II), SITUADO EM TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO RETIRO CAMPO FORMOSO, CACHOEIRA DO ENCOBERTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS/LAUDOS TÉCNICOS DE ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DAS ÁREAS OPERADAS E EM OPERAÇÃO DO REFERIDO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 10/04/2026 E ENCERRANDO-SE EM 10/04/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ N° 01.847.195/0001-72** - DATA: 30/03/2026 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA **-**
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C3BEC428

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 020/2026

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0836	**ANA LÚCIA MARIA DA COSTA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-08**
0824	**ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA DIAS**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-15**
0835	**CRISTINA MARIA DA COSTA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-12**
1056	**DANIELA PAIVA PEDROSA**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-24**
0837	**DULCINEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-15**
0831	**ELEY JOSE MODESTO**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-15**
1002	**FRANCISCO COIMBRA PEREIRA**	Op. Estação	**PEFM-38**
1001	**JOÃO PALMERINDO DE OLIVEIRA**	Of. Serv. Obras	**PEFM-05**
0821	**JORGE BATISTA NERY**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-15**
1054	**JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**	Of. Serv. Obras	**PEFM-20**
1145	**LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-11**
1055	**NILO ALVES DA SILVA**	Aux. Serv. e Obras	**PEFM-12**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 13 de fevereiro de 2026.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E689B88C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 031/2026

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1110	**DANIEL CAETANO DE PAULA**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-22**
1057	**IVANICE DE SOUZA TURETA**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-24**
1149	**MARCILENE ADRIANA DA SILVA**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-23**
0838	**PAULO CREYDS PIRES NOGUEIRA**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-15**
1148	**RUTH MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-11**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 02 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:53244D45

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 048/2026

Concessão de progressão ao servidor efetivo Alcemar Felizardo de Oliveira Júnior, *referente ao período 2023/2025.*

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o servidor Alcemar Felizardo de Oliveira Júnior, matrícula nº 0143, cargo efetivo de Operador de Estação, requereu em 25/02/2026 a concessão de sua progressão referente ao interstício 2023/2025, período este em que ocupou o cargo comissionado;
CONSIDERANDO que este servidor foi exonerado do cargo comissionado por meio do Decreto nº 14.045/2026 de 19/02/2026 (retroativo a 18/02/2026);
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, em consonância com Lei nº 4.183/2011 vigente, referente a este interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão ao servidor efetivo **ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** matrícula 0143, do cargo de Operador de Estação, que passará ao padrão de vencimento **PEFM-48.**
Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o servidor ocupou cargo comissionado.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 23 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:04964F68

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 050/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado executivo de **Assessor VIII (CCE 2.12.103)**, o servidor **ROGÉRIO LOURES MOREIRA**, matrícula nº 1.751, lotado na divisão Limpeza Urbana.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 31 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C43B3790

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIANº 051/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 114/2025 de 18 de setembro de 2025 (retroativo a 01/09/2025) que nomeou a servidora Karine Athadeu Rodrigues, matrícula nº 1.000, para a função comissionada executiva de Assessor III.
RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função comissionada executiva de **Assessor III (FCE 2.07.47)**, a servidora efetiva **KARINE ATHADEU RODRIGUES,** matrícula nº 1.000, do cargo de Técnico Contábil.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 31 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:731E4B7C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 052/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a solicitação da cessão da servidora Karine Athadeu Rodrigues, matrícula nº 1.000, do cargo efetivo de Técnico Contábil, à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Ofício nº 009/2026 (em anexo);
CONSIDERANDO que à luz do art. 118, parág. 4º, da Lei nº 3.824/2009, "a administração direta e indireta municipal poderá ceder, mediante portaria, reciprocamente, servidores públicos municipais pertencentes a seu quadro de pessoal, desde que compatíveis as atribuições, para o desempenho de atividades de interesse público, cabendo ao cessionário o ônus de remunerar o servidor cedido";
CONSIDERANDO a expressa concordância da servidora com a sua cessão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora Karine Athadeu Rodrigues, matrícula nº 1.000, do cargo efetivo de Técnico Contábil, à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º - O pagamento da remuneração, das contribuições previdenciárias e demais direitos destas servidoras são de responsabilidade exclusiva do cessionário, nos termos do art. 118, § 4º, da Lei nº 3.824/2009.
Art. 3º - Havendo interesse público devidamente justificado, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento pelo cedente.
Parágrafo Único - Ocorrendo o encerramento desta cessão, a servidora deverá retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo, sob pena de serem computadas faltas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 31 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:4DB88B20

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 21 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado Executivo (CCE) na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE.

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182 e 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.160, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO o disposto no *Decreto nº 13.863, de 22 de outubro de 2025*, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE;

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer Cargo Comissionado Executivo (CCE) na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO CCE	NOME
Gabinete do Diretor Geral da Fundarte	Assessor IV	CCE 2.8.3	MATHEUS LOURENÇO SILVA OLIVEIRA

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:183A469B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2013 – DISPENSA Nº 004/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *039/2013 – DISPENSA Nº 004/2013*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO TRAPO E CRAS DISTRITO DE MACUCO. - **LOCADOR: ANÍSIO PEREIRA DA SILVA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 28/02/2027.**

MURIAÉ/MG, 02/03/2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C927D7C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044001/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº* 026/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE ESPAÇOS EXTERNOS E AINDA, DE PINTURA COM CAL (CAIAÇÃO) DE MEIO-FIO. – **CONTRATADA: MVL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 07/03/2026 A 06/03/2027.**

MURIAÉ/MG, 09/03/2026

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIROO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FERNANDO TROTTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C2E2748E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVODOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024–CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVODOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024–CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SMDS** – OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO A RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS/PLANOS DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS DAS OSCS, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATÉ 18 ANOS, COM FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MEDICAMENTOS, FRALDAS E AFINS, SEM DISTINÇÃO DE GÊNERO, DE ACORDO COM A CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. -CONTRATADA:AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA–**MOTIVO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO, COM AMPARO NA LEIFEDERAL Nº13.019/2014 –VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 31/03/2027- VALOR DO REPASSE PASSOU DE R$ 249.500,00 PARA R$ 264.980,05.**

MURIAÉ/MG, 31/03/2026

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A07705A8

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de limpeza de caixa d'água e de esgoto, calha e reservatório com emissão de certificado, substituição de refil de filtro de água com emissão de registro de troca, bem como, de desinsetização e desratização com emissão de certificado, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 17/04/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:06F5A4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 011/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento, desenvolvimento, implantação, Hospedagem em nuvem (cloud computing) com arquitetura de alta disponibilidade e alto desempenho, baseada em infraestrutura virtualizada e escalável, composta por recursos dedicados de processamento, memória e armazenamento em discos SSD/NVMe, com balanceamento de carga, redundância de dados, backups automáticos, monitoramento contínuo e garantia de nível de serviço (SLA) mínimo de 99,9% de disponibilidade mensal, certificação de segurança SSL e Proteção DDoS L4, para o Portal institucional da Prefeitura, incluindo sistema de gerenciamento de conteúdo completo, implantação de módulos para publicação de atos institucionais e transparência (leis, decretos, portarias), módulo de licitações e compras (publicação de editais/ata) com integração com PNCP, sistema de Ouvidoria / e-SIC, área com módulos para publicações de notícias, galeria de vídeos, galeria de imagens, agenda, páginas, ícones, formulários e workflow de publicações, banners, backups, além de serviço de contas de e-mail, SMTP Dedicado, com cotas definidas, backup, monitoramento, segurança (HTTPS/WAF), relatórios de acesso e treinamento aos servidores. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: ANDRE LUIZ ALVES DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob n.º 34.552.975/0001-44– Valor Global R$ 12.095,00, Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 01/04/2026. Natalândia/MG, 01 de abril de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:91940635

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 014/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 014/2026", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e premiação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 1° de abril de 2026.

SIMONE AMORIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:DE20859A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instalação de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo) para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo prestação de serviços será executado pela empresa **UNAFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 45.691.8030001-78, com sede à Avenida José Luiz Adjuto, nº 1.407, Bairro: Cachoeira, em Unaí/MG, pelo valor global de R$ 14.762,00 (quartoze mil setecentos e sessenta e dois reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 1° de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:2E42B8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0180/25
PROCESSO.....: 000095/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA
VALOR.....: R$480,00
ASSINATURA...: 30/03/2026
VIGENCIA.....: 20/10/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:2223A9C1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0064/25
PROCESSO.....: 000025/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: SUPREMA MEDICAL - COM. PRESTACAO SERVICOS LTDA
VALOR.....: R$203.604,00
ASSINATURA...: 31/03/2026
VIGENCIA.....: 31/03/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:ACE45E8D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0042/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0042/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - 65.608.561 TARCISIO GERALDO DE SIQUEIRA, 65.608.561/0001-13
OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E CALCETEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0003/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000007/26
VIGÊNCIA:20/03/2026 À 20/03/2027
VALOR: 46.500,00
NATERCIA - MG - DATA 20/03/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:F3C2FB83

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0009/2026. Processo Administrativo n° 0039/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria e artesanato, destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores da Administração do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 17 de abril de 2026. Natércia (MG), 01 de Abril de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:25CE1937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026. Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento do sistema de orçamentação eletrônica para ser utilizado na estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões, máquinas e motos, para atender as Secretarias Municipais. Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA; Valor: R$9.949,43; Vigência: 02/04/2026 a 01/04/2027. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2026. A Prefeitura

Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 20/03/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade de Licitação n° 007/2026, a empresa: IRKLEYS GARCES SILVA 66824141372, sendo tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para criação, desenvolvimento e execução de intervenções artísticas em artes visuais e Graffiti urbano, nos espaços indicados pelas Secretarias Municipais de Nova Ponte – MG. CONTRATADA: IRKLEYS GARCES SILVA 66824141372. Valor: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 20/03/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026. ADESÃO 004/2026. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA, PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA A REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG. Contratada: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA. Valor: R$ 425.970,00 (**quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta reais**). Vigência: 23/03/2026 a 22/03/2027. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que, no dia 25/03/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade de Licitação n° 008/2026, a licitante: CLAUDIA LEONOR MARTINS 51113139668, sendo tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pelo cantor Sidney do Cerrado, consistente na realização de evento em comemoração ao Arraiá das Escolas Municipais do ano de 2026, a se realizar no dia 20 de junho de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, 02h00 (duas horas), a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico. CONTRATADA: CLAUDIA LEONOR MARTINS 51113139668. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 25/03/2026 a 30/06/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 001/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 25/03/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade por credenciamento de Licitação n. 001/2025, em favor da empresa: JOAO VICTOR DOURADO YOSHIDA LTDA, sendo tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2026. Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde (Pessoa Jurídica) na especialidade de CLÍNICO GERAL. CONTRATADA: JOAO VICTOR DOURADO YOSHIDA LTDA. Valor: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Vigência: 25/03/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:78E0BC23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE JULGAMENTO-ELDER PAULINO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DE PORTARIA/PMOB/418 de 2025

Vistos, relatados, etc, os presentes autos, verifiquei que:
Por meio de Portaria PMOB Nº 418 de 2025, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar Nº 04/2025 descrita às fls. 01. A Comissão Processante foi devidamente designada. Durante a instrução processual, ouviu-se o servidor Elder Paulino de Castro constante às fls.94/98, ocorrera a oitiva da servidora Nathalie Bonatti Franco Lopes, Coordenadora do Laboratório descritas às fls. 229/236A. Ouviram também as 03 (três) testemunhas arroladas pela defesa conforme demonstrado às fls. 268/276, bem o depoimento do declarante como ouvinte Dr. Luiz Paulo Mendonça Goulart.

A defesa juntou nos autos as alegações finais escritas fls.279/312. Por fim, a Comissão Processante apresentou o Relatório Final, opinando por***aconselhara absolvição do servidor Elder Paulino de Castro*** com fundamento no poder discricionário da Administração e no dever de cautela, que a Secretária Municipal de Saúde absolva o servidor.

Por todo o exposto, considerando o conjunto probatório constante dos autos, o qual foi devidamente analisado e serviu de base para a formação do convencimento desta Comissão Processante, entende-se, com fundamento no **art. 175, §5º, da Lei nº 1.530, de 23 de dezembro de 2005**, pelo aconselhamento da absolvição do servidor Elder Paulino de Castro, uma vez que não restou comprovada a prática da infração administrativa prevista no **art. 165, XII** da referida norma.

A absolvição, portanto, é medida que se impõe, pois o princípio do devido processo legal foi integralmente observado ao longo da instrução, com a regular produção de provas documentais e testemunhais, as quais se mostraram insuficientes para demonstrar, de forma inequívoca, a materialidade e a autoria da infração imputada ao servidor, não subsistindo elementos aptos a ensejar a responsabilização disciplinar.

Encaminhe cópia da Decisão para Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Recursos Humanos.

A vista do presente julgamento, determino proceder a publicação da presente decisão, bem como a intimação do servidor e de seus procuradores, de todo o seu conteúdo.

Publique-se. Cumpra-se.

Ouro Branco, 26 de março de 2026.

WELLINGTON DOS REIS COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8E60512D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022**, firmado com a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, oriundo da **INEXIGILIDADE Nº 011/2022 – PRC Nº 059/2022**. O objeto do termo aditivo foi renovar o contrato por mais **12** (Doze) meses compreendendo o período a partir de **11/04/2026**. Data de assinatura: **30/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:E286C0B4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022**, firmado com a empresa **HEMOLAB LABORATORIO DE PATOLOGIA CLÍNICA - LTDA EPP**, oriundo da **INEXIGILIDADE Nº 002/2022 – PRC Nº 019/2022**. O objeto do termo aditivo foi renovar o contrato por mais **12** (Doze) meses compreendendo o período a partir de **25/03/2026** a **24/03/2027**. Valor da renovação **R$ 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais) Data de assinatura: **19/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:787BCB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 124/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2025 - Registro de Preços nº 051/2025 – Ata de Registro de Preços nº 199/2025 - Signatário: MR Alimentos Saudáveis ltda - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 15 – Aquisição de Cacau em Pó Natural à R$ 24,11 (Vinte e quatro reais, onze centavos). Fundamento Legal: Art.124, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 01/04/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A8B1C143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PROJETO MÚSICA

CONTRATO: 033/2026
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026 - DISPENSA 07/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRADA: ALEXANDRE JÔNATAS BARBOSA
CNPJ: 45.038.930/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto "Crescer com Música", voltado à promoção de atividades de musicalização infantil junto aos alunos do CMEI Edson Afonso de Menezes e da Escola Municipal Dona Augusta Alves da Silva, no Município de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.940,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026
VIGÊNCIA: 06/04/2026 á 06/04/2027
Paineiras, 01 de abril de 2026

Publicado por:
André Fabrício Silva Viana
Código Identificador:876F8AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 043-2026 PREGÃO 014-2026 SRP 011-2026 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 17/04/2026
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE MUNÍCIPES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:26E6C3BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 044-2026 PREGÃO 015-2026 SRP 012-2026 - CARNES, PEIXES E EMBUTIDOS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 15/04/2026
Horário: 13:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES, PEIXE E EMBUTIDOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:4EBA748F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.0005287/2026. **OBJETO:** Promovendo a formação teatral e a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens de baixa renda de Paracatu-MG, por meio de oficinas e produção de espetáculo teatral, utilizando os recursos da emenda impositiva de R$20.000,00. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTISTA DE ARTE E CULTURA CASA CENÁRIO- A.D.A.C.C.C**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTISTA DE ARTE E CULTURA CASA CENÁRIO- A.D.A.C.C.C**, inscrita no **CNPJ n°13.335.767/0001-13**, nos termos do Inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 01 de abril de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura
Portaria Nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0CB03AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.0005146/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE: CÁRITAS DIOCESANA DE PARACATU**. **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **CÁRITAS DIOCESANA DE PARACATU**, inscrita no **CNPJ n° 20.583.522/0001-70**, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 01 de abril de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura,
Portaria nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B5DB4704

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES, RECICLADORES E AMBIENTALISTAS DE PARACATU / MG - ASCRAP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG,** CNPJ: 18.278.051/0001-45, Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Bairro: Paracatuzinho, Cidade: Paracatu/MG, CEP: 38.603-401, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** devidamente representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Romualdo Gonçalves Ulhôa nº 31, Bairro Alto do Córrego - CEP: 38.606-058, Cidade: Paracatu/MG, e a **Associação dos Catadores, Recicladores e Ambientalistas de Paracatu / MG - ASCRAP**, inscrita no CNPJ n°. 50.859.742/0001-45, situada a Rua Adrilhes Ulhoa, nº 1516, CEP: 38.603-244, Bairro: Paracatuzinho, Cidade: Paracatu-MG, neste ato representado pela sua Presidente a Senhora **ALESSANDRA CORREIA GUIMARÃES**,, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025** com fulcro no art. 2º, incisos: III-B, VIII-A da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como suas alterações feitas através da Lei Federal nº 13.204/2015. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** e a **Cláusula Quinta** do **Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025**, fundamentado no art. 2º, incisos III-B e VIII-A da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015. A parceria e o início das despesas entrarão em vigor a partir da assinatura das partes no **1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025**. O presente termo prorroga a vigência do **Termo de Cooperação nº 01/2025** até o dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser novamente prorrogado por acordo entre as partes e mediante o interesse público. Paracatu-MG, 02 de janeiro de 2026. Assinaturas: Alessandra Correia Guimarães, representante OSC, e, José Eduardo Trevisan Moraes, representante Município, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:81E32A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E RECICLADORES DO NOROESTE DE MINAS LTDA - COOPERCICLA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG,** CNPJ: 18.278.051/0001-45, Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Bairro: Paracatuzinho, Cidade: Paracatu/MG, CEP: 38.603-401, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** devidamente representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Romualdo Gonçalves Ulhôa nº 31, Bairro Alto do Córrego - CEP: 38.606-058, Cidade: Paracatu/MG, e a **Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Recicladores do Noroeste de Minas LTDA - COOPERCICLA**, inscrita no CNPJ n°. 09.913.001/0001-00, situada a Avenida Israel Pinheiro, nº 828, CEP: 38.603-190, Bairro: Paracatuzinho, Cidade: Paracatu-MG, neste ato representado pela sua Presidente a Senhora **MARLI MACHADO DE OLIVEIRA FARIA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2025** com fundamento no art. 2º, incisos: III-B e VIII-A da Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** e a **Cláusula Quinta** do **Termo de Cooperação Técnica nº 41/2025**, fundamentado no art. 2º, incisos III-B e VIII-A da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015. A parceria e o início das despesas entrarão em vigor a partir da assinatura das partes no **1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 41/2025**. O presente termo prorroga a vigência do **Termo de Cooperação nº 41/2025** até o dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser novamente prorrogado por acordo entre as partes e mediante o interesse público. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 41/2025 que não foram alteradas por este instrumento. Data: 02/01/2026. Assinaturas: Marli Machado de Oliveira Faria, representante OSC, e, José Eduardo Trevisan Moraes, representante Município, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F9407E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 238/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTOS CASEIROS DE PARACATU

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede à Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. (a) Thiago dos Reis Gomes Venâncio, e a **Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu**, inscrita no CNPJ nº 01.520.644/0001-73, com sede à Rua do Àvila, S/Nº Centro – CEP. 35.600-001 Paracatu/MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pela Sra. Zilá Alves Pereira, Presidente da Associação, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023. Autorização para remanejamento de valores, referente ao Termo de Colaboração **nº 238/2025** entre o Município de Paracatu – MG e a Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu, Item: Aquisição de materiais de expediente originalmente previsto R$ 1.000,00 (um mil reais) e Aquisição de Embalagens originalmente previsto R$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que os valores foram remanejados para realização de hospedagem, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ressaltamos que os rendimentos oriundos de aplicação financeira do recurso no valor de R$ 111,42 (cento e onze reais e quarenta e dois centavos) serão utilizados juntamente com os valores remanejados, sendo assim totalizando R4 4.111,42 (quatro mil cento e onze reais e quarenta e dois centavos), conforme descrito no novo plano de trabalho e ofício de solicitação do remanejo dos valores em anexo. É importante ressaltar que não houve alteração no valor final deste convênio, ou seja, apenas o remanejamento entre as despesas de custeio nos mesmos moldes do projeto inicial. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração **nº 238/2025**, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Paracatu-MG, 01 de abril de 2026. Assinaturas: Zilá Alves Pereira, representante OSC,e, Thiago dos Reis Gomes, representante Município, Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C2AFFAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 131/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REMANEJAMENTO DE RECURSO.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, e a Associação Esther Siqueira Tillmann, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 00.385.379/0001-03, com sede a Rua Antônio Porto, n° 32, Centro. CEP: 38.600-268, na cidade de Paracatu-MG, denominada OSC, representada pela sua Presidente, a Sra. Mércia Vasconcelos Souto. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 131/2025, até a data de **30 de junho de 2026**, bem como a utilização do saldo proveniente da aplicação financeira no valor de R$ 2.674,92 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite os arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 43 e 82, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 131/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. Paracatu-MG, 01 de abril de 2026. Assinaturas: Mércia Vasconcelos Souto, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade Silva, representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5E1887B8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 12.028/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
(PROCESSO: 12.028/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ELLEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA A CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE ALVENARIAS, PISOS, FUNDAÇÕES, BOCAS DE LOBO, SARJETAS, CALÇADAS, REDE DE DRENAGEM PLUVIAIS, MEIOS FIO, MURO DE ARRIMO, PILARES, VIGAS, TRELIÇAS, SAPATAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.** Prorrogação da Vigência. **DATA: 01/01/2026. VENCIMENTO: 03/04/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II e § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: FABRÍCIO JORDÃO BOTELHO** pela Contratante e **RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B0F02565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS RP - PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2026

PROCESSO: 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2026 SRP: 006/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos diversos, com fornecimento e, quando exigido, instalação completa, destinados a atender às necessidades estruturais das unidades da Administração Pública Municipal de Paula Cândido/MG, visando a modernização dos ambientes de trabalho e a melhoria na prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. Ata RP: 043/2026 Empresa: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.287.699/0001-01,Valor Total de R$33.744,56 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos.) Ata RP: 044/2026 Empresa: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 53.163.989/0001-10, Valor Total de R$ 122.652,24 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)Ata RP: 045/2026 Empresa: CONVE COMERCIO DE MOVEIS EUTILIDADES LTDA CNPJ: 53.438.403/0001-83, Valor Total de R$ 68.732,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais). Ata RP: 046/2026 Empresa: DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA CNPJ: 53.448.772/0001-57, Valor Total de R$ 13.322,00 (treze mil, trezentos e vinte e dois reais). Ata RP: 047/2026 Empresa: MB COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.814.450/0001-03, Valor Total de R$ 42.824,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Ata RP: 048/2026 Empresa: VERLUMA COMERCIO LTDA CNPJ: 63.679.550/0001-07, Valor Total de R$ 1.677,00 (mil seiscentos e setenta e sete reais). Ata RP: 049/2026 Empresa: J D N JUNIOR LTDA CNPJ: 15.300.246/0001-56, Valor Total de R$ 11.163,00 (onze mil, cento e sessenta e três reais). Ata RP: 050/2026 Empresa: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 28.706.488/0001-96, Valor Total de R$10.500,000 (dez mil e quinhentos reais). Ata RP: 051/2026 Empresa: OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00, Valor Total de R$1.735,00 (mil setecentos e trinta e cinco reais). Ata RP: 052/2026 Empresa: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 21.613.975/0001-65, Valor Total de R$ 82.502,31 (oitenta e dois mil, quinhentos e dois reais e trinta e um centavos). Ata RP: 053/2026 Empresa: HM INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12, Valor Total de R$22.758,86 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Ata RP: 054/2026 Empresa: MUNDO OFFICE LTDA CNPJ: 23.317.916/0001-75, Valor Total de R$13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Ata RP: 055/2026 Empresa: ZIRICO MOVEIS LTDA CNPJ: 26.656.774/0001-69, Valor Total de R$45.789,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais). Ata RP: 056/2026 Empresa: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ: 29.765.537/0001-24, Valor Total de R$10.822,00 (dez mil, oitocentos e vinte e dois reais). Ata RP: 057/2026 Empresa: VIA NACIONAL COMERCIO DEBRINQUEDOS LTDA CNPJ: 36.063.652/0001-12, Valor Total de R$39.609,00 (trinta e nove mil, seiscentos e nove reais). Ata RP: 058/2026 Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA CNPJ: 07.628.070/0001-38, Valor Total de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais). Ata RP: 059/2026 Empresa: CS REI DO PLÁSTICO LTDA CNPJ: 30.060.599/0001-10, Valor Total de R$23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais). Ata RP: 060/2026 Empresa: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 43.252.294/0001-51, Valor Total de R$5.147,97 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). Ata RP: 061/2026 Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49, Valor Total de R$ 22.329,97 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). Ata RP: 062/2026 Empresa: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 00.478.911/0001-29, Valor Total de R$3.797,00 (três mil, setecentos e noventa e sete reais). Ata RP: 063/2026 Empresa: COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51, Valor Total de R$20.316,96 (vinte mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). Ata RP: 064/2026 Empresa: ALL WORK COMERCIAL LTDA CNPJ: 18.007.154/0001-70, Valor Total de R$3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). Ata RP: 065/2026 Empresa: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA CNPJ: 60.173.263/0001-24, Valor Total de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Ata RP: 066/2026 Empresa: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 53.512.423/0001-57, Valor Total de R$2.585,10 (dois mil,

quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:9AB5F813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

Processo SEI nº 1320.01.0091836/2024-28 – Pregão Nº 226/2024. CONTRATO Nº 047/2026 Objeto: Compra de kit enxoval bebê, que deve ser executado conforme condições do termo de referência. Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 79.788.766/0027-71, Valor Total de R$9.674,70 (Nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos.)Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:98E3800D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de Sistema Integrado de Videomonitoramento e Vigilância Eletrônica (Projeto Olho Vivo), englobando o fornecimento de hardware (câmeras IP de alta definição, NVR e Storage), infraestrutura física e lógica (postes e rede óptica), serviços de instalação, configuração técnica, treinamento e garantia, com destino ao Distrito de Airões, Município de Paula Cândido/MG. Empresa: ZEUS TI LTDA CNPJ: 13.630.366/0001-96, Valor Total de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais.) Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:FEB09F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados, que o Processo Licitatório nº 038/2026, Pregão Eletrônico n° 014/2026, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para a implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico de soluções integradas de software para gestão da saúde pública municipal, contemplando a implantação do sistema e-SUS APS PEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG, será SUSPENSO, tendo em vista a necessidade de alteração do Termo de Referência constate do Edital. Informações através da plataforma www.licitardigital.com.br, pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 01 de abril de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:86794056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2023, PROCESSO 027/2023, DISPENSA Nº 003/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.,** - CNPJ sob o nº. 20.513.859/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 593/2010. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 27/03/2027.

Pedra do Indaiá, 24 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:61A44D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 039/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA – ME**
CNPJ Nº	**31.402.078/0001-66**
OBJETO	**CESSÃO, PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DO ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUVÊNCIO ONDE SERÁ REALIZADA A "38ª FESTA DO PEÃO DE PEDRINÓPOLIS-MG" NOS DIAS 06 A 08 DE AGOSTO DE 2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I DO EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE PERMISSÃO SERÁ NO PERÍODO DE 06 DE AGOSTO A 08 DE AGOSTO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATÉ OS LIMITES LEGAIS.**
PROCESSO Nº	**016/2026**
MODALIDADE	**LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**
VALOR	**R$ 150.360,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**
CONTRATO Nº	**039/2026**
DATA DE ASSINATURA	**01/04/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:25D912B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° T.A. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - 19/2024 - LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA -ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 5° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000019/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000011/2024, Pregão Eletrônico nº: 00005/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C024B33A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 0026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente a Dispensa nº00010/2026, Compra Direta nº:110/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO RELATÓRIO TÉCNICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG. Contrato n°0026/2026. Em favor da empresa: **RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA**, **CNPJ: 15.593.944/0001-97**, Valor global de R$ 40.481,10 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos). Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7A1B8EE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação da Dispensa nº:00010/2026, Compra Direta n°:110/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO RELATÓRIO TÉCNICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG. Em favor de: **RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA, CNPJ: 15.593.944/0001-97**. Valor global de R$ 40.481,10 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C0023E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025 /CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025

O Município de Perdões/MG torna público que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e após verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicou e homologou o objeto da presente licitação.
Objeto: Contratação de serviços para execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Godofredo Lara Resende, situado à Rua Floriano Peixoto nº 340, Bairro Caridade, no Município de Perdões/MG, conforme Convênio nº 963860/2024.
Critério de julgamento: Menor preço.
Empresa vencedora: PERKS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 46.743.370/0001-10.
Valor total: R$ 376.245,96 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Data da adjudicação e homologação: 15/12/2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS.
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:3C1664AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.661/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

Processo de Contratação Direta nº 50/2026 – Inexigibilidade nº 18/2026.
Contratante: Município de Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67. **Contratada:** MN Tecnologia e Treinamento Ltda, CNPJ nº 03.984.954/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais, por meio de plataforma BIM, sistema AltoQi Eberick, incluindo suporte técnico, atualizações e acesso à capacitação, para atendimento ao Departamento de Engenharia do Município de Perdões/MG.
Valor total: R$ 27.180,00 (vinte e sete mil cento e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de ativação da licença, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Dotação orçamentária: 02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.39.00.
Fundamentação legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 30/03/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:1BE85FC8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 11.445/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 30.104.393/0001-44. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Partes: Município de Perdões/MG e a empresa IVA Locações e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.104.393/0001-44.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 11.445/2025, referente à

execução de serviços de pavimentação em CBUQ na estrada vicinal de acesso à Comunidade dos Machados, conforme Convênio nº 1231000725/2024.

Valor original: R$ 379.912,57;
Percentual aplicado: 3,03% (IGP-M);
Valor do acréscimo: R$ 11.511,35;
Novo valor global: R$ 391.423,92.

Data da assinatura: 31 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:B82BB26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 026/2026

Objeto: Contrato de programa entre o Município de Piedade de Ponte Nova/MG e o CIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, cujo objetivo é a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes visando à contratação de 8 (oito) meses Patrol, tipo motoniveladora sobre rodas, com mínimo de potência de 125 HP, com Operador, em bom estado de conservação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 21.466.841/0001-69.
Valor do Contrato: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
A vigência é até o dia 27 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9CD40CAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 033/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: CLÍNICA ESPECIALIZADA MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF 18.617.303/0001-13.
Valor do aditivo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Valor atiualizado do contrato: R$ 30.536,00 (trinta mil quinhentos e trinta e seis reais).

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0EC268CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 005/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 007/2023

Objeto: Reajuste Econômico Financeiro ao Contrato decorrente do Processo Licitatório n° 007/2023, Pregão 006/2023, cujo objeto é a contratação, em caráter contínuo, de serviços técnicos especializados de consultoria contábil para atendimento da Administração Pública Direta do Município de Piedade de Ponte Nova.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: CAS Contabilidade Assessoria e Serviços LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 01.465.580/0001-55.
O valor do reajuste corresponde: R$ 4.023,96 (quatro mil vinte e três reais e noventa e seis centavos).
O valor atualizado do Contrato corresponde ao valor de: 97.538,52 (noventa e sete mil quinhentos e trinta e oito reis e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B7A3E9AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 081/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 038/2023

Objeto: Reajuste Econômico Financeiro ao Contrato decorrente do Processo Licitatório n° 038/2023, Pregão 030/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, elaboração, correção de projetos, elaboração de propostas, planos de trabalho, encaminhamentos, acompanhamento, apoio na prestação de contas, acompanhamento de proposta de convênio junto a Órgãos dos Governos Estadual e Federal, monitoramento dos sistemas TRANSFEREGOVBR, FNS, SISMOB, SIGCON, S2ID, SIGPC, PAC/PAR, PNATE, PNAE, PDDEs, SIGECON, MAVS, SISCACS, FUNDEB,CAE, GEICOM SAUDE / SIGRES, SISOBRA, SIMEC – OBRA 2,3,4, PAR, SIGA-FUNASA, SEI, SAIPS, CAGEC, CAUC SIAF, IGD-SUAS, SAA, SIGAF – FNDE, SIGTV, INVESRSUS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: Portal de Convênios LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 15.757.554/0001-05
O valor do reajuste corresponde: R$ 1.878,60 (mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
O valor atualizado do Contrato corresponde ao valor de: 40.317.48 (quarenta mil trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2AD103E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 024/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 015/2023

Objeto: Reajuste Economico Financeiro do contrato da empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo para atendimento da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.
O valor do reajuste corresponde: R$ 323,63 (trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).
O o novo valor atualizado do Contrato corresponde ao valor de: 7.610,08 (sete mil seiscentos e dez reais e oito centavos)
A vigência é até o dia 20 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:773834D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 025/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 015/2023

Objeto: Reajuste Economico Financeiro do contrato da empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo para atendimento da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38.
O valor do reajuste corresponde: R$ 180,70 (cento e oitenta reais e setenta centavos)
O o novo valor atualizado do Contrato corresponde ao valor de: 2.185.20 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
A vigência é até o dia 20 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:15B3309B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 026/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 015/2023

Objeto: Reajuste Economico Financeiro do contrato da empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo para atendimento da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.
O novo valor do contrato é de R$ 1.307,43 (mil trezentos e sete reais e quarenta e três centavos)
A vigência é até o dia 20 de março de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:DF8CD06E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 072/2025

Objeto: Reequilibrio Econômico Financeiro ao Contrato decorrente do Processo Licitatório n° 072/2025, Pregão 019/2025, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: RONYMAR DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 32.448.725/0001-33.
O valor do reequilibrio corresponde: R$ 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais).
O valor atualizado da Ata de Registro de Preços corresponde ao valor de: 163.964,85 (cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:87104C36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 148/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 062/2024

Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato decorrente do Processo Licitatório n° 062/2024, Pregão Presencial 011/2024, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para atendimento das secretarias do município de Piedade de Ponte Nova
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: POSTO PIEDADE DE PONTE NOVA LTDA EPP – CNPJ 19.995.455/0001-12
O valor do reequilibrio corresponde: 46.677,83 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).
O valor atualizado do Contrato corresponde ao valor de: 984.946,95 (novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:26E6F68A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 008/2026 - REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG. Data Da Abertura Da Sessão: 16 de abril de 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas no portal da licitanet. Pirajuba-Mg, 01 de março De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:B322AD72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5370 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência para assinatura de contratos administrativos e termos aditivos no âmbito do Município de Piranga/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.374/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.374, de 23 de agosto de 2023, especialmente o art. 24, §4º, que autoriza a delegação de competências;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da celeridade e da descentralização administrativa, previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade à formalização e alteração dos contratos administrativos, sem prejuízo do controle e da responsabilidade da autoridade superior;

DECRETA:

Art. 1º: Fica delegada aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, a competência para assinar contratos administrativos e termos aditivos decorrentes de licitações ou contratações diretas realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único: Nos casos em que a contratação envolver mais de uma Secretaria, a competência para assinatura dos instrumentos previstos neste Decreto será exercida por apenas um Secretário, observado o seguinte:
I – será responsável pela assinatura a Secretaria que detiver o maior valor estimado de participação na contratação, conforme demonstrado nos documentos da fase preparatória;
II – o critério previsto no inciso I deverá estar devidamente identificado e justificado nos autos do processo administrativo;
III – excepcionalmente, poderá ser designada outra Secretaria como responsável pela assinatura, mediante justificativa técnica expressa no processo;
IV – na ausência de definição nos termos dos incisos anteriores, caberá à autoridade competente indicar, de forma motivada, o responsável pela assinatura.

Art. 2º: A delegação de que trata este Decreto abrange:
I – a assinatura de contratos administrativos;
II – a assinatura de termos aditivos contratuais;
III – a assinatura de atas de registro de preços;
IV – a assinatura de instrumentos decorrentes de adesão a atas de registro de preços;
V – a assinatura de instrumentos equivalentes ao contrato, quando admitidos pela legislação;
VI - a assinatura de termo de rescisão contratual e termo de cancelamento de atas de registro de preços; e
VII – a assinatura de termo de apostilamento.

Art. 3º: A competência delegada deverá observar, obrigatoriamente:
I – a prévia autorização da contratação ou da alteração contratual pela autoridade competente;
II – a regular instrução do processo administrativo;
III – a existência de dotação orçamentária, quando aplicável;
IV – a observância das normas legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

Art. 4º: Os contratos e termos aditivos assinados com fundamento neste Decreto deverão consignar, expressamente, que a assinatura ocorre por delegação de competência, com indicação do número deste Decreto.

Art. 5º: A delegação de competência prevista neste Decreto:
I – transfere à autoridade delegada a atribuição para a prática dos atos administrativos compreendidos no âmbito da delegação, bem como a responsabilidade direta por sua regularidade, legalidade e motivação;
II – não exclui o poder de supervisão e controle da autoridade delegante, cuja responsabilização somente ocorrerá nas hipóteses de comprovada omissão, conivência, determinação irregular ou avocação do ato;
III – poderá ser avocada a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal;
IV – poderá ser revogada, total ou parcialmente, mediante ato formal.

Art. 6º: Permanecem de competência exclusiva do Prefeito Municipal os atos não abrangidos por este Decreto, especialmente aqueles que, por disposição legal ou regulamentar, sejam indelegáveis.

Art. 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga 25 de março de 2026

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:BBE263BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.157/2026

RATIFICA A ALTERAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE PELO MUNICÍPIO DE PIRANGA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Piranga- MG, o 17° Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba- CODAP, decorrente das aprovações realizadas na Assembleia Geral, promovida pelo CODAP, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei (17º Termo Aditivo).

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Piranga- MG, e o CODAP, a Lei Federal nº 11.107/2005 de 6 de abril de 2005, bem como, suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 01 de abril de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:7B1B6AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.158/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR SÃO JOSÉ DE PIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao Lar São José de Piranga, inscrito no CNPJ sob o nº 21.503.892/0001-13, para o exercício de 2026.

Art. 2º A subvenção de que trata o Art. 1º desta Lei terá como finalidade custear parte dos custos de acolhimento de idosos, a serem encaminhados pelo Município de Piranga-Secretaria Municipal de Assistência, visando complementar a renda do acolhido até o limite do valor cobrado pela Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), nos casos em que a renda do idoso esteja comprometida por eventual empréstimo ou não seja suficiente para custear sua entrada na ILPI.
Parágrafo Único. O encaminhamento de idosos pelo Município será formalizado por meio de instrumento próprio, observando-se os critérios socioeconômicos e a disponibilidade de vagas na instituição.

Art. 3º Do valor total de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da subvenção prevista no art. 1º desta Lei, fica desde já autorizada a destinação do montante de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para a complementação da renda de acolhimento de 1 (um) idoso, em razão de demanda existente.
Parágrafo único. O valor remanescente da subvenção poderá ser repassado de forma gradual e conforme a demanda respeitando o limite exposto no art. 1º, à medida que houver necessidade, observada

a finalidade prevista no art. 2º desta Lei e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O Lar São José de Piranga deverá manter uma conta bancária específica para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes desta subvenção, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Os recursos repassados que não forem utilizados na sua totalidade durante o exercício financeiro de 2026, ou na hipótese de não haver outros encaminhamentos de idosos pelo Município, deverão permanecer na conta específica da instituição para serem aplicados nos exercícios subsequentes, exclusivamente na mesma finalidade prevista no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º O Lar São José de Piranga deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, ou em prazo a ser definido em regulamento próprio ou termo de fomento, conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela legislação municipal aplicável.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária própria vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 01 de abril de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:5F2CADDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.159/2026

ALTERA O ART. 2º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.109, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - O valor máximo para cada premiação concedida nos termos desta Lei será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento, respeitadas as disposições orçamentárias vigentes."

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.109/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
"Parágrafo Único. Consideram-se também de interesse público, para os fins desta Lei, as campanhas de educação fiscal, adimplemento e regularização de créditos tributários municipais, inclusive aquelas voltadas ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)."

Art. 3º - A forma de regulamentação da premiação que trata o interesse público do art. 2º desta Lei poderá ser estabelecida por regulamento próprio ou decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 01 de abril de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:4ADD6A3A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 063/2026. Inexigibilidade nº. 023/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "DJ FRANK", COM UM SHOW NO FORMATO "VOZ E VIOLÃO", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FEIRA ESPECIAL DO SÁBADO DE ALELUIA", PARA O DIA 04 DE ABRIL DE 2026. Contratada: 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ - CNPJ: 61.423.227/0001-34, Valor Total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de 02 (dois) meses.
Piranga/MG, 01/04/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:ACEC3C65

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

VPREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 004/2025. Credenciamento nº. 001/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ESCÓRIA DE ACIARIA COM CAMINHÃO CAÇAMBA – TIPO BASCULANTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO. Contratada: CR PEIXOTO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 29.370.674/0001-60 no valor total de R$ 430.105,00 (quatrocentos e trinta mil, cento e cinco reais). Período de até 22/07/2026.

Piranga/MG, 01/04/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:2170AB13

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 024/2026, Pregão Eletrônico nº. 90005/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS . Contratada: CRISTOVAM JOSE SILVA LANA - CNPJ: 01.462.858/0001-30. Fica revisto o valor do óleo Diesel S500, passando de R$7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) para R$7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) a partir de 02/04/2026.
Piranga/MG, 01/04/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:2C6A2C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAAR)

Processo Administrativo nº 362/2025
Processo Licitatório nº 119/2024
Pregão Eletrônico nº 040/2024
Ata de Registro de Preços nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 23.539.463/0001-21, torna público que, após regular instrução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 362/2025, foi aplicada ao fornecedor **Jessica Leonardo Soares**, inscrita sob o CPF nº 021.XXX.XXX-40, a sanção administrativa de **Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Pirapora, por 3 (três) anos, estendendo seus efeitos à Administração Indireta,** com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de inexecução total das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 072/2025, bem como a fixação de multa compensatória **no percentual de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
Decorrido o prazo recursal sem manifestação, a decisão tornou-se definitiva.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:B2E6FB1C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 113/2026

PORTARIA N° 113/2026

Concede gratificação por função de confiança.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de Coordenadora da Assessoria de Comunicação na Secretaria Municipal de Educação, com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024, à servidora Kelly Cristina Santos de Oliveira, matrícula nº 13394.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 março de 2026.

Pirapora, 18 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

***Republicado por retificação*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:679DBD23

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 129/2026

Portaria N° 129/2026

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 080/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 129/2026

ASSISTENTE SOCIAL (TNMPS)
FABIOLA LACERDA DE ARAUJO
FABIOLA ARAUJO LOPES

PSICOLOGO (ES)
NADIELLE SOARES MACHADO
ANA LETICIA GONCALVES DA SILVA FONSECA
RAQUEL WOJCIK DA SILVA MIRANDA

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLITICAS SOCIAIS (TNMPS)
BRUNO SILVA NEVES

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO (ATA)
IGOR DE OLIVEIRA

ENFERMEIRO ESF (E-ESF)
DENNER YURI CARDOSO MOTA

MEDICO ESF (M-ESF)
MARCELO RICARDO CAMARA NALIN ***
THAINA RIBEIRO DE MORAIS LOPES
TULIO JOSE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DEB1DC33

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 130/2026

Portaria N° 130/2026

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 050/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 130/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (PEIC)
LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA
GILMARA OZORIO DA SILVA SANTOS
HERCILIA PAMPLONA SOARES

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (EE)
MARIA MARCIA DE ABREU NUNES

PROFESSOR BILINGUE – LINGUA PORTUGUESA E LINGUA SINAIS
CRISTINA PEREIRA DE PAULA ROCHA

ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL (ATE)
BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (ATA)
JEAN MARCELL GOMES ALBINO

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:1CF9EA74

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 075/2026.

PORTARIA Nº 075/2026.

Institui comissão temporária para Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização de Assuntos Relacionados a Lei PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB DE Ações Afirmativas e Acessibilidade), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão temporária para o Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização de Assuntos Relacionados a Lei PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural na cidade de Pirapora/MG.

Art. 2º. Compete à Comissão Temporária:

I - Acompanhar a implementação e execução do Plano Nacional Aldir Blanc no âmbito do município de Pirapora/MG, zelando pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação federal e municipal aplicável.
II - Analisar e julgar os projetos, programas e ações propostos no âmbito do Plano Nacional Aldir Blanc, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente e nos editais e normativas específicas;
III - Emitir pareceres e decisões sobre os assuntos relacionados ao Plano Nacional Aldir Blanc, visando à eficácia e transparência na aplicação dos recursos e na realização das atividades culturais e artísticas;
IV - Adotar as providências necessárias para o cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas ao Plano Nacional Aldir Blanc, podendo requisitar informações, documentos e pareceres técnicos, bem como realizar diligências e vistorias, quando julgar necessário;
V - Manter atualizado o cadastro de projetos e proponentes, bem como os registros das deliberações e decisões da Comissão.
VI - Receber, analisar e responder os recursos que, porventura, sejam impetrados pelos proponentes;
VII - Analisar e aprovar a prestação de contas da execução dos recursos utilizados pelos proponentes e demais demandas que lhe couberem relativamente à prestação de contas.
VIII - Realizar suas atividades em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º. Os membros da Comissão e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão participar de editais ou de programas desenvolvidos e beneficiados pela PNAB.

Art. 4º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidor
7761	ADELIO BRASIL FILHO
13751	DINALVA RAMOS DUARTE
13761	TAYNARA DOS ANJOS LUSTOSA

Art. 5º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores, **exceto se já remunerados por portaria anterior do mesmo sentido ou portaria de função gratificada.**

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2026.

Publicado por retificação.

Pirapora, 02 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:3EEF72E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 12/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, Lei Municipal nº 2.831 de 11 de março de 2026, objetivando celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS (AADV), para o ano de 2026, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de assegurar o pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência visual do município, realizar atendimentos aos assistidos de forma direta e indireta e as suas respectivas famílias, orientar, apoiar e defender os direitos sociais, proporcionar condições de desenvolver suas habilidades e competências por meio de atividades que promovam a autonomia.
A Lei Municipal nº 2.831 de 11 de março de 2026, prevê um repasse de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundo de recurso próprio, dotação orçamentária 02.05.02.10.302.2004.216.3.3.50.43.00. Ficha 310, para o exercício de 2026, os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.831 de 11 de março de 2026, autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.

Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 13 de abril de 2026.
Poço Fundo, 01 de Abril de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F24E7D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 13/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.376 de 29 de abril de 2022, objetivando celebrar Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.049.886/0001-56, para a transferência de recursos financeiros em favor da OSC para a implantação do programa 'JOVEM APRENDIZ'. O programa tem por objetivo: proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional que possibilitem seu ingresso no mercado de trabalho; ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercerem a aprendizagem profissional na área da administração pública e privada; estimular inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização.
Lei Municipal nº 2.842 de 25 de março de 2026, prevê um repasse mensal de recursos de acordo com o número de jovens atendidos pelo programa, para o número de até 25 jovens por turma, atendidos pelo programa "Jovem Aprendiz", no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo período de 24 meses, tempo de duração do programa, suficiente para atender até 50 (cinquenta) jovens.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.842 de 25 de março de 2026,autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 13 de Abril de 2026.
Poço Fundo, 01 de Abril de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DA15D9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
Processo Licitatório N° 15/2026
CREDENCIAMENTO03/2026
Contratado: AMC TURISMO MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 54.906.032/0001-80
Objeto: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços sendo mão-de-obra mecânica e elétrica para manutenção dos veículos leves, médios e pesados que compõem a frota municipal, conforme especificado no edital.
Valor global : R$ 2.321.400,00
Data da assinatura: 01/04/2026.
Vigência: 04/02/2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:23B8D3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
Processo Licitatório N° 67/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/26
Contratado: AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.723.984/0001-13.
Objeto: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico da cantora AMANDA ALVES, no BAILE DA RAINHA
Valor global : R$ 35.000,00
Data da assinatura: 31/03/2026.
Vigência: 26/04/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E9975BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 42-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 68/2026, Pregão Eletrônico nº 42/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AUISIÇÕES DE APARELHOS GLICOSIMETRO E TIRAS REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE ATENDIDAS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 22 de abril de 2026, 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B2054B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

"Termo Aditivo nº 01/2026."

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pça. Tancredo Neves, nº 3.000, Bairro Centro, Poço Fundo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rosiel de Lima, e pela Secretária Municipal de Saúde, Andréia de Fátima Avelino; e de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC denominada Associação de Pais e Pessoas com Deficiências de Poço Fundo - AUPI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.455.611/0001-27, com sede neste Município, à Rua Mário Paulino da Costa, nº 31, Nova Gimirim, neste ato representada pelo sua Presidente, Sra. Vandriane Aparecida de Lima Silva, inscrita no CPF sob o nº 071.991.706-96, doravante denominada OSC-PARCEIRA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 2.832/26, no Termo de Colaboração 02/2026 e Plano de Trabalho 02/2026.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1. Compreende o objeto deste Termo Aditivo a transferência de recursos financeiros, pelo Município à OSC, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) neste exercício de 2026, conforme plano de trabalho em anexo, parte indissociável deste instrumento.

1.2. A prestação de contas referente ao objeto deste Termo Aditivo deve seguir o mesmo regramento previsto no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2026, respeitando-se os prazos para prestação de contas, sendo que, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Poço Fundo/MG, 16 de março de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ANDRÉIA DE FÁTIMA AVELINO
Secretária Municipal de Saúde

VANDRIANE APARECIDA DE LIMA SILVA
Associação de Pais e Pessoas com Deficiências de Poço Fundo

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4372DABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026
"Termo Aditivo nº 04/2026."

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pça. Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, Poço Fundo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rosiel de Lima, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia de Fátima Avelino; e de outro lado, o HOSPITAL GIMIRIM, entidade de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.421.173/0001-86, com sede à Pça. Tancredo Neves, nº 228 - Centro, Poço Fundo/MG, neste ato representado por seu Provedor, Sr. Rodrigo Alves Carvalho, e pelo seu responsável técnico, Sr. Antônio Aloísio Martins, doravante denominada OSC-PARCEIRA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 2.798/25, no Decreto Nº 71/2017, na Lei Federal nº 13.019/14, na Emenda Parlamentar – proposta nº 63000724313202500 – Portaria GM/MS 10.036, de 30 de dezembro de 2025, além dos demais documentos que fazem parte deste, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1. Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser repassado no mês de março deste ano de 2026, para realização de procedimentos cirúrgicos no âmbito da Atenção Especializada, conforme apresentados no plano trabalho em anexo.
1.2. A prestação de contas referente aos valores objeto deste Termo Aditivo deve seguir o regramento previsto no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste instrumento será até o dia 31/12/2026, respeitando-se os prazos para prestação de contas, sendo que, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Poço Fundo/MG, 24 de março de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE FÁTIMA AVELINO
Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO ALVES CARVALHO
Provedor do Hospital Gimirim

ANTÔNIO ALOÍSIO MARTINS
Responsável Técnico do Hospital

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9BB6E2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.922, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora, Vice-Coordenadora e Secretaria do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

O PREFEITO DE POUSO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.343, de 19 de março de 2026, que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e coordenação dos trabalhos do Comitê Intersetorial da Primeira Infância,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ariana Rocha Fernandes, matrícula 20533-9, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 2º Nomear a Sra. Paloma Nunes Barroso Martins, matrícula 13728-3, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 3º Nomear a Sra. Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, matrícula, 10884-4, ocupante do cargo de professora, como membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância

Art. 4º As funções de Coordenadora, Vice-Coordenadora e Secretaria do Comitê Intersetorial da Primeira Infância possuem caráter institucional e consultivo, não sendo remuneradas e não implicando o exercício de atribuições executivas, administrativas ou de ordenação de despesas.

Art. 5º A Vice-Coordenadora substituirá a Coordenadora em seus impedimentos ou ausências legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CAC7E499

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0023/2026 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (IMÓVEL ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no artigo 211, §2º da Lei nº 6.543/2021 (Código de posturas), **NOTIFICAR** o espólio da contribuinte abaixo relacionada para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do imóvel cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas).

NOTIFICADA: EUTIMIA BERNARDES OLIVEIRA (ESPÓLIO)
CPF: ***.999.***-68
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CLEMENTE SCODELER, 141
BAIRRO: SÃO JORGE
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0077/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS DA EDIFICAÇÃO (ART. 16 – LEI 6.543/2021); ABUSO DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS QUANTO AO UDO DA PROPRIEDADE PARTICULAR (ART. 126-A, V – LEI 6.543/2021 – ARTIGO INCLUÍDO PELA LEI 6.622/2022).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 01 de abril de 2026

RAFAEL DE CASTRO
Autoridade Fiscal

GILIANE FLÁVIA COUTINHO FERREIRA
Autoridade Fiscal

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:B1401E98

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0024/2026 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (IMÓVEL ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no artigo 211, §2º da Lei nº 6.543/2021 (Código de posturas), **NOTIFICAR** o espólio da contribuinte abaixo relacionada para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do imóvel cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas).

NOTIFICADA: ALBERTO ALVES DE PAIVA
CPF: ***.223.***-00
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SÃO JOÃO, 423
BAIRRO: SÃO JOÃO
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 1000/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS DA EDIFICAÇÃO (ART. 16 – LEI 6.543/2021); ABUSO DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS QUANTO AO UDO DA PROPRIEDADE PARTICULAR (ART. 126-A, V – LEI 6.543/2021 – ARTIGO INCLUÍDO PELA LEI 6.622/2022).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 01 de abril de 2026

RAFAEL DE CASTRO
Autoridade Fiscal

GILIANE FLÁVIA COUTINHO FERREIRA
Autoridade Fiscal

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:7FB9FF78

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2026/SMPS decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025/SMPS-DPPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025 Edição 4168. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob nº 19.132.299/0001-66.
OBJETO: ofertar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV por meio do Projeto "Criando Laços", através de oficinas e encontros que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2025/SMPS-DPPS, em conformidade com a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0010.33350430000000000000.15000000 00 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 1261.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Antônio Dionício Pereira, Presidente da Organização da Sociedade Civil Comunidade de Ação Pastoral.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:739EC7FB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação no sistema SIGCON/SAÍDA do Plano de Serviço 2026 do Piso Mineiro no âmbito do Município de Pouso Alegre.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária do dia 31 de março de 2026.

Considerando o Ofício n° 37/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais com o lançamento do Plano de Serviço nº 4251000615/2026 do Piso Mineiro no âmbito do Município de Pouso Alegre, que garante que o estado de Minas Gerais repasse recursos financeiros para cofinanciar os serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais no município.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar no sistema no sistema SIGCON / SAÍDA o Plano de Serviço 2026 do Piso Mineiro no âmbito do Município de Pouso Alegre.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:D205F40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 312/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 09/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 312/2023.** Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 09/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL DE POUSO ALEGRE (HORTO AMBIENTAL), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Contratada: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI. Valor: R$ 813.217,81(oitocentos e treze mil duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), representando 13,47% do valor do contrato. Data assinatura: 01/04/2026. Dotação orçamentária nº 02.010.000.0017.0512.031.1219.3.4.4.90.51.00 – ficha 700.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:91DD220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 449/2025 - CONCORRNCIA ELETRONICA Nº 05/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 449/2025 - Decorrência: CONCORRENCIA ELETRONICA nº 05/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO C.E.I.M. MARILISA LOPES DE OLIVEIRA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONTRATADA : J COSTA CONSTRUTORA LTDA. Valor:R$ 49.435,42 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), representando um acrescimo de 3,59% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.007.000.0012.0365.0027.1182.3.4.4.90.51.00– ficha nº 552. Data assinatura: 31/03/2026. Onde se le contrato nº 415/2025. Leia a se contrato nº 449/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F32DCD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 94/2025 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS NOS PONTOS DE ÔNIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS"**. Detentora: **FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.:** Valor: R$ 1.329.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e nove mil reais). Vencedora dos itens: 01, 02 e 03. Data da assinatura: 27/03/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1087	PRÓPRIO	5.2116.0026.0782.0041.3.33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:00089C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - CONTRATO Nº 209/2026 - DISPENSA N° 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – CONTRATO Nº 209/2026 – Decorrência: Dispensa Eletrônica nº 25/2025 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL"**. Valor: R$ 300.644,79 (trezentos mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). ***Onde se lê*** "15.1 Os serviços de monitoramento de andamentos processuais, objeto deste termo, serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, utilizando a infraestrutura, equipamentos e recursos técnicos necessários para atender às especificações previstas neste documento. Todos os andamentos processuais deverão ser remetidos à CONTRATANTE pelos meios definidos no contrato, garantida a segurança, integridade e sigilo das informações transmitidas, observando-se as normas vigentes aplicáveis à proteção de dados e sigilo judicial." ***leia-se*** "15.1 Os serviços de execução do Trabalho Técnico Social (TTS), objeto deste contrato, serão realizados no Loteamento Habitacional Jardim São Fernando e, complementarmente, nas dependências da empresa CONTRATADA para atividades de planejamento e relatoria, utilizando a infraestrutura, equipamentos e recursos técnicos necessários para atender às especificações previstas na Portaria MCID nº 75/2025. Todas as atividades e relatórios sociais deverão ser remetidos à CONTRATANTE pelos meios definidos no contrato, garantida a segurança e proteção de dados dos beneficiários, observando-se a legislação vigente.".

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:59102490

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 229/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 229/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM TÉCNICO HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE BALIZAMENTO NOTURNO INSTALADO NO AEROPORTO REGIONAL DE POUSO ALEGRE (SNZA), INCLUSO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 16/04/2026 e termino previsto para 06/04/2027. Data assinatura: 27/03/2026. Dotação orçamentária: nº 02.015.0026.0781.0042.2114.3.3.90.39.00– ficha 1078,

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3D8855E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO nº 124/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, COMO EDUCANDÁRIO, NOSSA SENHORA DE LOURDES E CENTRO EDUCACIONAL REIS MAGOS, BEM COMO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE ÔNIBUS COLETIVOS DA CONCESSIONÁRIA, COM CONTROLE POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CRÉDITOS RECARREGÁVEIS. CONTRATADA: PLANALTO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. Data de assinatura: 19/03/2026. Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0361.0027.2086.3.3.90.57.00 – ficha 523 / nº 02.007.000.0012.0362.0026.2077.3.3.90.39.57.00 – ficha 527.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B85FD1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é o "***Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG***".
Partes: Município de Prata-MG e **PERSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
Valor total global: R$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 05/04/2026 a 04/04/2027.
Data da assinatura: 01/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E65ADFFA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO 325/2023

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**".
Partes: Município de Prata-MG e **PRIME UROLOGIA LTDA.**
Valor total global: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 05/04/2026 a 04/04/2027.
Data da assinatura: 01/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:523A07B2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2025– INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2025

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 **e CONSELHO DOS PASTORES DO PRATA CNPJ:-47.077.394/0001-40**

Objeto: Constitui objeto do presente termo de aditivo ao Termo de Fomento nº 061/2025 a prorrogação do plano de trabalho para justificado pelo CONSELHO DOS PASTORES DO PRATA.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:4BE9BC98

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - F

No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - F**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 26 de março de 2026, ANO XVIII | Nº 4241, página 210, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Valor total global do Contrato: R$57.168,53 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)".

LEIA-SE:
"Valor total global do Contrato: R$56.906,53 (cinquenta e seis mil novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos"

Prata-MG, 01 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9D8973A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal 01/04/2026.

Processo Licitatório nº 025/2026 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2026– Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva, localizada na rua das palmeiras, s/n, parque jacarandá, no município de prata/mg.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, à empresa **FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 01.493.842/0001-95** vencedora do menor preço global objeto licitado, perfazendo o valor total de **R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo Contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:8BC74F6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 095/2026

– O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "Carona" à Ata de Registro de Preços n° 001/2025, Oriundas do Pregão, na Forma Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 001/2025 Sistema de Registro de Preços Gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, para obtenção de Carro Maca Hidráulico Avançado, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme recurso de Transposição e transferências da Lei Complementar n°171/2023. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** àAdesão mediante "Carona" à Ata de Registro de Preços n° 001/2025, Oriundas do Pregão, na Forma Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 001/2025 Sistema de Registro de Preços.

Prata-MG, 01 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA **CUNHA**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D13D18A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 106/2026

– O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 20/2025, oriundas do Processo Licitatório n° 19/2025 – Pregão Eletrônico n° 12/2025, Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para obtenção de VAN 15 + 1 TIPO VAN/MINIBUS, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Prata-MG, através do Convênio de Saída n° 1491002604/2025/SEGOV que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e o município de Prata/MG. Conta Corrente: 31028-X - Banco do Brasil. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** à Ata de Registro de Preços n° 20/2025, oriundas do Processo Licitatório n° 19/2025 – Pregão Eletrônico n° 12/2025, Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.

Prata-MG, 01 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA **CUNHA**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:10777542

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/03/2026 a 24/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 25/04/2026, a servidora MARCIA CAMARGOS GONÇALVES ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 09537.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 26/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:4B25CD3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença **30** (TRINTA) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, seu pai JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO, a partir do dia 16/03/2026 a 14/04/2026, devendo voltar ao trabalho dia 15/04/2026, a servidora **ADÉLIA CAETANO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrículas 01879/09441.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 16/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:44C7827E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E SALA DE RECEPÇÃO, LOCALIZADO NO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO SOCIAL DE PRATINHA/MG.
O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 1.133/21 e demais legislação aplicada;
RESOLVE: ADJUDICO a presente licitação, adjudicando seu objeto a empresa. **HIG-BRAS SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA - 40.685.373/0001-68, R$ 132.400,00** (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Com este ato fica convocada a proponente vencedora para assinatura do instrumento de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no instrumento convocatório e nos termos do art. 64, caput, da Lei n. º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pratinha/MG, 23 de março de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:C90BF1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação
Assunto: AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS BÁSICOS** DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), POR MEIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Considerando as informações prestadas nos autos do procedimento de adesão Ata de Registro de Preço de Medicamentos nº 003/2026, referente ao Processo Licitatório CIMINAS 147/2025 Ata para Registro de Preço Nº 002/2026, Pregão Eletrônico Nº 056/2025; cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações do anexo I – termo de referência, realizada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS-CNPJ Nº 19.493.732/0001-99.
Considerando a existência de dotação orçamentaria e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controladoria deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislação aplicada;
Resolvo em ratificar os procedimentos adotados para Adesão a Ata de Registro de preços Nº 002/2026 **do CIMINAS–**CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CNPJ Nº 19.493.732/0001-99**,** cujo o valor total e de **R$ 368.996,05 (Trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos)** firmado com a empresa abaixo relacionada:
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.207.500/0001-07: **VALOR TOTAL DE R$ 368.996,05 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**
Pratinha/MG, 01 de abril de 2026.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:0A0EBFC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 49/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

MARCOS ANTÔNIO LINO, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA** no valor de R$ **8.325,52 (Oito Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CAE6110E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Torna publico a Retificação da publicação no Diario Amm dia 30/03/2026, objeto: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER AO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Onde se lê processo: 110/2026 - Chamada pública: 02/2026 - Leia-se Processo: 115/2026 - Chamada Pública: 02/2026. Nova Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia: 08/05/2026. Informações (37) 999575102–

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01/04/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:042E9EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 76/2026, Leilão: 01/2026, na forma que segue:

Prefeitura Municipal de Quartel Geral
Arrematante: Vinicius Lemos Silva
Valor: R$ 16.250,00
Item: Alienação de um Fiat Palio fire – PXH 5729 Ano: 2015/2016, cor: Branca nº patrimonio: 579
Quartel Geral 27/03/2026

SILAS ALFREDO MENDES COSTA
Leiloeiro

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D0D1D787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Nº DO CONTRATO: 020/2026
PARTES: Município de Recreio, e JOSÉ NETO VICENTE 04081199698 – ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de divisórias em drywall, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG.
VIGÊNCIA: 26/03/2026 á 25/03/2027
VALOR: R$ 16.373,47 (dezesseis mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de 3º PJ – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Fichas: 127,154,154.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 024/2026 Dispensa de Licitação nº 004/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e JEFTER JOSÉ NETO VICENTE , JOSÉ NETO VICENTE 04081199698 – ME, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:5D3B6A37

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 023/2026 CHAMADA PÚBLICA N.°: 002/2026

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 023/2026, chamada pública nº 002/2026, cujo o objeto é o **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Recreio/MG.**
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 08/05/2026 ás 09h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,
Recreio/MG, 01 de abril de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:1353E1C4

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 194, DE 01 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RECREIO-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 que Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o parecer 50 do Conselho Nacional de Educação aprovado em 05/11/2024, que tratou das Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a equipe multidisciplinar da Rede Municipal de Educação de Recreio – MG.

Art. 2º. Fica constituída a equipe multidisciplinar das escolas municipais de Recreio, responsável pela análise do perfil do aluno, bem como por analisar a Avaliação Pedagógica ou Relatório Pedagógico do aluno e também analisar o conteúdo da Solicitação de Atendimento a fim de apurar a técnica mais indicada para atendimento inicial.

§1°. Os membros da equipe multidisciplinar são do quadro de profissionais efetivos e contratados da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Gustavo Ferreira Perry	Psicólogo
Tamires Fernanda de Oliveira	Assistente Social
Joice Paulino Silva Ferreira	Fonoaudióloga
Clara Giraldo Ferreira	Nutricionista
Oziane da Rocha Fineza	Coordenadora pedagógica (Licenciatura em Educação Especial)
Lucimara Ferreira Neto	Professora representante da sala de Atendimento Educacional Especializado (Especialização em

	Educação Especial)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Recreio, 01 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1989A61F

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (SUPERVISOR)			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Valesca Honório Quiodini	50	1.º	XX

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3493DA70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

Processo Administrativo: Nº 13233/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Empresa vencedora:

GAP SERVICE LTDA, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 perfazendo o valor de R$495.750,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de Abril de 2026.

DENISE ALVES ALBERTO/
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:EFAC7073

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE SESSÃO PREGÃO RIBEIRÃO DAS NEVES Nº. 33/2025

RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE SESSÃO

PREGÃO RIBEIRÃO DAS NEVES Nº. 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2025

OBJETO: RP AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

ONDE -SE LÊ:

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA para o item 4 , perfazendo o Valor Total de R$ 2.340.00 (Dois mil , trezentos e quarenta reais)

PEREIRA ARTEFATOS LTDA, para os itens 6 e 7, perfazendo Valor Total de R$ 661.50 (Seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

FRUSTRADOS ITENS 1, 2, 3 e 5

LEIA-SE :

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA para o item 3 , perfazendo o Valor Total de R$ 2.340.00 (Dois mil , trezentos e quarenta reais)

PEREIRA ARTEFATOS LTDA, para os itens 6 e 7, perfazendo Valor Total de R$ 3.331,50 (Três mil, trezentos e trinta um reais e cinquenta centavos)

FRUSTRADOS ITENS 1, 2, 4 e 5

Ribeirão das Neves, 01 de Abril de 2026

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A50D789F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 111/2025

PUBLICAÇÃO FINAL E EXTRATO DOS TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 111/2025
Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura da Prefeitura de Ribeirão das Neves **Objeto:** Premiação de Agentes Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município.
Recursos: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022). **Processo Administrativo:** Nº 9986/2025 **Dotação Orçamentária:** 16.003.13.392.0114.2810 - LEI ALDIR BLANC - 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desport. Ficha 1125.
Período de Assinatura dos Termos/Recibos: 25 a 27 de março de 2026.

CATEGORIA: FAZEDORES DE CULTURA
Valor da Premiação: R$7.581,00 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais) por premiado.
Relação de Proponentes Habilitados e Premiados:

• **Termo/Recibo Nº 001/2026** - Proponente: Cleverson Cristinei de Paula (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 002/2026** - Proponente: Willian Silvério Dias (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 003/2026** - Proponente: Lucia Rodrigues de Souza (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 004/2026** - Proponente: Anderson Bento Queiroz (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 005/2026** - Proponente: Eliseu da Silva Gomes (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 006/2026** - Proponente: COMUNIDADE KOLPING RAINHA DA PAZ (Pessoa Jurídica)

• **Termo/Recibo Nº 007/2026** - Proponente: Winny Mangabeira Franklin (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 008/2026** - Proponente: Vidha Gabrielly Diniz Martins (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 009/2026** - Proponente: Danielle Diniz Moreira (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 010/2026** - Proponente: Frederico Rodrigues de Freitas (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 011/2026** - Proponente: Andréia Antônia de Jesus (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 012/2026** - Proponente: Lívia Soares Bento (Pessoa Física)

CATEGORIA: MESTRE DE CULTURA
Valor da Premiação: R$10.000,00 (dez mil reais) por premiado.
Relação de Proponentes Habilitados e Premiados:

• **Termo/Recibo Nº 013/2026** - Proponente: Tiago Henrique Lopes Viana (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 014/2026** - Proponente: Francisca Maria da Silva (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 015/2026** - Proponente: Geraldo Piedade Gonçalves (Pessoa Física)

• **Termo/Recibo Nº 016/2026** - Proponente: Luciane Pires de Azevedo (Pessoa Física)

Ribeirão das Neves, 31 de março de 2026.

COMITÊ GESTOR -
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:83E3797C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA Nº: 189/2025

CONTRATADA: CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº: 9719/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no artigo 136, parágrafo IV, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, APOSTILA o instrumento contratual supramencionado, para inclusão/atualização da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:

· 09.002.15.451.0109.2879 – 3.3.90.39– Despesa 446

Fontes:

1.750.000.0000

2.750.000.0000

1.708.000.0000

2.708.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 01 de abril de 2026

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8C7A31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 002/2026

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb Social (Reurb-S).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO , no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;
ESTABELECE:
Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano denominado "Santinho", requerido por Associação Legitimar de Regularização Fundiária - Reurb, nos autos do Processo Administrativo nº 1390/2025.
Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.
Art. 3º. A caracterização do núcleo urbano como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) fica condicionada à apresentação, pelos interessados, da documentação comprobatória pertinente, especialmente aquela relativa à caracterização socioeconômica dos ocupantes, nos termos da legislação vigente, sendo que a sua não apresentação implicará na descaracterização do enquadramento como Reurb-S.
Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 31 de Março de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A6BC57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 050/2025 no Processo Nº 157/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2026 e término em 01 de abril de 2027, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 53.038.168,24 (cinquenta e três milhões, trinta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Data da assinatura do aditivo: 01 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A2093265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 DISPENSA Nº 012/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
DISPENSA Nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar suporte contínuo ao sistema de telefonia PABX da Secretaria de Saúde e Administração, incluindo manutenção, instalação, mudança e conserto dos pontos de telefone, com fornecimento de peças e materiais necessários para manter o sistema funcionando corretamente.

Data da sessão: 15/04/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: Menor preço por grupo de itens
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:7321B61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

GABINETE
CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA 2026

DECRETO Nº 001/2026

Aprova o Calendário Tributário do Município para 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições
legais, e de conformidade com as Leis em vigor:

DECRETA:

Art. 1 ° - Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos
Municipais — CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2026.

Art. 2 °-O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual para o
ISS e em cota única anual ou 3 parcelas para o IPTU, nos termos do CTM,
obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:
| -parao IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto: para
pagamento em cota única até 08/04/2026;
IH - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas
de Poder de Polícia, para pagamento em cota única até 26/02/2026;

Art.3 ° O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da
seguinte forma:
|- O Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2025 poderá
ser pago em parcela única ou em 03 (Três) parcelas mensais e iguais sem
acréscimos, da seguinte forma:
a) — 1º Parcela ou Parcela Unica em 081042026
b) | 2º Parcela em 08/05/2026
c) 3º Parcela em 08/0712026
Parágrafo 1º - O Parcelamento somente será concedido para valores acima de
R$ 60,00 (Sessenta Reais) com parcela mínima de R$ 20,00 (Vinte reais).

Parágrafo 2° - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única, fará jus a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o total, inteligência art. 260° da Lei Complementar 049/2017.
II - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia, para pagamento em cota única até **26/02/2026;**

Art. 4°- Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 5° - Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 6° - Ficam reajustados em 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) em acordo com **í**ndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE**,** acumulado até dezembro para o exercício de 2026 em relação aos aplicados em 2025, os valores para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa.

Art. 7° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° — Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:78BCC1EE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº: 001/2026, Adesão nº: 001/2026**,** Ata de Registro de Preços nº 014/2025, oriunda de Processo Licitatório 034/2025, Pregão 009/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rosário da Limeira – PREVILI, CNPJ nº 03.865.221/0001-10. Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda., CNPJ nº 26.125.096/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com implantação, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades do PREVILI. Valor global: R$ 9.600,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 3.01.01.09.272.0012.2.0090 – Manutenção da Atividade Previdenciária – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ. Data da assinatura: 13/03/2026.
Rosário da Limeira/MG, 13 de março de 2026.

CAMILA RIBEIRO VITAL
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:239D25D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 78/26 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 20/26. Objeto: doação de imóvel urbano com área de 400m² em favor da 85ª Subseção da OAB/MG com o encargo de que a donatária deverá transferir ao Município de Santa Bárbara uma sala (ou configuração equivalente) com, no mínimo, 75m² para alocar setores do Poder Executivo. Contratada: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO MINAS GERAIS. Fundamento Legal: art. 76, §6 da Lei 14.133/21. Valor estimado doimóvel: R$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos reais). Ratificado em 01/04/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 01/04/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:CF611BC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

Processo nº: 205/2025.
Pregão Eletrônico nº: 076/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 034/2026.

Promitente Fornecedora: SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 51.490.695/0001-78.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 30/03/026 a 30/03/2027.

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3E4AC0C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

Processo nº: 127/2025.
Credenciamento nº: 004/2025.
Contrato nº: 037/2026.

Contratada: LIVIA ALVES TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob n° 60.345.029/0001-37.

Objeto: Contratação da empresa 60.345.029 Livia Alves Teixeira, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimativo do credenciamento nesta modalidade, para todos os fins legais é de R$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais).

Vigência: 31/03/2026 a 01/09/2026.

Data de Assinatura: 31 de março de 2026.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C07D2D16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

Processo nº: 127/2025.
Credenciamento nº: 004/2025.
Contrato nº: 039/2026.

Contratada: MERILANE APARECIDA PERDIGÃO, inscrita no CNPJ sob n° 63.993.528/0001-29.

Objeto: Contratação da empresa 63.993.528 Merilane Aparecida Perdigão, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimativo do credenciamento nesta modalidade, para todos os fins legais é de R$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais).

Vigência: 31/03/2026 a 01/09/2026.

Data de Assinatura: 31 de março de 2026.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8162D3D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Processo nº: 060/2026
Inexigibilidade nº: 015/2026.
Contrato nº: 059/2026.

Contratada: SUMMER PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 55.779.207/0001-06.

Objeto: Apresentação musical com o cantor Juninho Cassimiro para o dia 03 de julho de 2026 (sexta-feira), como parte das comemorações da 87ª Cavalhada de Brumal. O evento ocorrerá no Centro Histórico de Brumal, Distrito de Santa Bárbara MG.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 30/03/2026 a 30/07/2026.

Data de Assinatura: 30 de março de 2026

Santa Bárbara, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FACBC211

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

Processo nº: 127/2025.
Credenciamento nº: 004/2025.
Contrato nº :042/2026.

Contratada: RODNERS GALIL SALES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob n° 35.678.066/0001-10.

Objeto: Contratação da empresa 35.678.066 Rodners Galil Sales Rodrigues, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimativo do credenciamento nesta modalidade, para todos os fins legais é de R$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais).

Vigência: 01/04/2026 a 01/09/2026.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026

Santa Bárbara, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D42E1770

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 43/26 –INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO Nº 12/26. Objeto: serviços de auditoria e assessoria técnica especializada para a recuperação de créditos tributários e não tributários visando a incrementação da receita municipal. Contratada: MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da recuperação: R$ 14.261.161,01 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e um reais e um centavo). Ratificado em 01/04/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 01/04/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:6BE6659B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 073/2026–PROCESSO1DOCN.º 1.792/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026–Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes, destinados ao atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades detalhadas, sob a forma de menor preço por lote, segundo características, condições, obrigações e requisitostécnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **24/04/2026**às 09:00 horas naPlataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 01/04/2026–

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:AAC2D37A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 066/2026–PROCESSO1DOCN.º 741/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026–Objeto: Aquisição de RAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE DE MANEJO DE ANIMAIS DE PEQUENO MÉDIO E GRANDE PORTE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitostécnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **27/04/2026**às 09:00 horas naPlataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 01/04/2026–

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:69C7CEDA

CONTABILIDADE
DECRETO 6565/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06565 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.128 Formacao de Recursos Humanos
10.128.0053 ACOES PARA VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLI
10.128.0053.2173 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNI
3.3.90.14.00 724 Diárias - Pessoal Civil 800,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 800,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.40.00 741 Serv. de TI e Comunicação - PJ 23.206,16
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 23.206,16
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.3.90.14.00 811 Diárias - Pessoal Civil 300,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 300,00
TOTAL: R$ 24.306,16
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 24.306,16

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 1 DE ABRIL DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Saúde

As suplementações se fazem necessárias para despesas com internet da UBS e diárias ara capacitação de servidores da Vigilância em Saúde.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de
utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 6.300.790,70
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 24.306,16
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 6.325.096,86
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 14.626.785,76
Percentual utilizado	2,42%
Atualizado em 01/04/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:082F37E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6563/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO III**, a Sra. **GLAUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31de março de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:7CDD9575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6564/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1ºFica exonerada, a pedido,do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**, a Sra. **JESSICA CAMILA DA SILVA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:180EF964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 015/2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG.

O Prefeito do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear os servidores Cláudio Jucelino Batista, Diretor, matrícula nº 12050,Giovane Gustavo Felício, Coordenador de Processos e Serviçose Marina Moreira Gonçalves de Oliveira, Escriturário, matrícula nº 3054 , sob a presidência daprimeira, para compor a Comissão Especial para supervisionar a realização de Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:
a) Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;
b)Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;

Art. 3º - Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação no certame;

Art. 4º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, entre esta "Comissão Especial" e a empresa organizadora;

Art. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçãoe a Comissão será extinta após a homologação do Certame.

Art. 6° - Cumpra-se, publique-se.

Santa Bárbara, 01de abrilde 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:F334129C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
TERMO DE FOMENTO SMDESI Nº 01/2026

" TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANTA BÁRBARA- ACISB"

O MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o Nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Farias, nº 122, bairro Centro, e Santa Bárbara- MG, CEP:35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE SANTA BÁRBARA- ACISB**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.266.916/0001-53, estabelecida na rua Cristiano Geo Maia, nº 203, Centro, Santa Bárbara- MG, neste ato representado pelo seu Diretor- Presidente, Sr. Antônio Cornélio de Melo , doravante denominada simplesmente **ACISB**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2017 e Decreto Municipal nº 3239/2017, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será rígido pelo legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo SMDESI Nº 01/2026, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, tendo sido declarada inexigível o chamamento público com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto Municipal 3239/2017, tudo conforme ato justificador publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

DO OBJETO
O objeto deste termo de fomento é o estabelecimento de parceira ente o **MUNICIPIO** e **ACISB,** em regimento mútuo cooperação, para a realização da 27ª feira Multissetorial de Santa Bárbara/ MG, no Parque Adilson Melo, no período de 21 a 23 de maio de 2026, em Santa Bárbara/ MG, com o propósito de fomentar os diversos setores produtivos da economia do Município, tudo de acordo como plano de trabalho aprovado.
A realização do objeto desta parceria de dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, cujo conteúdo passa fazer parte integrante deste termo de fomento.

DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES
São Obrigações do **MUNICIPIO**, além de outras previstas neste termo de fomento.
Realizar a transferência dos recursos previstos no plano de trabalho;
Monitorar e avaliar a execução do termo de fomento;
Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;
Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei;

– São obrigações da **ACISB,** além de outras previstas neste termo de fomento:

Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação;
Fornecer ao **MUNICÍPIO** todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização; IV- Solicitar ao **MUNICIPIO** eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;

Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;

Prestar contas na forma da Lei e deste termo;

Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo**MUNICIPIO;**

Responsabilizar-se pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, bem como obtenção de todas as licenças administrativas necessárias, não implicando responsabilidades solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Outras obrigações previstas em lei e neste termo de fomento.

VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$80.000,00 (oitenta mil reais).
O desembolso será realizado em uma única parcela do valor total para custear as atividades da Feira Multissetorial.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos ás mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA CONTRAPARTIDA

Inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara em todo Material de mídia (projeto do evento, outdoor, convite impresso, credenciais, pórtico de entrada, mídias sociais (site do evento, Facebook, Instagram, postagens por WhatsApp, Convites Virtuais).

Backdrop; espaço para instalação de blimp na área do evento.
Totens de sinalização, release em Jornais, Spot de rádio e propaganda volante:
Espaço para empresa instalar material de merchandising
Disponibilização de 4 (quatro) stands com medidas de 3x3m ²
Convite aos representantes da organização para pronunciamento no cerimonial de abertura:

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente termo de fomento terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia 31/08/2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **ACISB** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

DA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
8.1- A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal nº 3239/2017 e será exercido pelos membros designados por meio da Portaria SMDESI nº 01/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM no dia 17/03/2026

8.2 O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação poderão de valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANTA BÁRBARA, fica obrigado a restituir os recursos nas seguintes hipóteses;

Recursos empregados em despesas vedadas;
Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação e controle;
Outras hipóteses previstas em lei.

As despesas relacionadas a execução da parceria serão executados nos termos do Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado:

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica, e na lei de diretrizes orçamentárias;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recurso para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

É vedado a organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão, ou função de direção, chefia ou assessoramento.
A restituição de recurso dar-se-á mediante Guia de Arrecadação Municipal.

BENS E DIREITOS REMANESCENTES
10.1 Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito do " Bens remanescentes" dado pelo art.2º, XIII, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

ASSUNÇÃO OU TRANSFÊRENCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO
As atividades previstas no plano de trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal, de forma que não admite paralização.
Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da ACISB.

Na hipótese desta cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá requisitar bens e serviços de forma a realizar as atividades do plano de trabalho.

DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta bancaria específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da organização.
Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura deste termo de fomento, a entidade deverá comprovar a abertura de conta bancaria mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES
13.1 É livre o acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do controle interno e do Tribunal de contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de fomento, bem como ao local de execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA
Unidade Gestara manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/ MG (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

DA RECISÃO
O presente termo de fomento é celebrado sem possibilidades da rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.
A rescisão motivada por ato imputável a **ACISB** importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nos art. 71 do Decreto Municipal nº 3239/2017.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS
A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3239/2017, responsabilizando- se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO
As despesas decorrentes desta Parceria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

18.2 E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, 26 de março de 2026

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

ANTÔNIO CORNÉLIO DE MELO DIRETOR –
Presidente
Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Barbára-ACISB

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:94A154C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DE FROTAS

PORTARIA SMS Nº 20/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhamento, controle e gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos serviços de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes, equipes e insumos;

CONSIDERANDO que a frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde possui papel essencial na garantia do acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de controle rigoroso quanto ao uso, abastecimento, manutenção e conservação dos veículos oficiais vinculados à saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Leidiane Aparecida Luz, matrícula nº12748, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, para exercer a função de Responsável pelo Acompanhamento da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – acompanhar a utilização dos veículos da frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando seu uso exclusivo para fins públicos, especialmente transporte de pacientes, profissionais e insumos de saúde;

II – controlar e monitorar o consumo de combustível, visando à economicidade;

III – acompanhar e fiscalizar a realização de manutenções preventivas e corretivas;

IV – verificar a regularidade da documentação dos veículos, incluindo licenciamento e seguros obrigatórios junto ao setor responsável;

V – manter cadastro e registros atualizados da frota da saúde;

VI – organizar e acompanhar a escala de uso dos veículos, assim como escala de higienização, quando necessário;

VII – comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou danos;

VIII – elaborar relatórios periódicos sobre a situação da frota;

IX – propor medidas para melhoria da gestão, eficiência e segurança da frota da saúde.

Art. 3º O servidor designado deverá atuar em articulação com condutores da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com servidores da Divisão de Frotas, vinculada a Secretaria de Administração Pública, observando as normas de controle interno e externo aplicáveis à gestão pública.

Art. 4º Esta Portaria não gera direito à gratificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:55A5C75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 034/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade n° 18/2026.
Contratado: **LUIZ FERNANDO SCHIAVONI ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.° 54.848.917/0001-70, situada na Rua Tenente Pereira, n.º 49, Centro, na cidade de Santana da Vargem – Minas Gerais, CEP 37.195-000
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o Setor de Compras e Licitações do Município de Santana da Vargem/MG na aplicação da Lei Federal 14.133/2021.
Dotação orçamentária:
Ficha 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.
Santana da Vargem/MG, 01 de abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:59220549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01/2026

1° Termo Aditivo do Contrato nº 64/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Jorge Marco Aurélio Biavati, portador do CPF nº 580.XXX.XXX-15,doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 64/2025 –** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES no Termo de Referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 159/2024, INEXIGIBILIDADE nº 70/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO do contrato original, prorrogando-se a vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/04/2026, com término previsto para 15/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 31 de março de 2026

Contratante:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI
Contratado

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:15A986FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES- MG, CELEBRA 4º TERMO ADITIVO AO CONVENIO (EM-2220/2022), CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS –CIEE/MG. PRORROGAÇÃO DO CONVENIO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO, PORTANTO, DE, 04/04/2026 A 03/04/2027, O VALOR SERÁ MAJORADO EM 4,4% DE ACORDO COM INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, REFERENTE AO ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, PASSANDO A TAXA ADMINISTRATIVA DE R$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS) PARA R$ 109,66 (CENTO E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). SANTANA DE CATAGUASES, 01 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:746C1C32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **JULIO CEZAR FARIA MOTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.946.996/0001-65, com endereço a rua Jácomo Marquito, nº 5, bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases-MG, representada neste ato pelo senhor **JÚLIO CEZAR FARIA**, CPF: 835.728.806-53 resolvem entre si, o **SEXTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 088/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, com observância, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 88/2024, firmado em 08 de setembro de 2021, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, e reajuste IPCA na proporção 3.81%, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, Instrutor de Capoeira, Treinar crianças e adultos, acompanhar eventos escolares, eventos municipais e estaduais. Organizar e colaborar na programação dos campeonatos e eventos, 8 horas semanais a critério da administração, solicitação encaminhada através do Oficio 06/2026 assinado pelo senhor Humberto do Nascimento Mathias, Subsecretario de Cultura, Turismo e Esportes. A presença do profissional garante qualidade técnica, coesão do grupo e a valorização do patrimônio imaterial local. Sem essa prorrogação, corre-se o risco de descontinuidade do trabalho esportivo em andamento. Assim, reforçamos a necessidade da extensão contratual para assegurar a estabilidade e evolução do projeto, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS

1.1.Conforme previsão da "**Cláusula Quarta – Da Vigência"** do contrato nº 088/2021, fica prorrogado a vigência do contrato, através deste termo aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11/03/2026, com previsão de termino em 11/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica autorizada o reajuste em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 no índice do IPCA índice dos últimos doze meses 3,81%, dos serviços, passando a prevalecer o valor mensal de R$ 1.061,61 (mil sessenta e um real e sessenta e um centavo). Totalizando o valor de R$ 12.739,35 (doze mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), anual.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

JULIO CEZAR FARIA MOTA
CNPJ: 22.946.996/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DEC78852

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 172/2024

O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATANTE: **CREJOSELI LTDA**, inscrita no CNPJ: 71.447.833/0001-43, localizada na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Wagner dos Santos Oliveira, Brasileiro, casado, empresário, natural de Santana de Cataguases, CPF: 040.307.178-02, celebram Aditivo terceiro ao Contrato nº 172/2024, REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2024 publicada no 13/12/2024, Processo Licitatório nº 147/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 172/2024, firmado em 13/12/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, renovação de contrato para mais 02 (dois) meses, solicitação encaminhada pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica para garantir provisões suplementares de alimentação ás famílias em vulnerabilidade temporária, conforme prevê a lei Municipal 424/2016 e resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso á alimentação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de aquisições de cestas básicas, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 16/03/2026 a 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1.O valor do quarto termo aditivo continuará sem nenhuma modificação.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

CREJOSELI LTDA
CNPJ: 71.447.833/0001-43

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:88A7665E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.343.866/0001-99.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO FERREIRA,brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, IDENTIDADE M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.343.866/0001-99, localizada na Rodovia MG, 500 KM 9, S/N Trecho da MG, 447, Santana de Cataguases/ MG, representada pelo senhor Waltenir Fagundes Lima, CPF: 011.664.126-60, Identidade M-8.454.446 SSP/MG, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato 17/2025, decorrente do Processo 11/2025, Pregão Eletronico 05/2025, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 17/2025, firmado em 11 de março de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual e reequilibrio economico financeiro resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, pedido encaminhado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretario de Obras e Frota, atraves do oficio encaminhado pela empresa interessada, justifica considerando a continuidade dos serviços contratados, são essenciais para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de manutenção das secretarias atendidas e e o reequilibrio em razão das variações comprovadas nos custos dos insumos, especialmnte combustiveis.

CLAUSULA PRIMEIRA: Considerando haver interesse recíproco, entre as partes acima indicadas, fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis líquidos, especificamente Diesel S10, Etanol Comum e Gasolina Comum, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Santana de Cataguases-MG, para fazer recomposição com acréscimo de valor, devido a necessidade de reequilibrar financeiramente o contrato 17/2025, passando doravante a prevalecer o seguinte:

'' CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTI Fica autorizado a recomposição do valor do contrato, por reequilíbrio econômico e financeiro, com acréscimo e decrescimo de valor unitário do litro passando o valor **DIESEL S10** de R$ 5,63 (cinco reais sessenta e tres centavos), para **R$ 8,10** (oito reais e dez centavos). Pasando a vigorar esse valor a partir do dia 06 de abril 2026..

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.343.866/0001-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3189AF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 61, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Santana de Cataguases/MG, declara vacância de cargo público efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 270/2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a vacância do cargo em decorrência de posse em outro cargo inacumulável;
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que dispensa novo estágio probatório ao servidor que ingressar em novo cargo efetivo no âmbito do mesmo Ente Público;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, para provimento do cargo efetivo de Motorista, do quadro de pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG, o Sr. Gilmar de Souza Machado, inscrito no CPF sob nº XXX.870.946-XX.
Art. 2º Em decorrência da posse no cargo mencionado no artigo anterior, fica declarada a vacância do cargo efetivo de Operário, anteriormente ocupado pelo servidor, nos termos do art. 35, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Nos termos do art. 31 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fica dispensado o cumprimento de novo estágio probatório, em razão de já ter o servidor adquirido estabilidade no serviço público municipal.
Art. 4º A posse no cargo efetivo de Motorista, com nova aprovação em concurso público, constitui novo vínculo jurídico com o Município, sendo o enquadramento realizado na classe e nível iniciais da carreira, observadas as disposições legais e regulamentares relativas à evolução funcional.
Art. 5º O servidor, após a posse no cargo efetivo, permanecerá em exercício no cargo em comissão de Chefia de Gestão e Manutenção de Frotas, nos termos da legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. O período de exercício no cargo em comissão será considerado, para todos os efeitos legais, como de efetivo serviço, nos termos do art. 34, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do cargo efetivo estão estabelecidos no Edital do Concurso Público e na Lei Complementar nº 83/2023, em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 7º Ao servidor público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação municipal pertinente e vigente.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 9º Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos necessários ao cumprimento do presente ato.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 01 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:347E6106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 60, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 270/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, para provimento do cargo efetivo de Gari, do quadro de pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG, o Sr. ALTAMARCOS DA SILVA MILANE, inscrito no CPF sob nº XXX.528.406-XX.
Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo estão estabelecidos no Edital de Concurso Público e na Lei Complementar nº 83/2023, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório.
Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 01 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:C4C35657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG ao Convênio do SINTER, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios

(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG**, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, CPF nº 380.293.756-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio SINTER, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio SINTER que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio SINTER, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SANTANA DE CATAGUASES, 01 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:B240EC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO ÀS ATIVIDADES DAS OFICINAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 16/04/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações
nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:88074C15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026.
MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
OBJETO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO SETOR DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EMPRESA: MILSON REIS PEREIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 024.604.636-85, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Pinto, 699, casa, Bairro Joselândia, Santana dos Montes-MG, CEP: 36435-000.
R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso V, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso V do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Santana dos Montes – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 086/2023.

Município de Santana dos Montes, 01 de abril de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:CAFCA2F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Extrato do Contrato 016/2026
Prefeitura Municipal de Santana dos Montes torna público O CONTRATO016/2026 da Concorrência 001/2026 cujo objeto é

aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS LUIZ PEREIRA DUTRA, COLATINO PEREIRA DUTRA, LUIZ JOÃO TEIXEIRA DUTRA E OTACÍLIO PEREIRA DUTRA - BAIRRO CATITA, CONV.1491000461/2024,em favor da empresa CM CONTRUTORAMINAS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 38.382.670/0001-92, no valor total deR$ 561.146,35 (quinhentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), Assinada no dia 01/04/2026.

ALOISO VIANA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:8FE3C4B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Santana dos Montes torna pública aadjudicação ehomologaçãoda Concorrência 001/2026 cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS LUIZ PEREIRA DUTRA, COLATINO PEREIRA DUTRA, LUIZ JOÃO TEIXEIRA DUTRA E OTACÍLIO PEREIRA DUTRA - BAIRRO CATITA, CONV.1491000461/2024,em favor da empresa CM CONTRUTORAMINAS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 38.382.670/0001-92,no valor total deR$ 561.146,35 (quinhentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)assinada no dia 01/04/2026.

ALOISOVIANA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:32F6A805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÃO E CONTRATO - PRC Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 015/2026 – Dispensa Eletrônica nº 011/2026. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO para com a empresa AGRO GOLD LTDA. Objeto: constitui objeto, a aquisição de garrafão térmico portátil, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo I, parte integrante deste TR, para serem distribuídos aos Carreiros participantes do evento "68º Desfile de Carreiros" organizado pelo Município de Santa Rita de Caldas. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 01.04.2026.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:378D6F06

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÃO E CONTRATO - PRC Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 025/2026 - Inexigibilidade nº 008/2026 – Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATO celebrado com a empresa **SC MINAS TRANSPORTES LTDA**. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para o fornecimento de passagens para distribuição gratuita a pessoas em situação de rua e a andarilhos que transitam pelo município, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais documentos em anexo. Fundamento legal: Art.74, Inciso I, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 01.04.2026 –

AMANDA BORGES SOBRAL –
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:26E79521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 01/2026 DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO 031/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PAULO FREIRE

EMENTA: TERMO ADITIVO 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025 – QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PAULO FREIRE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a adequação do cronograma de desembolso do Termo de Fomento nº 031/2025, com a finalidade de viabilizar o repasse financeiro pelo Município de Santa Vitória, tendo em vista que o objeto pactuado — consistente no conserto e retificação do motor do trator New Holland TT3840, cor azul — já foi devidamente executado pela entidade, restando pendente o repasse dos recursos financeiros.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e disposições do Decreto Municipal nº 6.973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PAULO FREIRE, com o objetivo de assegurar a regularização do repasse financeiro, em razão da execução do objeto nas condições pactuadas, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.
Valor: R$ 34.388,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.20.606.0064.1294.3.3.50.41.
Vigência: prorrogada até 10/05/2026, conforme estabelecido no presente Termo Aditivo.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 31 de março de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:002B73C2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 01/2026 DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO 036/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS Z-08 DE CHAVESLÂNDIA.

EMENTA: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025 – QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS Z-08 DE CHAVESLÂNDIA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e adequação do cronograma de desembolso do Termo de Fomento nº 036/2025, visando possibilitar o repasse financeiro pelo Município de Santa Vitória, considerando que o objeto pactuado — consistente na reforma e substituição do piso do prédio sede da Colônia — já foi devidamente executado pela entidade, restando pendente o repasse dos recursos financeiros.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como disposições do Decreto Municipal nº 6.973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado com a Colônia de Pescadores Profissionais e Artesanais Z-08 de Chaveslândia, com a finalidade de assegurar a regularização do repasse financeiro em razão da execução do objeto dentro das condições pactuadas, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.14.02.23.691.0064.2416.3.3.50.41.
Vigência: prorrogada até 10/05/2026, conforme estabelecido no presente Termo Aditivo.

Santa Vitória, 31 de março de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:315FF410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 —Pregão Eletrônico nº 0003/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AL OLIVEIRA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 565,55 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/03/2026 — **Vigência:**30/03/2027.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7633E99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 —Pregão Eletrônico nº 0003/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTOMEDICAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/03/2026 — **Vigência:**30/03/2027.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A668D197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 7.810,92 (sete mil e oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:ADFFD4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BHDENTAL COMERCIAL LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 27.895,00 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência:** 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2821FD46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. **Ata no valor Total de**: R$ 4.468,36 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DDB4D1D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 —Pregão Eletrônico nº 0003/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CELINA MOREIRA DE FREITAS.**Ata no valor Total de:**R$ 354,06 (trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/03/2026 — **Vigência:**30/03/2027.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2E980326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CIRURGICA SANTA JOANA DARC LTDA. **Ata no valor Total** de: R$ 67.795,69 (sessenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027**. Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:115869A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3A2AAF42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 1.774,60 (hum mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:03E56FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D82E5600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 12.551,84 (doze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:15DD6B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI. **Ata no valor Total de**: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5260E78E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X J.M.F COMERCIAL LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B22D3C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. Fu**ndamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:05EFC148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 55.162,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2E9FDD37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JWR MOVEIS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 39.238,66 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:14DB31AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 5.637,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D10B40D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LICITA MED LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2F90C8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEGMED LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 9.832,00 (nove mil e oitocentos e trinta e dois reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:19025983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MOVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME. **Ata no valor Total de:** R$ 30,00 (trinta reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F1F7A67E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RE DA SILVA E SILVA LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0C1DC66F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROBERTO CELSO COSTA LEAO. **Ata no valor Total de:** R$ 41.223,80 (quarenta e um mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 31/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D82A54AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 11.319,00 (onze mil e trezentos e dezenove reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:08323F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D725494E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 22.697,65 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3155A616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. **Ata no valor Total de**: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:511A5FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

À
BERGANHOLI MOTORS LTDA
CNPJ: **48.238.386/0001-09**
Endereço: Avenida Alfredo Sá, nº 2015, Sala 3, Jardim das Acácias, Teófilo Otoni/MG
E-mail cadastrado na OF: **cadastrofiscal@escritaonline.cnt.br**

Assunto: Notificação administrativa por atraso injustificado no cumprimento da Ordem de Fornecimento nº 0134/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de órgão requisitante da contratação decorrente do Processo nº 69/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Ata nº 96/2025, vem, por meio da presente, NOTIFICAR ADMINISTRATIVAMENTE a empresa BERGANHOLI MOTORS LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS

Conforme consta da Ordem de Fornecimento nº 0134, emitida em 15/01/2026, foi formalizada a contratação para fornecimento de 02 (dois) veículos minivan, mínimo 07 lugares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 249.600,00.

O objeto contratado atende demanda essencial da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao apoio às ações e aos serviços públicos de saúde, especialmente ao transporte de pacientes, necessidade já expressamente justificada no procedimento administrativo da contratação.
Ocorre que, até a presente data, 01/04/2026, o objeto ainda não foi entregue, de modo que o atraso já supera 40 (quarenta) dias, revelando mora contratual grave.
Registre-se, ainda, que a Administração não permaneceu inerte. Ao contrário, foram realizadas tratativas reiteradas, por intermédio do fiscal e do gestor do contrato, ocasião em que a empresa informou, inicialmente, que não teria recebido a Ordem de Fornecimento, sob a

alegação de divergência entre o e-mail utilizado e o e-mail cadastrado na plataforma.
Diante dessa justificativa, em 28/01/2026, após contato por WhatsApp e ligação telefônica, a própria empresa encaminhou novo endereço eletrônico por intermédio do Sr. Bruno Silva, tendo a Administração, de boa-fé, reenviado a Ordem de Fornecimento para o e-mail informado pela própria contratada. Na mesma oportunidade, em contato telefônico, o Sr. Bruno Silva informou a esta Administração que os veículos seriam entregues até o final do mês de março de 2026, compromisso que não foi cumprido.
Já na data de hoje, 01/04/2026, a empresa voltou a informar que os veículos objeto da Ordem de Fornecimento já teriam sido faturados, requerendo, contudo, mais 15 (quinze) dias para a entrega.
Todavia, após sucessivas prorrogações informais, sem cumprimento efetivo da obrigação, o atraso passou a se mostrar manifestamente excessivo, desarrazoado e desprovido de justificativa idônea, sobretudo considerando a natureza essencial do objeto, destinado à prestação de serviço público de saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, na aplicação da legislação de licitações e contratos, devem ser observados, entre outros, os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.
Também dispõe que a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), o que legitima a atuação do fiscal e do gestor do contrato na adoção das providências necessárias à regular execução do objeto. Ainda, constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado", situação que, em tese, se amolda aos fatos aqui narrados, diante do atraso prolongado e da ausência de solução efetiva pela contratada.
A mesma Lei prevê, para as infrações administrativas, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais consequências previstas contratualmente e da observância do devido processo legal administrativo.

Assim, a persistência do atraso, sem demonstração concreta de causa superveniente apta a justificar a mora, configura descumprimento contratual apto a ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual instauração de procedimento sancionatório.

DA NOTIFICAÇÃO E DA DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICA FORMALMENTE a empresa BERGANHOLI MOTORS LTDA para que:

a) apresente, impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2026, manifestação formal e escrita acerca do atraso verificado, com exposição detalhada dos fatos e juntada de todos os documentos comprobatórios que entender pertinentes;
b) informe, de modo preciso e definitivo, a data exata de entrega dos veículos objeto da Ordem de Fornecimento nº 0134/2026;
c) comprove, se for o caso, o alegado faturamento dos veículos, mediante documentação idônea;
d) adote imediatamente todas as providências necessárias ao cumprimento integral da obrigação assumida.
Fica a empresa advertida de que o não atendimento da presente notificação, ou a apresentação de justificativas insuficientes, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e das penalidades contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente notificação é expedida em razão da necessidade de resguardar o interesse público, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a regular execução contratual, não podendo a Administração permanecer indefinidamente sujeita a sucessivos adiamentos sem lastro em justificativa razoável e comprovada.
Solicita-se que a resposta seja protocolada junto ao Município, no prazo acima assinalado, sob pena de adoção imediata das providências administrativas pertinentes.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de abril de 2026.

ANDREA FERNANDA LOMBA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A5F42299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 03/2026 - CIAS CENTRO-OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO-OESTE MINEIRO - CIAS anuncia que realizará o Processo Licitatório nº 003/2026, Concorrência Pública 002/2026, para a concessão da exploração e prestação dos serviços de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como atividades correlatas, mediante delegação por Contrato de Concessão, para os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro-Oeste Mineiro – CIAS Centro Oeste que aderiram ao "Programa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos". A íntegra do Edital e seus anexos, bem como as informações e estudos correspondentes, estarão disponíveis no dia 10 de abril de 2026 e poderão ser obtidos no sítio eletrônico do CIAS https://consorciocias.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas. A entrega dos envelopes deverá ocorrer no dia 21 de julho de 2026, das 10h às 12h, na sede da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, situada na Rua XV de novembro, nº 275, em São Paulo/SP. A sessão pública da Concorrência ocorrerá às 14h do dia 31 de julho de 2026. Pedidos de informações adicionais deverão ser formalizados exclusivamente por correio eletrônico e endereçados ao e-mail: **licitacao@consorciocias.com.br.** Pitangui, 31 de março de 2026.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE.
Presidente do CIAS Centro Oeste.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FCCF4FDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N º: 023/2026
EDITAL Nº : 009/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto a Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Espaço para propaganda institucional na contracapa de aproximadamente 25.000 (Vinte e cinco mil) carnês do IPTU municipal do ano de 2026, conforme especificações constantes do presente Edital, através de contrapartida para confecção dos carnês.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 27/04/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 27/04/2026.**

Informações/Edital: santoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 31 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:579D27A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 022/2026, INEXIGIBILIDADE 006/2026- Credenciamento nº: 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO 018/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 018/2026, referente ao Processo Licitatório 022/2026, Inexigibilidade 006/2026**,** Credenciamento 003/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: CYTHIA LUCIO DE SOUZA, estabelecida na Avenida Miguel Nassar, nº 1001, Centro, em São Bento Abade/MG CEP 37.407-000, com Contrato Social arquivado na JUCEMG sob o nº 31112937042 em 08/01/2026 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.374.334/0001-08. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da especialidade de "Biomédicos para prestação de serviços de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais", para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente.

Valor estimado: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), sendo o valor unitário de R$ 30,00 por hora de serviço, conforme necessidade da Administração.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento Abade, 01 de abril de 2026.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 01/04/2026.

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:5BFD96DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2026-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
CREDENCIAMETO 006/2025
EXTRATO DE CONTRATO 16/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 016/2026, referente ao Processo Licitatório 039/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANÇA inscrita no CNPJ 00.869.698/0002-67, sediada a AV Geraldo Luiz de Oliveira, nº 158, Bairro Vila Nova, Municipio Campo do Meio-MG, CEP: 37.165-000, com o valor total estimado de R$ R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Objeto: ***Credenciamento de Clínica Especializada em Internação Voluntária e Involuntária de Pacientes Psiquiátricos e, em Internação Involuntária de Dependentes Químicos e Alcoólicos por Ordem Judicial, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG***. Data de início de vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 01 de abril de 2026.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 01/04/2026.

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:6D72B7B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025
Processo Licitatório nº 021/2025 – Pregão Presencial nº 03/2025
Contratante: Município de São Bento Abade/MG.
Contratada: 59.051.047 Paulo Roberto Vilela, CNPJ nº 59.051.047/0001-27.
Objeto: Prestação de serviços de ligação e desobstrução de caixas e redes de esgotos das vias do município.
Objeto do Aditivo:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até **24 de março de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Fica concedido reajuste contratual de **3,81% (três vírgula oitenta e um por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, passando o valor unitário do serviço de **R$ 12,57 para R$ 13,05**.
São Bento Abade/MG, 23 de março de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Este extrato foi publicado no site e no mural em 03/02/2025.

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:471C8252

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO 039/2026 AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RETIFICAÇÃO ERRO DE DIGITAÇÃO REFERENTE AO VALOR ESTIMADO E AO NÚMERO DO PROCESSO)

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro, CEP 37.407-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Enéias Machado de Souza, torna público o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços n.º 38/2025 e 39/2025, oriundas do **Processo Licitatório nº 53/2025**,**Pregão Eletrônico nº 007/2025**, realizado pelo Município de Cordislândia/MG.
A presente intenção de adesão tem por finalidade a contratação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária a viabilização de eventos e festividades promovidos pelo Município.

•**Valor estimado do processo:**R$ 62.231,99 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos.)

As empresas detentoras das respectivas Atas de Registro de Preços são: MAIS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.058/0001-90, com sede na Avenida Heráclito Mourão de Miranda, nº 1480, bairro Castelo, no município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luiz Cláudio de Freitas Rocha; e CARGA FORTE OPERAÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.333.244/0001-61, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 406, no município de Três Corações/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rondinele Matias da Silva.

As adesões pretendidas encontram amparo no art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir maior celeridade, economicidade e eficiência na contratação, considerando a necessidade de realização do evento Sábado de Aleluia. Dessa forma, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para manifestação de eventuais interessados ou apresentação de impugnações quanto à presente intenção.

Após o prazo, não havendo impedimentos, serão adotadas as providências necessárias para formalização das adesões junto ao órgão gerenciador e às empresas detentoras das atas.

São Bento Abade/MG, 30 de março de 2026

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Município de São Bento Abade/MG

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 30 de Março de 2026

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:5EAC0C38

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026- INEXIGIBILIDADE 006/2026- CREDENCIAMENTO 03/2026.

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026- INEXIGIBILIDADE 006/2026- CREDENCIAMENTO 03/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026- INEXIGIBILIDADE 006/2026

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas da especialidade de "Biomédicos para prestação de serviços de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais".**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 79 da lei 14133/21***
II*- para contratação paralela e não excludente de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos hospitalares.*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 022/2026– Inexigibilidade 006/2026, destinado à Apresentação **Credenciamento de pessoas jurídicas da especialidade de "Biomédicos para prestação de serviços de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais".**

CONTRATADO: CYNTHIA LUCIO DE SOUZA
CNPJ: 64.374.334/0001-08
Valor estimado: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), sendo o valor unitário de R$ 30,00 por hora de serviço, conforme necessidade da Administração.

São Bento Abade, 24 de março de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 24/03/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:A1125839

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2025

Processo Licitatório nº 126/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.877.176/0001-29, com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG 13.xxx.280, inscrito no CPF sob o n.º 073.xxx.xxx-08, residente e domiciliado, na cidade de São Bento Abade – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.016.964/0001-54, com sede à R ULISSES FERREIRA MARRA, nº 550, NOVA GRANJA, SAO JOSE DA LAPA, CEP: 33.350-000 neste ato representado por RIBAMAR ANTONIO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, inscrito no do CPF 789.xxx.xxx-04, documento de identidade MG5xxx369, SSPMG, MG, com domicflio / residência no município de SANTA LUZIA - MINAS GERAIS, CEP 33.170-160, doravante denominada CONTRATADA, resolvem formalizar a extinção do Contrato nº 082/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a extinção do Contrato nº 082/2025, firmado em 06 de outubro de 2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços especializados na área terapêutica, conforme condições estabelecidas no processo licitatório nº 126/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A extinção contratual fundamenta-se nos arts. 137, inciso V, e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA EXTINÇÃO
A extinção do contrato passa a produzir efeitos a partir de 01 de abril de 2026, ficando encerradas, a partir desta data, todas as obrigações futuras entre as partes, ressalvadas aquelas decorrentes de serviços já executados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
As partes declaram que não existem pendências financeiras relativas a serviços executados até a data da extinção, ou, caso existentes, serão devidamente apuradas em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município e demais meios legais, para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Corações/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

São Bento Abade/MG, 01 de abril de 2026.

Contratante – Prefeitura Municipal de Sao Bento ABADE
ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratata- Centro Terapêutico Liberdade LTDA
RIBAMAR ANTONIO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:E78D6B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que, devido à Portaria 067/2026, que determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, fará realizar em nova data a abertura da sessão pública, (conforme **Item 25.2** do Edital Convocatório), referente ao **Processo Licitatório nº 178/2025 - Pregão Eletrônico nº 039/2025,** Aquisição de Equipamentos para equipagem dos tanques de peixes, destinado a atender as necessidades do Projeto de Piscicultura conforme convênios nº 957682 e nº 956080 do MPA. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 06/04/2026.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consultas: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:40CAB59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 028/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 021/2026: Liv Solucoes em Saude LTDA, perfazendo o valor global de R$ 8.480,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: contado a partir da data de sua assinatura até 11/06/2026. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/03/2026. São Francisco/MG, 01 de abril de 2026. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:3D911047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 011/2024
Concorrência Pública nº 001/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **13 (treze) de março de 2026 até 09 (nove) de setembro de 2026**, justifica se em razões de intervenções necessárias que demandam procedimentos técnicos que exigem condições adequadas de execução, principalmente no que se refere a serviços de pavimentação asfáltica e recomposição de base e sub base, os quais por sua natureza, são diretamente influenciados por fatores climáticos, especialmente pela ocorrência de chuvas, que comprometem a compactação, aderência e estabilidade dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 13 de março de 2026.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES **-**
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F9D90FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 323/2025 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025 PROCESSO Nº 52/2025 Empresa Contratada: ALFALAGOS LTDA, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA, PRATI,DONADUZZI E CIA LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, SIRIO PHARMA EIRELI, TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E INPORTADORA LTDA, CIMED INDUSTRIA S.A, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e

eventual contratação de COMPRA ESTADUAL-MEDICAMENTOS I CBAF, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos. Total geral: R$ 369.836,30 (Trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133 de 2.021 São Francisco de Sales-MG, 12 de março de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora Departamento de Compras Materiais
CPF:084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 334/2025 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025 PROCESSO Nº 51/2025 Empresa Contratada: ALFALAGOS LTDA, COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, PURAH MEDICAL & CO LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL-MEDICAMENTOS I CBAF (ARBOVIROSES), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos. Total geral: R$ 6.124,46 (Seis mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133 de 2.021. São Francisco de Sales-MG, 12 de março de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora Departamento de Compras e Materiais-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2025 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2025 PROCESSO Nº 54/2025 Empresa Contratada: ALFALAGOS LTDA, CM HOSPITALAR S/A, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES, PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROMEFARMA MRDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, UNIQUE MEDICAMENTOS LTDA, VIVA FARMACÊUTICA S/A, MED CENTER COMERCIAL LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL-MEDICAMENTOS II ELENCO COMPLEMENTAR, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos. Total geral: R$ 163.132,02 (Cento e sessenta e três mil cento e trinta e dois reais e dois centavos). Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133 de 2.021 São Francisco de Sales-MG, 12 de março de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora Departamento de Compras e Materiais-
CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:690486DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE n.º 08/2.026. Processo n.º 27/2.026. Ratifico por este termo a Inexigibilidade n.º 08-2026, objeto: contratação de empresa especializada na realização de Show Artístico com Dupla VITOR E MATHEUS, dia 13 de junho de 2026 para a realização de Show durante as festividades do 4º Arraia na Praça, que será promovido pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), por Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, em favor da Empresa: CNPJ: 60.338.665/0001-31, CARABINA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, End.: Rua Olímpio Manoel Damásio, Nº 2181, Bairro Jardim das Palmeiras, Bady Bassitt-SP, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Com fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 31 de março 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 20/2026* A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: CARABINA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Processo nº 27/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 Objeto: contratação de empresa especializada na realização de Show Artístico com a Dupla VITOR E MATHEUS, dia 13 de junho de 2026 para a realização de Show durante as festividades do 4º Arraia na Praça, que será promovido pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), por Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência. Vigência: O Presente contrato de Prestação de Serviços Artísticos vigorara pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02.09.01.13.392.0011.2037.3.3.90.39.00 Ficha (311) -FR-1.500.000 Valor Total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 31/03/2026. São Francisco de Sales-MG, 31 de março de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:D8C1D01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 022/2026 "CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SR. SEBASTIÃO NEVES DE LIMA, CPF: 454.372.166-15, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 022/2026

"CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SR. SEBASTIÃO NEVES DE LIMA, CPF: 454.372.166-15, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida Aposentadoria Voluntária Proporcional ao Servidor **SEBASTIÃO NEVES DE LIMA**, Jardineiro, CPF: 454.372.166-15, **pela norma contida no Art. 20 da Lei Municipal 1.413/2024, e ART. 40 da Constituição Federal**

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de abril de 2026.

São Francisco do Glória, 01 de abril de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:556428F4

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 023/2026 "CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SR. ROBERTO ANTONIO DA SILVA, CPF: 424.832.206-49, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 023/2026

"CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SR. ROBERTO ANTONIO DA SILVA, CPF: 424.832.206-49, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida Aposentadoria Voluntária Proporcional ao Servidor **ROBERTO ANTONIO DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, CPF: 424.832.206-49, **pela norma contida no Art. 20 da Lei Municipal 1.413/2024, e ART. 40 da Constituição Federal**

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de abril de 2026.

São Francisco do Glória, 01 de abril de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:6F528A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026

A Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026/REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde, com a finalidade de estruturar, modernizar e qualificar os serviços de atenção primária à saúde, fortalecendo a capacidade instalada da unidade e aprimorando as condições de atendimento à população, conforme especificações constantes no Edital nº 027 e seus anexos.

Após análise interna, constatou-se que tais inconsistências podem comprometer a correta formulação das propostas, bem como a isonomia entre os licitantes, princípios fundamentais que regem a Administração Pública.
Diante disso, visando evitar prejuízos ao interesse público e garantir a lisura do certame, faz-se necessária a realização de ajustes e adequações no instrumento convocatório.
Assim, com fundamento nos princípios da autotutela administrativa, legalidade e interesse público, fica justificado o cancelamento/anulação do presente processo licitatório, para que sejam promovidas as devidas correções no edital, com posterior republicação em momento oportuno.
Ressalta-se que a medida ora adotada visa resguardar a Administração e os participantes, assegurando um procedimento licitatório mais claro, justo e competitivo.
São Francisco do Glória, 01 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:93701D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº003/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0177/2025/ Credenciamento nº.003/2025: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: LOCUTOR DÉCIO,** através do seu empresário exclusivo ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97.**OBJETO:** Contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, cobertura de eventos audiovisual, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2026, a formalização do relacionamento contratual com vistas a locução na Micareta 2026. **VALOR:**R$2.000 (Dois Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.015.13.391.0010.2.057-339039 – **1020 -** Manutenção Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 01 de abril de 2026.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:24B6D6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001901.1/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **POSTO SAO FRANCISCO DO GLORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.664.159/0001-07, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.121, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026/REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do

Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 25 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 25/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL. ANTIGO.	VAL. NOVO
001	DIESEL S10	R$ 5,85	R$ 5,95
002	ETANOL	R$ 4,28	R$ 4,38
003	GASOLINA COMUM	R$ 5,31	R$ 5,41

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado e aprovado pela Administração, ficam reajustados os valores unitários dos combustíveis, passando a vigorar da seguinte forma:
Gasolina Comum: de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos) para R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) por litro;
Etanol: de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) para R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) por litro;
Óleo Diesel S10: de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por litro.
Permanecem inalterados os demais valores registrados para os demais itens, bem como todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. 5.1. O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, em razão da variação dos preços dos combustíveis no mercado, devidamente comprovada por meio de notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, as quais demonstram a elevação dos custos de aquisição.
5.2. A manutenção dos valores originalmente registrados, diante da oscilação de preços, comprometeria a execução contratual e o regular fornecimento dos combustíveis, podendo causar prejuízos à Administração Pública, especialmente no que tange à continuidade dos serviços essenciais prestados pela frota municipal.
5.3. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 30/03/2026.
São Francisco do Glória, 27 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

POSTO SAO FRANCISCO DO GLORIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.996-01

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5340B429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003701.1/2026

TERMO ADITIVO Nº. 003701.1/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.296.587/0001-60, com sede na Avenida Piracicaba, nº 62, Bairro Ilha dos Araújos, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, representado por seu Procurador Sr. Magno Arthur Lampier, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da cédula de identidade nº 2014440 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo e do CPF nº 115.989.777-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2025/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 em atendimento as necessidades do município de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 27 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 27 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM DESCRIÇÃO UND. QNT. VAL. UNIT. VAL. TOTAL

001 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO- PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 1.500,00 R$ 1.500,00

002 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 1.500,00 R$ 1.500,00

003 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 1.000,00 R$ 1.000,00

004 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 1.500,00 R$ 1.500,00

005 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 2.000,00 R$ 2.000,00

006 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 3.800,00 R$ 3.800,00

007 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 2.500,00 R$ 2.500,00

008 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRIBUTÁRIA - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 2.500,00 R$ 2.500,00

009 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 1.500,00 R$ 1.500,00

010 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE ISS BANCÁRIO- PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 1.400,00 R$ 1.400,00

011 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 1.200,00 R$ 1.200,00

012 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 1.200,00 R$ 1.200,00

013 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 3.500,00 R$ 3.500,00

014 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE - AGENDAMENTO, CENTRAL DE REGULAÇÃO, LABORATÓRIO, PORTAL DO PACIENTE, PRODUÇÃO AMBULATORIAL, PRONTO ATENDIMENTO, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E SISAB - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 7.470,00 R$ 7.470,00

015 MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 1 R$ 1.800,00 R$ 1.800,00

016 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 500,00 R$ 6.000,00

017 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 600,00 R$ 7.200,00

018 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 500,00 R$ 6.000,00

019 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. SERV 12 R$ 1.500,00 R$ 18.000,00

020 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 1.200,00 R$ 14.400,00

021 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 2.200,00 R$ 26.400,00

022 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 1.950,00 R$ 23.400,00

023 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 1.950,00 R$ 23.400,00

024 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 1.200,00 R$ 14.400,00

025 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE ISS BANCÁRIO - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 850,00 R$ 10.200,00

026 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 650,00 R$ 7.800,00

027 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 650,00 R$ 7.800,00

028 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 2.500,00 R$ 30.000,00

029 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE - AGENDAMENTO, CENTRAL DE REGULAÇÃO, LABORATÓRIO, PORTAL DO PACIENTE, PRODUÇÃO AMBULATORIAL, PRONTO ATENDIMENTO, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E SISAB -PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. SERV 12 R$ 3.850,00 R$ 46.200,00

030 MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SERV 12 R$ 950,00 R$ 11.400,00

031 CUSTOMIZAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. HORA 500 R$ 150,00 R$ 75.000,00

032 HOSPEDAGEM DO DATA CENTER - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA MÊS 12 R$ 1.500,00 R$ 18.000,00

TOTAL R$ 379.970,00 3.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato que tem por objeto o Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, garantindo as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco, devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), bem como aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020, em atendimento às necessidades do Município de São Francisco do Glória.

3.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior.
3.3. Para o período prorrogado, o valor global do contrato permanece em R$ 379.970,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta reais), mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas.
3.4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.
CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais de licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal, indispensáveis ao adequado funcionamento da Administração Pública, especialmente no que tange à execução orçamentária, financeira e contábil do Município.
5.2. A prorrogação do prazo contratual mostra-se vantajosa para a Administração, tendo em vista que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória pela contratada, atendendo às necessidades do Município, bem como garantindo a conformidade com as exigências legais, em especial aquelas relacionadas ao SICOM, NBCASP e ao SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.
5.3. Ressalta-se, ainda, que a interrupção dos serviços poderia acarretar prejuízos à continuidade administrativa, à integridade das informações e ao cumprimento das obrigações legais e fiscais do Município.
5.4. A presente prorrogação encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, bem como mantidas as condições iniciais da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 27/03/2026.
São Francisco do Glória, 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
CPF: 123.148.826-36

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9DF6B22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº:039/2026
ModalidadePregão eletrônico nº: 028/2026
Sistema Registro de Preços nº: 023/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de palco, sonorização, gerador de energia, iluminação, tenda, banheiros químicos, gradil, treliça e demais estruturas, destinadas para todas as festividades que ocorrerem no município de São Francisco do Glória.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por meio do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDOa necessidade de atender ao interesse público, ante a superveniência de fatos que tornaram a contratação inconveniente/inoportuna naquele momento;

CONSIDERANDOa justificativa técnica constante no processo, evidenciando alteração orçamentária e alteração no projeto original;

CONSIDERANDOque a revogação foi submetida à apreciação jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º-REVOGARo processo licitatório em epígrafe, com base na justificativa acima exposta, em defesa do interesse público.

Art. 2º- Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa aos licitantes eventualmente prejudicados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º- Publique-se este ato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e/ou diário oficial, comunicando-se os participantes.

São Francisco do Glória, 01 de abril de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E7BA304D

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (LICITAÇÃO COMPARTILHADA/ADESÃO Nº. 002/2.026)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADESÃO À LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2.026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA/ADESÃO Nº. 002/2.026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **ADESÃO**

À LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na condição de órgão demandante, conforme especificações a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição compartilhada de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano.

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais.
Processo Administrativo (Órgão Gerenciador): nº 012/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo (Órgão Aderente): nº 002/2026
Modalidade: Licitação Compartilhada/Adesão nº 002/2026

A presente adesão visa atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de São Francisco do Glória/MG, observando as condições, quantitativos e especificações constantes na Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório acima mencionado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao SAAE do Município de São Francisco do Glória/MG.

São Francisco do Glória/MG, 01 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:86E4EA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
ALTERA A PORTARIA 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2023, A QUAL CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DO INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO DE MODO A ALTERAR SUA COMPOSIÇÃO

PORTARIA Nº 24 /2026

"Altera a Portaria 03 de 05 de janeiro de 2023, a qual constitui a Comissão Especial de Conferência do Inventário de Bens Patrimoniais do Município de São Gonçalo do Rio Preto de modo a alterar sua composição".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições e competências legais e constitucionais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Especial para Conferência e Avaliação do Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto instituida pela Portaria 03, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Em razão da alteração promovida, o Parágrafo único do artigo primeiro da Portaria 03, de 05 de janeiro de 2023passa vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - ... omisssis...*

***Parágrafo único** – A comissão a que se refere o caput será composta, sob a presidencia do primeiro, dos serguintes servidores:*

NOME	*MATRICULA*	*CONTRATO*	*CARGO*
José Vicente Sorares	*1821*	*Efetivo*	*PRESIDENTE*
Eloisio Costa Rocha	*0810*	*Efetivo*	*Secretária*
Irene da Conceição Santos Rocha	*0601*	*Efetivo*	*Membro*
Angélica Martins Normando	*15147*	*Contratado*	*Membro*
Juliana da Paixão Silva	*15180*	*Contratado*	*Membro*
Lucas André de Souza	*15404*	*Contratado*	*Membro*
Fabiana Angélica Lopes	*15309*	*Contratado*	*Membro*

Art. 2º - O Parágrafo primeiro do do artigo segundo da Portaria 03/2023 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - ... Omissis...

§. 1º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto - MG, 19 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:3F060962

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS BOM JESUS, BURACO DA CANA E LOBEIRA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 711/2026

Dispõe sobre a instituição e denominação de vias públicas nos Bairros Bom Jesus, Buraco da Cana e Lobeira, no perímetro urbano do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídas e oficialmente denominadas as seguintes vias públicas situadas no Bairro Bom Jesus:
I – Rua Paraná, com início na esquina com a Rua Egídia Ferreira Lopes (Lat.: -18°0'13,61"; Long.: -43°22'34,31") e término na esquina com a Rua Vicente da Paz Queiroz (Lat.: -18°0'16,16"; Long.: -43°22'36,25");
II – Rua Vicente da Paz Queiroz, com início na esquina com a Rua Cavalhada (Lat.: -18°0'14,46"; Long.: -43°22'38,02") e término na esquina com a Rua Maria da Luz Rocha (Lat.: -18°0'19,62"; Long.: -43°22'31,45");
III – Rua Egídia Ferreira Lopes, com início na esquina com a Rua OG Pires (Lat.: -18°0'12,81"; Long.: -43°22'35,30") e término nas proximidades do Rio Preto (Lat.: -18°0'16,87"; Long.: -43°22'28,06");
IV – Rua Maria do Rosário Costa Lopes, com início na esquina com a Rua Vicente da Paz Queiroz (Lat.: -18°0'17,29"; Long.: -43°22'34,61") e término na esquina com a Rua Egídia Ferreira Lopes (Lat.: -18°0'14,75"; Long.: -43°22'32,70");
V – Rua Engenheiro Sinval Rocha, com início na esquina com a Rua Vicente da Paz Queiroz (Lat.: -18°0'18,42"; Long.: -43°22'32,99") e término na esquina com a Rua Egídia Ferreira Lopes (Lat.: -18°0'15,87"; Long.: -43°22'31,07");
VI – Rua Maria da Luz Rocha, com início na esquina com a Rua Vicente da Paz Queiroz (Lat.: -18°0'19,62"; Long.: -43°22'31,45") e término na esquina com a Rua Egídia Ferreira Lopes (Lat.: -18°0'16,91"; Long.: -43°22'29,38")."

Art. 2º Ficam instituídas e oficialmente denominadas as seguintes vias públicas situadas no Bairro Buraco da Cana:
I – **Rua Padre Leopoldo Seabra**, com início na esquina com a Rua do Cruzeiro (Lat.: -18°0′31,78″; Long.: -43°23′0,33″) e término na esquina com a Rua Antenor Pires (Lat.: -18°0′30,65″; Long.: -43°22′59,12″);
II – **Rua Antenor Pires**, com início na divisa da propriedade de Marcus André Rocha Pires (Lat.: -18°0′29,64″; Long.: -43°22′59,92″) e término na esquina com a Praça Nossa Senhora do Rosário (Lat.: -18°0′31,92″; Long.: -43°22′57,59″);
III – **Praça Nossa Senhora do Rosário**, com início na divisa da propriedade de Marcus André Rocha Pires (Lat.: -18°0′31,61″; Long.:

-43°22′57,30″) e término na esquina com a Rua do Cruzeiro (Lat.: -18°0′33,02″; Long.: -43°22′57,90″);
IV – **Acesso para o Rio**, com início na esquina com a Rua do Cruzeiro (Lat.: -18°0′33,56″; Long.: -43°22′58,67″) e término nas proximidades do Rio Preto (Lat.: -18°0′35,81″; Long.: -43°22′56,34″).
Art. 3º Fica instituído o seguinte prolongamento de via pública situada no Bairro Lobeira:
I – **Rua Nossa Senhora Aparecida**, com início no término do primeiro trecho da via (Lat.: -18°0′33,61″; Long.: -43°23′29,40″) e término na esquina com a extensão da Rua Saturnino Borges (Lat.: -18°0′42,44″; Long.: -43°23′43,73″), com extensão de 520 m (quinhentos e vinte metros), totalizando 843 m (oitocentos e quarenta e três metros).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 01 de Abril de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:AF8506D9

ASSESSORIA GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR, INTERINAMENTE, O CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 23/2026

"Nomeia servidor para ocupar, interinamente, o cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a concessão de féria regulares à Angélica Martins Normando - Mat. 15147- Secretaria Municipal de Compras e Almoxarifado, no período compreendido entre 06/04/2026 à 05/05/2026;

Considerando a necessidade a necessidade de se manterem a execução das funções inerentes a Secretaria Municipal de Compras e Almoxarifado, a despeito de gozo de férias pela titular;

Considerando a disponibilidade e aptidões técnicas para exercício do cargo pela Sra. Vera Lúcia Moreira e Leite, atual Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a vedação ao acumulo remunerado de cargos público, ressalvadas as hipóteses constitucionais, impõe que o exercício do novo cargo se dê sem remuneração;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Vera Lúcia Moreira e Leite - Matricula 15316, inscrita no CPF sob o nº 126.434.606-93 para exercer, interinamente, cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º - O exercício do cargo pela nomeada Vera Lúcia Moreira e Leite se dará interinamente e sem remuneração.

§1º – a nomeação se limita ao período de gozo de férias regulamentares pela titular do cargo, no período compreendido entre 06/04/2026 à 05/05/2026.

§2º - Tão logo encerrado o período de férias, o cargo volta automaticamente a ser exercido pela titular Angélica Martins Normando - Mat. 15147, indiferente de nova nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 30 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:AD0CACF1

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 711/2026 de 01 de Abril de 2026, oriunda do Projeto de Lei 001/2026 aprovado em Reunião ordinária realizada na data de 23/03/2026, a qual ``Dispõe sobre a instituição e denominação de vias públicas nos Bairros Bom Jesus, Buraco da Cana e Lobeira, no perímetro urbano do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, e dá outras providências.``

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 711 de 01 de Abril de 2026.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 01 de Abril de 2026.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:42556863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2026 até 31/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ

sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: QFROTAS SISTEMAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 44.220.921/0001-35, sediado (a) na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, n.º 555, Conjunto 122, Centro Empresarial Engenheiro José Joaquim, Bairro Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80430-180, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por LUDOMIR EDUARDO FURMANN, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 092120.608.0035.2045 – Manut. Serv. de Agricultura e Pecuária; 101112.361.0020.2061 – Manutenção do Transporte de Estudantes; 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 111127.812.0039.2091 – Manutenção das Unidades Esportivas; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 121210.302.0015.2107 – Manutenção Atividades do Transporte de; 121210.304.0016.2109 – Manutenção das Atividades da Vigilância; 121210.305.0016.2110 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica; 131108.244.0013.2126 – Gestão do Programa IGD PAB e CADUNICO; 131008.243.0012.2114 – Manut. Ativ. do Conselho Tutelar; 151115.451.0029.2135 – Manutenção das Ativ. Serviços de Obras; 151215.452.0029.2139 – Manut. das Ativ. dos Serviços Urbanos; 151317.512.0032.2143 – Manutenção do Aterro Sanitário; 151317.512.0032.2144 – Manut. Sistema Abastecimento de Água; 061306.181.0007.2024 – Manut. do Convênio com Polícia Militar; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 30 de março de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BDA44A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 72 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº. 72 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE DATA PARA PAGAMENTO DE IPTU, TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS JUNTO À JUCEMG NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação para pagamento do IPTU e da Taxa de Licença e Localização;
CONSIDERANDO o art. 100, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.369, de 17 de dezembro de 1998;
CONSIDERANDO que, durante o período de prorrogação, não serão cobrados juros e multa por atraso dos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Licença e Localização até o dia 30 de abril de 2026, para os contribuintes que realizarem o licenciamento de suas empresas junto à Junta Comercial de Minas Gerais até o dia 15 de abril de 2026.
Art. 2º Ficam prorrogados os prazos para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026, conforme segue:

•
Cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), com vencimento em 08 de junho de 2026;

•
1ª parcela, com vencimento em 08 de junho de 2026;

•
2ª parcela, com vencimento em 08 de julho de 2026;

•
3ª parcela, com vencimento em 08 de agosto de 2026.

§1º As guias de arrecadação eventualmente emitidas antes das datas fixadas neste artigo e que constem a incidência de juros e multa de mora serão reemitidas pelo Setor Tributário do Município.
§2º Os contribuintes deverão entrar em contato com o Setor Tributário do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal, para regularizarem a situação cadastral, se necessário.
Art. 3º Após as datas fixadas neste Decreto, haverá a incidência de juros e multa pelo atraso no pagamento.
Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:9855E660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 90 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 90 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos respectivos segmentos para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB), conforme disposto na Lei Municipal nº 2.487, de 19 de março de

2021, formalizadas por meio do protocolo nº 2026.04.01.084803.113606, oriundo do sistema Notpaper;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, após indicação de seus respectivos segmentos, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 2.487, de 19 de março de 2021:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
NAYANE GABRIELA RESENDE DA PURIFICAÇÃO (PODER EXECUTIVO MUNICIPAL) – TITULAR
LUIZ GUSTAVO BATISTA OLIVEIRA (PODER EXECUTIVO MUNICIPAL) – SUPLENTE
CLAUDIA HELENA DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) – TITULAR
CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) – SUPLENTE
II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
MARTA ALVES DE FARIA – TITULAR
SIMONE DE PAULA – SUPLENTE
III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
CRISTIANE RITA FERREIRA ARAUJO – TITULAR
SUELY MARQUES FERREIRA OLIVEIRA – SUPLENTE
IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
MARINA APARECIDA DA SILVA CAMARGOS – TITULAR
ELIANA REGINA ALVES – SUPLENTE
V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
NATÁLIA ROBERTA RODRIGUES ASSUNÇÃO DE SOUZA – TITULAR
THALITA QUEIROZ DE OLIVEIRA – SUPLENTE
GISELE ANGÉLICA DA SILVA – TITULAR
KARINA REGINA MARTINS DA SILVA – SUPLENTE
VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
PAULO DE OLIVEIRA SANTOS – TITULAR
MARCELA MACIEL – SUPLENTE
MARIA APARECIDA DOS SANTOS – TITULAR
JOSAMAR PEREIRA PINTO – SUPLENTE

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
LUIZA MARIA RIBEIRO – TITULAR
ALESSANDRA JAQUELINE DA SILVA CARVALHO – SUPLENTE
VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
DEISE PRISCILA MARTINS – TITULAR
ANA CRISTINA SILVA ALVES – SUPLENTE
IX – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
ANDRÉA BARBOSA BATISTA – TITULAR
MARIA CÉLIA SOARES – SUPLENTE
SIRLEI MARIA SILVA RIBEIRO – TITULAR
ÁDRIA HELENA GUIMARÃES SILVA – SUPLENTE
X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE CAMPO:
LUISA CARVALHO FONTE BOA MACHADO – TITULAR
SIRLENE DE PAULA – SUPLENTE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:86BE0E73

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 060/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/080/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 060/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DE ACESSO PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO TIPO UTILIZADA EM CENTROS COMERCIAIS (SHOPPING CENTERS), COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE PRESENÇA DURANTE O EXPEDIENTE E CONTROLE DE ACESSO POR SENHA FORA DO EXPEDIENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E GARANTIA. DATA DA SESSÃO: 08/04/2026. HORÁRIO FASE DE LANCES: DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E2895251

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 266/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 266/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 44.045,04 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 30/12/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/01/2026 A 31/12/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALTAIR FRANCISCO GROSSI - CONTRATADO.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:44DD40BE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2026- OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS ATIVAS E FUTURAS, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL E NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE N° 07/2025 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE”. DATA 25/03/2026. VIGÊNCIA: 25/03/2026 A 25/03/2027. CONTRATADA: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NO VALOR DE R$ 400.00,00(QUATROCENTOS MIL REAIS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAOUDE. EVANDRO NADER – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:5E1B42A8

SETOR DE LICITAÇÃO
MEMORANDO Nº 637/2025

De:Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Licitação
Assunto: Solicitação de cancelamento do item 134 devido à divergência no valor da unidade de medida
Senhora Pregoeira,
Considerando o andamento do **Pregão Eletrônico nº 43/2025**, cujo objeto é a ***"Aquisição de materiais de expediente em geral destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Gotardo/MG, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços"***, vimos, por meio deste, comunicar **divergência identificada no item 134** constante tanto no **Documento de Formalização de Demanda** quanto no **Termo de Referência**.
O item em referência (Código 42660 – *Pasta arquivo, polipropileno, tipo suspensa sanfonada, largura: 225 mm, altura: 350 mm, lombada: 30 mm, características adicionais: visor, etiqueta, haste plástica branca, 12 divisórias, caixa com 6 unidades)* apresenta **inconsistência quanto à unidade de fornecimento**.
Verificou-se que **o valor de referência foi indicado por unidade**, enquanto a descrição técnica menciona o fornecimento em **caixa com 6 (seis) unidades**. Todas as empresas participantes, inclusive a vencedora, **LPM DISTRIBUIDORA LTDA**, apresentaram seus lances considerando o valor **por unidade**, tal como constava na planilha de referência, resultando na proposta vencedora de **R$ 19,89**.
Entretanto, a divergência mencionada somente foi constatada **após o encerramento da disputa na plataforma** e durante a fase de **assinatura da Ata de Registro de Preços**, impossibilitando a adoção de ajustes sem comprometimento da isonomia e da segurança jurídica do certame.
Diante desses fatos, e visando **evitar prejuízos às empresas licitantes**, bem como assegurar a **correta execução do futuro contrato** e resguardar a Administração de possíveis questionamentos, **solicitamos o cancelamento do item 134** do Pregão Eletrônico nº 43/2025.

Ressaltamos que o cancelamento do item não compromete o objeto principal do certame e se mostra a medida mais adequada, conforme prevê a legislação aplicável, especialmente o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** e da **segurança jurídica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São Gotardo/MG

LARISSA ABADIA SILVA SOUZA DE RESENDE
Diretor Administrativo

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:DF92CBD9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 01/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 01/2026, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025– PROCESSO LICITATÓRIO 33/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA DA LESTE - CISLESTE, DESTINADO À "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS ATIVAS E FUTURAS, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL E NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG", ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE N° 07/2025 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE'', COM O VALOR GLOBAL DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2026 .

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAUJO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:E31E6CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 42, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **24/03/2026**, a Servidora **Sara Regina Rodrigues de Castro**, portadora do CPF nº **181.XXX.266-XX**, do Cargo de **Gerente I**, do Município de São João da Ponte-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 31 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:A45D6F1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE Nº 024/2026

Eu, **Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**, na qualidade de Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Clécio Batista Magalhães, neste ato simplesmente denominados **CONTRATANTES**; **COMUNICA** a empresa **VIVIANI MOTA E HENRIQUE COWBOY LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **46.323.772/0001-65**, com sede na Av. Derval de Castro S/N, Qd. 32, lt. 18, andar 2, Vila Leonor – Itaberaí/GO, CEP: 76.360-000, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Murilo Henrique de Farias Silva, inscrito no CPF sob o nº xxx.195.811-xx, da **RESCISÃO** Administrativa **Consensual do Contrato Nº 024/2026**, referente a contratação de show artístico musical do artista **HENRIQUE COWBOY** através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na **Tradicional Festa Paroquial do Divino Espírito Santo**, neste município, no dia 25 de junho de 2026, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no Art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21:
Art. 137. *Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art.138. *A extinção do contrato poderá ser:*
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
2. Tendo em vista o ofício apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, informando a necessidade da rescisão do Contrato de Programa celebrado com o **VIVIANI MOTA E HENRIQUE COWBOY LTDA**, destinado à realização de show na **Tradicional Festa Paroquial do Divino Espírito Santo**, neste município, no dia 25 de junho de 2026.
3. Considerando que a rescisão ora formalizada decorre da necessidade de readequação das condições administrativas, logísticas e financeiras inicialmente previstas para a realização do evento, circunstâncias supervenientes que comprometeram a viabilidade da execução contratual nos moldes originalmente pactuados. Tais fatores, devidamente analisados pela Administração Pública, evidenciam a prevalência do interesse público na revisão da contratação;
4. Considerando que a decisão foi adotada de forma motivada, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, buscando evitar prejuízos à Administração e assegurar a adequada gestão dos recursos públicos;
5. Considerando que as partes, de forma expressa, reconhecem que a presente rescisão se dá em caráter consensual, inexistindo qualquer tipo de penalidade, indenização ou ônus financeiro entre os envolvidos, dando-se plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato ora rescindido.

Fica consignado que o Município poderá, oportunamente, avaliar a realização de nova contratação para apresentação artística, em data futura, observadas as disposições legais vigentes.
Fica, a partir dessa data, rescindido o **contrato Nº 024/2026**, assinada em 09 de março de 2026, proveniente do Processo Administrativo Nº 025/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2026, sendo o presente termo amparado no art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual, em duas vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 23 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Cultura

CHARLES CORRÊA AGUIAR
Assessor Jurídico da Licitação
OAB-MG 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0C45CF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 01441/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma de campo de futebol society, localizado no Bairro Santa Tereza, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto básico, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos ao processo.. As propostas serão recebidas até o dia **28/04/2026, às 08:50:00** e a abertura da fase de lances será no mesmo dia às **09:00 hs**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.sspariaso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de março de 2026.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:90A2566B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 1877/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de retirada de piso de madeira existente, fornecimento e instalação de piso esportivo flutuante e flexível de madeira em quadra poliesportiva com sistema de amortecimento de impacto, na Arena Olímpica, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborada e demais documentos anexos ao processo, visando à modernização da infraestrutura esportiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.. As propostas serão recebidas até o dia **24/04/2026**, **às 08:50:00** e a abertura da fase de lances será no mesmo dia às **09:00 hs**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.sspariaso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de março de 2026.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:A0481872

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Processo nº 17646/2025. Pregão Eletrônico nº 100/2025.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 – CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 09.525.549/0001-74, valor total estimado de R$24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026 – EVG SINALIZAÇÃO IND. E COMÉRCIO EIRELI EPP – CNPJ Nº 23.760.604/0001-31, valor total estimado de R$2.000,00 (dois mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 – JEFERSON EPIFÂNIO SILVA – CNPJ Nº 31.064.711/0001-53, valor total estimado de R$60.430,00 (sessenta mil quatrocentos e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 – JUSTINO DAVINO PERES EPP – CNPJ Nº 05.588.878/0001-03, valor total estimado de R$1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).

Vigência: 02/04/2026 a 01/04/2027.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:2626AD51

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 19/2026 PRC 4183/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**4183/2026**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**19/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO PREPARADOR INSTANTÂNEO CLASSE A, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS URGENTES DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, POR MEIO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACOS) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA** (CNPJ nº 47816435000172, no valor de R$ 11.440,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso-MG, 01 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:A822CE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 31/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 31/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2019, – OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ OSIAS DE SILOS, 889- JD. MORADA DO SOL . VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2026 a 13 DE ABRIL DE 2027, O VALOR DO ALUGUEL SEGUE INALTERADO, R$ 27.536,65. LOCADOR: TONIN AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S/A. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:BA96FC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADOS: CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA

Às 10h (dez horas) do dia 01 (um) de abril de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.

Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 276/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ataque lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Agente de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:ACB01B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contratonº 26/2026. Inexigibilidade Nº 11/2026. Processo: 4462/2026. Objeto: Contratação da empresa Ferreira e Melo para prestação de serviços de consultas de cirurgião geral, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027. Contratada: FERREIRA E MELO SERVIÇOS MÉDICOS S/S. Valor total: R$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 01/04/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D31825CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 27/2026. Inexigibilidade Nº 12/2026. Processo: 4478/2026 – Objeto: Contratação da empresa Caetano e Lemos para prestação de serviços de consultas e procedimentos ginecológicos com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para 01/04/2026 a 31/03/2027. Contratada: CAETANO LEMOS CLINICA. Valor total: R$ 199.789,92 (Cento e Noventa e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
01/04/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:F2E63828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 28/2026. Inexigibilidade Nº 13/2026. Processo: 4509/2026 – Objeto: Contratação da empresa Simões e Silva para prestação de serviços de exames de endoscopia e colonoscopia, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027. Contratada: SIMÕES & SILVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Valor total: R$ 1.073.145,00 (Um Milhão e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 01/04/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:DBBE746D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade Nº 11/2026. Processo: 4462/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa Ferreira e Melo para prestação de serviços de consultas de cirurgião geral, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora, FERREIRA E MELO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ nº 30.552.990/0001-31, no valor de R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais), visando à efetivação da contratação, objeto deste processo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.
São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D1061511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade Nº 12/2026. Processo: 4478/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa Caetano e Lemos para prestação de serviços de consultas e procedimentos ginecológicos com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso , decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora CAETANO LEMOS CLINICA, CNPJ nº 44.925.129/0001-86, no valor de R$ 199.789,92 (Cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), visando à efetivação da contratação, objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.
São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:2186532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade Nº 13/2026. Processo: 4509/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa Simões e Silva para prestação de serviços de exames de endoscopia e colonoscopia, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora, SIMÕES & SILVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.445.563/0001-32, no valor de R$ 1.073.145,00 (Hum milhão e setenta e três mil cento e quarenta e cinco reais), visando à efetivação da contratação, objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s)

apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.
São Sebastião Do Paraíso, 01 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:6AEFB4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 11/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 11/2026. Processo: 4462/2026
Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação da empresa Ferreira e Melo para prestação de serviços de consultas de cirurgião geral, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa FERREIRA E MELO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ nº 30.552.990/000131, no valor de R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
São Sebastião Do Paraíso, 01 de Abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:47A91CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 12/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 12/2026. Processo: 4478/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação da empresa Caetano e Lemos para prestação de serviços de consultas e procedimentos ginecológicos com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa CAETANO LEMOS CLINICA, CNPJ nº 44.925.129/0001-86, no valor de R$ 199.789,92 (Cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
São Sebastião do Paraíso,01 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:6713ED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 13/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 13/2026. Processo: 4509/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação da empresa Simões e Silva para prestação de serviços de exames de endoscopia e colonoscopia, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa SIMÕES & SILVA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ nº 07.445.563/0001-32, no valor de R$ 1.073.145,00 (Hum milhão e setenta e tres mil cento e quarenta e cinco reais), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 01 abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:1EA73417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Termo aditivo de prazo do Contrato Nº 009/2025. Dispensa Nº 009/2025. Objeto: Aditivo de prazo, tendo em vista a continuidade da execução de serviços profissionais de filmagens, produção e edição de vídeos das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Sem-Peixe,
Contratado: **AGENCIA 74 DE COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.125.133/0001-40.

Sem-Peixe, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:208D3476

DIVISÃO DE COMPRAS
DECISÃO REFERENTE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO CONCORRÊNCIA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **DECISÃO REFERENTE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO CONCORRÊNCIA 001/2026.** Acolho a análise técnica da comissão para decidir pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da impugnação, mantendo o edital inalterado. Sem Peixe, 01de abril de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:43ACB5AC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO INEX 008/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILDADE 008/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de inexigibilidade nº 008/2026. Objeto: Locação de área destinada à implantação e operação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compreendendo os resíduos domiciliares e os resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação. Contratado: **JOÃO BOSCO PASSOS SCHITINI,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o nº 818.069.816-53, residente e domiciliado na Fazenda Bandeira, S/N, Zona Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e documentos em conformidade com a exigida. Sem Peixe, 24 de março de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 046/2026, inexigibilidade 008/2026. Locação de área destinada à implantação e operação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compreendendo os resíduos domiciliares e os resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso V do Art.74 da Lei 14.133/2021, de **JOÃO BOSCO PASSOS SCHITINI,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o nº 818.069.816-53, residente e domiciliado na Fazenda Bandeira, S/N, Zona Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e documentos em conformidade com a exigida. Sem Peixe, 24 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 046/2026, Inexigibilidade Nº 008/2026, Contrato: 052/2026. Objeto: Locação de área destinada à implantação e operação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compreendendo os resíduos domiciliares e os resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso V do Art.74 da Lei 14.133/2021. Contratado: **JOÃO BOSCO PASSOS SCHITINI,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o nº 818.069.816-53, residente e domiciliado na Fazenda Bandeira, S/N, Zona Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e documentos em conformidade com a exigida. Sem Peixe, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:0C4D5C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

RENOVAÇÃO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADA: CYBER NET TELECOMUNICACOES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA FIBRA DE INTERNET BANDA LARGA DE REDE WIRELESS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:018/2023
MODALIDADE PP N°:007/2023
CONTRATO N°:011/2023

OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO
DATA DE ASSINATURA:16/03/2023

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BCBE7295

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – doravante denominado **SEBRAE-MG**, já qualificado no **Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017**, celebrado com a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG,**
em 17/04/2017, e o **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS,** já qualificado no **Termo de Adesão ao citado Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017,** firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica** , passando a ser integrante do referido **Termo de Adesão**.
Pelo presente **Instrumento**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução das obrigações assumidas, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO**
DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG, aos seus ambientes lógicos e/ou **recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.**
O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS , pelo presente **Instrumento** afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus **Servidores**, de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas, estando ciente e compreendendo que é responsável por:
Realizar as obrigações assumidas com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG** e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002;
Garantir que os **Servidores** alocados para execução das obrigações assumidas estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Instrumento, especialmente a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE-MG**, além daqueles entregues no momento da adesão ao Acordo de Cooperação Técnica ou disponíveis para acesso em razão das obrigações assumidas;
Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Servidores**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** d o **SEBRAE- MG** em razão da realização das obrigações assumidas;

Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG** no desenvolvimento dos serviços prestados**;**
Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TIC** do **SEBRAE-MG**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para a realização das obrigações assumidas**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;
Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Servidores** em

razão do cumprimento das obrigações assumidas são de propriedade exclusiva do **SEBRAE-MG**;
Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus **Servidores,** assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato;
Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação **"CONFIDENCIAL";**
Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Servidores**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas;
Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Servidores,** ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
Não é permitido, por si e pelos seus **Servidores**:
Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE-MG**;
Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a realização das obrigações assumidas;
Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE- MG**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE-MG**;
Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE-MG**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente;
Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas às obrigações assumidas junto ao **SEBRAE-MG**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE-MG**, exceto quando relacionada à realização das obrigações assumidas.
Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE-MG**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG**, por meio de:
Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;
Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;
Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados;
Gravação de acessos de usuários privilegiados.
De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis;
Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros;
Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pela **MUNICÍPIO**;
Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE-MG** e de terceiros durante a realização das obrigações assumidas;
Quando houver uso de dispositivos móveis por parte dos **Servidores**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE-MG**;
No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação;
Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES,** adotar o "descarte seguro de **INFORMAÇÕES**", ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas;
Devolver ao **SEBRAE-MG**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;
Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Servidores**;
Informar imediatamente ao **SEBRAE-MG** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG**;
Reconhecer que o **SEBRAE-MG** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**;
Estar ciente que o **SEBRAE-MG** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores;
Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a realização das obrigações assumidas, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.
Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.
Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.
A omissão ou tolerância do **SEBRAE-MG**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o **Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica nº 0465/2017**, o **MUNICÍPIO** continuará obrigado e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.
As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus

procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
E por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** celebram o presente **Instrumento**.

Belo Horizonte,01 de abril de 2026.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE- MG

AFONSO MARIA ROCHA
Diretor Superintendente

Município de Serra Azul de Minas
LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:96FDD2B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS AO CONVÊNIO CELEBRADO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS AO CONVÊNIO CELEBRADO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025, ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (JUCEMG), OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DOS CADASTROS DE PESSOAS JURÍDICAS E O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, NO ÂMBITO DA REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS (REDESIM), ENTRE O SISTEMA INTEGRADOR NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O SISTEMA APLICATIVO DE INTEGRAÇÃO ESTADUAL.

O Município de Serra Azul de Minas, CNPJ nº 18.303.230/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Leonardo Eleotério Cândido, inscrito no CPF sob o nº ***.007.426-**, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio celebrado, em 04 de novembro de 2025, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), objetivando a integração dos cadastros de pessoas jurídicas e o intercâmbio de informações, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), entre o Sistema Integrador Nacional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e o sistema aplicativo de integração estadual, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

A JUCEMG comunicará a RFB a celebração deste Termo de Adesão.

A JUCEMG e o Município de Serra Azul de Minas providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em veículo de divulgação oficial do Município.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte,01 de abril de 2026.

Município de Serra Azul de Minas
LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:11391B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 41/2024. P. L. n.º 200/2023. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Empresa: Lucas Alves Araújo e Cia Ltda-ME, CNPJ n.º 21.942.428/0001-23. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 01 de Março de 2027, modificando a Cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 03 de Março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:78121F07

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 42/2024. P. L. n.º 200/2023. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Empresa: Lmed e Weng Serviços Consultoria Ltda-ME. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 01 de Março de 2027, modificando a Cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 03 de Março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:768C8728

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 43/2024. P. L. n.º 200/2023. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Empresa: Assistência Medica Nascentes E Stegmann Ltda-ME, CNPJ n.º 22.918.604/0001-54. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 01 de Março de 2027, modificando a Cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 03 de Março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:758B1496

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 44/2024. P. L. n.º 200/2023. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Empresa: Andrade Especialidades Médicas Ltda, CNPJ n.º 26.052.484/0001-06. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 01 de Março de 2027, modificando a Cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 03 de Março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:830999B4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 45/2024. P. L. n.º 200/2023. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Empresa: Dourado E Faria – Serviços Médicos Ltda, CNPJ n.º 05.539.193/0001-77. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 01 de Março de 2027, modificando a Cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 03 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:374A329D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 44/2026. Processo n.º 31/2026. Dispensa de licitação n.º 18/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços internos de sucção, hidrojateamento e transbordo de dejetos(lodo) da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do município de Serrania/MG. Empresa: D E D Ambiental Ltda-EPP CNPJ n.º 03.236.115/0001-78. Valor: R$ 61.420,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2EFFF19F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 45/2026. Inexigibilidade de licitação n.º 11/2026. Processo nº. 37/2026. Objeto: Contratação da Banda Capital Interior para apresentação artística de show musical no evento "3° Weekend Motofest" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Victor Eric Santana Wanschel, CNPJ 50.728.267/0001-78. Valor: R$ 3.000,00. Vigência: 60 dias a partir da assinatura. Serrania, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:76F8E17F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão Eletrônico n.º 03/2026. Processo n.º 24/2026. Objeto: Aquisição de 1 (um) Motoniveladora 0KM, destinada as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania-MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o procedimento e adjudicar o objeto à empresa vencedora: a) Centro Oeste Implementos para Transportes Ltda, CNPJ n.º 25.521.683/0001, valor R$ 590.000,00. Serrania, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:70475BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 023/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos de passeio (5 lugares, 0 km), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Os serão recursos provenientes da Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde e da Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, conforme as Resoluções SES nº 8.686/2023 e SES/MG nº 9.552/2024. RESULTADO: fracassado. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:A686B71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 034/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "BRUNO & BARRETTO" PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.998.179/0001-20, com endereço na Avenida Guedner, nº 2785, Bairro: Parque da Gávea, Maringá – PR, CEP.: 87053-265, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "BRUNO & BARRETTO" PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** com valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Cache Artístico, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Cache dos músicos ou banda, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Custo da logística do evento, R$ 13.000,00 (treze mil reais) Locação de cenário, R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) Despesas de impostos e R$5.000,00 (cinco mil reais) Outros custos (fogos, material para técnica, ...).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Em 01 de abril de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C806DF78

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 049/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**049/2026**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**LCI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**
Fundamento	**Lei 14.133/2021 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.3.00.2.08.01.15.451.0004.2.0042 – GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS**
Prazo	**De 01 de abril de 2026 a 30 de março de 2027.**
Valor	**R$ 982.981,42 (novecentos e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.
Data de assinatura	**01 de abril de 2026**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Luciano Salgado Silveira, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 01 de abril de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1BB37162

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 050/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**050/2026**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA EPP**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**
Fundamento	**Lei 14.133/2021 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.3.00.2.08.01.15.451.0004.2.0042 – GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS**
Prazo	**De 01 de abril de 2026 a 30 de março de 2027.**
Valor	**R$ 59.458,10 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**.
Data de assinatura	**01 de abril de 2026**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Gabriel Colombo da Silva, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 01 de abril de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:885CB2E8

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 051/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "BRUNO & BARRETTO" PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	051/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "BRUNO & BARRETTO" PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0010.2.0064 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO**
Prazo	De 01 de abril de 2026 a 31 de novembro de 2026
Valor	R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Data de assinatura	01 de abril de 2026.
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	André Luiz Evaristo Tavares, Representante Legal

Simão Pereira, 01 de abril de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:44DA6D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 64/2026 – PROCESSO 75/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 64/2026 – PROCESSO 75/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e 65.782.813 ANTONY GABRIEL REZENDE BARCELOS (CNPJ: 65.782.813/0001-26). Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL R$ 48.504,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quatro reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 24/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3F481D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ERRATA PORTARIA NR 020 DE 16 DE MARÇO DE 2026 - CORREGEDORIA

ERRATA
PORTARIA NR 020 DE 16 DE MARÇO DE 2026

A Portaria nº. 020 de 16 de março de 2026, publicado na edição nº. 4234, de 17 de março de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Art. 1º Designar **Luiz Antonio Ribeiro**, médico psiquiatra, servidor do quadro permanente do Município de Teófilo Otoni/MG, matrícula nº 103255, para atuar como perito no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2024, com a finalidade de proceder à avaliação do servidor acusado e elaborar o respectivo laudo pericial.
Leia-se: Art. 1º Designar **Luis Antonio Ribeiro**, médico psiquiatra, servidor do quadro permanente do Município de Teófilo Otoni/MG, matrícula nº 103255, para atuar como perito no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2024, com a finalidade de proceder à avaliação do servidor acusado e elaborar o respectivo laudo pericial.

Teófilo Otoni, 1 de abril de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:2A601920

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 016/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **PORTARIA GM/MS Nº 5.926, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, emenda parlamentar com proposta n° 36000634317202400, indicado pelo Deputado Federal Nikolas Ferreira. O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, oriundos de emenda parlamentar individual, conforme Portaria GM/MS nº 5.926/2024, destinados ao custeio de serviços de saúde, especificamente para:

• Realização de exames e procedimentos de **reabilitação auditiva**;
• Realização de exames e procedimentos de **reabilitação intelectual – Transtorno do Espectro Autista (TEA)**;
• Realização de exames e procedimentos de **reabilitação física**.

Os serviços serão executados pelo CONVENENTE, conforme demanda regulada pelo Município.
Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, CNES 3464334. Referência: Termo de Convênio n° 016/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977 Fonte: 1600. Valor: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**. Da Vigência: 10 meses. Data da Assinatura do termo: 15/01/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:6FD538AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta o art. 6º da Resolução CGM nº 005/2026, estabelecendo a documentação exigida, os locais e os horários de atendimento para o recadastramento obrigatório dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução CGM nº 001, de 31 de março de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa define os procedimentos operacionais para a realização do recadastramento obrigatório dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2ºO servidor deverá comparecer presencialmente ao local de recadastramento munido dos seguintes documentos (original e 01 cópia legível):

• **Documentos Pessoais:**

Documento de Identidade oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Órgão de Classe).
Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação eleitoral).
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento/Averbação de Divórcio.
Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias).

• **Documentos Funcionais e Financeiros:**

Último contracheque.
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo que ocupa (diploma ou certificado).

• **Documentos de Dependentes (para fins de Salário-Família e Imposto de Renda):**

Certidão de nascimento dos dependentes.
CPF dos dependentes (obrigatório para todas as idades).
Cartão de vacinação atualizado (para dependentes menores de 7 anos).
Comprovante de matrícula e frequência escolar (para dependentes de 7 a 14 anos, ou até 24 anos se universitários, conforme art. 178 do Estatuto).
Art. 3ºO atendimento para o recadastramento será realizado exclusivamente de forma presencial, respeitando o cronograma por Secretaria definido na Resolução CGM nº 005/2026.
Parágrafo único.O atendimento ocorrerá no**Auditório da Recepção Prefeitura Municipal, em guichês específicos ao atendimento do servidor**, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

• **Manhã:**das 08h00 às 12h00
• **Tarde:**das 13h00 às 16h00

Art. 4º Os servidores que se encontrarem legalmente afastados (licença médica, licença-maternidade, cessão para outros órgãos) deverão realizar o recadastramento por meio de procurador legalmente constituído.*Parágrafo único.*A procuração deverá ter firma reconhecida em cartório e conceder poderes específicos para o ato de recadastramento junto à Prefeitura de Teófilo Otoni, acompanhada de cópias autenticadas dos documentos do servidor e originais do procurador.
Art. 5ºA entrega de documentação incompleta ou rasurada impossibilitará a conclusão do recadastramento, sujeitando o servidor às sanções previstas no art. 5º da Resolução CGM nº 005/2026.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Teófilo Otoni/MG, 01 de abril de 2026.

EDER MACHADO SILVA
Controlador-Geral do Município
OAB/MG nº 200.674

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A7BFAFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 030, DE 1 DE ABRIL DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 030, DE 1 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre sobrestamento do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2024."

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº

01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos I e IV do artigo 4º lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;
CONSIDERANDO que a Portaria Nº 020, de 16 de março de 2026, em seu artigo 1º designou o médico psiquiatra, Dr. Luis Antonio Ribeiro, servidor do quadro permanente do Município de Teófilo Otoni/MG, matrícula nº 103255, para atuar como perito no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2024, com a finalidade de proceder à avaliação do servidor acusado e elaborar o respectivo laudo pericial;
CONSIDERANDO ainda que o artigo 4º da já referida portaria, estabeleceu que o laudo pericial, deverá ser apresentado no prazo de 40 (quarenta) dias.
RESOLVE:
Art. 1º – Sobrestar os prazos do Processo Administrativo Disciplinar n° 014/2024, instaurado pela Portaria 028 de 23 de novembro de 2024, publicada em 29 de novembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros DOMM – edição n° 3907, até que seja apresentada, pelo médico psiquiatra, a conclusão da pericia com as respostas dos quesitos da defesa e do presidente da comissão**.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 1 de abril de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:52F0C935

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
RESOLUÇÃO INTERNA CGM Nº 05/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO INTERNA CGM Nº 05/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração do processo de recadastramento obrigatório de todos os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, no seu efetivo exercício de controle e na busca de comprovação de legalidade na gestão dos bens e dos atos públicos da administração municipal; bem como, na verificação e adequação às normas legais pertinentes; e ainda conforme previsão das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, e o Art. 33, incisos I, II e XI – da Lei Complementar nº 156/2025; e ainda:
CONSIDERANDOo dever da Controladoria-Geral do Município de realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas de pessoal da administração municipal.
CONSIDERANDOa necessidade de atualização dos dados funcionais para o fiel cumprimento do art. 86 da Lei nº 1.379/1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos).
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.
CONSIDERANDOa necessidade de mensurar o número de cargos vagos, bem como, de servidores cedidos a outros órgãos; em licença para tratar de interesse particular e outras situações de afastamento do serviço público.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado a abertura do processo de recadastramento obrigatório de todos os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados vinculados ao Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni.
Art. 2º.O recadastramento tem por objetivo atualizar os dados cadastrais, funcionais dos servidores, visando dar maior transparência, legalidade e economicidade à gestão da folha de pagamento, sob a responsabilidade e supervisão direta da Controladoria-Geral do Município (CGM).
Art. 3º.O processo de recadastramento terá duração de 03 (três) meses, com início previsto para o dia 13 de abril de 2026 e encerramento em 13 de julho de 2026.
Art. 4º. As atividades seguirão rigorosamente o cronograma abaixo estabelecido:

• **06 a 08 de abril de 2026:**Treinamento e capacitação técnica dos servidores da Controladoria e/ou do Departamento de Recursos Humanos que atuarão como agentes recadastradores.
• **10 de abril a 05 de maio de 2026:**Recadastramento exclusivo dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde (SMSA).
• **06 de maio a 02 de junho de 2026:**Recadastramento exclusivo dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (SMED).
• **03 de junho a 01 de julho de 2026:**Recadastramento dos servidores lotados nas demais Secretarias Municipais e Órgãos de Assessoramento.
• **02 de julho a 10 de julho de 2026:**Recadastramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda (SMFA) e encerramento do processo.

Art. 5º.O servidor que, sem justificativa legalmente amparada, deixar de realizar o recadastramento no prazo estabelecido para a sua respectiva Secretaria, terá o pagamento de sua remuneração suspenso até a regularização de sua situação funcional.
Art. 6º.A Controladoria-Geral do Município expedirá Instrução Normativa detalhando os documentos (originais e cópias) que deverão ser apresentados pelos servidores no ato do recadastramento, bem como os locais e horários de atendimento.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Teófilo Otoni/MG, 01 de abril de 2026.

EDER MACHADO SILVA
Controlador-Geral do Município
OAB/MG nº 200.674

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:47AE5179

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
SAFIRA AVIATION LTDA

SAFIRA AVIATION LTDA
(SAFIRA AVIATION)
CNPJ 60.051.748/0001-45

Torna público que RECEBEU JUNTO AO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES – CONSERVAR MUCURI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, A LICENÇA de OPERAÇÃO nº 032/2026 com cadastro e processo nº 011/2025, para exercer a Atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores (Comercio Varejista de Combustíveis para Aviação), O empreendimento está localizado à Rua Aeroporto, nº 1117, Bairro Turma 38, no município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:B46523B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 14:00 (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM**

TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG". Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: Altair Júnio Dias Pereira –CNPJ nº 24.742.661/0001-50 às 08:00 do dia 01/04/2026 e a empresa: Warlem R. Soares –CNPJ nº 24.080.747/0001-65 às 08:30 do dia 01/04/2026. Após detida análise foi julgada e **HABILITADAS** as empresas: Altair Júnio Dias Pereira –CNPJ nº 24.742.661/0001-50 e a empresa: Warlem R. Soares –CNPJ nº 24.080.747/0001-65 , por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:30 min. (quatorze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:88D2786D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 024/2026 no dia 16/04/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo escolar e de expediente para atender as demandas das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Teófilo Otoni-MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 01/04/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D20B42E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da controladoria interna, para que se proceda a contratação da empresa **DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 28.748.272/0001-93,** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO, BACKUP DE PLATAFORMA ANTERIOR E HOSPEDAGEM DO WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.",** no valor estimado de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2026. Teófilo Otoni/MG, 01/04/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5FB7B03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 008/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 008/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, "caput", da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna, para que se proceda à "**CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPREENDEM A ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NO HOSPITAL REGIONAL DE TEÓFILO OTONI (HRTO), COM ALOCAÇÃO IMEDIATA DE RECURSOS DAS FONTES ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME METAS, INDICADORES, ESTRUTURA ASSISTENCIAL, CAPACIDADE INSTALADA E RESPONSABILIDADES DEFINIDAS NO DOCUMENTO DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DO MÓDULO HOSPITAIS REGIONAIS DA POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALORA MINAS",** no valor estimado de **R$ 340.330.343,60 (Trezentos e quarenta milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.. Teófilo Otoni/MG, 01/04/2026.

CÍCERO MARCELO SARAÍVA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FBF84B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ n°: 10 985 691/0001-83. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 010/2025. **Data da Assinatura**: 30/03/2026. **Do Objeto**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (EQUIPOS PARA BOMBA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG" e vigência inicialmente prevista até 29 de Abril de 2025. A prorrogação realizada fica formalizada pelo período de 12 (doze) meses, para vigorar, portanto, no período de **30/03/2026 a 30/03/2027**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços. Teófilo Otoni-MG, 01 de abril de 2026.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F99D926E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº 25.676.149/0001-16 **- Referência**: Processo Licitatório nº 021/2021, na modalidade Inexigibilidade n.º 005/2021 **- Data de Assinatura:** 25/02/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato n.º021/2021. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 021/2021 prorrogado por 12(doze) meses, contados a partir de 05 de março de 2026, findando em **04 de março de 2027**, sendo correspondente ao valor global de R$ **68.980,68** (sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Teófilo Otoni/MG, 01 de abril de 2026.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A502D2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: GMG ELETRIC CONTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.419/001-20 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 035/2021, na modalidade Inexigibilidade n.º 010/2021 **- Data de Assinatura:** 10/03/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato n.º 025/2021. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 025/2021 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de março de 2026, findando em **30 de março de 2027**, sendo correspondente ao valor global de R$ 48.000**,**00 (quarenta e oito mil reais). Teófilo Otoni/MG, 01 de abril de 2026.

RENATO FREITAS MARTINS –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:51E74B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO/EDUCACIONAL (PALESTRANTE) PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL. Contratada: INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 48.859.679/0001-03. **Referência:** Processo Licitatório n.º 038/2026, na modalidade Inexigibilidade n.º 001/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.10.03.12.361.2021.4098.3.3.90.39.00 – Ficha: 477 – Fonte: 1.540.000. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação. **Data da Assinatura**: 31/03/2026. Teófilo Otoni/MG, 01/04/2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:64626294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025.

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato de atas de registro de preços oriundas do pregão eletrônico nº 150/2025. objeto: contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos de proteção individual para atender aos servidores da prefeitura municipal de três corações. termo 078/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x 39.452.748 marcelo goretti de carvalho. valor: r$ 8.755,62 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinte reais e sessenta e dois centavos).termo 079/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x camiseta clotese ltda. valor: r$ 9.138,18 (nove mil cento e trinta e oito reais e dezoito centavos).termo 080/2026. partes: prefeitura municipal de três corações xcasa 500 materiais de construcao ltda. valor: r$ 423,28 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).termo 081/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x cirurgica santa joana darc ltda. valor: r$ 48.378,40 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).termo 082/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x city clean com. equipamentos ltda. valor: r$ 16.924,50 (dezesseis mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).termo 083/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x gold consultoria ltda. valor: r$ 2.488,90 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).termo 084/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x hericon felipe tristão nascimento. valor: r$ 44.520,10 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos).termo 085/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x high quality clothes ltda. valor: r$ 8.063,10 (oito mil, sessenta e três reais e dez centavos).termo 086/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x r. de o. santil epi ltda. valor: r$ 60.439,40 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).termo 087/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x rps comercio de produtos cosmeticos ltda. valor: r$ 34.988,80 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).termo 088/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x total seguranca equipamentos de protecao e servicos especializados ltda. valor: r$ 21.167,97 (vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos). termo 089/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x vertice comercio de roupas e acessorios ltda. valor: r$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais). termo 090/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x ws uniformes ltda. valor: r$ 12.278,00 (doze mil, duzentos e setenta e oito reais).o prazo destas atas de registro será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/03/2026. três corações, 25 de março de 2026. daniel santos ribeiro secretaria municipal de educação rachid gadbem neto secretaria municipal de saúde carlos henrique xavier vilani secretaria municipal de obras e serviços públicos lisa paula andrade vilela secretaria municipal de desenvolvimento social andré luis souza ribeiro secretaria municipal de esportes kênia mendes secretaria municipal de administração e recursos humanos rogerio ferraz rivello secretaria municipal de agricultura e pecuária secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal andré luis ribeiro secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:91EC4F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº. 005/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da **Comissão Especial para Coordenar e Supervisionar e Acompanhar Processo Seletetivo Simplificado**, doravante denominada apenas de Comissão, constituída pela Portaria nº. 096/2025, nos termos do no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.813/2002, art. 2º, XI, e art. 4º, IV, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 2.680/2018, e demais legislações pertinentes, **torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, bem como à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR)** para atendimento de **necessidade temporária de excepcional interesse público**, sob a execução da Secretaria Municipal de Saúde – Sesau, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Sedes e Secretaria Municipal de Educação – Semec, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, nas disposições legais vigentes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação temporária, mais formação de cadastro reserva, para os Cargos de Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro de PSF, Farmacêutico/Bioquimico, Fonoaudiólogo, Médico de ESF, Médico Especialista em Pediatria para ESF, Médico Especialista em Psiquitria para Caps, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, visando atender a demanda do Município, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
O Processo Seletivo Simplificado terá carácter eliminatório e classificatório e será realizado mediante **análise de títulos e/ou tempo de experiência**, pela Comissão e ou Equipe de Trabalho instituida para este fim, conforme Capítulo 5, deste Edital.
O processo seletivo simplificado será regido por Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital e suas retificações caso existam, a serem publicados no site www.tresmarias.mg.gov.br.
O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria nº. 096/2025; que poderá compor Equipe de Trabalho para auxiliar nas atividades de avaliação e classificação dos candidatos.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável uma vez por igual período; encerrando a sua validade na realização de Concurso Público para os cargos do presente Edital.
A carga horária de trabalho, escolaridade e requisitos de cada cargo é constante no Anexo I do presente edital.
As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, tendo o candidato classificado, **expectativa** de designação para a referida função.
1.8. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ainda ser convocados para substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal.
1.9. As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre, que deve ser declarada no formulário de inscrição.
1.10. Aos PcD's será garantido 5% das vagas para cada cargo, constante do Item 2.4 do Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.112/90 e a Lei nº. 13.146/15 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, observando de que se o resultado da apuração da porcentagem for igual ou superior a 0,5 (meio), arredonda-se para 1 (uma) vaga.
1.11. Os candidatos serão convocados de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos Capítulos VII e VIII do Edital.
1.12. A Comissão enviará a classificação final do Certame para homologação do Prefeito Municipal.
A divulgação oficial do edital, deste Processo Seletivo, dar-se-á no Diario Oficial de Minas Gerais, Site www.tresmarias.mg.gov.br, e, Quadro de Avisos, da Prefeitura Municipal de Três Marias

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de abril de 2026.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA COELHO
Presidente da Comissão Especial Para Coordenação e Supervisão de Processo Seletetivo Simplificado

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:2D3D3C4B

PROCURADORIA JURIDICA
PARECER JURÍDICO 144/PGM/2026

INTERESSADO: Comissão Especial para Coordenar, Supervisionar e Acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado.

ASSUNTO: Análise de legalidade e regularidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 005/2026.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA. CONFORMIDADE O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGULARIDADE DO EDITAL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Edital nº. 005/2026, publicado pelo Município de Três Marias/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que institui Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Assistente Social, Biomédico(a), Enfermeiro(a) de ESF, Farmacêutico(a)/Bioquímico(a). Fonoaudiólogo(a), Médico(a) de ESF, Médico(a) Especialista em Pediatria para ESF, Médico(a) Especialista em Psiquiatria para CAPS, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo(a), bem como à formação de cadastro de reserva, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

O certame fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal pertinente, adotando critérios de seleção e pontuação, aliada à avaliação de títulos, constante no Edital.

Compete, portanto, a este Parecer manifestar-se quanto à legalidade, constitucionalidade e regularidade formal e material do referido Edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, autoriza expressamente a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que haja previsão legal e observância aos princípios que regem a Administração Pública. De igual modo, a Lei Municipal nº. 1.813/2002, art. 2º, XI, e art. 4º, IV, conforme redação dada pela Lei Municipal nº. 2.680/2018, e demais legislações pertinentes,

regulamenta e autoriza as contratações temporárias no âmbito do Município de Três Marias.

No caso em análise, o Edital deixa claro que o Processo Seletivo Simplificado, destina-se à contratação temporária, com prazo determinado de até 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação, o que se mostra compatível com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Ressalta-se, ainda, que no tocante à recomposição temporária do quadro de servidores, é reconhecidamente legítimo para a adoção de contratações temporárias, desde que precedidas de processo seletivo público, como ocorre no presente caso.

Nesse contexto, o Edital nº.: 005/2026, estabelece regras claras, objetivas e previamente definidas quanto às etapas do certame, aos requisitos para inscrição, aos critérios de classificação, desempate, recursos e contratação, assegurando aos candidatos ampla publicidade e previsibilidade dos atos administrativos, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia e objetividade, os quais se mostram plenamente atendidos.

Ademais o Edital traz segurança jurídica, transparência e tratamento isonômico entre os candidatos.

O Edital assegura, ainda, ampla publicidade dos atos do certame, com divulgação no Diário Oficial, site oficial do Município e no Mural da Prefeitura, em observância ao princípio da publicidade.

Prevê, ainda, prazo específico para impugnação do edital, interposição de recursos contra o resultado preliminar e correção de dados cadastrais, garantindo o contraditório e a ampla defesa na esfera administrativa.

Os critérios de classificação, desempate e homologação encontram-se expressamente previstos, afastando qualquer margem de discricionariedade indevida por parte da Administração.

Da análise global do Edital nº.: 005/2026, constata-se que o procedimento seletivo observa, de forma satisfatória, os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente:

Legalidade: o certame possui fundamento constitucional e legal expresso;
Impessoalidade e isonomia: critérios objetivos e universais de seleção;
Moralidade: regras claras, vedação a favorecimentos e respeito à finalidade pública;
Publicidade: ampla divulgação dos atos;
Eficiência: racionalização do processo seletivo.

Salvo melhor juízo, não se vislumbram vícios formais ou materiais capazes de macular a validade do Edital ou comprometer a lisura do certame.

_____

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria **OPINA**, de forma técnica e fundamentada, pela plena regularidade jurídica, constitucionalidade e legalidade do Edital nº.: 005/2026, que institui o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para suprir a necessidade de excepcional interesse público do Município de Três Marias (MG).

Conclui-se que o referido Edital, encontra-se apto a produzir seus efeitos jurídicos, podendo o certame prosseguir normalmente, nos exatos termos nele previstos, ressalvada, como de praxe, a possibilidade de controle posterior pelos órgãos competentes.

S.m.j., é o parecer.

Três Marias (MG), 31 de março de 2026.

RENAN EDUARDO MARTINS AZEVEDO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:B2867D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a licitação referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, em 23/03/2026 e no Diário Oficial da União, em 24/03/2026 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 17/03/2026 e, nos sites: www.tresmarias.mg.gov.br e https://licitar.digital/, objetivando a Aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, e 01 (um) micro-ônibus escolar, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) lugares, ambos novos, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do Município de Três Marias/MG, visando à ampliação e renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação com Recurso Oriundo do Convênio de saída: nº 1261001522/2025/SEE, para reanalise em virtude de impugnações apresentadas e eventual readequação do edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelos telefones: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:91F3B59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

PROCESSO N.º 042/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, a proceder com a abertura do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**para a contratação do locador**FRANCISCO RAGNER GUIMARÃES**,sendo ovalor total anual de **R$ 35.537,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, referente à locação do imóvel urbano situado na Rua Quinze de Novembro, nº 95, Centro, com área construída de 131,21 m² em terreno de 208,35 m², destinado ao funcionamento do Centro de Testagem e Acolhimento – CTA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes à contratação, anexos aos autos.
Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas- MG, 31 de março 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D5DDE037

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026 – PROCESSO N.º 044/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras plásticas,** visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 22/04/2026. Início da Sessão de Lances: 22/04/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 1° DE ABRIL DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:0D8D631F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 011/2026

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 006/2026 – Processo Licitatório n.º 011/2026, e em consonância com a decisão do Pregoeiro que me foi submetida, e levando em conta os fundamentos já discutidos no referido julgamento, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa **Odontomed T/A Ltda.** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão atacada tal como se apresenta, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma. Três Pontas/MG, 31 de março de 2026.

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B3358F94

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, autarquia inscrita sob n° 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de materiais em ferro fundido dúctil, como peça de interligação, tampões e Tê para o abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG,** em face dos vencedores**: TUBCON TUBOS E CONEXÕES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.314.067/0001-00, os **itens 4, 5, 6 e 7**, perfazendo o valor de R$ 5.833,00 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais); e **FERRUM COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.308.686/0001-46, **os itens 2 e 3**, perfazendo o valor de R$ 27.710,80 (vinte e sete mil setecentos e dez reais e oitenta centavos), totalizando um **valor global de R$ 33.543,80** (trinta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026.

Três Pontas, 01 de abril de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6C60D30E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, autarquia inscrita sob n° 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de materiais em ferro fundido dúctil, como peça de interligação, tampões e Tê para o abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face dos vencedores**: TUBCON TUBOS E CONEXÕES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.314.067/0001-00, os **itens 4, 5, 6 e 7**, perfazendo o valor de R$ 5.833,00 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais); e **FERRUM COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.308.686/0001-46, **os itens 2 e 3**, perfazendo o valor de R$ 27.710,80 (vinte e sete mil setecentos e dez reais e oitenta centavos), totalizando um **valor global de R$ 33.543,80** (trinta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). O Item 1 restou fracassado e o Item 8 restou revogado.

Três Pontas, 01 de abril de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:FD3B7114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 021_2026

P O R T A R I A Nº 021/2026

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE".

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,** usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-feira da Paixão, no dia 3 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o período de Semana Santa é tradicionalmente marcado por tradição cultural e por atividades religiosas e que há redução significativa nas atividades administrativas e legislativas a partir de quinta-feira santa, dia 2 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado recesso nos dias 02/04/2026 (quinta-feira) e 03/04/2026 (sexta-feira), em todas as dependências do Poder Legislativo de Tupaciguara, devido a Semana Santa.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 1º de abril de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A4FD84FD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADITIVO CONTRATO 008_CMT_MG 2025

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-CMT-MG/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Moacir Junior Cad Vieira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 130.736.70 – SSPMG, inscrito no CPF nº 069.769.316-35, domiciliado nesta cidade na Rua Rita Florinda de Vasconcelos nº 14, bairro Parque dos Bem ti vis, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa DELICIAS DO TRIGO PANIFICAÇÕES, estabelecida no endereço Rua José da Cruz Badega nº354 Bairro Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 53.146.724/0001-04 doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008-CMT-MG/2025 firmado em 07 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 08/2025, com fulcro no art.111, da Lei n.º 14.133, de 2021, mantendo as mesmas clausulas e valores do contrato inicial.

1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 1(um) ano a contar do dia 08 de abril de 2026, conforme estabelece Cláusula Quarta.

1.3 Ficando a vigência do contrato prorrogada até o dia 07 abril de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 01 de abril de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

THIAGO AUGUSTO DE FREITAS
Delicias do Trigo Panificações
Contratado

Testemunhas

_____

_____

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:06E924A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – ANÁLISE DE PEDIDO DE REAJUSTE INDEFERIDO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – ANÁLISE DE PEDIDO DE REAJUSTE
Interessada: Leis Ltda.
CNPJ: 03.725.725/0001-35
PROCESSO N.º 25/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025
CONTRATO: Nº 28/2025

Assunto: Pedido de Reajuste pelo IPCA

RELATÓRIO
Trata-se de solicitação formal de reajuste apresentada pela empresa Leis Ltda., datada de 25 de março de 2026, na qual pleiteia a recomposição dos valores contratuais com base no IPCA-IBGE, indicando novo valor anual de R$ 11.523,00.
A contratada fundamenta seu pedido na Cláusula Nona do contrato, requerendo a atualização monetária para o período subsequente da contratação.
Contudo, ao analisar os documentos que instruem o processo, especialmente a proposta comercial apresentada pela própria empresa, verifica-se condição relevante para a decisão.

FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o reajuste contratual é admitido como mecanismo de recomposição do valor da moeda, desde que respeitados os requisitos legais e contratuais.
Entretanto, no caso concreto, observa-se que:

• **A proposta da contratada já previa redução de preços no segundo ano de execução**, conforme expressamente indicado:

• 1º ano: R$ 16.200,00
• 2º ano: R$ 9.900,00

Ou seja, houve **desconto significativo previamente ofertado pela própria empresa para o segundo período contratual**.

• Tal condição evidencia que a empresa:

• estruturou sua proposta considerando a execução plurianual;
• assumiu voluntariamente a redução do valor no segundo ano;
• utilizou tal estratégia como diferencial competitivo e de viabilidade da contratação.

• Permitir o reajuste pelo IPCA neste momento implicaria:

• **anular o desconto concedido na proposta original**;
• **alterar substancialmente a equação econômico-financeira inicial em benefício exclusivo da contratada**;
• **afrontar o princípio da vinculação à proposta**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

• Ressalta-se que o reajuste não pode ser utilizado como instrumento para:

• corrigir estratégia comercial adotada pela própria empresa;
• descaracterizar condição mais vantajosa ofertada à Administração.

• Ademais, a aceitação do pleito resultaria em violação aos princípios da:

• vantajosidade;

• isonomia;
• segurança jurídica;
• julgamento objetivo.

• Importante destacar que **não há desequilíbrio econômico-financeiro imprevisível**, mas sim tentativa de revisão de condição **previamente pactuada e assumida**.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando que:

• o desconto no segundo ano foi expressamente previsto na proposta;
• a empresa aderiu voluntariamente às condições ofertadas;
• o reajuste pleiteado compromete a vantajosidade do contrato;
• não há fato superveniente capaz de justificar reequilíbrio econômico-financeiro;

DECIDO
Pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reajuste formulado pela empresa Leis Ltda., mantendo-se os valores pactuados para o segundo ano de execução contratual, conforme proposta apresentada e aceita pela Administração.

DETERMINAÇÕES

• Dê-se ciência à contratada.
• Junte-se aos autos.
• Cumpra-se.

União de Minas, 31 de março de 2026

FABIANO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0C86EBAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – NÚMERO DO CONTRATO: 003/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Número do **Contrato:** 003/2025. **Processo Licitatório:** 001/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40. **Contratado:** PINHEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 49.805.543/0001-75. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, MAIS 40 (QUARENTA) DIAS NO CONTRA TURNO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA DO 6° HORÁRIO DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96. **Valor:** O valor por KM rodados de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) passará a ser de R$ 5,50 (cinco reais cinquenta centavos). **Vigência:** A partir da data de 01/04/2026**. Data de Assinatura:** 31/03/2026. União de Minas/MG 01/04/2026,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:00EC6540

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5905, DE 1º DE ABRIL DE 2026 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 5905, DE 1º DE ABRIL DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as celebrações da Semana Santa;

Considerando a inexistência de expediente nas repartições públicas estaduais e federais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 (dois) de abril de 2026, em virtude das celebrações alusivas à Quinta-feira Santa.

Art. 2º - As Secretarias Municipais, que prestam serviços essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a necessidade para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.
Parágrafo único. A tramitação dos processos licitatórios publicados ocorrerá normalmente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º. Os servidores lotados em outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas entidades conveniadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 1º de abril de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:445625B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5911, DE 1º DE ABRIL DE 2026. EXONERA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5911, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Exonera empregada pública que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a empregada pública, abaixo mencionada, de seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
Francielli Aparecida da Silva	Chefe de Divisão de Projetos Culturais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 1º de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:FDF080CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 015/2026 – Adesão nº 003/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 006/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 005/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES/MG, para aquisição de medicamentos, materiais de consumo e saneantes de uso hospitalar, odontológico e laboratorial, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanente com base na Tabela RENEM, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: MEDIOCENTER LTDA, CNPJ nº 51.910.969/0001-30. Valor global estimado: R$ 10.151.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta e um mil reais). Fundamento legal: art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023. Urucuia/MG, 01 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:DA910247

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Processo Administrativo Licitatório nº 013/2026, Pregão nº 006/2026, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Escolares, destinados ao atendimento das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino do município de urucuia/mg, para atender às necessidades da secretaria municipal de educação, sendo adotado o critério de menor preço. Fornecedor: **COMERCIAL MINASFORT LTDA – CNPJ: 41.583.896/0001-66**; Item 02: Valor: R$ 5,00; Valor Global: R$ 6.950,00; (seis mil novecentos e cinquenta reais); **Fornecedor: EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 63.015.288/0001-98**; ; Item 01: Valor: R$ 67,00; Item 04: Valor: R$ 42,00; Valor Global: R$ 99.000,00; (noventa e nove mil reais); **Fornecedor: PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA – CNPJ: 05.570.745/0001-00**; Item 03: Valor: R$ 10,00; Valor Global: R$ 20.000,00; (vinte mil reais);Valor Total Homologado R$ 125.950,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais); Urucuia-MG, 01 de abril de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:039C79C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG** no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, o Processo Administrativo interno nº 016/2026, Adesão nº 004/2026 como Órgão ou Entidade participante à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, **oriunda** do Processo Administrativo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024, Promovido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do ensino fundamental da rede Municipal e Estadual de ensino, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino, bem como a erradicação do analfabetismo no município de Urucuia-MG, menor preço global apurado, **LOTE 04**; **item**: 35: R$ 11,00/Km, sendo o global do contrato no valor de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**. Fornecedor: **LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**. CNPJ: 19.358.551/0001-50.
Urucuia-MG, 01 de abril de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ.
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:611FD4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 91/2026

EXTRATO CONTRATO 91/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 20/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Maria Natália Idaló conforme Convênio De Saída nº 1261001488/2025/SEE, que entre si celebram o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Veríssimo – CONTRATADO – CONSTRUTORA LIMA FERRAZ LTDA. Valor do contrato: R$ 603.550,00 (seiscentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 25 de fevereiro de 2027. Veríssimo/MG, 31 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0F0E9724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 033/2026 - ADESÃO 007/2026 – HOMOLOGAÇÃO

– HOMOLOGO o Processo nº 033/2026 – ADESÃO nº 007/2026, (órgão participante), objetivando a aquisição de medicamentos básicos em geral, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 323/2025, Pregão Eletrônico/ Registro de Preço nº 241/2025, pertencente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, sendo os itens adjudicados as empresas ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ALFALAGOS LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CIMED INDÚSTRIA S.A, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA, INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CRRELATOS LTDA, PRATI, DONADUZZI & LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, SÍRIO PHARMA LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA., UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 3.632.699,28, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C0676062

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 015/2022 – P.L. 243/2021 – P.E. 072/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviço de informatização do Laboratório Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme Comunicação Interna nº 149/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 305.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:856308F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 003/2026 – P.L. 067/2025 – P.E. 015/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SYNAPSE COMÉRCIO SANEANTES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida líquido e raticida, em atendimento solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 16.475,00. **FDO:** 322.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:24B7D12F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 004/2026 – P.L. 067/2025 – P.E. 015/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida líquido e raticida, em atendimento solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 73.275,00. **FDO:** 322.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9EF2E9DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 005/2026 – P.L. 067/2025 – P.E. 015/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida líquido e raticida, em atendimento solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 12.400,00. **FDO:** 322.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F0A0527A

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2014 – PROC. 104/2014 – DISP. 006/2014

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora PETRUS PATRIMONIAL HOLDING LTDA (representada pela S&S IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação e reajuste no percentual de 4,177800% (INPC-IBGE de 11/2025) do contrato de locação do imóvel situado à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 894, Bairro Centro, para o Centro Judiciário e Núcleo de Prática Jurídica, com alteração de titularidade do Locador, conforme documentações de regularização anexadas ao Protocolo Externo nº 12426/2025 de 25/11/2025. **VIG:** 12 meses. **REAJUSTE:** De R$ 6.290,46/mês, Para R$ 6.553,00/mês. **ALTERAÇÃO DE LOCADORA:** De "Espólio da Sra. Marilene Albano Salomão", Para "Petrus Patrimonial Holding Ltda".

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:64AFACCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 023/2026, na modalidade Concorrência Nº 001/2026, na Forma Eletrônica. Tipo: Menor Preço sob o Regime de Empreitada por Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO SANTA ELISA. Processo homologado e adjudicado nesta data. EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.515/0001-33 no valor total de R$ 430.000,00. Volta Grande, 1º de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5132468C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 028/2026. Dispensa de Licitação nº 013/2026. Contrato Administrativo nº 056/2026. Justificativa: art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: GMS Reformas Ltda. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL. Valor Total: R$ 26.636,32. Prazo de Execução: 02 meses. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.01.16.482.0020.1.0009 – 2.706.000. 31/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1F9A45A4

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 025/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Contrato Administrativo nº 054/2026 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. 50.342.854 EVALDO FERREIRA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA NO AMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.** Valor Total: R$ 19.452,00 Pagamento: Em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 – (1.660.000) 24/03/2026. YTALLO JARDIM DE SOUZA – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato

supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 24 de março de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:0ACBCCF6

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB N. 2.572

DECRETO GAB N. 2.572, DE 31 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a celebração da Semana Santa, tradição religiosa e cultural profundamente arraigada em nossa sociedade;

Considerando que a quinta-feira, dia 02 de abril, antecede o feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão, data em que tradicionalmente ocorre o deslocamento de servidores para o convívio familiar e participações em ritos religiosos;

Considerando que a medida não acarretará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais, que serão mantidos em regime de plantão;

Considerando por fim, a conveniência administrativa em otimizar o funcionamento da máquina pública em datas de baixa demanda por serviços burocráticos;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**.

Art. 2º A paralisação das atividades administrativas não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que deverão manter funcionamento ininterrupto.

Art. 3° As atividades de saúde (urgência/emergência) e limpeza urbana manterão serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população.

Art. 4° Caberá aos Secretários Municipais a organização de escalas de plantão ou regimes de sobreaviso para os serviços mencionados no artigo anterior, garantindo a continuidade do atendimento à população.

Art. 5° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 31 de março de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:141562AA

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.573 - HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB Nº 2.573, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração a pedido, da Servidora REGIANE APARECIDA ADÃO, matriculada sob o número 3561, nomeada pelo Decreto Municipal número 2.407, de 09 de janeiro de 2023, com entrada em exercício em 1° de fevereiro de 2023, para o cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, na data de 1° de abril de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 01 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:E0E41CC6

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias-prêmio dos servidores abaixo relacionados:
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias-prêmio em espécie nos termos da Lei 899/93 e Lei 1.307/09, aos servidores abaixo relacionados:

Carlos Augusto da Silva, Matrícula 2065, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Elisete Coelho Liberato, Matrícula 2457, referente ao 1º mês do período aquisitivo de 2013/2023.

Ernani Ferreira Nunes, Matrícula 98, referente ao º mês do período aquisitivo de 2015/2025.

Frederico Augusto Ferreira Alvim, Matrícula 2455, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2013/2023.

Luciano Medeiros Sabino, Matrícula 96, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2015/2025.

Maria José Brum Magalhães, Matrícula 2069, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Silvana Maria Castro Costa, Matrícula 1959, referente ao 6º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 30 de março de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:FAB7F42F

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 022/2026.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as férias regulamentares, computadas em abril de 2026, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME:	MATRÍCULA:	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula dos Santos Albino	122	2025/2026
Aparecida Helena Monção Campanati	125	2025/2026
Brenno de Souza Chaim Campos	3831	2025/2026
Chane Aparecida Francisco de Oliveira	3829	2025/2026
Fabiane Aparecida de Souza Chaim Campos	3996	2025/2026
Flávio Campos	3836	2025/2026
Janderson Ferreira Gonçalves	3674	2025/2026
Lavínya Gonsalves de Souza	3982	2025/2026
Leonardo Batista Oliveira	2039	2025/2026
Lucas Albino Fraga	3871	2025/2026
Renise Silva Bittencourt	3820	2025/2026
Rosania Gonsalves Duarte	1916	2025/2026
Ytallo Jardim de Souza	3984	2025/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 01 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:C78E4AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a **retificação de área** de lote urbano matriculado no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 22097** do livro 2-RG, localizado na Av. Zé de Paiva, bairro Amazonas, lote de n° 08 da quadra 26, de propriedade de **LUIZ HAROLDO VIEIRA DA COSTA,** brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 428.169.556-72 e CI MG 750.930 SSP/MG, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **MARIA DE LOURDES NERI DA COSTA,** residentes e domiciliados na rua Frei Orlando, nº 160, apto. 201, bairro Centro, Abaeté/MG, adiante pormenorizado:

Descrição dos imóveis antes da retificação:
Um lote de terreno, nesta cidade de Abaeté/MG, na Av. José de Paiva, no bairro Amazonas, lote este de nº 08 da quadra 26, Seção A, medindo 12,00 metros de frente e fundos, 52,00 metros pela direita e 49,00 metros pela esquerda, confrontando pela frente com a Av. José de Paiva; pela direita com o lote nº 09, pela esquerda com o lote nº 08; pelos fundos com o Grotão.

Descrição do imóvel após a retificação de área:
Um lote de terreno urbano situado na Av. José de Paiva, no bairro Amazonas, em Abaeté/MG, denominado **LOTE 08, QUADRA 26, SEÇÃO A,** compreendido dentro da seguinte linha perimétrica:
11,40 metros de frente confrontando com a Av. Zé de Paiva;
23,06 metros pela lateral esquerda confrontando com LUIZ HAROLDO VIEIRA DA COSTA;
25,44 metros pela lateral direita confrontando com JOSÉ BAIA FILHO.
Perfazendo assim um perímetro de 59,90 m e uma **área total de 131,34m².**
O ponto de observação de quem declarou é de quem de dentro do imóvel olha para o logradouro público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F41F5F5F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Voneide Aparecida Antônia Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Servente Escolar,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível V e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VI,** a partir da competência do mês de **abril de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VI e Grau C,** a partir da competência de **abril de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 1º de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:39BF7DE6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, em período reduzido em razão de faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre **01/09/2025 e 20/09/2025** para o servidor público municipal**, Luiz Carlos Alves**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Funerários**, Matrícula funcional nº **02368-0,** referente ao período aquisitivo **14/03/2024 a 13/03/2025.**
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6B53A2E4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 482/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Elaine Tatiana Ferreira,** matrícula funcional nº 02306-0, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 14/10/2015 e 13/10/2020, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 06/04/2026 à 05/05/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 1º de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D17644A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS/ADITIVOS

Contrato: 68/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : 65.562.138 ANDERSON REINALDO DAS CHAGAS
Valor: R$14.869,80
Vigência:: 31/03/2026
Término: 30/06/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 25/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS RODAPÉS DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 01 de Abril de 2026.

Contrato: 512026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ADEMIR ARCANJO DA SILVA
Valor: R$114.250,00
Vigência:: 31/03/2026
Término: 31/03/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2026
Objeto da Contratação: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CARRETAS AGRÍCOLAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TONELADAS E MÁXIMA DE 07 (SETE) TONELADAS DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 01 de Abril de 2026.

Contrato: 69/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : VA ENGENHARIA LTDA
Valor: R$39.600,00
Vigência:: 13/04/2026
Término: 13/04/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 26/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 01 de Abril de 2026.

Aditivo: 7 - Contrato: 221/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SEBASTIÃO NICOLAU DA SILVA
Valor: R$1.300,00
Vigência:: 31/03/2026
Término: 31/05/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 52/2022
Objeto do Aditivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL BUENO MACHADO, NÚMERO 486, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO, ONDE ESTARÁ FUNCIONANDO O CENTRO DE APOIO, PORPORCIONANDO AOS SEUS HABITANTES SERVIÇOS DIVERSOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MINIMIZANDO O DESLOCAMENTO DOS MESMOS À CIDADE DE ALTEROSA - MG.

Alterosa, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:217A1302

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 39/2026
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2026 13:15
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS GINECOLÓGICOS E OBSTÉTRICOS, ESPECIALMENTE NO ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL, CONSULTAS PREVENTIVAS, DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS FEMININAS E ORIENTAÇÕES RELACIONADAS À SAÚDE DA MULHER.

CONTRATADO: HUMANIZAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

CONTRATADO: MPM CLINICA MEDICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

CONTRATADO: FIGUEIREDO E SOUZA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

01/04/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6F10FDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 56/2026
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2026 09:23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CARRETAS AGRÍCOLAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TONELADAS E MÁXIMA DE 07 (SETE) TONELADAS DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: ADEMIR ARCANJO DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 114.250,00 (cento e quatorze mil e Duzentos e cinquenta reais)

01/04/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 71/2026
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2026 10:36
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE BRONCOSCOPIA PARA A PACIENTE SÔNIA DA PENHA MARTINS OLIVEIRA.

CONTRATADO: NUCLEO DE CIRURGIA ONCOLOGICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

01/04/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 72/2026
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2026 14:15
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REPOSITORAS, PARA REVISÃO RELATIVA AOS 15.000 QUILÔMETROS RODADOS/06 MESES DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE PLACA TXG 7A74, ANO / MODELO: 2025/2025 NR DE FABRICAÇÃO/ CHASSI: 93PBF7C3JSC103601, VISANDO À SUA MANUTENÇÃO, POIS O MESMO É IMPRESCINDÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

CONTRATADO: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.297,90 (quatro mil e duzentos e noventa e sete reais, com noventa centavos)

01/04/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 73/2026
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2026 07:58
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS RODAPÉS DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: 65.562.138 ANDERSON REINALDO DAS CHAGAS
VALOR DA DESPESA: R$ 14.869,80 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e nove reais, com oitenta centavos)

01/04/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 74/2026

HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026 09:47
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: VA ENGENHARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

01/04/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 75/2026
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026 13:41
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRA IMPERIAL JÁ
FORMADAS DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DE EXEMPLARES MORTOS LOCALIZADOS AO LONGO DA RODOVIA ADOLFO ENGEL, PRINCIPAL VIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: SAULLO RIBEIRO MOURA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.496,50 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais, com cinquenta centavos)

01/04/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6F008B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 031/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 014/2026,** sendo o objeto: FORNECIMENTOS PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE ALVARENGA MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 16/04/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 1º de abril de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:90277CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026 - Avisa a todos que fará realizar no dia**15/04/2026**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º016/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2026**, que tem como O objeto da presente licitação Contratação eventual e parcelada, a depender da necessidade, de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento à necessidade do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, tudo conforme Edital e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,01 de abril de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:342CC235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº012/2024: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato Nº012/2024, originado do Processo licitatório Nº017/2024, Dispensa de Licitação Nº013/2024, termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses e reajuste de valor conforme o índice do contrato. Constitui o objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A ESTRATÉGIA E-SUS AB PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DOS SOFTWARES E-SUS AB PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), E-SUS AB CDS (COLETA DE DADOS SIMPLIFICADOS) E SEUS APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (APP E-SUS TERRITÓRIO, APP E-SUS ATENÇÃO DOMICILIAR E APP E-SUS ATIVIDADE COLETIVA).
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: NYX SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 002.815.994/0001-20.
Representante legal: Weder de Freitas Nunes.
Dotação: 02.06.02 10 305.0022 2.0038 3.3.90.39; Fonte: 01. 0621.
valor do Aditivo: R$18.376,32 (dezoito mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) para 12(doze) meses perfazendo o valor de R$1.531,36 (um mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) mensais
Vigência: De 04/04/2026 à 04/04/2027.
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 01 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:BA429915

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº013/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato Nº013/2025, originado do Processo licitatório Nº075/2024, Credenciamento/Inexigibilidade Nº09/2025, termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Constitui o objeto do contrato: Credenciamento de instituições

financeiras para recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais da prefeitura de Arapuá, conforme termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: BANCO DO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12.
Representante legal: Eliete Maria Martins de Souza/ João Segundo da Costa Neto.
Dotação: 02.03.00 04.121.0031 2.0008 3.3.90.39; Fonte: 01. 0500.
Vigência: De 31/03/2026 à 31/03/2027.
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 01 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:8BB05A8B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2026: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E CONCLUSÃO DA OBRA DO CONJUNTO HABITACIONAL – BLOCO 1, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 06/04/2026 ÀS 14H00MIN ATÉ O DIA 22/04/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 22/04/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 01 Abril de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:DAA2CB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 045/2026. **Modalidade Credenciamento nº 03/2026**. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA PARA DIVULGAÇÃO MENSAL DE ATOS OFICIAIS E INFORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

GUSTAVO P. MAZZOCO,
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:14DCA962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025. Processo Licitatório 0185/2024, Pregão Eletrônico 0087/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Fornecedor: RPB COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. Prorrogação da vigência para 15/04/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:CF9A2524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 116/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 46/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros por quilometragem, com condutor devidamente capacitado, em veículos tipo VAN e MICRO-ÔNIBUS regularizado e vistoriado, equipado com tacógrafo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Sessão eletrônica marcada para o dia **22 de abril de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1, Processo Digital nº 23728/2025, código verificador: 250W3HC4.

Publicado por:
Larissa Araujo Silva
Código Identificador:49CA4AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfim, MG, torna público que fará realizar Processo Nº 144/2026, Pregão Eletrônico Nº 05/2026 para contratação de empresa para organização do evento "11º Festival Gastronômico Sabores de Bonfim a realizar-se entre os dias 30/04/2026 à 03/05/2026, conforme Termo de Referencia anexo ao edital. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 17/04/2026. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

ANA PAULA REZENDE –
Equipe de Contratação

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:1C2DBE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EDITAL DE CONCURSO GASTRONÔMICO Nº 01/2026 - 11º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BONFIM – SELEÇÃO DE EXPOSITORES

A Prefeitura Municipal de Bonfim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, torna público o regulamento para o concurso de pratos que selecionará expositores para o 11º Festival Gastronômico de Bonfim, a realizar-se entre os dias 30 de abril e 03 de maio de 2026.

O Concurso para a seleção será conduzido pelo Circuito Turístico Veredas do Paraopeba, que nomeará comissão específica para avaliação e julgamento do concurso.

DO OBJETIVO

O presente concurso visa selecionar 03 (três) novos expositores para ocupação das barracas oficiais a serem cedidas pela Prefeitura durante o 11º Festival Gastronômico de Bonfim, distribuídos da seguinte forma:

02 (duas) vagas para a categoria de Pratos Principais.
01 (uma) vaga para a categoria de Quitandas.
1.2. A seleção será baseada na qualidade técnica e sensorial de um Prato ou Quitanda Principal apresentado por cada proponente.

DAS VAGAS E LOCALIZAÇÃO

2.1. Serão oferecidas 03 (três) barracas gratuitas, com as seguintes localizações:
a) Praça Central: 02 (duas) barracas destinadas exclusivamente à comercialização de Pratos.
b) Área Adjacente (Área Quente): 01 (uma) barraca destinada exclusivamente à comercialização de Quitandas, instalada em local anexo ao evento principal.
2.2. As barracas serão entregues com ponto de energia elétrica (rede ligada).
2.3. Os vencedores terão o direito de exploração comercial do espaço durante os 4 (quatro) dias do evento

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever no concurso pessoas físicas (CPF) ou jurídicas (CNPJ) que atuem no ramo gastronômico, e que residam (pessoa física) ou estejam instalados (pessoa jurídica) no Município de Bonfim há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação deste edital.
3.1.1 A comprovação do tempo de residência ou instalação deverá ser feita mediante apresentação de comprovante de residência, alvará de funcionamento ou contrato de locação datado.

DOS REQUISITOS DO PRATO (IDENTIDADE LOCAL)

4.1 O Prato Principal a ser elaborado e submetido à avaliação da Comissão Julgadora deverá, obrigatoriamente, conter ao menos um ingrediente que tenha representação na culinária, cultura ou cultivo local de Bonfim.

4.2 São considerados ingredientes representativos, entre outros: Derivados da Mandioca (farinha, tucupi, goma, etc.); Cachaça local; Frutos da região e produtos de cultivo agrícola predominante no município.

4.3 A ausência de um ingrediente de representatividade local resultará na desclassificação imediata do candidato.

DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo gastronômico.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar obrigatoriamente por uma das modalidades:

( ) Categoria Pratos (Praça Central)

( ) Categoria Quitandas (Área Adjacente/Quente)

5.3. Além da opção de categoria, deve-se informar o nome e descrição do item principal (obrigatório), relação de itens secundários e necessidades elétricas.

5.4 As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, localizada à Rua Manoel de Freitas Marques, n.º 59, Centro/Bonfim, até 02/04/2026, no horário de 08:00 às 17:00hs.

DO CONCURSO E JULGAMENTO

6.1. Os pratos serão avaliados por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) especialistas convidados pelo Circuito Turístico Veredas do Paraopeba, a quem compete a organização e condução dos trabalhos do concurso.

6.2 Os critérios de avaliação (pontuados de 0 a 10) serão:

Sabor e Aroma: Harmonia dos ingredientes.

Apresentação: Estética e montagem do prato.

Criatividade: Originalidade da receita.

Identidade Local: Uso de ingredientes ou tradições da região de Bonfim.

DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação dentro de suas respectivas categorias.

7.2. A convocação seguirá a seguinte ordem:

Os 02 (dois) primeiros colocados na categoria "Pratos" ocuparão as barracas da Praça Central.

O 01 (primeiro) colocado na categoria "Quitandas" ocupará a barraca na área adjacente (área quente).

7.3. Os demais aprovados comporão uma Lista de Espera por categoria.

DAS REGRAS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL
8.1 É obrigatória a colocação à venda do Prato Principal eleito pela comissão durante todos os dias do festival.
8.2 O expositor poderá comercializar outros pratos de seu interesse, desde que previamente listados na inscrição.
8.3 Fica a cargo do expositor:

Mobiliário interno da barraca, equipamentos de cozinha e utensílios.

Insumos e mão de obra para preparo e venda.

Manutenção da limpeza e higiene do espaço.

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Etapa:
Período de Inscrições: 31/03 a 02/04/2026
Realização do Concurso (degustação e seletiva) : 08/04/2026 – às 10:00 hs
Resultado Final: 08/04/2026
Fotos dos pratos dos participantes: 09/04/2026 – às 08:00 hs
Início do Festival: 30/04/2026
Encerramento do Festival: 03/05/2026

Bonfim, 26 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bonfim.

_____
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:FB66DD9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.338.266/0001-16, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE JULHO DE 2026, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.338.266/0001-16. VALOR: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 01 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:63F2FC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA, INSCRITA NO CNPJ 19.370.140/0001-80, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 16 DE JULHO DE 2026, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA, INSCRITA NO CNPJ 19.370.140/0001-80. VALOR: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais). DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 01 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:0D3E9AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LJ SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.695.732/0001-30, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: LJ SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.695.732/0001-30. VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 01 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B722C5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 33.552.051/0001-85, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 18 DE JULHO DE 2026, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: LJ SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.695.732/0001-30. VALOR: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 01 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:46C7FBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 45.484.775/0001-18, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 19 DE JULHO DE 2026, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 45.484.775/0001-18. VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 01 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:1FAE83E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.338.266/0001-16, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE JULHO DE 2026, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.338.266/0001-16. VALOR: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 561 - 020800 23.695.0003.2081 339039. ASSINATURA: 01/04/2026. VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/07/2026.
Borda da Mata – MG, 01 de abril de 2026.

CÉLIA REGINA VIANNA PAIVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C5F3AA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA, INSCRITA NO CNPJ 19.370.140/0001-80, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 16 DE JULHO DE 2026, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA, INSCRITA NO CNPJ 19.370.140/0001-80. VALOR: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 561 - 020800 23.695.0003.2081 339039. ASSINATURA: 01/04/2026. VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/07/2026.
Borda da Mata – MG, 01 de abril de 2026.

CÉLIA REGINA VIANNA PAIVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F27417F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LJ SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.695.732/0001-30, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: LJ SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.695.732/0001-30. VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 561 - 020800 23.695.0003.2081 339039. ASSINATURA: 01/04/2026. VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/07/2026.
Borda da Mata – MG, 01 de abril de 2026.

CÉLIA REGINA VIANNA PAIVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7CC8CAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 33.552.051/0001-85, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 18 DE JULHO DE 2026, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: LJ SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.695.732/0001-30. VALOR: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 561 - 020800 23.695.0003.2081 339039. ASSINATURA: 01/04/2026. VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/07/2026.
Borda da Mata – MG, 01 de abril de 2026.

CÉLIA REGINA VIANNA PAIVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:9ED7E8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 45.484.775/0001-18, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 19 DE JULHO DE 2026, COMEMORAÇÃO DA FESTA DA BORDA DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 45.484.775/0001-18. VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 561 - 020800 23.695.0003.2081 339039. ASSINATURA: 01/04/2026. VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/07/2026.
Borda da Mata – MG, 01 de abril de 2026.

CÉLIA REGINA VIANNA PAIVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:EACAFBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 013/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 013/2025
OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL. **CONTRATADA: LAVANDERIA SUL MINEIRA**

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.115.671/0001-72. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de fevereiro de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2026.
Borda da Mata/MG, 31 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:841FC829

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 053/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 053/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MARCENARIA E VIDRAÇARIA CONSTANTES NA TABELA SINAPI/MG (NÃO DESONERADA) PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. **CONTRATADA: PEDRO NELSON DO COUTO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 08.863.828/0001-85. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 24 de maio de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2026.
Borda da Mata/MG, 31 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:63C75EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:

as tradicionais festividades de Botelhos;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública da dupla André e Luiz Otávio, para o evento Botelhos Rodeio Show;
a realização de pesquisas de bandas e duplas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Agente de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender à solicitação da Secretaria.

Determino:

E autorizo a contratação dupla André e Luiz Otávio, para o evento Botelhos Rodeio Show, no dia 03 de julho de 2026, com show de no mínimo 02h0min (duas horas), através da empresa A&LO- SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSITICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.749.436/0001-83.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 26 de março de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação musical da dupla André e Luiz Otávio, para o evento Botelhos Rodeio Show, visando enriquecer a programação cultural da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. A execução será integral no dia 3 de julho de 2026, com início às 23h e duração de 2 horas., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**58/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**29/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 26 de março de 2026.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:A76A58E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Fornecimento de gêneros alimentícios, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, com entrega parcelada, de acordo com a demanda do município, pelo período de 12 (doze) meses, visando a otimização e agilidade nas aquisições públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 124.574,70 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00**do dia **23/04/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00**do dia **23/04/2026**.

- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA DE SOUZA NANNINI -
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:350DED8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a) as tradicionais festividades de Botelhos; b) a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; c) a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico; d) a consagração pela opinião pública da banda Cultura do Céu, para o evento Celebrai a Vida; e) a realização de pesquisas de bandas e duplas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população; f) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica; g) o entendimento da Agente de Contratações; h) as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21; i) a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender à solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da banda Cultura do Céu, para o evento Celebrai a Vida, no dia 22 de agosto de 2026, com show de no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos), através da empresa DAVID FERNANDES ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.914.434/0001-63.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, inciso IIda Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 27 de março de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística da banda Cultura do Céu, representada exclusivamente pela DAVID FERNANDES ABREU LTDA (CULTURA DO CEU), a ser realizada durante o evento Celebrai a Vida, no dia 22 de agosto de 2026, às 21h, na Praça Gabriel Botelho, com duração de uma hora e trinta minutos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**61/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**30/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 27 de março de 2026.

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:380BF451

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

CREDENCIANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Chamada pública para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Avaliação Neuropsicológica, visando a realização de avaliações, diagnósticos, acompanhamentos e tratamentos nas respectivas áreas. Estes serviços são destinados ao atendimento das demandas dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Botelhos/MG, conforme as necessidades da administração e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL
R$ 450.060,00 (quatrocentos e cinquenta mil e sessenta reais).
DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
às 12h00min do dia **06 de abrilde 2026**na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

DATA PARA RETORNO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUANTO À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELOS INTERESSADOS
às 14h00min do dia **24de ABRILde 2026**na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
12 meses

O edital de credenciamento e a lista de credenciados serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos: https://botelhos.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Licitações. Os envelopes, recursos, contrarrazões, requerimentos, representações e manifestações deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Botelhos localizado em sua sede, na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela Vista, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente das 12h00m às 18h00m, em dias úteis.

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO–
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:BF16B23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a) as tradicionais festividades de Botelhos;
b) a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

c) a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
d) a consagração pela opinião pública da dupla Day e Lara, para o evento Botelhos Rodeio Show;
e) a realização de pesquisas de bandas e duplas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
f) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
g) o entendimento da Agente de Contratações;
h) as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
i) a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender à solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da dupla Day e Lara, para o evento Botelhos Rodeio Show, no dia 09 de agosto de 2026, com show de no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos), através da empresa D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.349/0001-10.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, inciso IIda Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 31 de março de 2026.
Felipe Eduardo Begalli
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística da dupla Day e Lara, por intermédio de sua representante exclusiva D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, a ser realizada em 09 de agosto de 2026, com início às 00h01 e duração de 1h30, durante o Botelhos Rodeio Show, com o objetivo de promover o fomento cultural e o entretenimento da população do município de Botelhos/MG, com execução integral na data e horário especificados., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**63/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**32/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 31 de março de 2026.

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:162E7C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Fornecimento de materiais de construção diversos, materiais elétricos e hidráulicos, através do sistema de registro de preço, visando suprir as demandas contínuas e essenciais da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades específicas e programações da administração municipal, por um período de 12 (doze) meses, em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.090.260,37 (sete milhões e noventa duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00**do dia **22/04/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00**do dia **22/04/2026**.
- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
GLOBAL / LOTE.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CAROLINA PEREIRA R. J. DOS SANTOS –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:70EE59AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 095/2026 A 101/2026 - PROCESSO LICITAÓRIO 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 031/2026 – Pregão Eletrônico 010/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MÁQUINAS EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL: Ata 095/2026 – A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** com sede a Avenida Doutor Olegario Maciel, Nº 354, Bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG CEP: 33239-196, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.366/0001-13. Pelo valor global de R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). - **Ata 096/2026 – BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede a Avenida Coronel José Dias Bicalho, Nº 933, Casa B Bairro São José, Belo Horizonte/MG CEP: 31.275-050, inscrita no CNPJ sob o nº 33.366.168/0001-74. Pelo valor global de R$26.244,00 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais). - **Ata 097/2026 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI,** com sede a Rua Caramuru, Nº 188, Sala 1 Bairro Do Salto, Blumenau/SC CEP: 89301-030, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36. Pelo valor global de R$15.825,00 (Quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais). - **Ata 098/2026 - FORTHE AGROPECUARIA LTDA,** com sede a Rua Amaro Cordeiro da Rocha, Nº 419, Bairro Centro, Urbano Leblon Régis/SC CEP: 89.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.670/0001-08. Pelo valor global de R$13.920,00 (Treze mil

novecentos e vinte reais). - **Ata 099/2026 - KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA,** com sede a Avenida Padre Lourenço, Nº 2100, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Itajubá/MG CEP: 37.502-507, inscrita no CNPJ sob o nº 62.121.270/0001-08. Pelo valor global de R$48.195,67 (Quarenta e oito mil centos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). - **Ata 100/2026 - PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede a Rua Doutor Maruri, Nº 990, Sala 502, Bairro Centro, Concórdia/SC CEP: 89700-168, inscrita no CNPJ sob o nº 37.090.234/0001-87. Pelo valor global de R$ R$4.884,00 (Um mil e seiscentos reais). - **101/2026 - SJS EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede a Rua Valdemar Schwalbe, Nº 133, Casa 02, Bairro Aventureiro, Joinvile/SC CEP: 89.226-203, inscrita no CNPJ sob o nº 48.462.984/0001-59. Pelo valor global de R$30.000,00 (Trinta mil). Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027. Assinada em 01/04/2026. Brazópolis, 01/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9FA3F7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 012/2026 Processo Licitatório nº 051/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALYSSON E ADYSSON, REPRESENTADA PELA EMPRESA FABIO JUNIO MARCELO & CIA LTDA, CNPJ: 11.274.157/0001-21, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 02/05/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "1° AGROBRAZ" – Contratado: FABIO JUNIO MARCELO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.274.157/0001-21, estabelecida à Rua Luiz Pomárico, nº 05, casa 02, Bairro: São Jorge, CEP: 37.701-447, Poços de Caldas/MG, neste ato representada pelo Sr. Fabio Junio Marcelo, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 972.773.986-53, no valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Brazópolis, 01/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG - torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026 – Inexigibilidade nº 012/2026 Processo Licitatório nº 051/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALYSSON E ADYSSON, REPRESENTADA PELA EMPRESA FABIO JUNIO MARCELO & CIA LTDA, CNPJ: 11.274.157/0001-21, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 02/05/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "1° AGROBRAZ" – Contratado: FABIO JUNIO MARCELO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.274.157/0001-21, estabelecida à Rua Luiz Pomárico, nº 05, casa 02, Bairro: São Jorge, CEP: 37.701-447, Poços de Caldas/MG, neste ato representada pelo Sr. Fabio Junio Marcelo, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 972.773.986-53, no valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Vigência: 01/04/2026 a 01/06/2026 – Assinado em 01/04/2026. Brazópolis, 01/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4FA099F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO "CURSO: SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FRTALECIMENTO DE VÍNCULOS) NA PRÁTICA, FERRAMENTAS E ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO." PARA 02 SERVIDORES PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Informação complementar: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO "CURSO: SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FRTALECIMENTO DE VÍNCULOS) NA PRÁTICA, FERRAMENTAS E ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO." A SER REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE ABRIL DE 2026, PARA 02 SERVIDORES PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R$ 3.150,00

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:FDCDDD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 052/2026

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição (com conversão de tempo especial em comum), com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, ao Servidor Municipal Adão Hamilton da Fonseca, matrícula n.º 346, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E7626479

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 053/2026

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41 de 2003, ao Servidor Municipal Gilberto José Smagnoto, matrícula n.º 1765, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-D.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B3928643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 054/2026

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais*, em conformidade com o art. 59 da Lei Municipal n.º 2.109/2009 § 1º e Art. 6º da EC n.º 41/03, à Servidora Municipal ROSEMEIRE DE SOUZA SILVA matrícula n.º 793, no cargo efetivo de Professor I, Nível IX-E, Categoria 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8F4CF24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 055/2026

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos de 100% da Média Aritmética*, nos termos do Art. 31, § 1º da Lei n.º 2.109/09 e Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, ao Servidor Municipal Celso Benedito Fernandes, matrícula n.º 125, no cargo de Auxiliar de Manutenção, Nível II-D.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EAACBE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 056/2026

"Ato Concessório de Pensão"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, à VICTOR HUGO DE ARAÚJO – filho do ex-segurado, Sr. HÉLIO RAIMUNDO DE ARAÚJO, Professor II - História, Nível TM 005-F, matrícula n.º 746, Estatutário, falecido em 21/03/2026, o *Benefício de Pensão Temporária*, previsto na Lei Municipal n.º 2.109/2009, art. 42, inciso I e art. 43, inciso IV, "a" da Lei n.º 2.701/2018 e considerando o disposto na Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$ 6.146,13 (seis mil cento e quarenta e seis reais e treze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de março de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C9B8F698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 082/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Conselheira Tutelar Isadora dos Santos Marcondes, a partir de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F99E5E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026
01/04/2026.

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através do Pregoeiro Willian Borges da Silva, vem através deste, comunicar adiamento, do Processo Licitatório em epígrafe que trata Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dragagem, limpeza e remoção de resíduos de córregos do Municípios, com fornecimento de maquinas para dragagem e desassoreamento dos córregos, inclusos equipamentos, mão-de-obra profissionais qualificados, manutenção de maquinário, deslocamento, combustível, hospedagem que necessários. Através de Registro de Preço.

DOS FATOS
A empresa Liderloc Locações Ltda apresentou, tempestivamente, pedido de esclarecimento via plataforma BLL no dia 30/03/2026, que foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para as devidas providências.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade da referida Secretaria de maior prazo para analisar e responder os esclarecimentos solicitados, ADIA-SE, SINE DIE a sessão em epígrafe, concluídas as apurações técnicas o processo será retomado, e nova data será estabelecida.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:D3E2FA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Adm: Nº 016/2026

Objeto: Aquisição de materiais de consumo são eles café torrado e moído tradicional e açúcar cristal afim de atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de Cambuquira, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 13.386,00(treze mil e trezentos e oitenta e seis reais):**REALIZA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA**(31343154000100) com o lote: 1 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).**DIMIPEL LTDA ME**(13751798000155) com o lote: 2 no valor total de R$ 4.386,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais).

CAMBUQUIRA - MG, 01 de abril de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:16E50DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDE Nº 007/2025
Processo Adm: Nº 057/2025

I Termo Aditivo para prorrogação contratual por doze (doze) meses e recomposição econômico-financeira pelo índice do IPCA (4,44%) ao **contrato 100/2025 ANA MARIA ALMEIDA TORINO FEIX**, pessoa física inscrita sob o CPF nº 837.694.807-59. **Objeto**: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Cardiologia e Pilates. **Valor total com o índice:** R$ 20.052,48 (vinte mil e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **PERÍODO: De 28 de março de 2026 a 27 de março de 2027.** *Secretário responsável: ARNALDO AFONSO MONTEIRO***.**

CAMBUQUIRA, 30 de março de 2026.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:E69FB33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através da Presidente da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto 2.933/2026, vem através deste, comunicar retificação ao edital Processo nº 058/2026 Inexigibilidade 026 2026, observando o princípio da economicidade:
Conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, no qual se solicita a inclusão de novas exigências no Edital, fica prorrogado por mais 10 (dez) dias o prazo para credenciamento.
Ressalta-se que, mesmo após o término desse prazo inicial, permanecerá aberto o credenciamento durante toda a vigência do presente instrumento, possibilitando a participação, a qualquer tempo, de empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, **sem exclusividade**, para a prestação de serviços especializados na área da saúde, visando atender às demandas da rede municipal.
Retificação completa no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG, link:https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:3829ACDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

PREFEITURA DE CANAÃ – MG. ERRATA.
PREFEITURA DE CANAÃ MG. ERRATA. NA DIAGRAMAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO Nº 4245 DE 01/04/2026 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS,CÓDIGO IDENTIFICADOR: 76ECCC7A, ONDE SE LÊ **Processo Licitatório: 024/2026, Dispensa Eletrônica: 009/2026,** LEIA-SE **Processo Licitatório: 021/2026, Dispensa Eletrônica: 007/2026.** TEL: (31) 3892-1154.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5F12B1AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 030/2024, Inexigibilidade 005/2024, Contrato: 022/2024 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DO SOFTWARE ON-LINE PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES DE SEUS ATOS EM MEIO ELETRÔNICO INTITULADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS** – CNPJ 20.513.859/0001-01. Vigência 10/04/2026 a 09/04/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1075CC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 8/2026-CPS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ELETRÔNICO Nº. 8/2026
- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADOR -

1º Termo de Retificação ao Edital nº. 8/2026-CPS

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no subitem 1.4 do Edital, torna público o 1º Termo de Retificação, nos seguintes termos:

O Edital nº. 8/2026-CPS para a constar com as seguintes alterações:
"**2.3.** " .....:

LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO BÁSICA
Secretaria de Desenvolvimento Social	..... III – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Categorias A ou B) (NR)

"**2.4.1.** A documentação correspondente deverá ser apresentada no momento do encaminhamento dos títulos à Comissão Organizadora,

sob pena de indeferimento ou desclassificação no certame, conforme o caso." (NR)

"**4.3.1.** As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de pontuação dos candidatos, observada, por ocasião da convocação, a categoria de habilitação (CNH) exigida."

"ANEXO I
TABELA DE PECULIARIDADES DA FUNÇÃO"

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA	FORMAÇÃO
Visitador	2* [+ CR]	R$ 1.621,00	30 horas semanais	[ver subitem 2.3]

"ANEXO II
QUADRO DE TÍTULOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO"

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
.....	.....	.....	.....
.....	**V** – Carteira Nacional de Habilitação (Categorias A ou B)	8	8

Ficam inalterados os demais itens e subitens do Edital nº. 8/2026-CPS.

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 1º de abril de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ADENILSON VALÉRIO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Seleção
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:079EE994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.766/2026

DECRETO Nº. 1.766, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº. 1.525, de 20 de março de 2023, para substituir membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a solicitação de alteração trazida do Memorando nº. 225/2026-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 1.525, de 20 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**.....

I - .....

Adenilson Valério Leite - Titular; (NR)
Lucinei Lopes da Silva - Suplente; (NR)
.....

II - .....

Fabiana Xavier de Lima Donádio - Titular; (NR)
.....

III - .....

Valter Martins da Silva - Titular; (NR)
.....

V - .....

Mércia Cristina de Oliveira Muzy - Titular; (NR)
.....

VI - .....

Sara Medeiros Ramalho - Titular; (NR)
.....
d) Jussara Sales de Souza (Suplente);

IX - .....

Cleusa Helena Cler Mateus - Titular; (NR)
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de abril de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 2/4/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:7A605B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 483/2026

PORTARIA Nº. 483, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membras à Comissão Especial de Certificação Ocupacional para Gestores Educacionais – Quadriênio de 2026 a 2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto no art. 128 da Lei Complementar Municipal nº. 74, de 2 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Comissão Especial de Certificação Ocupacional para Gestores Educacionais – Quadriênio de 2026 a 2029, as seguintes membras:

I - **Tânia Cristina Ferreira Martins**;
II - **Júlia Maria Xavier de Lima Brinati**.

Art. 2º À Comissão nomeada por esta Portaria compete a elaboração das assertivas dispostas no Caderno de Questões, conforme Conteúdo Programático constante do respectivo edital do Processo de Escolha, bem como a correção das questões e o julgamento de eventuais recursos administrativos.

Art. 3º As servidoras integrantes da Comissão Especial assinarão termo de sigilo e confidencialidade e declaração de não impedimento, suspeição ou conflito de interesses, abstendo-se de atuar em caso de incompatibilidade para o exercício da função.

Art. 4º Às servidores nomeadas por esta Portaria fica concedida gratificação de 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento básico, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.449, de 8 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de abril de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 2/4/2026.

ANEXO I
1º Termo de Sigilo e Confidencialidade

Eu, **TÂNIA CRISTINA FERREIRA MARTINS**, Secretária Escolar, MaSP nº. 150, nomeada membra da de Certificação Ocupacional para Gestores Educacionais – Quadriênio de 2026 a 2029, no âmbito do **Processo de Escolha nº. 1/2026-SME**, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação a toda documentação e informação recebida/obtida pela Comissão Organizadora, relativas aos procedimentos e operacionalização do referido processo de seleção, especificamente no que se refere à elaboração de questões da prova objeto do respectivo edital.

Comprometo-me, ainda, a:

I. não divulgar a terceiros a natureza de qualquer informação recebida referente ao Processo de Escolha ou dados sobre a elaboração de questões da prova de certificação ocupacional;
II. não permitir a terceiros o conhecimento ou manuseio de qualquer documentação que contenha informações sobre o Processo de Escolha ou dados sobre a elaboração de questões da prova;
III. responder pelo cumprimento das obrigações mencionadas acima, e dar conhecimento do caráter confidencial e sigiloso das informações aos demais envolvidos que tiverem acesso a informações ou dados disponibilizados;
IV. se houver situações de impedimento, suspeição ou conflito de interesses no âmbito do Processo de Escolha, informar ao Gabinete do Prefeito para ser desligada ou afastada de participar do processo.

Declaro que li e compreendi os termos acima estabelecidos e estou ciente de que, no caso de descumprimento de qualquer das normas de confidencialidade e compromisso acima descritas, responderei, nas esferas administrativa, cível e criminal, por danos causados ao Município de Caparaó.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a servidora abaixa assinada ciente de todas as sanções que poderão advir.

Caparaó, 2 de abril de 2026.

TÂNIA CRISTINA FERREIRA MARTINS
Membra da Comissão Especial de Certificação Ocupacional para Gestores Educacionais – Quadriênio de 2026 a 2029
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

ANEXO II
2º Termo de Sigilo e Confidencialidade

Eu, **JÚLIA MARIA XAVIER DE LIMA BRINATI**, Professora de Educação Básica, MaSP nº. 332, nomeada membra da de Certificação Ocupacional para Gestores Educacionais – Quadriênio de 2026 a 2029, no âmbito do **Processo de Escolha nº. 1/2026-SME**, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação a toda documentação e informação recebida/obtida pela Comissão Organizadora, relativas aos procedimentos e operacionalização do referido processo de seleção, especificamente no que se refere à elaboração de questões da prova objeto do respectivo edital.

Comprometo-me, ainda, a:

I. não divulgar a terceiros a natureza de qualquer informação recebida referente ao Processo de Escolha ou dados sobre a elaboração de questões da prova de certificação ocupacional;
II. não permitir a terceiros o conhecimento ou manuseio de qualquer documentação que contenha informações sobre o Processo de Escolha ou dados sobre a elaboração de questões da prova;
III. responder pelo cumprimento das obrigações mencionadas acima, e dar conhecimento do caráter confidencial e sigiloso das informações aos demais envolvidos que tiverem acesso a informações ou dados disponibilizados;
IV. se houver situações de impedimento, suspeição ou conflito de interesses no âmbito do Processo de Escolha, informar ao Gabinete do Prefeito para ser desligada ou afastada de participar do processo.

Declaro que li e compreendi os termos acima estabelecidos e estou ciente de que, no caso de descumprimento de qualquer das normas de confidencialidade e compromisso acima descritas, responderei, nas esferas administrativa, cível e criminal, por danos causados ao Município de Caparaó.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a servidora abaixa assinada ciente de todas as sanções que poderão advir.

Caparaó, 2 de abril de 2026.

JÚLIA MARIA XAVIER DE LIMA BRINATI
Membra da Comissão Especial de Certificação Ocupacional para Gestores Educacionais – Quadriênio de 2026 a 2029
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:F55E31D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 022/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 022/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é a **Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em emendas parlamentares na área da saúde, destinados ao apoio institucional da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo as fases de planejamento, captação, elaboração, acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais, em conformidade com a legislação vigente.** Fornecedor: **M. S. DINIZ LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **58.662.606/0001-72**, pelo valor total de **R$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **31 de Março de 2026**. Carmo do Paranaíba, 31 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B660AC04

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 040/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 040/2025**. **Ata de Registro de Preço 011/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Processo Licitatório nº 043/2024 do CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA**. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item. Obedecendo ao que determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa. **CONTRATADA: SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA*, inscrito(a) no*** **CNPJ/MF sob o nº 25.031.668/0001-27**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará 4 (quatro) meses na vigência do contrato inicial, até 27 de junho de 2026, e aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido N.º 1.304/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/02/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:95813DB2

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 019/2026**. **Processo Licitatório n.º 022/2026**, **Inexigibilidade nº 002/2026**. **Objeto:** Contratação da empresa M.S. DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.662.606/0001-72, por inexigibilidade, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em emendas parlamentares na área da saúde, destinados ao apoio institucional da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo as fases de planejamento, captação, elaboração, acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais, em conformidade com a legislação vigente, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratado: M.S. DINIZ LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **58.662.606/0001-72**, pelo valor total de **R$65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**. **Vigência:** 31/03/2026 a 31/03/2027. **Data da assinatura do contrato:** 31/03/2026. Carmo do Paranaíba, 31 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:74484BF3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 007/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO, cujo objeto é seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva na rede de gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento Adolpho Pereira de Rezende, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 06 de abril de 2026. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:59 horas do dia 09 de abril de 2026, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.**CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br Carmo do Paranaíba, 01 de abril 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0A88954C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 022/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação da M.S. DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.662.606/0001-72 para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em emendas parlamentares na área da saúde, destinados ao apoio institucional da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo as fases de planejamento, captação, elaboração, acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais, em conformidade com a legislação vigente, no valor total de R$65.400,00,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), Carmo do Paranaíba, 31 de março de 2026.

MARIANA NUNES REIS,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:02E69ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
APOSENTADORIA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA MG

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna pública a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e tempo de contribuição, com Proventos Integrais, com direito a integralidade e paridade remuneratória, a favor do Servidor ANTONIO ABRANTES FILHO, CPF: ***.183.816-**. Considerando o Processo de concessão de Beneficio Previdenciário nº. 002/2026, Parecer Jurídico, memorial de cálculo e Portaria 004/2026 emitida pelo IPMC em 01/04/2026. Provento da aposentadoria no valor de R$: 4.446,99 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) – Previdência Municipal: Instituto Previdenciário do Município de Coimbra

Publicado por:
Vania Cristina Ladeira Stampine
Código Identificador:91F86DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - DISPENSA Nº 004/2026 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº: 014/2026

Dispensa nº: 004/2026

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, visando à delegação e execução dos serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, por meio do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMVALPI, para estabelecimentos registrados ou que venham a se registrar no sistema.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CIMVALPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIALDO VALE DO PIRANGA – CNPJ: 19.738.706/0001-83

Valor total: 234.085,32 (duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, XI, da Lei 14.133/21

Dotação:3.3.72.39.00.2.02.01.18.542.0026.2.0014 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: CIMVALPI DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS.

Homologado em:24/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2026

Processo Administrativo nº: 014/2026

Dispensa nº: 004/2026

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, visando à delegação e execução dos serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, por meio do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMVALPI, para estabelecimentos registrados ou que venham a se registrar no sistema.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CIMVALPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CNPJ: 19.738.706/0001-83

Valor total: R$ 234.085,32 (duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Fundamentação Legal: Art. 75, XI, da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 24/03/2026

Vigência: 24/03/2026 a 12/11/2029

Dotação:3.3.72.39.00.2.02.01.18.542.0026.2.0014 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: CIMVALPI DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS.

Coimbra-MG, 01 de abril de 2026.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:6B58AEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 , INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 041/2026

Inexigibilidade nº: 015/2026

Objeto: Tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial sobre a Reforma Tributária na Administração Pública Municipal, para as duas funcionárias do setor de Tributação do Município, abordando as principais mudanças no sistema tributário brasileiro, com destaque para o modelo de IVA Dual (IBS e CBS), bem como seus impactos na gestão, arrecadação e fiscalização tributária dos municípios, com base no art. 74, inciso III, "F" da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA ZONA DA MATA NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.322.632/0001-89

Valor total:R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, "F" da Lei 14.133/2021.

Dotação:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 – Fonte: 1.500-000 – Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Homologado em: 24/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº: 041/2026

Inexigibilidade nº: 015/2026

Objeto: Tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial sobre a Reforma Tributária na Administração Pública Municipal, para as duas funcionárias do setor de Tributação do Município, abordando as principais mudanças no sistema tributário brasileiro, com destaque para o modelo de IVA Dual (IBS e CBS), bem como seus impactos na gestão, arrecadação e fiscalização tributária dos municípios, com base no art. 74, inciso III, "F" da Lei 14.133/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA ZONA DA MATA NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.322.632/0001-89

Valor total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Data de Assinatura: 24/03/2026

Vigência:24/03/2026 a 24/05/2026

Dotação:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 – Fonte: 1.500-000 – Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Coimbra-MG, 01 de abril de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:DEF8CC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 011/2026 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 042/2026

Dispensa Emergencial nº: 011/2026

Objeto: Contratação de serviço especializado para realização do exame genético CGH-ARRAY 400k, para o paciente Arthur Vitor Silva Nascimento, de forma emergencial, conforme solicitação médica e determinação judicial nº ***5009615-13.2025.8.13.0713.***

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLÍNICA SANTA RITA DE CASSIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.324.505/0001-19

Valor total:R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Dotação:3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045– Fonte: 1.500-000 – Descrição: PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Homologado em: 31/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº: 042/2026

Dispensa Emergêncial nº: 011/2026

Objeto: Contratação de serviço especializado para realização do exame genético CGH-ARRAY 400k, para o paciente Arthur Vitor Silva Nascimento, de forma emergencial, conforme solicitação médica e determinação judicial nº ***5009615-13.2025.8.13.0713.***
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLÍNICA SANTA RITA DE CASSIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.324.505/0001-19

Valor total:R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data de Assinatura: 31/03/2026

Vigência: 31/03/2026 a 30/06/2026

Dotação:3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045– Fonte: 1.500-000 – Descrição: PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Coimbra-MG, 01 de abril de 2026.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:C2EC2200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 47/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 07/2026 - Aviso de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda do Município de Conceição das Pedras/MG, garantindo moradia adequada e inclusão social**.** Abertura das Propostas: dia 03 de julho de 2026 as 09h01, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.com.br.Informações e edital se encontram disponíveis no site: http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br. - Conceição das Pedras (MG), 01 de abril de 2026 -

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:F8579FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 22/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado na prestação de serviços de buffet, destinados ao atendimento do camarim dos artistas que se apresentarão nos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, bem como ao fornecimento de alimentação para a equipe técnica e de produção envolvida na organização, operação e funcionamento das atividades durante a realização dos eventos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 06/04/2026 às 07:00hAté 08/04/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 016/2026
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 023/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de coordenação operacional e acompanhamento técnico durante a realização de eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 06/04/2026 às 07:00hAté 08/04/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da

Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 017/2026
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 024/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, incluindo impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados à sinalização, identificação visual e apoio logístico dos eventos institucionais, culturais, gastronômicos e comemorativos promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 06/04/2026 às 07:00hAté 08/04/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:5C3B99BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 012/2026

Extrato de contrato n° 123/2026. Contratado: Karina Erica De Oliveira, CPF nº 054.199.956-70. Objeto: Contratação de profissional habilitado(a), Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a), para a elaboração de projeto técnico de evento temporário, conforme as exigências legais, com vistas à obtenção do Auto de Liberação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), a fim de viabilizar a realização dos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: até 12 meses. R$ 7.250,00. 27/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 013/2026– **Extrato de contrato n° 122/2026**. Contratado: Gleidson Gomes Andrade, CPF nº 060.126.686-27. Objeto: Contratação de profissional locutor para prestação de serviços de sonorização e condução verbal de eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme demanda e programação oficial da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: até 12 meses. R$ 5.344,00. 27/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 027/2023 – **Extrato do 3° Termo Aditivo do Contrato nº 041/2023**. Contratado: Derci Alves Ribeiro Filho, CPF sob nº 229.173.656-68. Objeto: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 041/2023, dispensa de licitação de nº 027/2023, tendo por objeto a Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro De Referência Especializado de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste município. Valor do total do aditivo: R$ 4.229,16. Vigência: 03 meses. 31/03/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:A3CA782D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Onde se lê: o valor total do presente contrato é de R$6.377.65 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais, sessenta e cinco centavos), leia-se: o valor total do presente contrato é de R$4.920,65 (quatro mil, novecentos e vinte reais, sessenta e cinco centavos). As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Franciscópolis, 01 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:018AFFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
EXTRATO DE EDITAIS.
Processo nº. 32/2026, Credenciamento nº. 03/2026, Inexigibilidade nº. 11/2026. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de serralheria e solda, com fornecimento de materiais, pelo período de doze meses. Data e hora da abertura: 17/04/2026 às 9h.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO
Processo nº. 22/2026, Pregão Eletrônico nº. 09/2026. Motivo: Processo foi numerado, mas não chegou a ser montado, pois não houve interesse da Administração em dar continuidade à aquisição.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:610131EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 030/2026 - Edital Nº 005/2026, Pregão Eletrônico Nº 004/2026, Registro de Preços Nº 004/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e TW DROGARIA LTDA. Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, pelo sistema registro de preços, através do maior desconto de fábrica, pela Tabela da CMED/ANVISA, para cumprimento de determinações judiciais, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 30.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:58851A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO Nº 2.092 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 2.092 DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Institui ponto facultativo em virtude do feriado nacional de Sexta-feira da Paixão."

O Prefeito Municipal de Ipiaçu, RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA, no uso de
atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO, o feriado nacional de Sexta-Feira da Paixão, sexta-feira, dia 03
de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o alto significado religioso para o povo desta Municipalidade e que
cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares
de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o
expediente nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2026, conforme calendário de feriados divulgado no
site do referido Tribunal;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo dia 02 de abril de 2026, quinta-feira santa, em
comemoração ao dia que antecede a Paixão de Cristo, nas repartições públicas municipais
ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente
na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e Segurança Pública.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiaçu - MG, aos 31 dias do mês de março de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:765B0F5B

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO Nº 2.093 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 2.093 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular no Currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Ipiaçu-MG, nos termos da Resolução CNE nº 1/2022, e dá outras providências.

Rafael Evangelista Capanema, Prefeito do Município de Ipiaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC; CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica Complemento à BNCC; CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 3 de outubro de 2022, e seu Anexo, detalham as competências e habilidades a serem desenvolvidas na Computação, em todas as etapas da Educação Básica; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital; CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, reforçando a importância de um ambiente escolar que equilibre os benefícios pedagógicos da tecnologia PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU Avenida Milton Campos, 344 – Fone: (34) 3252-0550 – (34)3252-0551 CEP: 38350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais. E-mail: governo@ipiacu.mg.gov.br (Sec. Governo) – gabinete@ipiacu.mg.gov.br (Gab. Prefeito) _____ com a necessidade de preservar o foco no ensino e aprendizagem e a convivência social saudável; CONSIDERANDO que para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB Valor Anual por Aluno VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025; CONSIDERANDO o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), que orienta as práticas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; CONSIDERANDO que a computação pode ser abordada como eixo transversal no ensino, garantindo que os conteúdos e práticas tecnológicas sejam incorporados às diversas áreas do conhecimento, em consonância com as exigências da BNCC; CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes do município uma formação integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o currículo e as práticas da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais, respeitando a autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas; DECRETA: Art. 1º- Fica instituída a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) no currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da Rede Municipal a partir do ano letivo de 2026. Art. 2º- A implementação da Computação como eixo transversal complementar se aplica às seguintes etapas ofertadas pela rede municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais. Art. 3º- O conteúdo de Computação será incorporado aos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares da rede municipal, de acordo com as

diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as especificidades de cada instituição. Art. 4º- A Para fins de organização didático-pedagógica e em consonância com a BNCC e a Resolução CNE nº 1/2022, os conteúdos de Computação serão estruturados a partir dos seguintes eixos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais. I – Pensamento Computacional: Desenvolvimento de habilidades como reconhecimento de padrões, criação de algoritmos, decomposição de problemas e uso de lógica para resolução de desafios de forma lúdica e contextualizada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil. II – Mundo Digital: Compreensão do funcionamento de dispositivos eletrônicos e digitais, suas interfaces e formas de interação, reconhecendo o papel dessas tecnologias no cotidiano e nos processos de comunicação e expressão. III – Cultura Digital: Promoção do uso consciente, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital, o respeito aos direitos autorais, à privacidade e à convivência segura em ambientes virtuais. Art. 5º- Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos: I – Reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento; II – Exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais; III – Criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais; IV – Resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis. Art. 6º- No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação: I – Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético; II – Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade; III – Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais; IV – Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais; V – Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados; VI – Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação; VII – Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital. Art. 7º- A Secretaria Municipal de Educação de Ipiaçu será responsável por coordenar a implementação da Computação no currículo, competindo-lhe: I – Elaborar e publicar orientações pedagógicas específicas para as unidades escolares; II – Promover capacitações e formações continuadas para os profissionais da educação; III – Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar de Computação, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, alinhada às diretrizes da BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais; IV – Realizar diagnóstico e adequação dos espaços físicos e recursos tecnológicos disponíveis; V – Planejar e adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à implementação efetiva da proposta. §1º Compete às escolas: I – Atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos, incorporando a Computação às práticas pedagógicas e às propostas curriculares anuais. I - Promover reuniões periódicas entre equipe gestora e professores para discutir as temáticas e as melhores formas de aplicação no dia a dia da sala de aula, a considerar as habilidades para cada faixa etária. §2º Compete aos professores: I – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas; II - Implementar a computação durante suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis. Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02 de fevereiro de 2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiaçu - MG, aos 31 dias do mês de março de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:E0D8722D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.
PROCESSO Nº 009/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. PROCESSO N° 009/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e tintas, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. Empresas contratadas: GALPÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 12.250.390/0001-37), Valor: R$ 695.162,95 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos); 44.391.256 ADRIANO JOSÉ DA SILVA (CNPJ nº 44.391.256/0001-42), Valor: R$ 170.630,20 (cento e setenta mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos); COMERCIAL CASA NOVA LTDA (CNPJ nº 13.438.306/0001-76), Valor: R$ 860.983,75 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos); FLEX MATERIAIS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÕES LTDA (CNPJ nº 56.900.070/0001-50), Valor: R$ 487.173,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e três reais); DMTI SOLUÇÕES E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 51.020.917/0001-99), Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (CNPJ nº 10.942.831/0001-36), Valor: R$ 168.689,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); VILMAR BENEDITO FERREIRA (CNPJ nº 06.235.668/0001-02), Valor: R$ 1.206.118,63 (um milhão, duzentos e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta e três centavos); GISELI GUERREIRO GONÇALES (CNPJ nº 26.003.411/0001-24), Valor: R$ 176.149,40 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos); COMERCIAL IRAÍ LTDA (CNPJ nº 02.641.915/0001-01), Valor: R$ 636.502,45 (Seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos); SULINOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 48.738.242/0001-03), Valor: R$ 1.103.944,89 (um milhão, cento e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); CASA DE PEÇAS SÃO DOMINGOS LTDA (CNPJ nº 23.338.502/0001-22), Valor: R$ 15.191,20 (quinze mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos); GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 40.738.368/0001-76), Valor: R$ 891,60 (oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos); BARACUI COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 12.929.043/0001-35), Valor: R$ 12.944,00 (doze mil e novecentos e quarenta e quatro reais); REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA (CNPJ nº 18.299.027/0001-92), Valor: R$ 372.710,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e dez reais); TOK FINAL TINTAS LTDA (CNPJ nº 02.203.356/0001-58), Valor: R$ 134.118,60 (cento e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos); CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 61.985.121/0001-24), Valor: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais); MARCELO SIMONI (CNPJ nº 37.652.289/0001-33), Valor: R$ 60.005,00 (sessenta mil e cinco reais); ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ nº 46.423.434/0001-03), Valor: R$ 37.363,90 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos); KAIROS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ nº 42.114.075/0001-43), Valor: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais); ARMAZÉM K VENDAS LTDA (CNPJ nº 29.776.729/0001-36), Valor: R$ 19.518,00 (dezenove mil e quinhentos e dezoito reais); APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 49.299.108/0001-16), Valor: R$ 26.868,00 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais); FJF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 57.032.406/0001-73), Valor: R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais); CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ nº 11.202.638/0001-21), Valor: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais); GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (CNPJ nº 36.521.392/0002-62), Valor: R$ 3.234,00 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais); H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ nº 15.360.195/0001-58), Valor: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 30/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:75C47F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 033/2026. DISPENSA Nº 015/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 033/2026. DISPENSA Nº 015/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Iraí de Minas/MG, visando, dentre outros fins, o repasse de ICMS conforme a Lei Estadual nº 18.030/2009 e normas do CONEP/MG. Empresa: ALEXANDRE BORIM - ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA. CNPJ: 40.414.081/0001-90. Valor global - R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: Até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 12/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:CBB7486B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 036/2026. DISPENSA Nº 016/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 036/2026. DISPENSA Nº 016/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada: RCI SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA (RCI SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO) - CNPJ: 34.547.455/0001-15. Valor: R$ 63.850,00 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: Até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021. 01/04/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 01/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D5704794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 040/2026. DISPENSA Nº 017/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 040/2026. DISPENSA Nº 017/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: A**quisição emergencial de materiais de escritório e escolar, para atender as necessidades escolares e da Administração Municipal.** Contratada: 55.368.078 WAINY APARECIDA SILVA - CNPJ sob o nº 55.368.078/0001-55. Valor R$ 58.210,00 (cinquenta e oito mil duzentos e dez reais). Prazo de vigência: 30 (trinta) dias. Nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 01/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:9DD77EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 020/2026. DISPENSA Nº 011/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 020/2026. DISPENSA Nº 011/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a Empresa: JOÃO ANTÔNIO SIQUEIRA NETO - CNPJ: 46.546.233/0001-95, no Valor: R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), Firmam o presente contrato visando a prestação de serviços de consultoria e assessoria em arrecadação municipal, visando o aprimoramento da gestão fiscal, incremento das receitas próprias e melhoria dos processos administrativos da Secretaria de Finanças e Administração. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 17/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:128DEC39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 033/2026.DISPENSA Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 033/2026. DISPENSA Nº 015/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: ALEXANDRE BORIM - ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA. CNPJ: 40.414.081/0001-90. Valor global - R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), firmam o Contrato de Prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Iraí de Minas/MG, visando, dentre outros fins, o repasse de ICMS conforme a Lei Estadual nº 18.030/2009 e normas do CONEP/MG. Prazo de vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 12/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:5C286DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. PROCESSO Nº 009/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. PROCESSO N° 009/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e tintas, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. Empresas contratadas: GALPÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 12.250.390/0001-37), Valor homologado: R$ 695.162,95 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos); 44.391.256 ADRIANO JOSÉ DA SILVA (CNPJ nº 44.391.256/0001-42), Valor homologado: R$ 170.630,20 (cento e setenta mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos); COMERCIAL CASA NOVA LTDA (CNPJ nº 13.438.306/0001-76), Valor homologado: R$ 860.983,75 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos); FLEX MATERIAIS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÕES LTDA (CNPJ nº 56.900.070/0001-50), Valor homologado: R$ 487.173,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e três reais); DMTI SOLUÇÕES E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 51.020.917/0001-99), Valor homologado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (CNPJ nº 10.942.831/0001-36), Valor homologado: R$ 168.689,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); VILMAR BENEDITO FERREIRA (CNPJ nº 06.235.668/0001-02), Valor homologado: R$ 1.206.118,63 (um milhão, duzentos e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta e três centavos); GISELI GUERREIRO GONÇALES (CNPJ nº 26.003.411/0001-24), Valor homologado: R$ 176.149,40 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos); COMERCIAL IRAÍ LTDA (CNPJ nº 02.641.915/0001-01), Valor homologado: R$ 636.502,45 (Seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos); SULINOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 48.738.242/0001-03), Valor homologado: R$

1.103.944,89 (um milhão, cento e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); CASA DE PEÇAS SÃO DOMINGOS LTDA (CNPJ nº 23.338.502/0001-22), Valor homologado: R$ 15.191,20 (quinze mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos); GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 40.738.368/0001-76), Valor homologado: R$ 891,60 (oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos); BARACUI COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 12.929.043/0001-35), Valor homologado: R$ 12.944,00 (doze mil e novecentos e quarenta e quatro reais); REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA (CNPJ nº 18.299.027/0001-92), Valor homologado: R$ 372.710,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e dez reais); TOK FINAL TINTAS LTDA (CNPJ nº 02.203.356/0001-58), Valor homologado: R$ 134.118,60 (cento e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos); CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 61.985.121/0001-24), Valor homologado: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais); MARCELO SIMONI (CNPJ nº 37.652.289/0001-33), Valor homologado: R$ 60.005,00 (sessenta mil e cinco reais); ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ nº 46.423.434/0001-03), Valor homologado: R$ 37.363,90 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos); KAIROS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ nº 42.114.075/0001-43), Valor homologado: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais); ARMAZÉM K VENDAS LTDA (CNPJ nº 29.776.729/0001-36), Valor homologado: R$ 19.518,00 (dezenove mil e quinhentos e dezoito reais); APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 49.299.108/0001-16), Valor homologado: R$ 26.868,00 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais); FJF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 57.032.406/0001-73), Valor homologado: R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais); CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ nº 11.202.638/0001-21), Valor homologado: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais); GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (CNPJ nº 36.521.392/0002-62), Valor homologado: R$ 3.234,00 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais); H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ nº 15.360.195/0001-58), Valor homologado: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 30/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:32BA0B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
OBJETO: Credenciamento Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Período de credenciamento: 06 de abril até as 13h00 do dia 30 de abril de 2026.
Informações adicionais: Todos os interessados em credenciar poderão obter cópia completa do edital no Setor de Licitações, sito à Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, no horário de 07h00 às 13h00, pelo site www.itaipe.mg.gov.br e ainda está afixado no mural em local público do Mercado Municipal, Emater e outros que houverem ampla circulação afim de divulgação para as organizações locais da agricultura familiar.
Local de entrega dos Projetos de Venda da Chamada Pública: Sala de Licitações, sito na Praça Frei Wenceslau, 01- Centro, Itaipé - MG, CEP: 39.815-000.

FAGNER MARTINS COELHO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:6FD76741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG
EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 003/2025
Inexigibilidade nº 003/2025
Contrato Administrativo nº 003/2025
Partes:
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, nº 01, Centro, Itaipé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery.
CONTRATADA: Publicus Contabilidade e Sistemas S/C Ltda (Matriz e Filiais), inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.400/0001-70, com sede na Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 105, Bairro São Diogo, Teófilo Otoni/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Zenílton Barros Silva, CPF nº 650.407.676-68.
Objeto do Contrato:
Prestação de serviços profissionais de contabilidade na organização e execução de serviços contábeis em geral, incluindo a elaboração de balanços, demonstrações contábeis e apoio administrativo à gestão, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, visando atender às necessidades do Município de Itaipé/MG.
Objeto do Distrato:
Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 003/2025, por acordo entre as partes, com a consequente extinção de todas as obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.
Fundamento Legal:
Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Encerramento das Atividades:
09 de março de 2026.
Das Obrigações:
As partes declaram, para todos os fins de direito, a plena quitação das obrigações assumidas até a data do encerramento, inexistindo quaisquer pendências financeiras ou contratuais além daquelas expressamente reconhecidas neste instrumento, renunciando a qualquer reivindicação futura relacionada ao contrato rescindido.
Valor Devido:
R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente aos serviços efetivamente prestados até a data de encerramento das atividades, conforme apuração e aceite mútuo entre as partes.
Responsabilidade Técnica:
Fica encerrada, a partir da assinatura do distrato, a responsabilidade técnica da CONTRATADA em relação aos serviços contábeis prestados, permanecendo sob sua responsabilidade apenas os atos praticados até 09 de março de 2026, conforme a legislação vigente à época.
Data da Assinatura do Distrato:
09 de março de 2026.

Itaipé/MG, 09 de março de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:9EC6439B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 44/2025, Dispensa 27/2025. Contrato n. 56/2025 – **VANEA LUCIA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.444.042/0001-48. Objeto: prorrogação de prazo, com início em 04/04/2026 a 04/04/2027, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO A CAPACITAR, ACOMPANHAR E ORIENTAR OS RESPONSÁVEIS PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA. Base legal artigo 107 da Lei n.º 14133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:735B666C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 43/2025, Concorrência 01/2025. Contrato n. 63/2025 – **LARISSA DA SILVA SIMAN,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.244.886-**. Objeto: prorrogação de prazo, com início em 16/04/2026 a 16/04/2027, referente a OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DE ESPAÇO FÍSICO COMPOSTO POR 02 (DOIS) QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA JORGE AGOSTINHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAMPRUCA. Base legal artigo 107 da Lei n.º 14133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:27A81A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº: 37.278.673/0001-18
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 029/2026: 31/03/2026 a 31/03/2027.
Valor da ARP: R$ 67.437,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4D6E780D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº: 52.203.880/0001-05
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 034/2026: 31/03/2026 a 31/03/2027.
Valor da ARP: R$ 704,00 (setecentos e quatro reais)

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:37B1BFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ nº: 47.812.320/0001-00
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 027/2026: 31/03/2026 a 31/03/2027.
Valor da ARP: R$ R$ 43.060,65 (quarenta e três mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2F6EB4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA - CNPJ nº: 27.821.229/0001-43
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 028/2026: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Valor da ARP: R$ 8.262.176,95 (oito milhões duzentos e sessenta e dois mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BC5CE14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI - CNPJ nº: 07.847.453/0001-05
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.

Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 039/2026: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Valor da ARP: R$ 45.669,50 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A34D62CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MM DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº: 46.924.137/0001-33
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 037/2026: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Valor da ARP: R$ 141.104,50 (cento e quarenta e um mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9EEBF667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2026

Modalidade: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2026.

CONTRATADO: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.426.763/0001-40, COM SEDE NA RUA CLÁUDIO MOURA Nº. 801, BAIRRO NOVO CRUZEIRO, IPATINGA/MG. CEP.: 35.164-840.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº. 008/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 002/2025.

Vigência: 19/02/2026 à 18/05/2026.

Valor Total: R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Lassance, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1403E50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2026 - PROCESSO 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO 029/2026

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 029/2026:

1 – PROCESSO 061/2026 - OBJETO: contratação do show artístico da Banda SETE GALO, para apresentação no dia 2 de maio de 2026, durante a realização do 3.º MOTOFEST de Luminárias – MG, que tem o apoio da Prefeitura

2 – Contratada: SETE GALO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 65.321.1xx/0001-90

3 – VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

4 – Vigência: de 25/03/2026 a 24/05/2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:EF2BD5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 057/2026 - INEXIGIBILIDADE 015/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 057/2026 - INEXIGIBILIDADE 015/2026
OBJETO: Contratação para apresentação artística da dupla Marcos Paulo e Marcelo, no dia 16 julho de 2026, durante a realização das comeorações do aniversário de emancipação Político Administativa da cidade de Luminárias/MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: RAIZES SERTANEJAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.879.080/0001-89
VALOR: R$ 85.000,0000 (oitenta e cinco mil reais);

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório n.º 057/2026– Inexigibilidade nº 015/2026, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no

inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação para apresentação artística da dupla Marcos Paulo e Marcelo, no dia 16 julho de 2026, durante a realização das comeorações do aniversário de emancipação Político Administativa da cidade de Luminárias/MG."
CONTRATADO: RAIZES SERTANEJAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.879.080/0001-89
VALOR: R$ 85.000,0000 (oitenta e cinco mil reais);
Luminárias, 23 de março de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D550CEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 058/2026 - INEXIGIBILIDADE 016/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 058/2026 - INEXIGIBILIDADE 016/2026
OBJETO: Contratação para apresentação artística da Banda Conecta 55, no dia 02 maio de 2026, durante a realização do 3º Motofest de Luminárias/MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: 60.331.722 LUCIANA RIBEIRO BACELAR
CNPJ: 60.331.722/0001-50
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório n.º 058/2026– Inexigibilidade nº 016/2026, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação para apresentação artística da Banda Conecta 55, no dia 02 maio de 2026, durante a realização do 3º Motofest de Luminárias/MG."
CONTRATADO: 60.331.722 LUCIANA RIBEIRO BACELAR
CNPJ: 60.331.722/0001-50
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
Luminárias, 23 de março de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:97B3A5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 059/2026 - INEXIGIBILIDADE 017/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 059/2026 - INEXIGIBILIDADE 017/2026
OBJETO: Contratação para apresentação artística do Grupo Suspectus, no dia 17 julho de 2026, durante a realização das comeorações do aniversário de emancipação Político Administativa da cidade de Luminárias/MG;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: KAIO CESAR COSTA GONTIJO
CNPJ: 28.665.436/0001-19
VALOR: R$ 19.000,0000 (dezenove mil reais);

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório n.º 059/2026– Inexigibilidade nº 017/2026, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação para apresentação artística do Grupo Suspectus, no dia 17 julho de 2026, durante a realização das comeorações do aniversário de emancipação Político Administativa da cidade de Luminárias/MG."
CONTRATADO: KAIO CESAR COSTA GONTIJO
CNPJ: 28.665.436/0001-19
VALOR: R$ 19.000,0000 (dezenove mil reais);
Luminárias, 25 de março de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:E23D7D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 060/2026 - INEXIGIBILIDADE 018/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 060/2026 - INEXIGIBILIDADE 018/2026
OBJETO: Contratação para apresentação artística do DJ Kevin, no dia 16 julho de 2026, durante a realização das comeorações do aniversário de emancipação Político Administativa da cidade de Luminárias/MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021.
CONTRATADO: KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.
CNPJ: 52.348.289/0001-38.
VALOR: R$ 60.000,0000 (sessenta mil reais);

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório n.º 060/2026– Inexigibilidade nº 018/2026, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação para apresentação artística do DJ Kevin, no dia 16 julho de 2026, durante a realização das comeorações do aniversário de emancipação Político Administativa da cidade de Luminárias/MG."
CONTRATADO: KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.
CNPJ: 52.348.289/0001-38.
VALOR: R$ 60.000,0000 (sessenta mil reais);
Luminárias, 25 de março de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:84DE3270

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 063/2026 - INEXIGIBILIDADE 021/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 063/2026 - INEXIGIBILIDADE 021/2026
OBJETO: Contratação para apresentação artística da Banda Coyotes, no dia 01 maio de 2026, durante a realização do 3º Motofest de Luminárias/MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021.
CONTRATADO: 44.045.263 RONALDO LEITE DE CASTRO.
CNPJ: 44.045.263/0001-92.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais);

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório n.º 063/2026– Inexigibilidade nº 021/2026, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação para apresentação artística da Banda Coyotes, no dia 01 maio de 2026, durante a realização do 3º Motofest de Luminárias/MG."
CONTRATADO: 44.045.263 RONALDO LEITE DE CASTRO.
CNPJ: 44.045.263/0001-92.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais);
Luminárias, 30 de março de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5B2CB0D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 031/2026

Pregão Eletrônico n° 013/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICA EM GERAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEDIADA NO DISTRITO DE PINTOS NEGREIROS E POLIESPORTIVO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menoir preço por ítem conforme abaixo:

65.011.474 ALINE CRISTINE MARCELINO DOS SANTOS SALES - CNPJ: 65.011.474/0001-84
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
26 CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 5 1,5MM PRETO CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 5 1,5MM PRETO conf edital - c M 1.200,0000 0,7000 - 840,00
30 CABO FLEX ANTI CHAMA 750 V CLASSE 5 6MM PRETO CABO FLEX ANTI CHAMA 750 V CLASSE 5 6MM PRETO conf edital - c M 900,0000 2,6500 - 2.385,00
31 CABO FLEX ANTI CHAMA 750 V CLASSE 5 6MM VERMELHO CABO FLEX ANTI CHAMA 750 V CLASSE 5 6MM VERMELHO conf edital - c M 900,0000 2,6500 - 2.385,00
Valor Total Adjudicado R$ 5.610,00

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
3 ANDAIMES TUBULARES 1,0X1,50 ANDAIMES TUBULARES 1,0X1,50 ZOX - UN 120,0000 215,0000 - 25.800,00
4 ARAME RETORCIDO ARAME RETORCIDO Nº 18 LORENFER - KG 120,0000 12,1000 - 1.452,00
5 AREIA MEDIA AREIA MEDIA ANO BOM - M3 250,0000 95,0000 - 23.750,00
7 ASSENTO VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL FORMATO OVAL, 45 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO LISO, 1 ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E KIT DE FIXAÇÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO HERC - UN 18,0000 22,6000 - 406,80
8 AZULEJOS AZULEJOS BRANCO 36X60 CARMELO - M2 270,0000 18,2000 - 4.914,00
9 BARRAMENTO BIFAS DISJ DIN BP63-E2/21 12 POLOS 63 A 400V JNG - UN 15,0000 21,0000 - 315,00
10 BARRAMENTO TRIFAS DISJ DIN BP63-E3/21 12 POLOS 63ª 400V JNG - UN 15,0000 28,0000 - 420,00
11 BARRAS DE APOIO EM TUBO GALVANIZADO 1,5"X 90CM BARRAS DE APOIO EM TUBO GALVANIZADO 1,5"X 90CM CIVIT - UN 18,0000 108,0000 - 1.944,00
12 BARRAS DE FERRO DIN 10.0 MM BARRAS DE 12 METROS BARRAS DE FERRO DIN 10.0 MM BARRAS DE 12 METROS GERDAU - UN 180,0000 41,5000 - 7.470,00
13 BARRAS DE FERRO DIN 5.0MM BARRAS DE 12 METROS BARRAS DE FERRO DIN 5.0MM BARRAS DE 12 METROS GERDAU - UN 240,0000 12,3000 - 2.952,00
15 BARRAS DE FERRO DIN 8.0 MM BARRAS DE 12 METROS BARRAS DE FERRO DIN 8.0 MM BARRAS DE 12 METROS GERDAU - UN 300,0000 28,7000 - 8.610,00
16 BETONEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. BETONEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (INDUSTRIAL) 220 WATTS, MOTOR 2 CV, 400 LITROS, RENTAL. MENEGOTI - UN 1,0000 5.990,0000 - 5.990,00
19 BROCAS DE VIDEA 10MM BROCAS DE VIDEA 10MM THOMPSON - UN 12,0000 8,3700 - 100,44
20 BROCAS DE VIDEA 12MM BROCAS DE VIDEA 12MM THOMPSON - UN 12,0000 8,7000 - 104,40
21 BROCAS DE VIDEA 6MM BROCAS DE VIDEA 6MM THOMPSON - UN 12,0000 5,5000 - 66,00
22 BROCAS DE VIDEA 8MM BROCAS DE VIDEA 8MM THOMPSON - UN 12,0000 5,8000 - 69,60
38 CABO FLEXÍVEL, CLASSE 5 , ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B 1 CONDUTOR, 450.750 SELÃO NOMINAL 4,00MM2 ROLO 100METROS CABO FLEXÍVEL, CLASSE 5 , ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B 1 CONDUTOR, 450.750 SELÃO NOMINAL 4,00MM2 ROLO 100METROS LABEFER - UN 3,0000 4,8000 - 14,40
41 CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS, RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORÇADO COM TAMPA FORTLEV - PÇ 3,0000 428,0000 - 1.284,00
42 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES THOMPSON - UN 18,0000 47,0000 - 846,00
47 CAIXA PVC OCTOGONAL 3X3 CAIXA PVC OCTOGONAL 3X3 TRAMONTINA - PÇ 78,0000 4,5500 - 354,90
55 COMPRESSOR PARA PINTURA , COM PISTOLA COMPRESSOR PARA PINTURA , COM PISTOLA MAZZETI - UN 3,0000 290,0000 - 870,00
56 CONECTOR GENERICO P/ BARRAMENTO CABO 16MM2 63ª 11900 INTELI - UN 60,0000 5,2900 - 317,40
59 CONECTOR PARAF FEND SIMPLES PF 95 (35-95 MM2) CONECTOR PARAF FEND SIMPLES PF 95 (35-95 MM2) INTELI - UN 12,0000 29,5000 - 354,00
60 CONECTOR PARAFUSO PERFURANTE SIMPLES PF 95 (35-95MM2) COD 1807 INTELI - PÇ 12,0000 29,9500 - 359,40
75 DISJUNTORES BPS 45 K DISJUNTORES BPS 45 K SOPRANO - UN 12,0000 62,0000 - 744,00
76 DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A 6000 K DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A 6000 K SOPRANO - UN 18,0000 32,2000 - 579,60

79 DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NEMA DIN 20A DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NEMA DIN 20A SOPRANO - PÇ 3,0000 10,9000 - 32,70
80 DISJUNTOR UNOPLOAR 16 A 3000K DISJUNTOR UNOPLOAR 16 A 3000K SOPRANO - UN 60,0000 7,3000 - 438,00
81 DISJUNTOR UNOPOLAR 10A 3000K DISJUNTOR UNOPOLAR 10A 3000K SOPRANO - UN 90,0000 7,3000 - 657,00
82 DIVISORIA EM GRANITO POLIDO CINZA ANDORNHIA DIVISORIA EM GRANITO POLIDO CINZA ANDORNHIA E=3CM COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE GRANITO - M² 45,0000 275,0000 - 12.375,00
89 ENXADÃO ESTREITO SEM CABO ENXADÃO ESTREITO SEM CABO PESADO COM OLHO 38MM TRAMONTINA - UN 6,0000 32,4000 - 194,40
91 ESPELHO 90X90M VIDRO DE CRISTAL ESPELHO 90X90M VIDRO DE CRISTAL VILDREX - UN 1,0000 300,0000 - 300,00
93 Estanque 4x2 Estanque 4x2 ZOX - PÇ 60,0000 15,2000 - 912,00
94 EXTENSOR 3,00 METROS PARA ROLO DE PINTURA TIGRE - UN 6,0000 35,4000 - 212,40
99 FORRO DE PINUS FORRO DE PINUS SKALA - M2 150,0000 36,6000 - 5.490,00
100 GESSO RAPIDO 5KG MASTERVINIL - UN 300,0000 13,7500 - 4.125,00
103 HASTE TERRA 2.40 GAL HASTE TERRA 2.40 GAL COFER - UN 9,0000 98,0000 - 882,00
104 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, 10A 250V ILUMI - PÇ 21,0000 5,4900 - 115,29
106 INTERRUPTOR BIPOLAR DR INTERRUPTOR BIPOLAR DR(FASE/FASE - In 30mA) - DIN 25A ILUMI - PÇ 3,0000 150,0000 - 450,00
107 INTERRUPTOR PARALELO HORIZ SLEEK BR BRILHO INTERRUPTOR PARALELO HORIZ SLEEK BR BRILHO ILUMI - UN 30,0000 8,9000 - 267,00
108 JANELA DE CORRER 1,20X2,00 JANELA DE CORRER 1,20X2,00 EM PERFIS EM ALUMINIO LINHA 30 COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA VIDRO TRANSLUCIDO E= 6MM (TEMPERADO) MAXIBEL - PÇ 30,0000 795,0000 - 23.850,00
110 JANELA MAXIN-AR (0,80X0,80) JANELA MAXIN-AR (0,80X0,80) EM PERFIS EM ALUMINIO LINHA 30 COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA VIDRO PONTILHADO 6MM (TEMPERADO) MAXIBEL - PÇ 6,0000 212,0000 - 1.272,00
112 JOELHO 90º JS DIN 25MM JOELHO 90º JS DIN 25MM FORTLEV - PÇ 6,0000 0,8900 - 5,34
116 JOELHO PVC 90ºX40MM ESGOTO JOELHO PVC 90ºX40MM ESGOTO FORTLEV - UN 12,0000 1,0100 - 12,12
117 JOELHO PVC 90ºX50MM ESGOTO JOELHO PVC 90ºX50MM ESGOTO FORTLEV - UN 12,0000 2,2200 - 26,64
122 LAMPADA FLUORESCENTE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR NÃO INTEGRADO - DUPLA 26W OSRAM - PÇ 78,0000 23,5000 - 1.833,00
126 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 20 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 20 – DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES TIGRE - UN 100,0000 0,8800 - 88,00
127 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 220 E 240 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 220 E 240 - DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES TIGRE - UN 200,0000 0,7100 - 142,00
128 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 320 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 320 - DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES TIGRE - UN 100,0000 0,7700 - 77,00
129 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 36 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 36 - DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES TIGRE - UN 100,0000 0,8800 - 88,00
130 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 400 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 400 - DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES TIGRE - UN 100,0000 0,8800 - 88,00
131 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 600 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 600 - DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES TIGRE - UN 100,0000 0,8800 - 88,00
134 LUVAS DE BORRACHA NATURAL - TAM.G LUVAS DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COR NATURAL SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, PALMA, DEDOS E DORSO LISOS. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. ENLAT - CX 60,0000 8,1500 - 489,00
135 LUVAS DE BORRACHA NATURAL - TAM. M LUVAS DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COR NATURAL SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, PALMA, DEDOS E DORSO LISOS. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. ENLAT - CX 60,0000 7,3000 - 438,00
136 LUVA SEM DIN 20X1/2" LUVA SEM DIN 20X1/2" FORTLEV - PÇ 12,0000 1,3500 - 16,20
138 MADERITE DE 10MM MADERITE DE 10MM SKALA - FLS 30,0000 57,2500 - 1.717,50
141 MARRETAS COM CABO PARA 10 KG MARRETAS COM CABO PARA 10 KG TENASE - UN 6,0000 471,0000 - 2.826,00
142 MARTELETE DE 10 KG MARTELETE DE 10 KG WESCO - UN 3,0000 3.980,0000 - 11.940,00
149 NIVELADOR E ESPAÇADOR NIVELADOR E ESPAÇADOR DE 2MM SACOS COM 50 UNIDADES CORTAG - SC 240,0000 12,9400 - 3.105,60
151 PARAFUSO COM BUCHAS Nº10 PARAFUSO COM BUCHAS Nº10 JOMARCA - UN 500,0000 0,4900 - 245,00
152 PARAFUSO COM BUCHAS Nº6 JOMARCA - UN 500,0000 0,1400 - 70,00
157 PENEIRA MEDIA PENEIRA MEDIA M.M - UN 20,0000 23,9000 - 478,00
159 PERFIL SIMPLES 100X40 CHAPA 13 PERFIL SIMPLES 100X40 CHAPA 13 METAL MINAS - UN 90,0000 250,0000 - 22.500,00
165 PLACA 2X4 PARA 2 FUNÇÕES RETANGULARES PLACA 2X4 PARA 2 FUNÇÕES RETANGULARES FAME - PÇ 3,0000 4,3800 - 13,14
166 PLACA COM SUPORTE 4 X 2 MODULO SEPARADO PLACA COM SUPORTE 4 X 2 MODULO SEPARADO FAME - UN 6,0000 5,4400 - 32,64
168 PLACA + SUPORTE 4X2 2 MOD SEPARADOS PLACA + SUPORTE 4X2 2 MOD SEPARADOS FAME - UN 30,0000 5,6300 - 168,90
170 PONTALETE DE CAIBRO PONTALETE DE CAIBRO 7X7X3,00M BATE PAU - ML 100,0000 48,8500 - 4.885,00
172 PORTA DE ABRIR DE ALUMINIO PORTA DE ABRIR DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA LINHA SUPREMA, COM PINTURAELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR PRETO FOSCA MAXIBEL - PÇ 18,0000 786,0000 - 14.148,00
175 PORTAIS 70X2,10 MADEIRA LISA SEMI OCA PORTAIS 70X2,10 MADEIRA LISA SEMI OCA CURUPIXA - JG 6,0000 216,0000 - 1.296,00
179 PREGO 19x36 GALVANIZADO GERDAU - KG 40,0000 15,9400 - 637,60
180 PREGO 20x42 GALVANIZADO GERDAU - KG 40,0000 14,6800 - 587,20
181 PREGO 20x48 GALVANIZADO GERDAU - KG 40,0000 14,7000 - 588,00
183 REATOR ELETROMAGNÉTICO P/FLUORESCENTE COMPACTA1X26W REATOR ELETROMAGNÉTICO P/FLUORESCENTE COMPACTA1X26W OSRAM - PÇ 78,0000 40,0000 - 3.120,00
186 REGISTRO DE GAVETA DIN 3/4" REGISTRO DE GAVETA DIN 3/4" DECA - PÇ 6,0000 60,0000 - 360,00
191 RODAFORRO DE PINUS RODAFORRO DE PINUS SKALA - ML 330,0000 4,4900 - 1.481,70
194 SARRAFO DE PINUS 10 CM SARRAFO DE PINUS 10 CM BATE PAU - ML 100,0000 4,9500 - 495,00

197 SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINA 14X80 E 14X70 SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINA 14X80 E 14X70 SÃO LOURENÇO - PÇ 21,0000 30,8000 - 646,80
201 TABUA DE PINUS 30 CM TABUA DE PINUS 30 CM BATE PAU - ML 150,0000 12,2500 - 1.837,50
202 TALHADEIRA 1 x 5/16 x 08 CHATA SÃO ROMAO - UN 3,0000 16,2500 - 48,75
203 TALHADEIRA 3/4" AZUL COM CROMO. FUZIL - UN 3,0000 13,9000 - 41,70
204 TALHADEIRA CHATA AÇO 1X1/4 SÃO ROMAO - UN 3,0000 12,3500 - 37,05
207 TEE JS DIN 25MM TEE JS DIN 25MM FORTLEV - PÇ 12,0000 1,1600 - 13,92
210 TERMINAL ISOLADO ILHOS AM 6 MM2 TI-6-12 TERMINAL ISOLADO ILHOS AM 6 MM2 TI-6-12 TAMBASA - UN 150,0000 0,2800 - 42,00
212 TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 11X19X29 TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 11X19X29 BARRA MANSA - MIL 20,0000 1,9800 - 39,60
215 TINTA LATEX 18 LITROS TINTA LATEX 18 LITROS - COR A DEFINIR POSTERIORMENTE. MASTERVINIL - LT 24,0000 154,0000 - 3.696,00
220 TRINCHA ½" . TIGRE - UN 12,0000 2,5300 - 30,36
222 TRINCHA 2 1/2" . TIGRE - UN 12,0000 10,1500 - 121,80
223 TUBO DE COLA BISNAGA GRANDE TUBO DE COLA BISNAGA GRANDE POLYTUBES - UN 12,0000 13,9900 - 167,88
227 TUBO PVC 100MM ESGOTO 40MMX6M TUBO PVC 100MM ESGOTO 40MMX6M FORTLEV - PÇ 3,0000 37,2000 - 111,60
228 TUBO PVC 100MM ESGOTO 50MMX6M TUBO PVC 100MM ESGOTO 50MMX6M FORTLEV - PÇ 3,0000 58,0000 - 174,00
Valor Total Adjudicado R$ 222.756,27

APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.299.108/0001-16
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
123 LAMPADA GLOBO LED 30W BIV 2400 LM LAMPADA GLOBO LED 30W BIV 2400 LM goodlux - goodl UN 150,0000 7,0000 - 1.050,00
Valor Total Adjudicado R$ 1.050,00

AUREA SOLUCOES BR - CNPJ: 64.084.059/0001-98
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
39 CABO PP 500 V 2X1,5MM CABO PP 500 V 2X1,5MM Conforme edital UN 300,0000 3,1500 - 945,00
40 CABO PP 500V 2X2 2,5MM CABO PP 500V 2X2 2,5MM Conforme edital UN 600,0000 4,0000 - 2.400,00
Valor Total Adjudicado R$ 3.345,00

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 11.202.638/0001-21
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
124 LATA DE VERNIZ 3,6 SUPERMAX - SUPE UN 15,0000 87,0000 - 1.305,00
213 TINTA ESMALTE SINTETICO PARA MADEIRA TINTA ESMALTE SINTETICO PARA MADEIRA LATA 3,6 LITROS SUPERMAX - SUPE UN 3,0000 50,0000 - 150,00
214 TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDE TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDE LATA 3,6 LITROS SUPERMAX - SUPE UN 15,0000 50,0000 - 750,00
216 TINTA PARA PISO 18 LITROS TINTA PARA PISO 18 LITROS SUPERMAX - SUPE GL 6,0000 180,0000 - 1.080,00
Valor Total Adjudicado R$ 3.285,00

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ: 10.942.831/0001-36
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
1 ADAPTADOR CURTO DIN 25X3/4" ADAPTADOR CURTO DIN 25X3/4" plastilit - pla PÇ 12,0000 0,6900 - 8,28
83 Eletrodo Denver 3,25 . Eletrodo Denver 3,25 . VONDER - VONDER KG 45,0000 15,4700 - 696,15
Valor Total Adjudicado R$ 704,43

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
97 FERRO REDONDO 3/8 ARCELOR - ARCEL UN 60,0000 34,7800 - 2.086,80
Valor Total Adjudicado R$ 2.086,80

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 04.184.646/0001-27
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
36 CABO FLEXÍVEL CLASSE 5 CABO FLEXÍVEL, CLASSE 5 , ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B 1 CONDUTOR, 450.750 SELÃO NOMINAL 2,5MM2 ROLO 100METROS tm3 - tm3 ML 900,0000 2,3400 - 2.106,00
37 CABO FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B 1 CONDUTOR, 450.750 SELÃO NOMINAL 1,5MM2 ROLO 100METROS CABO FLEXÍVEL, CLASSE 5 , ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B 1 CONDUTOR, 450.750 SELÃO NOMINAL 1,5MM2 ROLO 100METROS tm3 - tm3 ML 1.200,0000 1,8000 - 2.160,00
48 CAL HIDRATADA CAL HIDRATADA SACOS DE 20 KGS m.branco - m.br SC 390,0000 14,9000 - 5.811,00
50 CARRINHO DE MAO CACAMBA PARA 60 LITROS CARRINHO DE MAO - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO 20 ; CAPACIDADE: CACAMBA PARA 60 LITROS; NUMERO RODAS: 01 RODA DE BORRACHA MACICA metalosa - meta UN 12,0000 228,0000 - 2.736,00
51 CARRINHO DE MAO CACAMBA PARA 90 LITROS CARRINHO DE MAO - MATERIA-PRIMA: FERRO, CHAPA 16; CAPACIDADE: CACAMBA PARA 90 LITROS; NUMERO RODAS: 01 RODA DE PNEU E CAMARA. metalosa - meta UN 12,0000 273,0000 - 3.276,00
52 CAVADEIRA COM CABO DE FERRO CAVADEIRA COM CABO DE FERRO gm - gm UN 3,0000 83,0000 - 249,00
53 CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE ABRIR CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE ABRIR max - max UN 3,0000 42,5000 - 127,50
54 CIMENTO PORTLAND CP II - 50 KG CIMENTO PORTLAND CP II, EMBALAGEM DE 50 KG. itau - itau SC 1.200,0000 32,5000 - 39.000,00
57 CONECTOR PARAF FEND BIMETAL PFB 10 (2,5 - 10MM2) CONECTOR PARAF FEND BIMETAL PFB 10 (2,5 - 10MM2) intelli - intel UN 60,0000 7,7700 - 466,20
58 CONECTOR PARAF FEND BIMETAL PFB 16 (10-16 MM2) CONECTOR PARAF FEND BIMETAL PFB 16 (10-16 MM2) intelli - intel UN 60,0000 9,7900 - 587,40
68 CURVA LONGA DE 45° x 75mm PARA ESGOTO CURVA LONGA DE 45° x 75mm PARA ESGOTO pevesul - peves UN 12,0000 28,0000 - 336,00
69 DESEMPENADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL COM CABO DE MADEIRA; NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 300MM X 120MM; TIPO: LISA; FINALIDADE: PINTURA; DESEMPENADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL COM CABO DE MADEIRA; NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 300MM X 120MM; TIPO: LISA; FINALIDADE: PINTURA; thompson - thom UN 6,0000 10,9800 - 65,88
74 DISCO PARA PORCELANATO DISCO PARA PORCELANATO famastil - fama UN 10,0000 14,0000 - 140,00
77 DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NEMA DIN 10A tramontina - tr PÇ 9,0000 10,6000 - 95,40
78 DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO(220V/127V) DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO(220V/127V) - DIN 10A-5kA tramontina - tr PÇ 3,0000 11,1000 - 33,30
87 ENGATE FLEXIVEL 1/2"X30MM ENGATE FLEXIVEL 1/2"X30MM grap - grap PÇ 24,0000 3,8000 - 91,20
88 ENXADA COM CABO 2,0 LB monfort - monfo UN 12,0000 43,2000 - 518,40
90 ENXADÃO LARGO 2,5LB - COM CABO DE MADEIRA CABO DE MADEIRA EM 1200mm max - max UN 6,0000 35,9000 - 215,40
92 ESPUMA EXPANSIVA PARA ASSENTAMENTO DE PORTAIS BISNAGAS ESPUMA EXPANSIVA PARA ASSENTAMENTO DE PORTAIS BISNAGAS mondial - mondi UN 45,0000 19,8000 - 891,00
98 FITA ISOLANTE PRETA - ROLO DE 20MT ROLO DE 18MM X 20METROS, ESPESSURA 0,13mm - CERTIFICADO INMETRO

E ABNT. ANTICHAMAS, USO GERAL. MARCA REFERÊNCIA: 3M tekbond - tekbo UN 75,0000 6,2500 - 468,75
105 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA QUADRADA TOMADA 2P+T INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA QUADRADA TOMADA 2P+T, 250V pluzie - pluzie PÇ 3,0000 8,1000 - 24,30
115 JOELHO DE ESGOTO 90 100 MM pevesul - peves UN 24,0000 5,0000 - 120,00
120 LAJE DE COBERTURA H12 LAJE DE COBERTURA H12 gerdau - gerdau M2 66,0000 80,0000 - 5.280,00
121 LAMINA DE SERRA MANUAL 12” (SERRINHA) COM 32 DENTES A CADA 25mm thompson - thom UN 15,0000 10,5000 - 157,50
139 MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 arqua - arqua ML 90,0000 6,9000 - 621,00
143 MARTELO - TIPO: DE CARPINTEIRO 27MM MARTELO - TIPO: DE CARPINTEIRO; TAMANHO/PESO: MEDINDO 27MM; MATERIA-PRIMA: ACO TEMPERADO thompson - thom UN 3,0000 30,7500 - 92,25
144 MARTELO - TIPO: DE CARPINTEIRO 29MM MARTELO - TIPO: DE CARPINTEIRO; TAMANHO/PESO: MEDINDO 29MM; MATERIA-PRIMA: ACO TEMPERADO; thompson - thom UN 3,0000 36,9000 - 110,70
150 PÁ DE BICO -CABO DE MADEIRA 71cm COM TERMINAÇÃO "D" PLASTICA minasul - minas UN 6,0000 41,0000 - 246,00
158 PERFIL ENRIJECIDO 100X40 CHAPA 13 PERFIL ENRIJECIDO 100X40 CHAPA 13 gerdau - gerdau UN 300,0000 231,0000 - 69.300,00
163 PISO PORCELANATO PISO PORCELANATO GYOTOKO 61X61 belle - belle M2 435,0000 43,9000 - 19.096,50
169 PLAFON PLASTICO E-27 21249 MAX 100 W (LED) 250V PLAFON PLASTICO E-27 21249 MAX 100 W (LED) 250V syka - syka UN 120,0000 5,1000 - 612,00
171 PONTEIRO gm - gm UN 6,0000 13,5000 - 81,00
173 PORTA DE ABRIR SIMPLES DE MADEIRA LISA PORTA DE ABRIR SIMPLES DE MADEIRA LISA 70X210, COM APLICAÇÃO DE VENIZ FOSCO imbuia - imbuia PÇ 6,0000 144,9000 - 869,40
174 PORTA DE MADEIRA LISA PORTA DE ABRIR SIMPLES DE MADEIRA LISA 80X210, COM APLICA DE VENIZ FOSCO imbuia - imbuia PÇ 15,0000 143,9000 - 2.158,50
176 PORTAIS 80X2,10 MADEIRA SEMI OCA PORTAIS 80X2,10 MADEIRA SEMI OCA tauari - tauari JG 15,0000 199,9000 - 2.998,50
177 PREGO 17x27 GALVANIZADO gerdau - gerdau KG 40,0000 14,8000 - 592,00
178 PREGO 18x30 GALVANIZADO gerdau - gerdau KG 40,0000 14,8000 - 592,00
184 REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES BITOLA 3/4 REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES BITOLA 3/4 faciflux - faci PÇ 3,0000 59,9000 - 179,70
185 REGISTRO DE GAVETA DIN 1/2" REGISTRO DE GAVETA DIN 1/2" faciflux - faci PÇ 6,0000 52,5000 - 315,00
187 REGUA DE PEDREIRO 2M aluren - aluren UN 12,0000 38,5000 - 462,00
188 REGUA DE PEDREIRO 3M horizonte - hor UN 12,0000 55,9000 - 670,80
189 REJUNTE BRANCO REJUNTE BRANCO SACOS DE 1 KG plasmar - plasm SC 45,0000 4,9000 - 220,50
190 REJUNTE CINZA PLATINA REJUNTE CINZA PLATINA SACOS DE 1KG plasmar - plasm SC 150,0000 4,7000 - 705,00
193 ROLOS PELE DE CARNEIRO LÃ ALTA ROLOS PELE DE CARNEIRO LÃ ALTA compel - compel UN 12,0000 15,0000 - 180,00
195 SARRAFO DE PINUS 7CMX3,00M SARRAFO DE PINUS 7CMX3,00M pinus - pinus ML 150,0000 5,9000 - 885,00
199 SPOT 1 LÂMPADA COM ROSCA BRANCO, 27 TENSÃO 127/220V, CORRENTE 4 AMP. luzon - luzon UN 78,0000 12,5000 - 975,00
200 SPOT 2 LÂMPADAS SPOT 2 LÂMPADAS COR BRANCO COM ROSCA E27 TENSÃO 127/220V CORRENTE 4 AMPERES popylux - popyl UN 78,0000 25,0000 - 1.950,00
205 TEE 100MM ESGOTO TEE 100MM ESGOTO pevesul - peves UN 12,0000 11,5000 - 138,00
208 TELHA ETERNIT TELHA ETERNIT 1,80X1,10 confibra - conf UN 30,0000 46,9000 - 1.407,00
209 TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL LR-40 TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL LR-40 COM ISOLAMENTO TIPO SANDUICHE COLONIAL TERRACOTA COM FORRO EM COM MADEIRA COLONIAL gerdau - gerdau M2 315,0000 124,0000 - 39.060,00
218 TORNEIRA PARA LAVATORIO TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 METALICA CROMADA DE PAREDE TEMPORIZADOR PRESSAO FECHAMENTO AUTOMÁTIVO faciflux - faci PÇ 6,0000 59,0000 - 354,00
221 TRINCHA 2" . tigre - tigre13 UN 12,0000 6,8000 - 81,60
226 TUBO PVC 100MM TUBO PVC 100MM ESGOTO 100MMX6M pevesul - peves PÇ 6,0000 69,9000 - 419,40
229 TUBO PVC 75MMX600 TUBO PVC 75MMX600 pevesul - peves UN 3,0000 74,9000 - 224,70
230 VASO SANITARIO COM SISTEMA DE VALVULA DE DESCARGA ACOPLADO VASO SANITARIO COM SISTEMA DE VALVULA DE DESCARGA ACOPLADO COMPLETO INCLUSIVE CONEXÕES icasa - icasa PÇ 18,0000 415,0000 - 7.470,00
Valor Total Adjudicado R$ 218.023,78

HN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 46.055.206/0001-10
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
2 AGUARRÁS 5 LITROS É COMPOSTA POR UMA MISTURA DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS VOLÁTEIS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO COMPREENDIDA ENTRE 148ºC E 216ºC,COM PONTO DE FULGOR MÉDIO AO REDOR DE 45ºC. A TEMPERATURAS SUPERIORES AO PONTO DE FULGOR, O LÍQUIDO LIBERA VAPORES QUE PODEM FORMAR UMA MISTURA INFLAMÁVEL COM O AR. SEU MANUSEIO REQUER OS CUIDADOS NECESSÁRIOS QUE SE APLICAM A TODOS OS SOLVENTES PETROQUÍMICOS.DEVE SER MANTIDO DISTANTE DE FONTES DE IGNIÇÃO, CHAMAS E FAÍSCAS E É CLASSIFICADO COMO UM PRODUTO IRRITANTE. DEVE - SE EVITAR A INALAÇÃO DE SEUS VAPORES E UM CONTATO PROLONGADO COM A PELE. RECOMENDA-SE NÃO ULTRAPASSAR O LIMITE DE TOLERÂNCIA (LT) DE 100 PPM. UMA DE SUAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS É O BAIXO TEOR DE ENXOFRE , O QUE CONFERE UMA MENOR CORROSIVIDADE. ITAQUA - GL 15,0000 65,0000 - 975,00
6 ARGAMASSA PARA PORCELANATO ARGAMASSA PARA PORCELANATO QUARTZOLIT - SC 300,0000 20,0000 - 6.000,00
14 BARRAS DE FERRO DIN 6.3MM BARRAS DE 12 METROS BARRAS DE FERRO DIN 6.3MM BARRAS DE 12 METROS GERDAU - UN 480,0000 18,1000 - 8.688,00
43 CAIXA DE PVC 4X2 CAIXA DE PVC 4X2 IV PLAST - PÇ 24,0000 0,6700 - 16,08
44 CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 4 DISJUNTORES CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 4 DISJUNTORES TAF - UN 3,0000 16,0000 - 48,00
45 CAIXA PVC DE EMBUTIR ALVENARIA 4X4 AMARELA CAIXA PVC DE EMBUTIR ALVENARIA 4X4 AMARELA IV PLAST - UN 30,0000 2,2000 - 66,00
61 CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A HORIZONTE SLEEEK BR BRILHO CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A HORIZONTE SLEEEK BR BRILHO MECTRONIC - UN 120,0000 7,5000 - 900,00
62 CONJUNTO TOMADA 2P+T 20A HORIZONTAL SLEEK BR BRILHO CONJUNTO TOMADA 2P+T 20A HORIZONTAL SLEEK BR BRILHO MECTRONIC - UN 60,0000 7,5000 - 450,00
63 CONJUTO INTERRUPTOR SIMPLES HORIZ 19931 - 30 MECTRONIC - UN 18,0000 6,8000 - 122,40
64 CUNHA DE 2MM SACOS COM 50 UNIDADES CUNHA DE 2MM SACOS COM 50 UNIDADES CORTAG - SC 150,0000 20,0000 - 3.000,00
66 CURVA CURTA DE 45° x 75mm PARA ESGOTO CURVA CURTA DE 45° x 75mm PARA ESGOTO FORTLEV - UN 12,0000 11,0000 - 132,00

70 DESEMPENADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO; NUMERO/MEDIDAS: 480 X 120 MM; TIPO: LISA; FINALIDADE: CONSTRUCAO CIVIL; DESEMPENADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO; NUMERO/MEDIDAS: 480 X 120 MM; TIPO: LISA; FINALIDADE: CONSTRUCAO CIVIL; THOMPSON - UN 6,0000 23,0000 - 138,00
72 DISCO DE CORTE 7" (FINO) PEDREIRA ABRASI UN 150,0000 7,5000 - 1.125,00
73 DISCO DE SERRA - 7.1/4 POLEGADAS; DENTES: 48 DENTES DISCO DE SERRA - MATERIA-PRIMA: ACO; DIAMETRO: 185MM - 7.1/4 POLEGADAS; DIAMETRO FURO: 20MM, ESPESSURA 1,5MM; DENTES: 48 DENTES, REVESTIDOS COM PASTILHAS DE METAL DURO; FINALIDADE: SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA; EDA - UN 15,0000 36,0000 - 540,00
84 ELETRODUTO CORRUGADO 25MM (3/4") ELETRODUTO CORRUGADO 25MM (3/4") BRAVO TUBOS - M 600,0000 1,1000 - 660,00
86 ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL COR AMARELO DE 32MM, 25 METROS ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL COR AMARELO DE 32MM, 25 METROS BRAVO TUBOS - M 600,0000 2,0000 - 1.200,00
95 FECHADURA EXTERNA PARA PORTA E PORTÕES . STAM - UN 15,0000 39,0000 - 585,00
96 FECHADURA PARA BANHEIRO FECHADURA PARA BANHEIRO ALIANÇA - PÇ 6,0000 38,0000 - 228,00
101 GRAMPO DE ATERRAMENTO 5/8" TH58 GRAMPO DE ATERRAMENTO 5/8" TH58 OLIVIA - UN 3,0000 4,8000 - 14,40
102 HASTE ATERRA BAIXA CAMADA 5/8" X 2438 MM HASTE ATERRA BAIXA CAMADA 5/8" X 2438 MM OLIVIA - UN 3,0000 33,0000 - 99,00
111 JOELHO 90º DE REDUÇÃO JS DIN 25X20MM JOELHO 90º DE REDUÇÃO JS DIN 25X20MM FORTLEV - PÇ 6,0000 4,2000 - 25,20
118 JOGO DE DOBRADIÇA - CARTELA COM 3 UNIDADES JOGO DE DOBRADIÇA - CARTELA COM 3 UNIDADES NOVA PILAR - UN 27,0000 12,5000 - 337,50
119 JOGOS DE ALIZARES JOGOS DE ALIZARES TAUARI - JG 21,0000 60,0000 - 1.260,00
125 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 120 E 180 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 120 E 180 - DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES TATU - UN 200,0000 0,7500 - 150,00
132 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 60, 80 E 100 LIXA DE PAREDE COM GRANULAÇÃO 60, 80 E 100 - DESBASTE E ACABAMENTO DE PAREDES, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, GESSO E SIMILARES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TENTAS DE VERNIZES TATU - UN 100,0000 0,7000 - 70,00
140 MANGUEIRA DE PEDREIRO NÍVEL 5/16 X 1 1/2 . PLASTIC - M 60,0000 2,2000 - 132,00
145 MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO MECTRONIC - UN 60,0000 6,8000 - 408,00
146 MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES MECTRONIC - UN 60,0000 5,5000 - 330,00
148 NIPLE DUPLO 1/2" NIPLE DUPLO 1/2" KRONA - PÇ 24,0000 1,5000 - 36,00
153 PARAFUSO COM BUCHAS Nº8 PARAFUSO COM BUCHAS Nº8 JOMARCA - UN 500,0000 0,2800 - 140,00
164 PLACA 2X4 PARA 1 FUNÇÃO RETANGULAR PLACA 2X4 PARA 1 FUNÇÃO RETANGULAR , PARA INSTALAÇÃO DE INTRRUPTOR E TOMADA MECTRONIC - PÇ 21,0000 5,2000 - 109,20
167 PLACA COM SUPORTE 4 X 4 2 MODULOS 16021 SLEEK BR BRILHO PLACA COM SUPORTE 4 X 4 2 MODULOS 16021 SLEEK BR BRILHO MECTRONIC - UN 30,0000 9,2000 - 276,00
182 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC - EMBUTIR - SEM BARRAMENTO - DIN (REF. CEMAR CAP 8 DISJ. UNIPOLAR TAF - PÇ 3,0000 32,0000 - 96,00
196 SELADOR ACRILICO 18L REF: SUVINIL ULTRA - LATA 15,0000 68,0000 - 1.020,00
198 SOQUET BASE G4 PORCELANA SOQUET BASE G4 PORCELANA TRAMONTINA - PÇ 78,0000 7,0000 - 546,00
206 TEE DE REDUÇÃO JS DIN 25X20MM TEE DE REDUÇÃO JS DIN 25X20MM FORTLEV - PÇ 12,0000 4,2000 - 50,40
211 TERMINAL ISOLADO ILHOS AZ 2,5 MM2 TI-2,5-8 TERMINAL ISOLADO ILHOS AZ 2,5 MM2 TI-2,5-8 TUBULAR - UN 12,0000 0,1400 - 1,68
217 TOMADA UNIVERSAL TOMADA UNIVERSAL 2P 10A,250v , CONJUNTO MONTADO MECTRONIC - PÇ 60,0000 7,0000 - 420,00
224 TUBO DE PVC 1/2X 6M TUBO DE PVC 1/2X 6M FORTLEV - PÇ 6,0000 17,0000 - 102,00
225 TUBO DE PVC 3/4 X 6M TUBO DE PVC 3/4 X 6M FORTLEV - PÇ 63,0000 19,0000 - 1.197,00
Valor Total Adjudicado R$ 31.693,86

JAF CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 00.150.489/0001-88
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
17 BRITA Nº 01 BRITA Nº 01 JSA - BRITA Nº M3 100,0000 178,7000 - 17.870,00
18 BRITA Nº 02 BRITA Nº 02 JSA - BRITA Nº M3 100,0000 187,2000 - 18.720,00
Valor Total Adjudicado R$ 36.590,00

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
23 CABO DE ENXADÃO ROXINHO Monfort - 1,50 UN 6,0000 54,0000 - 324,00
46 CAIXA PVC EMBUTIR ALVENARIA 4X2 AMARELA CAIXA PVC EMBUTIR ALVENARIA 4X2 AMARELA Mondiale - 4x2 UN 60,0000 1,0500 - 63,00
65 CURVA CURTA DE 45° x 100mm PARA ESGOTO CURVA CURTA DE 45° x 100mm PARA ESGOTO Fortlev - 45x10 UN 12,0000 10,9000 - 130,80
67 CURVA LONGA DE 45° x 100mm PARA ESGOTO Fortlev - 100mm UN 12,0000 29,0000 - 348,00
71 DISCO CORTE DIAMANTADO MAKITA DISCO CORTE DIAMANTADO MAKITA Makita - Diaman UN 20,0000 19,9000 - 398,00
85 ELETRODUTO LEVE 1" ELETRODUTO LEVE 1" Lider - 1 pol ML 600,0000 18,6000 - 11.160,00
109 JANELA MAXIN-AR (0,30X1,60) JANELA MAXIN-AR (0,30X1,60) EM PERFIS EM ALUMINIO LINHA 30 COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA VIDRO PONTILHADO 6MM (TEMPERADO) Maxibell - 0,30 PÇ 30,0000 530,0000 - 15.900,00
113 JOELHO 90º SR DIN 20X1/2" JOELHO 90º SR DIN 20X1/2" Fortlev - 20mm PÇ 24,0000 2,7500 - 66,00
114 JOELHO 90º SRM DIN 20X1/2" JOELHO 90º SRM DIN 20X1/2" Fortlev - 20mm PÇ 6,0000 9,8000 - 58,80
133 LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LÂMPADA). REFERÊNCIA SINAPI-I 12266. Modelo de Referência: Avant - 40,90 UN 78,0000 34,6000 - 2.698,80
137 LUVA SEM DIN 25X3/4" LUVA SEM DIN 25X3/4" Fortlev - 25mm PÇ 6,0000 2,8500 - 17,10
147 MÓDULO TOMADA 2P+T 20A Pluzie - 2p+T UN 6,0000 5,6300 - 33,78
154 PEÇA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADA PEÇA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADA s Arantes - Tra UN 18,0000 525,0000 - 9.450,00
155 PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA 16X85 PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA 16X85 Imperial - 16x8 PÇ 6,0000 380,0000 - 2.280,00
156 PENEIRA FINA PENEIRA FINA São Jorge - Fin UN 20,0000 23,6000 - 472,00
192 RODINHAS PARA ANDAIMES RODINHAS PARA ANDAIMES Sampalok - Rodi UN 12,0000 120,0000 - 1.440,00
219 TRAVAS PARA ANDAIMES TRAVAS PARA ANDAIMES Sampalok - Trav UN 12,0000 72,0000 - 864,00
Valor Total Adjudicado R$ 45.704,28

O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 54.080.374/0001-93
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total

24 CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 5 1,5MM AZUL CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 5 1,5MM AZUL conforme edital M 1.200,0000 0,6900 - 828,00
25 CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 5 1,5MM BRANCO CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 5 1,5MM BRANCO conforme edital M 1.200,0000 0,7200 - 864,00
27 CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 5 16MM CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 5 16MM conforme edital M 120,0000 9,8900 - 1.186,80
28 CABO FLEX ANTI CHAMA 750V CLASSE 5 6MM AZUL CABO FLEX ANTI CHAMA 750V CLASSE 5 6MM AZUL conforme edital M 900,0000 2,6900 - 2.421,00
29 CABO FLEX ANTICHAMA 750 V CLASSE 5 6MM BRANCO CABO FLEX ANTICHAMA 750 V CLASSE 5 6MM BRANCO conforme edital M 900,0000 2,5900 - 2.331,00
Valor Total Adjudicado R$ 7.630,80

SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA - CNPJ: 61.772.337/0001-01
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
32 CABO FLEX ANTICHAMA CLASSE 5 2,5MM AZUL CABO FLEX ANTICHAMA CLASSE 5 2,5MM AZUL FLEXFAST - CABO M 1.200,0000 1,0600 - 1.272,00
33 CABO FLEX ANTICHAMA CLASSE 5 2,5MM BRANCO CABO FLEX ANTICHAMA CLASSE 5 2,5MM BRANCO FLEXFAST - CABO M 1.200,0000 1,0600 - 1.272,00
34 CABO FLEX ANTICHAMA CLASSE 5 2,5MM PRETO CABO FLEX ANTICHAMA CLASSE 5 2,5MM PRETO FLEXFAST - CABO M 1.200,0000 1,0600 - 1.272,00
35 CABO FLEX ANTICHAMA CLASSE 5 2,5MM VERMELHO CABO FLEX ANTICHAMA CLASSE 5 2,5MM VERMELHO FLEXFAST - CABO M 1.200,0000 1,0600 - 1.272,00
Valor Total Adjudicado R$ 5.088,00

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
49 CANTONEIRA 1"X1/8 ARCELOR - CANTO UN 120,0000 57,0000 - 6.840,00
160 PERFIL "U" 100X40 SIMPLES CHAPA 13 (2,25) . SOUFER - PERFIL UN 150,0000 137,0000 - 20.550,00
161 PERFIL "U" SIMPLES 3" PERFIL "U" SIMPLES 3" SOUFER - PERFIL UN 75,0000 110,0000 - 8.250,00
162 PERFIL"U" SIMPLES CHAPA 14 PERFIL"U" SIMPLES CHAPA 14 SOUFER - PERFIL UN 120,0000 110,0000 - 13.200,00
Valor Total Adjudicado R$ 48.840,00

MARIA DA FÉ, 27 de Março de 2026.

_____
ADILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2DCE5223

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 046/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de oxigenoterapia e fornecimento de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e DFD, om valor estimado de R$ 476.960,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 01/04/2026 até às 12h00min do dia 14/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 14/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 14/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:50FBEC3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 031/2026

Pregão Eletrônico n° 013/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICA EM GERAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEDIADA NO DISTRITO DE PINTOS NEGREIROS E POLIESPORTIVO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº031/2026, Pregão Eletrônico nº013/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

65.011.474 ALINE CRISTINE MARCELINO DOS SANTOS SALES - CNPJ: 65.011.474/0001-84
Valor Total de R$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais)

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95
Valor Total de R$ 222.756,27 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)

APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.299.108/0001-16
Valor Total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

AUREA SOLUCOES BR - CNPJ: 64.084.059/0001-98

Valor Total de R$ 3.345,00 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 11.202.638/0001-21
Valor Total de R$ 3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais)
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ: 10.942.831/0001-36
Valor Total de R$ 704,43 (setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18
Valor Total de R$ 2.086,80 (dois mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos)

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 04.184.646/0001-27
Valor Total de R$ 218.023,78 (duzentos e dezoito mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos)

HN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 46.055.206/0001-10
Valor Total de R$ 31.693,86 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

JAF CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 00.150.489/0001-88
Valor Total de R$ 36.590,00 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa reais)

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08
Valor Total de R$ 45.704,28 (quarenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos)

O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 54.080.374/0001-93
Valor Total de R$ 7.630,80 (sete mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)

SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA - CNPJ: 61.772.337/0001-01
Valor Total de R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
Valor Total de R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais)

MARIA DA FÉ, 27 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E14BBBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2024, PROCESSO Nº 122/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: POSTO PONTO ALTO – CNPJ: 22.403.588/0001-67

Objeto Contratual: Aquisição de produtos derivados do pretóleo destinados a frota municipal.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do aumento comprovado dos itens abaixo descritos, o qual ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta originalmente pactuada. A justificativa para o aumento dos preços está fundamentada no despacho assinado pelos secretários que utilizam os serviços do contrato em questão.

Descrição dos itens conforme alteração solicitada:

Item 1 – Gasolina Comum
Percentual de reequilíbrio: 1% (um por cento);
Valor anterior: R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) por litro;
Valor atual: R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) por litro;

Item 3 – Diesel S-10
Percentual de reequilíbrio: 1,54% (um virgula cinquenta e quatro por cento);
Valor anterior: R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) por litro;
Valor atual: R$ 7,33 (sete reais e trinta e três por cento) por litro;

Os efeitos financeiros do presente Termo Aditivo retroagem à data de 27 de março de 2026, correspondente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada.

Fundamentação Legal: A alteração é baseada no Artigo 124, inciso II alínea ‘’b’’ da Lei Federal 14.133/2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 01 de abril de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:3DB60156

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 34/2025 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Hug Life Skill Education S/A, CNPJ nº 41.778.506/0001-03.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo correspondente a 18,38% (dezoito vírgula trinta e oito por cento) sobre todos os itens constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 1201/2025 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: A alteração contratual está baseada nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:D755F395

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 34/2025 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Hug Life Skill Education S/A, CNPJ nº 41.778.506/0001-03.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17 de março de 2026 e término em 16 de março de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,264380% (quatro vírgula dois seis quatro três oito zero por cento), correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 1201/2025 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência e o reajuste ambos estão baseados na Lei Federal nº 14.133/2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:AE7257A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Miraí
Extrato de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel
Processo Administrativo nº: 027/2026
Inexigibilidade nº: 01/2026
Contratante: Município de Miraí/MG, CNPJ nº 17.966.201/0001-40.
Contratada/Locadora: Olga Eluisa Quintella de Araujo, CPF nº 976.591.266-87.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Afonso Alves Pereira, nº 297, Centro, Miraí/MG, destinado ao funcionamento da Casa Lar para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Valor Anual: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.14.00.08.245.0017.2.0078.
Data da Assinatura: 31 de março de 2026.
Signatários:
Adaelson de Almeida Magalhães – Prefeito Municipal
Olga Eluisa Quintella de Araujo – Locadora

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:B740931E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 028/2025

Extrato do primeiro aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ELISANGELA CLAUDIA SILVA ROCHA. Contrato nº 028/2025; Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; Licitação: Inexigibilidade 010/2025.Justificativa: Renovação. Moeda/MG, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:A7B5AE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 032/2025

Extrato do primeiro aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ELISANGELA CLAUDIA SILVA ROCHA. Contrato nº 032/2025; Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; Licitação: Inexigibilidade 011/2025. Justificativa: Renovação. Moeda/MG, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:AF573586

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 003.2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 029/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026

O Município de Moeda/MG torna público a ratificação da Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, organizações sem fins lucrativos, bem como outras fontes disponíveis, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Moeda/MG.

Contratada: CLESIO EDUARDO FLORES VIEIRA FERNANDES – CNPJ nº 30.745.782/0001-59.

Valor Global: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Moeda/MG, 31 de março de 2026.

VIVIANE MARINHO ANTUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D7565920

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO 021.2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CLESIO EDUARDO FLORES VIEIRA FERNANDES. Contrato nº 0021/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, BEM COMO OUTRAS FONTES DISPONÍVEIS , COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; Licitação: Dispensa 0003/2026 Valor Global: R$64.200,00, Vigência: 31/03/2026 Até: 31/03/2027. Moeda/MG, Terça-feira , 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:606FBAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:039/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de comunicação visual, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:06/04/2026 a partir das 15h00min até 16/04/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:16/04/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9FFA4663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Contratante: Município de Oratórios/MG, CNPJ nº 01.616.836/0001-88. Contratada: Auto Posto Oratórios Ltda, CNPJ nº 03.361.347/0001-58. Processo Licitatório nº 024/2025 – ARP nº 009/2025. Objeto: Fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10). Objeto do Aditivo: Reajuste de preço. Valor do Aditivo: Acréscimo de R$ 160.082,10 (cento e sessenta mil e oitenta e dois reais e dez centavos), em razão do reajuste do preço do Óleo Diesel S10, passando o valor por litro para R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos). Prazo: Sem alteração. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 13 de março de 2026.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:5992529C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 031/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
O Município de Oratórios/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do Edital** do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de material esportivo em geral**, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Motivo da retificação: Alteração na qualificação técnica, alteração de quantitativos de produtos e valores constantes no Termo de Referência.
Em razão das alterações, fica **remarcada a data de abertura do certame** para o dia **20/04/2026, às 09h00 (horário de Brasília)**, na plataforma Licitar Digital.
A data anteriormente prevista (**07/04/2026**) fica sem efeito.
O edital retificado encontra-se disponível na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município.

Oratórios/MG, 01 de abril de 2026.

MARLLON SANMER FREITAS ALVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B273EDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PROCESSO COMPARTILHADO N.º 001/2026

O Município de Paraisópolis torna pública o compartilhamento da Ata de Registro de Preços n.º 022/2024 – Processo Administrativo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento e implantação de projetos e equipamentos digitais e softwares educacionais para atender aos alunos e professores das escolas municipais, do tipo menor preço global por lotes, especificado no item 02 – lote 1 do termo de referência, anexo I do edital. Fornecedor: Instituto De Tecnologia Educacional Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.832.271/0001-92. Valor Global: R$100.500,00 (cem mil e quinhentos reais**).**

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:EC50C076

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 142, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **IVÂNIA DAS GRAÇAS SILVA VIANA,** reg. 1842, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 5 (cinco) meses a que tem direito, referente ao período de 26/03/2012 a 25/03/2022, com início em 04 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 1º de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:2DD1FD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 143, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **DANIELE APARECIDA DA COSTA SANTOS,** reg. 1672, ocupante do cargo de Enfermeira - PSF, 10 (dez) dias de férias-prêmio, do saldo de 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias a que tem direito, referente aos períodos de 02/05/2010 a 01/05/2015 e de 02/05/2015 a 01/05/2025, com início em 06 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 1º de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C20E0816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 144, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **ANDRÉ GUEDES FERNANDES,** reg. 1942, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 8 (oito) meses a que tem direito, referente aos períodos de 03/03/2008 a 02/03/2013 e de 03/03/2013 a 02/03/2023, com início em 03 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 1º de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6F2ABB63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.821 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº. 4.821 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei Complementar nº 272, de 11 de fevereiro de 2026, que institui a Gratificação Especial de Incentivo aos servidores ocupantes dos cargos de motorista, operador de máquinas leves e operador de máquinas pesadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Patrocínio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 272, de 11 de fevereiro de 2026, que institui a Gratificação Especial de Incentivo aos servidores ocupantes dos cargos de motorista, operador de máquinas leves e operador de máquinas pesadas no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar prevê a regulamentação do procedimento de avaliação mensal e dos instrumentos de controle para a concessão da gratificação;
DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos necessários à avaliação mensal dos servidores para fins de concessão da Gratificação Especial de Incentivo prevista na Lei Complementar nº 272, de 11 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Os critérios para concessão da Gratificação Especial de Incentivo são aqueles expressamente previstos na Lei Complementar nº 272/2026, não podendo este Decreto ampliar, restringir ou modificar as hipóteses legais de concessão.
§1º O presente Decreto disciplina exclusivamente os procedimentos administrativos de verificação, registro e controle da avaliação mensal.
§2º A concessão da Gratificação Especial de Incentivo dependerá do cumprimento cumulativo de todos os critérios previstos no art. 2º da Lei Complementar nº 272/2026, sendo vedada a concessão parcial.
§3º O procedimento de avaliação possui natureza objetiva e vinculada, limitando-se à verificação do cumprimento dos requisitos legais.
§4º A Gratificação Especial de Incentivo possui natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou provento do servidor, nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 272/2026.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Art. 3º A avaliação mensal dos servidores será realizada por Comissão de Avaliação da Gratificação Especial de Incentivo, composta por 03 (três) membros titulares, cada qual com seu respectivo suplente, designados dentre representantes das seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretária Municipal de Obras Públicas:
a) Titular: Marcos Vinícius Silva Araújo;
b) Suplente: Carlos Henrique Dornelas;
II – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Camilo dos Santos Guimarães;

b) Suplente: Maria de Lourdes Cortes da Silva Siqueira;
III – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Lucy de Fátima Rosa Marques;
b) Alexandre Vitor Castro da Cruz;
§1°: A comissão poderá ser composta por servidores ocupantes de cargos efetivos e/ou comissionados, desde que possuam vínculo com a área de atuação e capacidade técnica compatível, devendo ser assegurados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e imparcialidade no processo de avaliação.
§2º O presidente da comissão será escolhido entre os seus pares.

Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação:
I – analisar as informações prestadas pela chefia imediata;
II – verificar o cumprimento dos critérios previstos na Lei Complementar nº 272/2026;
III – registrar o resultado da avaliação mensal;
IV – elaborar relatório conclusivo sobre a concessão ou não da gratificação no período avaliado;
V – encaminhar, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o resultado ao setor responsável pela gestão de pessoal para processamento na folha de pagamento.
VI – verificar o cumprimento cumulativo dos critérios legais, indeferindo a concessão da gratificação em caso de descumprimento de qualquer requisito.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 5º Compete à chefia imediata do servidor:
I – acompanhar o desempenho funcional do servidor durante o período de apuração;
II – registrar eventuais ocorrências relacionadas ao exercício das atividades funcionais;
III – prestar as informações necessárias à comissão de avaliação;
IV – certificar, quando aplicável, circunstâncias relativas à utilização e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos sob responsabilidade do servidor.
V – certificar de forma expressa e fundamentada se eventuais danos, avarias ou problemas mecânicos decorreram de mau uso, negligência, imprudência ou imperícia, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 272/2026.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO
Art. 6º O processo de avaliação será realizado mensalmente, considerando-se o período correspondente ao período do dia 17 (dezessete) do mês em curso ao dia 16 (dezesseis) do mês seguinte.
Art. 7º Para fins de avaliação, a comissão analisará:
I – as informações prestadas pela chefia imediata;
II – os registros administrativos da Secretaria;
III – demais documentos que possam auxiliar na verificação do cumprimento dos critérios legais.
IV – a verificação do cumprimento cumulativo de todos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 272/2026.

Art. 8º Após análise das informações, a comissão registrará o resultado da avaliação em relatório próprio, indicando:
I – o atendimento ou não dos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 272/2026;
II – a fundamentação da decisão, quando necessário.
Parágrafo único. O não atendimento de qualquer dos critérios previstos na Lei Complementar nº 272/2026 implicará no indeferimento da gratificação no respectivo período de apuração.
Art. 9 A apuração do critério de assiduidade observará o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 272/2026.
§1º A existência de faltas injustificadas no período de apuração impede a concessão da gratificação.
§2º Serão consideradas como dias efetivamente trabalhados apenas as hipóteses expressamente previstas na Lei Complementar nº 272/2026.
§3º A apuração será realizada com base nos registros oficiais de frequência do servidor.
§4º O resultado da avaliação será encaminhado ao setor responsável pela gestão de pessoal para fins de processamento do pagamento na folha do mês subsequente.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
Art. 10 Para fins de controle administrativo do procedimento de avaliação mensal, ficam instituídos os seguintes instrumentos:
I – Formulário de Certificação da Chefia Imediata;
II – Relatório de Avaliação da Comissão;
III – Registro Mensal de Controle da Gratificação.
Parágrafo único: Os instrumentos de controle deverão permitir a rastreabilidade das informações, a verificação objetiva dos critérios legais e a fiscalização pelos órgãos de controle interno, devendo obedecer inclusive, aos modelos dos instrumentos de controle que constam nos Anexos deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 As Secretarias Municipais e a Comissão de Avaliação deverão manter arquivados os documentos relativos às avaliações realizadas, para fins de controle administrativo, auditoria e fiscalização.
Art. 12 Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições da Lei Complementar nº 272/2026.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 30 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CERTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
Servidor:
Cargo:
Secretaria:
Mês de Avaliação:
Declaro, para fins de avaliação da Gratificação Especial de Incentivo prevista na Lei Complementar nº 272/2026, que o servidor acima identificado:

Critério	Situação
Encontra-se em efetivo exercício das atribuições do cargo	( ) Sim ( ) Não
Apresentou assiduidade no período	( ) Sim ( ) Não
Não cometeu infração de trânsito relacionada ao exercício funcional	( ) Sim ( ) Não
Solicitou tempestivamente manutenções necessárias	( ) Sim ( ) Não
Não houve danos decorrentes de mau uso	( ) Sim ( ) Não
Não sofreu penalidade disciplinar no período	( ) Sim ( ) Não
Atendeu regularmente às convocações da chefia	( ) Sim ( ) Não
Desempenhou suas funções com eficiência e diligência	( ) Sim ( ) Não

Observações (se houver):
Declaro ainda que as informações acima refletem, de forma fiel e fundamentada, o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 272/2026, estando ciente de que a prestação de informações incorretas poderá ensejar responsabilização administrativa.

Data: ____/____/____
Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
Servidor:
Cargo:
Secretaria:
Período de avaliação:
Após análise das informações prestadas pela chefia imediata e dos registros administrativos pertinentes, a comissão conclui que:
( ) O servidor **ATENDE** aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 272/2026.
( ) O servidor **NÃO ATENDE** aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 272/2026.
Fundamentação (quando necessário)

Obs: Deverá ser indicado, de forma expressa, o cumprimento ou descumprimento de cada critério previsto na Lei Complementar nº 272/2026.

Membros da Comissão:

Nome – Cargo – Assinatura

ANEXO III
REGISTRO MENSAL DE CONTROLE DA GRATIFICAÇÃO

Secretaria: _____
Mês de Referência: _____

Servidor	Resp e Cargo	Resultado da Avaliação	Encaminhamento
		( ) Deferido ( ) Indeferido	

Responsável pelo encaminhamento:
Assinatura: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6EC5E6B9

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.822 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº. 4.822 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei Complementar nº 273, de 11 de fevereiro de 2026, que institui as Funções Gratificadas de Chefia, Direção e Assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal de Patrocínio E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 273, de 11 de fevereiro de 2026, que institui as Funções Gratificadas de Chefia, Direção e Assessoramento – FG;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição, o controle administrativo e os procedimentos de designação e acompanhamento das Funções Gratificadas;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos à distribuição, designação, acompanhamento e controle das Funções Gratificadas previstas na Lei Complementar nº 273/2026.
Art. 2º As Funções Gratificadas observarão integralmente as disposições da Lei Complementar nº 273/2026, especialmente quanto:
I – à sua natureza transitória e precária;
II – à vedação de substituição de cargos em comissão;
III – à exigência de vinculação a necessidade administrativa concreta.
Parágrafo Único: Este Decreto não altera, amplia ou restringe as hipóteses legais de concessão das Funções Gratificadas, limitando-se à sua regulamentação administrativa.
CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 3º A distribuição das Funções Gratificadas entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será definida por ato do Chefe do Poder Executivo, observados:
I – o limite global previsto na Lei Complementar nº 273/2026;
II – a necessidade administrativa devidamente justificada;
III – a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º Cada Secretaria Municipal deverá manter controle atualizado das Funções Gratificadas vinculadas à sua estrutura, contendo:
I – quantitativo disponível;
II – quantitativo ocupado;
III – natureza das funções (FG-C, FG-D, FG-A);
IV – justificativa da necessidade administrativa.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO E JUSTIFICATIVA
Art. 5º A instituição de Função Gratificada no âmbito de cada Secretaria dependerá de justificativa formal do Secretário, contendo:
I – descrição da necessidade administrativa;
II – demonstração de que a atribuição não configura necessidade de criação de cargo em comissão;
III – indicação do objeto, escopo e natureza do encargo;
IV – correlação com as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º ou 8º da Lei Complementar nº 273/2026.
V – O anexo I devidamente preenchido será encaminhado à Secretaria de Planejamento e Recursos Humanos para análise e deferimento do Prefeito e formalização do ato.
CAPÍTULO IV
DO ATO DE DESIGNAÇÃO
Art. 6º A designação para o exercício de Função Gratificada será formalizada por portaria, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 273/2026.
Art. 7º A portaria de designação deverá conter, no mínimo:
I – identificação do servidor;
II – espécie da função (FG-C, FG-D ou FG-A);
III – unidade de exercício;
IV – descrição do encargo, com indicação do objeto;
V – motivação expressa da necessidade administrativa;
VI – declaração de que não se trata de substituição de cargo em comissão.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
Art. 8º O exercício das Funções Gratificadas será acompanhado pela respectiva Secretaria, mediante registro das atividades desenvolvidas.
Art. 9º Cada Secretaria deverá manter registro administrativo das Funções Gratificadas, contendo, no mínimo:
I – servidor designado;
II – função exercida;
III – período de vigência;
IV – unidade de lotação;
V – justificativa resumida do encargo.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE ADMINISTRATIVO
Art. 10 A Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal exercerá o controle central das Funções Gratificadas, cabendo-lhe:
I – consolidar informações relativas às designações;
II – verificar conformidade com os limites legais;
III – acompanhar o impacto orçamentário e financeiro.
Art. 11 A Controladoria do Município poderá, no exercício de suas atribuições, realizar auditorias e verificações quanto à regularidade das Funções Gratificadas.

CAPÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS
Art. 12 Ficam instituídos os seguintes instrumentos administrativos:
I – Formulário de Justificativa de Função Gratificada;
II – Modelo de Portaria de Designação;
III – Registro de Controle de Funções Gratificadas.
Parágrafo Único: Os modelos constam nos Anexos deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 A participação em atividades relacionadas à gestão das Funções Gratificadas não enseja qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 14 As Secretarias Municipais e a Comissão de Avaliação deverão manter arquivo do Registro de Controle de Funções Gratificadas (Anexo III), para fins de controle administrativo, auditoria e fiscalização.
Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições da Lei Complementar nº 273/2026.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 30 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE FUNÇÃO GRATIFICADA
Servidor:
Secretaria:
Unidade:
Tipo de FG: ( ) FG-C ( ) FG-D ( ) FG-A

Descrição da necessidade administrativa:
_____
Objeto do encargo:
_____
Justificativa de não criação de cargo em comissão:
_____

Deferido Indeferido

ANEXO II – MODELO DE PORTARIA

PORTARIA Nº ____/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, E DO DECRETO Nº 4.822, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 273, de 11 de fevereiro de 2026, que institui as Funções Gratificadas de Chefia, Direção e Assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal de Patrocínio;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.822, de 30 de março de 2026, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos à distribuição, designação, acompanhamento e controle das Funções Gratificadas;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa concreta, devidamente justificada, no âmbito da Secretaria Municipal de _____;
CONSIDERANDO que a presente designação possui natureza transitória e precária, não configurando substituição de cargo em comissão;

RESOLVE:
Art.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº , ocupante do cargo de _____, lotado(a) na **_____**, para exercer a Função Gratificada (FG-C / FG-D / FG-A), no âmbito da **_____**.
Art. 2º A designação de que trata esta Portaria dar-se-á para atuação junto à unidade _____, competindo ao(à) servidor(a) o desempenho do seguinte encargo:
I – descrição do encargo/objeto:
Art. 3º A presente designação fundamenta-se na seguinte necessidade administrativa:
Art. 4º Declara-se, para os fins legais e regulamentares, que a presente designação:
I – decorre de necessidade administrativa concreta;
II – possui natureza transitória e precária;
III – não se destina à substituição de cargo em comissão;
IV – observa as disposições da Lei Complementar nº 273/2026 e do Decreto nº 4.822/2026.
Art. 5º O exercício da Função Gratificada será acompanhado pela Secretaria Municipal de _____, mediante registro administrativo das atividades desenvolvidas, na forma da regulamentação vigente.
Art. 6º A gratificação correspondente será devida na forma e no valor previstos na legislação municipal aplicável, enquanto perdurar a designação e o efetivo exercício da função.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de //_____.

Patrocínio-MG, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

ANEXO III
REGISTRO DE CONTROLE

Servidor	Função	Unidade	Vigência	Justificativa

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0F60E947

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.823 DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº. 4.823 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES AO SERVIDOR LUCAS EDUARDO SILVA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar n° 053/2009, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio;
CONSIDERANDO, que delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos.

DECRETA
Art. 1º Fica delegada ao servidor **LUCAS EDUARDO SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gestão de Processos e Procedimentos Urbanísticos, a competência para a prática de atos administrativos consistentes na assinatura de contratos administrativos de pessoal, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026..

Patrocínio - MG, 30 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4D656421

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 280 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 280 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONDOMÍNIO DE LOTES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a adoção do regime de condomínio de lotes no Município de Patrocínio-MG.
Art. 2º É admitida a adoção do regime condominial para unidades autônomas constituídas por lotes, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.
Art. 3º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se lote aquele definido pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ou por outra que venha a substituí-la.
Art. 4º Considera-se condomínio de lotes o empreendimento projetado nos termos do art. 1.358-A do Código Civil, no qual cada lote constitui unidade autônoma, à qual se atribui fração ideal do todo, nos termos do § 7º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º A fração ideal de cada unidade autônoma será proporcional à área do lote, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios definidos no ato de instituição do condomínio.
§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, fração ideal é a quota-parte indivisível e inseparável atribuída a cada lote sobre o terreno e as partes comuns do condomínio, utilizada como base para o rateio das despesas condominiais, para a definição do peso do voto nas deliberações da assembleia e para os registros cartorários pertinentes.
§ 3º Consideram-se áreas comuns do condomínio de lotes os espaços destinados ao uso coletivo dos condôminos, incluídas as vias internas de circulação, as calçadas, as portarias, as guaritas, as áreas de lazer, os jardins, as praças, os estacionamentos de uso comum, os sistemas de infraestrutura compartilhada, os equipamentos comunitários e os demais espaços não atribuídos exclusivamente a nenhum lote.
Art. 5º O empreendedor poderá constituir o lote como unidade autônoma integrante de condomínio de lotes, observada a legislação aplicável.
Art. 6º O condomínio de lotes sujeita-se às disposições da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, do Código Civil e da legislação urbanística municipal e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
Art. 7º É vedada a implantação de condomínio de lotes em áreas definidas como não loteáveis, nos termos da legislação municipal de parcelamento do solo e do Plano Diretor.
§ 1º É igualmente vedada a implantação de condomínio de lotes em áreas não edificáveis, em áreas de preservação permanente, em áreas sujeitas a risco geológico ou ambiental, bem como em quaisquer outras áreas cuja ocupação seja proibida ou restrita pela legislação urbanística ou ambiental.

CAPÍTULO II - DOS LOTES E DAS ÁREAS COMUNS
Art. 8º O condomínio de lotes deverá observar os índices urbanísticos e as diretrizes de uso e ocupação do solo definidos pelo Plano Diretor Municipal para a zona em que estiver localizado.
Art. 9º Os lotes integrantes do condomínio de lotes deverão atender às seguintes dimensões mínimas:
I – área mínima de 300 m² (trezentos metros quadrados), com testada mínima de 12 m (doze metros) para lotes de meio de quadra e 15 m (quinze metros) para lotes de esquina, quando localizados na Macrozona de Adensamento Urbano – MZAU;
II – área mínima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e testada mínima de 20 m (vinte metros), quando localizados fora da Macrozona de Adensamento Urbano – MZAU.
Art. 10 O condomínio de lotes deverá destinar, no mínimo, três por cento da área total às áreas comuns de lazer e recreação.
§ 1º As áreas comuns de lazer e recreação deverão possuir condições de uso efetivo, sendo vedada a destinação de áreas impróprias, non aedificandi, ou sem aptidão urbanística para a finalidade prevista.
§2° As áreas comuns de lazer e recreação deverão dispor de infraestrutura básica suficiente para caracterizá-las como lote, conforme os parâmetros definidos na legislação urbanística municipal, no Plano Diretor e nas diretrizes expedidas pelo Município.
Art. 11 O empreendedor deverá executar, obrigatoriamente, as seguintes obras nas áreas comuns do condomínio de lotes, nos termos do projeto aprovado pelo órgão municipal competente:
I – portaria, quando houver fechamento perimetral do condomínio;
II – guarita, quando houver fechamento perimetral do condomínio;
III – áreas de lazer e recreação;
IV – sistema viário interno;
V – abrigo de resíduos sólidos, quando houver fechamento perimetral do condomínio.
Art. 12 O sistema viário interno do condomínio de lotes deverá observar, no mínimo:
I – leito carroçável com largura mínima de sete metros;
II – calçadas com largura mínima de dois metros e meio.
§ 1º A execução integral do sistema viário interno é de responsabilidade do empreendedor.
§ 2º As vias internas deverão ser identificadas por meio de sinalização viária vertical.
Art. 13 O Município poderá exigir a instituição de servidões de passagem, mediante motivação técnica e administrativa, quando necessárias à proteção do interesse público.
Art. 14 O condomínio de lotes deverá garantir o acesso das autoridades públicas, de seus agentes e das concessionárias de serviços públicos, para o exercício de suas funções legais.
Art. 15 A construção de muros ou cercas voltados para o logradouro público deverá assegurar permeabilidade visual mínima de trinta por cento da área.
Art. 16 Os lotes integrantes do condomínio de lotes poderão ser ocupados por conjuntos de edificações, organizados sob a forma de condomínio edilício ou outra admitida em lei.
Parágrafo único: As edificações poderão dispor de áreas de uso comum destinadas aos respectivos condôminos.

CAPÍTULO III - DA INFRAESTRUTURA
Art. 17 A implantação da infraestrutura básica do condomínio de lotes é de responsabilidade exclusiva do empreendedor.
§ 1º Nos imóveis localizados na Macrozona de Adensamento Urbano - MZAU, a infraestrutura básica deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal para loteamentos urbanos.
§ 2º Nos imóveis localizados fora da Macrozona de Adensamento Urbano – MZAU, admite-se a implantação da infraestrutura básica prevista para sítios de recreio, conforme o Plano Diretor Municipal.
Art. 18 É vedada a aprovação de condomínio de lotes que preveja a existência de lotes desprovidos de infraestrutura básica a ser posteriormente implantada pelo Poder Público.
Art. 19 O empreendedor deverá apresentar cronograma de execução das obras de infraestrutura.

CAPÍTULO IV - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Art. 20 O condomínio de lotes que possuir fechamento perimetral deverá dispor de abrigo de resíduos sólidos localizado na área externa do fechamento perimetral, em local próximo à entrada principal.
Parágrafo único: O deslocamento dos resíduos gerados pelas unidades autônomas até o abrigo de resíduos sólidos comum será de inteira e exclusiva responsabilidade do condomínio.
CAPÍTULO V - DO LICENCIAMENTO
Art. 21 O empreendedor deverá requerer junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio a certidão de diretrizes urbanísticas, mediante a apresentação da seguinte documentação:
I – certidão de inteiro teor do imóvel, emitida até noventa dias antes do requerimento;
II – levantamento planialtimétrico georreferenciado da área;
III – estudo preliminar de projeto urbanístico.
Art. 22 Aprovado o projeto urbanístico, o empreendedor deverá providenciar todos os projetos de infraestrutura e de construção das áreas comuns previstas nesta Lei.
Art. 23 É obrigatória a realização de estudo de impacto de vizinhança para condomínio de lotes a ser implantado em área superior a 100.000 m² (cem mil metros quadrados).
Art. 24 A aprovação do condomínio de lotes ficará condicionada ao parecer favorável da Comissão Municipal de Urbanismo.
Parágrafo único: A aprovação ficará condicionada, também, à manifestação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano quanto à compatibilidade do empreendimento com o Plano Diretor, com o macrozoneamento municipal e com a legislação urbanística aplicável.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 A aplicação desta Lei deverá observar, em todos os casos, as diretrizes, os objetivos e os instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal.
Art. 26 As disposições desta Lei não afastam nem substituem as exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal relativas ao parcelamento do solo urbano.
Art. 27 Nos casos de omissão desta Lei Complementar, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, do Código Civil e da legislação urbanística municipal vigente.
Art. 28 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 01 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9E110076

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.900 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.900 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO ONCOLÓGICO DR. OCACYR SIQUEIRA - HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO DR. JOSÉ FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros ao Centro Oncológico Dr. Ocacyr de Siqueira – Hospital do Câncer de Patrocínio Dr. José Figueiredo, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.314.178/0001-20, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a título de:
I – Subvenção social, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964; ou
II – Parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, mediante celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado.
§1º A modalidade de repasse será definida pela Administração Pública Municipal, conforme a natureza da despesa, a finalidade dos recursos e a legislação aplicável.
Art. 2º O repasse de recursos financeiros será realizado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se, obrigatoriamente:
I – a existência de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento municipal;
II – a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da entidade beneficiária;
III – a apresentação e aprovação de Plano de Trabalho, quando exigido pela legislação aplicável;
IV – a formalização do instrumento jurídico correspondente à modalidade adotada.
Art. 3º Fica autorizada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando o repasse ocorrer sob a forma de parceria, em razão da inviabilidade de competição, bem como em virtude de a parceria decorrer de transferência de recursos financeiros para organização da sociedade civil expressamente autorizada em lei, na qual esteja identificada nominalmente a entidade beneficiária.
Art. 4º Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente para os fins estabelecidos no Plano de Trabalho ou no objeto da subvenção social, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.
Art. 5º A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada nos termos da legislação vigente, observando-se, no mínimo:
I – a apresentação de relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira;
II – a comprovação das despesas realizadas mediante documentos fiscais idôneos;
III – a demonstração dos resultados alcançados;
IV – o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto ou do exercício financeiro, o que ocorrer primeiro;
V – a análise da prestação de contas pelo órgão competente do Município.
Parágrafo único: A inobservância das normas de prestação de contas ou a constatação de irregularidades implicará a devolução total ou parcial dos recursos, a suspensão de novos repasses e a aplicação das sanções legais cabíveis.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E1E505AD

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.901 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.901 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.712, DE 03 DE ABRIL DE 2014, QUE INSTITUI O CONCURSO MUNICIPAL DE REDAÇÃO SOBRE O TEMA "CONSCIÊNCIA NEGRA"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.712 de 03 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído como evento oficial da rede pública municipal de educação o concurso anual de redação em comemoração ao Dia da Consciência Negra, a ser realizado no mês de novembro de cada ano letivo no Município de Patrocínio".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 01 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Paulinho Peúca

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1D30C441

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.902 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.902 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.535/2002, QUE OFICIALIZA A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.535 de 24 de abril de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica oficializada, no calendário oficial do município de Patrocínio-MG, a Semana da Consciência Negra, a ser comemorada anualmente na semana do dia 20 de novembro".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Paulinho Peúca

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:47AC358C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.903 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.903 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Patrocínio - CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Patrocínio - CMDM:

I - manter normas de funcionamento atualizadas, através de seu regimento interno, e alterá-lo em conformidade com as regras que vier estabelecer;

II - fiscalizar, no âmbito do Município, o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais que atendam aos interesses das mulheres;

III - indicar diretrizes e propor políticas públicas de igualdade em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta;

IV - indicar e aprovar critérios e parâmetros para a avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos da mulher;

V - estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade da mulher com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

VI - organizar, coordenar e realizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, em parceria com o Executivo Municipal;

VII - propor e deliberar sobre os critérios de definição e aplicação de recursos destinados às políticas dirigidas às mulheres, bem como acompanhar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;

VIII - promover a integração com outros órgãos do controle social destinados à definição orçamentária, para garantir a implementação das ações e políticas para as mulheres e critérios sobre a destinação de recursos para assegurar estas políticas;

IX - promover a articulação com outros conselhos municipais para discussão da política municipal para a igualdade visando questões referentes a estas relações sejam incorporadas em todas as áreas e políticas públicas;

X - acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos, programas, serviços, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

XI - acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos de leis municipais que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres;

XII - denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação de seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua ação;

XIII - solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes e processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para acompanhamento e defesa e ampliação dos direitos da mulher;

XIV - promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do CMDM e consolidar as políticas públicas para as mulheres;

XV - instalar comissões temáticas de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo CMDM, sempre que se fizer necessário;

XVI - realizar anualmente o planejamento de suas ações, apontando ao Poder Executivo o valor necessário à sua execução, visando previsão na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Patrocínio-MG - CMDM será composto por 12 (doze) representantes (titulares e suplentes), que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo Prefeito, sendo constituída por 06 (seis) representantes do poder público e 06 (seis) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres, observada a seguinte representação:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

d) Secretaria Municipal de Educação;

e) Secretaria Municipal de Cultura;

f) Procuradoria Geral do Município;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) uma da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Patrocínio;

b) uma da Fundação Comunitária, Educacional e Cultural de Patrocínio – FUNCECP;

c) duas representantes de entidades de defesa e garantia da mulher;

d) uma representante de Clubes de Serviço e Movimentos Feministas;

e) uma representante usuária dos serviços da rede de atendimento e proteção à mulher no Município de Patrocínio;

§ 1º A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.

§ 2º O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.

§ 3º As representantes da sociedade civil serão escolhidas na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.

§ 4º A conselheira que faltar, sem justo motivo, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, no período de um ano, perderá automaticamente o cargo.

§ 5º Ocorrendo a perda de cargo de algum conselheiro, o CMDM comunicará, imediatamente, à entidade ou ao Poder Executivo, solicitando a indicação de um novo representante.

§ 6º Poderão participar das reuniões do CMDM, na condição de convidados permanentes, com direito a voz, representantes de órgãos e instituições que integrem a rede de proteção e atendimento à mulher, especialmente:

I – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inclusive a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM;

II – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

III – Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

IV – Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

V – Poder Judiciário.

Seção II
Da Organização

Art. 4° A Presidência do CMDM será exercida, alternadamente por representante do setor público e da sociedade civil, sendo regulamentada pelo Regimento Interno do referido Conselho.

§ 1° A mesa diretora será composta pela Presidente, Vice-Presidente e pela Secretária Geral;

§ 2° As atribuições, competências, ausências, impedimentos e vacâncias dos ocupantes da Mesa e dos membros do CMDM serão resolvidas conforme estabelecido no Regimento Interno.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Patrocínio-MG exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que instalará comissões e grupos de trabalho interno, com composição, objetivos, duração e funcionamento disciplinados pelo respectivo regimento interno.

Art. 6° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Patrocínio-MG, reunir-se-á mensalmente para deliberações de caráter ordinário e extraordinário quando convocado pela Coordenadoria ou por solicitação do Executivo.

§ 1° A convocação para reunião extraordinária ocorrerá por deliberação de 1/3 (um terço) de suas conselheiras, pelas coordenadoras ou por solicitação do Executivo Municipal.

§ 2° A instalação, organização e funcionamento das reuniões serão disciplinadas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 3° O plenário do Conselho, em reuniões ordinárias ou extraordinárias, instalar-se-á para deliberações com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares ou suplentes.

§ 4° As decisões do plenário serão tomadas com a aprovação da maioria absoluta das conselheiras presentes.

§ 5° Cada Membro titular ou suplente em substituição ao respectivo titular, terá direito ao voto.

Art. 7° O Regimento Interno, que será objeto de Resolução, contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único: A aprovação e as alterações do Regimento Interno deverão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho, local e instalações, secretaria administrativa e estrutura operacional com o suporte técnico administrativo necessário, sem prejuízo da colaboração dos demais órgão e entidades nele representados.

Art. 9° A critério do Conselho, poderão participar convidados com direito a voz, bem como disposto no §6° do artigo 3°.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Patrocínio-MG elaborará seu Regimento Interno no prazo 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I – Plenário
II - Diretoria:
a) presidência;
b) vice-presidência;
c) secretária-geral
III - Comissões Temáticas

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva (comum entre todos os conselhos), órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo municipal.

Art. 12 A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 13 O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Patrocínio-MG - CMDM é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 14 Os serviços prestados pelas conselheiras não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público ao Município de Patrocínio-MG.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I
Composição

Art. 15 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas/os representantes da Sociedade Civil Organizada e Órgãos Governamentais, sendo realizada em consonância com as Conferências Estaduais e Nacional, na mesma periodicidade, sendo precedida de debates descentralizados no Município de Patrocínio-MG.

Art. 16 Os/as delegados/as da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos/as em reuniões próprias das Instituições governamentais e Sociedade Civil Organizada, convocadas para este fim especifico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no período de trinta dias anteriores à data de realização da Conferencia, garantida a participação de duas/dois representantes delegadas/os de cada organização, com direito a voz e voto.

Seção II
Competência

Art. 17 A Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres é o espaço público máximo para deliberação das diretrizes e da política municipal para a promoção da igualdade de raça, etnia, orientação sexual e combate a toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher no município de Patrocínio-MG.

Art. 18 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I - fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao da sua realização;
II - eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
IV - aprovar seu regimento interno;
V - aprovar e dar publicidade às suas resoluções que serão registradas em documento final.

Art. 19 O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral das/os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 20 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM que tem por finalidade captar e aplicar recursos, visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e defesa da mulher.

Art. 21 O Fundo Municipal de que trata o artigo anterior terá como receita:

I - as dotações específicas consignadas anualmente no orçamento do Munícipio;
II - recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Patrocínio-MG;
III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;
V - contribuições de governos e organismos estrangeiros;
VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 22 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:

I - na execução de programas, projetos e políticas em prol da garantia da promoção e da efetivação dos direitos das mulheres;
II - apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos da mulher;
III - programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
IV - programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
V - outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher;
VI - na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de pesquisas voltadas à defesa e assistência à mulher.

Art. 23 Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de instituição bancária oficial, conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1° Os recursos do Fundo serão aplicados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Patrocínio-MG geridos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e aplicados no financiamento de projetos, programas e serviços que atendem aos objetivos e diretrizes previstas nesta Lei.
§ 2° Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio Municipal de Patrocínio-MG.
Art. 24 A aplicação dos recursos do Fundo, obedecerá ao cronograma previamente aprovado pela Coordenação, mediante apresentação de projetos, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, analisadas a legalidade, a conveniência e oportunidades da Administração Pública.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDM, suplementadas se necessário.
Art. 26 Ficam revogadas as Lei Municipais 4.919/2017 e 5.115/2019.
Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E5083B3B

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DR. ODAIR DE OLIVEIRA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DR. ODAIR DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, inscrito no CNPJ 18.468.033/0001-26, com endereço em Patrocínio/MG, na Av. João Alves do Nascimento 1452, Centro – CEP: 38747-056, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Marilene Aparecida de Freitas Pires, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE PATROCÍNIO DR. ODAIR DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 20.721.734/0002-58, com sede na Praça Monsenhor Tiago, n° 488 - Centro, Patrocínio - MG, neste ato representada por sua presidente Ana Valéria de Rezende Cunha, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da **CESSIONÁRIA**, do(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) o **CEDENTE** e descrito(s) no item 1.2, que ficará(ao) alocado(s) nas dependências da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. São objeto da cessão:
a) 11 (onze) Violinos situados na Secretaria Municipal de Assistência Social, identificados pelo Patrimônio n° 69.963; 69.964; 69.965; 69.966; 69.967; 69.968; 69.969; 69.970; 69.971; 69.972; e 69.973, cujas fotos seguem no anexo único deste termo.

1.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pelo **CEDENTE**.

1.4. O **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:
zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;
devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
encaminhar anualmente inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Patrimônio do **CEDENTE**;
permitir ao **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);
ressarcir o **CEDENTE**, em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **CEDENTE**, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem(ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Patrocínio, 23 de março de 2026.

MARILENE APARECIDA DE FREITAS PIRES
Município de Patrocínio

ANA VALÉRIA DE REZENDE CUNHA
Fundação Casa da Cultura

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CD7AD3FF

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E INSTITUTO MB - MOVIMENTO DO BEM – CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A MULHER E A FAMILIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI**

BRASILEIRO, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, e o **INSTITUTO MB - MOVIMENTO DO BEM – CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A MULHER E A FAMILIA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.912.636/0001-59, com sede em Patrocínio – MG, na Avenida Rui Barbosa, 601, sala 503, quinto andar, representado por sua representante legal, **MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES DAVI,** xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, residente e domiciliada xxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxx e portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento,** decorrente do **Ato Justificador de Não Realização de Chamamento Público, Dispensa de nº 01/2026,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo de Fomento**é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente à**custeio de despesas da entidade e pagamento de terceiros**, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura disponibilizará a quantia de **R$ 14.492,87 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos**), conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0274-7

Conta corrente nº: 74276-7

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomentodeverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomentocom recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Termo de Fomentodeverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
analisar e decidir sobre a prestação de contas;
aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
É vedado a **OSC:**
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:
extinto por decurso de prazo;
extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
os resultados já alcançados e seus benefícios;
os impactos econômicos ou sociais;
o grau de satisfação do público-alvo;
a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 30 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES DAVI*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:628D0A61

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, e a **CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE,** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.409.709/0001-40, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Casimiro Martins dos Santos, 352, representado por seu representante legal, **JOÃO RENATO RABELO,** xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, doravante denominada **OSC.**

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento,** decorrente do **Ato Justificador de Não Realização de Chamamento Público, Inexigibilidade de nº 01/2026,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, na Lei Municipal nº 5.814/2025 e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente ao **custeio de material de consumo na aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos operacionais de uso institucional destinados aos profissionais da instituição**, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como

toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura disponibilizará a quantia de **R$10.000,00 (dez mil reais**), conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Caixa Econômica

Agência nº: 143

Conta corrente nº: 577601884-2 Produto: 1292

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomentodeverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomentocom recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Termo de Fomentodeverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014,

inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
É vedado a **OSC:**
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento

do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo;

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 30 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***JOÃO RENATO RABELO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FF30D980

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO PROCESSO Nº: 43/2026
MODALIDADE: PREGÃO - RP EDITAL Nº: 25/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Processo nº: 43/2026
Modalidade: Pregão - RP
Edital nº: 25/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 DO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **Município de Patrocínio - MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a Intenção de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo Licitatório n° 38/2025 do CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, a fim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS. Fornecedor registrado: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.994.976/0004-87. Valor total da futura contratação: R$ 409.600,00 (quatrocentos e nove mil e seiscentos reais). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: *licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br* e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Patrocínio, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0B49C10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO PROCESSO Nº: 55/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 32/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Processo nº: 55/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 32/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 DO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, PARA AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PICK UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO.

O **Município de Patrocínio - MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a Intenção de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo Licitatório n° 38/2025 do CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, a fim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS. Fornecedor registrado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 59.104.422/00057-04. Valor total da futura contratação: R$ 587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: *licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br* e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Patrocínio, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6A906DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 79/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 45/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 79/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 45/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA

FROTA DE **MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS**, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA ACG MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 30 de março de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e os contratos administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais n° **135243** firmado com a empresa fornecedora **ACG MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.363.518/0001-16**, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS
Conforme a Notificação nº 02/2026, datada de 17 de março de 2026, foi encaminhada correspondência eletrônica à empresa notificada em 23 de janeiro de 2026, comunicando a emissão da Autorização de Fornecimento **nº 135243**. Entretanto, até a presente data, não houve a entrega dos itens solicitados.
Na referida correspondência eletrônica, foi reiterada a autorização mencionada, bem como estabelecido o prazo estimado de 03 (três) dias para a entrega.
Em 23 de março de 2026, a responsável pela notificação informou que não houve qualquer retorno por parte da empresa, tampouco a entrega das peças.
Em 24 de março de 2026, foi registrada nova atualização da notificação, destacando que a empresa permanece sem apresentar resposta ou atendimento às solicitações.
Entretanto, apesar das comunicações e da notificação formal, a empresa contratada não efetuou a entrega dos materiais, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.
Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento mencionada, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº** 14.133/2021:

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento
O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Décima Quarta, item 14.1 da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III – **Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP**;
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificações, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

Consequências do Cancelamento Unilateral
O cancelamento da ata não impede a aplicação de penalidades, como previsto em edital e em ata:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
[...]
14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

Das Penalidades
As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.
16.1.1. advertência;
16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, com este termo, dão por cancelado jurídica e administrativamente a Ata de Registro de Preços e os contratos administrativos decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 135243** nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 30 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7EA00230

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA 102

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/04/2026
CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 744.694.286-04
SETOR: 37.051.0144.000
Endereço imóvel: AV. BRASIL,0 Bairro: **NAÇÕES**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA, N°1901
BAIRRO: SÃO BENEDITO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38743-074

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **10/03/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 102/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0B84E5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA 103

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/04/2026
CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 744.694.286-04
SETOR: 37.051.0156.000
Endereço imóvel: AV. BRASIL,0 Bairro: **NAÇÕES**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA, N°1901
BAIRRO: SÃO BENEDITO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38743-074

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **10/03/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 103/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C750ECD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA 104

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/04/2026
CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 744.694.286-04
SETOR: 37.051.0168.000
Endereço imóvel: AV. BRASIL,0 Bairro: **NAÇÕES**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA, N°1901
BAIRRO: SÃO BENEDITO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38743-074

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **10/03/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 104/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8E842EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA 105

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/04/2026
CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 744.694.286-04
SETOR: 37.051.0180.000
Endereço imóvel: AV. BRASIL,0 Bairro: **NAÇÕES**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA, N°1901
BAIRRO: SÃO BENEDITO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38743-074

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **10/03/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 105/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7EAAD480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA 106

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 31/03/2026
CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 744.694.286-04
SETOR: 37.051.0192.000
Endereço imóvel: AV. BRASIL,0 Bairro: **NAÇÕES**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA, N°1901
BAIRRO: SÃO BENEDITO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38743-074

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **10/03/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 106/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AEE4E869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 21° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **21° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **31/03/2026 a 01/05/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 348.633,94 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:BDF21CB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **nº 020/2026 do PROCESSO ADMINISTRATIVO PEDRA AZUL/MG Nº 013/2026**, respaldado pelo resultado da **ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº **115/2025**, **PREGAO ELETRONICO 009/2025 – MUNICIPIO DE VARZELANDIA - MG**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTAO E SUPORTE COM UTILIZAÇÃO DE**

BUSINESS INTELIGENCE (BI) AUDITORIA, CONTROLE DE ESTOQUE/INVENTARIO E GESTAO DE COMPRAS DE INSUMOS E MATERIAIS EM GERAL UTILIZADOS EM REFORMAS E OBRAS, empresa: **GFACILITE ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, **CNPJ nº 11.140.687/00001-87,** valor do contrato **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:2BE4B398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em piso intertravado no Morro Mário Vieira, localizado na zona rural do Município de Pedra do Anta/MG, conforme o Plano de Ação nº 09032024-072510 e demais documentos técnicos integrantes do processo. O Prefeito do Município de Pedra do Anta/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o presente processo licitatório em favor da empresa APOGEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.332/0001-37. Valor global: R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais). Pedra do Anta, 01 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:CC842FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 026/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Valor total: R$ 53.834,90 - Licitantes vencedoras: MINASFOR LTDA, CNPJ: 14.419.879/0001-15- R$ 11.845,60 – GOLDEN PRODUTOS ODONTÓLOGICOS LTDA, CNPJ: 46.884.097/0001-43- R$ 642,00 – MERCADO BARBOSA LTDA, CNPJ: 16.842.446/0001-01 - R$ 24.120,00 – FVP COELHO LTDA, CNPJ: 26.294.192/0001-80 – R$ 267,30 E DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTÓLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.240.632/0001-16- R$ 16.960,00. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 01 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:B727475C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÓNICO 90003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 04/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais por ordem judicial em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Valor total: R$ 4.181,76 – Licitantes vencedoras: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – R$ 4.181,76. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 1 de abril de 2026

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:E04F3E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação do P.L. Nº 023/2026 na modalidade P.E. Nº 010/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 09/04/2026. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 01/04/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:A68487DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro termo aditivo ao contrato N°176/2025 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a Empresa **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ-09.016.362/0001-45** Processo licitatório nº 010/2025, Inexigibilidade de licitação N°010/2025 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, serviços de execução orçamentária e financeira, auditoria preventiva e prestação de contas; para atender as necessidades do município de Pintópolis. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses a partir do 20/03/2026.
Segundo termo aditivo ao contrato Nº 176/2026 de reajuste o valor reajustado 3,36 % com base na variação do **Índice Nacional de Índices de Preços ao consumidor. (INPC).** O valor inicial é de:9.700,00(nove mil e setecentos reais) com o reajuste passara para 10.025,92(dez mil e vinte cinco reais e noventa e dois centavos). **O valor reajustado mensal será de R$325,92 (trezentos e vinte cinco reais e noventa e dois centavos**).

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA
Prefeito de Pintópolis-MG

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:DED26684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro termo aditivo ao contrato N°176/2025 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a Empresa **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ-09.016.362/0001-45** Processo licitatório nº 010/2025, Inexigibilidade

de licitação N°010/2025 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, serviços de execução orçamentária e financeira, auditoria preventiva e prestação de contas; para atender as necessidades do município de Pintópolis. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses a partir do 20/03/2026.
Segundo termo aditivo ao contrato Nº 176/2026 de reajuste o valor reajustado 3,36 % com base na variação do **Índice Nacional de Índices de Preços ao consumidor. (INPC).** O valor inicial é de:9.700,00(nove mil e setecentos reais) com o reajuste passara para 10.025,92(dez mil e vinte cinco reais e noventa e dois centavos). **O valor reajustado mensal será de R$325,92 (trezentos e vinte cinco reais e noventa e dois centavos**).

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis-MG

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:1212E721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°191/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a empresa STUDIO PILATES SM LTDA CNPJ 49.605.872/0001-72 Processo licitatório n°015/2025Inexigibilidade N°05/2025 Credenciamento N°0001/2025 Prestação de serviço em Fisioterapia município de Pintópolis/MG, Valor Global R$ 31.475,16 (trinta e um mil quatrocentos e setenta cinco reais e dezesseis centavos) vigência do contrato será de 12 meses assinatura 26/03/2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:8C9FF3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE 010/2026 E 011/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 010/2026

O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 010/2026, com amparo no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.1333/2021. Objeto: Contratação da empresa "franm serviços de produção e shows musicais", para realização de show com o cantor biu do piseiro, no dia 04 de julho de 2026, em comemoração ao "12º são joão de pintópolis". Valor global de R$ 110.000,00(cento e dezmil reais). Favorecido:FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SWOWS MUSICAISinscrita no CNPJ sob o nº 46.891.661/0001-55.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG. 01de abril de 2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 011/2026

O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 011/2026, com amparo no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.1333/2021. Objeto: contratação da empresa "jpz shows e evento ltda", para realização de show com o cantor japãozin, no dia 03 de julho de 2026, em comemoração ao "12º são joão de pintópolis". Valor global de R$ 200.000,00(duzentosmil reais). Favorecido:JPZ SHOWS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 64.155.004/0001-21.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG. 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:32406E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
A Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do Pregão Presencial nº 004/2026**, que tem como objeto o **registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de xerox preto e branco, bem como locação e instalação de impressoras, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de material de consumo (exceto papel), para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pintópolis/MG**.**ONDE SE LÊ:**Data de abertura das propostas: 06/04/2026 às 09:00 horas.**LEIA-SE:**Data de abertura das propostas: 16/04/2026 às 09:00 horas.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:EA8D23F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14643

DECRETO Nº 14.643/2026

Altera o Decreto Municipal n. 14.009/2025, que nomeia integrantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Municipal n. 4.088/2017 e no Decreto Municipal nº 14.009/2025:
DECRETA:
Art. 1º. O inciso XIV do artigo 1º do Decreto nº 14.009/2025 passa a constar com a seguinte representação:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA passa a contar com a seguinte representação (mandato de dois anos, conforme artigo 21, §2º, Lei 4.088/16):
(...)
VI. Ordem dos advogados do Brasil – OAB
Titular: Lívia Maria Balbino;
Suplente: a indicar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 01 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ADE7E394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14644

DECRETO Nº 14.644/ 2026

Dispõe sobre a vacância de cargo público, em razão de aprovação em concurso público para outro cargo inacumulável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XL do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 31/2020.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 36 da Lei Complementar nº 1.522, de 20 de junho de 1990, e ainda;

CONSIDERANDO o Protocolo administrativo nº 1.174/2026; decreta:

DECRETA:

Art. 1º Declara-se a vacância do cargo de Enfermeira, ocupado pela servidora Fernanda Rosmaninho Possato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do inciso IX do Art. 36 da Lei Complementar nº 1.522/90, e conforme requerimento protocolado sob o nº 1.174/2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 01 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:229ED201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14645

DECRETO No 14.645/2026

Atualiza o valor do pagamento da diária, a ser paga aos servidores cujas atribuições demandem deslocamento intermunicipal habitual, a ser utilizado no ano de 2026, *nos termos do artigo 6ºA da Lei Municipal nº 4.834/2025 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o inciso VI do art. 129 da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a autonomia prevista na Lei 4.834/2025, para fins de atualização periódica dos valores previstos no anexo único da referida norma;
DECRETA:

Art. 1o Para fins de atualização dos valores previstos no artigo 6º A da Lei 4.834/2025 com fulcro no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fica estabelecido a partir da publicação deste Decreto o valor da diária para o exercício de 2026, os seguintes valores:
I - para período de afastamento superior a 10 (dez) horas, R$124,03 (cento e vinte quatro reais e três centavos);
II - para período de afastamento superior a 7 (sete) horas e igual ou inferior a 10 (dez) horas, R$ 93,02 (noventa e três reais e dois centavos);
III - para período de afastamento superior a 4 (quatro) horas e igual ou inferior a 7 (sete) horas, R$ 72,35 (setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	***FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Governo

.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:36511EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - RASENSE FC

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao **RASENSE FUTEBOL CLUBE**, para a celebração de termo de fomento, visando à consecução de finalidades de de interesse público e recíproco.
A parceria tem por objetivo a modernização e estruturação da infraestrutura física e operacional do clube, destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, garantindo melhores condições de segurança, saúde e bem-estar aos participantes.
O projeto contempla a aquisição de equipamentos essenciais, tais como bebedouro industrial, sistema de segurança, materiais esportivos, além da implementação de poço semiartesiano e melhorias na iluminação e cercamento do espaço.
Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Ponte Nova, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Rafael Pacheco Silva
Código Identificador:599A1298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 6º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

Extrato de 6º Termo de Alteração do Contrato nº 010/2023. Processo Licitatório Nº 101/2022 – Pregão Eletrônico nº 068/2022. Objeto: Prorrogação do escopo do contrato de número em referência, que tem por objeto serviços continuados contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, ficando renovado o valor total estimado de R$ 1.432.175,80 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos), com vigência até a data de 01/04/2027, contados a partir da assinatura deste termo aditivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, inscrita no CNPJ sob Nº 25.165.749/0001-10. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:98652D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 127/2026 – DISPENSA Nº 068/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 127/2026 – Dispensa nº 068/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 127/2026 – Dispensa nº 068/2026 cujo objeto é a Contratação de delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, para a gestão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-8, no

valor de R$193.651,08 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D8E2725F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 128/2026 – DISPENSA Nº 069/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 128/2026 – Dispensa nº 069/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 128/2026 – Dispensa nº 069/2026 cujo objeto é a Contratação de delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, para a gestão associada a prestação de serviços de disponibilização de contêineres para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU). Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-8, no valor de R$15.186.355,65 (quinze milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8F546220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 129/2026 – DISPENSA Nº 070/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 129/2026 – Dispensa nº 070/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 129/2026 – Dispensa nº 070/2026 cujo objeto é a Contratação de delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga CIMVALPI, para a gestão e manutenção dos serviços da Rede de iluminação pública. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-8, no valor de R$2.110.551,75 (dois milhões cento e dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1C200F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE PARCERIA. PROCESSO Nº: 037/2026 – DISPENSA Nº 013/2026

Extrato de Termo de Apostilamento ao Acordo de Parceria. PROCESSO Nº: 037/2026 – Dispensa nº 013/2026. Objeto: Retificação do número de inscrição do Município de Ponte Nova - MG no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, constante no preâmbulo do Acordo de Parceria Para Projeto de Extensão nº 15/2026 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96 com interveniência da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (FACEV), inscrita no CNPJ sob o n.º 02.414.568/0001-84. Onde se lê: "[...] Município de Ponte Nova - MG sociedade Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.431.159/0001-51 [...]"; Leia-se: [...] Município de Ponte Nova - MG sociedade Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29 [...]; Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C559CCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA138

PORTARIA Nº 138/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 129/2026, cujo objeto é a Contratação de delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga CIMVALPI, para a gestão e manutenção dos serviços da Rede de iluminação pública, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
• André Caetano Untaler Brum, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, telefone de contato 31-3815454
b) Gestor do contrato:
• Libânia Brito de Oliveira Carmo, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, telefone de contato 31-3815454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 01 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6395B933

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA139

PORTARIA Nº 139/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 127/2026, cujo objeto é a Contratação de delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, para a gestão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Marina Bellico Coelho Faraci - redeassistencial@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
b) Gestor do contrato:
● Sandra Regina Brandão Guimarães - segov@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 01 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B8E441A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 140

PORTARIA Nº 140/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 128/2026, cujo objeto é a Contratação de delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, para a gestão associada a prestação de serviços de disponibilização de contêineres para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
• Marcos Tadeu Rocha Leandro, semam@pontenova.mg.gov.br
b) Gestor do contrato:
• Aline Alves Colombari Vieira, semam@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 01 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:944F4CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 76/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Resultado de Licitação. Processo Nº 76/2026 – Pregão Eletrônico Nº 022/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 76/2026 – Pregão Eletrônico Nº 022/2026 cujo objeto é a Contratação de software educacional interativo para oferta de cursos de Informática Profissional. A referida Licitação foi declarada fracassada, conforme Ata anexa ao Processo Licitatório. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:311F92A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Licitatório nº. 164/2025, Credenciamento n° 37/2025, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de veículos leves e pesados** com a empresa **MINAS DIESEL SERVIÇOS E PECAS LTDA A (CNPJ:** 61.693.365/0001-33**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:091056AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 088/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 088/2026
Processo Licitatório 042/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu

representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: FISIOPE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.668.837/0001-06, neste ato representada pelo Sra. Sra. Fernanda Lima Martins.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia respiratória domiciliar, destinados a pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 01 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Sra. Fernanda Lima Martins - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:5AA1CFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRONICO 0047/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026– PREGÃO Nº 07/2026.

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026- PREGÃO Nº07/2026, cujo o objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'agua de prédios da administração municipal e entes conveniados.
Prestação de serviço de recarga de gás medicinal, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. O pregão será realizado de forma eletrônico pela plataforma www.licitardigital.com.br

Inicio de recebimento de documentação/propostas 01/04/2026 – 9:00h
Limite para recebimento de documentação/propostas 17/04/2026 - 08:30h
Abertura das propostas e sessão pública: 17/04/2026 - 09:00h

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:6DD4D601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação da Retificação a Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 - Proc. 026/2026. Obj.: Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, de empresa especializada em engenharia, para a execução de obras de Pavimentação em Alvenaria Poliédrica, Bloco de Concreto Sextavado e/ou Piso de Concreto Intertravado (Paver), bem como Drenagem Pluvial, em vias públicas dos bairros, distritos e comunidades, pertencentes às zonas urbana e rural do Município de Ressaquinha - MG. Total de lotes licitados: 03 (três) lotes. A retificação ao Edital estará disponível a partir de 02/04/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , https://www.gov.bricompras/pt-br ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 23/04/2026 às 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho – Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:6F6803BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILAO Nº 001.2026

Objeto: Leilão para alienação de bens móveis inservíveis pertencente ao Município, a data de Fechamento – Simultâneo (Presencial e online concomitante): Dia **30/04/2026**, a partir das 13:00 horas; os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir á Prefeitura Municipal de Rio Novo, situada na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, Centro – Rio Novo/MG, da modalidade online à Sala de Disputa do portal **www.pwleiloes.com.br.** O edital se encontra nos sites www.rionovo.mg.gov.br, www.pwleiloes.com.br, e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. Rio Novo/MG.

Publicado por:
Fernanda Lessa Ramos
Código Identificador:9075884E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO 002

Inexigibilidade n° 002/2026
Objeto: Show com a Banda do Ben a ser realizado no dia 16/02/2026, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG
Ratificação
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
51.647.820 AUGUSTO CEZAR DO CARMO RIBEIRO - CNPJ: 51.647.820/0001-00
Valor Total de R$ 13.000,00 (treze mil reais)
RIO POMBA, 20 de Janeiro de 2026.

JOAO CARLOS BATISTA CANCELA
Secretário(a) de Cultura, Espo

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 21/01/2026 14:42:10 0,10
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B40A466E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO 013

Inexigibilidade n° 013/2026
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica, na área de licitações e contratos administrativos para a administração municipal de Rio Pomba/MG.
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no

Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
THAIS DIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 60.533.238/0001-04
Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
RIO POMBA, 26 de Fevereiro de 2026.

JEISON ALVIM VIANNA
Secretário(a) de Administração

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 27/02/2026 16:54:47 0,08
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:A7D37898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - PRC.057

Inexigibilidade n° 015/2026
Objeto: Show com Sandra Portela, a ser realizado no dia 11/04/2026, durante o evento "SAMBA NAS ALTURAS".
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
WMA PRODUCOES LTDA - CNPJ: 19.050.800/0001-45
Valor Total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

RIO POMBA, 30 de Março de 2026.

JOAO CARLOS BATISTA CANCELA
Secretário(a) de Governo e PLA

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 30/03/2026 16:26:24 1,43
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:68DE7A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Consultoria técnica e gastronômica para realização do 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.** Período de propostas: de 07/04/2026 às 08:00h até 13/04/2026 às 07:59h. Período de lances: 13/04/2026 das 08:00h às 14:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 01 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:E786D4E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025, homologado em 30/01/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: SERVENTE ESCOLAR
53º FLAVIA CAMILA COSTA AMARAL
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:5BBE5C84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
29º MARCOS VITOR AMARAL SILVA
30º ANGELICA MARIA RODRIGUES
CARGO: MONITOR ESCOLAR
79º JAQUELINE FERREIRA MARTINS
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:37830199

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DO VALE DE RIO POMBA E REGIÃO

LEI Nº 2.084/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DO VALE DE RIO POMBA E REGIÃO.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Apicultores e Meliponicultores do Vale de Rio Pomba e Região - APIMVARPER, sediada neste município e inscrita no CNPJ sob o nº 53.198.387/0001-07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 30 de Março de 2026.

259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:30277529

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - APROVA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS RELATIVOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.071, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 3.304/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2.026 (*)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

"APROVA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS RELATIVOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.071, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.071, de 10 de fevereiro de 2026, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 1.897/2023 para substituir a referência ao Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT por laudos e documentos técnicos relativos à saúde ocupacional dos servidores;

CONSIDERANDO que a referida legislação passou a admitir a utilização de diversos instrumentos técnicos aptos à aferição das condições de trabalho, conforme normas regulamentadoras e legislação federal aplicável;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.897/2023, com redação dada pela Lei nº 2.071/2026, autoriza a formalização e atualização dos referidos documentos por meio de decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação administrativa para conferir eficácia, segurança jurídica e aplicabilidade imediata aos laudos e documentos técnicos de saúde ocupacional no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a adequada caracterização e classificação das atividades insalubres e perigosas, com base em critérios técnicos atualizados, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e proteção à saúde do trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, para todos os fins legais, os laudos e documentos técnicos relativos à saúde ocupacional dos servidores públicos e empregados públicos do Município de Rio Pomba, elaborados por empresa especializada, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os documentos técnicos aprovados nos termos deste Decreto constituem base válida e suficiente para a caracterização e classificação das atividades insalubres e perigosas, para fins de concessão dos respectivos adicionais, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Os laudos e documentos técnicos de saúde ocupacional deverão observar as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a legislação previdenciária e demais normas aplicáveis, podendo compreender, dentre outros:
I - Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
III - Laudos Técnico de Insalubridade -LTI;
IV – Laudos Técnico de Periculosidade -LTI;
V - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

Art. 4º As atualizações, revisões ou substituições dos documentos técnicos aprovados poderão ser realizadas mediante novos atos administrativos, nos termos da legislação vigente, produzindo efeitos imediatos, independentemente de alteração legislativa.

Art. 5º Compete aos órgãos de recursos humanos e de segurança do trabalho do Município a observância e aplicação dos documentos aprovados, inclusive quanto à implementação das medidas de controle e prevenção indicadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2026.

Rio Pomba, 10 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:790978A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de materiais diversos de higiene, limpeza e descartável, em atendimento as Secretarias Municipais e a Rede Municipal de Educação. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 16/04/2026. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 99737-4661 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:9D2E803B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 003/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

CONSIDERANDO, que o Processo nº 017/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 003/2026, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São

José dos Pinhais/PR, que apresentou o valor global em R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.
PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas – MG, 31 de março de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:50341040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável –INTER AMBIENTAL-
Contratada: DRB Contabilidade e Assessoria Ltda
Processo Administrativo: 001/2025
Objeto: Reajuste do valor mensal
Fundamentação Legal: Amparo na Cláusula Quarta (item 4.3) do instrumento contratual, bem como no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Valor: R$ 3.036,00 passa para R$ 3.137,93
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 17/03/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0D343C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
LEI Nº 2802 DE 01 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DE SANTA JULIANA, INSTITUIR PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUINICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Juliana decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente, o "Torneio de Pesca Esportiva no lago da represa da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte", com o objetivo de promover o turismo, a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º Para a consecução do evento fica o Município autorizado a conceder premiação aos participantes classificados, mediante regulamento específico, podendo incluir:

I – Troféus e medalhas;
II – Bens móveis, tais como barcos, motores de popa, carretas rodoviárias, equipamentos de pesca e afins;
III – Prêmios em dinheiro (opcional).

Art. 3º A aquisição dos bens descritos no Art. 2º deverá observar os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) ou legislação que vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município buscar parcerias com a iniciativa privada e convênios com o Estado ou União.

Art. 5º O regulamento do torneio, contendo critérios de inscrição, normas de segurança e regras de pontuação, será estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana, 01 de abril de 2026

JULIANO GERALDO DA CUNHA
Prefeito

HIGOR ALEX FALEIROS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:BE0EDF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
LEI Nº 2803, DE 01 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ECO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Santa Juliana/MG Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a entidade ECO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.379.495/0001-25, visando a execução do projeto "Tope Santa Juliana".

Art. 2º O repasse de recursos financeiros será na ordem de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), em parcela única, com o objetivo de custear a organização, infraestrutura e premiação do evento na forma do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º Para fazer face as despesas autorizadas pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento corrente até o valor descrito no artigo anterior, utilizando como fontes de recursos aquelas descritas no artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana, 01 de abril de 2026

JULIANO GERALDO DA CUNHA
Prefeito

HIGOR ALEX FALEIROS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:4E5A0368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
TERMO DE FOMENTO N. 001/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.780/0001-30, com sede na Rua Professor Orestes n.º 314,

Bairro: Centro, CEP: 38.175-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Sr. Higor Alex Faleiros, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n.º 054.698.036-86 e cédula de identidade n.º MG 11887048 SSP/MG.

CONVENIADA: ECO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.379.495/0001-25, com sede na Avenida Fernando Vilela, n° 239, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Pedro José Lacerda do Nascimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto **"Tope SANTA JULIANA"**, visando a promoção da pesca esportiva sustentável, turismo local e ações de educação ambiental, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

Para a execução do objeto, o Município repassará à OSC a importância total de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, em parcela única, conforme cronograma de desembolso.

Parágrafo Único: A OSC aportará, a título de contrapartida, o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, oriundos de parcerias privadas, totalizando o custo do evento em R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até o dia **30 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja necessidade justificada e interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

• Executar o evento conforme as metas e cronograma do Plano de Trabalho;
• Movimentar os recursos em conta bancária específica e isenta de tarifas, se possível;
• Assegurar o livre acesso dos agentes da administração pública e do Tribunal de Contas aos documentos e registros da execução;
• Realizar a contrapartida social (doação de cestas básicas por equipe) conforme proposto;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar a prestação de contas final em até **90 (noventa) dias** após o término da vigência, contendo:
Relatório de Execução do Objeto (fotos, vídeos, lista de participantes);
Relatório de Execução Financeira (notas fiscais, extratos bancários e comprovantes de pagamento);
Comprovação da entrega das cestas básicas à entidade assistencial indicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

O descumprimento injustificado das cláusulas deste Termo sujeitará a OSC às sanções previstas no Art. 73 da Lei 13.019/2014, incluindo advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, além da obrigação de restituir os valores não utilizados ou aplicados indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Ponte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Juliana - MG, 01 de abril de 2026.

Município de Santa Juliana
Concedente
HIGOR ALEX FALEIROS.
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

ECO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Conveniada

Testemunhas:

Fernanda Martins de Oliveira
CPF: 069.197366-08

Ozanei Maria Ferreira Barbian
CPF: 041.372.626-67

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:32A3736B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 02/2026

Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2026 - Processo Administrativo n° 026/2026 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que a partir das 08h00min do dia 10 de abril de 2026, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto ou pelo e-mail licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br, será realizado Chamamento Público para Credenciamento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CÂMERAS E ELETRODOMÉSTICOS, COMO GELADEIRA, FOGÃO, BEBEDOURO E OUTROS SIMILARES. O Edital se encontra a disposição de todos na Prefeitura, no endereço eletrônico https://santanadodeserto.mg.gov.br/ e no e-mail citado acima. Santana do Deserto, 01/04/2026.

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:A5ADEB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4177 - DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.943,65 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.943,65 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.223,55 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.223,55 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 2.223,55 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.725,10 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.725,10 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.725,10 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 995,00 Total da Sub-

Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 995,00 Total da Unidade 11 - - - - -- - - - - -- - - - - R$ 995,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 5.943,65 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 5.943,65 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 4.4.90.52.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.223,55 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.223,55 Total da Unidade 05 - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 2.223,55 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.725,10 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.725,10 Total da Unidade 09 - - - - -- - - - - - - R$ 2.725,10 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.48.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 995,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -- - - - R$ 995,00 Total da Unidade 11 - R$ 995,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.943,65 Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 5.943,65 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 02 de Março de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:7DDC0E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4179 - DE 02 DE MARÇO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Sub-Unidade 01 - Assessoria de Relações Institucionais 2.04.01.04.122.0001.2.0012-2.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Instituição 02 - - - - -- - - - - - - R$ 2.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 02 de Março de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:F0E209FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4180 - DE 04 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 120,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 03 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.11.03.10.302.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 120,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - R$ 120,00 Total da Unidade 11 - - - - - - - R$ 120,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 120,00 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 120,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 120,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 120,00 Total da Unidade 11 - - - R$ 120,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 120,00 Total Geral Anulado - - -- R$ 120,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 04 de Março de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:E90FF471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4181 - DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.055,80 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.055,80 (dois mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.055,80 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.055,80 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.055,80 Total da Instituição 02 - R$ 2.055,80 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 2.055,80 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.47.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.055,80 Total da Sub-Unidade 02 - R$ 2.055,80 Total da Unidade 05 - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 2.055,80 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 2.055,80 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.055,80 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 06 de Março de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:A9F3D519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4183 - DE 09 DE MARÇO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0059-2.661.000 - 3.3.90.32.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 4.422,50 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 4.422,50 Total da Unidade 09 - - - - R$ 4.422,50 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 4.422,50 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 4.422,50 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 09 de Março de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:9ED14FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4185 - DE 09 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 75.412,71 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 75.412,71 (setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.865,00 2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 8.713,44 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 21.267,36 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 33.845,80 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 33.845,80 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 778,44 Total da Sub-Unidade 01 - - -- R$ 778,44 Total da Unidade 09 - - - - R$ 778,44 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 139,25 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 139,25 Total da Unidade 10 - - - - - - R$ 139,25 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 11.125,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - -- R$ 11.125,00 Sub-Unidade 03 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.11.03.10.302.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 29.524,22 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 29.524,22 Total da Unidade 11 - - - R$ 40.649,22 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 75.412,71 Total Geral Acrescido - - - - R$ 75.412,71 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 21.267,36 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 21.267,36 Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.365.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 8.713,44 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 8.713,44 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.361.0002.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONST./REF./AMPLIAÇÃO ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.865,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 3.865,00 Total da Unidade 05 - - - - -- R$ 33.845,80 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 778,44 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 778,44 Total da Unidade 09 - - - - R$ 778,44 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 139,25 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 139,25 Total da Unidade 10 - - - R$ 139,25 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 40.649,22 Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - R$ 40.649,22Total da Unidade 11 - -- - - - R$ 40.649,22 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 75.412,71 Total Geral Anulado - - -- R$ 75.412,71 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 09 de Março de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:E7E24B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4186 - DE 09 DE MARÇO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1329, 09 de Fevereiro de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.17.512.0009.1.0043-2.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - - - - - R$ 360.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 360.000,00 Total da Unidade 13 - - - - - - - - - R$ 360.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 360.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 360.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - -- - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 09 de Março de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:9FA6DF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4187 - DE 09 DE MARÇO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1327, 20 de Janeiro de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde 2.11.01.10.301.0005.1.0028-2.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R$ 883.268,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1330 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) equivalente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31/12/2025 e mais 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento), como aumento real, perfazendo o percentual total de 5,00% (cinco inteiros por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2025.

Parágrafo Único - O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.
Art.2º- Os vencimentos dos cargos dos profissionais do magistério, assim considerados: Professor Municipal I, Professor Municipal II e Supervisor Escolar que se encontrarem com vencimento abaixo do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica após a aplicação do art 1º desta lei, serão corrigidos conforme a Portaria MEC Nº 82, de 29 de janeiro de 2026, para alcançarem o valor proporcional do piso fixado de acordo com a carga horária de cada cargo.

Art.3º - Os vencimentos dos servidores que recebem como base o Salário Mínimo, tem seus vencimentos corrigidos pelo percentual de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), definido pelo Governo Federal por meio do Decreto n.º 12.797 de 23 de dezembro de 2025, incluídos os Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate a Endemias por força do art. 198, §9º da Constituição Federal, não sendo portanto, objetos de revisão desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - O pagamento dos valores retroativos aos servidores ativos será efetuado até a data de efetivação da folha de pagamento da competência de maio/2026.

Art. 6º - Os agentes políticos, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores não podem ser incluídos neste reajuste pois seus subsídios são reajustados por lei específica.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026 para os servidores ativos na data de promulgação.

Santana do Deserto, 01 de abril de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:69C0ECEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1331 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras
2.13.01.15.452.0007.2.0031-2.751.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - - - - R$ 134.201,16
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - -- - R$ 134.201,16
Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 134.201,16
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 134.201,16
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - -- - -- - - - - - R$ 134.201,16
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$ 0,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, 01 de abril de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:6BDB2BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo nº 020/2026 – Concorrência nº 001/2026. O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação referente à Concorrência nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de vias urbanas na Rua Antônio Vital de Assis, localizada no Centro do Município de Santa Rita de Ibitipoca – MG, conforme convênio SICONV nº 985053/2025/MCID/CAIXA, operação nº 1104493-49/2025, compreendendo a execução dos serviços necessários à implantação da pavimentação, conforme Edital e demais documentos técnicos. Fica adjudicado e homologado o objeto à empresa PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.401.407/0001-44, pelo valor total de R$ 409.281,18 (quatrocentos e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). Santa Rita de Ibitipoca/MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:9AE9D74D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 021/2026
Concorrência nº 002/2026
O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, em 01 de abril de 2026, o objeto do Processo Administrativo nº 021/2026, Concorrência nº 002/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias urbanas na Rua Antônio Vital de Assis – Trecho II, localizada no Centro do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, compreendendo a execução dos serviços necessários à implantação da pavimentação, conforme edital e seus anexos.
Empresa vencedora: **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.401.407/0001-44.
Valor total adjudicado e homologado: **R$ 259.320,21 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais e vinte e um centavos)**.
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:102E14A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 109/2024**, Processo Licitatório Nº 185/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 137 e 138 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente extrato tem como objetivo a rescisão unilateral do contrato nº 109/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **CAPA PRETA SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 44.965.952/0001-42. A partir de 01 de abril de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:5AA16704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 036/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2026

O Município de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, torna público que realizará licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**PRESENCIAL**, sob o regime de**Registro de Preços**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, visando atender às necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG.**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 15 de abril de 2026, às 09:45 horas.**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000.**MODO DE DISPUTA:** Conjuntamente: fechado e aberto.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**Menor preço por item. O edital completo e seus anexos podem ser obtidos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes. **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: p**elo email compraselicitacaograma@gmail.com. Telefone: (31) 3872-5006. Horário: 08h às 11h30min e de 13h às 17h.

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de Abril de 2026.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira Oficial
Santo Antônio do Grama/MG, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:026837AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, incluindo desinsetização e desratização, para controle de pragas urbanas (baratas, escorpiões, ratos, dentre outros), visando atender às demandas das Secretarias Municipais.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h30min do dia 22/04/2026.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/04/2026 às 08h30min.**MODO DE DISPUTA:** Aberto.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.**LOCAL:** Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.**VALOR ESTIMADO:** R$ 146.461,66 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:www.licitardigital.com.br.https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**Pelo site: www.licitardigital.com.br. Telefone: (31) 3872-5006. Horário: 08h às 11h30min e de 13h às 17h.
Santo Antônio do Grama/MG, 01 de Abril de 2026

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5E317B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 23

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

OBJETO: presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para Futura e
eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha, artigos de utilidade doméstica bem como recipientes térmicos com controle de temperatura para a área da saúde, por meio do sistema de registro de preços, visando suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama – MG,.

CONTRATADO: ORMIMAQ ORGANIZAÇÃO MINEIRA DE MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.189.341/0001-50, com sede na Rua Goitacases, nº 1440, Bairro Barro Preto, Belo

Horizonte/MG, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CONZAGA FERREIRA CAPELÃO, inscrito no CPF sob o nº 940.994.566-68.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:16E9D46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 28

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante e serviços técnicos de despachante para execução de todos os procedimentos e emplacamentos (registro de preço), destinado para todas as Secretarias Municipal da Prefeitura de Santo Antônio do Grama /MG.

CONTRATADO: 23.350.446 MATHEUS PHELIPE ANACLETO, pessoa física inscrito no CNPJ sob o nº 23.350.446/0001-41, com sede na Rua Praça Prefeito Armando Rios, nº 126, Bairro Centro, São Pedro do Ferros/MG, representante legal o Sr (a) **MATHEUS PHRLIPE ANACLETO**, portador do documento de identidade MG 19338828 e inscrito no CPF sob o nº 130.203.896-66.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 31 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C086CAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 32

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

OBJETO: Contratação do show artístico com a Banda "PAMELA FRANCO & BANDA", para animação da "Festa de gastronomia" do ano de 2026, no município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – TR..

CONTRATADO: PAMELA FRANCO CAMILO 06442908623", com nome " **BANDA PAMELA FRANCO & BANDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.838.8740001-46, com sede na Rua Radonio, nº 40, Bairro Imbaubas, Ipatinga/MG, representada pelo Senhor(a) **PAMELA FRANCO CAMILO**, com RG nº 13020085, e CPF sob o nº 064.429.086-23,.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 31 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:950DD895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 33

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: Mini salgados - Frito na hora - Feitos com produtos de qualidade.
- Entrega por conta do fornecedor.Opções de salgados: Croquete, mini coxinha, mini enroladinho de salsicha, pastelzinho de milho com catupiry, Kibe, bolinha de resunto e mussarela, espetinho de frango com queijo, etc., destinado para todas as Secretarias Municipal da Prefeitura de Santo Antônio do Grama /MG.

CONTRATADO: IVANE MARIA LOPES 0590896921, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 27.321.922/0001-57, com sede na Rua Helcy Dutra Miranda, nº 192, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, representante legal o Sr (a) IVANE MARIA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 059.089.696-21.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 01 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AEFF342D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO - CLINILABOR

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.017.2025
O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público o Extrato do 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 001.017.2025.

Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, CNPJ nº 18.836.973/0001-20.
Contratada: Clinilabor Ltda, CNPJ nº 20.486.098/0001-46.
Objeto: Prorrogação de contrato referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme tabela SUS, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 28/03/2026 a 27/03/2027.
Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Santo Antônio do Grama/MG, 01 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4EBC6464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2026**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA** e **HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/04/2026 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 de Abril de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 16/04/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.
2. – DO OBJETO:
2.1. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS ASSISTENCIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO CLÍNICO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.
Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122
Santo Antônio do Rio Abaixo, 01 de abril de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:1E7724A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS TERMO DE COLABORAÇÃO 06,09 E 10.
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06 /2026
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE BALDE CHEIO DE SANTOS DUMONT
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a melhoria da produção de leite nas propriedades rurais do Município de Santos Dumont, com foco na recuperação da auto-estima e melhoria da qualidade de vida do produtor de leite, com gerenciamento das atividades, produção de pastagens, elaboração de custos de produção, acertos reprodutivos, usando a metodologia do projeto Balde Cheio, por meio de repasse mensal conforme comprovação dos serviços prestados aos associados no valor de R$230,00 (duzentos e trinta reais) por visita técnica a 30 produtores de leite.
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais, distribuídos em parcelas mensais e sucessivas.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09 /2026
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATEREIAL RECICLÁVEL DE SANTOS DUMONT**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à Associação de Catadores de Material Reciclável de Santos Dumont/MG, mediante o repasse de recursos financeiros próprios, destinados à implantação da coleta seletiva no município.A iniciativa tem por finalidade promover a adequada destinação dos resíduos sólidos, reduzindo os impactos ambientais e sociais, bem como ampliar a eficiência e a sustentabilidade do sistema, contribuindo para o aumento da receita dos catadores.A implantação da coleta seletiva também visa fortalecer a inclusão social e a geração de renda dos trabalhadores envolvidos, além de reduzir o volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, preservar recursos naturais e possibilitar o acesso a benefícios ambientais, como o ICMS Ecológico, conforme disposto no Plano de Trabalho anexo.
VIGÊNCIA: 22 de março 2027
VALOR: R$202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais) em 12 parcelas mensais e sucessivas

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10 /2026
ENTIDADE: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTOS DUMONT - ADESAN**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a parceria entre a PREFEITURA e a ADESAN para a realização da "**2ª Edição do Dumont Burguer"** prevista para ocorrer no período de 17 de abril à 17 de maio de 2026, que tem como objetivo fomentar a economia local por meio do fortalecimento do setor gastronômico, da valorização do empreendedorismo e do estimulo ao turismo regional, promovendo visibilidade para os estabelecimentos participantes e gerando emprego e renda temporária ao longo do período de sua execução.
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.
VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2025
ENTIDADE: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA DE SANTOS DUMONT – ADESAN**
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **rescisão do Termo de Colaboração nº 25/2025**, que tinha como finalidade o apoio financeiro à ADESAN para execução de atividades voltadas ao

desenvolvimento cultural, ambiental e socioeconômico do Município de Santos Dumont.

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:F56A09F2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2026
PROCESSO Nº 049/2026
VIGÊNCIA:04/04/2026 A 03/04/2026
VALOR: R$590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS)
FORNECEDOR: R.A LOCAÇÕES DE MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ:06.095.775/0001-74

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:C0571DA2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2026
PROCESSO Nº 050/2025
VIGÊNCIA: 04/04/2026 A 03/04/2026
VALOR: R$1.336.250,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
FORNECEDOR: R.A. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ:06.095.775/0001-74

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:C4F18555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. EXTRATO DE CONTRATO n° 10/2026, P. n° 07/2026, Concorrência Eletrônica n° 02/2026, Homologado dia 27/03/2026. **Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização e construção do canal de drenagem no município de São João das Missões-MG conforme contrato de financiamento BDMG/BF nº 398.123/25. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Seti Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ nº 47.358.708/0001-82. **Valor Global:** R$ 1.435.000,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil reais). **Ass:** dia 31/03/2026. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Dotação Orçamentária**: 449051000000 Obras e Instalações 17540000RECURSOSDEOPERACOESDECREDI 1605. São João das Missões-MG, 01/04/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:A00EA8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual n.º 002/2026 ao contrato n.º 050/2025, Processo licitatório nº 035/2025, modalidade Dispensa eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DEDICADO, Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e BERNARDES E VIANA LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 29.017.478/0001-06.
Vigência: 29/03/2026 à 28/03/2027.
Valor: R$ 63.648,00 (Sessenta e tres mil seiscentos e quarenta e oito reais).

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:7B95632F

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual n.º 001/2026 ao contrato n.º 053/2025, Processo licitatório nº 038/2025, modalidade Dispensa eletrônica nº 006/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO, PARA ATENDER AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , inscrito no CNPJ sob o nº 24.534.112/0001- 90.
Vigência: 05/04/2026 à 04/04/2027.

Valor: R$ 57.814,87 (Cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos),

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:CD7A42B6

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 032/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026, Registro de Preços nº 004/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Contratadas:
Ata de R.P. 029/2026: VLS MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 45.082.493/0001-94; Valor Global: R$ 12.287,30 (Doze mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
Ata de R.P. 011/2026: BH FARMA COMERCIO LTDA; CNPJ: 42.799.163/0001-26; Valor Global: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
Ata de R.P. 019/2026: NUTRIMINAS COM DE NUTRICOES DIETETICAS E MAT HOSP; CNPJ: 22.218.845/0001-90; Valor Global: R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais)
Ata de R.P. 009/2026: 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 59.479.274/0001-58; Valor Global: R$ 5.497,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais)
Ata de R.P. 014/2026: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 39.749.232/0001-82; Valor Global: R$ 19.495,00 (Dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Ata de R.P. 027/2026: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 60.146.737/0001-49; Valor Global: R$ 18.668,50 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Ata de R.P. 028/2026: VIDA FARMA DISTRIBUIDORA; CNPJ: 49.117.036/0001-49; Valor Global: R$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais)
Ata de R.P. 024/2026: SAMED HOSPITALAR LTDS; CNPJ: 53.317.125.0001-06; Valor Global: R$ 48.314,00 (Quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais)
Ata de R.P. 022/2026: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 33.324.795/0001-42; Valor Global: R$ 13.404,00 (Treze mil quinhentos e quatro reais).
Ata de R.P. 015/2026: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 42.092.374.0001/24; Valor Global: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
Vigência da Ata de R.P.: 28/03/2026 à 27/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:BDCC2FDA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 034/2026, Pregão Eletrônico n° 006/2026, Registro de Preços nº 005/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG
Contratadas:
Ata de R.P. 033/2026: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 46.884.097/0001-43; Valor Global: R$ 39.184,49 (Trinta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Ata de R.P. 030/2026: BHDental Comercial LTDA; CNPJ: 29.312.896/0001-26; Valor Global: R$ 749,97 (setecentos e quarenta e nove reais).
Ata de R.P. 035/2026: MINASFOR LTDA; CNPJ: 14.419.879/0001-15; Valor Global: R$ 4.248,20 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Vigência da Ata de R.P.: 01/04/2026 à 31/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:592F7F6C

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 034/2026, Pregão Eletrônico n° 006/2026, Registro de Preços nº 005/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG
Contratadas:
Ata de R.P. 034/2026: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 54.322.844/0001-88; Valor Global: R$ 6.152,66 (Seis mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Ata de R.P. 031/2026: Duarte Dental EIRELI; CNPJ: 65.122.590/0001-70; Valor Global: R$ 8.357,25 (Oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Vigência da Ata de R.P.: 01/04/2026 à 31/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:901DC3FB

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 032/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026, Registro de Preços nº 004/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Contratadas:
Ata de R.P. 020/2026: Pennamed Distribuidor Atacadista Ltda; CNPJ: 57.102.735/0001-43; Valor Global: R$ 12.343,20 (Doze mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
Vigência da Ata de R.P.: 28/03/2026 à 27/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:A8C294AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PRC Nº. 94/2023 – DISPENSA N°. 42/2023 – CONTRATO N.º 50/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO) A0, A1, A2 E A3, COLORIDAS, PRETO E BRANCO DE PLANTAS RELATIVAS A OBRAS PREVISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$9.186,84 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL, PASSOU PARA R$9.495,29 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) O TOTAL DO SALDO REMANESCENTE.

FORNECEDOR: SILVIO B ELIAS.

VIGÊNCIA: A partir de 01/04/2026 a 01/04/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:FB1C73C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 68/2023 – PREGÃO N°. 12/2023 – CONTRATO N.º 42/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA NAS ÁREAS DE: ELÉTRICA, TAPEÇARIA, MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS EM BOMBAS INJETORAS, PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$210.483,87 (DUZENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL, PASSOU PARA R$217.550,80 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL.

FORNECEDOR: SEBASTIÃO ANTÔNIO VIEIRA.

CONTRATO Nº. 42/2023

VIGÊNCIA: A partir de 01/04/2026 a 01/04/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA NAS ÁREAS DE: ELÉTRICA, TAPEÇARIA, MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS EM BOMBAS INJETORAS, PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$100.059,27 (CEM MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL, PASSOU PARA R$103.418,73 (CENTO E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL.

FORNECEDOR: ATILIO GALLI.

CONTRATO Nº. 40/2023

VIGÊNCIA: A partir de 01/04/2026 a 01/04/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AUTOMOTIVA NAS ÁREAS DE: ELÉTRICA, TAPEÇARIA, MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS EM BOMBAS INJETORAS, PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$199.806,02 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL, PASSOU PARA R$206.514,45 (DUZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL.

FORNECEDOR: VADILSON BARBOSA.

CONTRATO Nº. 43/2023

VIGÊNCIA: A partir de 01/04/2026 a 01/04/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:31E34E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 85/2023 – DISPENSA N°. 36/2023 – CONTRATO N.º 44/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇEAMENTO DE VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$23.960,05 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL, PASSOU PARA R$24.991,08 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL.

FORNECEDOR: AUTO CENTER SANTAMARIA LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 01/04/2026 a 01/04/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A863F505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 86/2023 – DISPENSA N°. 37/2023 – CONTRATO N.º 45/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$3.825,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) O TOTAL, PASSA PARA R$3.953,42 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) O TOTAL.

FORNECEDOR: SEBASTIÃO CARLOS RIBEIRO - ME.

VIGÊNCIA: A partir de 01/04/2026 a 01/04/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:CEAF15DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 88/2023 – DISPENSA N°. 39/2023 – CONTRATO N.º 47/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$15.715,19 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL, PASSOU PARA R$16.242,82 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL.

FORNECEDOR: MARCELO DONIZETE DA SILVA.

VIGÊNCIA: A partir de 01/04/2026 a 01/04/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5146185A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº26/2025 – PREGÃO ELETRONICO 06/2025 – CONTRATO Nº. 36/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL (BAIRRO FAGUNDES E SÃO JOÃO) PARA A ZONA URBANA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) POR KM, PASSA PARA R$ 3,10 (TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) POR KM.

FORNECEDOR: ROGÉRIO DE RESENDE SALES.

VIGÊNCIA: A partir de 02/04/2026 a 02/04/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:20E44F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação Nº 070/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2026, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras aquisições de material escolar e papelaria em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**. A abertura será dia 15 de abril de 2026, às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228,1229,1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 31/03/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:625D7EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n. **000040/2025** - **Modalidade:** Dispensa n. **000022/2025**. **Contrato Administrativo 000033/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: 59.246.387 HENRIQUE SEBASTIAO MOREIRA, CNPJ 59.246.387/0001-03. Objeto: Contratação de Serviço Marcenaria para o Município de São Tomás de Aquino – MG.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de serviços até 01/04/2027. Restabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 124 da lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 0204001 10 302 1004 2.083 339039; **Data de Assinatura:** 27/03/2026. **Representantes dos Contratados**: HENRIQUE SEBASTIAO MOREIRA**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

-**Processo Licitatório**: n.127/2022 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 010/2022. **Contrato Administrativo 127.010-0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE MICRORREGIAO PASSOS, CNPJ: 01.208.564/0001-87**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade conforme Lei 1.219/2022 autorizativa de ingresso no CISMIP, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 01/04/2027, para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 020401 10 302 1010 2.083 339039; Data de Assinatura:** 01/04/2025. **Representante do Contratado**: Diego Rodrigo de Oliveira.

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.001/2025 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 004/2025. **Contrato Administrativo** 022/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: POSCIDONIO HEALTH LTDA, CNPJ: 58.305.527/0001-04**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto o prorrocação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 04/04/2027. Restabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 01/04/2026. **Representantes dos Contratados**: Otavio Augusto Poscidonio**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.001/2025 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 004/2025. **Contrato Administrativo** 022/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: LIMA SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 40.976.851/0001-99**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA,**

EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO." O presente termo aditivo tem por objeto o prorrocação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 04/04/2027. Restabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 01/04/2026. **Representantes dos Contratados**: Mariana de Lima Santos**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.001/2025 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 004/2025. **Contrato Administrativo** 022/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CENTROCOR S/S LTDA, CNPJ: 05.612.375/0001-26**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto o prorrocação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 04/04/2027, para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 01/04/2026. **Representantes dos Contratados**: Renato Silva Rossi**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F47344A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 17 PROC 18/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 17

PROCESSO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E REGULARMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À COBERTURA ASSISTENCIAL DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E O PRONTO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **LEIDE JANE DA CONSOLAÇÃO FARIA** inscrita no CPF sob o nº 080.615.266-46 residente e domiciliada a FERREIRAS, ZONA RURAL, CAPELA NOVA/MG, CEP 36.290-000, para prestação de serviços de plantões de enfermagem e de técnico de enfermagem, em regime de plantão de 12 (doze) horas, destinados ao atendimento e à cobertura assistencial durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo poder público municipal de senhora dos remédios/mg, conforme a necessidade da administração, com o objetivo de garantir a segurança, a assistência à saúde e o pronto atendimento à população e aos participantes dos eventos, conforme descrito no Edital nº **012/2026** do Credenciamento **nº 004/2026**, referente a Inexigibilidade nº **005/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **018/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	Plantão de 12 (doze) horas de **profissional técnico em enfermagem**, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atuação durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município	Plantão de 12 horas	R$ 380,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **LEIDE JANE DA CONSOLAÇÃO FARIA** inscrita no CPF sob o nº 080.615.266-46 residente e domiciliada a FERREIRAS, ZONA RURAL, CAPELA NOVA/MG, CEP 36.290-000, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 01 de abril de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F0883C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros, para ministrar e orientar oficinas, para jovens, crianças e idosos do município, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Social e Cras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 17 de abril de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

WILSON ROBERTO PEREIRA
(Diretor do Departamento de Assistência Social).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:3EAD849E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 014/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 040/2026,** tendo como objeto a **Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para acoplamento em trator para atendimento às demandas operacionais do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas do Município de Tocos Do Moji-MG**, em favor da empresa **ANA**

CRISTINA MANJABOSCO, inscrita no CNPJ: 10.688.308/0001-25, **B2G AGRO LTDA**, inscrita no CNPJ: 60.287.267/0001-33, **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 59.632.632/0001-10 e **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.929.543/0001-35 nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 01 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:295F703D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 015/2026, cujo objeto é: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TOLEDO/MG. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38, VALOR R$ 14.673,02 (quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e dois centavos). Data da contratação: 01/04/2026**.** Prazo da contratação: 12meses. Processo 028/2026, modalidade dispensa de licitação 015/2026, contrato 021/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*
Toledo MG, 01 de Abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:724F2D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.397, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.397, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Nomeação de Conselheira Tutelar Suplente para o exercício temporário das funções de Conselheira Tutelar e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **EDINA MAGELA DE FREITAS**, portadora da Carteira de Identidade MG - *.215.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº ***.855.536 - ** para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:8238A8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 12/2026. Objeto: **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL;** atendendo a demanda do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 15/04/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 15/04/2026 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 01/04/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 067/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:EA2F23D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº13/2026. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de insumos agrícolas e materiais de jardinagem, destinados à manutenção de áreas verdes.** Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 16/04/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 16/04/2026 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 01/04/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agente de Contratação – Portaria 067/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:F60C51BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 14/2026. Objeto:Contratação de empresa especializada para a **locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frota**, com monitoramento em tempo real, de forma contínua e ininterrupta, por meio de **plataforma web e aplicativo**

móvel, utilizando tecnologia de posicionamento por satélite **GPS/GPRS – 4G**, destinado ao controle, acompanhamento e localização dos veículos próprios e terceirizados da Prefeitura Municipal de Vazante/MG. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 17/04/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 17/04/2026 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 01/04/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 067/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:7FCB22D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 24/2026, Pregão nº 08/2026, Registro de Preços nº 05/2026 na data de 27/03/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para o Município de Vieiras/MG. Empresas Contratadas: JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO JUNIOR 05340142671, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 42.239.506/0001-06 com o valor global estimado de R$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais); 60.113.080 ATAIS APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 60.113.080/0001-13 com o valor global estimado de R$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5B08AB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

O Município de Vieiras/MG, torna público a contratação de empresa referente ao Processo Licitatório nº 28/2026, Inexigibilidade nº 08/2026 na data de 16/03/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação presencial em Belo Horizonte nos dias 16 a 18 de abril de 2026, voltada ao desenvolvimento de competências comportamentais e emocionais, e de liderança, utilizando a metodologia Coaching Integral Sistêmico (Método CIS), para gestores do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: CIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.787.336/0001-65 no valor global estimado de R$ 20.977,00 (vinte mil e novecentos e setenta e sete reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5190DBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

O Município de Vieiras/MG, torna público a contratação de empresa referente ao Processo Licitatório nº 29/2026, Inexigibilidade nº 09/2026 na data de 20/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para inscrições dos servidores públicos no 1º Congresso Mineiro de Licitações e Contratos – LICITAMINAS, a ser realizado nos dias 09 e 10 de abril de 2026, na modalidade presencial, promovido pelo Grupo CLG – Capacitação em Licitações e Gestão. Empresa Contratada: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27 no valor global estimado de R$ 9.988,00 (nove mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:ABA5D67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 13/2026, Inexigibilidade nº 05/2026, Credenciamento nº 02/2026 na data de 20/03/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.364.996/0001-73, no valor global estimado em R$ 79.143,20 (setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E616BEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 26/2026, Dispensa nº 06/2026 na data de 25/03/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (por usuário), comunicação com os equipamentos, monitoramento de conectividade, central de chamados e chat, aplicativo para registro via celular, portal do servidor e atualizações contínuas com serviço de implantação, configurações e treinamento da solução, para Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32 no valor global estimado de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6A199C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 039-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 0039/2026 - DISPENSA 013/2026. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 1ª revisão, durante o período de garantia do **veículo POLO TRACK MA 1.0 ano 2025, modelo 2026 placa TYF3H06**. Empresa: CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 24.731.978/0001-91. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. **Vr total: R$1.543,55**. Decl. Dispensa em 01/04/2026, por Laura V.Vivas. Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 01/04/2026, por Alexandre Nonato A. Vivas. Pref. Municipal. São Tiago, 01/04/2026.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:D0B4B6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL Nº 01/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado pela Lei Municipal 145/1954, inscrita no CNPJ nº 23.535.271-0001-47, localizada na Avenida Salmeron, nº 255 – Centro – Pirapora-MG, CEP 39.270-068, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.729/2003 e suas posteriores alterações, Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, PORTARIA Nº 003 de 08/01/2025 e demais normas de direito público, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, **TORNA PÚBLICO** que serão abertas as inscrições destinadas à formação de cadastro de reservas para estagiários nas áreas descritas no **item 1.1** deste edital.

DAS VAGAS

A seleção regulada por este edital destina-se a formação de cadastro de reserva de estagiários de **nível superior** de acordo com o curso e/ou área afim descritos no quadro a seguir.

NÍVEL	ÁREA/CURSO	PERÍODO	VAGAS
Superior	Administração de Empresa ou Administração Pública	3º ao 6º	Cadastro de reserva

O estágio será realizado nas dependências do SAAE Pirapora, na Gerência e/ou Diretoria que melhor se adeque ao futuro campo de atuação do acadêmico.

DA BOLSA ESTÁGIO

O candidato aprovado fará jus à bolsa estágio no valor de R$1.000,00 (mil reais) mensais.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para ser contratado como estagiário, o candidato deverá:
Estar devidamente **matriculado e frequente** no curso que pretende pleitear a vaga, observando o período indicado para cada curso;
Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos no ato da contratação, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais no ato de formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
Ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias para realização do estágio, totalizando 30 (trinta) horas semanais;
Não ter sido estagiário do SAAE/Pirapora durante **24 (vinte e quatro) meses**, **na mesma área/curso** em que pretende concorrer neste certame.
A Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e frequente deverá formalizar Termo de Cooperação ou Convênio de Parceria com o SAAE/Pirapora de forma a estabelecer as condições de realização do estágio na autarquia, conforme o art. 8° da Lei Federal n° 11.788/2008.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **08 a 24 de abril de 2026**;
Para se inscrever, o candidato deverá apresentar **cópia** da seguinte documentação:
Requerimento de inscrição, preenchido de maneira legível e assinado, conforme **ANEXO I;**
Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando **o curso e data do ingresso do discente;** ou declaração do período em que se encontra matriculado.
Histórico escolar, contendo as **notas e frequências**, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição.
Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II;**
Cópia de documento com foto e CPF;
Comprovante de Endereço;
Todos documentos descritos no item 4.2. deste edital poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: secretaria@saaepirapora.com.br ou ser apresentados pessoalmente na secretaria do SAAE/Pirapora localizado à Avenida Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG das 08:00h às 11h e de 13:30h às 17:00h;
Durante o período de inscrições, o candidato poderá apresentar novos documentos que serão juntados à sua documentação de inscrição.
Os requerimentos e/ou documentos recebidos após o prazo de inscrição exposto no item 4.1 serão desconsiderados;
O candidato que deixar de apresentar algum dos documentos descritos no item 4.2 durante o período de inscrições terá o seu requerimento de inscrição indeferido;
Caso o histórico da instituição de ensino não apresente a frequência do aluno em percentual ou número de faltas em cada disciplina cursada, o acadêmico poderá apresentar o histórico escolar e documentação complementar que informe a frequência do candidato, desde que seja expedida do site da instituição ou portal do aluno e apresente informações que identifiquem o discente.
A lista de candidatos cujas inscrições forem deferidas será publicada até dia **05 de maio de 2026.**

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
5.2. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
5.3. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
5.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
5.6. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
5.7. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
5.8. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
5.9. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
5.10. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo **SAAE/Pirapora**, o candidato será excluído das listas de classificação.
5.11. O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O presente processo seletivo, levará em consideração **a média aritmética da soma das notas e das frequências obtidas pelo candidato nas disciplinas dos 02 (dois) últimos períodos cursados integralmente;**
Caso o discente tenha cursado disciplinas de diferentes períodos, serão consideradas para o cálculo da média, **as notas e frequências das disciplinas cursadas nos 02 (dois) últimos semestres letivos.**
Para o cálculo da média, a soma de todas as notas do candidato será transformada em porcentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a pontuação máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;
Para o cálculo da média, a frequência do candidato será transformada em porcentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a frequência máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;
Ambas as médias serão somadas e dividida por 2, sendo o resultado a nota final do candidato;
Caso haja empate, será considerada a maior média de nota alcançada pelo aluno. Caso o empate permaneça, será levado em consideração a idade do aluno, como critério de desempate, prevalecendo o mais velho.
Caso o aluno não apresente documento que comprove a sua frequência acadêmica, conforme item 4.7 deste edital, será atribuído o percentual 0 (zero) para o cálculo da média de frequência do candidato.

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

O Resultado Preliminar será publicado até dia **08 de maio de 2026.**
Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção Geral do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **11 a 15 de maio de 2026.**
Os resultados dos recursos serão publicados juntamente com o Resultado Final deste processo seletivo até dia **16 de maio de 2026.**
O prazo para interposição de recursos contra o **Resultado Final será de 2 (dois dias) úteis**, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente à divulgação do Resultado Final.
Para interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar as suas alegações para um dos canais de atendimento do SAAE, conforme o descrito no item 4.3 deste instrumento e respeitar os horários de funcionamento.
Em nenhum dos recursos será analisada documentação nova que deveria ter sido apresentada no ato da inscrição.

DA HOMOLOGAÇÃO

O processo será homologado pela Direção Geral do SAAE/Pirapora, após a análise dos recursos contra o Resultado Final com a publicação da classificação final definitiva dos candidatos.

DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato classificado será convocado, sempre que houver a necessidade da Autarquia, observando a forma de classificação disposta no termo de homologação deste processo seletivo;
9.2. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico, *WhatsApp* e/ ou telefone informados no ato da inscrição;
9.3. Após o envio da convocação o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, manifestando o interesse pela vaga ou para manifestação de sua desistência.
9.4. A desistência é irretratável.
9.5. Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito no item 9.3.
9.6. Caso seja convocado, no ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais dos documentos descritos no item 4.2 deste edital, além de:
Exame médico admissional;
Número de Conta para recebimento da bolsa estágio;

DA VALIDADE DA SELEÇÃO

O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato inicial terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado respeitando as condições expressas no Art. 11 da Lei 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes.
Para as vagas direcionadas a determinado projeto de pesquisa e extensão, a duração do estágio ficará vinculada à duração do projeto, estabelecida previamente entre o SAAE/Pirapora e a Instituição de Ensino, observando-se, também, os limites da Lei 11.788/2008.
O contrato poderá ser encerrado antes do término do prazo, a critério da Direção Geral do SAAE, do supervisor de estágio ou da Diretoria/Seção a que o estagiário esteja vinculado, caso o rendimento não esteja a contento, seja na frequência ou no rendimento prático.
O estagiário também poderá requerer a extinção do vínculo, por motivos de ordem diversa, sem prejuízo para nenhuma das partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divulgações oficiais serão realizadas no site oficial do SAAE www.saaepirapora.com.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.
As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do SAAE/Pirapora.

Pirapora-MG, 31 de março de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF _____-____ e Carteira de Identidade nº _____, órgão emissor _____, emitida em _____, nascido (a) em ____/____/_____, residente à rua/avenida: _____, nº_____, Bairro_____, telefone de contato:_____ endereço eletrônico_____ Matriculado(a) no _____ período do Curso _____ na Instituição de Ensino: _____, **solicito inscrição para concorrer à vaga de estágio para o curso** _____, conforme item 1 do edital.

Pirapora – MG _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Candidato (a)

Para uso da Secretaria do SAAE:
Protocolo nº _____/2026.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EDITAL Nº 01/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de contratação como estagiário no SAAE/Pirapora-

MG, que disponho de 06 (seis) horas diárias para realização deste compromisso, totalizando 30 horas semanais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pirapora – MG _____ de _____de 2026.

_____
Declarante

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:4345CF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 0020/2026 – Pregão Eletrônico Nº008/2026
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol) destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, durante o período de 01 (um) ano, conforme especificações e quantidades constantes nesta ata.
CONTRATO Nº 012/2026 - CONTRATADA: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVA ALIANÇA CAMBUÍ-LTDA, CNPJ nº 41.880.484/0001-98.**
No valor total estimado de R$ 99.357,00 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais).
Assinatura do Contrato: 31/03/2026
Vigência até 30/03/2027.

Cambuí-MG, 01 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:F3083F8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Eletrônico Nº007/2026
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado à aplicação a frio, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital
CONTRATO Nº 013/2026 - CONTRATADA: **IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA, CNPJ nº 47.816.435/0001-72.**
No valor total estimado de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).
Assinatura do Contrato: 01/04/2026
Vigência até 31/03/2027.
Cambuí-MG, 01 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:740814FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 014/2026 - Pregão Eletrônico RP Nº 008/2026 – Objeto: Aquisição de combustíveis, óleo lubrificantes e derivados para atender ao setor de transporte do SAAE. Recebimento das propostas: ATÉ às 8h 30min do dia 17/04/2026. Início da disputa: 8h 30min do dia 17/04/2026. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 01 de abril de 2026.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:175E5869

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 040/2026

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG e RIBEIRO SPORTS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, produção e execução de evento esportivo, visando a realização do **"2º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua"**, a ocorrer em 04 de junho de 2026, no município de Passos/MG, com público estimado de até 400 participantes, compreendendo a execução integral do evento, a elaboração do projeto técnico, gestão operacional, fornecimento de infraestrutura, disponibilização de equipe especializada, sistema de cronometragem eletrônica, gestão de inscrições, montagem e entrega de kits, serviços de apoio logístico, comunicação visual, cobertura audiovisual e demais atividades necessárias à realização do evento, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Da Vigência:O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses no período de 01/04/2026 a 01/04/2027, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de **R$ 57.450,00(Cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na **Ficha 019, "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"**, **1712200166.131 - Operação e Manutenção do Sistema de Administração**.

Processo de Contratação n° 019/2026. Dispensa Eletrônica nº 006/2026.

Passos/MG, 02 de abril de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:E6B2C938

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PASSOS/MG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e a empresa DEPÓSITO COIMBRAS LTDA.**Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor unitário do item Cimento Portland CPII, Classe 32 (sacos de 50kg), com base na variação de custos de insumos e fretes, nos termos do Art. 124, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.**Do Valor:** Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item CIMENTO PORTLAND CPII, CLASSE 32, NBR 11.578/91 (saco com 50 quilos), passa a ser de R$36,63(trinta e seis reais e sessenta e três centavos permanecendo inalterado o valor da cal hidratada a R$17,03(dezessete reais e três centavos,em razão do reequilíbrio, o valor remanescente do contrato passa a ser de R$ 14.468,85 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor global atualizado do contrato em R$ 34.960,80 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).**Dotação Orçamentária:** As despesas correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 56 – Operação e Manutenção do Sistema de Água, Elemento de Despesa 3390.30.00 – Material de Consumo.**Processo Administrativo Licitatório n° 133/2024**, Pregão Presencial nº 001/2024. Passos/MG, 01 de abril de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F687D8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE DISPENSA Nº 90003/2026

O Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares - SAAE,Autarquia Municipal Criado pela Lei 510/67, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II,§ 3ºda Lei Federal n.º 14.133/21; torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral (copo de 200ml e garrafa de 500ml), conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares. Valor total da contratação (Valor máximo aceitável total) de R$14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais). Período de propostas: de 02/04/2026 às 08:00 h Até 08/04/2026 às 23:59 h (horário de Brasília). Edital disponível em: < https://www.saaeraulsoares.com.br/novosite/transparencia/#>Tipo: menor preço por item. Julgamento: menor valor global. Modo de disputa: Aberto. Raul Soares-MG, 01 de abril de 2026 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:6696A8E6

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE ADITIVOS

Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato 09/2025- Decorrente do pregão eletrônico 09/2025, Data da assinatura: 10/03/2026, nos termos da Lei n°.14.133/2021, com suas posteriores alterações; Contratante SAAE, Contratada: Extraminas LTDA, CNPJ 31.334.388/0001-90; Objeto: prorrogação da vigência. Vigência: 10/03/2026 a 10/03/2027. Dotação orçamentária 17.512.0447.6002.3.3.90.30.99. Raul Soares-MG, 01 de abril de 2026-

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:842C2ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

No dia 01 de abril de 2026, às 08:00h, na sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompeia, Morro da Garça/MG, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para análise dos recursos apresentados pelo(a)s candidato(a)s do Processo Seletivo e entendeu digno de nota, em relação ao **Cargo de Auxiliar de Serviços**: A candidata **Anna Karoline Paiva de Andrade Freitas**, interpôs recurso referente à sua classificação na lista de resultado parcial. Alega que a inabilitação se deu por descumprimento do item 3.10.3 do edital (não envio do comprovante de quitação eleitoral). Informa que ocorreu equívoco da sua parte, quanto o não envio e solicita a reconsideração e a oportunidade de apresentação do referido documento. Assim, a Comissão do Processo Seletivo procedeu à reanálise da documentação apresentada pela Candidata e constatou que não lhe assiste razão. Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado deliberou por **NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, considerando a candidata inabilitada. A candidata **Luana Letícia Vieira de Oliveira**, interpôs recurso referente à sua classificação na lista de resultado parcial. Alega que a inabilitação se deu por descumprimento do item 3.10.9 do edital (não envio de Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais e Polícia Federal, emitidas, há, no máximo, 90 dias). Informa que ocorreu esquecimento da sua parte, quanto o não envio. Assim, a Comissão do Processo Seletivo procedeu à reanálise da documentação apresentada pela Candidata e constatou que não lhe assiste razão. Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado deliberou por **NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, considerando a candidata inabilitada. A candidata **Carmelita Ferreira Santos Ribeiro**, interpôs recurso referente à sua classificação na lista de resultado parcial. Alega que a inabilitação se deu por descumprimento do item 3.10.3 do edital (não envio do título eleitoral de quitação eleitoral). Informa que ocorreu equívoco da sua parte, quanto o não envio. Assim, a Comissão do Processo Seletivo procedeu à reanálise da documentação apresentada pela Candidata e constatou que não lhe assiste razão. Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado deliberou por **NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, considerando a candidata inabilitada. Finalizados os trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação e atribuição dos pontos nos termos do edital, definiu lista completa retificada dos candidatos(as) habilitados(as), bem como a classificação definitiva conforme ANEXO I e ANEXO II. Toda documentação relativa a cada candidato(a) está autuada juntamente com esta ata, para fins de verificação e fiscalização. Nada mais havendo a constar, a ata foi lavrada, aprovada e assinada por todos os membros da comissão presentes.

_____
LUIZ FELIPPE PEDERSOLI PORTO MAIA

_____ ***FLÁVIA DE FREITAS MAIA***	_____ ***VALDÊNIA DE FREITAS MATOS E REIS***

ANEXO I

HABILITAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	D.NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1º	Jane Cristina dos Santos	794.XXX.XXX-00	15/07/1970	Habilitada	230,12	230,12
2º	Cristiane Maria de Almeida	041.XXX.XXX-09	10/01/1979	Habilitada	184,62	184,62
3º	Edivânia Alves Ferreira	106.XXX.XXX-37	14/04/1982	Habilitada	80,30	80,30
4º	Raquel da Silva Guimarães	083.XXX.XXX-08	30/06/1982	Habilitada	76,72	76,72
5º	Erika Cristina Alves Pereira Magalhães	091.XXX.XXX-75	29/08/1987	Habilitada	52,54	52,54
6º	Lucivânia Pereira de Brito	122.XXX.XXX-61	26/05/1987	Habilitada	33,28	33,28
7º	Sebastiana Cristina da Silva	105.XXX.XXX-03	28/06/1986	Habilitada	26,40	26,40

Morro da Garça/MG, 1º de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1º	Jane Cristina dos Santos	794.XXX.XXX-00	15/07/1970	Habilitada	230,12	230,12
2º	Cristiane Maria de Almeida	041.XXX.XXX-09	10/01/1979	Habilitada	184,62	184,62
3º	Edivânia Alves Ferreira	106.XXX.XXX-37	14/04/1982	Habilitada	80,30	80,30
4º	Raquel da Silva Guimarães	083.XXX.XXX-08	30/06/1982	Habilitada	76,72	76,72
5º	Erika Cristina Alves P. Magalhães	091.XXX.XXX-75	29/08/1987	Habilitada	52,54	52,54
6º	Lucivânia Pereira de Brito	122.XXX.XXX-61	26/05/1987	Habilitada	33,28	33,28
7º	Sebastiana Cristina da Silva	105.XXX.XXX-03	28/06/1986	Habilitada	26,40	26,40

Morro da Garça/MG, 1º de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:383451EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO

RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Vereador Carlos Eduardo Mariz Rocha, tendo em vista o julgamento dos recursos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para provimento temporário do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, torna pública a Habilitação e a Classificação Definitiva do(as candidatos(as):

HABILITAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	D. NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1º	Jane Cristina dos Santos	794.XXX.XXX-00	15/07/1970	Habilitada	230,12	230,12
2º	Cristiane Maria de Almeida	041.XXX.XXX-09	10/01/1979	Habilitada	184,62	184,62
3º	Edivânia Alves Ferreira	106.XXX.XXX-37	14/04/1982	Habilitada	80,30	80,30
4º	Raquel da Silva Guimarães	083.XXX.XXX-08	30/06/1982	Habilitada	76,72	76,72
5º	Erika Cristina Alves Pereira Magalhães	091.XXX.XXX-75	29/08/1987	Habilitada	52,54	52,54
6º	Lucivânia Pereira de Brito	122.XXX.XXX-61	26/05/1987	Habilitada	33,28	33,28

7º	Sebastiana Cristina da Silva	105.XXX.XXX-03	28/06/1986	Habilitada	26,40	26,40

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	D. NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1º	Jane Cristina dos Santos	794.XXX.XXX-00	15/07/1970	Habilitada	230,12	230,12
2º	Cristiane Maria de Almeida	041.XXX.XXX-09	10/01/1979	Habilitada	184,62	184,62
3º	Edivânia Alves Ferreira	106.XXX.XXX-37	14/04/1982	Habilitada	80,30	80,30
4º	Raquel da Silva Guimarães	083.XXX.XXX-08	30/06/1982	Habilitada	76,72	76,72
5º	Erika Cristina Alves P. Magalhães	091.XXX.XXX-75	29/08/1987	Habilitada	52,54	52,54
6º	Lucivânia Pereira de Brito	122.XXX.XXX-61	26/05/1987	Habilitada	33,28	33,28
7º	Sebastiana Cristina da Silva	105.XXX.XXX-03	28/06/1986	Habilitada	26,40	26,40

Morro da Garça/MG, 1º de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:3A274686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 085/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higiene, na forma de CONTENTOR DE LIXO, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 01 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELT**********
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo – Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	300,00	UN	Contentor de lixo com capacidade para 240 lts - Cor cinza - Contentor de lixo com capacidade para 240 lts produzido em PEAD baseado na Norma ABNT 15911-3, corpo/tampa possui proteção contra variações climáticas, a tampa evita o acúmulo de água e a força de compressão e tração de 120 Kg. Rodas revestidas de borracha maciça de 20mm de diâmetro, núcleo de polipropileno e giro através do rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto com freios, sendo ALT x PROF x LARG - Medidas Aproximadas (1080mm x 740mm x 575mm) de cor cinza.	NOBRE	NOBRE 240LT	R$ 335,00	R$ 100.500,00
Total R$ 100.500,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:EA1636F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 050/ 2025 - 1050 REALINHAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/ 2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/ 2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/ 2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 018/ 2025 E 021/ 2025
REALINHAMENTO

DO OBJETO

I - Fornecimento parceladode Combustíveis: Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel S-500 Comum, Etanol e Arla.

REALINHAMENTO:
I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	ValorAnterior	Valor Atualizado
ARP 018/ 2025					
02	02	Litro	Diesel S500 Comum	R$ 5,94	**R$ 6,21**
03	03	Litro	Gasolina Comum	R$ 5,60	**R$ 5,60**
04	04	Litro	Etanol	R$ 4,24	**R$ 4,38**
05	05	Litro	Arla (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) reagentecomposto por 32,5%).	R$ 2,46	**R$ 2,86**
ARP 021/ 2025					
01	01	Litro	Diesel S-10	R$ 5,88	**R$ 6,66**

*Cláusula 1:*Os efeitos deste documento retroagirão até a data de 12/03/2026. Data na qual o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro foi protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

Arcos, 27 de Março de 2026.

WELLINGTON ROQUE
- Prefeito/ Contratante

PAREBEM POSTO ESPLANADA LTDA–
Detentora
CNPJ nº35.915.682/ 0001-47

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5E6CE3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0002/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0002/2026 referente ao processo 00001726, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	-	114.337,8050	152.451,74	25,00%	01/04/2026

01 de abril de 2026 10:04:39

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:C693B9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0002/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00022026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	01/04/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	-	114.337,8050	152.451,74	25,00%	01/04/2026

01 de abril de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:C1417112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – VINCULADA À CHAMADA PÚBLICA 01/2026

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a Contratação de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme tabela abaixo:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA E REGIÕES - AAFABER. CNPJ: CNPJ: 49.325.114/0001-09 **Grupo Formal Local**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT**	**UNID**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
01	Abóbora madura de primeira qualidade, in natura, com casca firme e uniforme, sem manchas escura, sem podridão.	600	Kg	4,93	2.958,00
02	Abobrinha caipira tipo verde de primeira qualidade, fresca, com casca lisa e brilhante, firme, miúda. Não pode ser murcha. Sem podridão	700	Kg	6,83	4.781,00
03	Abacaxi nacional de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, tamanho médio. Sem apresentar odor desagradável podridão, batidas manchas e parasitas.	500	Und	9,66	4.830,00
04	Alho nacional de primeira qualidade, in natura, com cabeça tamanho grande com casca. Sem manchas escuras e bolor.	200	Kg	26,68	5.336,67
05	Alface lisa ou crespa de primeira qualidade, fresca, com folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, não pode estar melando.	2800	Und	4,22	11.816,00
06	Banana nanica de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, presas à penca. Sem manchas ou amassadas.	200	Kg	5,89	1.178,67
07	Banana prata de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, presas à penca. Sem manchas ou amassadas.	4000	Kg	7,24	28.960,00
08	Batata doce de primeira qualidade, graúda, fresca, lisa, firme e compacta. Sem lesões e imperfeições.	300	Kg	6,46	1.938,00
09	Batata inglesa de primeira qualidade, graúda, fresca, com casca lisa, clara e brilhante, compacta e firme	1200	Kg	5,51	6.612,00
10	Batata salsa 1ª qualidade, tamanho médio, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos, rachaduras, cortes ou machas. sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, devem sem entregues limpas, sem nenhuma sujidade.	300	Kg	15,63	4.689,00
11	Beterraba de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, com cor viva. Não pode estar murcha.	700	Kg	4,76	3.332,00
12	Brócolis, tipo ramoso, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	300	Kg	10,00	3.000,00
13	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, torra media, 100% arábica, pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	200	Pct	28,33	5.666,00
14	Cebola com casca de primeira qualidade, tamanho médio e frime, não pode estar mole e nem melando.	750	Kg	4,31	3.232,50
15	Cenoura de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, com cor viva. Não pode estar murcha e melando. Sem lesões e imperfeições.	1000	Kg	5,05	5.050,00
16	Chuchu de primeira qualidade, com casca firme, sem manchas escuras, sem podridão.	300	Kg	6,31	1.893,00
17	Couve-flor fresca, cabeça graúda, entregues com as características sensoriais mantidas, sem lesões mecânicas, sem parasitas.	300	Kg	11,02	3.306,00
18	Farinha de milho, pacote de 1kg embalagem reforçada e rotulagem	100	Pct	9,18	918,00
19	Feijão carioca, tipo 01 novo da estação, pacote com 1 kg, embalagem reforçada e rotulagem.	2800	Pct	8,66	24.248,00
20	Feijão preto, tipo 1, produto deve ser puro em embalagem de 1 kg.	360	Pct	9,11	3.279,60
21	Goiaba graúda fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas frutas de primeira qualidade	400	Kg	13,48	5.392,00
22	Inhame de primeira qualidade, in natura, tamanho médio e firme. Não pode estar mole. Sem podridão.	300	Kg	6,96	2.088,00
23	Laranja pêra de primeira qualidade, in natura, com casca lisa, fina e brilhante, suculenta e com grau médio de maturação, , não podem estar murchas.	700	Kg	5,45	3.815,00
24	Mandioca descascada e congelada embalada em embalagem plástica transparente de até 2 kg a polpa deve estar intacta desenvolvida sem broto com boa qualidade, a embalagem deve ser intacta e constar :data de fabricação e data de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	300	Kg	8,00	2.400,00
25	Maracujá azedo de primeira qualidade, in natura, com casca lisa e brilhante. Não apresentar manchas escuras ou rachaduras, não estar murchos, sem imperfeições.	100	kg	13,59	1.359,00
26	Melancia de primeira qualidade, in natura, madura, com casca firme, lustrosa. Sem manchas escuras epodridão.	4000	Kg	4.62	18.480,00
27	Morango fresco de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme, adequado para o consumo, sem manchas, bolor, e sujidades, em bandejas plásticas.	250	Und	9,61	2.402,50
28	Mamão formosa de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, tamanho médio, com aroma característico. Sem apresentar podridão, manchas, exsudações, lesões e parasitas	300	Kg	9,58	2.874,00
29	Repolho verde de primeira qualidade, fresco, graúdo, as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada. As folhas não podem estar amareladas, murchas e imperfeitas.	800	Kg	4,65	3.720,00
30	Tomate salada de primeira qualidade, in natura, fresco, firme, com casca lisa, brilhante, com grau médio de maturação. Sem manchas escuras e moles, sem podridão.	1800	Kg	7,84	14,112,00
31	Vagem curta tipo extra, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal	150	Kg	17,42	2.613,00
32	Ovo branco de galinha, classe A,graúdo	700	Dz	9,90	6.930,00
TOTAL à R$				**193.280,60**	
(CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções nº 20 de 02/12/2020 e nº 21 de 16/11/2021.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 01 de abril de 2026.

BETANIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:8556D678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 INOVA MONTAGEM E CONSTRUCAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 013/2026
Pregão Eletrônico 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 004/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS de 06/03/2026, Edição 4227, processo administrativo n.º 013/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, especificado no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 005/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
INOVA MONTAGEM E CONSTRUCAO LTDA
E-mail: inovamc@yahoo.com
Telefone: (66) 9813-8172
Whatsapp: (34) 99989-1173
CNPJ/CPF: 62.426.034/0001-08
Tipo: Empresas de Pequeno Porte
Cep: 78470-000
Endereço: AV ARI LEITE DE CAMPOS N° : 720
Cidade: Nobres
Estado: Mato Grosso

Item	*Discriminação*	*Quantidade*	*Unidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Concreto, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 20 MPa, com uso de brita nº 1, slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as normas da ABNT.	1000	MT^3	*R$ 714,36*	*R$ 714.360,00*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada/MG, 30 de Março de 2026

Representante Legal do Órgão Gerenciador
ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor Registrado
DAVID PEREIRA DA SILVA
CPF: 685.917.646-69
Inova Montagem e Construcao LTDA

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C14C6A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2026 - PROCESSO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o extrato do contrato nº 0128/2026 – Processo nº 038/2025- Pregão nº 012/2025 Contratada: **Allset Tecnologia Ltda** - CNPJ n° 55.149.591/0002-36 Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Total
51	51670	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL WIFI COM TANQUES ORIGINAL DE TINTA QUE PODEM SER RECARREGADOS ATRAVES DE GARRAFAS NAS CORES (PRETA, MAGENTA, AMARELA, CIANO)	UN	2	EPSON	1.182,34	2.364,68

Campanha/MG, 01 de Abril de 2026

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:11FC44BA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00076/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00076/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00022/2025 – Pregão n° 0009/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Major Querino – Residencial Santa Ri – Pouso Alegre – MG – 37558-000, inscrita no CNPJ n° **47.915.446/0001-00**, neste ato representado por seu Responsável Legal, Crisanto Antonio C. C. Junior, inscrito no CPF n°043.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 25% (Vinte e cinco por cento), do seguinte item do contrato original:

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unitário	Valor Total
53916	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – INDICAÇÃO NUTRICIONAL/DESNUTRIÇÃO RISCO - LATA 400 GRAMAS	**UN**	**45**	**R$ 50,00**	**R$ 2.250,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 0137/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico nº 0111/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 01 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 47.915.446/0001-00
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:78DAB964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

ADESÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2026 do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 005/2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG, para aquisição dos seguintes veículos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**2310**	Veículo Hatchback Veículo zero quilômetro; Ano/modelo igual ou posterior ao ano da contratação. Motor 1.0 Potência mínima de 70 cv, Combustível: flex (etanol/gasolina); Sistema de injeção eletrônica; Transmissão manual, com mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção assistida ou elétrica; Ar-condicionado eficaz; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas; Banco do motorista com ajuste de altura; Painel de instrumentos com indicadores básicos (velocímetro, marcador de combustível, aviso de manutenção); Sistema de som ou rádio integrados ao painel, Freios com sistema ABS (anti-bloqueio de rodas); Airbags frontais, no mínimo; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; Apoios de cabeça para todas as posições; Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada em território nacional.	UN	2	R$ 86.400,00	R$ 172.800,00

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.
.

CONQUISTA/MG,01 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:6216776A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2025

PROCESSO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato, bem como o reajuste geral anual do mencionado contrato.

VALOR: A fim de atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido, ficam os valores alterados para os seguintes:

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR DO ITEM*	*VALOR ATUALIZADO DO ITEM*	*DIFERENÇA*	*AUMENTO TOTAL*
2	01	UNI	**LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES – LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH**, ano 2024/2024 ou modelo mais recente, 0 km, na cor branco, motor flexmínimo de 1.0 com potência mínima de 74 cv, porta malas mínimo de 300 litros para ser possível a acomodação de cadeira de rodas, cambiomanual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, som, e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (conforme modelo)..	R$ 3.000,00 mensais	R$ 3.100,72	R$ 100,72	R$ 1.208,64

O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 3.100,72 (três mil, cem reais e setenta e dois centavos)** mensais, totalizando **R$ 37.208,64 (trinta e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)** anual.

VIGÊNCIA: . O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 03/04/2026 e com vencimento em 03/04/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONQUISTA/MG,01 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:2E4CBD31

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2025

PROCESSO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato, bem como o reajuste geral anual do mencionado contrato.

VALOR: A fim de atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido, ficam os valores alterados para os seguintes:

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR DO ITEM*	*VALOR ATUALIZADO DO ITEM*	*DIFERENÇA*	*AUMENTO TOTAL*
2	01	UNI	**LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES – LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH**, ano 2024/2024 ou modelo mais recente, 0 km, na cor branco, motor flexmínimo de 1.0 com potência mínima de 74 cv, porta malas mínimo de 300 litros para ser possível a acomodação de cadeira de rodas, cambiomanual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, som, e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (conforme modelo)..	R$ 3.000,00 mensais	R$ 3.100,72	R$ 100,72	R$ 1.208,64

O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 3.100,72 (três mil, cem reais e setenta e dois centavos)** mensais, totalizando **R$ 37.208,64 (trinta e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)** anual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 03/04/2026 e com vencimento em 03/04/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONQUISTA/MG,01 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:F71E1006

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2025

PROCESSO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato, bem como o reajuste geral anual do mencionado contrato.

VALOR: A fim de atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido, ficam os valores alterados para os seguintes:

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR DO ITEM*	*VALOR ATUALIZADO DO ITEM*	*DIFERENÇA*	*AUMENTO TOTAL*
2	01	UNI	**LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES – LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH**, ano 2024/2024 ou modelo mais recente, 0 km, na cor branco, motor flexmínimo de 1.0 com potência mínima de 74 cv, porta malas mínimo de 300 litros para ser possível a acomodação de cadeira de rodas, cambiomanual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, som, e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (conforme modelo)..	R$ 3.000,00 mensais	R$ 3.100,72	R$ 100,72	R$ 1.208,64

O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 3.100,72 (três mil, cem reais e setenta e dois centavos)** mensais, totalizando **R$ 37.208,64 (trinta e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)** anual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 03/04/2026 e com vencimento em 03/04/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONQUISTA/MG,01 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:78570CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 120/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2026, Processo SEI nº26.1.000010356-6. Objeto:Contratação de artista para apresentação musical durante a 14ª Festa do Cavaleiro, a ser realizada na comunidade de Barreira Vermelha, distrito de Desembargador Otoni, no dia 04 de abril de 2026. Emenda 52/2025. Vereador Edivaldo J. Silva Lopes,através do processo de Inexigibilidade de Licitação.Fundamentação Legalart. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, credenciamentonº 011/2024, Chamamento Público nº 001/2024. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
00001	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do artista Júnior Coimbra para apresentação musical durante a 14ª Festa do Cavaleiro, a ser realizada na comunidade de Barreira Vermelha, distrito de Desembargador Otoni, no dia 04 de abril de 2026. Representante:Adão Junio de Paula Coimbra	1	SV	1.413,7900

Valor global R$1.413,79
Diamantina, 1 de abrilde 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:92607865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 069/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa OFIC-33948-2026 e Encaminhamento datado de 31/03/2026	99044668/1	MARIA LUISA RESENDE GRECO MADEIRA SILVA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Comunicação	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – Gerência Administrativa e Eventos Esportivos	30/03/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97747F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026 - PROCESSO 067/2026

Às 09h00min (nove horas) do dia 31 (trinta e um) de março de 2026, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situado à Rua Direita, nº 92, Centro, reuniram-se os servidores Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes, Taynara da Costa Rodrigues, Vanice Águida Vigiano e Diógia Nataele Bailon, respectivamente Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 052/2026, com a finalidade de proceder à abertura e ao julgamento dos documentos de habilitação e do projeto de venda referentes à Chamada Pública nº 001/2026. O certame tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando ao atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guaraciaba/MG. Registra-se que o edital da Chamada Pública nº 001/2026 foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacao.php?getLink=264), no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e divulgado na página oficial do Instagram do Município, garantindo ampla publicidade ao certame. Dentro do prazo estabelecido no edital, apresentou envelope contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUARACIABA – ASFAG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.889.719/0001-74**, tendo protocolizado o envelope lacrado em 30 de março de 2026, não se fazendo representar na presente sessão. Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope apresentado, sendo toda a documentação devidamente rubricada e conferida pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio. Durante a análise do projeto de venda (Anexo III – C), constatou-se a ausência de proposta para o item "berinjela". Verifica-se que os demais documentos apresentados encontram-se em plena conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos. Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências editalícias, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUARACIABA – ASFAG** é declarada **HABILITADA** no âmbito da Chamada Pública nº 001/2026. A proponente apresentou projeto de venda no valor total de **R$76.839,70 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos),** conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ABACATE - Fresco, firme, liso, de cor verde-vivo, tamanho médio, sem rachaduras ou sujidades.	Kg	200	9,02	1.804,00
2	ACEROLA - Frutos graúdos, de 1ª qualidade, com 60 a 70% de maturação, casca uniforme, firmes, brilhantes, sem ferimentos ou defeitos.	kg	200	23,01	4.602,00
3	ABOBRINHA - Fresca, sadia, casca íntegra, sem sujidades, parasitas, rachaduras ou resíduos de defensivos.	kg	200	5,52	1.104,00
4	ALFACE 1ª qualidade, folhas íntegras, livres de fungos e sujidades, acondicionada em saco plástico transparente de primeiro uso.	Pé	400	2,86	1.144,00
5	BANANA PRATA - Em pencas, frutos graúdos, 1ª qualidade, com 60 a 70% de maturação, casca uniforme, firme e sem defeitos.	Kg	300	7,57	2.271,00
7	BISCOITO DE POLVILHO- Produzido com matérias-primas sãs e limpas, sem corantes, massa bem assada, crocante, sem umidade.	kg	100	47,53	4.753,00
8	BETERRABA - Raízes firmes, de cor vermelho-intenso, sem rachaduras, brotações ou sujidades.	Kg	200	6,51	1.302,00
9	BRÓCOLIS TIPO NINJA - Cabeças verdes, firmes, colheita recente, sem insetos ou danos físicos.	Kg	150	15,03	2.254,50
10	BOLO CASEIRO simples, fresco, nos sabores abobora, banana, beterraba, cenoura, laranja, limão e milho, fabricado, com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa e/ou qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica, preparado de acordo com as boas práticas de fabricação de alimentos, assado ao ponto, massa leve, com cor, aroma e aspecto próprios, embalado individualmente em plástico tipo filme transparente e atóxico, com identificação do produto, data de fabricação, ingredientes, nome e informações do fabricante e prazo de validade. Unidade de fornecimento: kg	Kg	50	30,03	1.501,50
11	CANJIQUINHA -tipo média, livre de insetos e sujidades, embalada em pacotes de 1 kg, com empacotamento recente (até 5 dias da entrega).	Kg	150	6,53	979,50

12	CEBOLINHA- Folhas íntegras, verdes, livres de fungos, acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	Molho	200	2,52	504,00
13	CENOURA - Fresca, firme, sem rachaduras, cortes ou resíduos de terra, polpa íntegra.	Kg	200	5,78	1.156,00
14	CHUCHU Fresco, firme, verde-vivo, sem rachaduras ou sujidades.	Kg	200	4,63	926,00
15	COUVE Tipo Manteiga - Folhas grandes, viçosas, sem fungos, parasitas ou resíduos de defensivos.	Molho	200	2,91	582,00
16	COUVE FLOR Cabeça firme, de cor creme, limpa, sem folhas externas, talo máximo de 3 cm.	Kg	150	15,03	2.254,50
17	FEIJÃO VERMELHO - Grãos inteiros, lisos, brilhantes, isentos de pedras e impurezas, embalado em pacotes plásticos transparentes de 1 kg.	Kg	400	10,22	4.088,00
18	FUBÁ DE MILHO - 1ª qualidade, fino, cor amarela, sem umidade, ranço ou sujidades. Validade mínima de 4 meses.	Kg	150	5,50	825,00
19	GOIABA - Frutos graúdos, 1ª qualidade, com casca uniforme, 60 a 70% de maturação, firmes, brilhantes, sem rachaduras ou manchas.	Kg	300	6,05	1.815,00
20	INHAME - Tamanho médio, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos e com casca inteira, sem ferimentos, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa isenta de umidade	Un	200	9,01	1.802,00
21	LARANJA - 1ª qualidade, de coloração e maturação uniformes, sem rachaduras ou sujidades.	Kg	300	6,76	2.028,00
22	LIMÃO TAITI - 1ª qualidade, firme, casca íntegra, livre de rachaduras e sujidades.	Kg	150	5,92	888,00
23	LINGUIÇA CAIPIRA - reduzida com carne suína e condimentos, firme, sem umidade, livre de sujidades, mantida sob refrigeração adequada. Pacotes de 1kg.	Kg	150	30,03	4.504,50
24	MAMÃO- 1ª qualidade, graúdo, 60 a 70% de maturação, casca uniforme, firme, sem ferimentos.	Kg	200	9,10	1.820,00
25	MANDIOCA - Raízes grandes, frescas, firmes, sem casca, limpas, livres de fibras e sujidades.	Kg	300	8,18	2.454,00
26	MARACUJÁ 1ª qualidade, coloração e firmeza próprias, sem rachaduras ou manchas.	Kg	200	14,47	2.894,00
27	MORANGA - Tamanho médio, intacta, firme, sem ferimentos ou defeitos	Kg	200	5,03	1.006,00
28	ORA-PRO-NÓBIS - Folhas íntegras, verdes, livres de fungos e sujidades, acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	Molho	150	2,98	447,00
29	OVO - De galinha caipira, íntegros, sem rachaduras, peso médio de 60 g, embalados em divisórias de papelão limpas e secas.	Dz	400	13,03	5.212,00
30	PEPINO- Fresco, firme, de cor uniforme, sem rachaduras, cortes ou sujidades.	Kg	200	4,46	892,00
31	PIMENTÃO - irme, de cor brilhante e uniforme, sem rachaduras, cortes ou manchas.	Kg	100	9,03	903,00
32	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	70	15,53	1.087,10
33	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	70	10,43	730,10
34	POLPA DE FRUTA DE MANGA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	70	16,57	1.159,90
35	QUIABO - Firme, verde-uniforme, sem rachaduras, cortes ou manchas..	Kg	200	9,43	1.886,00
36	REPOLHO Cabeça firme, limpa, sem rachaduras ou manchas, livre de sujidades..	Kg	250	4,50	1.125,00
37	ROSQUINHA Massa bem assada, sem recheio ou cobertura, crocante, sem umidade, cor e sabor próprios. Embalagem plástica de 1 kg.	Kg	130	35,47	4.611,10
38	SALSA- Folhas verdes, íntegras, livres de fungos, acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	Molho	500	2,57	1.285,00
39	TOMATE 1ª qualidade, firme, sem rachaduras ou manchas, maturação média..	Kg	400	8,53	3.412,00
40	UVA - Frutos graúdos, em cachos, 1ª qualidade, 60 a 70% de maturação, firmes, brilhantes, sem rachaduras ou mofo.	Kg	100	19,23	1.923,00
41	VAGEM 1ª qualidade, firme, verde-uniforme, sem rachaduras ou sujidades.	Kg	100	9,07	907,00

Às 11h20min (onze horas e vinte minutos), foi encerrada a sessão de julgamento da proposta de venda e dos documentos de habilitação referentes à Chamada Pública nº 001/2026, vinculada à Dispensa nº 044/2026, Processo Administrativo nº 067/2026. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

Guaraciaba, 31 de março de 2026.

ANA CAROLINA DE VASCONCELOS FERNANDES
Agente de Contratação

DIÓGIA NATAELE BAILON
Equipe de apoio

TAYNARA DA COSTA RODRIGUES
Equipe de apoio

VANICE ÁGUIDA VIGIANO
Equipe de apoio

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:6D5CBF9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	035/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**ALIANCA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.450.092/0001-81
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica e acompanhamento operacional destinados a servidor designado pela Prefeitura Municipal de Guarani, visando à correta utilização dos sistemas federais de informações fiscais e orçamentárias, especificamente o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) e o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Dispensa de Licitação Nº 008/2026 - Processo Licitatório Nº 038/2026

Base legal	Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**01/04/2026** a **01/04/2027**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** sendo pago mensalmente **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.04.123.0003.2.0088
Signatário - Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	GLORIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS Sócia Administradora

Guarani-MG, 01 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:11F9449A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implementação de programa de alfabetização digital direcionado aos discentes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: LSM Estrela Guia Informática
CNPJ: 06.123.252/0001-94

LOTE ÚNICO						
Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
0001	33919	Aquisição de Material Didático Impresso para Tecnologia e Pensamento Computacional. 1.Objetivo: A presente contratação tem como objetivo fornecer material didático impresso para o ensino de Tecnologia e Pensamento Computacional, atendendo a todos os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino. 2.Conteúdo Programático: O conteúdo programático a ser abordado nos materiais didáticos deverá estar alinhado com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), abrangendo os seguintes eixos: Cultura Digital: Compreensão crítica e reflexiva das tecnologias digitais, seus impactos e aplicações. Pensamento Computacional: Desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas, decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC): Uso de ferramentas e aplicativos digitais para criação, comunicação e colaboração. 3.Recursos Didáticos Impressos: Fornecimento de livros didáticos coloridos, formato A4, com 96 páginas, para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Os livros deverão conter conteúdos teóricos, atividades práticas e exercícios que promovam o desenvolvimento das competências e habilidades em Tecnologia e Pensamento Computacional. O material impresso deverá ser de alta qualidade, com design atrativo e linguagem adequada para cada faixa etária. Todos os livros didáticos impressos deverão possuir registro ISBN (International Standard Book Number). O material didático impresso deverá estar em total conformidade com o conteúdo programático descrito nas tabelas do ETP (Estudo Técnico Preliminar). 4.Material para Ciclo de 12 Meses: O material didático (livros) deverá ser fornecido para um ciclo de 12 meses. A empresa contratada deverá garantir o suporte pedagógico durante todo o período de vigência do contrato. 5.Requisitos Técnicos: A empresa contratada deverá apresentar um plano de implementação detalhado, com cronograma de entrega dos materiais. Os materiais didáticos deverão ser desenvolvidos por profissionais qualificados em Tecnologia e Pensamento Computacional, com experiência em educação.	UNI	440	129,90	57.156,00
0002	4704	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AULAS DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA ALUNOS (A) DO 1ª AO 5ª ANO COM PLATAFORMA DE APOIO. Prestação de serviços de aulas de Tecnologia completa e presencial com Técnico em informática educacional devidamente treinado e capacitado para atender a um estimado de 440 alunos da rede municipal de ensino nas Escolas Municipais da Zona Urbana Tudo através de acompanhamento pedagógico com sistema de ensino que monitora e avalia a evolução dos alunos durante o desenvolvimento das aulas, fichas pedagógicas individual de cada aluno (a) com descrição do conteúdo programático das aulas, aquisição de Recursos Didáticos e Plataforma Online para Apoio Pedagógico em conformidade com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025.	MÊS	12	16.062,00	192.744,00

VALOR TOTAL: R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Guarani-MG, 01 de abril de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município De Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:5A4FA618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 063/2026
O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 16/03/2026, processo administrativo n.º 020/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mídia para planejamento, criação, produção, veiculação, monitoramento, captação de imagens, cobertura de eventos e demais serviços correlatos**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 003/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPREENDIMENTOS RCM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.058.022/0001-39
TELEFONE: (34) 999608724
E-MAIL: rcm.atende@gmail.com
Endereço: R Coronel Conceição Barbosa, 904 – Ituiutaba/MG

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Captação de imagens em formato jornalístico (interno / externo), com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080) com equipe técnica formada de cinegrafista, kit de iluminação e kit de microfones, transporte de equipe e equipamentos. Diária de 2 horas. Captação de imagens em formato jornalístico (interno / externo), com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080) com equipe técnica formada de cinegrafista, kit de iluminação e kit de microfones, transporte de equipe e equipamentos. Diária de 2 horas	SV	30,00	1.150,00	34.500,00
2	Cobertura de evento com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080) com serviço de reportagem e edição de até 4 minutos e sem exibição em TV. Por evento de até 2 horas. Cobertura de evento com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080) com serviço de reportagem e edição de até 4 minutos e sem exibição em TV. Por evento de até 2 horas.	SV	30,00	1.400,00	42.000,00
3	Cobertura de evento com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080). Com edição e sem serviço de reportagem. Até 2 horas por evento. Cobertura de evento com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080). Com edição e sem serviço de reportagem. Até 2 horas por evento.	SV	40,00	1.500,00	60.000,00
4	Cobertura de evento com 2 câmeras, padrão HD (1920 x 1080), com unidade de corte, gerador caracteres, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local. Equipe técnica completa com 2 cinegrafista, operadores de corte. Transporte de equipe e equipamentos. Diária, até 2 horas por evento. Cobertura de evento com 2 câmeras, padrão HD (1920 x 1080), com unidade de corte, gerador caracteres, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local. Equipe técnica completa com 2 cinegrafista, operadores de corte. Transporte de equipe e equipamentos. Diária, até 2 horas por evento.	SV	45,00	1.700,00	76.500,00
5	Serviço adicional de Drone, com operador de Drone - 1 hora por evento acompanhamento de filmagem normal.	SV	52,00	1.000,00	52.000,00
6	Elaboração de roteiro para vídeo institucional e/ou promocional com gravação de áudio. Por minuto. Elaboração de roteiro para vídeo institucional e/ou promocional com gravação de áudio. Por minuto.	SV	45,00	200,00	9.000,00
7	Edição Simples de vídeo de cobertura de eventos para acervo, utilizando imagens captadas por este contrato e/ou banco de imagens existente. Edição simples, sem roteiro específico. Com inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição, menu interativo e demais elementos que facilitem a identificação do evento. Vídeos até 1 minuto. Edição Simples de vídeo de cobertura de eventos para acervo, utilizando imagens captadas por este contrato e/ou banco de imagens existente. Edição simples, sem roteiro específico. Com inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição, menu interativo e demais elementos que facilitem a identificação do evento. Vídeos ate 1 minuto.	SV	45,00	750,00	33.750,00
8	Edição de vídeo institucional e/ou promocional, utilizando imagens captadas por este contrato e/ou banco de imagens existente. Minuto produzido. Edição de vídeo institucional e/ou promocional, utilizando imagens captadas por este contrato e/ou banco de imagens existente. Minuto produzido	SV	36,00	950,00	34.200,00
9	Produção de vinhetas animadas e sonorizadas, em computação gráfica 2D para utilização em vídeos e matérias jornalísticas (abertura, transição e encerramento de vídeo, mapas, infográficos, letterings etc.) (10 segundos). Produção de vinhetas animadas e sonorizadas, em computação gráfica 2D para utilização em vídeos e matérias jornalísticas (abertura, transição e encerramento de vídeo, mapas, infográficos, letterings etc.) (10 segundos).	SV	25,00	500,00	12.500,00
10	Trilha sonora de banca de trilha licenciada, aplicada em estúdio de áudio, em vídeos e/ou matéria jornalística. Por minuto de vídeo. Trilha sonora de banca de trilha licenciada, aplicada em estúdio de áudio, em vídeos e/ou matéria jornalística. Por minuto de vídeo.	SV	30,00	65,00	1.950,00
11	Ator, apresentador ou repórter para atuar em vídeo. Por unidade/diária. Até 2 horas de serviço. Ator, apresentador ou repórter para atuar em vídeo. Por unidade/diária. Até 2 horas de serviço	SV	24,00	800,00	19.200,00
12	Banco de vozes (masculinas, femininas, institucional / clássica, teatral / caricata com produção e trilha. Banco de vozes (masculinas, femininas, institucional / clássica, teatral / caricata com produção e trilha.	SV	39,00	170,00	6.630,00
13	Banco de vozes (masculinas, femininas, institucional / clássica, teatral / caricata. Por unidade, sem produção e trilha. Banco de vozes (masculinas, femininas, institucional / clássica, teatral / caricata. Por unidade, sem produção e trilha	SV	25,00	210,00	5.250,00
14	Criação de arte gráfica para eventos e ou cartazes informativos de campanhas institucionais. Criação de arte gráfica para eventos e ou cartazes informativos de campanhas institucionais.	SV	80,00	160,00	12.800,00
15	Serviço de adaptação em artes por alteração.	SV	80,00	60,00	4.800,00
16	Criação de 5 peças para redes sociais. Criação de 5 peças para redes sociais	SV	80,00	275,00	22.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã, 31 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

EMPREENDIMENTOS RCM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.058.022/0001-39
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:66C37417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 007/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS E TODA A REDE DE APOIO, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, FLUXOS DE ATENDIMENTO, ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, ATUAÇÃO EM REDE, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE REGISTROS E RELATÓRIOS, VISANDO AO APRIMORAMENTO TÉCNICO E À QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO NA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Contratado: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 - ME – **CNPJ:** 29.735.562/0001-65
Valor Total: R$ 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais), conforme tabela detalhada abaixo:

Item	Descrição do Curso	Data do Curso	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
1	Curso de Capacitação e Formação dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, CMDCA e Conselheiros Tutelares para boa atuação e organização integrada, denominado "Pílulas do ECA". (Presencial)	13 e 14 de Abril.	Serviço	01	R$ 6.999,00	R$ 6.999,00
VALOR TOTAL						R$ 6.999,00

Data do Contrato: 01/04/2026
Inicio da vigência do contrato: 01/04/2026
Término do Contrato: 30/06/2026
Ibiá (MG), 01 de Abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:31F3D9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 1994/2026

DECRETO Nº 1994/2026

Dispõe sobre a classificação das verbas constantes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, define critérios de incidência do teto constitucional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA-MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, XI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de observância do Teto Constitucional Remuneratório;
CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal quanto à distinção entre verbas remuneratórias e indenizatórias;
CONSIDERANDO a necessidade de transparência e padronização dos eventos da folha de pagamento;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica aprovada a classificação jurídica dos eventos constantes da folha de pagamento do Município, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 2º A classificação observará a natureza jurídica da parcela, independentemente da nomenclatura atribuída.
CAPÍTULO II
DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS
Art. 3º Consideram-se verbas remuneratórias aquelas que:
I – remunerem o trabalho ou o tempo de serviço;
II – possuam caráter permanente ou habitual;
III – sejam pagas de forma mensal ou continuada;
IV – não dependam de comprovação de despesa.
§1º As verbas remuneratórias integram a base de cálculo para fins de incidência do teto constitucional.
§2º Incluem-se nessa categoria, entre outras:
-vencimento básico;
-subsídio;
-adicionais por tempo de serviço (quinquênio, trintenário);
-gratificações permanentes;
-adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno;
-horas extras;
-gratificação de função;
CAPÍTULO III
DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
Art. 4º Consideram-se verbas indenizatórias aquelas que:
I – possuam previsão legal específica;
II – tenham caráter eventual;
III – destinem-se ao ressarcimento de despesa;
IV – não remunerem trabalho.
§1º Não se submetem ao teto constitucional, desde que mantida sua natureza jurídica.
§2º O pagamento habitual e automático poderá descaracterizar a natureza indenizatória.
CAPÍTULO IV
DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO
Art. 5º O benefício denominado Cartão Alimentação será classificado como verba de natureza indenizatória, desde que:
I – esteja previsto em Lei Municipal específica;
II – não possua natureza salarial;
III – não seja incorporável à remuneração;
IV – não integre base de cálculo de vantagens;
V – não seja pago como contraprestação direta pelo trabalho.
§1º O benefício não integrará o teto constitucional enquanto preservada sua natureza indenizatória.
§2º Caso seja constatado pagamento com natureza substitutiva de remuneração, poderá ser reclassificado como verba remuneratória.
CAPÍTULO V
DO CONTROLE DO TETO
Art. 6º A soma das verbas remuneratórias não poderá ultrapassar o teto constitucional aplicável ao Município.
Art. 7º O setor de Recursos Humanos deverá realizar controle mensal automático da incidência do teto.
CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA
Art. 8º A remuneração dos servidores será publicada no Portal da Transparência.
CAPÍTULO VII
DA REVISÃO
Art. 9º A classificação dos eventos será revisada anualmente ou sempre que houver alteração das leis.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itaguara,MG, 28 de Março de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS DA FOLHA PAGAMENTO

Código	Descrição do Evento	Natureza	Base INSS	Base IR	Integra teto	Base legal
1	Vencimento	Remuneratória	Sim	Sim	Sim	LC 43/2015 e LC 66/2023
3	Horas auxilio Maternidade	Remuneratória	Sim	Sim	Sim	Lei 710/1988
4	Horas afastado por doença	Indenizatória	Não	Não	Sim	Lei 588/1982 e LC 43/2015
14	Adicional Noturno Informado	Indenizatória	Não	Sim	Sim	LC 66/2023
22	Horas extras 50%	Indenizatória	Não	Sim	Sim	LC 66/2023
24	Horas extras 100%	Indenizatória	Não	Sim	Sim	LC 66/2023
74	Subsidio	Remuneratória	Sim	Sim	Sim	Lei 1851/2024
75	Horas férias	Remuneratória	Sim	Sim	Sim	Lei 588/1982 e LC 43/2015
76	Abono pecuniário	Indenizatória	Não	Não	Não	Lei 710/1988
77	1/3 das Férias	Indenizatória	Não	Sim	Não	Lei 588/1982
78	1/3 do abono pecuniário	Indenizatória	Não	Não	Não	Lei 588/1982
82	Vantagens de Férias	Remuneratória	Não	Sim	Não	Lei 588/1982
85	Vantagens Abono	Indenizatória	Não	Não	Não	Lei 710/1988
96	Férias Proporcionais Rescisão	Indenizatória	Não	Não	Não	Lei 588/1982
97	Férias Vencidas Rescisão	Indenizatória	Não	Não	Não	Lei 588/1982
99	1/3 Férias Proporcional Rescisão	Indenizatória	Não	Não	Não	Lei 588/1982
100	1/3 Férias Vencidas Rescisão	Indenizatória	Não	Não	Não	Lei 588/1982

104	**Vantagens Férias Proporcionais na Rescisão**	**Indenizatória**	**Não**	**Não**	**Não**	**Lei 588/1982**
107	**Vantagens Férias vencidas Rescisão**	**Indenizatória**	**Não**	**Não**	**Não**	**Lei 588/1982**
126	**Salário Família Normal**	**Remuneratória**	**Não**	**Não**	**Não**	**LC 43/2015**
146	**Vencimento aposentado**	**Remuneratório**	**Não**	**Sim**	**Sim**	**Lei 588/1982**
150	**Desconto Indevido**	**Remuneratório**	**Não**	**Não**	**Não**	**LC 43/2015 e LC 66/2023**
151	**Horas Afastamento auxilio doença-típico Empregador**	**Indenizatório**	**Não**	**Sim**	**Sim**	**LC 43/2015 e LC 66/2023**
195	**Média Auxílio Maternidade**	**Remuneratório**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Lei 710/1988**
265	**Bolsa Estágio**	**Remuneratório**	**Não**	**Sim**	**Sim**	**Lei Federal 11.788, de 25/09/2008**
303	**Gratificação**	**Remuneratório**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 66/2023**
323	**Gratificação**	**Remuneratório**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 66/2023**
327	**Gratificação**	**Remuneratório**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 66/2023**
329	**Gratificação Lei Complementar 17/2003**	**Remuneratório**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 17/2003**
348	**Pagato.Gratificação(dif)**	**Remuneratório**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 66/2023 a Lei 588/1982**
358	**Quinq.(lei Compl.17/2003**	**Remuneratório**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 17/2003**
359	**Adic. Trintenário**	**Remuneratório**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 66/2023**
360	**Quinquênio**	**Remuneratório**	**Não**	**Sim**	**Sim**	**LC 17/2003**
416	**Férias Prêmio indenizadas(um mês)**	**Indenizatória**	**Não**	**Não**	**Não**	**LC 46/2015**
428	**Grat.Art.26,I, LC 43/2015**	**Remuneratória**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 43/2015**
429	**Grat.Art.26,II,LC 43/2015**	**Remuneratória**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 43/2015**
432	**Grat.Art.26,III,LC 43/2015**	**Remuneratória**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 43/2015**
435	**Grat.Art.26, V, LC 43/2015**	**Remuneratória**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 43/2015**
639	**Grat.art.1º, IX, LC 64/2022**	**Remuneratória**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 64/2022**
640	**Grat.art.1º, VII, LC 64/2022**	**Remuneratória**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 64/2022**
642	**Grat.art.º,VIII,LC 64/2022**	**Remuneratório**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 64/2022**
770	**Vencimento Rescisão**	**Remuneratório**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 43/2015 e LC 66/2023**
774	**13.Salário Integral na rescisão**	**Remuneratório**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Lei 981/1994**
777	**Vantagens 13º salário na Rescisão**	**Remuneratório**	**Sim**	**Sim**	**Não**	**LEI 981/1994**
779	**Vantagens Férias**	**Remuneratória**	**Não**	**Sim**	**Sim**	**Lei 588/1982**
1005	**Gratificação Atividades extras**	**Remuneratória**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 66/2023**
1010	**Complementação da União-Piso Nacional Enfermagem**	**Remuneração**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Lei Federal 14.434/2022**
1015	**Gratificação Lei 1847/2024**	**Remuneração**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Lei 1847/2024**
1016	**Gratificação Especial-Lei 1850/2024**	**Remuneração**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Lei 1850/2024**
1020	**Gratificação Lei 1106/1999**	**Remuneração**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**Lei 1106/1999**
1022	**Adicional de Insalubridade**	**Remuneratória**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 66/2023**
1023	**Adicional de Periculosidade**	**Remuneratória**	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**LC 66/2023**

Prefeitura Municipal de Itaguara,MG, 28 de Março de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Eugênia Gonçalves Lopes
Código Identificador:DE4C75A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 14 , DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1304 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000
18306654/0001-03 Exercício: 2026
DECRETO Nº 14 , DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1304

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.279.419,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**1.279.419,31**
Superávit Financeiro		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
857 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
900 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	100.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
901 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	550.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
902 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	

059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
903 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
905 10.302.0005.2028.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
Superávit Financeiro		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
906 10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
907 10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
908 10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	15.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
909 10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	25.239,31
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:2 601 000
601	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação d a Rede de Serviços Públicos de Saúde	
053 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO	
910 10.305.0005.2035.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	10.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
911 10.305.0005.2035.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	1.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
940 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	93.180,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:2 601 000
601	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação d a Rede de Serviços Públicos de Saúde	
053 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.279.419,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:CF4B34BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 6/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
CIW2G36	JM00015094	04/12/2025	7633/1	R$293,47	07/05/2026
EAD4J91	JM00014900	26/11/2025	7625/1	R$293,47	07/05/2026
ETB5G86	JM00013605	08/10/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
EVD9696	JM00014932	15/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
EVN4H28	JM00014855	02/12/2025	7633/2	R$293,47	07/05/2026
FZA8J63	JM00014823	24/11/2025	5452/2	R$195,23	07/05/2026
GEK5A67	JM00015250	11/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
GPG5070	PM00008364	06/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
GQS7334	JM00015226	11/12/2025	7633/1	R$293,47	07/05/2026
GRZ0347	PM00006756	27/12/2025	7579/0	R$2.934,70	07/05/2026
GRZ0347	PM00008870	27/12/2025	5010/0	R$880,41	07/05/2026
GRZ0347	PM00008871	27/12/2025	5169/1	R$2.934,70	07/05/2026
GRZ0347	PM00008873	27/12/2025	7579/0	R$2.934,70	07/05/2026
GRZ3135	JM00010145	01/04/2025	7633/2	R$293,47	07/05/2026
GUX1D33	JM00013613	08/10/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
GVG6C64	PM00008366	20/12/2025	7340/0	R$130,16	07/05/2026
GVG6C64	PM00008367	20/12/2025	5274/2	R$2.934,70	07/05/2026
GVG6C64	PM00008368	20/12/2025	7056/1	R$293,47	07/05/2026
GVG6C64	PM00008369	20/12/2025	5819/1	R$880,41	07/05/2026
GVO6561	JM00015339	16/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
GVO9140	JM00015213	23/12/2025	5452/1	R$195,23	07/05/2026
GVR2D64	JM00014397	17/11/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
GWB2105	JM00015260	11/12/2025	5452/1	R$195,23	07/05/2026
GXO7F15	NIC0000938	26/11/2025	5002/0	R$260,32	07/05/2026
GXX7093	PM00008178	20/09/2025	6726/1	R$195,23	07/05/2026
GXX7093	PM00008179	20/09/2025	7684/2	R$130,16	07/05/2026
GXZ7467	JM00015403	19/12/2025	5541/4	R$195,23	07/05/2026
GXZ7467	JM00015447	19/12/2025	5541/4	R$195,23	07/05/2026
GYX5580	JM00014229	30/10/2025	7625/1	R$293,47	07/05/2026
HAY8E00	JM00015367	15/12/2025	5541/4	R$195,23	07/05/2026
HBL9J13	PM00008759	11/12/2025	6599/2	R$293,47	07/05/2026
HBL9J13	PM00008760	11/12/2025	5010/0	R$880,41	07/05/2026
HBR3E42	PM00008618	17/11/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
HBS3312	JM00015138	10/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
HCB8G60	PM00008107	29/10/2025	5037/2	R$586,94	07/05/2026
HCM6B44	JM00015149	06/12/2025	7633/1	R$293,47	07/05/2026
HEM3G20	JM00015196	12/12/2025	7633/1	R$293,47	07/05/2026
HEN2340	PM00005357	25/04/2025	7684/2	R$130,16	07/05/2026
HEY5A27	PM00008897	26/12/2025	5835/0	R$195,23	07/05/2026
HEY5A27	PM00008898	26/12/2025	5010/0	R$880,41	07/05/2026
HEY5A27	PM00008899	26/12/2025	6726/1	R$195,23	07/05/2026
HEY5A27	PM00008900	26/12/2025	6637/1	R$195,23	07/05/2026
HEY5A27	PM00008901	26/12/2025	6580/0	R$293,47	07/05/2026
HEY5A27	PM00008902	26/12/2025	7340/0	R$130,16	07/05/2026
HEY5A27	PM00008903	26/12/2025	6769/0	R$130,16	07/05/2026
HEY5A27	PM00008904	26/12/2025	5207/0	R$88,38	07/05/2026
HFP2G22	JM00015330	16/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
HGI5C11	JM00015059	04/12/2025	5568/0	R$195,23	07/05/2026
HGL8730	JM00014727	22/11/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
HHS2773	NIC0000956	03/12/2025	5002/0	R$586,94	07/05/2026
HHT0J09	JM00014950	11/12/2025	7633/1	R$293,47	07/05/2026
HJU4910	JM00014118	28/10/2025	5452/6	R$195,23	07/05/2026
HJV9I97	PM00008856	08/12/2025	5010/0	R$880,41	07/05/2026
HJV9I97	PM00008857	08/12/2025	7030/3	R$293,47	07/05/2026
HJV9I97	PM00008858	08/12/2025	7684/2	R$130,16	07/05/2026
HKR8D10	JM00014441	05/11/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
HMN7H52	JM00015165	13/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
JCW2A11	JM00014526	03/12/2025	7633/1	R$293,47	07/05/2026
JNU3D24	PM00008348	08/12/2025	5010/0	R$880,41	07/05/2026
JZI4528	JM00015326	16/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
KRC5955	PM00001350	21/12/2025	5185/1	R$195,23	07/05/2026
LML8A52	JM00014978	01/12/2025	7633/1	R$293,47	07/05/2026
LSD5B87	JM00014951	11/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
LSL4G29	JM00014971	28/11/2025	7633/1	R$293,47	07/05/2026
LTD2I47	JM00015361	13/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
MPN6E55	PM00008344	01/12/2025	6599/2	R$293,47	07/05/2026
MPN6E55	PM00008345	01/12/2025	5010/0	R$880,41	07/05/2026
MTV4F32	JM00014532	06/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
MUT6366	JM00014883	25/11/2025	7633/1	R$293,47	07/05/2026
NIC4A00	PM00007924	04/12/2025	5460/0	R$130,16	07/05/2026
NYC0539	JM00015171	20/12/2025	5185/2	R$195,23	07/05/2026
ODB7I42	JM00015057	04/12/2025	5568/0	R$195,23	07/05/2026
ODP6G48	JM00012901	06/09/2025	5541/4	R$195,23	07/05/2026
ODP6G48	JM00013026	06/09/2025	5541/4	R$195,23	07/05/2026
OHW2C23	NIC0000978	10/12/2025	5002/0	R$260,32	07/05/2026
OLT4A18	JM00014375	14/11/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
OLY1998	JM00014895	26/11/2025	6530/0	R$195,23	07/05/2026
OPO6B20	JM00015267	11/12/2025	5568/0	R$195,23	07/05/2026
OWT1082	JM00014963	26/11/2025	7684/2	R$130,16	07/05/2026
OYD9B02	NIC0000890	27/10/2025	5002/0	R$260,32	07/05/2026
PDL1J82	JM00014916	03/12/2025	7633/1	R$293,47	07/05/2026
PLK8C80	JM00014760	24/11/2025	5541/4	R$195,23	07/05/2026
PVJ7342	JM00014949	10/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
PWQ2607	JM00011092	14/06/2025	5541/4	R$195,23	07/05/2026
PYR4146	NIC0000968	08/12/2025	5002/0	R$586,94	07/05/2026
PZK2597	JM00015125	06/12/2025	6599/2	R$293,47	07/05/2026

PZK2597	JM00015126	06/12/2025	7633/1	R$293,47	07/05/2026
QPM3832	JM00015207	16/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
QQP9B48	JM00014327	10/11/2025	7625/1	R$293,47	07/05/2026
RMO8A96	PM00008499	18/10/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
RMW7J21	PM00007726	04/08/2025	6637/2	R$195,23	07/05/2026
RMX6D44	PM00008707	07/12/2025	5010/0	R$880,41	07/05/2026
RNC6J59	PM00008757	09/12/2025	6599/2	R$293,47	07/05/2026
RNH2C64	JM00015051	04/12/2025	5568/0	R$195,23	07/05/2026
RNX5E69	JM00013274	01/11/2025	7633/1	R$293,47	07/05/2026
ROE3G95	JM00015369	15/12/2025	5452/1	R$195,23	07/05/2026
RTI9I53	PM00008441	02/12/2025	5010/0	R$880,41	07/05/2026
RTI9I53	PM00008442	02/12/2025	5185/1	R$195,23	07/05/2026
RTI9I53	PM00008443	02/12/2025	7340/0	R$130,16	07/05/2026
RUM6J12	PM00008309	15/12/2025	7633/2	R$293,47	07/05/2026
SHF9D26	NIC0000176	07/05/2025	5002/0	R$586,94	07/05/2026
SHG4F15	NIC0000847	07/10/2025	5002/0	R$586,94	07/05/2026
SHT2D87	JM00014764	19/11/2025	5452/4	R$195,23	07/05/2026
SYC5F90	JM00014614	18/11/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
SYJ6H70	NIC0000889	27/10/2025	5002/0	R$586,94	07/05/2026
TCC0J39	PM00006869	07/12/2025	5452/2	R$195,23	07/05/2026
TCH2B06	JM00015280	13/12/2025	5550/0	R$130,16	07/05/2026
TED4F67	PM00005987	30/04/2025	7340/0	R$130,16	07/05/2026

Tipo de documento: NP - Data da geração do edital: 01/04/2026

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0AF0E1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO I

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2026 – que objetiva a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para as empresas: **LUCIENE DOS REIS RODRIGUES** -ME, CNPJ nº 21.681.048/0001-82, e **LAVADOR TRÊS IRMÃOS LTDA**, CNPJ nº 09.211.611/0001-53 com o
seguinte item valor unitário:

	LUCIENE DOS REIS RODRIGUES -ME, CNPJ nº 21.681.048/0001-82	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**
1	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES**: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00
2	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 70,00
3	**LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R$ 140,00
4	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 200,00
5	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 135,00
6	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 85,00
7	**LAVAGEM EM VEÍCULOS MÉDIOS PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R$ 170,00
8	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 250,00
9	**LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	R$ 130,00
10	**LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00
11	**LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	R$ 145,00
12	**LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 130,00
13	**LAVAGEM GERAL EM MOTOCICLETA**	R$ 35,00
19	**LAVAGEM EM VEÍCULOS ÔNIBUS PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R$ 300,00

20	**SANITIZAÇÃO EM ÔNIBUS:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 580,00
23	**LAVAGEM EM VEÍCULOS MICROÔNIBUS PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R$ 250,00
24	**SANITIZAÇÃO EM MICROÔNIBUS:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos,	R$ 480,00

	ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	
26	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** carro de passeio (até 07 lugares), limpeza geral com lubrificação, limpeza parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar lataria.	R$ 120,00
27	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK)**: carro de passeio (até 07 lugares). Ducha com limpeza da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	R$ 70,00
28	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 200,00
29	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** limpeza geral com lubrificação, limpeza parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar lataria.	R$125,00
30	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS MÉDIOS LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** carro de passeio (até 07 lugares). Ducha com limpeza da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	R$ 85,00
31	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 250,00
34	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES CANA BRAVA:** limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00
35	**LAVAGEM SIMPLES PARTE EXTERNA E INTERNA LIMPEZA EM BAU (AMBULÂNCIA) CANA BRAVA:** Ducha com limpeza da parte	R$ 150,00

	interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	
36	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES CANA BRAVA:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 200,00

LAVADOR TRÊS IRMÃOS LTDA, CNPJ nº 09.211.611/0001-53		
14	**LIMPEZA SIMPLES EM CAMINHÃO:** limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada.	R$ 220,00
15	**LIMPEZA GERAL COM LUBRIFICAÇÃO EM CAMINHÃO:** limpeza da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada. Lubrificação: suspensão, os eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas e demais componentes, utilizando-se produto recomendado pelo fabricante dos veículos.	R$ 235,00
16	**LIMPEZA GERAL COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS:** limpeza da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada. Lubrificação: suspensão, os eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas e demais componentes, utilizando-se produto recomendado pelo fabricante dos veículos.	R$ 280,00

João Pinheiro/MG, 31 de março 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:620A0820

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - CHAMADA PÚBLICA 004/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - CHAMADA PÚBLICA 004/2026

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES**: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	Serviço	444	R$ 120,00	R$ 53.280,00
2	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	Serviço	573	R$ 70,00	R$ 40.110,00
3	**LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	Serviço	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
4	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	Serviço	160	R$ 200,00	R$ 32.000,00
5	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	Serviço	224	R$ 135,00	R$ 30.240,00
6	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	Serviço	449	R$ 85,00	R$ 38.165,00

7	**LAVAGEM EM VEÍCULOS MÉDIOS PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	Serviço	50	R$ 170,00	R$ 8.500,00
8	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	Serviço	160	R$ 250,00	R$ 40.000,00
9	**LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	Serviço	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00
10	**LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	Serviço	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
11	**LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	Serviço	150	R$ 145,00	R$ 21.750,00
12	**LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	Serviço	150	R$ 130,00	R$ 19.500,00
13	**LAVAGEM GERAL EM MOTOCICLETA**	Serviço	32	R$ 35,00	R$ 1.120,00
14	**LIMPEZA SIMPLES EM CAMINHÃO:** limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada.	Serviço	260	R$ 220,00	R$ 57.200,00
15	**LIMPEZA GERAL COM LUBRIFICAÇÃO EM CAMINHÃO:** limpeza da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada. Lubrificação: suspensão, os eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas e demais componentes, utilizando-se produto recomendado pelo fabricante dos veículos.	Serviço	400	R$ 235,00	R$ 94.000,00
16	**LIMPEZA GERAL COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS:** limpeza da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada. Lubrificação: suspensão, os eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas e demais componentes, utilizando-se produto recomendado pelo fabricante dos veículos.	Serviço	150	R$ 280,00	R$ 42.000,00
17	**LAVAGEM GERAL EM ÔNIBUS:** limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, lubrificar, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	Serviço	270	R$ 250,00	R$ 67.500,00
18	**LAVAGEM SIMPLES EM ÔNIBUS:** limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes interna do veículo de forma detalhada.	Serviço	500	R$ 195,00	R$ 97.500,00
19	**LAVAGEM EM VEÍCULOS ÔNIBUS PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	Serviço	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
20	**SANITIZAÇÃO EM ÔNIBUS:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	Serviço	30	R$ 580,00	R$ 17.400,00
21	**LAVAGEM GERAL EM MICROÔNIBUS:** limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, lubrificar, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	Serviço	227	R$ 195,00	R$ 44.265,00
22	**LAVAGEM SIMPLES EM MICROÔNIBUS:** limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes interna do veículo de forma detalhada.	Serviço	152	R$ 175,00	R$ 26.600,00
23	**LAVAGEM EM VEÍCULOS MICROÔNIBUS PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	Serviço	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
24	**SANITIZAÇÃO EM MICROÔNIBUS:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	Serviço	30	R$ 480,00	R$ 14.400,00
25	**LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS E MICROÔNIBUS:** Compreende a execução de serviços de lubrificação em ônibus e micro-ônibus da frota municipal, incluindo aplicação de óleos e graxas em componentes mecânicos, tais como motor, transmissão, suspensão e articulações, conforme especificações dos fabricantes. Os serviços visam garantir o adequado funcionamento dos veículos, reduzindo desgastes e prevenindo falhas.	Serviço	600	R$ 95,00	R$ 57.000,00
26	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** carro de passeio (até 07 lugares), limpeza geral com lubrificação, limpeza parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar lataria.	Serviço	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
27	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK)**: carro de passeio (até 07 lugares). Ducha com limpeza da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Serviço	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
28	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	Serviço	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00
29	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** limpeza geral com lubrificação, limpeza parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar lataria.	Serviço	30	R$125,00	R$ 3.750,00
30	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS MÉDIOS LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** carro de passeio (até 07 lugares). Ducha com limpeza da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Serviço	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
31	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	Serviço	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00
32	**LIMPEZA GERAL COM LUBRIFICAÇÃO EM CAMINHÃO EM LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** limpeza da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada. Lubrificação de componentes mecânicos e pontos de articulação, com aplicação de óleos e graxas adequados, visando garantir o bom funcionamento e conservação do veículo.	Serviço	30	R$ 235,00	R$ 7.050,00
33	**LIMPEZA SIMPLES EM CAMINHÃO LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada.	Serviço	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
34	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES CANA BRAVA:** limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	Serviço	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
35	**LAVAGEM SIMPLES PARTE EXTERNA E INTERNA LIMPEZA EM BAU (AMBULÂNCIA) CANA BRAVA:** Ducha com limpeza da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Serviço	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
36	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES CANA BRAVA:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	Serviço	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem fixados nos termos do parágrafo único do Art.24 do Decreto n°21.981 de 1923, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 74 IV, da Lei Federal 14.133/2024 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 31 de março de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente De Contratação

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:554683B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EDITAL 01-2026 PNAB PNTOS DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LAGOA DA PRATA/MG

• OBJETO

Este Edital tem por objeto o fomento a projetos, iniciativas, atividades e ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, visando ao fortalecimento, à manutenção e ao desenvolvimento de práticas culturais nos territórios e comunidades. Trata-se de apoio financeiro destinado à execução de ações culturais por Pontos e Pontões de Cultura, com ou sem CNPJ, bem como por entidades com CNPJ e coletivos informais sem constituição jurídica que ainda não sejam certificados, mas que possuam características de Pontos de Cultura e possam ser certificados por meio deste edital, desde que atendam aos requisitos previstos no item 3.

De acordo com a Lei Cultura Viva:
● Pontos de Cultura são entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
● Pontões de Cultura são entidades com constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural e ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais em parceria com redes de pontos de cultura e outras redes temáticas, destinadas à mobilização, troca de experiências, desenvolvimento de ações conjuntas e articulação em nível regional, estadual ou temático, visando à capacitação, ao mapeamento e à atuação integrada.
O apoio financeiro previsto neste edital possui natureza de fomento cultural, sendo formalizado por meio de instrumento jurídico próprio, com estabelecimento de obrigações, incluindo a execução do objeto, a realização de contrapartida social, quando prevista, e a prestação de contas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.
1.4 O fomento de que trata este edital visa estimular ações, iniciativas e projetos culturais, garantindo o financiamento e a continuidade de práticas culturais nos territórios, em conformidade com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados município por meio da PNAB, e tem o valor total **de R$ 99.145,12 (noventa e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, para a seleção de 08 (oito) projetos, divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de **R$ 12.393,14 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos)** para cada projeto.
2.2 O valor do apoio financeiro concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas estará sujeito à incidência de tributos, conforme a legislação vigente, podendo haver retenção na fonte de Imposto de Renda, quando aplicável, sendo o valor líquido depositado na conta bancária indicada no Formulário de Inscrição.
2.3 O valor do apoio financeiro concedido às pessoas jurídicas não estará sujeito à retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver incidência de tributos de acordo com o regime tributário da entidade beneficiária, sendo de sua responsabilidade o devido recolhimento, quando aplicável.
2.4 Os recursos destinados à execução deste edital são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício vigente, em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Os recursos estão classificados na Função 13 – Cultura, podendo ser executados nas categorias econômicas de despesas correntes e de capital, incluindo, quando aplicável, as naturezas de despesa 3.3.50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), 3.3.90 (aplicações diretas) e 4.4.90 (investimentos), observadas as normas de execução orçamentária e financeira da administração pública.
A execução dos recursos observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da legislação vigente aplicável à gestão de recursos públicos e às políticas culturais.
Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, mediante ampliação dos recursos inicialmente previstos, inclusive por meio de saldo remanescente, rendimentos de aplicação financeira ou aporte de outras fontes, podendo resultar na ampliação do número de propostas contempladas.

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado por grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura, compondo o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
3.2 Poderão participar deste edital entidades culturais certificadas ou não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura.
3.3 As entidades não certificadas que desejarem obter certificação por meio deste edital deverão:
I - Obter pontuação mínima no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural), conforme os Critérios de Avaliação (Anexo II), a partir da análise do portfólio, da Ficha de Inscrição e dos demais conteúdos apresentados, sendo, nesta etapa, consideradas pré-certificadas;
II - Atender integralmente aos requisitos documentais exigidos na fase de habilitação, condição necessária para certificação.
3.4 A não obtenção da pontuação mínima prevista no item 3.3, inciso I, implicará na desclassificação da proposta para fins de certificação.

3.5 As entidades que declararem já possuir certificação como Ponto ou Pontão de Cultura terão sua situação verificada junto à Plataforma Cultura Viva, devendo apresentar comprovante de inscrição e/ou certificação. Não sendo comprovada a certificação, a entidade será submetida aos mesmos critérios aplicáveis às não certificadas.
3.6 As entidades já certificadas, com situação validada na Plataforma Cultura Viva, ficam dispensadas da exigência de pontuação mínima prevista no item 3.3, inciso I, sem prejuízo da avaliação de sua atuação pela Comissão de Seleção.
3.7 Para fins de certificação, todas as entidades deverão possuir cadastro ativo e atualizado na Plataforma Cultura Viva, disponível em https://mapas.cultura.gov.br/, sendo esta a ferramenta oficial de reconhecimento e integração ao Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.8 A certificação como Ponto ou Pontão de Cultura não é automática, estando condicionada ao cumprimento integral dos critérios deste edital, bem como à validação por meio da Plataforma Cultura Viva, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

3.9 A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** não se responsabiliza pela certificação automática das entidades participantes, uma vez que a certificação é realizada no âmbito da Plataforma Cultura Viva e conforme as diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva, cabendo à Comissão de Seleção a análise dos critérios estabelecidos neste edital.
3.10 A certificação simplificada como Ponto de Cultura, aplicável às entidades que não possuíam certificação prévia à publicação deste edital, será emitida pelo Ministério da Cultura após o envio da relação de entidades selecionadas, não constituindo garantia de recebimento do apoio financeiro, que permanecerá condicionado à habilitação, à formalização do instrumento jurídico e ao cumprimento das demais etapas previstas neste edital.
3.11 As entidades contempladas neste edital deverão apresentar, no momento da prestação de contas, **comprovante de certificação como Ponto de Cultura, emitido por meio da Plataforma Cultura Viva**, como forma de comprovação de sua integração ao Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, sob pena de irregularidade na execução do objeto.

Atenção: As entidades que tenham sido contempladas em editais anteriores da Política Nacional de Cultura Viva no município de Lagoa da Prata deverão realizar seu cadastro e/ou manter atualizadas suas informações na Plataforma Cultura Viva (https://mapas.cultura.gov.br/), devendo tal regularização ser comprovada até a fase de habilitação, por meio de certificação ou comprovante de situação cadastral emitido pela Plataforma Cultura Viva que comprove a situação cadastral da entidade, sob pena de inabilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I- Pontos e Pontões de Cultura, certificados ou não pelo Ministério da Cultura, com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, doravante denominados entidades culturais;
II- Pontos e Pontões de Cultura, certificados ou não pelo Ministério da Cultura, sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, doravante denominados coletivos culturais;
III- Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com CNPJ, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e que ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura, desde que atendam aos requisitos para certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV- Coletivos informais, sem constituição jurídica, representados por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e que ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura, desde que atendam aos requisitos para certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1 Em todos os casos, as entidades e coletivos deverão comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação cultural na comunidade local, por meio de portfólio contendo registros como fotografias, materiais gráficos, publicações impressas ou digitais e outros documentos comprobatórios.
4.1.2 Não poderão participar proponentes que estejam inadimplentes com o Município em decorrência de pendências relacionadas a outros editais, convênios, termos ou instrumentos celebrados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não poderão participar deste edital:
I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
III. Instituições privadas com fins lucrativos;
IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
V.Entidades vinculadas a equipamentos públicos, tais como associações de amigos de teatros, museus e centros culturais;
VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VII. Instituições integrantes do Sistema S, tais como SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e congêneres;
VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais que não possuam comprovada experiência mínima de 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
IX. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais que possuam, entre seus dirigentes, representantes ou responsáveis legais:
Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental, incluindo Presidente da República, Governadores, Prefeitos e respectivos vices, Ministros de Estado e Secretários estaduais ou municipais, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau
Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública, inclusive ocupantes de cargos comissionados, ou seus respectivos cônjuges,

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
X.Partidos políticos e suas instituições;
XI. Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
XII. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção: Membros de entidades e coletivos que integrem Conselhos de Cultura poderão participar deste edital, desde que não se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no item 5.1.

Atenção: A participação em consultas públicas, audiências ou processos de escuta relacionados à implementação da PNAB ou da Política Nacional de Cultura Viva não configura impedimento à participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **02 a 30 de abril de 2026, até às 23h59**, por meio do formulário disponibilizado neste edital, a ser encaminhado para o e-mail: aldirblanclp@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos ou fora do prazo estabelecido.

6.2 A inscrição deverá conter o envio dos seguintes documentos, anexados ao formulário:

I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo III deste edital;

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade ou coletivo há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo informações sobre as ações realizadas, tais como cartazes, folhetos, fotografias, materiais audiovisuais com acesso por meio de endereço eletrônico aberto, publicações em jornais ou revistas, páginas na internet, depoimentos, programas, convites para eventos, cartas de reconhecimento emitidas por órgãos públicos ou privados, entidades culturais ou instituições de ensino, entre outros documentos comprobatórios;

Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, ao menos uma comprovação com data anterior a 2 (dois) anos da publicação deste edital, bem como materiais mais recentes, preferencialmente dos últimos 2 (dois) anos, que evidenciem a continuidade das atividades culturais desenvolvidas;

III. No caso de inscrição como grupo ou coletivo cultural, a Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada por todos os membros, por meio de assinatura eletrônica, assinatura de próprio punho ou impressão digital, indicando a pessoa física responsável pela representação;

IV. Autodeclarações de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas, devendo ser apresentadas:

no caso de entidades com personalidade jurídica, pelas pessoas que compõem o quadro de dirigentes, acompanhadas da ata da última eleição ou,
no caso de coletivos informais, pelos integrantes do coletivo;

V. Outros documentos que a proponente julgar pertinentes para subsidiar a avaliação da inscrição.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Em observância ao disposto no art. 8º, §4º da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, ficam garantidas ações afirmativas neste edital, conforme descrito no Anexo I, com a reserva de vagas para:
pessoas negras (pretas e pardas): 20% (vinte por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes ou composição de liderança majoritariamente (cinquenta por cento mais um) formado por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a categoria de cota pretendida.

7.3 Para fins de enquadramento nas cotas, consideram-se posições de liderança aquelas relacionadas à coordenação geral, direção, gestão ou funções estratégicas do projeto cultural.

7.4 As pessoas que compõem a direção da entidade proponente ou a equipe do projeto deverão atender aos critérios e apresentar as autodeclarações exigidas neste edital, conforme os anexos específicos.

7.5 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e das vagas reservadas, sendo classificadas de acordo com sua pontuação no processo seletivo.

7.6 As entidades optantes pelas cotas que alcançarem pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas, as quais serão destinadas às próximas entidades classificadas nas cotas.

7.7 Em caso de desistência de entidade selecionada por cota, a vaga será preenchida por outra entidade concorrente da mesma categoria de cota, observada a ordem de classificação.

7.8 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de determinada cota, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, às demais categorias de cotas.

Persistindo a insuficiência de propostas nas demais categorias de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8. CONTRAPARTIDA CULTURAL

As propostas contempladas deverão prever a realização de contrapartida social, de forma gratuita e aberta ao público, em benefício da comunidade, preferencialmente voltada a públicos em situação de vulnerabilidade social, estudantes da rede pública e demais grupos com acesso limitado às ações culturais.

A contrapartida poderá incluir oficinas, apresentações, exposições, atividades formativas ou outras ações culturais.

As ações de contrapartida deverão ser realizadas, prioritariamente, em equipamentos culturais públicos do município, especialmente no Museu Dona Alexandrina e no Teatro Fausto Resende, ou em outros espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante alinhamento prévio com o proponente.

A definição e o agendamento da contrapartida deverão ser realizados em diálogo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio dos canais oficiais de comunicação, incluindo o WhatsApp institucional (37) 99107-3649.

As ações de contrapartida deverão ser devidamente comprovadas por meio de registros, tais como fotografias, vídeos, listas de presença ou outros documentos pertinentes, os quais deverão compor o Relatório de Execução do Objeto a ser apresentado pelo proponente na fase de prestação de contas, conforme previsto neste edital.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

I. Etapa de Seleção: fase em que as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e classificadas, com base nos critérios estabelecidos neste edital, resultando na definição das entidades e coletivos selecionados, bem como na pré-certificação ou
não certificação como Pontos de Cultura. Esta etapa será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata-MG;

II. Etapa de Habilitação: fase de verificação do cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos, a ser realizada pela empresa de consultoria contratada ou pela equipe técnica responsável. Nesta etapa, serão analisadas exclusivamente as candidaturas classificadas na Etapa de Seleção dentro do limite de vagas e/ou em condição de suplência, observada a ordem de classificação, bem como aquelas consideradas pré-certificadas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 Na Etapa de Seleção serão definidas as entidades e coletivos culturais selecionados, classificados e pré-certificados:

I- Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas em cada categoria e cotas, conforme Anexo I, considerando os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital;

II- Entendem-se por entidades e coletivos culturais CLASSIFICADOS aqueles que, embora não selecionados dentro do número de vagas, obtenham pontuação suficiente para compor o cadastro de suplentes, conforme ordem de classificação;
III- Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem selecionados, atendam aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme critérios estabelecidos no item 3.
10.2 A seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção paritária, composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil, designada por meio de portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
10.3 Ficam impedidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
I. Tenham interesse direto na seleção de qualquer participante deste edital;
II. Tenham participado da elaboração, execução ou inscrição de candidatura concorrente;
III. Tenham integrado entidade ou coletivo inscrito neste edital nos últimos 2 (dois) anos;
IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.
10.4 As vedações previstas no item 10.3 estendem-se aos membros da Comissão cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, se enquadre em quaisquer das hipóteses de impedimento.
10.5 A Comissão de Seleção avaliará as candidaturas com base nos critérios e pontuações estabelecidos no Quadro de Avaliação constante no Anexo II deste edital.
10.6 Caso a entidade ou coletivo não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos para pré-certificação, sua inscrição será igualmente avaliada, com atribuição de pontuação, sem prejuízo da possibilidade de seleção.
10.7 A pontuação máxima de cada candidatura será de até 100 (cem) pontos, podendo haver pontuação adicional decorrente de critérios de bonificação previstos no Anexo II.
10.8 Cada candidatura será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo pelo menos 1 (um) representante da sociedade civil, e a nota final será calculada pela média aritmética das notas atribuídas.
10.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente por categoria e cota, observando-se a seguinte ordem de critérios:
I. maior pontuação nos critérios de avaliação da atuação da entidade cultural, conforme Anexo II;
II. maior tempo de atuação cultural comprovada;
III. sorteio público.
10.10 Será desclassificada a candidatura que:
I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme item 6;
II. apresentar conteúdo que configure discriminação de qualquer natureza ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
III. não atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
10.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.
caberá recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou solicitação de espelho de notas, a ser dirigido à Comissão de Execução, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme o inciso III do art. 16 do Decreto nº 11.453/2023, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.
Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.
O resultado final da Etapa de Seleção, bem como a relação de recursos deferidos e indeferidos e a composição da Comissão de Seleção, serão publicados no site oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A Etapa de Habilitação possui caráter eliminatório, iniciando-se após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, e será realizada por Comissão Técnica responsável pela verificação do cumprimento das exigências formais previstas neste edital, incluindo prazos, documentos e demais condições estabelecidas.
11.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e coletivos selecionados, bem como os pré-certificados, deverão encaminhar a documentação complementar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final, por meio do e-mail: aldirblanclp@gmail.com.
I. Para as entidades e coletivos selecionados:
cópia do Estatuto Social atualizado, no caso de entidade;
cópia da ata de posse dos dirigentes atualizada, no caso de entidade;
relação nominal dos dirigentes, conforme ata de posse atualizada;
cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência
representante legal da entidade ou do representante do coletivo cultural;

no caso de coletivo cultural, cópia do RG e CPF dos integrantes que subscreveram a Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural (Anexo IV).
II. Para as entidades e coletivos pré-certificados, para fins de certificação como Ponto de Cultura:
comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, mediante apresentação do e-mail de confirmação de envio do cadastro;
no caso de entidade com CNPJ, cópia do Estatuto Social atualizado, para verificação da natureza cultural e das vedações previstas na Instrução Normativa MinC nº 08/2016.
11.2.1 A comprovação de endereço poderá ser realizada por meio de contas de consumo, documentos equivalentes ou declaração assinada pelo agente cultural.
11.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada para:
I. Pontos e Pontões de Cultura pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II. grupos pertencentes à população nômade ou itinerante;
III. pessoas ou coletivos em situação de rua.
11.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá consultar a situação cadastral do CNPJ das entidades, a fim de verificar sua regularidade e condição de atividade.
11.2.3 O proponente é responsável por verificar previamente sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, devendo sanar eventuais pendências para fins de habilitação.
11.3 Será permitida a substituição do representante do coletivo cultural, desde que aprovada pela maioria simples de seus integrantes (cinquenta por cento mais um), mediante apresentação de nova Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural, dentro do prazo estabelecido.
11.4 Não será permitida a substituição de proponentes ou representantes nos casos de inadimplência ou impedimentos previstos neste edital.
11.5 Serão inabilitadas as candidaturas que:
I. apresentarem documentação fora do prazo estabelecido;
II. não apresentarem os documentos exigidos neste edital;

III. se enquadrarem nas hipóteses de vedação previstas neste edital.
11.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.
Caberá recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação, a ser dirigido à Comissão de Execução, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o inciso III do art. 16 do Decreto nº 11.453/2023, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.
O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Após a conclusão das etapas de análise, caso não haja candidaturas classificadas em número suficiente para atender ao quantitativo de vagas previsto em cada categoria, os recursos financeiros disponíveis, inclusive aqueles oriundos de sobras ou rendimentos, poderão ser remanejados para outras candidaturas classificadas, observada a ordem de pontuação, as categorias e as cotas previstas neste edital.
12.2 O remanejamento deverá respeitar os critérios de distribuição estabelecidos neste edital, garantindo, sempre que possível, a manutenção das ações afirmativas.
12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de celebração do Termo de Execução Cultural ou não cumprimento das exigências deste edital por parte da candidatura selecionada, o recurso será destinado à candidatura classificada subsequente, observada a ordem decrescente de pontuação, as categorias, as cotas e o prazo de vigência do edital.

13 PAGAMENTO DAS CANDIDATURAS
13.1 O repasse dos recursos financeiros está condicionado à aprovação na Etapa de Habilitação e à celebração do Termo de Execução Cultural.
13.2 Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, por meio de transferência bancária para conta de titularidade do proponente.
13.3 No caso de coletivo cultural sem constituição jurídica, o recurso será depositado em conta bancária de titularidade do representante indicado no Formulário de Inscrição, sendo vedada a utilização de contas de terceiros, contas conjuntas, contas vinculadas a benefícios sociais ou contas de natureza similar.
13.4 No caso de entidade com CNPJ, o recurso será depositado exclusivamente em conta bancária de titularidade da instituição, não sendo permitida a utilização de contas de terceiros ou contas vinculadas a convênios ou instrumentos similares.
13.5 A execução dos recursos deverá observar o plano de trabalho aprovado, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente a correta aplicação dos recursos, nos termos da legislação vigente.
13.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelo proponente na execução dos recursos recebidos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O prazo de vigência deste edital será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.
14.1.1 O prazo de execução dos projetos contemplados será definido no Termo de Execução Cultural, conforme o plano de trabalho aprovado, observado o limite estabelecido na legislação vigente.
14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação da candidatura.
14.3 Os casos omissos identificados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção. Os casos omissos identificados nas demais etapas serão resolvidos pela Comissão de Execução ou pela Procuradoria do Município, conforme o caso.
14.4 Os prazos previstos neste edital serão contados em dias úteis. Caso o término do prazo coincida com feriado, final de semana ou ponto facultativo, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
14.5 Os custos relacionados à participação neste edital, incluindo despesas com documentação e envio de materiais, são de responsabilidade exclusiva do proponente.
14.6 O proponente é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.
14.7 As candidaturas inscritas poderão integrar banco de dados da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG e do Ministério da Cultura para fins de mapeamento, pesquisa e formulação de políticas públicas culturais.
14.8 As iniciativas culturais inscritas poderão ser utilizadas para fins de divulgação institucional pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata-MG e pelo Ministério da Cultura, com a devida atribuição de créditos, sem que isso gere direito a pagamento adicional.
14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, podendo ser arquivados ou descartados pela administração pública.
14.10 A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
14.11 Dúvidas e informações poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do e-mail: aldirblanclp@gmail.com.
14.12 Integram este edital, para todos os fins, os seus anexos:
Anexo I – Categorias e Cotas;
II. Anexo II – Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;
III. Anexo III – Formulário de Inscrição;
IV. Anexo IV – Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
V. Anexo V – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
VI. Anexo VI – Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
VII. Anexo VII – Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
VIII. Anexo VIII – Cronograma.
Lagoa da Prata/MG, 02 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal, De Lagoa Da Prata .

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

EMPRESA DE CONSULTORIA CONTRATADA
CNPJ 273399390001-31

ANEXO I
CATEGORIAS E COTAS

RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 99.145,12 (noventa e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos), distribuído conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	AC	N	I	PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FOMENTO A PONTOS E PONTÕES DE CULTURA	4	2	1	1	8	R$ 12.393,14	**R$ 99.145,12**

LEGENDA:
AC- Ampla Concorrência
N - Negros (Pretos e Pardos)
I - Indígenas
PCD- Pessoas com Deficiência

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não atende**	**Atende parcialmente**	**Atende plenamente**	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)		

( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):			
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:			
3.3. Cargo:			
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____			
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____			
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )			
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )			
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:		
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:		
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:	
3.14. E-mail:			
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não			
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

PROJETO A SER EXECUTADO COM OS RECURSOS DO EDITAL

Nome do Projeto:
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?
(O que será desenvolvido? Espetáculo, show, exposição, etc.).
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

5.4 Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Utilize verbos no infinitivo).

Justificativa do projeto
(Por que o proponente vai concorrer com o projeto? Os motivos? Para qual público alvo?).

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de duas oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

5.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

Qual o perfil do público do seu projeto?

(Exemplo: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc).
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;

( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado:
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada).

5.11 Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Exemplo: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/11/2026	11/12/2026

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.
Estratégia de divulgação
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo: impulsionamento em redes sociais).
5.12 Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto

5.14 Contrapartida.
(Descreva como a contrapartida será executada, quando e onde será executada).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), foi deliberada a participação no Edital de Fomento à Cultura, visando à execução de projeto cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (RG) e CPF nº _____, como representante e responsável pelo Grupo/Coletivo Cultural, bem como pela inscrição, acompanhamento e execução do projeto cultural apresentado no referido edital.
Assim, AUTORIZAMOS:

• O recebimento dos recursos financeiros destinados à execução do projeto cultural aprovado, conforme valor estabelecido no edital, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição;

• A movimentação dos recursos financeiros pelo(a) representante indicado(a), exclusivamente para fins de execução do projeto cultural aprovado, em conformidade com o plano de trabalho apresentado;

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

• Os recursos recebidos possuem natureza de fomento cultural e deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado, sendo obrigatória a prestação de contas, nos termos do edital e da legislação vigente;
• A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura não se responsabilizam por eventuais irregularidades praticadas pelo Grupo/Coletivo Cultural na execução do projeto ou na aplicação dos recursos;
• É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar as atualizações,

prazos e comunicações referentes ao edital;

• O Grupo/Coletivo Cultural compromete-se a cumprir integralmente as regras do edital, estando de acordo com seus termos, condições e vedações;
• Caso o projeto seja selecionado, será obrigatória a apresentação da documentação exigida na fase de habilitação, incluindo documentos de identificação dos membros do grupo, quando solicitado, bem como demais documentos previstos no edital;

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)
Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Lançamento do Edital	02 de abril de 2026
Período de inscrições	02 de abril a 30 de abril de 2026
Homologação das inscrições (verificação formal)	03 de maio de 2026
Prazo para recurso da homologação das inscrições	06 a 08 de maio de 2026
Resultado final das inscrições homologadas	10 de maio de 2026
Período de avaliação das candidaturas (Comissão de Seleção)	11 a 19 de maio de 2026
Resultado preliminar da seleção	20 de maio de 2026
Prazo para recurso da seleção	21 a 23 de maio de 2026
Resultado final da seleção	27 de maio de 2026
Envio de documentação – Etapa de Habilitação	28 de maio a 01 de junho de 2026
Resultado preliminar da habilitação	03 de junho de 2026
Prazo para recurso da habilitação	04 a 06 de junho de 2026
Resultado final da habilitação	09 de junho de 2026
Convocação e assinatura do Termo de Execução Cultural	10 a 12 de junho de 2026
Pagamento dos proponentes	até 30 de junho de 2026
Período de execução dos projetos	conforme plano de trabalho (até 6 meses)
Prazo final para prestação de contas	até 30 dias após execução

Publicado por:
Caroline Marques da Silva
Código Identificador:2C67AD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EDITAL 02-2026 PNAB INTERCÂNDIO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DE FOMENTO CULTURAL PARA INTERCÂMBIO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E RESIDÊNCIA CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram estabelecidas por meio da participação social e dos instrumentos normativos aplicáveis, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais do município de Lagoa da Prata – MG.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
1. DO OBJETO
O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais para recebimento de recursos de fomento cultural, com vistas à realização de ações de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.
Os recursos de fomento de que trata este edital destinam-se a projetos de circulação estadual e nacional; à participação em eventos estratégicos regionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; bem como a intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1 Os recursos destinados a este Edital somam o valor total de **R$ 93.435,36 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme deliberado na Ata da Reunião de Planejamento e Aplicação dos Recursos da PNAB, realizada em 20 de maio de 2025.
2.2 O valor individual do apoio será definido conforme a categoria e o perfil do proponente, observadas as seguintes classificações:

Categoria 1 – Circulação estadual ou nacional:
a) Pessoa física ou coletivo informal;
b) Pessoa jurídica ou coletivo formalizado;
Categoria 2 – Participação em eventos estratégicos regionais, estaduais ou nacionais:
a) Pessoa física ou coletivo informal;
b) Pessoa jurídica ou coletivo formalizado.
Os recursos destinados à execução deste Edital são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399/2022, e encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa da Prata – MG, conforme Lei nº 4.302, de 24 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.
A execução financeira observará as normas gerais de direito financeiro previstas na Lei nº 4.320/1964, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.
2.5 Os valores destinados a cada categoria e a quantidade de projetos selecionados estão especificados no Anexo I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 02 a 30 de abril de 2026, por meio do envio eletrônico do formulário de inscrição (Anexo II) e dos documentos obrigatórios, que deverão ser encaminhados para o e-mail: aldirblanclp@gmail.com. **Atenção:** Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos ou fora do prazo estabelecido.

O agente cultural deverá encaminhar:

• Formulário de inscrição (Anexo II);

Declaração de representação (para coletivos sem CNPJ);

• Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito, quando houver;
• Autodeclaração étnico-racial e/ou de pessoa com deficiência, quando concorrer às cotas;
• Outros documentos que o proponente julgar relevantes para fins de comprovação do mérito cultural.

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural que comprove residência ou atuação no município de Lagoa da Prata – MG há, no mínimo, 2 (dois) anos.
3.2 Poderão participar deste Edital:
I – Pessoas físicas com atuação comprovada no setor cultural;
II – Pessoas jurídicas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades culturais;
III – Coletivos ou grupos culturais sem constituição jurídica, representados por pessoa física.
3.3 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR
Não poderão participar deste Edital:
I – Servidores ou agentes públicos comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata que participem da elaboração, análise ou julgamento deste Edital;
II – Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão de Seleção;
III – Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais, agentes comissionados e membros do Poder Legislativo local.
Parágrafo único. A participação de conselheiros de cultura será permitida, desde que não haja conflito de interesse, nem participação nas etapas de elaboração, análise ou julgamento deste Edital.
3.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
3.5 Não poderão participar proponentes que estejam inadimplentes com o Município em decorrência de pendências relacionadas a outros editais, convênios, termos ou instrumentos celebrados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3.6 Cada agente cultural poderá participar deste Edital com apenas 1 (um) projeto, sendo vedada a contemplação de mais de um projeto por proponente.
O agente cultural que se inscrever como pessoa física não poderá, simultaneamente, concorrer como representante de coletivo ou de pessoa jurídica (CNPJ), e vice-versa.

4. DAS COTAS

Ficam garantidas cotas de participação para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência, conforme disposto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
4.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência.
4.2 Na hipótese de não haver número suficiente de propostas classificadas em determinada categoria de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, às demais cotas e, posteriormente, à ampla concorrência.
4.3 As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que atendam aos seguintes requisitos:
I – As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão apresentar autodeclaração, conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII;
II – Apresentação de ata de constituição, contrato social, estatuto ou documento equivalente que identifique seus integrantes;
III – Comprovação de atuação conjunta anterior à inscrição, por meio de portfólio, registros em redes sociais, material de divulgação, clipping, release ou outros meios idôneos.
Parágrafo único. A quantidade de vagas reservadas para cada categoria de cota está definida no Anexo I deste Edital.

• DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

5.1 Preenchimento do formulário
O agente cultural deverá preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha cadastral e a descrição do projeto.
O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, isentando o Município de Lagoa da Prata – MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5.2 Prazo de execução
Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da execução do projeto.

5.3 Contrapartida cultural:
As propostas contempladas deverão prever a realização de contrapartida social, de forma gratuita e aberta ao público, em benefício da comunidade, preferencialmente voltada a públicos em situação de vulnerabilidade social, estudantes da rede pública e demais grupos com acesso limitado às ações culturais.
A contrapartida poderá incluir oficinas, apresentações, exposições, atividades formativas ou outras ações culturais.
As ações de contrapartida deverão ser realizadas, prioritariamente, em equipamentos culturais públicos do município, especialmente no Museu Dona Alexandrina e no Teatro Fausto Resende, ou em outros espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante alinhamento prévio com o proponente.
A definição e o agendamento da contrapartida deverão ser realizados em diálogo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio dos canais oficiais de comunicação, incluindo o WhatsApp institucional (37) 99107-3649.
As ações de contrapartida deverão ser devidamente comprovadas por meio de registros, tais como fotografias, vídeos, listas de presença ou outros documentos pertinentes, os quais deverão compor o Relatório de Execução do Objeto a ser apresentado pelo proponente na fase de prestação de contas, conforme previsto neste edital.

• DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O presente edital será composto pelas seguintes etapas:
I – Inscrição: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II – Análise de mérito cultural (Seleção): etapa em que a Comissão de Seleção analisa e classifica os projetos;
III – Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios;
IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados formalizam a contratação.

• DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A análise dos projetos será realizada por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composta por representantes do Conselho Municipal de Cultura e por pareceristas externos com reconhecida atuação na área cultural.
Os membros da Comissão deverão avaliar os projetos com base nos critérios estabelecidos no Anexo III, atribuindo notas de 0 a 10 para cada item, considerando o mérito cultural, a viabilidade e o impacto social da proposta.
7.1 Impedimentos da Comissão
Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficarão impedidos de participar da análise dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, tenham composto o quadro societário da entidade ou integrado o grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou quando tais situações ocorram em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
IV – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com seu cônjuge ou companheiro.
O membro que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados.
Parágrafo único. Consideram-se parentes até o terceiro grau: pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados.

• DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos serão avaliados por meio de análise de mérito cultural, entendida como a identificação dos aspectos relevantes das propostas, tanto em sua dimensão individual quanto em seu contexto social.
A avaliação será realizada mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.
A análise será comparativa entre os projetos inscritos na mesma categoria, considerando sua relevância, impacto cultural e viabilidade de execução.
8.1 Recurso da etapa de seleção
O resultado preliminar da seleção será publicado no site oficial da Prefeitura de Lagoa da Prata:
https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/secretarias/21/secretaria-de-cultura-e-turismo/
Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação, devendo ser encaminhado para o e-mail: aldirblanclp@gmail.com. O resultado final da etapa de seleção será publicado no mesmo canal.

• DA HABILITAÇÃO

Os agentes culturais selecionados deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado final, os documentos de habilitação previstos neste edital, conforme sua natureza jurídica.
A ausência de documentos implicará inabilitação e convocação do suplente, obedecendo à ordem de classificação.
9.1 Pessoa física
I – Documento de identificação com foto e CPF;
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
III – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
V – Comprovante de residência ou declaração.
Parágrafo único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nos casos de:
I – povos indígenas, quilombolas, ciganos ou circenses;
II – populações nômades ou itinerantes;
III – pessoas em situação de rua.
9.2 Pessoa jurídica
I – Comprovante de inscrição no CNPJ;
II – Ato constitutivo (contrato social ou estatuto);
III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;
IV – Certidão negativa de débitos federais e dívida ativa da União;
V – Certidões negativas estaduais e municipais;
VI – Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
VII – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VIII – Documento de identificação do representante legal.

9.3 Coletivos sem CNPJ

I – Documento de identificação do representante;
II – Certidão negativa de débitos federais em nome do representante;
III – Certidões negativas estaduais e municipais;
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
V – Comprovante de residência do representante.

9.4 Recurso da habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, por meio do e-mail: aldirblanclp@gmail.com.
Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.
Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final da habilitação.
Parágrafo único. Após esta etapa, não caberá novo recurso.

• DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS

Os agentes culturais contemplados deverão assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo V) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final, de forma eletrônica.
O repasse dos recursos será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade do agente cultural, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao instrumento jurídico a ser firmado entre o agente cultural selecionado e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata – MG, contendo as obrigações das partes, as condições de execução do projeto e as formas de acompanhamento e prestação de contas.
Parágrafo único. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o repasse dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

• DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os recursos concedidos deverão ser aplicados na execução do objeto do projeto cultural aprovado, conforme as ações, metas e cronograma apresentados pelo proponente.
A execução do projeto deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidades diversas daquelas previstas no projeto aprovado.
O cumprimento do objeto será comprovado por meio do Relatório Final de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo estabelecido neste edital.
O Relatório Final deverá demonstrar a realização das atividades propostas e poderá conter registros fotográficos, vídeos, materiais de divulgação, clipping, certificados, links, listas de presença ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução do projeto, conforme a natureza da ação cultural.
Nos casos em que a execução do projeto resultar na geração de produtos culturais, o agente cultural deverá assegurar estratégias de democratização do acesso, tais como:
I – disponibilização gratuita ao público;
II – realização de atividades abertas;
III – adaptação de conteúdo para pessoas com deficiência;
IV – outras formas que ampliem o acesso aos bens e serviços culturais produzidos.
Parágrafo único. Preferencialmente, as ações de contrapartida deverão ser realizadas em equipamentos culturais públicos do município, especialmente no Museu Dona Alexandrina e no Teatro Fausto Resende, ou em outros espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante alinhamento prévio com o proponente.

11.2 Descumprimento do objeto

O descumprimento total ou parcial do objeto do projeto poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:
I – devolução total ou parcial dos recursos recebidos, devidamente atualizados;
II – aplicação de multa, conforme previsto no Termo de Execução Cultural;
III – impedimento de celebrar novos instrumentos de fomento cultural com a Administração Pública pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Parágrafo único. As sanções poderão ser substituídas, mediante decisão da Administração Pública, pela execução de plano de ações compensatórias, desde que garantido o interesse público.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a aplicação das sanções, desde que devidamente comprovada.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com recursos deste edital deverão exibir as marcas do Governo Municipal e Federal, de acordo com as orientações do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura, observando as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997, especialmente nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.
O material de divulgação deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
Os materiais e produtos culturais resultantes dos projetos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade adotados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão implicar na desclassificação do agente cultural, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, por meio do link: https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/secretarias/21/secretaria-de-cultura-e-turismo/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos, é de inteira responsabilidade dos agentes culturais.
Para tanto, os interessados deverão acompanhar as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG e nos canais institucionais de comunicação.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo os prazos contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

13.3 Informações adicionais

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: aldirblanclp@gmail.com.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável.

13.4 Validade do resultado

O resultado deste chamamento público terá validade de até **6 (seis) meses**, contados a partir da publicação do resultado final, podendo, dentro desse período, os agentes culturais classificados serem convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Administração Pública.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de fomento cultural;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Critérios de avaliação e seleção de projetos;
Anexo IV – Documentação de habilitação;
Anexo V – Termo de Execução Cultural;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração de pessoa com deficiência (PCD);
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;
Anexo X – Cronograma.

Lagoa da Prata – MG, 02 de abril de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

_____
Prefeito Municipal

ANEXO I – CATEGORIAS DE FOMENTO CULTURAL
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 93.435,36 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO DE VAGAS

Categoria	A.C	PP	I	PCD	Total de vagas	Valor do projeto	Valor total da categoria
Categoria 1 Circulação (coletivos)	1	1	0	0	2	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00
Categoria 1 Circulação (individual)	1	1	0	1	3	R$ 7.572,56	R$ 22.717,68
Categoria 2 Eventos estratégicos (coletivos)	1	0	0	0	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
Categoria 2 Eventos estratégicos (individual)	2	0	1	0	3	R$ 7.572,56	R$ 22.717,68
TOTAL GERAL	5	2	1	1	**9 vagas**		**R$ 93.435,36**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria 1 – Circulação estadual ou nacional

Destina-se à realização de ações de circulação de produtos e projetos culturais, tais como apresentações, exposições, performances, concertos, oficinas, mostras ou outras atividades culturais, em outros municípios ou estados do território nacional.
O objetivo é promover a difusão da produção cultural local, ampliar o alcance de artistas, grupos e coletivos, fortalecer a presença da cultura do município em outros territórios e incentivar o intercâmbio cultural em âmbito estadual e nacional.
As propostas deverão evidenciar a relevância da circulação para o desenvolvimento artístico e profissional do proponente, bem como os resultados esperados em termos de visibilidade, formação de público, troca de experiências e fortalecimento de redes culturais.
Também serão considerados, para fins de avaliação, o potencial de impacto cultural da ação, a coerência da proposta com os objetivos do edital e a capacidade de execução do projeto no contexto apresentado.

Categoria 2 – Participação em eventos estratégicos regionais, estaduais e nacionais

Destina-se à participação de agentes culturais, individuais ou coletivos, em feiras, mostras, mercados culturais, rodadas de negócios, festivais, conferências, encontros, showcases ou outros eventos culturais de relevância, de caráter regional, estadual ou nacional.
O objetivo é incentivar a presença e a inserção de artistas, grupos e empreendedores criativos em espaços de difusão, articulação, formação e comercialização, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura, a ampliação de redes de contato e a projeção da produção cultural do município em outros territórios.
As propostas deverão demonstrar a relevância do evento para o desenvolvimento artístico e profissional do proponente, bem como os resultados esperados em termos de difusão, intercâmbio cultural e fortalecimento de sua atuação no setor.

OBSERVAÇÕES FINAIS

• As cotas foram estabelecidas conforme o **art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023**, garantindo:

25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
10% das vagas para pessoas indígenas;
5% das vagas para pessoas com deficiência.

• Os percentuais poderão ser ajustados proporcionalmente caso o número total de inscritos seja inferior ao previsto, preservando a reserva mínima por grupo afirmativo.

• Em caso de desistência de contemplados optantes por cotas, as vagas serão ocupadas pelos próximos colocados da mesma categoria de cota.
• Caso haja saldo remanescente em alguma categoria, este poderá ser remanejado para outra, conforme decisão da Comissão de Seleção e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• DADOS DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você possui alguma deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Autismo
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Endereço completo:
CEP:

Cidade:
Estado:
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
E-mail:
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação

• DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Categoria 1 – circulação estadual ou nacional
( ) Categoria 2 – participação em eventos estratégicos regionais, estaduais ou nacionais

Nome do Projeto:
Descrição do projeto ***(****Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.)*
Do projeto resultará algum produto? ( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)
Estratégias de democratização do produto
(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)
Previsão do período de execução do projeto
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva "não se aplica")
Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva "não se aplica")
Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.
Local onde o projeto será executado
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se além do recurso deste edital o projeto possuirá outras fontes.
DOCUMENTOS
OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto** - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar,se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	**Relevância do projeto para o cenário cultural do Municipio de Lagoa da Prata**- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município ou Estado.	10
C	**Aspectos de integração comunitária do projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência,idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Trajetória artística e cultural do agente cultural** - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	**Promoção de Diversidade**- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	**50**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou zonas rurais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja suficiente para promover o desempate, será adotado como critério final o de maior idade do candidato.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – MG E O(A) AGENTE CULTURAL **[NOME],** PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 E DO DECRETO Nº 11.740/2023.

• DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a), [NOME], doravante denominado CONCEDENTE, e o(a) AGENTE CULTURAL [NOME], portador(a) do RG nº [ ], CPF nº [ ], residente à [ ], doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural.

• DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é firmado com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.453/2023 e no Decreto nº 11.740/2023, bem como nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

• DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural intitulado [NOME DO PROJETO], conforme aprovado no processo administrativo nº [ ], contemplado no Edital nº 002/2026.

• DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente Termo é de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), a ser repassado ao PROPONENTE.
Os recursos serão depositados em conta bancária de titularidade do PROPONENTE, conforme dados informados no ato da habilitação.

• DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto aprovado.
Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no próprio projeto, sem necessidade de autorização prévia, desde que vinculados ao objeto.

• DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do CONCEDENTE
I – efetuar o repasse dos recursos financeiros;
II – acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;
III – analisar o Relatório Final de Execução do Objeto.
6.2 Do PROPONENTE
I – executar o projeto conforme aprovado;
II – aplicar corretamente os recursos recebidos;
III – apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto no prazo estabelecido no edital;
IV – atender às solicitações da Administração Pública no prazo estipulado;
V – garantir as medidas de acessibilidade e democratização de acesso previstas no edital.

• DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que não haja alteração do objeto.
Alterações de cronograma poderão ser realizadas por apostilamento, quando não implicarem alteração da vigência.

• DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto por decurso de prazo, por acordo entre as partes, por denúncia unilateral ou por rescisão decorrente do descumprimento de suas cláusulas.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

• DO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO

O descumprimento total ou parcial do objeto poderá resultar em devolução total ou parcial dos recursos, aplicação de multa e impedimento de celebrar novos instrumentos de fomento pelo prazo de 180 a 540 dias.
As sanções poderão ser substituídas por plano de ações compensatórias, a critério da Administração Pública.
Casos de força maior ou caso fortuito afastam a aplicação de sanções, desde que devidamente comprovados.
9.1 Da aplicação de multa
Nos casos de descumprimento parcial do objeto, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Execução Cultural, proporcional à gravidade da infração, sem prejuízo da devolução de recursos quando cabível.
Parágrafo único. A aplicação da multa observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

• DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

• DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no meio oficial de divulgação do Município.

• DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.
LOCAL E DATA

[NOME DO SECRETÁRIO]

[NOME DO PROPONENTE]

ANEXO V
RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Nome do proponente:
CPF/CNPJ:
Telefone:
E-mail:

• IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto:
Categoria:
Número do Termo de Execução Cultural:

• PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:
Data de término:

• DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Descreva detalhadamente como o projeto foi executado, informando:
I – as atividades realizadas;
II – os locais de realização;
III – as datas e duração das ações;
IV – o público atendido;
V – os resultados alcançados.
A descrição deverá demonstrar a fiel execução do objeto conforme aprovado no edital.

• CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Descreva detalhadamente as ações de contrapartida realizadas, informando:
I – tipo de ação realizada (oficina, apresentação, exibição, atividade formativa, entre outras);
II – local de realização, indicando se ocorreu em equipamento público cultural;
III – data e duração;
IV – público beneficiado;
V – forma de acesso (gratuito, aberto ao público, acessível, etc.).
Deverá ser comprovado o atendimento às diretrizes de democratização do acesso e, preferencialmente, a realização das ações em equipamentos públicos culturais do município.

• COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Anexar obrigatoriamente documentos que comprovem a execução do projeto e da contrapartida, tais como:
I – registro fotográfico;
II – vídeos ou links de acesso;
III – materiais de divulgação;
IV – clipping de imprensa;
V – listas de presença (quando aplicável);
VI – certificados ou declarações;
VII – comprovantes de participação ou circulação (passagens, ingressos, credenciais, etc.);
VIII – outros documentos pertinentes.
A ausência de documentação comprobatória poderá ensejar a rejeição do relatório.

• DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e que o projeto foi executado conforme aprovado no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.
Declaro ainda estar ciente de que a não comprovação da execução do objeto e da contrapartida poderá implicar na aplicação de sanções previstas no edital e no Termo de Execução Cultural.

Local e data:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 que sou PCD.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ ____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:____ _____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO X
CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Lançamento do Edital	02 de abril de 2026
Período de inscrições	02 de abril a 30 de abril de 2026
Homologação das inscrições (verificação formal)	03 de maio de 2026
Prazo para recurso da homologação das inscrições	06 a 08 de maio de 2026
Resultado final das inscrições homologadas	10 de maio de 2026
Período de avaliação das candidaturas (Comissão de Seleção)	11 a 19 de maio de 2026
Resultado preliminar da seleção	20 de maio de 2026
Prazo para recurso da seleção	21 a 23 de maio de 2026
Resultado final da seleção	27 de maio de 2026
Envio de documentação – Etapa de Habilitação	28 de maio a 01 de junho de 2026
Resultado preliminar da habilitação	03 de junho de 2026
Prazo para recurso da habilitação	04 a 06 de junho de 2026
Resultado final da habilitação	09 de junho de 2026
Convocação e assinatura do Termo de Execução Cultural	10 a 12 de junho de 2026
Pagamento dos proponentes	até 30 de junho de 2026
Período de execução dos projetos	conforme plano de trabalho (até 6 meses)
Prazo final para prestação de contas	até 30 dias após execução

Publicado por:
Caroline Marques da Silva
Código Identificador:804ABDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 99 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 002/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SME nº 002/2026**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇAO FINAL -Motoristas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nascimento	PONTUAÇÃO		
			Escolaridade e Experiência	Prova Prática	Total
1º	ADAIAS FREIRE VIEIRA	27/04/1976	11	40	51
2º	DOUGLAS DA SILVA DE ANDRADE	14/03/1986	7	40	47
3º	ISMAEL CIPRIANO JUNIOR	15/12/1991	7	40	47
4º	UDSON COSTA	09/11/1970	6	40	46
5º	FABIO DE JESUS AGUIAR	04/12/1984	6	40	46
6º	ALEX LIMA DA SILVA	17/09/1986	6	40	46
7º	RODRIGO DE CASTRO MENDES	04/06/1975	6	38	44
8º	PATRICK SILVA ARAÚJO	30/03/1980	4	40	44
9º	EMERSON ROCHA DA SILVA	14/02/1984	6	38	44
10º	ALEXANDRE BARBOSA ROCHA	11/07/1970	3	40	43
11º	LUIZ CLAUDIO AFONSO DA SILVA	27/07/1977	3	40	43
12º	ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	27/02/1974	2	40	42
13º	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	19/11/1981	2	40	42
14º	FRANCISCO AMARO FOFANO	05/03/1970	3	34	37
15º	SEBASTIÃO SILVA MONTEIRO	20/01/1958	2	27	29

Leopoldina, 01 de abril 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretário Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:CC1F40CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.131, DE 1º DE ABRIL DE 2026

"Altera o Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.318, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, do Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.318, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE	**QTD.**	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**Cotas**	
				CCE	**FCE**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	*1*	*Secretário Municipal de Fazenda*	*CCE.1.18*	–	–
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.1*	*2,25*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.2*	*1,50*	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	*1*	*Chefe do Departamento Administrativo*	*FCE 1.15.3*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.4*	*2,25*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.5*	*1,50*	*0*
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL	*1*	*Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Contábil*	*FCE 1.15.6*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.7*	*3,25*	*0*
SETOR DE CONTABILIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	*1*	*Chefe do Setor de Contabilização de Folha de Pagamento*	*FCE 1.12.8*	*0*	*4,00*
SERVIÇO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL	*1*	*Chefe do Serviço de Execução Contábil*	*FCE 1.6.9*	*0*	*1,50*
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*1*	*Chefe do Serviço de Execução Orçamentária*	*FCE 1.8.10*	*0*	*2,25*
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL	*1*	*Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Patrimonial*	*FCE 1.15.11*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor V*	*FCE 2.9.25*	*0*	*2,75*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.12*	*2,25*	*0*
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	*1*	*Chefe do Departamento de Prestação de Contas e Demonstrações Contábeis*	*FCE 1.15.13*	*0*	*5,50*
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	*1*	*Chefe do Serviço de Prestação de Contas*	*FCE 1.11.14*	*0*	*3,50*
	1	*Assessor III*	*FCE 2.7.25*	*0*	*1,75*
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	*1*	*Chefe do Serviço de Elaboração de Demonstrações Contábeis*	*FCE 1.10.15*	*0*	*3,25*

DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL	*1*	*Chefe do Departamento do Tesouro Municipal*	*FCE 1.10.16*	*0*	*3,25*
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.17*	*2,75*	*0*
	1	*Assistente IV*	*FCE 2.4.18*	*0*	*0,80*
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE RECEITAS	*1*	*Chefe do Departamento de Gerência de Receitas*	*FCE 1.13.19*	*0*	*4,50*
SETOR DE RENDA IMOBILIÁRIA	*1*	*Chefe do Setor de Renda Imobiliária*	*FCE 1.12.20*	*0*	*4,00*
SETOR DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	*1*	*Chefe do Setor de Recadastramento Imobiliário*	*FCE 1.11.21*	*0*	*3,50*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.22*	*1,75*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.23*	*1,50*	*0*
SETOR DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	*1*	-	-	-	-
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL	*1*	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE RENDA MOBILIÁRIA	*1*	*Chefe do Departamento de Renda Mobiliária*	*FCE 1.14.24*	*0*	*4,75*
SERVIÇO DE CADASTRO MOBILIÁRIO	*1*	-	-	-	-
QTD. FCE	*17*	**TOTAL DE PONTOS**		*19,00*	*60,05*
QTD. CCE	*09*				
TOTAL	*26*				

Art. 2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Fazenda, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.318, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	9	17
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	17,75	67,11
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	2,75	0
COTAS REMANEJADAS	0	0,7
COTAS UTILIZADAS	19,00	62,5
COTAS REMANESCENTES	1,5	4,61

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1º de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E8A81C13

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 045/2026

Alteram dispositivos a Portaria nº 135/2025 que nomeou a CIPA/DLU.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia de implantar a décima terceira eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Divisão de Limpeza Urbana, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 422 SST de 07 de outubro de 2021, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 002/2025;
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO a Portaria nº 135/2025 de 21/11/2025 que nomeou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2025/2026, alteram dispositivos no art. 1º com relação aos membros.

RESOLVE:

Art. 1º- O artigo 1º da Portaria nº 135/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º- Nomear os seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2025/2026:

MEMBROS TITULARES	**MEMBROS SUPLENTES**
Thaís Rocha Fontanella Vargas *[1]*	***
Mayrla Paula de Oliveira Brito **(FCE-3)**	Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
Jean Felipe Souza do Nascimento *[3]*	Lucas Armando de Carvalho
Janaína Martins de Freitas **(FCE-03)**	***

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais previsões contidas na Portaria nº 135/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.
Muriaé (MG), 13 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8EF54A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.451/2026

DECRETO Nº 4.451/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 690.881,28, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas
atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 623.956,10 (seiscentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.02.04.092.0001.2.005 - Manut Atividades Procuradoria Geral			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	58	1.501.000.0.070.000	R$ 30.000,00
02.03.01.12.122.0001.2.018 - Manut Ativ Administrativas da Educação			
33 90 35 - Serviços de Consultoria	177	1.500.000.1001.001.005	R$ 6.392,00
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	917	1.500.000.1001.001.005	R$ 15.000,00
02.03.03.12.365.0005.2.021 - Manut Ativ da Educação Infantil			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros	883	1.500.000.1001.001.005	R$ 14.000,00
02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	717	1.500.000.1001.001.005	R$ 112.006,90
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	884	1.500.000.1001.001.005	R$ 21.000,00
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	906	1.540.000.1072.018.003	R$ 25.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	907	1.540.000.1072.018.003	R$ 5.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	908	1.540.000.1071.019.003	R$ 23.500,00
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	909	1.540.000.1072.018.003	R$ 71.000,00
02.03.05.12.365.0005.2.033 - Manut Ativ Educ Infantil - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	910	1.540.000.1072.018.003	R$ 64.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	911	1.540.000.1072.018.003	R$ 12.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	912	1.540.000.1071.019.003	R$ 3.500,00
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	903	1.540.000.1072.018.003	R$ 107.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	904	1.540.000.1072.018.003	R$ 20.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	905	1.540.000.1071.019.003	R$ 6.500,00
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			
3390 46 - Auxílio Alimentação	746	1.600.000.0.059.003	R$ 18.500,00
02.04.04.10.305.0011.2.060 - Manut Ativ de Vigilância em Saúde			
3390 46 - Auxílio Alimentação	922	1.600.000.0.059.036	R$ 1.500,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	918	1.500.000.0.000.002	R$ 5.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	920	1.660.000.0.029.021	R$ 5.000,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	921	1.660.000.0.029.021	R$ 3.057,20
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	720	1.500.000.0.000.002	R$ 5.000,00
02.06.02.15.451.0020.2.082 - Manut Ativ de Viação e Urbanismo			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	496	1.500.000.0.000.000	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 623.956,10

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.07.27.812.0019.1.054 - Infraestrutura Instalações Esportivas e de Lazer			
4490 51 - Obras e Instalações	160	1.500.000.0.000.000	R$ 60.000,00
02.03.03.12.365.0005.1.004 - Construção Reforma de Pr=e-Escola Municipal			
4490 51 - Obras e Instalações	194	1.500.000.1001.001.005	R$ 62.398,90
02.03.04.12.361.0006.1.005 - Construção/Reforma de Escolas Municipais			
4490 51 - Obras e Instalações	209	1.500.000.1001.001.005	R$ 106.000,00
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237	1.540.000.1070.018.001	R$ 107.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	238	1.540.000.1070.018.001	R$ 20.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	241	1.540.000.0.019.001	R$ 6.500,00
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	247	1.540.000.1070.018.001	R$ 71.000,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248	1.540.000.1070.018.001	R$ 25.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	249	1.540.000.1070.018.001	R$ 5.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	251	1.540.000.0.019.001	R$ 23.500,00

02.03.05.12.365.0005.2.033 - Manut Ativ Educ Infantil - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	254	1.540.000.1070.018.001	R$ 64.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	255	1.540.000.1070.018.001	R$ 12.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	257	1.540.000.0.019.001	R$ 3.500,00
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308	1.600.000.0.059.003	R$ 20.000,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros	439	1.660.000.0.029.021	R$ 8.057,20
02.06.03.26.782.0023.1.041 - Obras de Infraestrutura Rural			
4490 51 - Obras e Instalações	554	1.501.000.0.070.000	R$ 30.000,00
TOTAL			R$ 623.956,10

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 66.925,18 sessenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.02.10.302.0010.1.017 - Aquisição Equipamentos Saúde Atenção Especial			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	877	1.601.000.3130.053.012	R$ 66.925,18

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.601.000.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Estruturação	R$ 66.925,18

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 02 de março de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2F36D537

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.452/2026

DECRETO Nº 4.452/2026

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 1.087.555,83, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.348, de 28 de janeiro de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Habitação, no valor de R$ 1.087.555,83 (um milhão oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.02.04.092.0001.2.005 - Manut Atividades Procuradoria Geral			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	919	2.500.000.0.000.000	R$ 5.717,96
02.02.01.04.122.0001.2.006 - Manut Ativ de Planejamento e Gestão			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	913	2.500.000.0.000.000	R$ 3.139,67
02.02.02.04.122.0001.2.012 - Manut Ativ Recursos Humanos e Pessoal			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	914	2.500.000.0.000.000	R$ 49.285,19
02.02.04.04.121.0001.2.016 - Manut Ativ de Contabilidade e Tesouraria			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	715	2.500.000.0.000.000	R$ 15.000,00
02.02.05.129.0001.2.017 - Manut Ativ Tributação, Cadastro e Fiscalização			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	894	2.500.000.0.000.000	R$ 2.270,00
02.02.07.27.812.0019.2.079 - Manut Ativ de Esporte e de Lazer			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	770	2.501.000.0.070.000	R$ 34.550,00
02.03.02.12.365.0004.2.019 - Manut Ativ de Creche Municipal			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	863	2.500.000.0.000.000	R$ 2.566,58
02.03.03.12.365.0005.2.021 - Manut Ativ da Educação Infantil			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	915	2.500.000.0.000.000	R$ 900,55
02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	736	2.500.000.0.000.000	R$ 52.892,16
02.03.04.12.361.0007.2.027 - Manut Transp Escolar Ensino Fundamental			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	916	2.500.000.0.000.000	R$ 2.934,81
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			
3390 46 - Auxílio Alimentação	866	2.540.000.0.019.001	R$ 6.500,00
02.03.05.12.365.0005.2.033 - Manut Ativ Educ Infantil - Fundeb			
3390 46 - Auxílio Alimentação	865	2.540.000.0.019.001	R$ 10.000,00
02.03.05.12.367.0005.2.036 - Manut Educação Especial Infantil - Fundeb			
3390 46 - Auxílio Alimentação	868	2.540.000.0.019.001	R$ 7.000,00
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3390 46 - Auxílio Alimentação	865	2.540.000.0.019.001	R$ 50.000,00
02.03.05.12.367.0006.2.037 - Manut Educação Especial Fundamental - Fundeb			
3390 46 - Auxílio Alimentação	869	2.540.000.0.019.001	R$ 1.541,02
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	721	2.605.000.0.059.062	R$ 4.265,31

3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	722	2.605.000.0.059.062	R$ 600,84
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	852	2.600.000.3110.059.011	R$ 9.910,49
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	870	2.621.000.0.055.043	R$ 866,15
3390 30 - Material de Consumo	895	2.600.000.3110.059.067	R$ 92.471,23
02.04.02.10.302.0010.0.013 - Transf Financ ao Lar dos Idosos Sebastião de Assi			
3350 41 - Contribuições	694	2.605.000.0.059.062	R$ 4.053,67
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	829	2.621.000.0.055.027	R$ 21.006,76
3390 30 - Material de Consumo	835	2.621.000.0.055.064	R$ 649,62
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	855	2.600.000.0.059.063	R$ 97.951,21
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	891	2.621.000.0.055.081	R$ 203.277,38
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	892	2.621.000.0.055.108	R$ 30.000,00
02.04.02.10.303.00028.2.054 - Estratégia Regionalização Assist. Farmacêutica			
3390 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	707	2.600.000.059.013	R$ 490,00
02.04.02.10.303.0028.2.053 - Manut Ativ Assistência Farmacêutica			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	871	2.621.000.0.055.043	R$ 2.598,45
02.04.02.10.302.0029.2.050 - Manut Ativ do Pronto Atendimento			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	723	2.605.000.0.059.062	R$ 3.774,69
02.04.03.10.301.0009.2.053 - Manut Ativ Estrat Saúde da Família			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	725	2.605.000.0.059.062	R$ 2.843,54
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	751	2.604.000.0.032.001	R$ 2.825,40
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	2.660.000.0.029.021	R$ 4.428,70
3390 30 - Material de Consumo	702	2.660.000.0.029.021	R$ 1.646,25
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	726	2.660.000.0.029.021	R$ 3.137,79
3190 13 - Obrigações Patronais	729	2.660.000.0.029.021	R$ 566,94
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	2.660.000.0.029.031	R$ 18.000,00
3390 30 - Material de Consumo	899	2.660.000.0.029.001	R$ 1.602,38
3390 30 - Material de Consumo	902	2.660.000.0.029.003	R$ 1.741,20
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Único			
3390 30 - Material de Consumo	703	2.660.000.0.029.005	R$ 3.064,79
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	734	2.660.000.0.029.005	R$ 3.843,22
3390 46 - Auxílio Alimentação	735	2.660.000.0.029.005	R$ 1.000,00
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	709	2.660.000.0.29.023	R$ 1.594,64
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730	2.660.000.0.029.023	R$ 7.288,98
3190 13 - Obrigações Patronais	731	2.660.000.0.029.023	R$ 1.351,72
3390 46 - Auxílio Alimentação	733	2.660.000.0.029.023	R$ 1.000,00
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	889	2.660.000.0.029.010	R$ 14.351,76
02.05.02.08.244.0025.2.065 - Gestão Sistema Único de Assit Social - SUAS			
3390 30 - Material de Consumo	704	2.660.000.0.029.006	R$ 29,05
02.05.02.08.122.0027.2.102 - Manut Atividades do Procad-SUAS			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	859	2.660.000.0.029.036	R$ 1.921,61
3390 46 - Auxílio Alimentação	860	2.660.000.0.029.036	R$ 500,00
02.05.03.08.243.0012.0.015 - Trans. Financ. Casa da Criança José Nogueira			
3350 43 - Subvenções Sociais	886	2.749.000.0.065.001	R$ 37.140,36
02.05.03.08.245.0012.0.020 - Trans. Financ. à Baluarte Inovações			
3350 43 - Subvenções Sociais	887	2.749.000.0.065.001	R$ 8.526,38
02.05.03.08.245.0014.0.022 - Transf. Financ. Escola Esperança e Vida			
3350 43 - Subvenções Sociais	876	2.749.000.0.065.001	R$ 13.326,38
02.06.02.26.782.0020.2.015 - Manut Ativ Terminais Rodoviários			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	714	2.500.000.0.000.000	R$ 20.000,00
02.06.02.15.451.0020.2.082 - Manut Ativ de Viação e Urbanismo			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	861	2.500.000.0.000.000	R$ 3.800,00
02.06.02.15.452.0021.2.084 - Manut Ativ de Iluminação Pública			
3390 30 - Material de Consumo	705	2.751.000.0.017.002	R$ 76.416,00
02.06.02.15.452.0021.2.085 - Manut Serviços de Limpeza Pública			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	888	2.500.000.0.000.000	R$ 2.900,00
02.05.03.15.452.0021.2.086 - Manut Atividades de Velório e Cemitério			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	901	2.500.000.0.000.000	R$ 5.349,00
02.06.03.26.782.0023.2.089 - Manut Ativ de Estradas Vicinais			
3390 30 - Material de Consumo	843	2.720.000.0.086.000	R$ 31.146,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	862	2.500.000.0.000.000	R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 1.087.555,83

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
605	Assist. financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	R$ 15.538,05
749	Outras vinculações de transferências	R$ 58.993,12
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 34.550,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 76.416,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 266.755,92
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	R$ 200.822,93
720	Transf. da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	R$ 31.146,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 67.069,03
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$ 75.041,02
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 258.398,36
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	R$ 2.825,40
TOTAL		R$ 1.087.555,83

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de março de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C0BF9684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9084/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 132/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

O Secretário Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO CENTRO, PARACATU-MG,** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1153898					
Nome: 43.526.787/0001-32 - HG ENGENHARIA EPP LTDA					
Valor: R$ 427.000,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM MURTINHO, CENTRO- PARACATU MG.	SV	1	R$ 427.000,00	R$ 427.000,00

Paracatu-MG, 31 de março de 2026.

FABRICIO JORDAO BOTELHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:23B02721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Data: 09 de Abril de 2026, às 8h30.
Sessão presencial:
46ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes.
PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
19017/2025	Setpar Parque Real Urbanizadora Spe Ltda	-	***.062.***/0001-**	Leandro de Oliveira (Vistas Alexandre de Castro Laraia)
27501/2025	Centro Comum Batista de Pouso Alegre	-	**.083.***/0001-**	Alexandre de Castro Laraia
5443/2023	Aristeu Franco Rios	-	***.985.***-72	Alexandre de Castro Laraia
98109/2025	Criu Empreendimentos e Participações Ltda Epp	-	**.428.***/0001-**	Camilo Soares de Oliveira
81482/2025	Qualita Multiagencia Ltda	-	**.490.***/0001-**	Camilo Soares de Oliveira
100439/2025	Baroli Investimentos e Participações Ltda	-	**.769.***/0001-**	Camilo Soares de Oliveira
100412/2025	Baroli Investimentos e Participações Ltda	-	**.769.***/0001-**	Camilo Soares de Oliveira
100426/2025	Baroli Investimentos e Participações Ltda	-	**.769.***/0001-**	Camilo Soares de Oliveira
100433/2025	Baroli Investimentos e Participações Ltda	-	**.769.***/0001-**	Camilo Soares de Oliveira
100440/2025	Baroli Investimentos e Participações Ltda	-	**.769.***/0001-**	Camilo Soares de Oliveira
106227/2025	Baroli Investimentos e Participações Ltda	-	**.769.***/0001-**	Camilo Soares de Oliveira
85139/2024	Ana Maria da Silva	-	***.729.***-68	Leandro de Oliveira
217950/2021	Bemvindo do Prado Bueno (Espólio)	-	***.286.***-04	Leandro de Oliveira
49212/2023	Antonio V. Ferreira dos Santos	-	***.781.***-99	Leandro de Oliveira
100786/2024	Iraci Arantes Pereira da Silva	-	***.604.***-53	Leandro de Oliveira
6586/2024	Rosana Lopes de Oliveira Fadoni	-	***.624.***-53	Alexandre da Mata

56391/2025	Joao Paulo Silva Olimpio Maia	-	***.585.***-61	Alexandre da Mata
103216/2024	Hamilton Moreira Franco	-	***.014.***-34	Jessica Suellen Narciso

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG

EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES
Secretária do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FF70CA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **2/2026**, Processo Administrativo nº **18/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para realização de obra de construção do espaço comunitário Tipo B do Programa de Aceleração e Crescimento PAC do Ministério do Esporte, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG, nos moldes do Termo de Compromisso MESP 987953/2025

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA - 27.326.445/0001-12 representalicita@yahoo.com - (32) 98475-9868	1.462.493,92	1.432.900,00	29.593,92 Proveito (2,02%)
Totais	**1.462.493,92**	**1.432.900,00**	**29.593,92** **Proveito (2,02%)**

Detalhes

Fornecedor: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA - **CPF/CNPJ:** 27.326.445/0001-12				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 31/03/2026 16:03:28**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
1.1.0.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	245,00	Hora	127,79	31.308,55
1.2.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	32,50	Metro Cúbico	65,30	2.122,25
1.2.1.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO	130,00	Metro Quadrado	0,73	94,90
1.2.1.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	78,00	Metro Quadrado	43,88	3.422,64
1.2.1.4 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	64,00	Metro Quadrado	111,85	7.158,40
1.2.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	1.500,00	Metro Quadrado	3,07	4.605,00
1.2.2.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1) ESPESSURA DE 10CM	140,00	Metro Cúbico	209,13	29.278,20
1.2.2.3 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.0), ESPESSURA DE 5CM	70,00	Metro Cúbico	242,18	16.952,60
1.2.2.4 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE BRITA), ESPESSURA DE 5CM	70,00	Metro Cúbico	242,18	16.952,60
1.2.2.5 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 42MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	1.400,00	Metro Quadrado	210,64	294.896,00
1.2.2.6 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	99,00	Metro Quadrado	43,88	4.344,12
1.2.2.7 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETOMOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,ESPESSURA 6 CM	99,00	Metro Quadrado	59,75	5.915,25
1.2.3.1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	80,60	Metro Quadrado	104,43	8.417,06
1.2.3.2 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	124,00	Quilograma	21,99	2.726,76
1.2.3.3 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	280,20	Quilograma	17,86	5.004,37
1.2.3.4 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO EACABAMENTO. AF_01/2024	6,05	Metro Cúbico	889,11	5.379,12
1.2.3.5 ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	60,00	Metro	221,32	13.279,20
1.2.4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NAVERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	80,00	Metro Quadrado	90,43	7.234,40
1.2.4.2 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO PORTUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2",TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	888,00	Metro Quadrado	204,67	181.746,96
1.2.5.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETOINTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	160,00	Metro Quadrado	5,51	881,60
1.2.5.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSATRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACESINTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DETALISCAS. AF_06/2014	160,00	Metro Quadrado	48,31	7.729,60
1.2.6.1 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	160,00	Metro Quadrado	11,55	1.848,00

1.2.6.2 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICOFOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	888,00	Metro Quadrado	29,62	26.302,56
1.2.7.1 CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,20 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	Unidade	5.300,00	5.300,00
1.3.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	10,50	Metro Cúbico	62,30	654,15
1.3.1.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISODE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	30,00	Metro Quadrado	0,73	21,90
1.3.1.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	18,00	Metro Quadrado	43,88	789,84
1.3.1.4 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	24,00	Metro Quadrado	111,85	2.684,40
1.3.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	221,00	Metro Quadrado	3,07	678,47
1.3.2.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	221,00	Metro Quadrado	43,88	9.697,48
1.3.2.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTOCONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	221,00	Metro Quadrado	117,88	26.051,48
1.3.2.4 PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA,PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA ÀBASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	Unidade	158.554,55	158.554,55
1.3.3.1 TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS, REDES EESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	Unidade	4.098,21	4.098,21
1.4.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	8,75	Metro Cúbico	65,30	571,38
1.4.1.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISODE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	25,00	Metro Quadrado	0,73	18,25
1.4.1.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	15,00	Metro Quadrado	43,88	658,20
1.4.1.4 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	20,00	Metro Quadrado	111,85	2.237,00
1.4.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	142,85	Metro Quadrado	3,07	438,55
1.4.2.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRESOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	142,85	Metro Quadrado	43,88	6.268,26
1.4.2.3 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPAROMANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO,ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	142,85	Metro Quadrado	69,65	9.949,50
1.4.2.4 PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	142,85	Metro Quadrado	504,13	72.014,97
1.4.3.1 PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,00	Unidade	5.804,08	11.608,16
1.4.3.2 GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,00	Unidade	3.665,74	3.665,74
1.4.3.3 BRINQUEDO (4,00 X 5,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COMACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPA DEACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2BALANÇOS, REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	1,00	Unidade	24.441,21	24.441,21
1.4.3.4 BALANÇO DUPLO (1,50 X 3,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,00	Unidade	2.749,30	2.749,30
1.4.3.5 BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	6,00	Unidade	1.451,02	8.706,12
1.5.1.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	643,89	Metro Quadrado	3,07	1.976,74
1.5.1.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	643,89	Metro Quadrado	43,88	28.253,89
1.5.1.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTOCONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	643,89	Metro Quadrado	117,88	75.901,75
1.5.2.1 PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	643,89	Metro Quadrado	90,78	58.452,33
1.5.2.2 PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTAEPÓXI, E 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	214,72	Metro	12,48	2.679,71
1.6.1.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	139,86	Metro Quadrado	3,07	429,37
1.6.1.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRESOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	139,86	Metro Quadrado	43,88	6.137,06
1.6.1.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETOMOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,ESPESSURA 6 CM	139,86	Metro Quadrado	59,75	8.356,64
1.6.1.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIORX ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS.AF_01/2024	160,90	Metro	74,67	12.014,40
1.6.1.5 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EMPLACAS. AF_05/2022	267,03	Metro Quadrado	23,14	6.179,07
1.6.2.1 BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	6,00	Unidade	1.451,02	8.706,12
1.6.2.2 CESTO DE LIXO (0,60 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	16,00	Unidade	916,44	14.663,04
1.6.2.3 MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00)M COM 4 BANCOS (0,30 X 0,30)M EMMADEIRAPINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZFOSCO, REF. MODELO M314 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR -FORNECIMENTO E MONTAGEM	4,00	Unidade	3.360,26	13.441,04
1.6.2.4 CONJUNTO MESA (1,00 X 2,00)M E 2 BANCOS (0,30 X 2,00)M EM MADEIRAPINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZFOSCO, REF. MODELO M315 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR -FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,00	Unidade	5.804,08	11.608,16
1.6.2.5 INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA,ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETOSOBRE SOLO. AF_11/2021	11,75	Metro Quadrado	423,44	4.975,42
1.6.2.6 PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	30,00	Unidade	74,80	2.244,00
1.6.2.7 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OUIGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	24,00	Unidade	106,83	2.563,92
1.6.2.8 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	2,00	Unidade	206,32	412,64
1.6.3.1 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	145,00	Metro	33,42	4.845,90
1.6.3.2 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDEENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	70,00	Metro	10,61	742,70

-FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO				
1.6.3.3 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDEENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO	200,00	Metro	12,22	2.444,00
1.6.3.4 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (2"), APARENTE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	Metro	37,39	224,34
1.6.3.5 CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,00	Unidade	24,80	223,20
1.6.3.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	205,00	Metro	5,11	1.047,55
1.6.3.7 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	530,00	Metro	10,59	5.612,70
1.6.3.8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.260,00	Metro	16,87	21.256,20
1.6.3.9 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,00	Metro	26,42	528,40
1.6.3.10 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM (1"), APARENTE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	Unidade	44,35	354,80
1.6.3.11 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM(1"), APARENTE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,00	Unidade	35,74	321,66
1.6.3.12 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM(1"), APARENTE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	Unidade	58,35	175,05
1.6.3.13 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DESOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUSO OPOSTE DE CONCRETO)	1,00	Unidade	4.422,38	4.422,38
1.6.3.14 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇOGALVANIZADO,DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORESDIN100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	Unidade	610,86	610,86
1.6.3.15 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	Unidade	21,74	65,22
1.6.3.16 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	Unidade	23,37	23,37
1.6.3.17 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	Unidade	145,14	145,14
1.6.3.18 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V, TIPO AC -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	Unidade	203,49	813,96
1.6.3.19 CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	19,00	Metro	95,79	1.820,01
1.6.3.20 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	Unidade	229,38	1.146,90
1.6.3.21 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EMPOLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO 0,3 M. AF_12/2020	5,00	Unidade	54,23	271,15
1.6.3.22 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	Unidade	44,63	357,04
1.6.3.23 REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED100W DE POTÊNCIA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	16,00	Unidade	139,28	2.228,48
1.6.3.24 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COMTIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕESINTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	13,00	Unidade	189,45	2.462,85
1.6.3.25 POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14COM 3REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	Unidade	4.019,43	24.116,58
1.6.3.26 POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14COM 6REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	Unidade	5.334,07	10.668,14
1.6.4.1 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMALDE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	66,00	Metro	26,02	1.717,32
1.6.4.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMALDE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	21,00	Metro	36,37	763,77
1.6.4.3 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMALOU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	4,00	Unidade	10,24	40,96
1.6.4.4 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO. AF_06/2022	3,00	Unidade	18,85	56,55
1.6.4.5 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMALOU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	Unidade	13,11	13,11
1.6.4.6 TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EMRAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	2,00	Unidade	22,50	45,00
1.6.4.7 LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EMRAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	2,00	Unidade	11,32	22,64
1.6.4.8 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	Unidade	64,46	193,38
1.6.5.1 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO EINSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	39,00	Metro	59,23	2.309,97
1.6.5.2 JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_07/2021	10,00	Unidade	91,70	917,00
1.6.5.3 CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DECONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕESINTERNAS:0,8X0,6X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM	2,00	Unidade	916,48	1.832,96
1.6.5.4 DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEADCORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA,ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	360,00	Metro	95,62	34.423,20
1.6.6.1 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃOBASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).AF_07/2020	450,00	Metro Cúbico	11,04	4.968,00
1.6.6.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4.500,00	METRO CÚBICO POR QUI	2,27	10.215,00
apolice_MUU9B56310955-PROPOSTA.pdf		**Inserido em:** 16/03/2026 08:42		

Recreio, 31 de Março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:129C6003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	F	30/03/2026	Pelagem Tordilho	34/2025	Avenida Catete, n° 41, Botafogo.
01	Equídeo	SRD	M	01/04/2026	Pelagem Alazão	035/2026	LMG 806, n° 6, Monte Verde.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0ADFEE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 3/2026/CGMI

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Instrução Normativa nº 021/2018, que estabelece as diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos administrativos, **CONSIDERANDO:**
I – A exoneração da servidora anteriormente designada como Fiscal de Contrato;
II – A necessidade de fortalecer a fiscalização dos contratos em questão, diante da complexidade e volume das atividades envolvidas;
III – A conveniência administrativa de se manter **dois fiscais**simultaneamente designados, para garantir o adequado acompanhamento da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para atuar, **conjuntamente**, como **Fiscal dos Contratos**, a seguir:

I – KATIA NATÁLIA DA CRUZ SILVA, matrícula n° 12593;

Fornecedor	Processo Administrativo 1 DOC	Processo	Modalidade	Número do Instrumento Contratual	Objeto
PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	527/2025	054/2025	Inexigibilidade n.º 16/2025	061/2025	Prestação de serviços de consultoria e assessoria, elaboração, revisão de instruções normativas, formulação de notas técnicas e realização de palestras, oficinas ou seminários.
RJ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CNPJ/MF nº 40.818.641/0002-53	2430/2025	178/2025	Pregão n. º 066/2025	144/2025	Eventual e futura aquisição de botijão de gás, água mineral e itens correlatos.
FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	2430/2025	178/2025	Pregão n. º 066/2025	145/2025	Eventual e futura aquisição de botijão de gás, água mineral e itens correlatos.
TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 04.270.051/0001-94	1007/2025	098/2025	Compartilhada nº 02/2025	082/2025	Fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção
DRUMOND DISTRIBUIÇÃO LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	128/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	131/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	027/2026	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	134/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	020/2026	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
N&S COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	136/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	124/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	024/2026	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	141/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	025/2026	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	135/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
JULIANA MACEDO OLIVEIRA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	123/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	125/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	126/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene

FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	132/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
COMERCIAL VENER LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	127/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	138/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
F35 SOLUÇÕES CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	129/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	130/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	021/2026	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	140/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	137/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
3 PODERES COMÉRCIO LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	122/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
3 PODERES COMÉRCIO LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	026/2026	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
3 PODERES COMÉRCIO LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	019/2026	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
PROGARDEN COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	139/2025	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
PROGARDEN COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	1915/2025	173/2025	Pregão nº 064/2025	023/2026	Futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização Material de limpeza e higiene
MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	3142/2025	205/2025	Pregão nº 076/2025	029/2026	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis
SINTAGMA ZENITE COMÉRCIO LTDA	3142/2025	205/2025	Pregão nº 076/2025	030/2026	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis
MPS DISTRIBUIDORA LTDA	3142/2025	205/2025	Pregão nº 076/2025	031/2026	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis
J.T INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA	3142/2025	205/2025	Pregão nº 076/2025	032/2026	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis
VIEM LTDA	3142/2025	205/2025	Pregão nº 076/2025	035/2026	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis
DEBORA CRISTINA RODRIGUES SILVA	3142/2025	205/2025	Pregão nº 076/2025	036/2026	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis
FONSECA E BECHO DISTRIBUIDORA	3142/2025	205/2025	Pregão nº 076/2025	038/2026	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis
EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 01.200.710/0001-28	2.179/2025	248/2020	Inexigibilidade n.º 022/2020	003/2021	Credenciamento para fornecimento de passes intermunicipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santa Bárbara, 01de abril de 2026.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra de Novaes Araújo
Código Identificador:903B53A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO N° 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 011/2026.
REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES.

Credor:	**06169 - BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇ**	**Documento:**	**29.513.460/0001-03**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

LOTE:	**00001**							
Ordem	**Ficha**	**Produto**	**Marca**	**Qtd**	**Un**	**Preco**	**Total**	**Venc**
1	00458	00000033814-TRANSPORTE , SONDA , EQUIPAMENTOS, ASSESORIO	PROPRIO	3000	UN	5,5	16.500,00	S
2	00458	00000033815-INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	PROPRIO	6	UN	344	2.064,00	S
3	00458	00000041095-PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTE	PROPRIO	180	SERV	300	54.000,00	S
4	00458	00000041096-PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTE	PROPRIO	180	SERV	300	54.000,00	S
5	00458	00000041097-PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTE	PROPRIO	180	SERV	300	54.000,00	S
6	00458	00000041098-PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS	PROPRIO	180	SERV	350	63.000,00	S

		INCONSISTENTE						
7	00458	00000041099-PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTE	PROPRIO	180	SERV	300	54.000,00	S
8	00458	00000033822-PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA	PROPRIO	180	UN	280	50.400,00	S
9	00458	00000033830-PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA	PROPRIO	250	MT	280	70.000,00	S
10	00458	00000033831-PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA	PROPRIO	250	MT	300	75.000,00	S
11	00458	00000041752-PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA	PROPRIO	600	MT	350	210.000,00	S
12	00458	00000041754-PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA	PROPRIO	300	MT	350	105.000,00	S
13	00458	00000041757-PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA	PROPRIO	100	MT	300	30.000,00	S
14	00458	00000041758-PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA	PROPRIO	100	MT	300	30.000,00	S
15	00458	00000041760-PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA	PROPRIO	100	MT	350	35.000,00	S
16	00458	00000033834-FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO	PROPRIO	300	MT	200	60.000,00	S
17	00458	00000033836-FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO	PROPRIO	20	MT	350	7.000,00	S
18	00458	00000033837-FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO	PROPRIO	300	MT	350	105.000,00	S
19	00458	00000033838-FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO	PROPRIO	20	MT	300	6.000,00	S
20	00458	00000041766-FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO	PROPRIO	300	SERV	350	105.000,00	S
21	00458	00000041113-FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÉ FILTRO AREIA	PROPRIO	3	SERV	350	1.050,00	S
22	00458	00000041114-FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÉ FILTRO PEDRA	PROPRIO	3	SERV	350	1.050,00	S
23	00458	00000041115-DESENV C/ APLICAÇÃO PROCESSOS MECANICO OU QUÍ	PROPRIO	144	SERV	200	28.800,00	S
24	00458	00000033843-ENSAIO DE VAZÃO C/ COMPRESSOR DE AR DE 60 PCM	PROPRIO	144	H	200	28.800,00	S
25	00458	00000041117-ENSAIO DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DE ATÉ 10H	PROPRIO	144	H	200	28.800,00	S
26	00458	00000041118-ALUGUEL DE GERADOR ATE 60 KVA	PROPRIO	6	UN	2500	15.000,00	S
27	00458	00000033847-MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA	PROPRIO	6	UN	200	1.200,00	S
28	00458	00000041120-LAJE DE PROTEÇÃO 1X1X0,15	PROPRIO	6	UN	150	900,00	S
29	00458	00000041121-TUBO DE PVC PARA RECARGA DE PRÉ FILTRO	PROPRIO	6	UN	80	480,00	S
30	00458	00000041122-ANALISES FISICO QUIMICO DA AGUA (12 PARAMETRO	PROPRIO	6	UN	800	4.800,00	S
31	00458	00000033851-ANALISES BACTERIOLOGICA DA AGUA	PROPRIO	6	UN	800	4.800,00	S
32	00458	00000041124-CIMENTAÇÃO DE ESPAÇO ANELAR	PROPRIO	6	UN	800	4.800,00	S
33	00458	00000033853-DESINF. PRODUTO QUIMICO SE NECESSARIO	PROPRIO	6	UN	450	2.700,00	S
34	00458	00000041770-TAMPAO DE PROTEÇÃO	PROPRIO	6	UN	250	1.500,00	S
35	00458	00000033855-DOCUMENTAÇÃO TECNICA FINAL	PROPRIO	6	UN	350	2.100,00	S
36	00458	00000041128-APLICAÇÃO DE BETONITA	PROPRIO	5	SERV	300	1.500,00	S
37	00458	00000041129-FLUIDO DE PERFURAÇÃO ESPECIAL CELUTROL/GEOPLU	PROPRIO	5	UN	300	1.500,00	S
38	00458	00000041130-AUTORIZAÇÃO PERFURAÇÃO JUNTO AO IGAM	PROPRIO	6	UN	3800	22.800,00	S
39	00458	00000041131-DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO JUNTO AO IGAM	PROPRIO	6	SERV	11000	66.000,00	S
40	00458	00000041132-ESTUDO GEOFISICO	PROPRIO	6	SERV	8000	48.000,00	S
41	00458	00000041133-KM RODADO PARA ESTUDO GEOFISICO	PROPRIO	3000	KM	3	9.000,00	S
42	00458	00000041134-INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA	PROPRIO	3	SERV	2000	6.000,00	S
43	00458	00000041135-INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA 100 MTS X 1 1/2" GEO	PROPRIO	3	SERV	3500	10.500,00	S
44	00458	00000041136-INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA 100 MTS X 2" GEO	PROPRIO	3	SERV	3000	9.000,00	S
45	00462	00000041137-TUBO GEOMECANICO 1 1/4" BARRA 4 METROS	IPIRANGA	80	UN	55	4.400,00	S
46	00462	00000041138-TUBO GEOMECANICO 1 1/2" BARRA 4 METROS	IPIRANGA	80	UN	70	5.600,00	S
47	00462	00000041139-TUBO	IPIRANGA	80	UN	100	8.000,00	S

		GEOMECANICO 2" BARRA 4 METROS						
48	00462	00000041140-LUVA GALVANIZADA 1 1/4"	TUPI	80	UN	19	1.520,00	S
49	00462	00000041141-LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	TUPI	80	UN	22	1.760,00	S
50	00462	00000041142-LUVA GALVANIZADA 2"	TUPI	80	UN	34	2.720,00	S
51	00462	00000041143-CABO PP 3X1,5 MM	CONDUMIG	300	MT	31	9.300,00	S
52	00462	00000024648-CABO PP 3X2,5 MM	CONDUMIG	20	MT	45	900,00	S
53	00462	00000024647-CABO PP 3X4 MM	CONDUMIG	300	MT	50	15.000,00	S
54	00462	00000041145-CABO PP 3X6 MM	CONDUMIG	300	MT	67	20.100,00	S
55	00462	00000041146-CABO PP 3X10 MM	CONDUMIG	200	MT	75	15.000,00	S
56	00462	00000041147-CABO PP 3X16 MM	CONDUMIG	300	MT	93	27.900,00	S
57	00462	00000041148-CABO PP 2X4 MM	CONDUMIG	300	MT	38	11.400,00	S
58	00462	00000041149-MOTOBOMBA MONOFASICA	LEAO	3	CONJ	5100	15.300,00	S
59	00462	00000041150-MOTOBOMBA MONOFASICA QUE ATENDA VAZÃO 2,9M3/H	LEAO	3	CONJ	5800	17.400,00	S
60	00462	00000041151-MOTOBOMBA MONOFASICA QUE ATENDA VAZÃO 2,1M3/H	LEAO	3	CONJ	5000	15.000,00	S
61	00462	00000041152-MOTOBOMBA MONOFASICA QUE ATENDA VAZÃO 10M3/HO	LEAO	3	CONJ	6500	19.500,00	S
62	00462	00000041153-MOTOBOMBA MONOFASICA QUE ATENDA VAZÃO 2,1M3/H	LEAO	3	CONJ	4700	14.100,00	S
63	00462	00000041154-PAINEL DE COMANDO COM RELE DE NIVEL E HORIMET	LEAO	5	UN	1500	7.500,00	S
64	00462	00000041155-PAINEL DE COMANDO COM RELE DE NIVEL E HORIMET	LEAO	3	UN	1500	4.500,00	S
65	00462	00000041156-PAINEL DE COMANDO COM RELE DE NIVEL E HORIMET	LEAO	3	UN	2800	8.400,00	S
66	00462	00000041157-CURVA GALVANIZADA 90º MM 1 1/4"	TUPI	6	UN	87,6	525,60	S
67	00462	00000041158-CURVA GALVANIZADA 90º MM 1 1/2"	TUPI	6	UN	102	612,00	S
68	00462	00000041159-NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/4"	TUPI	6	UN	54	324,00	S
69	00462	00000041160-NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2"	TUPI	6	UN	64,8	388,80	S
70	00462	00000041161-UNIÃO ASSENTO GALVANIZADA 1 1/4"	TUPI	6	UN	78	468,00	S
71	00462	00000041162-UNIÃO ASSENTO GALVANIZADA 1 1/2"	TUPI	6	UN	86,4	518,40	S
72	00462	00000041163-VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4"	DECA	6	UN	384	2.304,00	S
73	00462	00000041164-VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	DECA	6	UN	384	2.304,00	S
74	00462	00000041165-REGISTRO DE GAVETA LATÃO 1 1/4"	DECA	6	UN	336	2.016,00	S
75	00462	00000041166-REGISTRO DE GAVETA LATÃO 1 1/2"	DECA	6	UN	372	2.232,00	S
76	00462	00000041167-HIDROMETRO MULTIJATO 1/2" VAZÃO NOMINAL 1,5M³	SAGA	2	UN	3800	7.600,00	S
77	00462	00000041168-HIDROMETRO MULTIJATO 1 1/2" VAZÃO NOMINAL 10M	SAGA	2	UN	380	760,00	S
78	00462	00000041169-HIDROMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO NOMINAL 5M³	SAGA	2	UN	3801,6	7.603,20	S
TOTAL DO LOTE:00001	**1.740.000,00**							
LOTE:	**00002**							
79	00458	00000041170-TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, ASSESSÓRIO, PESSOAL	PROPRIO	5000	KM	4	20.000,00	S
80	00458	00000041769-INSTALAÇÃO RETIRADA MOTOBOMBA 100 M X 1 1/4"	PROPRIO	10	SERV	2300	23.000,00	S
81	00458	00000041768-INSTALAÇÃO RETIRADA MOTOBOMBA 100 M X 1 1/2"	PROPRIO	10	SERV	2300	23.000,00	S
82	00458	00000041767-INSTALAÇÃO RETIRADA MOTOBOMBA 100 M X 2"	PROPRIO	10	SERV	2300	23.000,00	S
83	00458	00000041765-INSTALAÇÃO RETIRADA MOTOBOMBA 100 M X 2 1/2"	PROPRIO	10	SERV	2300	23.000,00	S
84	00458	00000041764-INSTALAÇÃO RETIRADA MOTOBOMBA 100 M X 1 1/4"	PROPRIO	10	SERV	2300	23.000,00	S
85	00458	00000041763-INSTALAÇÃO RETIRADA MOTOBOMBA 100 M X 1 1/2"	PROPRIO	5	SERV	2300	11.500,00	S
86	00458	00000041762-INSTALAÇÃO OU RETIRADA MOTOBOMBA 100 M X 2"	PROPRIO	5	SERV	2300	11.500,00	S
87	00458	00000041761- INSTALAÇÃO RETIRADA MOTOBOMBA 100 M X 2 1/2"	PROPRIO	5	SERV	2300	11.500,00	S
88	00458	00000041179-SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO D	PROPRIO	10	SERV	4000	40.000,00	S
89	00458	00000041180-SERVIÇO DE	PROPRIO	10	SERV	4050	40.500,00	S

		TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR PRO						
TOTAL DO LOTE:00002	**250.000,00**							
LOTE:	**00003**							
90	00458	00000041755-MANUTENÇÃO E REPARO MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 6"	PROPRIO	200	HS	200	40.000,00	S
91	00458	00000041182-MANUTENÇÃO E REPARO EM QUADROS DE COMANDO PAR	PROPRIO	200	H	150	30.000,00	S
TOTAL DO LOTE:00003	**70.000,00**							

TOTAL CREDOR:	**2.060.000,00**

TOTAL PROCESSO:	**2.060.000,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 01 de abril de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:6AE9B416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001101.1/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **BRAÇO FORTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.992.875/0001-52, com sede na Rua Tombos, nº 5, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de serviços de Controle de Acesso e Brigada de Incêndio e Emergência, destinados às festividades que ocorrerem no município de São francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 18 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 15 de abril de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CONTROLADOR DE ACESSO: COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, DETECTOR DE METAL, TONFA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, A QUAL DEVERÃO PRESTAR SERVIÇOS DURANTE AS FESTIVIDADES QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE, A SEREM DISTRIBUÍDOS EM PERÍODO NOTURNO, INCLUINDO AS DESPESAS ORIUNDAS DE TAL EQUIPE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE LANCHES E UNIFORMES, BEM COMO AS DESPESAS DA CONTRATAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS, SERÃO DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS SERÃO DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA FESTIVIDADE QUE O MUNICÍPIO REALIZAR.	40	SERVIÇOS	R$ 290,00	R$ 11.600,00
2	SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIA: EQUIPE DE BRIGADISTA TREINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DEVIDAMENTE CADASTRADO E EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO CREA-MG, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, A QUAL DEVERÃO PRESTAR SERVIÇOS DURANTE AS FESTIVIDADES QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE, A SEREM DISTRIBUÍDOS EM PERÍODO NOTURNO, INCLUINDO AS DESPESAS ORIUNDAS DE TAL EQUIPE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE LANCHES E UNIFORMES, BEM COMO AS DESPESAS DA CONTRATAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS SERÃO DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA FESTIVIDADE QUE O MUNICÍPIO REALIZAR.	15	SERVIÇOS	R$ 340,00	R$ 3.740,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.340,00**

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, contados a partir do término da vigência anterior, considerando que o contrato se encontrava vencido na data de 18 de fevereiro de 2026, passando a vigorar até 18 de abril de 2026.

DAS CONDIÇÕES E DO VALOR
Permanecem inalteradas todas as condições contratuais, inclusive valores, forma de execução, obrigações e demais disposições previstas no contrato original.
Ressalta-se que, por se tratar de contratação decorrente de Registro de Preços, os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.
CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de controle de acesso e brigada de incêndio e emergência, essenciais para garantir a segurança e organização das festividades promovidas pelo Município.
Considerando que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, e que a interrupção poderia comprometer a realização dos eventos públicos, mostra-se necessária a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 18/02/2026.
São Francisco do Glória, 18 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

BRAÇO FORTE SERVIÇOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
CPF: 123.148.826-36

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:99EDF56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objeto da **Resolução SES/MG nº 6.985, 20 de dezembro de 2019,** no âmbito do **Programa de Fortalecimento das Ações de Imunização no Estado de Minas Gerais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA ME; CNPJ: 25.220.682/0001-79					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 32.300,00**		
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	2	UNID	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS, COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS. FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO. GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA. COM PERMISSÃO DE SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS. SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA.	6.850,00	13.700,00
002	2	UNID	COMPRESSOR DE AR ACIMA 50 LITROS. CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO - POSSUIR RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTERNA ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, AMORTECEDORES ANTI-VIBRAÇÃO, FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, DRENO NA PARTE INFERIOR DO RESERVATÓRIO, POSSUI 1 ANO DE GARANTIA, SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE NA ANVISA (RDC 16/2013 ISO 9001 ISO 13485). ATENDE ATÉ 2 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA A VÁCUO E 3 COM BOMBA. POTÊNCIA 2.550 WATTS/3HP, TENSÃO 220V, PRESSÃO MÁXIMA 8,3 BAR / 120PSI, NÍVEL DE RUÍDO 58DB, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 45KG, DIMENSÕES APROXIMADAS (LX C X A) 46X47X77CM, FLUXO DE AR EM TORNO DE 440L/MIN, RESERVATÓRIO DE AR ACIMA DE 60 LITROS. FORNECEM AR COMPRIMIDO DE QUALIDADE, BAIXA EMISSÃO DE RUÍDOS, ALTA PERFORMANCE, FABRICADOS COM MATERIAIS DE LONGA DURABILIDADE, NÃO EMITEM FUMAÇA NEM VAPORES. MOTOR ISENTO DE ÓLEO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, USO CLÍNICO E LABORATORIAL, DESEMPENHO ESTÁVEL, GRANDE CAPACIDADE DE FLUXO, RESERVATÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA INTERNA E EXTERNA GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE DO COMPRESSOR. APRESENTAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS QUE FACILITAM A SUA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO, MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA, REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR, DRENO PARA ÁGUA, REGISTRO PARA CONTROLE DA VAZÃO E REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA LIBERAÇÃO DA PRESSÃO, SE OCORRER FALHA DO PRESSOSTATO E PROTETOR DE SOBRECARGA QUE PROTEGE O EQUIPAMENTO DE SUPERAQUECIMENTO.	9.300,00	18.600,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de abril de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:91B2ABD6



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: EXERCÍCIO: 2026 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	436.345.500,00	436.355.500,00	71.349.102,28	16,35	71.349.102,28	16,35	365.006.397,72
RECEITAS CORRENTES	430.913.500,00	430.923.500,00	70.809.102,28	16,43	70.809.102,28	16,43	360.114.397,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	79.028.000,00	79.028.000,00	8.904.747,74	11,27	8.904.747,74	11,27	70.123.252,26
Impostos	72.247.000,00	72.247.000,00	8.435.544,12	11,68	8.435.544,12	11,68	63.811.455,88
Taxas	6.781.000,00	6.781.000,00	469.203,62	6,92	469.203,62	6,92	6.311.796,38
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.454.000,00	8.454.000,00	1.539.295,47	18,21	1.539.295,47	18,21	6.914.704,53
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.454.000,00	8.454.000,00	1.539.295,47	18,21	1.539.295,47	18,21	6.914.704,53
RECEITA PATRIMONIAL	18.147.500,00	18.157.500,00	4.141.048,88	22,81	4.141.048,88	22,81	14.016.451,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.000,00	46.000,00	20.053,72	43,60	20.053,72	43,60	25.946,28
Valores Mobiliários	18.101.500,00	18.111.500,00	4.120.995,16	22,75	4.120.995,16	22,75	13.990.504,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	750.000,00	750.000,00	47.346,87	6,31	47.346,87	6,31	702.653,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	750.000,00	750.000,00	47.346,87	6,31	47.346,87	6,31	702.653,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	322.427.500,00	322.427.500,00	55.481.229,77	17,21	55.481.229,77	17,21	266.946.270,23
Transferências da União e de suas Entidades	175.679.150,00	175.679.150,00	27.385.639,62	15,59	27.385.639,62	15,59	148.293.510,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.948.350,00	83.948.350,00	16.727.496,27	19,93	16.727.496,27	19,93	67.220.853,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	62.800.000,00	62.800.000,00	11.368.093,88	18,10	11.368.093,88	18,10	51.431.906,12
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.106.500,00	2.106.500,00	695.433,55	33,01	695.433,55	33,01	1.411.066,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.500,00	6.500,00	920,97	14,17	920,97	14,17	5.579,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.100.000,00	2.100.000,00	690.337,59	32,87	690.337,59	32,87	1.409.662,41

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes			4.174,99		4.174,99		-4.174,99

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	5.432.000,00	5.432.000,00	540.000,00	9,94	540.000,00	9,94	4.892.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.432.000,00	5.432.000,00	540.000,00	9,94	540.000,00	9,94	4.892.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.592.000,00	4.592.000,00	240.000,00	5,23	240.000,00	5,23	4.352.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	840.000,00	840.000,00	300.000,00	35,71	300.000,00	35,71	540.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	436.345.500,00	436.355.500,00	71.349.102,28	16,35	71.349.102,28	16,35	365.006.397,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	436.345.500,00	436.355.500,00	71.349.102,28	16,35	71.349.102,28	16,35	365.006.397,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	436.345.500,00	436.355.500,00	71.349.102,28	16,35	71.349.102,28	16,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.230.418,68			13.230.418,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.230.418,68			13.230.418,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	436.345.500,00	449.585.918,68	160.886.148,92	160.886.148,92	288.699.769,76	40.473.225,91	40.473.225,91	409.112.692,77	36.645.220,98	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS CORRENTES	369.823.252,08	378.280.592,71	149.913.394,13	149.913.394,13	228.367.198,58	40.013.551,14	40.013.551,14	338.267.041,57	36.386.246,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.910.903,90	169.930.408,83	53.935.213,21	53.935.213,21	115.995.195,62	28.734.866,56	28.734.866,56	141.195.542,27	26.053.598,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	63.000,00	169.479,12	169.479,12	1.030.520,88	169.479,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.712.348,18	207.150.183,88	94.841.180,92	94.841.180,92	112.309.002,96	11.109.205,46	11.109.205,46	196.040.978,42	10.163.168,83	
DESPESAS DE CAPITAL	65.748.553,55	70.531.631,60	10.972.754,79	10.972.754,79	59.558.876,81	459.674,77	459.674,77	70.071.956,83	258.974,04	0,00
INVESTIMENTOS	64.168.553,55	68.935.753,08	9.422.165,79	9.422.165,79	59.513.587,29	201.243,27	201.243,27	68.734.509,81	542,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.595.878,52	1.550.589,00	1.550.589,00	45.289,52	258.431,50	258.431,50	1.337.447,02	258.431,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.694,37	773.694,37			773.694,37			773.694,37		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	436.345.500,00	449.585.918,68	160.886.148,92	160.886.148,92	288.699.769,76	40.473.225,91	40.473.225,91	409.112.692,77	36.645.220,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	436.345.500,00	449.585.918,68	160.886.148,92	160.886.148,92	288.699.769,76	40.473.225,91	40.473.225,91	409.112.692,77	36.645.220,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	436.345.500,00	449.585.918,68	160.886.148,92	160.886.148,92		40.473.225,91	40.473.225,91		36.645.220,98	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						**SALDO (a-c)**
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	436.345.500,00	449.585.918,68	160.886.148,92	160.886.148,92	100,00	288.699.769,76	40.473.225,91	40.473.225,91	100,00	409.112.692,77	0,00
Legislativa	17.000.000,00	17.000.000,00	11.251.859,35	11.251.859,35	6,99	5.748.140,65	1.752.559,49	1.752.559,49	4,33	15.247.440,51	0,00
Ação Legislativa	6.520.000,00	6.520.000,00	4.089.150,05	4.089.150,05	2,54	2.430.849,95	568.466,92	568.466,92	1,40	5.951.533,08	

Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	10.480.000,00	10.480.000,00	7.162.709,30	7.162.709,30	4,45	3.317.290,70	1.184.092,57	1.184.092,57	2,93	9.295.907,43	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	3.309.000,00	3.309.000,00	1.075.901,05	1.075.901,05	0,67	2.233.098,95	457.235,23	457.235,23	1,13	2.851.764,77	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	3.309.000,00	3.309.000,00	1.075.901,05	1.075.901,05	0,67	2.233.098,95	457.235,23	457.235,23	1,13	2.851.764,77	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	52.024.233,81	52.707.161,93	13.605.333,91	13.605.333,91	8,46	39.101.828,02	7.608.358,20	7.608.358,20	18,80	45.098.803,73	0,00
Planejamento e Orçamento	1.004.000,00	1.012.000,00	251.264,79	251.264,79	0,16	760.735,21	134.645,41	134.645,41	0,33	877.354,59	
FU04 - Administração Geral	39.821.533,81	40.442.281,93	11.396.430,55	11.396.430,55	7,08	29.045.851,38	6.571.689,03	6.571.689,03	16,24	33.870.592,90	
Administração Financeira	3.265.000,00	3.306.180,00	268.738,05	268.738,05	0,17	3.037.441,95	15.039,37	15.039,37	0,04	3.291.140,63	
Controle Interno	989.500,00	989.500,00	197.532,51	197.532,51	0,12	791.967,49	111.785,54	111.785,54	0,28	877.714,46	
Normatização e Fiscalização	1.432.700,00	1.463.700,00	481.673,40	481.673,40	0,30	982.026,60	215.819,01	215.819,01	0,53	1.247.880,99	
Tecnologia da Informação	430.000,00	422.000,00	120.077,18	120.077,18	0,07	301.922,82	4.982,74	4.982,74	0,01	417.017,26	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	515.000,00	515.000,00	15.380,35	15.380,35	0,01	499.619,65	2.480,67	2.480,67	0,01	512.519,33	
Administração de Receitas	296.000,00	296.000,00	101.555,26	101.555,26	0,06	194.444,74	6.441,88	6.441,88	0,02	289.558,12	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	838.000,00	828.000,00	255.028,07	255.028,07	0,16	572.971,93	67.659,89	67.659,89	0,17	760.340,11	
FU04 - Demais Subfunções	3.432.500,00	3.432.500,00	517.653,75	517.653,75	0,32	2.914.846,25	477.814,66	477.814,66	1,18	2.954.685,34	
Defesa Nacional	108.000,00	108.500,00	36.050,12	36.050,12	0,02	72.449,88	4.149,47	4.149,47	0,01	104.350,53	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre	108.000,00	108.500,00	36.050,12	36.050,12	0,02	72.449,88	4.149,47	4.149,47	0,01	104.350,53	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	65.000,00	65.000,00	9.332,82	9.332,82	0,01	55.667,18	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	65.000,00	65.000,00	9.332,82	9.332,82	0,01	55.667,18			0,00	65.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	11.641.539,79	11.536.669,83	1.563.306,32	1.563.306,32	0,97	9.973.363,51	666.826,37	666.826,37	1,65	10.869.843,46	0,00
Assistência ao Idoso	582.000,00	537.000,00	2.926,20	2.926,20	0,00	534.073,80			0,00	537.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	748.000,00	798.000,00			0,00	798.000,00			0,00	798.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	652.500,00	542.630,04	172.811,77	172.811,77	0,11	369.818,27	98.327,56	98.327,56	0,24	444.302,48	
Assistência Comunitária	9.659.039,79	9.659.039,79	1.387.568,35	1.387.568,35	0,86	8.271.471,44	568.498,81	568.498,81	1,40	9.090.540,98	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**

Serviços Socioassistenciais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança e Renda					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	174.239.743,95	176.054.919,44	78.035.486,62	78.035.486,62	48,50	98.019.432,82	15.008.997,84	15.008.997,84	37,08	161.045.921,60	0,00
Atenção Básica	28.447.686,38	29.454.731,12	10.571.629,40	10.571.629,40	6,57	18.883.101,72	4.649.478,17	4.649.478,17	11,49	24.805.252,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126.350.084,57	125.953.507,92	63.390.628,82	63.390.628,82	39,40	62.562.879,10	8.053.142,73	8.053.142,73	19,90	117.900.365,19	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.446.210,00	2.489.284,10	145.014,40	145.014,40	0,09	2.344.269,70	64.281,20	64.281,20	0,16	2.425.002,90	
Vigilância Sanitária	1.143.100,00	1.233.100,00	222.035,41	222.035,41	0,14	1.011.064,59	108.645,67	108.645,67	0,27	1.124.454,33	
Vigilância Epidemiológica	8.146.480,00	9.058.011,28	1.775.517,90	1.775.517,90	1,10	7.282.493,38	813.669,29	813.669,29	2,01	8.244.341,99	
Alimentação e Nutrição	121.720,00	121.730,92	23.205,62	23.205,62	0,01	98.525,30	9.490,40	9.490,40	0,02	112.240,52	
FU10 - Administração Geral	7.584.463,00	7.744.554,10	1.907.455,07	1.907.455,07	1,19	5.837.099,03	1.310.290,38	1.310.290,38	3,24	6.434.263,72	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	260.000,00	260.000,00			0,00	260.000,00			0,00	260.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	98.995.250,00	102.061.144,37	24.486.470,66	24.486.470,66	15,22	77.574.673,71	12.914.824,80	12.914.824,80	31,91	89.146.319,57	0,00
Ensino Fundamental	44.862.615,00	46.785.781,38	13.082.445,73	13.082.445,73	8,13	33.703.335,65	7.385.667,50	7.385.667,50	18,25	39.400.113,88	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00			0,00	300.000,00			0,00	300.000,00	
Educação Infantil	27.074.235,00	28.156.962,99	7.150.391,33	7.150.391,33	4,44	21.006.571,66	3.504.249,48	3.504.249,48	8,66	24.652.713,51	
Educação de Jovens e Adultos	1.126.000,00	1.126.000,00	133.316,21	133.316,21	0,08	992.683,79	54.614,22	54.614,22	0,13	1.071.385,78	
Educação Especial	9.464.900,00	9.524.900,00	1.016.257,26	1.016.257,26	0,63	8.508.642,74	403.176,71	403.176,71	1,00	9.121.723,29	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	11.503.500,00	11.503.500,00	2.387.638,78	2.387.638,78	1,48	9.115.861,22	1.343.943,86	1.343.943,86	3,32	10.159.556,14	
FU12 - Demais Subfunções	4.664.000,00	4.664.000,00	716.421,35	716.421,35	0,45	3.947.578,65	223.173,03	223.173,03	0,55	4.440.826,97	
Cultura	4.112.272,38	8.912.272,38	410.267,02	410.267,02	0,26	8.502.005,36	210.196,10	210.196,10	0,52	8.702.076,28	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.290.000,00	6.000.000,00	58.029,23	58.029,23	0,04	5.941.970,77	7.070,43	7.070,43	0,02	5.992.929,57	
Difusão Cultural	2.822.272,38	2.912.272,38	352.237,79	352.237,79	0,22	2.560.034,59	203.125,67	203.125,67	0,50	2.709.146,71	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1.321.400,00	1.327.400,00	290.059,27	290.059,27	0,18	1.037.340,73	112.634,61	112.634,61	0,28	1.214.765,39	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	916.400,00	917.400,00	213.704,50	213.704,50	0,13	703.695,50	77.524,30	77.524,30	0,19	839.875,70	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	405.000,00	410.000,00	76.354,77	76.354,77	0,05	333.645,23	35.110,31	35.110,31	0,09	374.889,69	
Urbanismo	14.690.900,00	15.988.085,14	11.753.760,14	11.753.760,14	7,31	4.234.325,00	259.524,68	259.524,68	0,64	15.728.560,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.210.900,00	7.408.085,14	3.607.061,91	3.607.061,91	2,24	3.801.023,23	83.404,50	83.404,50	0,21	7.324.680,64	
Serviços Urbanos	742.000,00	742.000,00	308.698,23	308.698,23	0,19	433.301,77	19.104,25	19.104,25	0,05	722.895,75	
Transportes Coletivos Urbanos	8.738.000,00	7.838.000,00	7.838.000,00	7.838.000,00	4,87	0,00	157.015,93	157.015,93	0,39	7.680.984,07	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	26.065.500,00	26.065.500,00	6.323.710,06	6.323.710,06	3,93	19.741.789,94	72.219,79	72.219,79	0,18	25.993.280,21	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	26.065.500,00	26.065.500,00	6.323.710,06	6.323.710,06	3,93	19.741.789,94	72.219,79	72.219,79	0,18	25.993.280,21	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.568.000,00	5.570.000,00	539.656,00	539.656,00	0,34	5.030.344,00	60.875,43	60.875,43	0,15	5.509.124,57	0,00
Saneamento Básico Rural	130.000,00	130.000,00			0,00	130.000,00			0,00	130.000,00	
Saneamento Básico Urbano	4.037.000,00	4.039.000,00	203.799,77	203.799,77	0,13	3.835.200,23	17.804,08	17.804,08	0,04	4.021.195,92	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	1.401.000,00	1.401.000,00	335.856,23	335.856,23	0,21	1.065.143,77	43.071,35	43.071,35	0,11	1.357.928,65	
Gestão Ambiental	1.647.342,76	1.649.342,76	110.626,65	110.626,65	0,07	1.538.716,11	84.852,98	84.852,98	0,21	1.564.489,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	976.872,76	978.872,76			0,00	978.872,76			0,00	978.872,76	
Controle Ambiental	270.000,00	270.000,00			0,00	270.000,00			0,00	270.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	59.985,00			0,00	59.985,00			0,00	59.985,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	340.470,00	340.485,00	110.626,65	110.626,65	0,07	229.858,35	84.852,98	84.852,98	0,21	255.632,02	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	703.079,87	682.279,87	121.579,87	121.579,87	0,08	560.700,00	310,05	310,05	0,00	681.969,82	0,00
Abastecimento	178.079,87	173.079,87	108.079,87	108.079,87	0,07	65.000,00			0,00	173.079,87	
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Irrigação	65.000,00	49.200,00			0,00	49.200,00			0,00	49.200,00	
Promoção da Produção Agropecuária	430.000,00	430.000,00	13.500,00	13.500,00	0,01	416.500,00	310,05	310,05	0,00	429.689,95	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reforma Agrária	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	1.046.000,00	1.046.000,00	16.129,63	16.129,63	0,01	1.029.870,37	0,00	0,00	0,00	1.046.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.046.000,00	1.046.000,00	16.129,63	16.129,63	0,01	1.029.870,37			0,00	1.046.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.157.920,00	1.792.920,00	146.488,20	146.488,20	0,09	1.646.431,80	6.001,00	6.001,00	0,01	1.786.919,00	0,00
Promoção Comercial	52.920,00	52.920,00			0,00	52.920,00			0,00	52.920,00	
Comercialização	155.000,00	101.000,00			0,00	101.000,00			0,00	101.000,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.950.000,00	1.639.000,00	146.488,20	146.488,20	0,09	1.492.511,80	6.001,00	6.001,00	0,01	1.632.999,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	5.877.000,00	6.077.000,00	2.254.974,88	2.254.974,88	1,40	3.822.025,12	193.416,57	193.416,57	0,48	5.883.583,43	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	5.877.000,00	6.077.000,00	2.254.974,88	2.254.974,88	1,40	3.822.025,12	193.416,57	193.416,57	0,48	5.883.583,43	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	4.469.000,00	4.410.000,00	594.430,42	594.430,42	0,37	3.815.569,58	49.309,41	49.309,41	0,12	4.360.690,59	0,00
Transporte Aéreo	384.000,00	384.000,00	50.545,95	50.545,95	0,03	333.454,05	299,81	299,81	0,00	383.700,19	
Transporte Rodoviário	3.985.000,00	3.926.000,00	543.884,47	543.884,47	0,34	3.382.115,53	49.009,60	49.009,60	0,12	3.876.990,40	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Desporto e Lazer	3.581.623,07	4.569.150,07	1.623.799,19	1.623.799,19	1,01	2.945.350,88	164.666,70	164.666,70	0,41	4.404.483,37	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	3.581.623,07	4.569.150,07	1.623.799,19	1.623.799,19	1,01	2.945.350,88	164.666,70	164.666,70	0,41	4.404.483,37	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	6.679.000,00	7.609.878,52	6.636.926,74	6.636.926,74	4,13	972.951,78	846.267,19	846.267,19	2,09	6.763.611,33	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.780.000,00	2.795.878,52	2.687.589,00	2.687.589,00	1,67	108.289,52	427.910,62	427.910,62	1,06	2.367.967,90	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	3.899.000,00	4.814.000,00	3.949.337,74	3.949.337,74	2,45	864.662,26	418.356,57	418.356,57	1,03	4.395.643,43	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	773.694,37	773.694,37			0,00	773.694,37			0,00	773.694,37	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	436.345.500,00	449.585.918,68	160.886.148,92	160.886.148,92	100,00	288.699.769,76	40.473.225,91	40.473.225,91	100,00	409.112.692,77	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											

Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											

Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											

FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	32.658.997,92	44.112.820,84	38.687.607,40	33.914.622,00	39.378.486,43	32.474.975,20	35.132.465,67	32.069.011,47	31.020.717,99	43.673.784,04	32.108.804,18	46.215.210,91	441.447.504,05	465.753.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.878.039,55	12.594.538,02	5.619.293,10	5.511.860,83	6.212.072,84	5.743.853,51	4.828.793,86	5.320.107,09	5.283.999,52	6.259.974,65	3.678.618,10	5.226.129,64	72.157.280,71	79.028.000,00
IPTU	2.039.913,66	7.535.765,06	1.625.431,02	1.228.819,12	1.349.757,12	1.088.491,38	1.026.735,48	1.073.740,24	1.069.642,33	1.009.402,18	432.845,40	1.033.703,55	20.514.246,54	22.750.000,00
ISS	2.469.768,94	2.244.806,79	2.248.495,59	2.562.478,15	2.692.834,85	2.751.940,91	2.450.356,25	2.512.319,87	2.616.851,96	2.807.712,99	1.936.075,55	2.506.044,84	29.799.686,69	32.197.000,00
ITBI	150.337,29	409.705,96	297.795,65	377.751,81	391.322,95	493.874,33	149.758,44	443.348,56	254.612,25	293.988,03	229.282,68	663.077,34	4.154.855,29	3.900.000,00
IRRF	747.023,17	923.449,63	939.620,72	901.655,37	1.258.622,44	1.070.575,85	929.749,79	958.674,78	1.058.608,43	1.880.164,39	905.993,56	728.521,20	12.302.659,33	13.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.996,49	1.480.810,58	507.950,12	441.156,38	519.535,48	338.971,04	272.193,90	332.023,64	284.284,55	268.707,06	174.420,91	294.782,71	5.385.832,86	6.781.000,00
Contribuições	742.398,15	1.034.001,91	737.534,53	714.607,24	693.097,23	749.782,64	682.751,96	748.089,14	787.753,57	736.617,87	782.339,55	756.955,92	9.165.929,71	8.454.000,00
Receita Patrimonial	1.713.050,27	1.958.377,64	2.223.004,08	2.115.007,29	2.437.820,74	2.195.811,61	2.307.488,68	2.427.375,41	2.002.938,73	2.269.285,21	2.182.674,50	1.958.374,38	25.791.208,54	18.157.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.708.621,96	1.954.592,60	2.220.430,91	2.107.914,89	2.431.928,33	2.187.173,99	2.299.271,92	2.419.808,77	1.992.607,69	2.259.578,90	2.172.202,84	1.948.669,33	25.702.802,13	18.110.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.428,31	3.785,04	2.573,17	7.092,40	5.892,41	8.637,62	8.216,76	7.566,64	10.331,04	9.706,31	10.471,66	9.705,05	88.406,41	47.500,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	29.247,68	35.095,32	45.714,46	41.233,24	25.292,07	194.031,30	115.758,59	40.574,31	15.893,27	37.388,53	24.402,91	22.943,96	627.575,64	750.000,00
Transferências Correntes	24.099.634,89	28.087.516,02	29.819.280,92	25.256.019,74	29.313.210,85	23.307.935,70	27.084.896,73	23.056.964,08	22.618.024,39	33.742.679,28	25.091.853,20	37.904.289,38	329.382.305,18	357.257.700,00
Cota-Parte do FPM	6.281.242,39	6.382.814,10	8.142.184,40	8.363.142,05	8.790.185,28	6.773.324,46	8.594.892,91	5.763.435,67	7.834.467,07	12.616.411,31	8.002.530,32	12.387.306,77	99.931.936,73	102.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.410.685,73	4.040.062,39	3.304.678,98	3.330.572,93	4.199.193,84	3.516.730,58	3.975.690,52	3.570.961,67	3.492.247,91	4.477.485,79	3.594.806,17	2.945.420,84	43.858.537,35	50.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.915.143,95	4.443.305,42	1.116.247,13	864.820,39	958.432,81	783.189,52	851.470,33	727.125,38	561.003,61	430.408,60	2.434.799,27	8.101.695,61	25.187.642,02	27.300.000,00
Cota-Parte do ITR	18.708,61	38.555,97	3.523,70	2.520,44	2.601,51	7.839,73	78.644,27	280.851,74	17.130,94	54.308,44	2.766,60	4.734,26	512.186,21	650.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	51.069,73	45.634,55	44.362,77	50.503,48	43.511,44	48.015,35	50.963,77	48.962,42	48.393,01	58.618,60	55.592,97	44.913,20	590.541,29	751.000,00
Transferências do FUNDEB	4.404.181,68	4.908.599,91	4.173.910,62	4.194.015,22	4.327.023,63	4.010.698,06	4.197.754,83	4.430.189,75	4.553.897,52	5.361.352,75	5.248.168,55	5.937.299,20	55.747.091,72	60.800.000,00
Outras Transferências Correntes	6.018.602,80	8.228.543,68	13.034.373,32	8.450.445,23	10.992.262,34	8.168.138,00	9.335.480,10	8.235.437,45	6.110.884,33	10.744.093,79	5.753.189,32	8.482.919,50	103.554.369,86	114.106.700,00
Outras Receitas Correntes	196.627,38	403.291,93	242.780,31	275.893,66	696.992,70	283.560,44	112.775,85	475.901,44	312.108,51	627.838,50	348.915,92	346.517,63	4.323.204,27	2.106.500,00
DEDUÇÕES (II)	2.749.908,75	2.982.903,82	2.522.199,22	2.522.311,68	2.067.515,18	2.225.819,76	2.084.964,53	2.078.267,23	2.390.648,33	2.765.628,17	2.818.098,87	4.696.813,94	31.905.079,48	34.830.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.749.908,75	2.982.903,82	2.522.199,22	2.522.311,68	2.067.515,18	2.225.819,76	2.084.964,53	2.078.267,23	2.390.648,33	2.765.628,17	2.818.098,87	4.696.813,94	31.905.079,48	34.830.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.909.089,17	41.129.917,02	36.165.408,18	31.392.310,32	37.310.971,25	30.249.155,44	33.047.501,14	29.990.744,24	28.630.069,66	40.908.155,87	29.290.705,31	41.518.396,97	409.542.424,57	430.923.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					550.000,00			300.000,00					850.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.909.089,17	41.129.917,02	36.165.408,18	31.392.310,32	36.760.971,25	30.249.155,44	33.047.501,14	29.690.744,24	28.630.069,66	40.908.155,87	29.290.705,31	41.518.396,97	408.692.424,57	430.923.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.								112.000,00	100.000,00				212.000,00	

166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	543.444,00	546.480,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	1.086.888,00	580.318,00	580.318,00	7.141.556,00	8.519.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	29.365.645,17	40.583.437,02	35.621.964,18	30.848.866,32	36.217.527,25	29.705.711,44	32.504.057,14	29.035.300,24	27.986.625,66	39.821.267,87	28.710.387,31	40.938.078,97	401.338.868,57	422.404.500,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	

Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	430.923.500,00	70.809.102,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.028.000,00	8.904.747,74
IPTU	22.750.000,00	1.466.548,95
ISS	32.197.000,00	4.442.120,39
ITBI	3.900.000,00	892.360,02
IRRF	13.400.000,00	1.634.514,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.781.000,00	469.203,62

Contribuições	8.454.000,00	1.539.295,47
Receita Patrimonial	18.157.500,00	4.141.048,88
Aplicações Financeiras (II)	18.110.000,00	4.120.872,17
Outras Receitas Patrimoniais	47.500,00	20.176,71
Transferências Correntes	322.427.500,00	55.481.229,77
Cota-Parte do FPM	83.800.000,00	16.311.869,76
Cota-Parte do ICMS	40.760.000,00	5.232.181,67
Cota-Parte do IPVA	21.840.000,00	8.429.196,11
Cota-Parte do ITR	520.000,00	6.000,71
Transferências da LC nº 61/1989	600.800,00	80.404,95
Transferências do FUNDEB	60.800.000,00	11.185.467,75
Outras Transferências Correntes	114.106.700,00	14.236.108,82
Demais Receitas Correntes	2.856.500,00	742.780,42
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.856.500,00	742.780,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	412.813.500,00	66.688.230,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.432.000,00	540.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.432.000,00	540.000,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	5.432.000,00	540.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.432.000,00	540.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	418.245.500,00	67.228.230,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	418.245.500,00	67.228.230,11

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	378.280.592,71	149.913.394,13	40.013.551,14	36.216.767,82	4.128.524,35	13.679.893,82	12.446.152,28
Pessoal e Encargos Sociais	169.930.408,83	53.935.213,21	28.734.866,56	26.053.598,99	1.569.671,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200.000,00	1.137.000,00	169.479,12				
Outras Despesas Correntes	207.150.183,88	94.841.180,92	11.109.205,46	10.163.168,83	2.558.853,17	13.679.893,82	12.446.152,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	377.080.592,71	148.776.394,13	39.844.072,02	36.216.767,82	4.128.524,35	13.679.893,82	12.446.152,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	70.531.631,60	10.972.754,79	459.674,77	258.974,04	2.217.786,36	3.363.504,78	2.821.183,62
Investimentos	68.935.753,08	9.422.165,79	201.243,27	542,54	2.217.786,36	3.363.504,78	2.821.183,62

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.595.878,52	1.550.589,00	258.431,50	258.431,50			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	68.935.753,08	9.422.165,79	201.243,27	542,54	2.217.786,36	3.363.504,78	2.821.183,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	773.694,37						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	446.790.040,16	158.198.559,92	40.045.315,29	36.217.310,36	6.346.310,71	17.043.398,60	15.267.335,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	446.790.040,16	158.198.559,92	40.045.315,29	36.217.310,36	6.346.310,71	17.043.398,60	15.267.335,90

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	9.397.273,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	9.397.273,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.596.406,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.120.872,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.518.145,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.140.113,34	4.723.852,86
DEDUÇÕES (XL)	235.011.945,41	246.415.053,67
Disponibilidade de Caixa	235.011.945,41	246.415.053,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	237.823.842,76	251.501.677,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	457.320,56	1.928.626,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.354.576,79	3.157.997,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-229.871.832,07	-241.691.200,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.819.368,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.646.549,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.471.306,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	13.290.674,74

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.169.802,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	457.320,56	6.041.554,01	6.346.310,71	0,00	152.563,86	12.324.450,67	39.750.717,63	17.043.398,60	15.267.335,90	0,00	36.807.832,40	36.960.396,26
PODER EXECUTIVO	457.320,56	5.934.738,43	6.239.495,13		152.563,86	12.237.690,38	39.292.686,47	16.734.978,74	14.958.916,04		36.571.460,81	36.724.024,67
PODER LEGISLATIVO	0,00	106.815,58	106.815,58	0,00	0,00	86.760,29	458.031,16	308.419,86	308.419,86	0,00	236.371,59	236.371,59
Câmara Municipal		106.815,58	106.815,58		0,00	86.760,29	458.031,16	308.419,86	308.419,86		236.371,59	236.371,59
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	457.320,56	6.041.554,01	6.346.310,71	0,00	152.563,86	12.324.450,67	39.750.717,63	17.043.398,60	15.267.335,90	0,00	36.807.832,40	36.960.396,26

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	436.345.500,00
Previsão Atualizada	436.355.500,00
Receitas Realizadas	71.349.102,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.230.418,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	436.345.500,00
Dotação Atualizada	449.585.918,68
Despesas Empenhadas	160.886.148,92
Despesas Liquidadas	40.473.225,91
Despesas Pagas	36.645.220,98
Superávit Orçamentário	30.875.876,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	160.886.148,92
Despesas Liquidadas	40.473.225,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-

Receita Corrente Líquida	409.542.424,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	408.692.424,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	401.338.868,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-17.596.406,81	9.397.273,14	-53,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-9.646.549,29	11.819.368,74	-122,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.498.874,57	0,00	6.346.310,71	152.563,86
Poder Executivo	6.392.058,99		6.239.495,13	152.563,86
Poder Legislativo	106.815,58		106.815,58	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	52.075.168,30	0,00	15.267.335,90	36.807.832,40
Poder Executivo	51.530.376,85		14.958.916,04	36.571.460,81
Poder Legislativo	544.791,45		308.419,86	236.371,59
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	58.574.042,87	0,00	21.613.646,61	36.960.396,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.877.482,41	25,00	14,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.153.225,33	70,00	36,62
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	11.774.410,95	62.557.246,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	10.537,83	10.537,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.308.243,54	15,00	18,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2026.03.30 09:33:12 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694 Date: 2026.03.30 09:56:10 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:430382D2